



Paraná, 18 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3155

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMPDiretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 343/2024, de 14 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
LINDINALVA REIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14338	2019/2020	18/11/2024 17/12/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:2C899B66**ESTADO DO PARANÁ**
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
PORTARIA 1582.2024- FERIAS ELCIO MIGUEL MORENO 15 DIAS

PORTARIA Nº 1582, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Elcio Miguel Moreno, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 12 de novembro de 2024 à 26 de novembro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Elcio Miguel Moreno	082.381.889-62	Auxiliar Administrativo	2023/2024

Art. 2º - O restante, ou seja, 15 (quinze) dias das férias acima citada, serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 12 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BCE492FE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
PORTARIA 1583.2024- FERIAS GUILHERME MAINARDI - 10 DIAS

PORTARIA Nº 1583, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Guilherme Mainardi, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 14 de novembro de 2024 à 23 de novembro de 2024 ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Guilherme Mainardi	069.025.869-00	Enfermeiro	2023/2024

Art. 2º - O restante, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada, serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:22F27B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 082/2024

Processo Nº 142/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel comum, etanol e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 103.900,00 (cento e três mil novecentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/11/2024 às 08h30min do dia 04/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 04/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/12/2024.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 14 de novembro de 2024.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:793DCF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1584.2024- FERIAS MONICA 20 DIAS

PORTARIA Nº 1584, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Monica Prodociño, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre os dias 14 de novembro de 2024 à 03 de dezembro de 2024 a servidora pública abaixo relacionada:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Monica Prodociño	092.622.909-50	Técnico Em Enfermagem	2023/2024

Art. 2º - O restante, ou seja, 10 (dez) dias das férias acima citada, serão pagas em pecúnia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7E5A83D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo regularizado, com som, caracterizado de trezinho, com documentação regularizada dentro das normas do DETRAN, com capacidade de no mínimo 42 crianças, para trafegar em vias públicas no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

2.1.2. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)].

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas.

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, inscrito no CNPJ sob nº 16.651.256/0001-07, localizado na Rua São Joaquim, nº 792 – Cristo Rei na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até 31/12/2024, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de novembro de 2024

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:AE07B3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1581.2024- FERIAS -10 DIAS- TAINI

PORTARIA Nº 1581, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Taini Necker, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 12 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Taini Necker	093.372.099-85	Engenheiro Civil	2023/2024

Art. 2º - No que se refere ao restante, ou seja, 20 (vinte) dias, 10 dias já foram usufruídos conforme Portaria 1558.2024 e 10 dias serão pagos em pecúnia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:

Leonira Lepchaki

Código Identificador:DEDBABF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição e locação de itens para viabilizar a Decoração Natalina nos espaços públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

2.1.2. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas.

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, inscrito no CNPJ sob nº 16.651.256/0001-07, localizado na Rua São Joaquim, nº 792 – Cristo Rei na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 48.004,00 (quarenta e oito mil e quatro reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de novembro de 2024

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:34DDFC0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 003/2024 em face da empresa **SINNC SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.809.328/0001-03, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 14 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:39B45510

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

À
SINNC SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 13.809.328/0001-03

PROCESSO Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2020
OBJETO: Contratação de serviços continuados para fornecimento de sistema em formato web de gestão em saúde pública, com características e funcionalidades aplicáveis a consórcios intermunicipais de saúde pública.

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 22/10/2024;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se a sanção de **ADVERTÊNCIA**.

Pato Branco/PR, 14 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46AE35F7

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 264-2024 - INEX 40-2024**

Espécie: Extrato do Contrato nº 264/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thaina Azzolini-Studio Sul Produções e Eventos. CNPJ: 36.443.731/0001-59. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de Show Baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024 no município de Chopinzinho-PR. Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (2515) Fonte: 000. Data da assinatura: 13 de novembro de 2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Thaina Azzolini, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2624F520

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 40-2024**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.611/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUCOES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.731/0001-59, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1082, Bairro Alvorada, no município de Chopinzinho – PR, CEP: 85.601-060, e-mail: studiosulproducoeseeventos@gmail.com, telefone: (46) 99936-4138, neste ato representada legalmente pela Sra. Thaina Azzolini, portadora do RG nº 12.467.594-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 080.949.459-07.

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de Show Baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024 no município de Chopinzinho-PR.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2515 - Festividades e Homenagens
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A Festa Frutos da Nossa Terra é realizada anualmente em comemoração a emancipação político administrativa do município de Chopinzinho. Por vários anos, essa comemoração era realizada no dia 14 de dezembro com almoço. Contudo, a participação dos munícipes era em menor escala em virtude de muitas empresas trabalharem no dia 14 de dezembro. Em 2022 alterou-se a comemoração para o período noturno e também o cardápio da festa, visando alcançar um público maior. A mudança proporcionou um evento de sucesso, alcançando público aproximado de 1000 pessoas em cada uma das edições realizadas. Além de se proporcionar um jantar de grande qualidade envolvendo associações e sindicatos ligados aos setores produtivos de nosso município, busca-se ofertar entretenimento aos munícipes.

Com esse intuito, pretende-se contratar especificamente a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos (Dupla Thainá e Thairine), por ser um pedido das associações e sindicatos, conforme expressado no ofício recebido dos mesmos, e também, por se tratar de uma banda que no rol de músicas de seu repertório, conta com uma vasta quantidade de músicas ligadas a cultura italiana e alemã, que são de grande representatividade no município. Sabendo que esse evento possui grande repercussão em meio à população, é de interesse público que seja realizado de forma a garantir qualidade, sendo necessário também, a contratação de uma banda alinhada com o objetivo do evento, para que possa proporcionar e garantir a qualidade musical.

A qualidade de som, luz e repertório, permitem a dupla Thainá e Thairine atuarem em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Aniversários de Municípios, Festas Típicas, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma superprodução musical com grandes artistas e técnicos. A dupla Thainá e Thairine possuem um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva especialmente na região sul do Brasil.

Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar a dupla Thainá e Thairine perante contratos com órgãos públicos é a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos – CNPJ 36.443.731/0001-59;

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado;

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da dupla Thainá e Thairine para realização da 3ª Festa Frutos de Nossa Terra, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade desta, bem como a eficaz condução musical para abrilhantar o evento.

Chopinzinho-PR, 13 de novembro de 2024.

FÁBIO VIANEI BALEN

Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 13 de novembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:F500779B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO 90069-2024 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90069/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Itens para Realização das Festividades em Comemoração ao Dia do Município em Parceria com a ACAM, AMSC, ASMAC, CLAF, SINTRAF, Sindicato Rural e Sociedade Rural. Valor máximo estimado: R\$ 36.145,80 (trinta seis mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:41B5A857

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO DE ADITAMENTO 376-2023 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 376/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade - LTDA. CNPJ: 73.302.879/0001-08. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, bem como reajuste de valores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 01/12/2025. Valor do Aditivo: R\$ 9.861,84 (nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 92/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 11/11/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela Empresa.

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:6A8BB852

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA - ADAC

Espécie: Extrato de Termo de Parceria nº 01/2024. Município de Chopinzinho - Concedente. Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC - CNPJ: 19.517.253/0001-65 - Entidade. Objeto: Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município de Chopinzinho” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação. Origem – Chamamento Público nº 3/2024. Fundamento Legal: Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 13/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado da parceria: R\$ 326.553,50 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Assinam: Edson Luiz Cenci, Prefeito, pelo Município e Veroni Elsa Ruschel pela Entidade.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:10E4BF24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO PORTARIA - 1286-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA ANA CLAUDIA CARNEIRO ZAPALALIO

PORTARIA Nº 1.286/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.665/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que a servidora Ana Claudia Carneiro Zapalalio, matrícula funcional nº 2283-0, ocupante do cargo de Professor, usufruiu de Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, durante os dias 17, 18, 24 e 25 de outubro de 2024.

Art. 2º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Ana Claudia Carneiro Zapalalio, matrícula funcional nº 2283-0, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 21 e 22 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:521E2AAF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1287-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA MIRACI ALVES BRASIL

PORTARIA Nº 1.287/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.665/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que a servidora Miraci Alves Brasil, matrícula funcional nº 3533-8, ocupante do cargo de Professor, usufruiu de Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, durante os dias 14 e 15 de outubro de 2024, e 07 e 08 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D0E86597

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1288-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA SIRLEI BARBOSA DA CRUZ

PORTARIA Nº 1.288/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.731/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidor Sirlei Barbosa da Cruz, matrícula funcional nº 899-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante os dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:04C1A25A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1289-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA REJANE APARECIDA DA SILVA FRIGO

PORTARIA Nº 1.289/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.665/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que a servidora Rejane Aparecida da Silva Frigo, matrícula funcional nº 738-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, usufruiu de Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, durante os dias 16, 17, 24 e 25 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:22135408

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1290-2024 - PECUNIA ELAINE CRISTINA GAMBETA

PORTARIA Nº 1.290/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 5.626/2024, no qual restou justificado pela Procuradoria Municipal, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Elaine Cristina Gambeta, matrícula funcional nº 2870-5, ocupante do cargo de Assessora Jurídico 40H, referente ao período aquisitivo de 19

de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2024, com pagamento integral no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A30CD067

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1291-2024 - PECÚNIA FÉRIAS VITALINA PIRES DE LIMA

PORTARIA Nº 1.291/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico 5.086/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Vitalina Pires de Lima, matrícula funcional 681-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2023, com pagamento integral no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:56068B1D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1292-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS MARGARIDA DUARTE

PORTARIA Nº 1.292/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico nº 4.991/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Margarida Duarte, matrícula funcional nº 1294-8, ocupante do cargo

de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024, com pagamento integral no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:843465D7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1293-2024 - PECÚNIA FÉRIAS CARLOS ANTONIO ANSILIERO

PORTARIA Nº 1.293/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico nº 5.618/2024, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Carlos Antônio Ansiliero, matrícula funcional nº 1816-0, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, com pagamento integral no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DA802A42

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1294-2024 - PECÚNIA FÉRIAS JOVANI MARTINS

PORTARIA Nº 1.294/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico nº 4.506/2024, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Jovani Martins, matrícula funcional nº 849-2, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, referente ao período aquisitivo de 01 de

julho de 2022 a 30 de junho de 2023, com pagamento integral no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:86D81724

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1295-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS CLECIA STEILMAN WEBER

PORTARIA Nº 1.295/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico nº. 5.311/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Clecia Steilmann Weber, matrícula funcional nº 799-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2022, com pagamento integral no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A9CA08DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1296-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK

PORTARIA Nº 1.296/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 5.295/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Marcelli Cristina Cervo Leonarchik, matrícula funcional 1385-5,

ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, com pagamento integral no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:55984449

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1299-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS RICARDO SCANDOLARA

PORTARIA Nº 1.299/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n. 5.466/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Ricardo Scandolara, matrícula funcional 2221-0, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022, com pagamento integral no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E625E2EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1300-2024 - FÉRIAS WALTER ARNALDO RISTAU

PORTARIA Nº 1.300/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.731/2024, da Secretaria Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Walter Arnaldo Ristau, matrícula funcional nº 1623-0, ocupante do cargo de

Motorista, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024, a serem usufruídas de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0F40913C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1302-2024 - PECÚNIA DE JOSÉ DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 1.302/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico nº. 1.769/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor José da Silva Santos, matrícula funcional nº 995-3, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022, com pagamento integral no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:64BEE3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1301-2024 - NOMEIA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

PORTARIA Nº 1.301/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Público para contratação temporária de Atendente de Consultório Dentário.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Kelli Casagrande, Denise Maria Camilo e Camila Cancelier para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para Estagiários, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:ACBD6514

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento para Adesão, como “Carona” para adesão à Ata De Registro De Preços Nº 0105/2023, oriunda do através do Pregão Eletrônico nº 089/2023, tendo como Órgão Gerenciador o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, para EGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS E TRANSFORMAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE - LEI 14.133/2021, conforme condições e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, necessita do bem Van 16 lugares. No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado à adesão à Ata De Registro De Preços Nº 0105/2023, oriunda do através do Pregão Eletrônico nº 089/2023, em favor da empresa FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.341.605/0001-00, com endereço Setor SRTVS, 701, Asa Sul, Bloco O, NR 110, Sala 521, Parte A1 – CEP: 70.340-000 Brasília - DF, cujas especificações atendem as necessidades do Município de Chopinzinho/PR.

O processo de Adesão foi autorizado pelo CINCATARINA, conforme a Peça 6 do Processo Administrativo 1224/2024.

A SECID manifestou-se favorável a execução do Convênio 726/2024 através de adesão, conforme PARECER Nº 055/2024 – PJU.

Para a formalização da contratação, o município iniciou as tratativas com a empresa FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.

Ocorre que neste tempo a empresa Fenix, não respondeu às convocações do município via e-mail e telefone, contatos repassados pelo Cincatarina, e mesmo sendo notificada acerca do procedimento de contratação, manteve-se inerte.

Conforme disposto nos termos da Ata de Registro de Preços nº 105/2023, que regula as hipóteses de descumprimento da ARP, preceituando as consequências do descumprimento, e do procedimento a ser implementado, conforme segue:

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: (...) g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA; h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil; (...) 9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Portanto, na ausência de manifestação, houve descumprimento das Cláusulas Ata de Registro de Preços nº 105/2023 pela empresa Fenix. Ainda, na decisão administrativa do Cincatarina, que autorizou a adesão tem-se:

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

A adesão foi autorizada em 14/05/2024, sendo o prazo máximo portanto para efetivação da contratação 12/08/2024.

Diante da inércia da empresa Fenix, tem-se a impossibilidade de cumprimento da regra imposta pelo consórcio.

Ante ao exposto, decido pela impossibilidade de execução do Convênio 726/2024, através da Adesão Oriunda do Processo Administrativo nº 1224/2024 – Cincatarina, pelo descumprimento das Cláusulas da ARP nº 105/2023 pela empresa Fenix e consequente descumprimento de regra imposta pelo consórcio para efetivação da contratação.

Encaminho aos setores responsáveis para que a presente decisão seja devidamente publicada e os interessados notificados.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E9DA826A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento se trata de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC.

Processo nº 1.012/2024

O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei nº 13.204, regulamenta a questão da **inexigibilidade** do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o Chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).”

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Município de Chopinzinho e anuída pela Divisão de Meio Ambiente, na instrução processual, em conformidade com o art. 31, VI, da Lei 13.019/2014, e art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, **torno público** a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC, no valor de R\$ 57.370,61 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

Encaminhem-se os autos a publicação para as medidas previstas no § 1º, artigo 32, da Lei nº 13.204/2015 e § 1, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 035/2017.

Após, remeta-se o processo à formalização do Termo de Fomento e demais providências.

Município de Chopinzinho, Paraná, 12 de novembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B54E08E7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 4/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 4/2024

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC

OBJETO: O presente termo de Fomento tem por objeto a aquisição de ração, casinhas para animais, exames, consultas medicamentos e castrações, conforme plano de trabalho.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 57.370,61 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 1830400062.094 3.3.50.41 000

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2024.

Município de Chopinzinho – Concedente
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Associação de Defesa Dos Animais de Chopinzinho -ADAC -
Tomador
VERONI ELSA RUSCHEL

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AC14BABE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ASAS DO PARANÁ., CNPJ nº 46.336.249/0001-73, é parceira do Município de Chopinzinho, conforme disposto na Lei 3893/2021 de 06 de maio de 2021. Para que a parceria se concretize, torna-se necessária a descentralização de recursos no período dez/2024 a nov/2025, na ordem de R\$ 311.440,43 (trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), seguindo o mesmo rito para os demais exercícios; visto também a formalização de Termo de Fomento, conforme considerações a seguir: 1. O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais Cívicas); 2. O Parágrafo Único do Art. 4º da Lei nº 3893/2021, de 06 de maio de 2021, que Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista, no âmbito Municipal de Chopinzinho. 3. O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV que diz que “a administração pública estadual poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”, e ao Artigo 34 do mesmo Decreto... “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:...”; 4. Finalmente, dada a exposição de motivos acima, considera-se este Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, dispensado, por inexigibilidade, de realizar Chamamento Público para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Organização

da Sociedade Civil sem fins lucrativos. A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, conforme disposto no §2º art. 672 do Decreto Municipal n.º 073/2023.

Chopinzinho, Paraná, 11 de novembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3402EBFB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO
062/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 062/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDSON LUIZ CENCI	6879/2024	RS 2.100,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO

Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 De Janeiro De 2024
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8CC69589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.297 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR
COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.297/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***. ***-68, 01 e 1/2 (uma e meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 18 de novembro de 2024 e retorno no dia 19 de novembro de 2024, para Curitiba - PR, para Transporte de usuário da Política Pública de Assistência Social, para consulta em Hospital na Cidade de Curitiba PR, transporte realizado sob determinação da Administração Municipal, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CEOC60E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.298 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR
COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.298/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***. ***-68, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 16 de novembro de 2024, para Cascavel - PR, para Transporte de usuário da Política Pública de Assistência Social, atendido e acompanhado pela Proteção de Média Complexidade, para visita a familiar em internamento em casa de recuperação de para dependentes químicos, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5C48BA28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113/2024 - REPUBLICAÇÃO

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Corumbataí do Sul - PR, regulamentado pela Lei Municipal n.º 368/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal n.º 368/2006, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Corumbataí do Sul", e no Decreto Municipal nº 112/2024, que regulamenta o Conselho Municipal de Contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal de Contribuintes, conforme abaixo especificado:

I – Representantes do quadro de servidores efetivos do Município:
Presidente e Titular 1: IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Suplente 1: JENIFFER DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Geral e Titular 2: TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA
Suplente 2: JUSCILENO RAIMUNDO DOS SANTOS
Titular 3: RUI BERNARDO DE OLIVEIRA
Suplente 3: OSMAR JOÃO PEREIRA

II – Representantes Contadores de Corumbataí do Sul:
Titular: PEDRO ISRAEL
Suplente: ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS

III – Representantes indicados pela Associação Comercial de Corumbataí do Sul (ACIACOR):

Titular: MYLLA EVENLYN DE ANDRADE SOUZA
Suplente: SANDRA REGINA UMBELINO

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais para a nomeação e atuação dos Conselheiros, conforme as disposições e competências estabelecidas pela Lei Municipal n.º 368/2006 e pelo Decreto regulamentador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Corumbatã do Sul - PR, 07 novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal
Corumbatã do Sul

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2739D7F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 526/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as férias da servidora Eloisa Brunheira da Silva, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 874,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato da servidora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), Denize da Silva Marques, ocupante do cargo de Nutricionista, por mais trinta dias a partir do dia 16 de novembro.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 14 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonara Ferreira
Código Identificador:6B636107

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 523/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias somente a desfrutar, que foram interrompidas, em conformidade com a portaria nº 488/2024, ao Prefeito Municipal, Senhor: **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, matrícula nº 1028. Referentes ao exercício: 01/01/2022 à 31/12/2022, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 58. & 1º.

Período de férias, de: 18/11/2024 à 27/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B3B87516

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 524/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- **LEYLIANE FERNANDES RESENDE**, matrícula nº 964 – Sendo 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício: 2022/2023. Mais 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício: 2023/2024.

Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, referentes ao exercício: 2023/2024, conforme Lei, 906/2021.

Período de férias, de: 11/12/2024 à 09/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:66B504CA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 525/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- **MARLI APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 938 – Referentes ao exercício: 2023/2024.

Período de férias, de: 16/12/2024 à 14/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:DB1481AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 35/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 035/2024

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DA EMPRESA R.K KASCZUK & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.196.632/0002-96, LOCALIZADA A AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, Nº 3617, JARDIM MONTE LÍBANO, BAIRRO SANTA ROSA, PORTO UNIÃO/SC, CEP.: 89.400-000, PARA USO NOS VEÍCULOS DE PLACAS BEO8J74 E RHZ6H12, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E LOTADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA VIABILIZAR

ATENDIMENTOS DEMANDADOS POR ESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 14/11/2024

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:ECDDF6FD

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4428 NOMEIA BEATRIZ APARECIDA
REGUELIN**

DECRETO Nº 4428/2024

Nomeia a Sra. Beatriz Aparecida Reguelin, para o cargo temporário Agente de Combate a Endemias.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 188/2007, 824/2017 e 909/2019 e 1020/2022, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital nº 001/2024 de 23 de maio de 2024, homologado em 17 de junho de 2024 publicado no A.M.P Edição 3050, de 21 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. **BEATRIZ APARECIDA REGUELIN**, portadora do CPF n.º, 106.877.209-31, para o cargo temporário de Agente de Combate a Endemias, a partir de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:A8D86711

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
ATA Nº. 09-2024 - LEI ALDIR BLANC**

Ata nº 09/2024

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em uma sala na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes situada na avenida Iguazu, número 544, a comissão municipal designada através de portaria nº 2.685/2024, responsável pelas etapas da Lei Aldir Blanc, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Clarice Augustin, membros da equipe de suporte pedagógico professoras Alice Agostini Parzianello, Ana Stefany Zwicker, Marise Franceschina Lima, assessor de imprensa Samuel Henrique Soares, Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças Leandro Pagliari Jacobs, para analisar as inscrições do projeto Cultural: Espetáculo de Natal da Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022, chamamento público nº 01/2024. Foi analisado o projeto único de inscrição, depois de criteriosa análise a comissão aprovou a inscrição do projeto NATAL ENCANTADO DE SÃO JORGE D'OESTE – Uma noite mágica dois mil e vinte e quatro,

apresentado por Jossiane Aparecida Carneiro da Luz, CPF nº. 069.391.259-65. Solicitamos a apresentação dos documentos de habilitação no prazo de três dias uteis. Nada mais a ser evidenciado para referida reunião, assinam os presentes.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. Dia 12 de Novembro de 2024.

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:9845DB4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
ATA Nº. 10-2024 - LEI ALDIR BLANC**

Ata nº 10/2024

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em uma sala na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada na avenida Iguazu, número 544, a comissão municipal designada através de portaria nº 2.685/2024, responsável pelas etapas da Lei Aldir Blanc, Secretária de Educação, Cultura e Esportes Clarice Augustin, membros da equipe de suporte pedagógico professoras, Ana Stefany Zwicker e Marise Franceschina Lima, assessor de imprensa Samuel Henrique Soares, Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, Leandro Pagliari Jacobs, para verificar a exigências do projeto cultural Espetáculo de Natal da Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022, chamamento público nº zero um barra dois mil e vinte e quatro, constatando a real entrega de documentos da Jossiane Aparecida Carneiro da Luz, CPF nº. 069.391.259-65, estando toda a documentação exigida correta, aprovando o mesmo. Na sequencia de acordo com os editais foi autorizado andamento das normas visando a validação do projeto para a assinatura do termo de execução. Nada mais a constar, assinam a ata os presentes.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. Dia 14 de Novembro de 2024.

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:DF51C7A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO
EDITAL Nº. 01/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO
EDITAL Nº. 01/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

O Município de SÃO JORGE D'OESTE publica o presente edital o qual é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Neste documento consta a relação dos inscritos, nos termos do Edital nº. 01/2024.

Nº. INSCRIÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
01	JOSSIANE APARECIDA CARNEIRO DA LUZ	069.391.259-65

SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

LEILA DA ROCHA

Pelo Órgão

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN

Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:38749970

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 162/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº. 162/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2024 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R\$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R\$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 80.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023 (LDO 2024), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R\$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R\$		10.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R\$ 80.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1CEABD16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2022

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 091/2022
PROCESSO Nº 75/2022
ID CONTRATO Nº 154/2022
HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2022

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022 de 12 de julho de 2022, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra do projeto de “PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA” na comunidade Nossa Senhora Aparecida, conforme Convenio nº 333/2021 SEAB, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, conforme descrição mínima em edital, resultante do Tomada de Preço nº 006/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4325, município de Chopinzinho, Centro, CEP: 85.860-000 – Estado do Paraná - Telefone: (46) 3242-3038, e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com Inscrição Estadual nº 90318955-00, neste ato representada Legalmente por ANTONIO LUZZA portador do CPF Nº 487.018.409-59 e do RG Nº. 3.596.044-9 SSP/PR, denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da fiscalização no que tange a glosa definitiva conforme demonstrado pelas medições realizadas, segundo documentos anexo ao processo. Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover a redução de meta física em aproximadamente 0,866% e, conseqüentemente, o valor financeiro da redução em R\$ 7.174,19 (sete mil cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos), passando o valor do contrato de R\$ 828.370,64 (oitocentos e vinte e oito mil trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 821.196,45 (oitocentos e vinte e um mil cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com parecer técnico e planilhas em anexo e com fundamento no artigo 65, I “b” e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 14 de novembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Secretaria:
EGUINALDO PAULO PIAIA
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Contratada:
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:6176EDC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
PROCESSO N.º 099/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguacu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios e de panificação para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na realização de cursos, fornecimento de lanches nos encontros com famílias referenciadas ao CRAS, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, bem como para realização das oficinas, reuniões e eventos..

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 03 de dezembro de 2024.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 03 de dezembro de 2024.**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone 0800 090 6545

Saudade do Iguacu, 14 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BA7FD79A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 252 2024

PORTARIA Nº 252/2024, de 14 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Alice A. Pereira de Lima	30	02/03/2024 a 01/03/2025	21/11/2024 a 20/12/2024
Fabielle Bochio do Nascimento	02 13	01/08/2021 a 31/07/2022 01/08/2022 a 31/07/2023	27/11/2024 a 28/11/2024 29/11/2024 a 11/12/2024
Suzamara Hancke	05	18/01/2023 a 17/01/2024	18/11/2024 a 22/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 14 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:57329F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº010/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR
CONTRATADO: VERONICA NOBUKO HASSEGAWA

CLAUSULA 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de 25% nos preços contratuais referente ao Contrato de Prestação de Serviço registrado sob número 010/2024, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea “b” e Art. 125 da Lei 14.133/2024, passando dos atuais R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos) para R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

CLAUSULA 2ª: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Abatia/PR, 14 de novembro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

VERONICA NOBUKO HASSEGAWA
Contratada

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:1A1A0CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 12/2024 - APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO 2025

Resolução CMS/ADP Nº 12/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2024,

Resolve:

Art.1º: APROVAR, a Programação Anual de Saúde para o exercício 2025.

Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 14 de novembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LACERDA
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 12/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9A5DCF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DL54 - 2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇOS E BANCOS DE JARDIM DESTINADOS AO PARQUE MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.887,50
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 26/11/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 14 de novembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:24082DA2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 068/2024 - AP MARISA TATAREM GUÉDES**

PORTARIA Nº 068/2024

A **DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000263/2024 de 30/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c art. 60, I da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **MARISA TATAREM GUÉDES**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 2327 (Nível e Referência DD-15), portadora do RG nº 6.096.551-0 e inscrita no CPF sob nº 928.467.939-72.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.001,68 (dois mil e um reais e sessenta e oito centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 60, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **14 de novembro de 2024**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 11 de novembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D4DAE1AE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 069/2024 - AP JUCIMARA MACIEL FARIAS
FERREIRA**

PORTARIA Nº 069/2024

A **DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000270/2024 de 09/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95, c/c art. 55 da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **JUCIMARA MACIEL FARIAS FERREIRA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Educação, matrícula 1791 (Nível e Referência BB-32), portadora do RG nº 4.922.031-6 e inscrita no CPF sob nº 808.048.379-53.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.118,21 (três mil cento e dezoito reais e vinte e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 40, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **14 de novembro de 2024**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 11 de novembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:BF72A480

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 102/2024**

PROTOCOLO 0018.000017865/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DOCINHOS**”, em favor de **PANIFICADORA ALMIRANTE TAMANDARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.058.634/0001-68**, com o valor global de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 14 de novembro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6FA08C9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 259/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 259/2024

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 259/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA M.A COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Objeto: **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NOVOS”.**

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho e o prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias. Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 103.668,39 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

Data de Assinatura: 11.11.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.062.0002.2.010 Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2.008 Serviço de Recursos Humanos
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.1.001 Modernização da Estrutura Administrativa
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
4.4.90.52.00 – 1102 Equipamentos e Material Permanente
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
4.4.90.52.00 – 1107 Equipamentos e Material Permanente
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.52.00 – 1103 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1104 Equipamentos e Material Permanente
13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – 1510 Equipamentos e Material Permanente
15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 Serviços Habitacionais
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
24.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
11.334.0017.2.094 Programa de Desenvolvimento do Trabalho
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AAB411E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 264/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 264/2024

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 264/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – PMAU, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO”.**

Prazo: O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, conforme o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: **R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).**

Data de Assinatura: 13.11.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.541.0027.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
487

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B1ABDDE8

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº086/2024.**

Número Do Processo: 0018.000018339/2024.

OBJETO: Construção de Pronto Atendimento (PAM).

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto deste apostilamento a **ALTERAÇÃO DO FISCAL DE OBRA**, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao contrato administrativo nº86/2024, alterando a cláusula décima do contrato, conforme segue:

Onde se lê:

“10.1 O acompanhamento e a aprovação dos trabalhos estarão cargo do CONTRATANTE por meio do **GESTOR DE CONTRATO** o Sr. **MARCELO CZAIKOWSKI**, portador do RG nº5.315.168-0 e CPF/MF nº816.370.129-34, **FISCAL DO CONTRATO** Moacir Didone Junior, CPF nº819.332.079-49 e do **FISCAL DE OBRA**, o engenheiro civil **JOÃO PEDRO DUARTE**. CPF nº003.422.129-82, CREA/PR 110.054/D”.

Leia-se:

“10.1 O acompanhamento e a aprovação dos trabalhos estarão cargo do CONTRATANTE por meio do **GESTOR DE CONTRATO** o Sr. **MARCELO CZAIKOWSKI**, portador do RG nº5.315.168-0 e CPF/MF nº816.370.129-34, **FISCAL DO CONTRATO** Moacir Didone Junior, CPF nº819.332.079-49 e do **FISCAL DE OBRA**, o engenheiro civil **GABRIEL WINTER HABITZREUTER**, CPF nº068.034.729-14, CREA/PR 132.342/D”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.

2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

- 2.1.1 Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021;
2.1.2 Processo Administrativo nº0018.000018339/2024.

Data da Assinatura: 04/11/2024.

Almirante Tamandaré, 14 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:384A0454

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº086/2024.**

Número Do Processo: 0018.000017775/2024.

OBJETO: Construção de Pronto Atendimento (PAM).

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS.

Em razão do aumento das quantidades, realiza-se o acréscimo de valor, de R\$106.619,93 (cento e seis mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos), na razão de 2,54% sobre o valor originalmente contratado, que atualizará o valor do contrato, de R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), para R\$4.306.619,93 (quatro milhões trezentos e seis mil seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

Data da Assinatura: 04/11/2024.

Almirante Tamandaré, 14 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:45032C0F

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº277/2022.**

Número Do Processo: 0018.000017779/2024.

OBJETO: Contratação de assinatura anual de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, denominado Banco de Preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09.11.2024, e, finalizando-se em 09.11.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS.

Procede-se ao reajuste de preços do valor da contratação, conforme previsto na cláusula sexta, parágrafo segundo, para recomposição das perdas geradas pela inflação, com a aplicação do **índice IPCA (IBGE)**, na razão de 4,937050%, sobre o valor original do contrato, de R\$29.625,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais), que **será atualizado para R\$31.087,60** (trinta e um mil oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 07/11/2024.

Almirante Tamandaré, 14 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:DCE5820E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 130/2024**

"Nomeia Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, sendo Presidente o representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, as pessoas abaixo designadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Titular: Simone Sinira Stedile;

Suplente: Oladia de Paula Sabadin.

b) Secretaria Municipal de Administração e Previdência:

Titular: Sandro Mendes;

Suplente: Roberta Cecilia Bueno.

II - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil e Setor Empresarial

a) Sociedade Civil:

Titular: Julio Cesar do Nascimento - representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONMMA;

Suplente: Márcio Pientosa - representante da Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré - APAAT.

b) Setor Empresarial: Sanetran - Saneamento Ambiental

Titular: Rodrigo Gandara

Suplente: Pamela Dal'lin

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:610210BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 825/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a disposição funcional da servidora, Sra. TANIA MARA WOROSKI MOSELE, Matrícula nº 4640, RG nº 6.***.44-6/PR, CPF nº 007.***.99-33, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO - 40 HORAS, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000168613/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:715B03E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 845/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a disposição funcional do servidor, Sr. RICARDO RIFFERT, Matrícula nº 9571, RG nº 9.***.19-3/PR, CPF nº 051.0**.99-90, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE

SOCIAL - 30 HORAS, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - Paraná, conforme solicitação através do e-protocolo de nº 22.912.729-2, de processo nº 0018.000019180/2024, surtindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:687458BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 847/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. RAFAEL LARA TONHOLI DE LIMA, RG nº 13.272.873-9/PR, CPF nº 098.185.779-57, do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, a partir do dia 09 de novembro de 2024, conforme protocolo sob nº 0018.000019200/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:DE6F41DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 846/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de Acompanhamento do Edital de Chamamento Público para a seleção de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações formais e informais (Cooperativas, Associações ou Grupos Informais representativos de agricultores familiares), com a finalidade de supervisionar o processo de fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais provenientes da agricultura familiar:

- Adriane de Fátima Trevisan - RG nº 4.***.*14-8 (Presidente);

- Fábio Hoffmann - RG nº 8.***.*07-6;

- Janete Fagundes Branchi - RG nº 4.***.*01-5;

- Cristina Samia Yebahi - RG nº 4.***.*45-0;

- Vera Von Kriger - RG nº 7.***.*70-0;

- Tatiana Tomal Brondani dos Santos - RG nº 6.***.*58-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:9905633E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 848/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. MARICLEA CORDEIRO PRATES DOS SANTOS, RG nº 7.8**.*4-8/PR, CPF nº 044.***.*89-98, do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia 05 de novembro de 2024, conforme protocolo sob nº 0018.000019007/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:BAAF0D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 849/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 10, da Lei Federal nº 11.350/2006, art. 482 da Lei Federal nº 5.452/1946, do art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 2.264/2021, e art. 218, da Lei Complementar nº 019/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Almirante Tamandaré),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a empregada pública, Sra. MARIANA DE OLIVEIRA, RG nº 10.***.*62-2/PR, CPF nº 058.***.*09-00, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSP, a partir do dia 06 de novembro de 2024, conforme Memorando de nº 589/2024 - SMS/GAB, de protocolo sob nº 0018.000011302/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E4D26ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 850/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER abono de Permanência à servidora, Sra. DIVINA AUGUSTA DOS SANTOS, matrícula nº 1916, RG nº 5.***.56-7/PR, CPF nº 358.***.79-34, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 01 de novembro de 2021, até a data de sua aposentadoria, em 16 de setembro de 2024, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 000000212/2024 (IPMAT).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6311A5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 851/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER abono de Permanência ao servidor, Sr. EDSON ANTONIO CANDIDO DE SIQUEIRA, matrícula nº 135, RG nº 5**.*8/PR, CPF nº 167.***.09-44, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 01 de novembro de 2021, até a data de sua aposentadoria, em 16 de setembro de 2024, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0018.000008831/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C06765F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 853/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. ERIKA ELIZABETH DA SILVA, RG nº 8.***.45-52/PR, CPF nº 037.***.89-88, do Cargo Comissionado de GERENTE DE MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-02, a partir do dia 18 de novembro de 2024, conforme protocolo nº 0018.000019418/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:ED590237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 852/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo sob nº 0018.0000019352/2024, a partir de 12 de novembro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3475	SILVANA BRUNIERI	08/02/2002	Técnico Administrativo	EE-24	EE-26

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:1A48B2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 133/2024

“Declara de Utilidade Pública as áreas de terras localizada no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Instituição de Servidão Administrativa de Passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, necessária para Ampliação dos Sistemas de Esgotamentos Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso IV e IV da Constituição Estadual, e art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Carta SANEPAR CA nº 123/2024-GPOCT,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 950,67m

PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, situada na divisa com o Lote Vizinho, de coordenadas N 7197284.226 m e E 669652.612 m; desta, segue com o seguinte azimute e distância: 189°32'01" e 10,38 até o PVC-024, de coordenadas N 7197282.694 m e E 669579.519 m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 329°39'24" e 67,05 até o PVC-025, de coordenadas N 7197340.559 m e E 669615.190 m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 305°28'20" e 43,80 até o PVC-026, de coordenadas N 7197365.976 m

e E 669615.190 m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 339°20'45" e 62,95 até o PVC-027, de coordenadas N 7197424.880 m e E 669557.315 m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 325°31'29" e 22,45 até o PVC-028, de coordenadas N 7197443.387 m e E 669544.608 m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 293°29'24" e 79,70 até o PVC-029, de coordenadas N 7197475.155 m e E 669471.512 m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 007°08'45" e 30,56 a EST-B, de coordenadas N 7197505.482 m e E 669475.314 m, situada na divisa com o Lote vizinho, perfazendo uma extensão de 316,89 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 950,67 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C87F4823

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 132/2024

"Revoga o item de nº 14, do art. 1º, do Decreto de nº 033/2023, de 13 de fevereiro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR, e em conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, e solicitação de protocolo 0018.000013435/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica totalmente revogada a utilidade pública para fins de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito do art. 1º, item de nº 14, do Decreto nº 033/2023 de 13 fevereiro de 2023, com referência da área destinada à Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos, imóvel este situado no Município de Almirante Tamandaré-PR, constante da Matrícula nº 10.889 do CRI-Almirante Tamandaré.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:F67634CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 082/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná - PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa: **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.215.901/0001-17, com sede na Avenida Robert Koch, nº 669, Vila Operária, CEP 86.038-350, na Cidade de Londrina - PR. Neste ato representada pela Sra. Ana Paula Mendes, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.515.163-6 SSP/PR e CPF sob nº 015.825.759-67, residente e domiciliada na Rua do Us Open, nº 69, Esperança, CEP 86.058-138, na cidade de Londrina - Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 082/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares: material médico hospitalar e ambulatorial para atender as demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e Unidade Básica de Saúde (UBS) de Altamira do Paraná - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 14 de novembro de 2024.

*RETIFICADO POR INCORRETO

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5239018F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 432/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo por habilitação em concurso público.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º-NOMEAR, a partir do dia 13 (treze) de novembro de 2024, a Sra. **ANA CAROLINE DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10130345-4-SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 111.042.669-03, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. **ANA CAROLINE DA SILVA**, brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 10130345-4-SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 111.042.669-03, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.

O empossado declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 13 de novembro de 2024.

ANA CAROLINE DA SILVA

MAYARA FERNANDA DE MEDEIROS
Secretaria de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Eu, **ANA CAROLINE DA SILVA**, brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 10130345-4-SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 111.042.669-03, nomeada pela Portaria Nº432/2024, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Altamira do Paraná - PR. 13 de novembro de 2024.

ANA CAROLINE DA SILVA

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:994627E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
DECRETO NO 2.344/2024

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica de Licitação no 017/2024.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação de IMPUGNAÇÃO do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 017/2024 PROCESSO Nº 164/2024, a pedido da empresa V. ALBIERO E CIA LTDA na data do dia 05/11/2024. Aponta favorável a solicitação, visto que a planilha apresentada se encontra desatualizada e da falta dos itens Administração Local, Desmobilização e Mobilização e Canteiro de Obras, de acordo com o questionamento da empresa. Evidentemente, o Pregão Eletrônico nº 020/2024 resultou em homologação como "fracassado". A administração, comprometida com a legalidade e o cumprimento rigoroso das orientações emitidas pelo órgão de controle, procede agora com sua revogação formal, assegurando a preservação dos princípios de eficiência, transparência e zelo pelo interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica de Licitação no 017/2024, na integralidade de seus atos, fundamentado no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. O Objeto do processo revogado será revisto pela Comissão de Licitação caso seja necessário a realização de processo licitatório, o mesmo será realizado em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas "ACÓRDÃO Nº 1922/24 - Tribunal Pleno" e legislação pertinente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy – PR, 14 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7D261547

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Material Gráfico de Expediente, para atender aos diversos

Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **FURLAN & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.984.468/0001-11**, sediada na Rua Severino Bombarda Nº310, Parque Ind. Alvisio E. Schneider, Corbélia-Pr, Por Intermédio Do Seu Representante Legal, A Sra. Lisiane Fortunato, portador da Carteira de Identidade nº 3.416.565-3 e do CPF nº 584.585.579-91, Whatsapp (45) 9 9849-5619; E-mail: graficafortunato@hotmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63 e 65	FURLAN & CIA LTDA CNPJ: 10.984.468/0001-11	R\$ 63.744,50 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL		R\$ 63.744,50 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:4FAEAD99

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Material Gráfico de Expediente, para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **MULTYGRAFIC EDITORA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 34.382.012/0001-40**, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, vem por intermédio de sua socia administradora a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, Telefone: (49) 3522-0792, E-mail: multigraficaeditora@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
29, 52, 54 e 64	MULTYGRAFIC EDITORA LTDA CNPJ:34.382.012/0001-40	R\$ 9.228,00 (nove mil e duzentos e vinte e oito reais)
VALOR TOTAL		R\$ 9.228,00 (nove mil e duzentos e vinte e oito reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:CE375012

SECRETARIA GERAL PORTARIA N.º 6.345/2024.

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a servidora efetiva Eliane Francisco Prates, portadora do RG. 9.276.212-2/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 8940/1, lotada no Departamento de Saúde, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2016/2021; no período de 14 de novembro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:C34DD63E

SECRETARIA GERAL PORTARIA N.º 6.346/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 7617/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	13 de novembro de 2024.
Destino:	Jandaia do Sul - PR
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo SPIN placa: SDQ5E73 os pacientes RODRIGO MELQUIDES BENEDITO e GUSTAVO DOS SANTOS FREITAS e acompanhantes, os quais serão internados no Hospital Regional Vale do Ivaí, para tratamento clínico.
Memorando nº	084/2024.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A67950B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.718 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pela Dr. Aldivar F. Matheus, em 13 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **MARILENE DOS SANTOS E SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 13 de novembro de 2024, por um período de 15 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal, **MARILENE DOS SANTOS E SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:157D6442

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.601 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO os Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos 2024 – 2028,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 13 de novembro de 2024, a Sra. **MARILI AZANHA DIORIO**, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BA8CE4E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.719 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **EVELISE NOGUEIRA DA SILVA ROZOLEM**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante por um período de 03 (três) meses, iniciando em 21 de novembro de 2024, com término em 20 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo: 09-04-2012 a 08-04-2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F155DB49

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.603/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto nº 10603/2024 de 14 de novembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.988,07 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
728 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	11.988,07
Total Suplementação:			11.988,07

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.53.01.00.00000000	Fonte: 1512	11.988,07
Total da Receita:		11.988,07

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Simone Zanon

Código Identificador:8D29C203

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

P.J.DOS SANTOS SACARIAS

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) anos**, a partir de **14.11.2024 A 13.11.2054**.

DATA: 14.11.2024.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

PAULO JOSÉ DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:24EF473D

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

LUIZ HENRIQUE DA SILVA ENGENHARIA

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) anos**, a partir de **14.11.2024 A 13.11.2054**.

DATA: 14.11.2024.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:ABFC70B3

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

MHS ANDIRA TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) anos**, a partir de **14.11.2024 A 13.11.2054**.

DATA: 14.11.2024.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

MARCIO HENRIQUE DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:7E3CB9DE

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

TELHAS PIONEIRO LTDA

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) anos**, a partir de **14.11.2024 A 13.11.2054**.

DATA: 14.11.2024.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

GABRIEL DA SILVA DINIZ

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:357C95D8**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº. 18.720 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	fabio biancardi baldini		
Gestor Titular:	SILVIA FLORES		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	107/2024	Vigência:	14.11.2024 A 13.11.2054
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	004/2024		
Contratado:	LUIZ HENRIQUE DA SILVA ENGENHARIA		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMOVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:EEA691B4**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº. 18.721 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	fabio biancardi baldini		
Gestor Titular:	SILVIA FLORES		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	111/2024	Vigência:	14.11.2024 A 13.11.2054
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	004/2024		
Contratado:	TELHAS PIONEIRO LTDA		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMOVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:7EDCC928**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº. 18.722 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	FABIO BIANCARDI BALDINI		
Gestor Titular:	SILVIA FLORES		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	106/2024	Vigência:	14.11.2024 A 13.11.2054
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	004/2024		
Contratado:	P.J.DOS SANTOS SACARIAS		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMOVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:0185AE79

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 133/2024

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2024

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 21.982.891/0002-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 13.499,90 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 55.149.591/0002-36 no valor total dos itens vencidos de R\$ 58.575,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

AMMO INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.300.151/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 44.653,65 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, inscrito no CNPJ: 25.027.024/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R\$ 84.790,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 95.437.877/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, inscrito no CNPJ: 25.406.063/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

DANIEL LOPES TOLAINE ME, inscrito no CNPJ: 12.870.090/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.349,90 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, inscrito no CNPJ:) 37.478.920/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais).

EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 47.034.949/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.698,65 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 39.935.346/0002-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 41.010.343/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R\$ 10.107,75 (dez mil, cento e sete reais e setenta e cinco centavos).

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 07.703.592/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R\$ 264.184,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais).

JULIO GARALUZ, inscrito no CNPJ: 52.994.508/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 45.298.461/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 49.683,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais).

JVO INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 43.231.203/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 116.663,02 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos).

K. LUMERTZ CARDOSO, inscrito no CNPJ: 38.311.637/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.006,00 (quinze mil e seis reais).

MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 52.017.064/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.113,00 (um mil, cento e treze reais).

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.500.648/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R\$ 43.308,15 (quarenta e três mil, trezentos e oito reais e quinze centavos).

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA ME, inscrito no CNPJ: 27.386.520/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 420.194,63 (quatrocentos e vinte mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 41.011.821/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

TERMIX COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 39.586.426/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, inscrito no CNPJ: 53.278.020/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.139,40 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:6F7B4234

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.604 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Súmula: Nomeia os membros do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o mandato 2024-2026

do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Andirá/PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 3.840 de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

Considerando os Editais nº 01, 02, 03 e 04/2024 da Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) para o mandato 2024-2026;

Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, realizada em 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o mandato 2024-2026 no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Andirá/PR.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será composto pela seguinte representação:

PODER PÚBLICO:

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Kediller Patrícia Dias Feliciano

Suplente: Maria Cláudia Silva Jardim Selleti

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Camila Nardoni Gonçalves

Suplente: Roberta Cordeiro Farinha Matsuda Macedo

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Juliana Del Ciampo Oliveira

Suplente: Juliana Casagrande Felix

SOCIEDADE CIVIL:

- Rotary Club de Andirá

Titular: Daniele Chrystine Verissimo Simoni

Suplente: Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes

- Associação dos Advogados de Andirá

Titular: Jaqueline Aparecida da Silva

Suplente: Carla Nathália Simoni Madruga

- Central dos Movimentos Populares do Paraná

Titular: Mayara Jaqueline Ribeiro Medeiros

Suplente: Sueli Ribeiro Medeiros

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claysse Danielle Morimoto

Código Identificador:C4399D4C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA

VEÍCULOS LEVES E PESADOS - REGISTRO DE PREÇO – MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CÍLIA/AUDATEX, TENDO COMO SUBSTITUTA TABELA DO FABRICANTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 29/11/2024; **INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00m do dia 29/11/2024.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá <https://samaeandira.com.br/licitacoes> ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 14 de Novembro de 2024.

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:4EDA747E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO ART. 1º PORTARIA Nº. 1.248 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 25 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 18/03/2023 a 17/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 14 de novembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:0A23E27C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

Processo Administrativo n.º 269/2024

Processo Licitatório n.º 31/2024

Inexigibilidade n.º 08/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 08/2024, que tem por Objeto: “a **Locação de imóvel destinado a sediar as instalações do setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, tendo em vista o imóvel atender as necessidades de instalações, em razão do espaço físico**”.

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 269/2024.

Adjudico o objeto a Licitante **A.N.E. ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, CNPJ: **26.043.061/0001-20**, valor total contratado R\$ 57.799,76 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:D2C47C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO -PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº PMA 064/2024. - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº PMA 004/2024. - HOMOLOGAÇÃO:
04/11/2024. - (LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

OBJETO

Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço **GLOBAL, tipo MENOR PREÇO** para a Pavimentação da Estrada Vicinal da Barra, Pavimentação em CBQU, Concreto Betumoso Usinado a Quente, revestimento asfáltico, no trecho da Estrada da Barra que dá acesso à ASPRAN, na comunidade da Cachoeira – Antonina-PR, como melhoria de infraestrutura rural conforme proposta cadastrada no Transferegov sob nº 49218/2023, Instrumento 950168, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Antonina -PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº150 - Centro, CEP 83.370-000, Antonina-PR, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Paulo Vieira Azim.

DETENTORA DO CONTRATO:

CONTRATO Nº PMA 344/2024 ID 4001

RAZÃO SOCIAL: Empresa **MEGAPAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.152.117/0002-05, com sede a RUA ABILIO LOPES VIEIRA, nº 1200 – CENTRO, CEP: 83.370-000 – ANTONINA-PR, megapav@terra.com.br (41) 3254-2341 / (41) 3254-2341 representada neste ato Pela Senhora LILIANA PIERDONA DE CASTRO,

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R\$ 374.999,99 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Adjudicação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024, acima referenciada, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação e Adjudicação na data de 04/11/2024, do qual passa a fazer parte integrante com força de Instrumento Contratual.

DATA: 07 de novembro de 2024

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal pela Contratante, E Pela Senhora Representante Legal Da Contratada, LILIANA PIERDONA DE CASTRO.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:027D796C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024 - APROVAR O REPASSE
PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - VALOR DO
REPASSE : 105.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

* CONSIDERANDO DELIBERAÇÃO: CEAS 59/2023 que aprova o Repasse Piso Único de * Assistência Social - PAS
* CONSIDERANDO o Plano de Ação apresentado em Reunião ordinária, realizada em 14/11/2024. * CONSIDERANDO a Análise de aprovação Feita do Repasse e apresentado em Reunião ordinária, realizada em 14/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse Piso Único de Assistência Social - PAS
REPASSE: Piso Único de Assistência Social - PAS
Período do Preenchimento do SIFF : DE 07/10/2024 a 20/12/2024
REFERÊNCIA DO PLANO: 2025
Valor do Repasse : 105.000,00

DELIBERAÇÃO: CEAS 59/2023

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 14 de Novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA

Presidente do CMAS
Decreto nº 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:34C1A086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2024 - ERRATA - LICENÇA MÉDICA,
SABRINA ELIAS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 456/2024
ERRATA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Protocolo nº 3074/2024**.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) ~~SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO, TELEF/ATEND.SECRETARIA, matrícula nº 244301~~ **SABRINA ELIAS DO NASCIMENTO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº **1601**, 15 (quinze) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 07/11/2024 até 21/11/2024, pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (quinze) dias, **devendo requerer auxílio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:1BD371E3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 264/2024**

P.D.L. - Nº 46/2024 - PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 264/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: LIBANU'S GOURMET LTDA, CNPJ/MF: 34.589.174/0001-53.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet completo no município de Astorga, para a solenidade de entrega da Comenda da Ordem Municipal do Brasão, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2024, no período das 18h00min às 00h00min, em homenagem as pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município de Astorga.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Karine De Souza Rocha.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024.

Publicado por:

Luciana Geraldo

Código Identificador:9D19A6C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 229/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: DIAMANTE EXTINTORES LTDA – CNPJ: 43.605.052/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 06/03/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,2056%, os valores dos itens contratuais, com base na memória de cálculo e relatório de saldo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos), referente a recomposição de saldo do item nº70 proporcionais ao período aditivado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 229/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Claudia Lourenço Santiago.

DATA DO ADITIVO: 04/11/2024

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:E8A65595

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 230/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA – CNPJ: 10.950.199/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 01/03/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,2056%, os valores dos itens contratuais, com base na memória de cálculo e relatório de saldo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 230/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabio Henrique De Aguiar.

DATA DO ADITIVO: 31/10/2024

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:0D654072

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 231/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 231/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA – CNPJ: 84.981.877/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 03/03/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,2056%, os valores dos itens contratuais, com base na memória de cálculo e relatório de saldo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 231/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lucineide Matanavic Cardoso Da Silva Andreo.

DATA DO ADITIVO: 31/10/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1B708207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 232/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA – CNPJ: 40.359.795/0001-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 07/03/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,2056%, os valores dos itens contratuais, com base na memória de cálculo e relatório de saldo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 232/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wesley Clinton Nascimento.

DATA DO ADITIVO: 06/11/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F779A0AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 233/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 47.171.447/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 06/03/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,2056%, os valores dos itens contratuais, com base na memória de cálculo e relatório de saldo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 233/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Leandro Guilhardi Falcão.

DATA DO ADITIVO: 04/11/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:3339B050

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO

AVISO DE SORTEIO
CRENCIAMENTO Nº 001/2024
(CHAMAMENTO PÚBLICO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o sorteio para obtenção da lista de ordem de classificação, referente ao Credenciamento nº001/2024, cujo objeto é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

Ø DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO: A sessão pública ocorrerá, às 08h00min (Oito horas) do dia 21 de Novembro de 2024.

Ø LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO: no Auditório do Paço Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste Município de Astorga - PR.

O sorteio será realizado a partir dos credenciados abaixo relacionados:

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS
CATIELE BORGES LEFFA
ELTON LUIZ SIMON
EVANILDE AWUINO PIMENTEL ROSA
ANDRE LUIZ WUITSCHIK
EDUARDO SCHIMITZ
PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA
SANDRA DE FATIMA DOS SANTOS
HELICIO KRONBERG
JOACIR MONZON POUHEY
PEDOR LERNER KRONBERG
JAQUELINE SPERANÇA
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
ADALBERTO SCHERER FILHO
GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI
CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI
LUIZ CARLOS DALL AGNOL
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI
LUIZ BARBOSA DE LIMA
JUNIOR RICARDO FERREIRA GOMES
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR
DANIEL ELIAS GARCIA

Astorga, 14 de Novembro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8894FC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.314/2024 - REPUBLICADO POR ERRO

SÚMULA: OUTORGA A COMENDA DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.224/93-E, de 08/12/1993, autorizada a conceder a Comenda da "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO", para:

I - ANTÔNIO IRINEU FORESTIERO
II - ANTÔNIO JUVENIL DE SOUZA

III - DARCI DROZINO
 IV - FRANCISCA VALIM MENEZES
 V - HELOISA FACIOLI SANCHES
 VI - JACIR MARTINS
 VII - JAIR SPAGNOL
 VIII - JOÃO FRANCO FILHO
 IX - MARGARIDA TSUYAKO HIRATA
 X - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA APOLONIO
 XI - MAURO CAMPIOLO
 XII - NELSON ROCHA DE MEDEIROS
 XIII - OLIVÉRIO CRIVELARI
 XIV - OSMAR DA SILVA ONÇA
 XV - RITA DA PENHA DUARTE
 XVI - SERGIO MASCARENHAS DE AZEVEDO
 XVII - UNTENIR BARROS BOTELHO
 XVIII - VITÓRIA APARECIDA BRANDOLIN
 XIX - YARA DE MUZIO PIMENTEL

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
 Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
 Silvana Martins Canizares Chiarandi
 Código Identificador:016F8306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Súmula: Aprova o Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023, Plano de Trabalho da Fundação Hospitalar de Astorga – Programa de Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 198 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova o Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023 o repasse no valor fixo de R\$ 4.613.747,64, no período de 01/01/2025 à 31/12/2025 para a execução do Programa de Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Astorga, 12 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA
 Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
 Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
 Silvana Martins Canizares Chiarandi
 Código Identificador:F233819E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM
EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO
O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º,
INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:

- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...

- **Art. 128.** Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem. A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R\$ 254,73 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDERECO	QUADRA	LOTE
3494	070.***.***-77	RUA JOAO NELSON ARCI PRETTI	5	25
5351	331.***.***-53	RUA 9 DE JULHO	0	73B1A
9156	331.***.***-53	RUA 9 DE JULHO	0	73-B-1-B-A
9157	331.***.***-53	RUA 9 DE JULHO	0	73B1C
11394	102.***.***-80	RUA BATISTA BORAZIO	0	73-B-1-E
12889	08.***.***-18 036.***.***-12	RUA BATISTA BORAZIO	0	73-B-1-E
13028	08.***.***-18 040.***.***-54	RUA ALTINO MARTIOLI	13	20
13099	08.***.***-18 050.***.***-94	RUA ANTENOR SANFELICE	16	20
4138	689.***.***-87	RUA ROUXINOL	54	6-R-2
4247	534.***.***-00	RUA AMAZONAS	49	12

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
 Fiscal Sanitário

Publicado por:
 Silvana Martins Canizares Chiarandi
 Código Identificador:7512A86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 198/2024

Exercício:2024
 Decreto nº 198/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.760,00 (quarenta mil, setecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	DE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
2216 - 3.3.90.39.00.00	03102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		250,00
2218 - 3.3.90.30.00.00	03102	MATERIAL DE CONSUMO		50,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
1831 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
1956 - 3.3.90.34.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÓMICO		
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1722 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		560,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL -FMSBA		
07.008.15.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA		
2215 - 4.4.90.30.00.00	3555	MATERIAL DE CONSUMO		17.900,00
		Total Suplementação:		40.760,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:B1D2B505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 085/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- FUNDEB 60%	29.685,62	12/11/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	268.981,40	13/11/2024
- FUNDEB 60%	214.162,68	13/11/2024

Astorga, 14 de Novembro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:1A25C3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 19 de novembro 2024 (terça-feira) às 10h00min na sala de reuniões do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado à Rua 09 de julho, 375 – Centro.

Pauta:

- Deliberar Renovação dos Planos de Trabalho das Entidades
- Deliberar o Demonstrativo Sintético Físico e Financeiro dos Recursos Federal:

- Serviços/Programas
- IGD - SUAS
- IGD - PBF

- Deliberar Plano de Ação e Termo de Adesão/2025 do Piso único de Assistência Social.-
- Assuntos diversos.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:734556C1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 027/2024 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR PSS 009/2024

EDITAL Nº 027/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 13232/2024 nos termos das Leis Municipais nº. 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **19/11/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os memorandos 713 e 771, Processos 24875/2024 e 25226/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS (2)	TURNO
CMEI-Cantinho da Serra	01	MANHÃ
CMEI-Cantinho da Serra	01	TARDE

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória. Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **20/11/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
80º	MARCIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA MANTOVANI	15518/2024
81º	ROBERTO LEANDRO DE SOUZA	14433/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
- 12) CPF dos dependentes.
- 13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá

apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 14 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MAYARA KAROLINE BULOW –
Secretária Interina Municipal De Educação, Cultura E Esportes
Portaria 539/2024

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:75562266

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 549/2024

PORTARIA N.º 549/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 27630/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância visando apurar os fatos descritos no processo nº 27630/2024, o procedimento será conduzido pelo servidor **Fernando Aparecido Câmara**, Assistente Social, Matrícula 4682-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Balsa Nova, em 13 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B991DB6B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2024

PORTARIA Nº 550/2024

3ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 009/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 222/1991, 661/2012 e 856/2015, combinado com a Lei 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11.3 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, por mais 01 meses.

MARIZE GONÇALVES MOREIRA

Cargo: Educadora
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 9211/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assegurando seus efeitos no período de 18/11/2024 a 17/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7877B2C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 551/2024

PORTARIA N.º 551/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 28421/2024;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido, **GUSTAVO CORDEIRO**, matrícula n.º 4738-3, do cargo de Assessor de Gestor, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de novembro de 2024.

Balsa Nova, 14 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B873AA27

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 552/2024

PORTARIA N.º 552/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo nº 28510/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper as férias de 10 (dez) dias consecutivos concedidas a servidora **VANESSA DA SILVA CAMPESE**, registrada na matrícula n.º 4152-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, assegurando o direito de gozo do tempo remanescente de 03 (três) dias consecutivos.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 18.11.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:20340E60

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 01, Diesel S-10, de R\$ 6,68 para R\$ 6,79. A partir de 07/11/2024;

Item 01, Lote 02, Diesel Comum, de R\$ 6,31 para R\$ 6,38. A partir de 07/11/2024;

Item 01, Lote 03, Diesel S-10, de R\$ 6,68 para R\$ 6,79. A partir de 07/11/2024;

Item 01, Lote 04, Diesel Comum, de R\$ 6,31 para R\$ 6,38. A partir de 07/11/2024;

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 121/2024.

Balsa Nova, 13 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:F5343EDA

**GABINETE
DECRETO Nº 445/2024**

Súmula: “Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE Balsa Nova, Estado do Paraná**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de novembro de 2024.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 08 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:1A252AE9

**GABINETE
DECRETO Nº 442/2024 (*) REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo de Remoção para o Profissional da Educação – Professores e Educadores, da rede Municipal de Ensino de Balsa Nova, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do TÍTULO VII da Lei Municipal n. 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie, bem

como conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 27641/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado o Processo Seletivo de Remoção destinado aos professores que manifestarem interesse em ocupar as vagas descritas a seguir:

I – **01 (uma) vaga** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade – Período da Manhã

01 (uma) vaga para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade – Período da Tarde

II – **02 (duas) vagas** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Padre Boleslau Liana – Período da Manhã

02 (duas) vagas para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Padre Boleslau Liana – Período da Tarde

III – **01 (uma) vaga** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Irmã Rosalina - Período da Manhã

IV – **03 (três) vagas** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Dr. Mário Faraco – Período da Tarde

V – **01 (uma) vaga** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares – período da manhã.

VI – **01 (uma) vaga** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Especial Zilda Arns Neuman – período da tarde

VII – **01 (uma) vaga** para Profissional da Educação - Educador para o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra – Período Integral

VIII – **01 (uma) vaga** para Profissional da Educação - Educador para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Margarida Flórida Chiló – Período Integral

IX – **02 (duas) vagas** para Profissional da Educação - Educador para o Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva – Período Integral

X – **03 (três) vagas** para Profissional da Educação - Educador para o Centro Municipal de Educação Infantil Brincando e Criando – Período Integral

XI – **01 (uma) vaga** para Profissional da Educação - Professor na Escola Rural Municipal Itambé – período da manhã

I – DO PROCEDIMENTO A SER OBSERVADO

Art. 2º. Os servidores interessados em concorrer às vagas disponibilizadas por este Decreto deverão protocolar seu pedido mediante a entrega da ficha de inscrição (anexa a este Decreto), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação. O protocolo poderá ser realizado pelo site da prefeitura ou diretamente pelo [link: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno](https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno), devendo ser utilizado o seguinte assunto: 558 - PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO – PROFESSOR. A ficha de inscrição para preenchimento está vinculada ao referido assunto.

Art. 3º. Caso apenas um servidor manifeste interesse para a vaga, o pedido será imediatamente deferido, dispensando a instrução do processo.

Art. 4º. Havendo mais de um candidato para a vaga, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o processo ao Departamento de Gestão de Pessoas, que deverá providenciar as seguintes informações sobre cada candidato:

- I – Tempo de serviço na função de professor;
 II – Titulação do candidato;
 III – Idade do candidato;
 IV – Tempo de serviço na unidade escolar atual.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas deverá instruir o processo com cópia da ficha funcional do servidor interessado.

Art. 5º. Instruído o processo, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que providenciará a elaboração da lista de candidatos e determinará sua publicação em Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 6º. Após a publicação da lista de candidatos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte procederá à classificação, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 196, § 2º, da Lei Municipal n.222/1991.

Art. 7º. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado antes do início do ano letivo de 2025.

II – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de novembro 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:F2AC7456

GABINETE DECRETO Nº 448/2024 (*) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Atualiza o Valor de Referência Municipal (VRM) do Município de Balsa Nova, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o comando do artigo 387, da Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º.Fica atualizado o Valor de Referência Municipal (VRM) do Município de Balsa Nova, a partir de 1º de dezembro de 2024, conforme a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado com base na variação da inflação do período compreendido entre novembro de 2022 a outubro de 2024, estabelecendo-se o valor atualizado de R\$ 37,81 (trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:6AFC3B58

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 POR ITEM MENOR VALOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 21/11/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (<https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 13/11/2024

HENRIQUE WARKEN

Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito

Publicado por:

Edmar Gardioli

Código Identificador:26B52F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05-2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

MUNICIPIO DE BARBOSAFERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de DEZEMBRO do ano de 2024, na plataforma BLL.COM.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede municipal	Pavimentação em CBUQ	25.260,83 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de

Barbosa Ferraz e na plataforma BLL.COM.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

BARBOSA FERRAZ-PR, 14 de NOVEMBRO de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edmar Gardioli

Código Identificador:0E60DC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 053/2024 - PRORROGAÇÃO

Contratante....: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada.....: ERI ANTUNES & CIA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA VOLTA GRANDE
Valor.....: R\$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2024 Término: 01/02/2025
Licitação.....: Concorrência Nº.: CC3/2024

Bela Vista da Caroba, 14 de novembro de 2024

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:557B7206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 075/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Valor.....: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Vigência...: Início: 14/11/2024 Término: 11/02/2025
Licitação...: Inexigibilidade Nº.: IL22/2024
Recursos...: Dotação: 47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DA EQUIPE DE AGENTES E FISCAIS DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, COM O OBJETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE EXPERTISE DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E OUTROS CONTRIBUINTES, RELATIVOS AO ISSQN.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/11/2024

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:B16BCF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº

14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR38/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/11/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5078 - STUDIO VIDA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
(57.443.417/0001-46)

TOTAL GERAL: R\$ 18.960,00

Bela Vista da Caroba, 14/11/2024.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:40F39072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR40/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/11/2024
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2663 - OX-AIR GASES LTDA (03.051.739/0001-10)

TOTAL GERAL: R\$ 15.620,00

Bela Vista da Caroba, 14/11/2024.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:F6FA1EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR45/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR45/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME ROTEIRO E TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS EM ANEXO E NOS DESCRITIVOS.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 04/12/2024, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de novembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1625D5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR46/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR46/2024**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ADQUIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ 2024" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 29/11/2024, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de novembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4AA5C668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 021/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de saúde, e designação de substituto para composição de comissões permanentes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos arts. 27 e 79 do Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO o atestado médico de afastamento da atividade pelo prazo de 15(quinze) dias de 14/11 a 28/11/2024 emitido em 14/11/2024 ao Vereador Adélcio Valério Coloda, por motivo de doença.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao vereador **Adélcio Valério Coloda** por motivo de saúde conforme atestado devidamente comprovado junto à secretaria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica designado a primeira suplente vereadora **Marlene Masiero Casamali**, o qual tomou posse na presente data para substituir o vereador em exercício na seguinte Comissão:

I - Comissão de Finanças e Orçamento;

Art. 3º - A substituição perdurará enquanto persistir a licença do referido vereador.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 14 de novembro de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:C484CD18

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA**

CPF / CNPJ: 09.221.576/0001-53

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 22/2024

Número Licitação: 21/2024

Número Contrato/Aditivo: 104/2024

Objeto: Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios do tipo CARNES e LEITE, para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, e Hospital São Vicente de Paula destinado aos pacientes internados, conforme meta da LDO 01,20,36 - estimativa para 12 meses.

Data Homologação: 13/11/2024

Data Assinatura: 13/11/2024

Vigência: Início 13/11/2024 – Término 12/11/2025

Valor: R\$: 205.301,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BB57A9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, para a servidora Tais Regiane Zembruski, matrícula 2328, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 11/11/2024 a 10/11/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5136EBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 181/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na lei 847/2002 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º As Unidades Educacionais terão seus diretores escolhidos pela comunidade escolar, mediante eleição secreta.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar o conjunto de pais representados pela APM (Associação de Pais e Mestres),

professores docentes, coordenadores pedagógicos e demais profissionais efetivos das Unidades Educacionais.

Art. 2ºA eleição para escolha de Diretor (a) será realizada concomitantemente em todas as Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Bituruna, a cada 03 (três) anos, no último dia letivo previsto em Calendário Escolar.

Art. 3ºPara coordenar o processo Eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Bituruna será constituída com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, uma Comissão Eleitoral Geral, composta por 03(três) servidores da Secretaria Municipal da Educação, designada por ato legal pelo Secretário Municipal da Educação.

Art. 4ºPara coordenar o processo eleitoral na Unidade Educacional será constituída uma Comissão Eleitoral Local, composta por 01 (um) representante da APM, 02 (dois) representantes dos professores docentes, 01 (um) representante dos funcionários e 01 (um) representante dos professores pedagogos (coordenador pedagógico).

§1º Compete ao Diretor da Unidade Educacional a convocação de Assembleia Geral para escolha dos membros da Comissão Local.

§2º O Diretor da Unidade Educacional encaminhará via ofício a indicação dos nomes dos membros da Comissão Local.

§3º Não poderão compor a Comissão Local: o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, nem os servidores que estejam em exercício na função de diretor.

Art. 5ºCompete à Comissão Eleitoral Geral:

- I- Divulgar a instalação do processo eleitoral;
- II- Eleger seu Presidente entre os membros que a compõem;
- III- Planejar e organizar o processo de eleição, elaborando cronograma e instrumentos que julgar necessários para o bom andamento do processo;
- IV- Lavar em livro ata próprio todas as suas decisões;
- V- Garantir a organização de comissões locais em todas as unidades educacionais;
- VI- Orientar as Comissões Locais na execução do processo;
- VII- Definir em conjunto com a Comissão Local a data e o horário que acontecerá a eleição;
- VIII- Analisar e resolver demandas que extrapolem a competência ou não forem atendidas pelas Comissões Locais;
- IX- Repassar às Comissões Locais todas as informações e os materiais necessários para o bom andamento do processo eleitoral;
- X - Homologar as candidaturas;
- XI - Receber e decidir sobre as impugnações relativas às candidaturas;

Art. 6ºCompete à Comissão Local:

- I- Divulgar amplamente, junto à comunidade escolar, as normas e critérios relativos ao processo;
- II- Planejar, organizar e executar o processo;
- III- Eleger seu Presidente entre os membros que a compõem;
- IV- Lavar em livro ata próprio todas as suas decisões;
- V- Definir em conjunto com a Comissão Eleitoral Geral o horário que acontecerá a eleição;
- VI- Seguir o cronograma elaborado pela Comissão Geral;
- VII- Realizar a inscrição, receber e conferir toda a documentação prevista neste regulamento e encaminhar em envelope lacrado à Comissão Eleitoral Geral para homologação;
- VIII - Divulgar a homologação em diversos locais da Unidade Educacional;
- IX - Convocar assembleia geral com a Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Ação pelos candidatos a Diretor da Unidade Educacional;
- X- Encaminhar para a Comissão Eleitoral Geral, via ofício protocolado, a relação de votantes;
- XI- Encaminhar à Comissão Eleitoral Geral, eventuais irregularidades encontradas durante o processo eleitoral;
- XII- Definir e divulgar amplamente os locais e horários de votação;
- XIII Constituir mesa de votação com duas urnas diferenciadas para cada segmento;

- XIV- Encaminhar à Comissão Eleitoral Geral na Secretaria Municipal de Educação, imediatamente após o encerramento da votação, as atas de votação em envelopes e urnas, ambos devidamente lacrados;
- XV- Realizar publicamente o processo de escrutinação;
- XVI- Divulgar amplamente, logo após a apuração, o resultado das eleições.

Art. 7ºConstituem-se critérios básicos para ser candidato ao Cargo de Diretor das Unidades Educacionais:

- I- Ser do quadro efetivo do Magistério Público Municipal;
- II- Ter concluído o Estágio Probatório;
- III – Estar lotado no mínimo há dois (02) anos, na Unidade Educacional em que pleiteia o cargo, até a data da candidatura, e em efetivo trabalho no mesmo;
- IV- Ter formação superior na área de Educação (licenciatura);
- V- Ter disponibilidade o cumprimento de 20 horas semanais na função;
- VI- Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- VII- Estar em dia com a prestação de contas da Unidade Educacional;
- VIII – Não ter nenhuma falta injustificável nos últimos três anos;
- IX – Não haver exercido a função de diretor por dois (02) mandatos subsequentes.

Art. 8ºO candidato a Diretor deverá entregar à Comissão Eleitoral Local, no ato da inscrição:

- I- Ficha de inscrição;
- II- Comprovante de tempo de serviço efetivo no Sistema Municipal de Ensino de Bituruna;
- III- Declaração de disponibilidade para o cumprimento de 20 horas semanais de trabalho;
- IV- Uma via do “Curriculum Vitae”;
- V- Declaração de domínio de conhecimentos em informática, atestado e emitido por profissional da área, indicado pela secretaria;
- VI- Declaração de idoneidade e declaração de antecedentes criminais;
- VII- Declaração comprovando não ter sofrido penalidade administrativa;
- VIII – Declaração comprovando não ter nenhuma falta injustificável;
- IX- Plano de Ação.

§1º Cada candidato poderá inscrever-se, em apenas uma Unidade Educacional.

§2º O Plano de Ação será analisado pela Comissão Eleitoral Local com a participação da Comissão Eleitoral Geral sendo este também um dos requisitos para deferimento da candidatura.

§3º O registro dos candidatos será divulgado, em local visível na Unidade Educacional, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo das inscrições.

Art. 9ºCada candidato terá direito até 02 (dois) fiscais, dentre os votantes da Unidade Educacional com o objetivo de acompanhar o processo, solicitando sempre que necessário ao Presidente da Comissão Local o registro em ata de irregularidades ocorridas na votação ou na escrutinação.

Art. 10.Terão direito a voto:

- I- Professores efetivos lotados na escola (incluindo professores em Licença Médica, Licença Saúde, Licença Prêmio e em Disponibilidade Funcional. Excetuam-se os professores em desvio de função e em Licença Sem Vencimentos).
- II – Professores efetivos, sem lotação, votam na Unidade Educacional onde atuaram em 2024;
- III- Servidores efetivos lotados na escola (incluindo servidores em Licença Médica, Licença Saúde, Licença Prêmio e em Disponibilidade Funcional. Excetuam-se servidores em desvio de função e em Licença Sem Vencimentos).
- IV – Servidores efetivos, sem lotação, votam na Unidades Educacionais onde atuaram em 2024;
- V- Membros da APM (Associação de Pais e Mestres).

§1º Em nenhuma hipótese será permitido votar mais de uma vez na mesma Unidade Educacional, mesmo que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

§2º O professor que atua em Unidades Educacionais diferentes, desde que tenha dois padrões efetivos, terá o direito a votar em cada uma das unidades escolares.

§3º Não será aceito voto por representação/procuração.

Art. 11. Na Unidade Educacional haverá 01 (uma) mesa receptora de votos com duas (02) urnas diferenciadas para os segmentos de professores e servidores e para o segmento APM (Associação de Pais e Mestres).

Art. 12. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maior soma dos percentuais de votos válidos, nas seguintes proporções:

I- Professores e servidores: 60 %

II- Membros da APM (Associação de Pais e Mestres): 40 %

§1º Aplicando a seguinte fórmula para cálculo de proporcionalidade:

FÓRMULA

Número de votos no candidato (A) X Percentual do segmento (B) ÷
Número total de votos válidos (C)

REPRESENTAÇÃO:

$A \times B \div C$

§2º Em caso de empate, será eleito o candidato que:

I - Tiver maior tempo como servidor efetivo no Magistério Público Municipal;

II – Tiver a maior titulação (Graduação e Pós-Graduação);

III – Tiver a maior idade.

§3º Quando for candidato único será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

§4º Caso o candidato único não atinja o percentual de votos citado no parágrafo anterior, caberá ao Prefeito Municipal, por indicação da Secretaria Municipal da Educação, designar o Diretor da Unidade Educacional, que deverá estar em consonância com art. 7º desta resolução com exceção do inc. III.

Art. 13. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da eleição poderá entrar com recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Local, que encaminhará a Comissão Eleitoral Geral.

Art. 14. Quando a Unidade Educacional não realizar o processo eleitoral por falta de candidatos, caberá ao Prefeito Municipal, por indicação da Secretária Municipal da Educação, designar o Diretor da Unidade Educacional, que deverá estar em consonância com art. 7º desta resolução com exceção do inc. III.

Art. 15. A posse dos Diretores eleitos ocorrerá em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação, assumindo o cargo no ano subsequente.

Art. 16. Ocorrerá vacância do Diretor por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento e destituição.

§1º Ocorrendo vacância, o Secretário Municipal da Educação nomeará imediatamente um servidor para assumir a função de diretor até a realização de nova eleição que deverá ocorrer no prazo de até 60 dias.

§2º O Secretário Municipal da Educação nomeará servidor para a função de diretor, que deverá estar em consonância com art. 7º com exceção do inc. III, , se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias do término do mandato.

§3º A destituição do Diretor somente poderá ocorrer motivadamente, após sindicância em que lhe seja assegurada o direito de ampla defesa, face à ocorrência de fatos que constituam falta grave prevista no Regime Jurídico Único do Município.

Art. 17. Ao mandato do Diretor admite-se uma única reeleição consecutiva.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 08 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Giroto

Código Identificador:89C364B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 182/2024**

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal 2025/2018, que institui a fila única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, de Bituruna.

DECRETA:

Art. 1º. Todas as crianças de zero a três anos residentes no Município de Bituruna terão direito a ingressarem na fila única para matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

Art. 2º. Para o ano de 2025 serão disponibilizadas as seguintes vagas nos Cmeis:

Berçário (nascidos de 01/04/2024 à 25/11/2024): 61 vagas
Infantil 1 (nascidos de 01/04/2023 à 31/03/2024): 28 vagas
Infantil 2 (nascidos de 01/04/2022 à 31/03/2023): 41 vagas
Infantil 3 (nascidos de 01/04/2021 à 31/03/2022): 06 vagas

Art. 3º. Os interessados poderão realizar inscrição para fila única dos CMEIs a partir de 25/11/2024 até 27/11/2024 através de protocolo junto a Secretaria Municipal de Educação que, para essa demanda estará atendendo na ACIB (ao lado da Secretaria de Educação) Rua Antônio Coradin - Centro, das 8:00 às 16:00, devendo apresentar cópia dos seguintes documentos:

- . Certidão de nascimento da criança;
- . Comprovante de residência atualizado, Copel (máximo 60 dias);
- . Declaração de vacina atualizada;
- . Documentos pessoais dos genitores/responsáveis;
- . Declaração de matrícula e frequência escolar quando genitor menor de idade e estudante;
- . Laudo médico quando se tratar de criança portadora de necessidades especiais;
- . Comprovação de inscrição em programas sociais, no caso de crianças em acompanhamento por situação de risco e vulnerabilidade social mediante parecer de assistente social ou visita.
- . Comprovante de renda de ambos genitores/responsáveis, através de demonstrativo de rendimento ou declaração constando o valor do rendimento com timbre do empregador, ou tratando-se de trabalhador autônomo declaração de rendimento registrada em cartório, todos os documentos atualizados.
- . Comprovação de guarda da criança ao genitor ou responsável, quando for o caso.

Art. 4º. A divulgação do resultado da avaliação dos documentos ocorrerá na data de 05/12/2024, sendo possível a interposição de recurso no prazo de cinco (5) dias a partir da divulgação do resultado, o qual deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal do FUNDEB, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura sita à rua Antônio Coradin, nº 30. Os recursos serão analisados até dia 12/12/2024. A divulgação da Fila única final será no dia 20/01/2025.

Parágrafo único: A classificação e reclassificação ficarão disponíveis no site oficial do Município.

Art. 5º. A escolha de vagas obedecerá rigorosamente a classificação e será realizada a partir do dia 23/01/2025, as 8:30 horas na ACIB (ao lado da Secretaria de Educação) Rua Antônio Coradin - Centro

Parágrafo único: A Ausência do responsável nesta data implica na exclusão do interessado da fila única, assim como o atraso no horário previsto implica ir para o final da fila.

Art. 6º. As matrículas serão realizadas junto aos CMEIs a partir de 23 de janeiro de 2025, mediante apresentação de declaração de vaga emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, documentos pessoais dos responsáveis e da criança, comprovante de endereço e declaração de vacina.

Art. 7º. A avaliação da documentação apresentada visando a classificação da fila única, para matrículas nos CMEIs de Bituruna será realizada por Comissão Especial composta por:

02 representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02 representantes do Conselho Tutelar;
01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Art. 8º. A classificação da fila única obedecerá aos seguintes critérios:

- 1 - Criança, filho de genitora em idade inferior a 18 anos, e estudante mediante apresentação da Declaração de matrícula;
- 2 - Criança com necessidades especiais, mediante apresentação de laudo médico;
- 3 - Criança com ambos os genitores/ responsáveis trabalhando, ou quando apenas um responsável/genitor for o detentor da guarda e estiver trabalhando, com as seguintes prioridades de atendimento: Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistente social, prioridade para a menor renda per capita; Menor renda per capita.
- 4 - Criança com apenas um dos genitores trabalhando com prioridade para a menor renda per capita, com as seguintes prioridades de atendimento: Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistência social, prioridade para a menor renda per capita; Menor renda per capita.
- 5 - Criança cujo os genitores/responsáveis não apresentarem renda.

Art. 9º. A reclassificação conforme a Lei 2025/2018 em seu artigo 6º Considerando a possibilidade de atendimentos prioritários que venham a ocorrer ao longo do ano, poderá ser realizada a qualquer tempo, à medida que houver disponibilidade de vaga.

Parágrafo único: Os documentos a serem apresentados, bem como os critérios para a reclassificação serão regidos por este decreto;

Paço do Índio, 08 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Giroto
Código Identificador:4EE64C5D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS
SELECIONADOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL E MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Bituruna – Paraná -
Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução
cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de
Fomento à Cultura PNAB (Lei nº 14.399/2022).**

Resultado preliminar de habilitação.

Área: Categoria Projetos Livres.

Posição	Proponente	Modalidade	Título	CNPJ/CPF	Observação
01	Antônio F. R. de Albuquerque	Projetos Livres	Um dia eu te levo lá.	21.199.515/0001-32	Habilitado
02	Luis Chiarello	Projetos Livres	Cultivando Tradição.	088.103.769-94	Habilitado
03	Edenilce Zembruski	Projetos Livres	Transformando com feltro.	021.307.999-22	Habilitado
04	Gianna M. Gurgel	Projetos Livres	Do hippie ao chic!	624.032.063-34	Habilitado
05	Daniele Doner Alves	Projetos Livres	Vozes da Nossa Terra.	092.487.969-66	Habilitado

Área: Categoria Projetos Livres (Música)

Posição	Proponente	Modalidade	Título	CNPJ/CPF	Observação
01	Fernando dos Santos Pereira	Projetos Livres (Música)	Oficina de Acordeon	102.267.269-08	Habilitado
02	Carla Daniela Secon	Projetos Livres (Música)	Cidade Encantada	066.969.559-92	Habilitado
03	Erico Batista dos Santos	Projetos Livres (Música)	Pequenos Músicos, grandes Talentos	51.561.079/0001-60	Habilitado

Publicado por:
Leticia Giroto
Código Identificador:1DD21311

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.263**

LEI Nº. 1.263/2024

SUMÚLA: Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 828/2015 em seu art. nº. 12, cria o parágrafo nº. 3º, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 828/2015, no artigo nº. 12 cria o parágrafo 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

I - (...);

II - (...);

III - (...);

§1º (...);

§2º (...);

§3º Para emissão da notificação elencada no parágrafo primeiro, basta que seja identificado local apropriado para proliferação de focos de dengue, como: Recipientes com água parada, entulhos, lixo acumulado, dentre outros meios constatados pelo agente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 14 de Novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:E2894BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DAS PEROBAS, 0 CASA - CEP: 85650000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO- Santa Izabel do Oeste/PR, inscrita no CNPJ n.º 11.419.119/0001-10

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS E FOTOS AÉREAS, a pedido da Secretaria de Administração deste Município..

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de abril de 2025

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	MANOEL HENRIQUE GARCIA
Prefeito Municipal	Manoel Henrique Garcia LTDA CNPJ sob n.º 11.419.119/0001-10

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:D8884647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: MAESTRO AGUAS QUENTES DE BELTRAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD PR 483 KM21, 0 GLEBA 30FB - CEP: 85601970 - BAIRRO: COLONIA DAS MISSOES- Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ n.º 39.819.582/0001-78

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LAZER, ATRAVÉS DO INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, DESTINADOS A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE; A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR..

VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de abril de 2025

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	MARCOS RENATO BAUMGART
Prefeito Municipal	Maestro Aguas Quentes De Belrao LTDA CNPJ sob n.º 39.819.582/0001-78

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:44121A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2024. (FMPS)

EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ALUISIO NEIVA 1054, 0 BL 2 APT 407 - CEP: 24445400 - BAIRRO: CENTRO- São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ n.º 46.147.565/0001-05

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA ATUARIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS

TÉCNICOS DE SIMULAÇÕES ATUARIAIS, A PEDIDO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR..

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.499,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de novembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	IAN DE LIMA MENDONÇA COUTINHO
Prefeito Municipal	RPREV Consultoria Atuarial LTDA CNPJ sob n.º 46.147.565/0001-05

Contratante

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:CA5D8880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O Fundo Municipal De Previdência Social De Boa Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do Cpf sob n.º857.230.619-68, domiciliada na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 PRÉDIO - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 14/11/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:83D0C816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024
Processo Adm: Nº 455/2024

Objeto: 2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BANHEIRO NO CAMPO DA COMUNIDADE LINHA GAÚCHA, a pedido da Secretaria de Administração.** Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 16/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 12/11/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROONENTE: H.VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ: 33.544.137/0001-66 com o lote: 1 no valor total de R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Totalizando um valor global total de **R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13 de novembro de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:606AE991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2024

PORTARIA Nº 329/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rozana Kenear, Matrícula de Nº 880-1 nomeada através do Decreto 108/2011 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Pública, 05 (cinco) dias referentes ao período 01/12/2021 á 30/11/2022 que serão fruídos nos períodos de 18/11/2024 a 22/11/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:36401F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2024

PORTARIA Nº 328/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vanderley Kuachinhak, Matrícula de Nº 598-1, nomeado através do decreto 21/2008, para exercer o cargo de Oficial Administrativo, 06 (seis) dias de férias referente ao período aquisitivo 2023-2024, que serão fruídas de 14/11/2024 a 19/11/2024, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:35C3D9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 76/2024

EDITAL Nº. 76/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

TORNAR PÚBLICO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO de candidato suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar respeitada a rigorosa ordem de classificação da eleição regida pelo Edital nº 01/2023 – CMDCA-2023.

Para aceite do cargo e protocolo dos documentos necessários ao assentamento funcional, comparecer de 18 de novembro de 2024 até o dia 22 de novembro de 2024, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I**.

SUPLENTES CONVOCADOS:

NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
Mari Sandra da Silva Gomes	03/02/1987

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação:

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;

Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas; Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP); Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor; Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e Nº do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos; Declaração de bens do candidato; Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas; Uma (01) Fotocópia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas; Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento; O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado; Conta Bancária Banco do Brasil ou Cresol.

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:EA653EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2024

PORTARIA Nº 327/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER. Ao Servidor Henrique Viana matrícula nº 417719, nomeado através do decreto de Nº 118/2021 para exercer o cargo de Operador de Maquinas, 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 13/11/2024 e 14/11/2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B97A5F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2024

PORTARIA Nº 329/2024
DATA: 30/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: JOSE ESPRUENCIO

Função: MOTORISTA

Cidade: GUARAPUAVA - PR.

Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R\$ 300,00 = R\$ 150,00

Data: 30/10/2024.

Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, buscar paciente de alta no Hospital Bernardo Ribas Carli.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2A0755BA

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 303/2024

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2024
DATA: 08/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: DALVA AMORIN DE LIMA REIS

Função: ASSISTENTE SOCIAL

Cidade: LONDRINA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 350,00

Nome: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES

Função: MOTORISTA

Cidade: LONDRINA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 350,00

Nome: JOÃO VITOR LUIZ

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cidade: LONDRINA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 350,00

Data: 08/10/2024.

Justificativa: Viagem a Londrina/PR, quando em transferência de paciente para internamento Hospital Vida Psiquiátrico.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C4306731

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2024

PORTARIA Nº 330/2024
DATA: 05/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias aos servidores municipais, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: ROSELI KLAUSS
Função: SECRETÁRIA DE SAÚDE
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R\$ 400,00 = R\$ 1.400,00

Nome: PABLO ZUCO
Função: FARMACEUTICO
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R\$ 300,00 = R\$ 1.050,00

Nome: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO
Função: ENFERMEIRA
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R\$ 300,00 = R\$ 1.050,00

Nome: VIVIANE MARIA TONIAZO
Função: FARMACEUTICA
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R\$ 300,00 = R\$ 1.050,00
Data: 05/11/2024 à 08/11/2024.

Justificativa: Viagem realizada quando em participação do congresso brasileiro de ciências farmacêuticas.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DA99F18A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2024

PORTARIA Nº 331/2024
DATA: 07/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias a Servidora Municipal lotada na Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração conforme segue:

Nome: ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Função: ADVOGADA
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R\$ 400,00 = R\$ 600,000

Nome: DANIELI SEBOLD
Função: AGENTE DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R\$ 300,00 = R\$ 450,000

Data: 07/11/2024 à 08/11/2024.

Justificativa: Viagem quando participação de aula MBA em licitação e contratos promovida pelo TCE/PR Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B99B631B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2024

PORTARIA Nº 333/2024
DATA: 08/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: JOSE ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA
Cidade: ARAPONGAS - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 350,00
Data: 08/11/2024.

Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente no Hospital Norte Paranaense.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:57055A26

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2024

PORTARIA Nº 335/2024
DATA: 08/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e ao Secretario de Planejamento, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Função: PREFEITO MUNICIPAL

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R\$ 700,00 = R\$ 2.100,00

Nome: EDCARLOS FOGAÇA

Função: SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R\$ 500,00 = R\$ 1.500,00

Data: 10/11/2024 à 12/11/2024.

Justificativa: Viagem realizada quando em reunião na Secretaria de Turismo e SESA – Secretaria de Estado da Saúde, visita a gabinete de deputados estaduais, em busca de recursos a esta municipalidade.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:90D06068

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2024**

PORTARIA Nº 337/2024

DATA: 11/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA

Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO TEMPORÁRIO

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 350,00

Data: 11/11/2024.

Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente no Hospital Evangélico Mackenzie para realização de consulta.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:44732FD9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190-2024**

DECRETO Nº 190-2024 em 31 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 3.731,11 (três mil e setecentos e trinta e um reais e onze centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

830 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -

Art. 5º - Audiovisual

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

831 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -

Art. 8º - Demais Setores da Cultura R\$ 3.731,11 (três mil e setecentos e trinta e um reais e onze centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.731,11 (três mil e setecentos e trinta e um reais e onze centavos):

FUNTE DE RECEITA	VALOR R\$
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 2.655,43
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 1.075,68

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 31 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000		Usuário:	Chave de Autenticação Digital		
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		Adriano Junior Dias	1075-7862-163		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 190-2024 de 31/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 830 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - 1.715.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/10/2024	1725616	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1053 e 1054	Excesso de Arrecadação	2.655,43	
Total da despesa:				2.655,43	0,00
Despesa 831 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - 1.716.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos	Decréscimos

			(R\$)	(R\$)
31/10/2024	1725615	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1053 e 1054	Excesso de Arrecadação	de 1.075,68
Total da despesa:			1.075,68	0,00
Total da unidade orçamentária:			3.731,11	0,00
Total do órgão orçamentário:			3.731,11	0,00
Total do fundamento:			3.731,11	0,00
Total geral			3.731,11	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A4834779

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 244-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 244/2024

CONTRATANTE: **BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de fórmula modificada para nutrição enteral e oral, indicada para auxiliar no controle glicêmico.

VIGENCIA: 14/11/2024 à 13/01/2025.

VALOR: **R\$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais).**

FUNDAMENTO: Dispensa nº 11/2024- Lei Federal 14.133/2021.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BBF6A834

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 245-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 245/2024

CONTRATANTE: **2M – COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de prêmios para sorteio da campanha “Abraça essa ideia”.

VIGENCIA: 14/11/2024 à 13/02/2025.

VALOR: **R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).**

FUNDAMENTO: Pregão nº 69/2024- Lei Federal 14.133/2021.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:710B4C02

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 246-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 246/2024

CONTRATANTE: **MICRON INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de prêmios para sorteio da campanha “Abraça essa ideia”.

VIGENCIA: 14/11/2024 à 13/02/2025.

VALOR: **R\$ 2.949,00 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais).**

FUNDAMENTO: Pregão nº 69/2024- Lei Federal 14.133/2021.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2F741844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO 39 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 39/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs
ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1635/2021

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **02 de dezembro de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site <http://www.licitanet.com.br> a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços em horas máquinas com utilização de uso eventual em terraplanagem para o município de Bom Sucesso – Paraná.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442-1460 - (043) 3442-2367.

Bom Sucesso, 13 de novembro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:DF1C1877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
CONTRATADA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 47.641.174/0001-05

Cláusula Primeira – Preços

Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, não sofreram reposição da perda inflacionária, o qual foi devidamente comprovado pela contratada por meio de notas fiscais e pelo município em parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor dos itens indicados, conforme relação abaixo:

ITEM	PREÇO COTADO NA ATA R\$	NOVO PREÇO ADITIVO 01 R\$	NOVO PREÇO R\$
13 – Café torrado e moído 500 gramas	12,78	16,03	20,45

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:4CF9407A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2023
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REAL LINCE DE KARATE -
DO

CNPJ: 03.256.015/0001-03

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 24 de novembro de 2024 até 23 de novembro de 2025.

Cláusula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 4,60% (quatro virgula sessenta por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2023 a outubro de 2024, passando a ser de R\$2.248,90 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais com noventa centavos), ao passo que o valor total fica em R\$26.986,80 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais, com oitenta centavos).

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 - Desenvolvimento de ações do bloco de financiamento da proteção social básica SUAS; 33.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1321.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:B3A4BC75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY
– PARANÁ, CNPJ: 78.121.092/0001-73 E A EMPRESA LIOTTO
OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.074.024/0001-
04.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **72.074.024/0001-04**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **ROD BR 369, KM 499 + 500M, S/N, Parque Industrial, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Dirceu Luiz Liotto**, portador da cédula de **RG: 2.187.556-2 SESP/PR e CPF nº 326.976.949-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na

melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2024, contrato 034/2024**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO

Contratação de uma empresa para **execução global da obra de** pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.708,31 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Distrito Longuinópolis Avenida Brasil e Sede Estrada Saída Braganey a Longuinópolis, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA:AUMENTO DE META FISICA

Face ao disposto no Art. 125 da Lei 14.133/21, e no processo em anexo fica aditivado o presente contrato no percentual de 11,2176% (onze virgula vinte e um e setenta e seis por cento) do contrato original de R\$ **1.761.100,00 (Um milhão setecentos e sessenta e um mil, com cem reais)** o que apresenta um aumento de R\$ 197.553,18 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais, com dezoito centavos), passando o contrato, a ter o valor de R\$ **1.958.653,18 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais, com dezoito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 14 de Novembro 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Liotto Obras e Pavimentações LTDA
CNPJ: 72.074.024/0001-04
DIRCEU LUIZ LIOTTO
RG: 2.187.556-2 SESP/PR e
CPF nº 326.976.949-00
Contratada

01) Testemunha
Cleber Robison Martini
CPF: 082.690.449-11

02) Testemunha
Suellen de Godoi
CPF: 082.362.489-76

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CD5D8628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO LICITAÇÃO

COMUNICADO DE RESULTADO DISPENSA

Aos Participantes e Interessados,

Comunicado de resultado da Dispensa de Licitação nº 37/2024

Prezados,

Vimos por meio deste informar que na data 14 de novembro de 2024, as 08:00 a comissão de licitação reuniu-se para análise das propostas

da Dispensa de Licitação nº 37/2024, que tem por objeto SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 PALCOS COM CAMARIM PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, DIAS 22 E 23 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Foram recebidas as propostas das seguintes empresas:

NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22.118.109/0001-60
MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 48.373.858/0001-28

As propostas estão nos valores:

NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, valor total de R\$ 48.569,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais).
MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

O critério a ser utilizado será o menor preço POR LOTE, conforme edital.

Da análise da proposta, as proponentes, foram classificadas, já que foram apresentadas conforme edital.

Quanto à habilitação, as proponentes também foram consideradas habilitadas, tendo em vista a correta apresentação dos documentos solicitados.

Portanto a empresa vencedora do certame foi a licitante: **MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, por ter apresentado o menor valor conforme critério.

Processo segue para homologação.

Atenciosamente,

Cafeara, 14 de novembro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9197F4C7

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação LEI 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS FERNANDA TOMADON e tendo como autoridade ELTON FABIO LAZARETTI.

PUBLICAÇÃO: 18/11/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/11/2024 09h00minh

FIM REC. PROPOSTA: 04/12//2024 07h55minh

INÍCIO DISPUTA: 04/12/2024 09h00minh

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 175.094,95

OBJETO DO PROCESSO Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção, durante o período festivos de 2024/2025.

Processo realizado na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:59E75FD0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA Nº 126.2024 - CONCORRÊNCIA Nº 003.2024 - PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ MEZZARI

ATA Nº 126/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, (13/11/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 134/2024**, na Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, que tem por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Cafelândia/PR, visando à melhoria da infraestrutura local. A obra será realizada no trecho da Rua José Mezzari, com uma extensão total de 345,30 metros e área de 2.751,91 m², conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos à Concorrência acima citada com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço" por ITEM. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 37.340.810/0001-05	1.006.000,00	um milhão e seis mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R\$1.006.000,00 (um milhão e seis mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 13/11/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:00B635D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003.2024 - PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ MEZZARI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 126/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório nº 134/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que tem por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Cafelândia/PR, visando à melhoria da infraestrutura local. A obra será realizada no trecho da Rua José Mezzari, com uma extensão total de 345,30 metros e área de 2.751,91 m², verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 37.340.810/0001-05	1.006.000,00	um milhão e seis mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R\$1.006.000,00 (um milhão e seis mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de novembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BE1B62F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 631/2024 - DRH

PORTARIA N.º 631/2024 - DRH.

SÚMULA: Concede pensão por morte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a partir de **24/10/2024**, Pensão por morte a Sra. **Irene Antunes Branco Ruzin**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº. 971.***.49-**, em decorrência do falecimento de seu esposo Mariano Ruzin, servidor do quadro inativos deste Município, matrícula 7072-1, falecido em 23/10/2024.

Art. 2º - O benefício será concedido nos termos da Lei e será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, correspondendo a cota familiar de 100% (cem por cento), sendo o valor de R\$ 2.696,35 (dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), e a forma de reajuste sem paridade.

Art. 3º - Em virtude do acúmulo do recebimento de aposentadoria com pensão previdenciária paga pelo Fundo de previdência dos servidores municipais de Cafelândia - PR, deverá ser aplicado o redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 4º - O valor da pensão com a aplicação do redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 passa a ser de R\$ 2.182,60 (dois mil e cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na data de 24/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2024.

DR CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:658E2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 632/2024-DRH

PORTARIA N.º 632/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **CONVERTE** em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **ERNESTO LORENZON** matrícula 73991, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, referente ao Quinquênio 2016-2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:72BB167B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 633/2024-DRH

PORTARIA N.º 633/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **CONVERTE** em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **INDIANARA RENGEL DE OLIVEIRA** matrícula 77761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2016-2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:13FAA635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 124 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto nº 124 de 14 de novembro de 2024.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 218/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos

atos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 218/2024 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:

- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo;
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista;
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Mariana Caroline dos Santos Borges presidir a Comissão, com a designação da Sra. Bruna de Araújo Helmann como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D58470C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 – Concorrência ELETRÔNICO nº 03/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picólli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.340.810/0001-05, AVENIDA PARANA, 361 - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: administrativo@trevopavimentacao.com, TELEFONE:(45) 99922-0100, CIDADE: Nova Aurora/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GUILHERME DOS SANTOS CANAPA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA LOCAL. A OBRA SERÁ REALIZADA NO TRECHO DA RUA JOSÉ MEZZARI, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 345,30 METROS E ÁREA DE 2.751,91 M². O VALOR

TOTAL ESTIMADO DA OBRA É DE R\$1.031.311,68, SENDO ESSE MONTANTE PROVENIENTE DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 928582/2022/MCIDADES/CAIXA, NO VALOR DE R\$384.205,00, E COMPLEMENTADO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO VALOR DE R\$647.106,68.

Valor Total: R\$ 1.006.000,00 (Um Milhão e Seis Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, GUILHERME DOS SANTOS CANAPA

Vigência: 14/11/2024 a 13/11/2025.

Data da Assinatura: 14/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D06803F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº 132/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Aquisições de equipamentos odontológicos destinado a secretaria de saúde de Cafelândia, conforme resolução SESA 860/2022, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.637,59 (cinquenta mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picólli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou <https://bll.org.br/>. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **02 de dezembro de 2024 às 14h00min**, no site <https://bll.org.br/> nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 14 de novembro de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria nº 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F152A873

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 125 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto nº 125 de 14 de novembro de 2024.

SÚMULA: Regulamenta critérios para a distribuição do benefício Eventual da Cesta de Natalina aos Servidores Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS

CONSIDERANDO a previsão no Estatuto dos Servidores Municipais, no inciso “III” do artigo 159 da **Lei Municipal nº 762/2005** o benefício Eventual da Cesta Natalina.

CONSIDERANDO o inciso “V” do artigo 3º da **Lei Municipal nº 1.389/2015** que “Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Tutelar de Cafelândia e dá outras providências”, estabelecendo que o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço

público relevante sendo-lhe assegurado o direito a gratificação natalina;

CONSIDERANDO o que está disciplinado na **Lei Municipal nº 1.883/2022** que “Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”, estabelecendo que o Chefe do Poder Executivo fica “autorizado” a conceder aos agentes públicos e políticos, inclusive estagiários, aprendizes e aposentados e pensionistas, uma Cesta de Natal, no mês de dezembro de cada ano, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais acima mencionadas foram silentes quanto à “forma” para concessão do benefício eventual, expede-se o presente regulamento que:

DECRETA:

Art. 1º. O benefício da Cesta de Natal disciplinado nas Leis Municipais nºs 762/2005 e 1.883/2022, após análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como disponibilidade orçamentária, poderá ser oferecido no mês de dezembro de cada ano em diferentes formatos a seguir disciplinados:

I. Entrega de Cesta composta de **produtos (in natura)** sendo itens típicos e característicos para as Ceias de Natal e Ano Novo, exceto bebidas alcoólicas, cuja composição será definida anualmente;

II. Concessão da cesta natalina convertida **em pecúnia** a ser lançada na folha de pagamento e efetuada até o dia 20 de dezembro; ou

III. Concessão por meio de **vale-compras** a ser lançado em Cartão ou outro método oficial, através do credenciamento de fornecedores/estabelecimentos onde os vales serão aceitos.

Art. 2º. Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CF1A2EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 634/2024-DRH

PORTARIA N.º 634/2024-DRH

SÚMULA: Revogar portaria que concedeu Licença Especial à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de **14/11/2024** a Portaria Nº 612/2024-DRH que concedeu Licença Especial à servidora **ELIETE TEREZINHA DA SILVA CASAROTTO**, matrícula 74911, ocupante do cargo de provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Ofício Nº 034/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BAE57F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 635/2024-DRH

PORTARIA N.º 635/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONVERTE** em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **JOÃO DE CARVALHO** matrícula 75101, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, referente ao Quinquênio 2015-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DEAB7138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 013/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria n.º 013 de 14 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia as Comissões Escolares Locais do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto nº 110 de 26 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares Locais para o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

I. Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus:

a) Representantes dos funcionários:

Titular 1: Manaira Eloisa da Silva;
Titular 2: Maria Fernandes dos Santos;
Suplente 1: Cassia Pereira Mesquita;
Suplente 2: Nilza Barbosa Batista.

b) Representantes dos pais ou responsáveis:

Titular 1: Camila Fratuci da Costa;
Titular 2: Kelimar Luana de Souza;
Suplente 1: Marcelo Menegali;
Suplente 2: Samara Matos da Silva.

II. Centro Municipal de Educação João XXIII:

a) Representantes dos funcionários:

Titular 1: Gizelaine Cassia Moreno;
Titular 2: Jéssica Gillo Barbosa;
Suplente 1: Brenda Stankievicz;
Suplente 2: Maria Neide da Luz Conrad.

b) Representantes dos pais ou responsáveis:

Titular 1: Jheniffer Leisiane Eugênio de Souza;
Titular 2: Michele Andressa Foscarini.

III. Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter:

a) Representantes dos funcionários:

Titular 1: Eduardo de Souza Abe;
Titular 2: Celina Virtuoso de Souza;
Suplente 1: Leo Santos dos Reis;
Suplente 2: Mariza Rozane Grigio.

b) Representantes dos pais ou responsáveis:

Titular 1: Josiane Cardoso Soutes.

IV. Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes:

a) Representantes dos funcionários:

Titular 1: Luciara Franceschini;
Titular 2: Nilton Aparecido da Silva;
Suplente 1: Beatriz Sampaio Silva;
Suplente 2: Jheniffer Rafaelly Vieira.

b) Representantes dos pais ou responsáveis:

Titular 1: Ana Paula Herdt de Carvalho;
Titular 2: Monica de Loudes Victor;
Suplente 1: Andreia Aparecida Paes;
Suplente 2: Jozicrea Taratzuk Silva.

V. Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega:

a) Representantes dos funcionários:

Titular 1: Amanda Becker de Souza;
Titular 2: Andressa Gomes Janning Lunardi;
Suplente 1: Danielli Becker Pazzinato;
Suplente 2: Eva Joselia da Silva Lima.

b) Representantes dos pais ou responsáveis:

Titular 1: Débora Correia dos Santos Pereira;
Titular 2: Simone Ruzin Feltrin;
Suplente 1: Vânia da Costa Primo Jahns;
Suplente 2: Carolina Andrea Fischer.

VI. Escola Municipal Teotônio Vilela:

a) Representantes dos funcionários:

Titular 1: Valéria Pereira Mesquita;
Titular 2: Rosélen Liberi da Silva;
Suplente 1: Maria Cristina Recco;
Suplente 2: Tania Regina dos Santos.

b) Representantes dos pais ou responsáveis:

Titular 1: Elizangela Santos;
Titular 2: Jessica Maiara da Silva;
Suplente 1: Ana Paula Sobierai da Silva;
Suplente 2: Izabel Garcia.

VII. Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo:

a) Representantes dos funcionários:

Titular 1: Adriano Calisto Franz;

Titular 2: Geovanna Patricya Pickler Ferreira Zanela;
Suplente 1: Caroline Soder;
Suplente 2: Marilene Pereira Selhorst.

b) Representantes dos pais ou responsáveis:

Titular 1: Hillary de Matos Constan;
Titular 2: Mariana de Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:96D3FDBD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI 2104

LEI 2104/2024

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2024 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2024, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Suplementação:

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social

06.015.08.242.0014.2.036. Programa Piso de Transição de Média Complexidade

3.1.90.11.00.00 950 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 18.000,00

3.1.90.13.00.00 950 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

Total Suplementação: 21.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Especial que trata o artigo 1º, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº4320/64, será utilizado recurso no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), relativos à fonte de recursos 950, resultantes no **Excesso de Arrecadação**.

Receita:

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.000,00

Total Receita: 21.000,00

Art. 3º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2024/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 14 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:250B7749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 351/2024

PORTARIA Nº 351/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Progressão de nível Salarial prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de PROGRESSÃO de nível Salarial, do corrente ano (2024), prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

ANA DA SILVA SASSO
DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO
NIVALDO SANTOS JUNIOR
VALDIR DE SOUZA

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14º dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:410D25F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 349/2024

PORTARIA Nº 349/2024

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Investigativa 024/2024, com a nomeação de Comissão Sindicante inicial, através da Portaria nº 181, de 03 de junho de 2024, para apuração de possível irregularidade que deram origem ao Termo de Reconhecimento de Dívida sob nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 001/2024 em prol da empresa AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

CONSIDERANDO a nomeação de novo Presidente da Comissão de Sindicância, instituído pela Portaria 313/2024 de 15 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 13 de novembro de 2024, em que o atual Presidente da Comissão de Sindicância solicita a prorrogação do prazo de conclusão do processo, por mais 30 (trinta) dias, conforme termos do Parágrafo único do art. 132 da Lei 851/2001.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria nº 181/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3037 de 04/06/2024.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14º dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:8D25199A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 312/2024

Decreto nº 312/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 180.900,00 (cento e oitenta mil novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.006 Departamento de Contabilidade

03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 100.000,00

03.009 Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 900,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO

04.011 Departamento de Transporte

04.011.26.782.0037.2.020. Restauração e Conservação de Estradas Rurais
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00

Total Suplementação: 180.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.006 Departamento de Contabilidade

03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.2.90.22.00.00 000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 125.000,00

03.009 Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 900,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 42.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

Total Redução: 180.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Janaina Barcala Paulo

Código Identificador:1DD0D980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de equipamentos de informática para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 225.193,40 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos).

Fornecedor: 1000505 - ELITH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 44.450.107/0001-07
VALOR TOTAL: R\$ 225.193,40 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 14/11/2024

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A6B7E39E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de equipamentos de informática para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 21.719,10 (vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos).

Fornecedor: 1000500 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.982.891/0002-80
VALOR TOTAL: R\$ 21.719,10 (vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 14/11/2024

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1D3CD72B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de equipamentos de informática para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 31.199,80 (trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.461.255/0001-51
VALOR TOTAL: R\$ 31.199,80 (trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 14/11/2024

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4F8ED412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de equipamentos de informática para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2024, às 09h00min na plataforma do

compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais)

Fornecedor: 1000503 - BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.849.767/0001-16
VALOR TOTAL: R\$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 14/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6D9B1D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria nº142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de preço para aquisição de tintas para faixa de pedestre e meio fio, foi SUSPENSO para Retificação do Edital.

Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 14 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3C9BAF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 313/2024

Decreto nº 313/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), destinadSo ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN

03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 53.000,00

12 SECRETARIA DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO - SEICOMTUR

12.025 Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600.000,00

Total Suplementação: 653.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:

000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:94CE33BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 315/2024

Decreto nº 315/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 315/2024 de 18/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 834.116,52 (oitocentos e trinta e quatro mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOSP

04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 180.000,00

04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura

04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 504 OBRAS E INSTALAÇÕES 650.916,52

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;

06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.080. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00

Total Suplementação: 834.116,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias
934 Bloco de Financiamento da proteção social básica - SUAS
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Janaina Barcala Paulo

Código Identificador:E120574E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 316/2024**

Decreto nº 316/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil

3.3.90.30.00.00 141 MATERIAL DE CONSUMO 7.300,00

Total Suplementação: 7.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

1.3.2.1.01.01.04.000 RENDAS APLICAÇÃO CONTA VAAR 20506-0 4.220,00

1.7.1.5.52.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO VAAR 3.080,00

Total da Receita: 7.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Janaina Barcala Paulo

Código Identificador:38F6A169

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMPINA DO SIMÃO/PR**

Dispõe sobre a aprovação do Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campina do Simão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campina do Simão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 13 de novembro de 2024.

MARCIO AMADIU

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rodrigo Mayer Colaço

Código Identificador:C21160E3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 024/2024**

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1144/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 3.381.134,77 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil e cento e trinta quatro reais e setenta e sete centavos):

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

0210-3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0440 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 200.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

0470-3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 40.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.1008 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

0590 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 50.000,00

00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 0620 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 294.000,00
 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
 0650 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 15.000,00
 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
 0680 - 3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 10.000,00
 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
 0690 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 47.000,00
 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
 0760 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00
 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
 0786 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00
 1016 - - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
 0846 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 200.000,00
 1016 - - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
 0860 -3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 23.000,00
 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
 1300 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 111.000,00
 0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 1310 = 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00
 0107 – Salário Educação
 1360 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICAR\$ 100.000,00
 0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
 1370 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICAR\$ 5.000,00
 0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 1400 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 100.000,00
 0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
 1410 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 30.000,00
 0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 12.361.0005.2010 – Transporte escolar
 1560 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
 0126 – Transporte Escolar
 1630 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICAR\$ 20.000,00
 0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 12.361.0005.2011 – Merenda Escolar
 1710 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, MEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 41.000,00
 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 12.361.0005.2012 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental
 1730 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 304.000,00
 0101 – Fundeb 70%
 1780-3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 69.000,00
 0101 – Fundeb 70%
 1790 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 14.000,00
 0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
 1830 -3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃOR\$ 15.000,00

0102 – Fundeb 30%
 12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb
 2040 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 152.000,00
 0101 – Fundeb 70%
 2070 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00
 0101 – Fundeb 70%
 2110 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00
 0101 – Fundeb 70%
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001.06 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
 08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 2440 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 70.000,00
 0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
 2480 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 60.000,00
 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
 2545 - 4.4.9052.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 25.000,00
 1016 - - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
 15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
 2880 -4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 100.000,00
 0501 – Receitas de Alienações de ativos
 15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 2980-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 90.000,00
 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
 2990 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00
 0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
 3045 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, MEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 15.000,00
 0785 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calcário Agricultura SIT – 66290
 3090 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 413.000,00
 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
 3100 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 50.000,00
 0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
 15.541.0007.2026 – Infra-Estrutura Urbana e Rural
 3205 -4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 463.134,77
 1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA
08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 18.541.0008.2034 – Manutenção do Manejo de Resíduos Sólidos
 3260 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 20.000,00
 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
 20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
 3450 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 29.000,00
 0000 – Recursos Ordinários (Livres)

3550 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 100.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO

13.392.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo

3880 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 10.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL.....R\$ 3.381.13477

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, anulações e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

ANULAÇÃO/EXCESSO/SUPERA VIT:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0510 – 3.3.9197.00.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL RPPS.....R\$ 150.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0916 - 4.4.9052.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 50.000,00

0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2010 – Transporte escolar

1550 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

0107 – Salário Educação

1610 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICAR\$ 35.000,00

0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3040 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, MEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 20.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

3170- 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 100.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0008.2031 – Manutenção do Departamento de meio Ambiente

3400 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 50.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO

13.392.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo

3900 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL.....R\$ 420.000,00

FONTE	RECEITA	VALOR R\$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	640.000,00
0101	Fundeb 70%	538.000,00
0102	Fundeb 30%	15.000,00
0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	214.000,00

0104	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	131.000,00
0126	Transporte Escolar	10.000,00
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	389.000,00
0501	– Receitas de Alienações de ativos	100.000,00
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	55.000,00
0518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
0785	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calcário Agricultura SIT - 66290	15.000,00
0934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	70.000,00
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	230.000,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	41.000,00
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	463.134,77
TOTAL		2.961.134,77

Art. 3º Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipais autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 08 de outubro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:F6C55E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2024

Regulamenta a formação continuada dos profissionais da educação do município de Campo do Tenente no ano de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais conforma o art. 162 da Lei Orgânica do Município de Campo do Tenente.

Considerando as estratégias da meta 16 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 869 de 2015.

Considerando o Plano de Cargos e salários do Magistério Municipal, Lei nº 686 de 2010.

REGULAMENTA

Art.1º A Formação continuada dos profissionais de educação no ano de 2024 será realizada seguindo datas, metodologias e estratégias abaixo:

I – semana Pedagógicas:

07/02/2024 Abertura Oficial e palestras. Estudo e planejamento entre os professores sobre: Como se pensa a leitura e escrita na educação infantil, conhecendo os resultados da fluência. Totalizando 08 horas.

08/02/2024 – Estudo e planejamento entre os professores sobre: Avaliação diagnóstica. Roda de conversa e dinâmicas com profissional da saúde sobre Primeiros Socorros. Totalizando 08 horas.

09/02/2024- Planejamento (nas unidades escolares). Totalizando 08 horas.

26/07/2024- Oficinas lúdicas, desportivas e pedagógicas nas áreas de letramento, arte e educação raciocínio lógico SESC . Totalizando 8 horas.

27/07/2024- Formação da Brigada Escolar. Totalizando 8 horas.

17/10/2024- Palestra com os Profissionais da educação e cerimônia de premiação do Programa “A União faz a vida”.

II- 27/05, 24/06, 19/08 e 23/09 Formação de gestores , sendo 2 horas presenciais e 2 horas online em cada dia. Oferecido pelo Ministério da Educação. Totalizando 16 horas.

III- 23/05 e 13/06 Formação professores do 2º anos com foco na alfabetização/ recomposição de aprendizagem. Oferecido pelo Ministério da Educação. Totalizando 8 horas

III- Formação do LEEI de acordo com calendário disponibilizado pelo Ministério da Educação. A carga horária do curso LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) é de 120 horas, distribuídas em oito meses.

IV – Grupo de Estudos Formadores em ação municípios é opcional. Totalizando 40 horas cada jornada.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar o mínimo de 80 horas de formação continuada no ano de 2024.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo do Tenente, 29 de janeiro de 2024.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO

Secretaria Municipal de Educação.

Decreto nº 193/2023

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:0F4B05AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE ETAPAS DAS MODALIDADES DE ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – PARANÁ.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, no uso das atribuições e, considerando:

A Lei Federal nº 9.9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, de 17 de dezembro de 2019, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

A Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

A Resolução nº 02/2017 – CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

A Deliberação nº 03/2018 – CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

A Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED-PR que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes de 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;

A orientação Normativa nº 003/2022 – DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre a utilização da funcionalidade “Processo de Ensino-Aprendizagem” do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, pelas redes municipal e estadual de ensino do Paraná, no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as orientações e diretrizes para a organização do processo de transição entre etapas de ensino da educação básica.

Art. 2º. As estratégias contempladas nesse documento, visam a articulação Proposta Pedagógica Curricular e o Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal, respeitando e observando a sua legitimidade.

CAPÍTULO II

DA TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 3º. A transição entre as etapas da Educação Básica, deve ser observada como processo educativo e que faz parte do desenvolvimento do estudante.

Parágrafo único. O principal objetivo do processo de transição é a continuidade no processo de aprendizagem, de forma que o aluno se sinta acolhido e motivado para apropriar-se de novos conhecimentos diante dos componentes curriculares.

Art. 4º. As Instituições de Ensino da Rede Municipal deverão assegurar em seu Projeto Político Pedagógico as estratégias e recursos adotados para o período de transição considerando as etapas de ensino.

Art. 5º. A transição da etapa creche para a etapa pré-escola, deve contemplar estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, priorizando, neste momento, o acolhimento e proporcionando espaços onde os educandos sintam-se seguros, garantindo a adaptação gradual, inserindo o lúdico como principal ferramenta, visto a especificidade desta etapa.

Art. 6º. Na transição da etapa pré-escola para o ensino fundamental, a escola deve:

I – Adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade às crianças na sala de aula, trabalhar com o lúdico nas práticas educacionais, explorar com elas mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, utilizar mais materiais que proporcionem aos alunos oportunidade de raciocinar, sistematizando os conhecimentos escolares;

II – Garantir que a passagem entre as etapas não leve a ignorar os conhecimentos que a criança já adquiriu.

Art. 7º. Deve ser previsto formas de articulação entre os docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, através de encontros, visitas, reuniões e instrumentos de registro, que possibilitem o conhecimento do processo de aprendizagem na Educação Infantil (pré-escola), na forma como ocorreu.

Art. 8º. Para articular os anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, a escola deve desenvolver ações que preparem o aluno para as novas organizações. Sugere-se que sejam realizadas entre os alunos do 5º e 6º ano, visitas às turmas em momentos de feiras, apresentações, eventos, favorecendo a integração entre os níveis de escolarização.

§ 1º Sempre que possível deverá ocorrer a interação entre os professores de 5º e 6º anos, com momentos de estudos que proporcionem a reflexão da prática pedagógica, favorecendo a adaptação de uma etapa para outra.

§ 2º As Instituições de ensino, devem utilizar a funcionalidade “Processo de Ensino- Aprendizagem” do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), para o compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Deve ser assegurado a todos os alunos, a continuidade de seus processos peculiares de desenvolvimento e a concretização de seu direito à educação. Deve ser estabelecida práticas educativas específicas visando ao desenvolvimento e à aprendizagem dos estudantes, em suas diferentes faixas etárias e processos formativos.

Art. 10. O processo de transição deve ser pautado no acolhimento afetivo que garanta segurança e pertencimento do estudante a uma nova organização escolar. Esta tarefa, deve ser desenvolvida por toda a equipe, tanto da instituição de origem, como da instituição de

destino, promovendo assim, um diálogo entre diferentes mantenedoras (municipal, estadual, privada).

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO

Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 193/2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A922F8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 028/2024.**

Dispõe sobre a delimitação do raio escolar do Município de Campo do Tenente/PR e dá outras providências.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 100 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 869, de 11 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente/PR;

Considerando que o raio escolar permite a organização da oferta de vagas existentes nas unidades escolares do Município;

Considerando o equilíbrio entre o número de vagas disponíveis em cada região e a quantidade de alunos a serem atendidas pela rede municipal de ensino;

Considerando o conceito de área de abrangência que tem a função de definir o limite de área ao redor de cada unidade escolar municipal que deve ser atendida

DECRETA

Art. 1º - Fica delimitado e regulamentado o raio escolar do Município de Campo do Tenente/PR, conforme as disposições do presente Decreto.

Art. 2º - Os alunos residentes nas localidades do Morrinho Alto, Lageado e Fazenda Ferraz pertencem ao raio escolar da Escola Rural Professora Terezinha do Espírito Santo da Silveira Lesniovies.

Art. 3º - Os alunos residentes nas localidades do Rio Vermelho, Santana e Capoeirinha pertencem ao raio escolar da Escola Rural Municipal Oracelis Cordova Ribeiro.

Art. 4º - Os alunos residentes nas localidades do Buriti, Pau de Casca e Cascavel pertencem ao raio escolar da Escola Rural Municipal Elfrido Fabrasil.

§ 1º Os alunos residentes nas localidades rurais que serão matriculados nas turmas dos quintos anos, serão remetidos à Escola Municipal Professor Gunther Urban, tendo em vista que as escolas rurais não possuem essa série.

Art. 5º - Os alunos residentes nas ruas Pedro Amálio Ribas, Julio Ribas Taborda, Rubino Moraes, Romalino Cardoso, Adair Cavalheiro, Salvador Zoreck, Amália França, Jonair Alves da Silva, Bernardino Alves das Silva, Elvio Luiz Bonamigo, Carlos Luiz Hubner, Maria Julia Komarchewski, Dionísio Teider, Leonardo Mlenek, Nélio Ribas Centa, Terezinha de Jesus Lima, Rogério Przbiecien, Eliza dos Santos Maia, Argemiro Ruthes, Santa Catarina, Espírito Santo, Rua Proj. V, Rua Proj. U, Gerhart Stahlk, Ana da Silva Lourenço, Nadir Jose Donato, Vereador Clemente Cislinski e José Gadonski, pertencem ao raio escolar da Escola Municipal João Paulo II.

§1º A Escola Municipal João Paulo II, além de atender ao raio escolar determinado no mapa, ainda atenderá os casos de alunos de vulnerabilidade social, previamente analisados pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os alunos que não residem no raio da escolar da Escola Municipal João Paulo II, cujas famílias necessitam do período integral, havendo disponibilidade de vaga, serão encaminhados à Escola Municipal João Paulo II.

Art. 6º – Os alunos residentes no Loteamento Bela Vista, Localidade da Serrinha, Conjunto Habitacional Lais Bond, Loteamento Vista Alegre, Loteamento São Sebastião, Loteamento Valenga Bubniak, Conjunto Habitacional Azaléia, Conjunto Habitacional Araucária, Loteamento Caminhos do Campo, Loteamento Hubner, Vila Rural Renascer e Bairro Bom Sucesso, pertencem ao raio escolar da Escola Municipal Professor Gunther Urban.

Art. 7º – Os alunos residentes nas ruas Gabriel Kaiss até a Rua Luiz Mlenek, Aleixo Kotkoski, Afonso Good, Adolfo Sluzars, Tadeu Posniak, João Shenco, Miguel Przbiecien, José Lino de Lima, Arthur Severino Bauer, Evaldo Oscar Mattge, Rua H, Vicente Pillar, Maria Conceição Xavier, Catarina Quege e Avelino Afonso Ribas, poderão escolher entre a Escola Municipal João Paulo II e a Escola Municipal Professor Gunther Urban, tendo em vista que o raio escolar das duas escolas possui a mesma distância.

Art. 8º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, não está sujeita ao raio escolar.

Art. 9º - Os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's, não estão sujeitos ao raio escolar.

Art. 10 - Os alunos que dependem do transporte escolar estão sujeitos aos ajustes necessários para organização das rotas e legislação específica.

Art. 11 - Alunos residentes em locais onde o raio escolar não está especificado no mapa, serão encaminhados para a escola municipal mais próxima de sua residência.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente/PR, em 14 de novembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Weverton Willian Vizentin

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0E0510FA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 080/2024**

Câmara Municipal de Campo Magro
PORTARIA NO. 080/2024

“Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Ana Paula Aparecida Schuster, Na forma em que dispõe”.

Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Ana Paula Aparecida Schuster, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 18 de Novembro até o dia 27 de Novembro de 2024.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Campo Magro, 14 de Novembro de 2024..

ARVINHO

Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR

www.campomagro.pr.leg.br camara@campomagro.pr.leg.br

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:FB7F42C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO N.º 90/2024
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
03/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.412.101/0001-17

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução de canalização do Rio Bameca, com aduelas pré-fabricadas e recomposição do calçamento da Rua Ametista, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5960/2024, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 11 de novembro de 2024 para 09 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 105 e 107 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 22/2024.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 105 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2024 e Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:D175A4A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**EXTRATO DO 06º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2023
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.928.501/0001-81

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação em bloco de concreto intertravado - Paver em vias públicas municipais.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 5962/2024, fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** pelo período de 54 (cinquenta e quatro) dias, passando de 07 de novembro de 2024 para 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:FEC7367C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 611/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e; CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.º 324 de 23 de junho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 361/2023, que nomeava **EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 324/2023, com a seguinte composição:

ANGELA MARIA GELINSKI - Assistente Social

FABIANA DE CARMEN DE CARLI - Psicóloga

FABRÍCIA GLÓRIA FERRAZZA – Agente Administrativo

VALDIR JOSE JAVORSKI - Assistente Social

Art. 2º A coordenação da equipe ora designada ficará sob a responsabilidade da servidora **FABRÍCIA GLÓRIA FERRAZZA** e deverá observar as diretrizes para as atividades de vigilância socioassistencial dispostas no decreto Municipal n.º 324/2023 e demais atos normativos vigentes.

Art. 3º. Caberá a equipe designada, dentre outras atribuições previstas em atos normativos vigentes, elaborar o diagnóstico socioterritorial, nos termos no Inciso VI, Art. 2º do Decreto Municipal n.º 324/2023, em até 30 (trinta) dias após publicação deste ato, observando, para tanto, as disposições legais que tratam da elaboração deste tipo de documento, incluindo-se aquelas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O diagnóstico de que trata o *caput*, deverá ser atualizado periodicamente, conforme previsão regulamentar.

Art. 4º O material produzido em formato de relatórios, tais quais: a) diagnósticos; b) monitoramento, e c) avaliações, deverão ser compartilhados entre todos os equipamentos e entidades parceiras, para fins de padronização dos serviços prestados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:B66CD521

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 612/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e; CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.º 324 de 23 de junho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 324/2023, com a seguinte composição:

ANGELA MARIA GELINSKI - Assistente Social

FABIANA DE CARMEN DE CARLI - Psicóloga

ELAINE APARECIDA FERREIRA – Agente Administrativo

VALDIR JOSE JAVORSKI - Assistente Social

Art. 2º A coordenação da equipe ora designada ficará sob a responsabilidade da servidora **FABIANA CARMEN DE CARLI** e deverá observar as diretrizes para as atividades de vigilância socioassistencial dispostas no decreto Municipal nº 324/2023 e demais atos normativos vigentes.

Art. 3º. Caberá a equipe designada, dentre outras atribuições previstas em atos normativos vigentes, elaborar o diagnóstico socioterritorial, nos termos no Inciso VI, Art. 2º do Decreto Municipal nº 324/2023, em até 30 (trinta) dias após publicação deste ato, observando, para tanto, as disposições legais que tratam da elaboração deste tipo de documento, incluindo-se aquelas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O diagnóstico de que trata o *caput*, deverá ser atualizado periodicamente, conforme previsão regulamentar.

Art. 4º O material produzido em formato de relatórios, tais quais: a) diagnósticos; b) monitoramento, e c) avaliações, deverão ser compartilhados entre todos os equipamentos e entidades parceiras, para fins de padronização dos serviços prestados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:4F0F52EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
4.441/2024

Trata-se o presente processo da contratação direta, de três profissionais, pessoa física, para integrar a banca julgadora de projetos culturais no âmbito da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre projetos submetidos, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais que serão divulgados pela administração.

Conforme demonstrado no ETP, é necessário a contratação simultânea de três profissionais para constituição da banca julgadora.

A contratação através de inexigibilidade se dá em razão de ser a forma eficiente e possível para contratação do serviço de forma paralela, e não excludente.

O credenciamento na forma realizada, está amparado pelo dispositivo do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Em análise a documentação juntada no processo de inexigibilidade de autos nº 4.441/2024 verificou-se que o prosseguimento do feito, tem como objeto o cumprimento da cláusula 10.2 do edital do credenciamento em consonância com o art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10. DO CONTRATO

10.1. Exaurido a fase de habilitação e recursal, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.

10.2. Homologado o credenciamento, será instaurado processo de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto. (Grifei)

10.3. Homologado o processo de inexigibilidade será convocado os credenciados para assinatura do contrato conforme minuta deste edital.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Nota-se que os participantes/licitantes trazidos aos autos se credenciaram regularmente no credenciamento 006/2024, e que foi cumprido a fase de proposta, habilitação, recursal e homologação, restando a fase de contratação que dar-se-á através do presente processo de inexigibilidade.

Considerando o exposto, e reconhecendo a hipótese de exigibilidade prevista no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta de JULIANA DE SOUZA FERREIRA (CPF 052.933.869-64), HIANA AMARAL ZUBRESKI (CPF 077.024.789-00) e ROSENI NOGUEIRA DO AMARAL (CPF 778.890.109-15) pelo valor global de **R\$ 6.635,41** (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) mediante inexigibilidade de licitação decorrente do processo administrativo nº 4.441/2024, para composição da banca julgadora de projetos culturais no âmbito da Lei Aldir Blanc.

Das nomeações realizadas pela Portaria nº 217, de 2023 e Portaria nº 381, de 2024, fica designado o Sr. **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação responsável pela condução dos procedimentos inerentes ao processo de contratação direta, cabendo aos demais, à juízo do agente de contratação, atuarem como equipe de apoio.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:2520233A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA Nº 667/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 667/2024 de 13-11-2024

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Alves Vissoto	Tec de enfermagem	10 (dez)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 16, 18 e 21 de novembro 2024	Transferências de pacientes para cascavel no HUOP
Odair rodrigo Altenhofen	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 de novembro 2024	Conduzir pacientes para Huop/cisop e demais hospitais
Luiz Marcos de Souza	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	10 de novembro 2024	Levar alunos fazer ENEM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

LEIA – SE:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Alves Vissoto	Tec de enfermagem	10 (dez)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 16, 18 e 21 de novembro 2024	Transferências de pacientes para cascavel no HUOP
Luiz Marcos de Souza	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	10 de novembro 2024	Levar alunos fazer ENEM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:FD083EA2

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 385/2024 DATA: 14-11-2024

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.731/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.731/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 003/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Maíla Rodrigues Pociodonio Webber	9.003.271-2/PR	Enfermeiro

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 15º, da Lei n.º 2.731/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6612CBCA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TURISMO E RENDA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E
127/2024

PORTARIA N.º 673/2024 de 14.11.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 127/2024 de 24.10.2024**, destinado a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e máquina de algodão doce, serviços de

organização, montagem e desmontagem, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados a atender as Crianças no evento “Natal dos Sonhos 2024” da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, a serem realizados nos dias 07, 14, 21 de dezembro de 2024, no município de Capitão Leônidas Marques. Considerando o “**Menor Preço por lote**”, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **OLMIR LUIS PECCIN - ME** com o valor de R\$ **13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**N.º 563/2024.****REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.****CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e máquina de algodão doce, serviços de organização, montagem e desmontagem, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados a atender as Crianças no evento “Natal dos Sonhos 2024” da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, a serem realizados nos dias 07, 14, 21 de dezembro de 2024, no município de Capitão Leônidas Marques.

VALOR: R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* **965 – 17.001.23.695.1084.2259.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:0079650A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 379/2024

DATA: 06.11.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N.º 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal n.º 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 511.509,03 (Quinhentos e Onze Mil, Quinhentos e Nove Reais e Três Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/ Depto Obras Púb

Classificação Funcional:15.451.1055.1.140 – Pavimentação Asfáltica Vias Urbanas

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 203/00 501 – Receitas de Alienações de AtivosR\$ 111.509,03

Conta/Fonte de Recurso: 203/71016 – Emend Parlam Especial – Inv/Cust.....R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R\$ 511.509,03 (Quinhentos e Onze Mil, Quinhentos e Nove Reais e Três Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

2213.01.01.01.00.00.00 00501 111.509,03

2419.51.01.01.00.00.00 71016 400.000,00

Total.....R\$ 511.509,03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 2213.01.01.01.00.00.00 – Fonte 00501 Rec Alienações de Ativos R\$ 30.000,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R\$ 146.294,93

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R\$ 116.294,93

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 06 de Novembro de 2024.

Clodoaldo A. Dallazen

Contador CRC-PR 056.052/O-8

Esp Contab Pública e Resp Fiscal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 2419.01.01.00.00.00.00 – Fonte 71016 Transf Esp União – Em Pav Asf R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R\$ 400.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R\$ 400.000,00

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 06 de Novembro de 2024.

CLODOALDO A. DALLAZEN

Contador CRC-PR 056.052/O-8

Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:0B0C575F

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 380/2024**

DATA: 06.11.2024

EMENTA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.733/2024 de 04/07/2024, publicada em 05/07/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 130.790,78 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos), destinados à Execução de Recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399/2022, com a seguinte especificação:

Órgão: 10 – Secretaria Munic de Assistência Social, Cultura e Cidadania

Unidade Orçamentária: 10.003 – Sec Mun Assist Social, Cult e Cidan/Divisão de Cultura

Classificação Funcional:13.392.1027.2.290 – Exec Rec Lei 14.399/2022 PNAB–(Adir Blanc)

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta/Fonte de Recurso: 987/01063 – Transf Pol Nac Adir Blanc Fom CultR\$ 32.697,69

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Conta/Fonte de Recurso: 988/01063 – Transf Pol Nac Adir Blanc Fom CultR\$ 98.093,09

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R\$ 130.790,78 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1719.60.01.01.00.00.00 01063 130.790,78

Total.....R\$ 130.790,78

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1719.60.01.01.00.00.00 – Fonte 01063 Transf Pol Nac Adir Blanc R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R\$ 130.790,78

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R\$ 130.790,78

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 06 de Novembro de 2024.

CLODOALDO A. DALLAZEN

Contador CRC-PR 056.052/O-8

Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:3D611CDB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 381/2024

DATA: 06.11.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 84.715,20 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Div Indústria, Comércio e Tur
Classificação Funcional: 22.661.1083.2.257 – Prom Incen à Feiras/Exp e Eventos Ind e Com
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00899 CV 169/2024 - SETU – NATAL 2024.....R\$ 60.468,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00899 CV 169/2024 - SETU – NATAL 2024.....R\$ 24.247,20

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R\$ 84.715,20 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1724.99.01.03.00.00.00 00899 84.715,20

Total.....R\$ 84.715,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:091F7BED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 382/2024

DATA: 07.11.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1042.2.229 – Man Cons Interm Saúde Oeste PR – CISOP
Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio
Conta/Fonte de Recurso: 791/00 497 – Vigilância em SaúdeR\$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.003 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – SUS/Estado
Classificação Funcional: 10.304.1044.2.253 – Execução do Programa Qualificação Pró-Vigia
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 915/00 497 – Vigilância em SaúdeR\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B3D5E520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maila Rodrigues Pocidonio Webber
Emprego Público: Enfermeiro
C.H.S.: 40h
Data do Início do Contrato: 14-11-2024
Data do Término do Contrato: 13-05-2025
Remuneração: R\$ 5.276,11 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais e onze centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:60A9184B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Rosani Chiodi
Emprego Público: Agente de Defesa Civil
Data do Início da prorrogação do Contrato: 14-11-2024
Data do Término da prorrogação do Contrato: 13-11-2025

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratado: Wagner de Souza
Emprego Público: Agente de Defesa Civil
Data do Início da prorrogação do Contrato: 14-11-2024
Data do Término da prorrogação do Contrato: 13-11-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:28FDB8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 450/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por **MARCELO WAIS** portador (a) do CPF sob n.º 632.005.380-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão de veículos na apólice de seguro conforme contrato datado de 20 de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica somado ao valor contratado e aditivado o total de **R\$ 13.898,74 (treze mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)** referente a inclusão dos veículos:

01 (um) veículo Volkswagen, Modelo NEOBUS 8.180E – Ano/Mod. 2024/2025, Chassi 953AD5TFXSR007215, Placas TAR5F43;

RCO - 01 (um) veículo Volkswagen, Modelo NEOBUS 8.180E – Ano/Mod. 2024/2025, Chassi 953AD5TFXSR007215, Placas TAR5F43;

01 (um) veículo Volkswagen, Modelo 17.210 4X2 TRIEL BOM - Ano/Mod. 2023/2024, Chassi 953678TG6RR072984, Placas SFO5C95;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
 Contratada

Publicado por:
 Gilmar Larssen
Código Identificador:D2D9D0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 675/2024 DATA: 14-11-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
124192/1	Amanda Reitz Scherer	Professor - LF 01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3F18E19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº. 006/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Carlópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica, concedida férias a servidora Maria Rita de Oliveira Bezerra, contadora, pelo período de 15(quinze) dias: A iniciar-se no dia 15 de novembro a 29 de novembro de 2024. (período aquisitivo 07/11/2024 a 06/11/2024).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Carlópolis, 25 de junho de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
 Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
 Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A9B2C1E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 054/2024 PROCESSO INTERNO Nº 204/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços

OBJETO: Prestação de serviços de Show Pirotécnico para o Réveillon 2024.

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.800,00 (quatorze mil, e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: JAIR PEREIRA DA SILVA AVARE CNPJ 57.420.028/0002-86

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FA00394D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2024 PROCESSO INTERNO Nº 171/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência do Contrato	14/11/2024 à 14/11/2025
Valor Contratual	R\$ 139.727,50 (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:7B9FBE4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2024 PROCESSO INTERNO Nº 171/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 01.328.535/0001-59
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência do Contrato	14/11/2024 à 14/11/2025
Valor Contratual	R\$ 326.917,90 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:9A0C1E03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2024 PROCESSO INTERNO Nº 171/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 10.855.398/0001-00
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência do Contrato	14/11/2024 à 14/11/2025
Valor Contratual	R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:B67DF225

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2024 PROCESSO INTERNO Nº 171/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 37.931.064/0001-16
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência do Contrato	14/11/2024 à 14/11/2025
Valor Contratual	R\$ 121.108,55 (cento e vinte e um mil, cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:4AF90B77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2024 PROCESSO INTERNO Nº 171/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.343.029/0001-90
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência do Contrato	14/11/2024 à 14/11/2025
Valor Contratual	R\$ 25.935,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:235ABFBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2024 PROCESSO INTERNO Nº 171/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 32.421.421/0001-82
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência do Contrato	14/11/2024 à 14/11/2025
Valor Contratual	R\$ 24.197,10 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos)

Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:141E5DD2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 171/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência do Contrato	14/11/2024 à 14/11/2025
Valor Contratual	R\$ 16.756,10 (dezesesse mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:947D61D3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 171/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência do Contrato	14/11/2024 à 14/11/2025
Valor Contratual	R\$ 25.454,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:C784B7D3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 171/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 47.181.976/0001-71
Objeto	Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência do Contrato	14/11/2024 à 14/11/2025
Valor Contratual	R\$ 12.688,80 (doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

	Data de Assinatura: 14 de novembro de 2024.
--	---

HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:6AF592A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 259/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 259/2024

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos nº 18, 31 e 32 da Lei Municipal nº 253/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal OSNI FERREIRA LOPES, CPF nº 513.146.579-68, Servente de Serviços Gerais, matriculada nº 951-2, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.230,90 (um mil duzentos e trinta reais e noventa centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvás/PR, conforme lei em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/PR, em 14 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:76696031

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo De Servidor Temporário Por
Excepcional Interesse Público
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO GIOVANA APARECIDA DE MOURA CPF nº 046.392.219-08
CARGO: ENFERMEIRA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO VIGÊNCIA ADITADA 20/11/2024 a 31/07/2025.
LEGALIDADE LEI MUNICIPAL Nº 114/2019.
JUSTIFICATIVA Substituição De Servidor Público Em Afastamento Para Tratamento De Saúde.
FORO CATANDUVAS – PR

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvás/PR, 14 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:60DA7666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 103/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA, para ir até a cidade de BRASÍLIA-DF, nos dias 17 a 20 de novembro, para ir em diversos Gabinetes de Deputados Federais do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:F6F7522D

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 104/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO, para ir até a cidade de BRASÍLIA-DF, nos dias 17 a 20 de novembro, para ir em diversos Gabinetes de Deputados Federais do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:2E8C61EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 105/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador TIAGO ALVES DA SILVA, para ir até a cidade de BRASÍLIA-DF, nos dias 17 a 20 de novembro, para ir em diversos Gabinetes de Deputados Federais do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:4A98D943

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024 - ID Nº 20924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024 - ID Nº 20924**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL****CONTRATADO: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, DESTINADO A ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.100,00 (Oitenta e Um Mil e Cem Reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.****DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024**

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D6B82A1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal nº 13.019/2014.**

A resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 21, de 24 de novembro de 2016, estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor e as organizações da sociedade civil que prestam serviços tipificados na política de assistência social, sendo os seguintes:

I- ser constituída em conformidade com o disposto no art 3º da Lei nº 8.742/1993;

II- estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9º da lei nº 8.742/1993;

III- estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, de que trata o inciso IX do art.19 da lei nº 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA

No que tange aos requisitos supracitados, a instituição possui constituição jurídica, através do CNPJ: 77.235.455/0001-10; está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, através do registro nº 001 e, está cadastrada no CNEAS, conforme link de acesso:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf>., cumprindo as exigências legais para o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado de alta complexidade de Assistência Social, qual seja o Serviço de acolhimento Institucional de Pessoas Idosas- ILPI- na entidade Asilo Nossa Senhora das Graças, oferecidos para pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social, com intuito de promover a sua integração na vida familiar e comunitária conforme normas do Estatuto do Idoso e demais disposições legais.

PÚBLICO-ALVO

42 idosos acolhidos pela Associação Nossa Senhora das Graças, dos municípios de Centenário do Sul, Florestópolis, Flórida, Prado Ferreira, Miraselva e Astorga.

OBJETIVOS

Colaborar no pagamento de vencimentos e salários, proporcionando ao público alvo da Associação Nossa Senhora das Graças, melhores condições e qualidade de vida.

Contribuir na redução do gasto mensal da Entidade.

2. Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

3. Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:

A atividade desenvolvida na entidade Asilo Nossa Senhora das Graças é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionando um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada pessoa idosa proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional no município às pessoas idosas, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.

A realização do acolhimento institucional é realizada de caráter provisório e excepcional para pessoas idosas sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, bem como, encaminhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Quanto ao mérito do dano gerado ao usuário, verifica-se que a natureza de alguns serviços socioassistenciais, especialmente os de alta complexidade, sobretudo do serviço historicamente existente que oferta acolhimento de longa permanência, por exemplo, pode configurar hipótese de dispensa do chamamento público, de forma a

evitar que a possibilidade de transferência dos usuários, em função de uma parceria com entidade distinta da que lhes presta o serviço, contribua para um novo rompimento de vínculos, ensejando, assim, fator de risco à sua integridade física e emocional.

O serviço de acolhimento, em qualquer modalidade de oferta, pressupõe a construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica, educadores/cuidadores e demais profissionais. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Assim, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, conseqüentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para Inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração.

4. VALOR DE REPASSE:

R\$ 33.439,55 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes de doação de imposto de renda.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme estabelecido no ETP: (até 31 de dezembro de 2024).

Beneficiária:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS de CENTENÁRIO DO SUL/PR, inscrito no CNPJ nº. 77.235.455/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: José Wilson Damião, n.º 516, neste ato representado pelo seu Presidente, Sebastian Moreira da Luz, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 331.782.288-02, residente e domiciliado na Rua: Vereador Antônio Pereira da Silva, n.º 316, nesta cidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1776	07.003.08.241.0016.2079	880	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

7. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Centenário do Sul, 31 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:08C07D57

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024 - ID Nº 21224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024 - ID Nº 21224

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: LOPES & RIZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Capacitação/Formação aos Conselheiros Municipais do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, intitulado: Formação aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.565,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5B1E6E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2024

REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
MOTIVO –DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

NOVA DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: de 18/11/2024 às 08:00 até a data de 21/11/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para construção de pontes nas áreas rurais do Município de Cerro Azul, em atendimento à Secretaria Municipal e Obras e Viação, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

Tendo em vista que a dispensa de licitação nº 034/2024 restou **DESERTA**, a Prefeitura Municipal de Cerro Azul resolveu realizar a republicação da dispensa de licitação em tela, republicando os avisos de licitação, sendo mantidas todas as condições e especificações anteriormente editadas. As datas para recebimento dos envelopes constam acima determinadas.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 14 de novembro de 2024.

JOELTON BOUARD

Diretor de Licitações e Compras
Decreto Municipal nº 061/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5834D5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pelo presente corrigir a Portaria n.º 0939/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3146 de 04/11/2024,

Onde lê-se:-conforme **Processo Administrativo sob n.º 27866/2024**, percebendo proventos mensais hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

leia-se: **Processo Administrativo sob n.º 27866/2024**, percebendo proventos mensais hum mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal

Paço Municipal de Colombo Em 14 de Novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A050F4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 973/2024

PORTARIA N.º 973/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, do contrato n.º 606/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 078/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, para fornecimento de Equipos para bomba de infusão, com no mínimo 12 (doze) bombas de infusão cedidas em regime de comodato, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestora de Contrato:

Ana Mara Harbs De Oliveira - RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78.

Fiscal de Contrato:

Priscila Francieli Marconato de Bomfim - RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21;

Sheyla Rodrigues De Oliveira - RG n.º 6.169.850-7, CPF n.º 027.297.859-06.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:8244305E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 976/2024

PORTARIA N.º 976/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Designar** o servidor **ROOSEVELT MARCIO STAES**, portador do RG n.º 6.419.199-7, CPF n.º 943.032.079-34, para a função de Diretor, de Departamento de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:124F416E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 971/2024

PORTARIA N.º 971/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** as senhoras abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, do contrato n.º 605/2024, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 045/2024, com objeto de Contratação de empresa com intuito de realizar treinamento e aperfeiçoamento para capacitação da rede de apoio, palestras para crianças e adolescentes, produção de conteúdo digital e apresentação teatral em Projeto de combate ao Cyberbullying, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a Inexigibilidade n.º 045/2024, conforme segue:

Gestora de Contrato:

Patrícia Correa da Silva - RG n.º 06.304.126-2, CPF n.º 018.690.479-74.

Fiscal de Contrato:

Ana Clara Coracin Batista da Silva - RG n.º 13.373.375-2, CPF n.º 115.479.729-55.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:3492D1AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 972/2024

PORTARIA N.º 972/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** as senhoras abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, do contrato n.º 604/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 102/2024, com objeto de Contratação de empresa com intuito de realizar treinamento e aperfeiçoamento para capacitação dos membros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos no município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação n.º 102/2024, conforme segue:

Gestor de Contrato:

Ana Claudia Rocha da Silva - RG n.º 102536037, CPF n.º 075.921.139-61.

Fiscal de Contrato:

Cassia Regina Gatto Sgoda -RG n.º 13.846.426-1, CPF n.º 734.805.099-91.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:B9F90B6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 974/2024

PORTARIA N.º 974/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Designar** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão Especial de Credenciamento** conforme disposto no Termo de Referência, sob a Presidência do primeiro, conforme segue:

Willian Zanini - CPF n.º 801.139.409-63;

Annelize Mercúrio - CPF n.º 057.010.269-30;

Rosani Selles dos Santos - CPF n.º 678.728.839-53.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D47388B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024.

Processo: 19652/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.855.398/0001-00.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhora Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portador do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº 041.587.619-21, Senhora Sheyla Rodrigues De Oliveira portador do R.G. nº. 6.169.850-7 e CPF nº 027.297.859-06 e a Gestão será de responsabilidade da Senhora Ana Mara Harbs De Oliveira, portador do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº051.214.439-78.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de Equipos para bomba de infusão, com no mínimo 12 (doze) bombas de infusão cedidas em regime de comodato, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.

Vigência: O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 13 de novembro de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E42E4B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 517/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 107/2022

PROCESSO Nº: 32837/2024

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Maria Cristina Vidolin, portador do RG: 5.527.124-0 e CPF: 835.067.809-72.

Locador: Empresa A C 2 R ADMINISTRADORA LTDA, inscrita no CNPJ 82.146.117/0001-14.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Venâncio Trevisan, 441 – Centro - Colombo/PR, com área de 280,00 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Atendimento Especializado à Criança/CAEC Sede, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo/PR.

Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R\$ 4.502,40 (quatro mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos) mensais. Perfazendo o valor total do aluguel de R\$ 54.028,80 (cinquenta e quatro mil e vinte e oito reais e oitenta centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1746/2023.

Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07 de novembro de 2024 a 06 de novembro de 2025.

Local e Data da Emissão: Colombo, 06 de novembro de 2024.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:41C5D9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2024 CONCORRENCIA
ELETRONICA Nº 011/2024

PROCESSO: 23411/2024

Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.

Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de Identidade/RG nº 4762177-1 e do CPF nº 738.994.539-72, Telefone (41) 3663-2244, a fiscalização administrativa do Contrato, caberá ao Sr. Luiz Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 3.393.755-5 e do CPF nº 456.542.809-10 e fiscal técnico o Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do documento de Identidade/RG nº 8.083.442-0 e do CPF nº 069.856.079-50, CREA PR – 196832/D.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização de calçadas da Rua Pedro Gorski “Entre a Rua da Pedreira e a Rua Gustavo Kabistschke”, Campo Pequeno, Colombo-PR, com área de intervenção de 6.152,28 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 011/2024.

Valor: O valor global do presente Contrato é de R\$ 489.112,92 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e doze reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.

Prazos: O Prazo de Execução dos serviços será de até 04 (quatro) meses corridos a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Prazo de Vigência do contrato será de 07 (sete) meses corridos a contar da sua emissão. O Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato ou da Ordem de Serviço.

Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2024.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BCEF6828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2024

DECISÃO DE DEFERIMENTO DE RECURSO

Em 14/10/2024, a empresa STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 083/2024, interpôs recurso solicitando que a empresa classificada em primeiro lugar SIMONI AUTO MECANICA EIRELI-ME, demonstre a exequibilidade dos preços praticados, nos termos do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nas razões expostas em sua petição de recurso.

A análise do recurso foi realizada pela autoridade competente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, que notificou a empresa SIMONI AUTO MECANICA EIRELI-ME para que apresentasse documentos que comprovassem a exequibilidade dos preços ofertados, transcorrido o prazo a empresa licitante entregou os documentos comprobatórios, os quais foram avaliados pela equipe técnica do Departamento de Frotas (Mem. 391/2024 – DAMF/SEMAD), que após análise detalhada dos documentos apresentados, verificou-se que o percentual aplicado de 94,10%,

considerando a tabela exigida como referência de valores, conclui-se que os preços finais oferecidos pela licitante são inexequíveis, isto é, não são sustentáveis ou viáveis para execução adequada dos serviços. Diante do exposto, e considerando que o recurso preenche os requisitos decido pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 13 de novembro de 2024

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:9494C5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8534/2024 - ALTERA DECRETO 8266/23

DECRETO Nº 8534, de 14 de novembro de 2024.

Súmula: Altera dispositivos no Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "a", e no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso VIII, do art. 3º, do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

"VIII – Decidir recursos acerca da aplicação de sanções, caso não haja reconsideração pela autoridade competente."

Art. 2º. Fica alterada a redação do § 1º, do art. 199, do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

"§ 1º. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do Secretário(a) Municipal de Administração."

Art. 3º. Fica alterada a redação do § 2º, do art. 201, do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

"§ 2º. Evidenciada a ocorrência de infração administrativa prevista neste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços deverá:

I - Notificar o licitante, contratado ou aderente, para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis;

II - A justificativa apresentada pelo licitante será analisada pelo agente de contratação e a apresentada pela contratada ou aderente será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão ao gestor do contrato;

III - Rejeitada a justificativa, o gestor submeterá à autoridade competente para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

IV - Previamente à instauração do processo, poderá ser concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto."

Art. 4º. Fica alterada a redação do § 1º, do art. 202, do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

"§ 1º. A autoridade competente, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público para atuação no âmbito das respectivas competências."

Art. 5º. Fica alterada a redação do § 4º, do art. 210, do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

"§ 4º. O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica, exceto para a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, que será dispensado o parecer jurídico."

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro do ano de dois e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:071ABFE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8534/2024 - COLETA DE LIXO 2025

DECRETO Nº 8534, de 14 de novembro de 2024.

Súmula: Fixa o prazo para o pagamento e atualiza os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "a", e no art. 78, inciso XXIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como nos art. 268, 269 e 269-G, todos da Lei Complementar nº 28/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fixa o prazo para pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025 até a data de 14/02/2025.

Art. 2º. Fica atualizado os valores referentes à Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025, conforme a tabela constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois e vinte e quatro)

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

VEZES NA SEMANA	VALOR MENSAL
RESIDÊNCIAS	
1	R\$ 7,68
2	R\$ 15,38
3	R\$ 23,07
5	R\$ 38,41
6	R\$ 46,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS	
2	R\$ 20,51
3	R\$ 30,71
5	R\$ 51,22
6	R\$ 61,46

LACHONETES, MERCEARIAS, SUPERMERCADOS, HOTÉIS E SIMILARES	
2	RS 51,22
3	RS 76,83
5	RS 128,05
6	RS 153,66
TARIFA SOCIAL	
	RS 12,27

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:5819C9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2024 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 045, de 14 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Complementar nº 2.661/2015, de 22/06/2015, decênio 2015/2024;

Considerando que o Art. 4º da Lei nº 2.661/15, define a Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores e o Conselho Municipal de Educação, como instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e avaliações periódicas do PME, que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das Metas e Estratégias estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), com a seguinte representação:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: GRASIELI CERBATTO;

II – Representante do Poder Executivo: MARCELO PIASSA MALAGI;

III – Representante dos Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação: JANETE APARECIDA IANGUCZESKI;

IV – Representante dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas Municipais: CELOI GALVAN;

V – Representante dos servidores técnicos-administrativos das Escolas Públicas Municipais: ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA;

VI – Representante de Instituições de Educação Especial: JOSSANIA PAULA DA ROSA;

VII – Representante da Rede Estadual de Ensino: JOCEMARA CONTE;

VIII – Representante da Câmara de Vereadores: MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA;

IX – Representante do Conselho Tutelar: ELENICE RODRIGUES DO PRADO;

X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: VANESSA SCHUASTZ.

Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas propostas no PME;

II – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

III – Elaborar Relatórios anuais de Monitoramento sobre a evolução das metas contidas no plano, para subsidiar a elaboração da “Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar”;

IV – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;

V – Realizar Conferências Municipais de Educação, num intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução das metas do PME e, quando necessário, a sua revisão, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente;

VI – Elaborar o documento “Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 018, de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:1874DCEF

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. A Administração Municipal de Coronel Vivida, convida os munícipes, autoridades, setores organizados, associações e sociedade civil, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** do Município de Coronel Vivida. **Data: 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), Horário: 19:00 horas, Local: Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, (Praça Angelo Mezzomo, s/n). Sua participação é fundamental para construir o planejamento do nosso Município.**

ANDERSON MANIQUE BARRETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:34DE5517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
TOMADA DE PREÇOS 007/2024

AVISO 4ª (QUARTA) SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO 221/2023
TOMADA DE PREÇOS 007/2023

O Município de Cruz Machado-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a continuidade do certame do da Tomada de Preços 007/2023, cujo objeto é a **contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração, produção, veiculação de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Pr.**

DATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO PÚBLICA: A CPL comunica que a Sessão Pública para abertura do invólucro nº 5 (Documentos de Habilitação) da licitante classificada no julgamento das propostas técnicas e preço, será realizada no **dia 22/11/2024 às 15h:00min**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, 251, Centro.

Informações: Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura no endereço acima mencionado, no horário das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, solicitadas por e-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br ou telefone: 0800 642-3326.

Cruz Machado, 12 de novembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Presidente CPL

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:5B8D4814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CRENCIAMENTO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024**

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público a abertura de **chamamento público para concessão de exploração comercial de espaços, na Festa dos 72 anos do município de Cruz Machado-PR, a realizar-se no dia 14 de dezembro do corrente ano**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Data: 05 de dezembro de 2024

Horário: as 09:00 horas.

Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:74E41302

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2024

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a **contratação dos grupos musicais TCHE GAROTOS e OS MOREIRAS para realização de shows abertos ao público em comemoração aos 72 anos do Município de Cruz Machado/PR, que acontecerá em 14 de dezembro de 2024**, conforme especificações e justificativa em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADOS: TCHE GAROTOS LTDA

NEUSA MARIA APPELT MOREIRA 04242640994

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 16, com fundamentação legal no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:A01D884F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2024

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a **contratação da empresa 51.902.833 SELMO RICARDO KOTESKI, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes**, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: 51.902.833 SELMO RICARDO KOTESKI

VALOR: R\$ 57.358,13 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 18, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:632E11C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2024

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a **contratação da empresa BAIK & CIA LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes**, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: BAIK & CIA LTDA

VALOR: R\$ 100.388,13 (cem mil trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 19, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:F62E081F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2024**

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa **ANDRE BUENO MECÂNICA LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA** no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: ANDRE BUENO MECÂNICA LTDA

VALOR: R\$ 328.479,51 (trezentos e vinte oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 20, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:006F40BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2024**

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa **MECÂNICA MARJOVAN LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA** no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: MECÂNICA MARJOVAN LTDA

VALOR: R\$ 227.954,79 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 21, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:57FB6485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2024**

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa **ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA** no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA

VALOR: R\$ 227.954,79 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 22, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:22D9148D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2024**

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa **PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA** no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA

VALOR: R\$ 184.924,79 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 23, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:022D3DF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2024**

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa **H. PEREIRA & CIA LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA** no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: H. PEREIRA & CIA LTDA

VALOR: R\$ 184.924,79 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 24, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:492B285E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2024**

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa **LEANDRO LUIS DE BASTIANI, CREDENCIADA E HABILITADA** no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: LEANDRO LUIS DE BASTIANI

VALOR: R\$ 271.121,38 (duzentos e setenta e um mil e cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 25, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:1F4598C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2024**

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA** no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

VALOR: R\$ 143.554,72 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 26, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:40BEF98A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2024**

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA** no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA

VALOR: R\$ 143.554,72 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 27, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:010F4D12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2024**

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa **CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA** no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA
VALOR: R\$ 143.554,72 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 28, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:0BA806F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2024**

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA** no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
VALOR: R\$ 143.554,72 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 29, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:450F0477

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2024**

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA** no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
VALOR: R\$ 143.554,72 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 30, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:B222CC10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2024**

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa **JORGE STACNEY ZIMIÇUT 81520255934, CREDENCIADA E HABILITADA** no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: JORGE STACNEY ZIMIÇUT 81520255934
VALOR: R\$ 43.030,00 (quarenta e três mil e trinta reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 31, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:DF5655D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2024

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa **MAURICIO EDUARDO VARELA 08480541997, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: MAURICIO EDUARDO VARELA 08480541997
VALOR: R\$ 43.030,00 (quarenta e três mil e trinta reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 32, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:AC847B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO CE 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2024
PROCESSO nº 135/2024

OBJETO: Constitui objeto desta Concorrência Eletrônica a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma de prédios públicos, sendo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Casa Lar e Centro de Atividades, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 297.423,28 (Duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 18/11/2024 às 13:00 horas do dia 09/12/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 09/12/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 09/12/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e

Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 14 de novembro 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:8CE78DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 086/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2024
PROCESSO nº 140/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos da frota de veículos desta municipalidade, e que atendam as normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR6088 e detenham Certificado de qualidade do INMETRO, considerando que os itens restaram desertos/fracassados em licitações anteriores, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 286.529,20 (Duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 13/11/2024 às 14:30 horas do dia 04/12/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 14:31 às 14:59 horas do dia 04/12/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 15:00 horas do dia 04/12/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 12 de novembro 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:2FF6DAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 104/2022

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

2º Termo aditivo do contrato nº.480/2022, decorrente de Pregão nº 104/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa JOAO BARBOSA FILHO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 15.008.120/0001-02, com sede no endereço AV BRASIL, 505, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por JOAO BARBOSA FILHO, portador do RG nº 58730173, portador do CPF sob nº 822.527.009-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/12/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 480/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 104/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 20 do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (20-12- 2025). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE JOAO BARBOSA FILHO - EIRELI
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:150.081.200-00102
Guilherme Pivatto Junior JOAO BARBOSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL RG:58730173
CPF:822.527.009-63

DIAMANTE DO OESTE 13 de novembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AC50F77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 66

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e a empresa "TIAGO RAFAEL PAULETTI - ME". PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 224/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 66/2024. OBJETO: A Contratação de empresa para serviços de distribuição, manutenção e fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IP Público fixo/30. Com infraestrutura de rede para chegar cabo, com sinal de fibra óptica na sede da Prefeitura de Municipal; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 385/2024, datado de 14-11-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de Novembro de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R\$
"TIAGO RAFAEL PAULETTI - ME", Inscrição no CNPJ nº 32.122.377/0001-00.	17.640,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:75514E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DECRETO 2183/2024

ERRATA

No DECRETO MUNICIPAL; DECRETO MUNICIPAL SOB Nº 1183/2024; publicado no Diário Oficial Municípios do Paraná, no dia 11-01-2024.

CONSTA:

DECRETO Nº 1183 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

CORRIGIR:

DECRETO Nº 2183 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0975EA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO PRAZO PR 70/2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

2º Termo aditivo do contrato nº.332/2023, decorrente de Pregão nº 70/2023 de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.564.188/0001-42, com sede no endereço AV BRASIL, 472, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por Lizandra dos Santos Medeiros Ribeiro, portador do RG nº 82476520, portador do CPF sob nº 038.655.649-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/11/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 332/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 70/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 24 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24-11- 2025). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:135.641.880-00142
Guilherme Pivatto Junior Lizandra dos Santos Medeiros Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL RG:82476520
CPF:038.655.649-09

DIAMANTE DO OESTE 13 de novembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:951E34EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO PRAZO PR 84/2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

1º Termo aditivo do contrato nº.369/2023, decorrente de Pregão nº 84/2023 de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E

LANCHES, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; SAÚDE; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa TONNY WILLIANS FAVA 065.742.279-76, inscrita no CNPJ sob nº. 19.238.932/0001-03, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 595, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por TONNY WILLIANS FAVA, portador do RG nº SSPPR, portador do CPF sob nº 065.742.279-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/12/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 369/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 84/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta, décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 26 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26-12-2025).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE TONNY WILLIANS FAVA 065.742.279-76

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:192.389.320-00103

Guilherme Pivatto Junior TONNY WILLIANS FAVA

PREFEITO MUNICIPAL RG:SSPPR

CPF:065.742.279-76

DIAMANTE DO OESTE 14 de novembro de 2024.

Representante Legal

www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2C9EBD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA Nº 149/2024
14/11/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para São Miguel do Iguauçu – PR; no dia 16 de novembro de 2024, para levar indígenas em Portão Ocoí – São Miguel do Iguauçu/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3F8BA726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA Nº 150/2024
14/11/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Marcos Cordeiro de Souza, motorista lotado na secretaria de saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 17 de novembro de 2024, para levar pacientes.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CCF8C0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2384/2024 DE 14/11/2024

Decreto nº 2384/2024 de 14/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

08.002.15.782.0017.1.052. Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus

363 - 4.4.90.51.00.00 3014OBRAS E INSTALAÇÕES 86.000,00

Total Suplementação: 86.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:12AA241E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 65

EXTRATO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO

Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa **"RESTAURANTE CAVALLI LTDA - EPP"**, Processo Licitatório Sob Nº 223/2024; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 65/2024. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (almoço) na cidade de Santa Helena/PR, para funcionários que se encontram em deslocamento a serviço do Município; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE AQUISIÇÃO Sob Nº 384/2024, datado de 14-11-2024, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14-11-2025.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R\$
"RESTAURANTE CAVALLI LTDA - EPP", inscrita no CNPJ: 02.969.740/0001-66.	14.400,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3D8FCA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

9º Termo aditivo do contrato nº.314/2021, decorrente de Pregão nº 82/2021 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE M.O DE OBRA NA REA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SAÚDE, PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCIONÁRIOS FOR NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351, CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 095.629.129-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/11/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 314/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 82/2021, com base na cláusula décima primeira, décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 30 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30-11-2025). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:337.735.780-00130
ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:095.629.129-57

DIAMANTE DO OESTE 14 de novembro de 2024.

Representante Legal

www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:24ED373E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

10º Termo aditivo do contrato nº.314/2021, decorrente de Pregão nº 82/2021 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE M.O DE OBRA NA REA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SAÚDE, PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCIONÁRIOS FOR NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351, CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 095.629.129-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 284.422,68 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 314/2021, referente à licitação pregão presencial sob nº 82/2021, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, sendo o valor mensal de R\$ 23.701,89 (vinte e três mil setecentos e um real e oitenta e nove centavos); dando um valor global do contrato de R\$ 284.422,68 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA
D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:337.735.780-00130

ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:095.629.129-57

DIAMANTE DO OESTE 14 de novembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FC78FEB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 81**

**EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 225/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 81/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante GENERAL MORTORS DO BRASIL - CHEVROLET para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo Ônix Plus 1.0 TAT LTZ placa SFM9J74 ano 2024/2024, o referido veículo compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 386/2024**, datado de 14-11-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 14-05-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	R\$ 1.409,12

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:08FF9B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO PR 100/2022**

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

5º Termo aditivo do contrato nº.468/2022, decorrente de Pregão nº 100/2022 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO, PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASTELAGEM E CAPINA, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCIONÁRIOS FOREM NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351, CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 095.629.129-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/12/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 468/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 100/2022, com base na cláusula décima primeira, décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 15 do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15-12-2025).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:337.735.780-00130
Guilherme Pivatto Junior ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:095.629.129-57

DIAMANTE DO OESTE 14 de novembro de 2024.

Representante Legal

www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2674790E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
ADITIVO VALOR PR 100/2022**

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

6º Termo aditivo do contrato nº.468/2022, decorrente de Pregão nº 100/2022 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO, PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASTELAGEM E CAPINA, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCIONÁRIOS FOREM NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351, CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 095.629.129-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 165.433,92 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 468/2022, referente à licitação pregão presencial sob nº 100/2022, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, sendo o valor mensal de R\$ 13.786,16 (treze mil setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos); ficando o valor global do contrato de R\$ 165.433,92 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANNELISE
ECKHARDT ALMEIDA LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:337.735.780-00130
Guilherme Pivatto Junior ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:095.629.129-57

DIAMANTE DO OESTE 14 de novembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CD38E19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
ADITIVOS Nº 171/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de
Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 171/2024.

Contrato	268/2024 – Dispensa Eletrônica nº 90016/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dariva Promoções e Eventos Ltda - CNPJ/MF nº 45.191.470/0001-18.
Objeto	Contratação de empresa especializada com fornecimento de fogos de artifício para realização de Show Pirotécnico na abertura do Natal Iluminado Dois Vizinhos 2024 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 38.780,00 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13 de novembro de 2024.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FBC167E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 331/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º- Fica criada a Farmácia do Angaí, vinculada à Unidade de Saúde do Angaí.

Art. 2º- A Farmácia funcionará na Avenida Juscelino Kubitschek, localizado junto a Unidade de saúde de Angaí.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO, em 13 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:C0667893

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 330/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º- Fica criada a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de Fernandes Pinheiro/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- A CAF ficará localizada na Praça Dr Manoel Pedro Correia Lima, junto ao Centro de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO, em 13 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:686451E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023 REF.: AO PREGÃO,
NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2023

Objeto:Contratação de Seguradora para seguro de Veículos da Frota Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente termo aditivo tem por objeto é a Inclusão de veículo em seguro de Veículos da Frota Municipal através de endosso.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2023-PMFP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para inclusão do veículo na apólice.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDOSSO E DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme Cláusula Sexta do contrato original e Parecer Contábil, fica incluído o veículo na forma de endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original:

Item	Lote	Veículo	Apólice	Valor
24	LOTE 1 - VEÍCULOS SAÚDE - SEGURO COMPLETO	I/FORD TRANSIT REVES 21L Placa: TAS2J03	01.31.0135534	R\$ 3.836,85
13	LOTE 3 - VEÍCULOS AÇÃO SOCIAL - SEGURO COMPLETO	PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK Placa: TAQ8F30	01.31.0135536	R\$ 2.670,89
02	LOTE 5 - VEÍCULOS AGRICULTURA SEGURO COMPLETO	PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK Placa: TAQ8F26	01.31.0135538	R\$ 2.596,70
VALOR TOTAL			R\$ 9.104,44	

§ 2º - pela inclusão dos veículos nas referidas apólices, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ 5.538,55 (cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a **4,6%** do valor contratado.

§ 3º – pela inclusão do veículo fica alterado o valor global contratual passando de R\$ 401.656,15 (quatrocentos e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) para R\$ 410.760,59

(quatrocentos e dez mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 – FDO MUN SAÚDE – DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 – SECR MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER

08.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 – MANTER A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 – MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§ Único - O pagamento será efetuado em uma ÚNICA PARCELA, com vencimento para 30 dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal OU BOLETO BANCÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 14 de novembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Gente Seguradora S.A.

MARCELO WAIS

Contratada

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:38AAEA86

Unidade Gestora: Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul	
1001 CÂMARA MUNICIPAL	
1001.1 Legislativa	
1001.1.31 Ação Legislativa	
1001.1.31.1 Processo Legislativo	
1001.1.31.1.2.1 Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Total	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de crédito de que trata o art. 1º no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a redução dos seguintes créditos orçamentários:

3.1.90.13 Obrigações Patronais	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
3.3.90.14 Diárias – Civil	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
3.3.90.30 Material de Consumo	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Total	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 14 de novembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER

Presidente

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:C3F5825C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº021.2024

RESOLUÇÃO Nº 021/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Interromper restante de férias do Servidor **Alison de Paiva Leoni**, ocupante do cargo efetivo de Secretário deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 à 21/05/2024. O retorno das atividades laborativas ocorreu em 14/11/2024 restando o total de 14 (quatorze) dias para ser usufruída em outra data.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi

Código Identificador:7E09F74E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.601, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.601, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença sem Vencimentos à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 120 e 121 da Lei municipal nº 003/2001, alterado pela Lei Municipal nº 063/2003, e considerando o requerimento por parte da servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.º 005/2024

DECRETO N.º 005/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO CORRENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizada a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 2-01148, pelo período de um ano, com início em 18 de novembro de 2024 e término em 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EE6DCE32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.602, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.602, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio à servidora Jandira Maria Lopes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a interrupção da Licença Prêmio da servidora Jandira Maria Lopes da Silva no período de 19 de outubro de 2021 a 17 de novembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora Jandira Maria Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01179, o restante da Licença Prêmio equivalente a 30 dias, interrompida por meio do Decreto nº 3.860, de 18 de outubro de 2021, para ser usufruída no período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F08722AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Valor total da Ata: R\$ 10.999,50 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de novembro de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:ED703A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.286, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.286, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Cleber Alexandre de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando a perícia médica realizada na data de 11 de novembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Cleber Alexandre de Souza, matrículas 2-01057 e 2-01059, até a data de 9 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Flórida, 14 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:31E8A54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.287, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.287, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Angélica Marques Timiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, à servidora Angélica Marques Timiro, Enfermeira, matrícula 201164, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5E9743A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.592, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.592, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de novembro/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01091	Abelina Mendes de Oliveira	Agente Operacional/40h	De 19 para 20
2-01092	Danieli Maria Sverzut de Souza	Agente Operacional/40h	De 19 para 20
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicólogo/20h	De 73 para 74
2-01278	Patricia Souza Santos	Agente Operacional/40h	De 2 para 3
2-00307	Venina de Oliveira Souza da Silva	Zelador/40h	De 21 para 22

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicólogo/20h	De 16% para 17%
2-01278	Patricia Souza Santos	Agente Operacional/40h	De 1% para 2%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Caroline Tows da Silva

Código Identificador:AD03B4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.593, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.593, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente avaliação de titulação nº 008/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 c/c o art.11 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 008/2024, de 14 de outubro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 2024, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicado, os quais incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira/40h	5%
2-01206	Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos Yabushita	Fisioterapeuta/20h	5%
2-01121	Lígia Leoni	Auxiliar de Odontologia/40h	15%
2-01055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta/40h	5%
2-01131	Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Caroline Tows da Silva

Código Identificador:E8368B25

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006 - SMS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006 - SMS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de responsáveis pelo encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pelo encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, os seguintes servidores, conforme segue:

Simone Rosseto Canonici, Enfermeira - Responsável pela elaboração, revisão e atualização do(s) POP(s) referente ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD).

Lucas Adão Bengozi, Agente Administrativo - Responsável pelo encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de novembro de 2024.

CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE

Secretária Municipal da Saúde

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Caroline Tows da Silva

Código Identificador:374967FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 16/2024

RESOLUÇÃO Nº. 016/2024

Súmula: Estabelece Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que na data de 14 de Novembro de 2024 das 15h00min as 17h00min ocorrerá a dedetização programada do espaço físico do Poder Legislativo, onde permanecerá fechado o local em virtude do efeito do produto.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, Ponto Facultativo no dia **14 de Novembro de 2024** das **15h00min** as **17h00min**, aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, dentro das condições fixadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilvan Pinheiro da Silva

Código Identificador:81182DC5**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0362024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024 - PMFJ****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Retifico a publicação no dia 13 de novembro de 2024 edição 3154, onde se lê OBJETO: "CONFECÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM ESCADAS E RAMPAS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIÉRI E NO ANFITEATRO JOÃO MAURINA" Lê-se; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PANETONES A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR, para prestação de serviço.

Foz do Jordão, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa da Silva de Souza

Código Identificador:0ADA7BA8**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CREDENCIAMENTO CEF****CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA**

Certificado 01/2024.

Validade 10/11/2025.

O Regime Próprio de Previdência Social do município de Foz do Jordão – PREVFOZ, em conformidade com a portaria do Ministério da Previdência Social n.º 519 de 24/08/2011, com a deliberação do Conselho de Administração, expede o presente Certificado de Credenciamento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

C.N.P.J.: 00.360.305/0001-04, atestando que a instituição financeira encontra-se em plena regularidade, estando habilitada a receber as aplicações dos recursos deste Fundo.

Foz do Jordão, 11 de Novembro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS

Presidente PREVFOZ

Publicado por:

Rosangela Nascimento

Código Identificador:DBAB32A1**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CREDENCIAMENTO BB****CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA**

Certificado 02/2024.

Validade 10/11/2025.

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão – PREVFOZ, em conformidade com a portaria do Ministério da Previdência Social n.º 519 de 24/08/2011, com a deliberação do

Conselho de Administração, expede o presente Certificado de Credenciamento.

**BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO S.A.**

C.N.P.J.: 30.822.936/0001-69, atestando que a instituição financeira encontra-se em plena regularidade, estando habilitada a receber as aplicações dos recursos deste Fundo.

Foz do Jordão, 11 de novembro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS

Presidente PREVFOZ

Publicado por:

Rosangela Nascimento

Código Identificador:4BF32336**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 440/2024****PORTARIA N.º 440/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n.º 05/1997 e a Lei Municipal n.º 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º – Nomeia os profissionais responsáveis pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), para garantir a padronização, produtividade e qualidade dos produtos e serviços prestados pela Atenção Básica do Município de Foz do Jordão:

Cristopher Karpinski – Enfermeiro;**Adelio Júnior Brugnerotto da Rosa** – Farmacêutico;**Guilherme Benini** – Dentista;**Ana Paula Bandeira** – Auxiliar de Enfermagem;**Valdinei Pereira de Souza** – Médico

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 13 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:AC32FF9C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA
DIREÇÃO**

Edital das Eleições para Diretores Municipais - 01/2024

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA
DIREÇÃO**

A Secretaria de Educação, juntamente com a comissão das eleições para diretores das Escolas Municipais, torna público a homologação das inscrições deferidas após a verificação dos requisitos estabelecidos no Edital das Eleições para Diretores Municipais 01/2024.

Fica homologada a inscrição dos seguintes candidatos:

CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)	CANDIDATO A DIRETORA	CANDIDATA A DIRETORA	A	VICE-
01	ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS	NÃO SE APLICA		
02	SIMONE APARECIDA KRAUS DE ABREU	NÃO SE APLICA		

ESCOLA M. PADRE EMÍLIO BARBIÉRI	CANDIDATO A DIRETORA	CANDIDATA A DIRETORA	A	VICE-

01 | SONIA MARA PEREIRA | CLEIA VORNES CLEIN

Esse presente Edital torna público também o início oficial do período de Campanha Eleitoral para o processo referente ao cargo de Diretor Escolar. Fica determinado que o período de Campanha Eleitoral ocorrerá entre os dias 22/11/2024 até às 23h59 minutos do dia 02/12/2024, conforme as normas estabelecidas pelo regulamento eleitoral.

Foz do Jordão, 21 de novembro de 2024.

SILMARA MATOS DE SOUZA

Secretaria de Educação e Cultura

LUCIANE ZEMOLIN CAPRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Joselaine Presa

Código Identificador:53999E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.402 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Férias Coletivas aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro/PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decretos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das férias vencidas de parte dos servidores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a redução do movimento de cidadãos que procuram a Administração Pública Municipal entre as semanas do natal, ano novo e início de ano,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, no período de **09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025**, ficando suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município de General Carneiro.

§ 1º Não serão suspensas, no período descrito no caput deste Decreto, as atividades de natureza essencial, assim consideradas as relacionadas à Saúde, à Coleta de lixo e as tarefas Administrativas que têm prazos legais específicos de execução, bem como, as funções atribuídas ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e ao Conselho Tutelar.

§ 2º No período descrito no caput deste artigo, cada Secretaria, poderá adotar o sistema de plantão de servidores, de acordo com a necessidade, devendo repassar ao setor de Recursos Humanos o cronograma com os dias e nomes dos servidores.

§ 3º Os servidores que estiverem em período de férias poderão ser convocados pela Administração Municipal em situações emergenciais.

§ 4º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguem o calendário escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:D40E6DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.403/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Disp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
84	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	SERV. DA 3.3.90.32	R\$ 72.000,00
112	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	DE 3.3.50.43	R\$ 29.000,00
117	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	DE 3.3.90.39	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Disp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
67	000	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	DE 3.3.90.33	R\$ 90.100,00
114	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	DE 3.3.90.14	R\$ 11.000,00
119	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	DE 4.4.90.52	R\$ 7.920,00
106	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.35	R\$ 1.980,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:3A011681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº001
TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro de 2024, nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado

simplesmente "conveniente", e de outro lado a A ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE DE GENERAL CARNEIRO – PR. inscrita no CNPJ 03.212.707/0001-50 localizada no Assentamento Colina Verde, interior, General Carneiro - PR. Nesse ato representado pelo Senhor (a) **VALDIR ANTONIO NATUS**, inscrito no CPF: 037.766.199-61, que tem como objetivo aditar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado pela Lei Municipal sob nº 2035/2024, alterando a **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA**, conforme novo plano de trabalho aprovado, as quais passam a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O Valor total do presente convênio é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a ser desembolsado pelo Município, em parcelas conforme cronograma de desembolso e plano de trabalho, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de agência sob nº 2077-x conta corrente sob nº 16.625-2 – Banco do Brasil SA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O Município repassará à entidade conveniada o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio ambiente, em parcelas conforme cronograma de desembolso de plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

O Presente Convênio será executado em 14 (quatorze) meses, contados da data de sua publicação podendo ser aditado até o limite estipulado pela legislação vigente e a critério das partes,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

Presente Convênio terá executado em 16 (dezesseis) meses, contados da data de sua publicação podendo ser aditado até o limite estipulado pela legislação vigente e a critério das partes

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 13 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeitura Municipal de General Carneiro -PR
Contratante

VALDIR ANTONIO NATUS

Presidente
Associação Colina Verde

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:6D93EB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **231/2024**
Pregão Eletrônico Nº **083/2024**

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 dezembro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **083/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha, para manutenção de veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota Municipal de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 14 de novembro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:AA708743

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 668/ 2024

Concede horário especial a servidora e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que, apesar da redação do artigo supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a seguinte tese, proveniente do Tema nº 1.097 (RE 1237867): “Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990”;

Considerando que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990, dispõe que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) independente de compensação de horário;

Considerando protocolo nº 0067.5295/2024;

Considerando que a servidora pública possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora ANA PAULA XAVIER, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, consistente em redução de carga horária de até 50% (cinquenta por cento), a serem cumpridas em horário compatível com as sessões terapêuticas frequentada pelo filho, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário.

Parágrafo único. A incidência da redução prevista no caput dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, à razão de quatro horas, de modo que a jornada diária deverá ser cumprida pela servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:8B97A6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 669/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2024, ao servidor público municipal, RUBENS DE CASTRO MORENO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ABF008DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2023.**

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando, a lavratura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023.

Considerando, a necessidade de correção do equívoco quanto a data de prorrogação da vigência e execução.

Resolve assim, retificar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“2.1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09 de novembro de 2024.

2.1.2. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025.”

Leia-se:

“2.1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

2.1.2. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de novembro de 2024.”

Ficam mantidos e inalterados os demais termos do aditivo.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FF6C01B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 visa o CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 400/2024**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 006/2024, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:

INTERESSADA	REPRESENTANTE
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGIO	Rubilene Cristina Santana de Mira

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6 do Edital.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2024.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Equipe de Apoio

TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

ISRAEL ASSUNÇÃO CANCIO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7AA9A012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 60/2024**

DISPENSA Nº 60/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet completo, com fornecimento de espaço físico coberto e climatizado, banheiros, cozinha equipada, mesas e cadeiras, para a confraternização de fim de ano do CAPS-I, para até 80 pessoas, conforme as especificações e quantidades definidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2024 às 08:00hrs

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2024 às 18:00hrs

EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br

DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL:

<https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/>

INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.

Goioerê, 14 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:BBFC5C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 49/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 14/11/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I), para atender as demandas das secretarias do Município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 25.841,64
CONTRATADO: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.624,89
CONTRATADO: PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.050,95
CONTRATADO: RP COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.977,96
CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 18.389,87
CONTRATADO: R. DE O. SANTIL EPI
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.440,00
CONTRATADO: BARAOSEG LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.325,00
CONTRATADO: INFINITI CONFECÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.180,25
CONTRATADO: J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.525,00
CONTRATADO: L. DE NARDIN LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.587,80
CONTRATADO: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.633,50
CONTRATADO: LUIZ TADEO DAMASCHI
VALOR DA DESPESA: R\$ 946,80
CONTRATADO: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 209,00
CONTRATADO: RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 11.016,60
CONTRATADO: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.443,00

DATA: 14/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:16C6C5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 76/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 14/11/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO de um veículo novo tipo MINIVAN (07 LUGARES), com características técnicas descritas no Edital, conforme Convênio nº 664/2024 do ParanaCidade.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: PROVENCE VEÍCULOS S/A

VALOR DA DESPESA: R\$ 117.000,00

DATA: 14/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:4F02A1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
3/2024**

CONCORRÊNCIA Nº 3/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 14/11/2024
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Goioerê/PR, conforme Contrato de Repasse nº 918129/2021/MSAUDE/CAIXA, planilhas, cronogramas, memorial descritivo, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 552.328,71

DATA: 14/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:1FA7524D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024
HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com instrumento auxiliar REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM na cidade de GOIOERÊ/PR para atender as Secretarias deste Município.
CONTRATADO: HOTEL ÁGUAS CLARAS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R\$ 59.500,00

14/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E99414FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2024**

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2024, objetivando a Contratação de empresa visando o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 99,55 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 75 KW, INCLUINDO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA EM COBERTURA, de acordo com

o instrumento de Repasse 4108601/2023 entre o município de Goioerê/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, está suspenso em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 14 de novembro de 2024.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3F6D50EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 84/2.024 - UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAIS HOSPITALARES e MEDICAMENTOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/11/2024.

Abertura das propostas: 02/12/2024 às 14:30 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A1D8A90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 73/2.024 - UASG 451481

OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES para serem utilizados nas Unidade Básicas de Saúde - UBS, a partir da Resolução SESA 453/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.

Republicado com alteração nos itens.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/11/2024.

Abertura das propostas: 03/12/2024 às 08:30 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 14 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:84CE23A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/11/2024	4.004,89

FNS – Fundo Nacional de Saúde	Atenção à Saúde Bucal	14/11/2024	34.653,00
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	IGDBF	14/11/2024	13.552,13

Goioerê, 14 de novembro de 2024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0A90AFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 030/2024

() Servidor (X) Vereador

Nome: MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

CPF: xxx.xxx.439-01

Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Visitar os gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente ao Deputados as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 18/11/2024 - Final da Permanência: 19/11/2024

VALOR

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 1 (uma) diária e meia no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 13/11/2024.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 14 de novembro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A0457AC9

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
HABITACIONAL – CONTRATO Nº 241/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
HABITACIONAL – CONTRATO Nº 241/2023

1. Das Partes

Município de Goioxim/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP 85.162-000, Goioxim/PR, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de SC – ADEHASC**, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.875/0001-32, situada na Rua Santos Dumont, nº 536, Bairro Centro, São Miguel do Oeste/SC, representada pelo Sr. Djalma Morell, doravante denominada **COOPERANTE**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Habitacional – Contrato nº 241/2023, nos termos a seguir:

2. Da Fundamentação Legal

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018, além da Lei nº 13.019/2014.

3. Do Objeto

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica Habitacional – Contrato nº 241/2023, com o objetivo de permitir a continuidade dos serviços de regularização fundiária no Município de Goioxim/PR, tendo em vista o elevado número de loteamentos irregulares a serem regularizados, o que inviabilizou a conclusão de todos os processos dentro do prazo inicial.

4. Da Prorrogação do Prazo

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica Habitacional – Contrato nº 241/2023, estendendo-se até **16 de outubro de 2025**, para possibilitar a conclusão das atividades de regularização fundiária previstas.

5. Dos Valores

Mantém-se o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** a ser pago pelos proprietários de cada lote, conforme estabelecido no termo original, para cobrir as despesas técnicas e administrativas do processo de regularização.

6. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica Habitacional – Contrato nº 241/2023, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

7. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Goioxim/PR para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de acordo com os termos aqui dispostos, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Goioxim, 14 de outubro de 2024.

Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
 Flavio Balduino Soares
Código Identificador:66D1ADCB

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

CONCURSO DE REMOÇÃO - 2024

A Comissão Especial para Concurso de Remoção dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Goioxim, instituída através do Decreto n.º49/2024 publicado em 23/10/2024 vem por meio deste divulgar o resultado final deste concurso:

RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO:

Instituição	classificação
Escola Municipal Gov. Moysés Lupion	1º Jaqueline Rossi
CMEI – Sonho Encantado	1º. Eroni Polli Bocalon 2º. Marli de Fátima de Souza Cordeiro
CMEI – Professora Márcia Ap. R. Mostefal	1º. Santina Fátima Motta 2º. Jane Silveira
Escola Mun. do Campo Santa Catarina	Não houve pedido de remoção.

Goioxim, 14 de novembro de 2024

COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

Decreto n.º49/2024

Publicado por:
 Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:COD25555

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 274, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
DESIGNA, INGRIDI SCHADECK PEDROSO

PORTARIA Nº 274, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa, INGRIDI SCHADECK PEDROSO, para exercer a função de Representante da ADAPAR no município de Goioxim e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar, INGRIDI SCHADECK PEDROSO, Matrícula nº 67931 e CPF nº 070.582.699-63, para exercer suas funções como Representante da ADAPAR no Município de Goioxim.

Art. 2º -Fica a mesma designada como suplente do Servidor Titular Silvio Antônio Campanha.

Art. 3º -Fica a mesma à disposição da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cleiton Alves
Código Identificador:F6243015

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 275 DE 14 NOVEMBRO DE 2024 JOSE MARIA FERREIRA

PORTARIA Nº 275 DE 14 NOVEMBRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor JOSE MARIA FERREIRA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 15/11/2024, ao servidor JOSE MARIA FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serv Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleiton Alves

Código Identificador:AFAF7404

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 276 DE 14 NOVEMBRO DE 2024 NATALIA ELIZA MUZEKA

PORTARIA Nº 276 DE 14 NOVEMBRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor(a) NATALIA ELIZA MUZEKA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 15/11/2024, ao servidor(a) NATALIA ELIZA MUZEKA, ocupante do cargo de Chefe de Divisao de Contratos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleiton Alves

Código Identificador:4699D8ED

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 277 DE 14 NOVEMBRO DE 2024 RAQUEL GONCALVES DE FARIA

PORTARIA Nº 277 DE 14 NOVEMBRO DE 2024

Sumula: Resolve conceder férias ao servidor(a), dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias, de 10 dias, ao servidor(a) RAQUEL GONCALVES DE FARIA, Matrícula 85191, a partir do dia 18 de novembro de 2024, observada as **PORTARIA Nº 121 DE 26 DE JUNHO DE 2023**, ocupante do cargo em provimento efetivo de técnico em enfermagem

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleiton Alves

Código Identificador:A531B6CF

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 278 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 WILSON JOSE DA CRUZ NEGRELI

PORTARIA Nº 278 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retirar Adicional de insalubridade, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Retira Adicional de insalubridade do servidor WILSON JOSE DA CRUZ NEGRELI, matrícula funcional n. 137869.

Artigo 2. Esta portaria tem validade retroativa em data de 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleiton Alves

Código Identificador:8AB0CB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO/RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – PR, CONFORME CONDIÇÕES**

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **04 de dezembro de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 14 de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:19BFFBC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024 “CONCEDE FÉRIAS AOS
SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS”.

PORTARIA Nº 191/2024

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **02 de dezembro de 2024**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	AUBENIS MIGUEL BARBOSA	616	22/10/23 21/10/24	SAÚDE	7113/24
02	JAIME ALEXANDRINO ANTONIO	628	01/12/23 30/11/24	SAÚDE	7113/24
03	KANANDA CORTAPASSO MACCA	1751	08/03/23 07/03/24	SAÚDE	7113/24
04	OSILI GONÇALVES MARTINS	1546	22/06/23 21/06/24	SAÚDE	7113/24
05	SAMUEL ISIDORO AMERICO	2156	04/04/21 07/04/22	SAÚDE	7113/24
06	LUCIANO RICARDO DE LA TORRE	1491	20/06/23 16/06/24	FINANÇAS	4686/24
07	DEJALMA RODRIGUES AMORIM DE	692	01/11/23 31/10/24	OBRAS	6829/24
08	ANILDA DE AMORIM FERREIRA	698	19/11/20 02/05/2024	SAÚDE	7113/24

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 14 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patrui
Código Identificador:744A33A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 244, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para adequação da Planta Genérica de Valores, do bairro denominado Campina, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **LUCIANO DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, especificamente no § 4º, do art. 17.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Técnica responsável pela adequação da Planta Genérica de Valores, do bairro denominado Campina, em conformidade com o previsto no art. 17, § 4º, do Código Tributário Municipal:

SERVIDORES	MATRÍCULA FUNCIONAL
DOUGLAS NONNEMACHER	1933001
ALANA BARBARA DE MORAES	1957197
BRAULIO NOÉ VALLE JUNIOR	1957203

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 14 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:C2F0A740

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 245, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Equipe responsável pelo levantamento das informações prediais do bairro denominado Pica-Pau, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **LUCIANO DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe responsável pelo levantamento das informações prediais do bairro denominado Pica-Pau:

SERVIDORES	MATRÍCULA FUNCIONAL
DOUGLAS NONNEMACHER	1933001
ALANA BARBARA DE MORAES	1957197
MATEUS DOS SANTOS BRAZAGA	1957375

§ 1º Os dados serão coletados entre os meses de novembro e dezembro do ano de 2024.

§ 2º Os proprietários dos imóveis, objeto de levantamento, deverão auxiliar e facilitar o acesso dos responsáveis para verificação das estruturas e demais informações prediais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 14 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:F9CCE381

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45/2024**

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico nº 45/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: a proponente vencedora dos Itens (em anexo): **NILSON ANTUNES ME, inscrita no CNPJ nº 19.503.545/0001-49**, com endereço na Rua Projetada F, nº 510, Quadra 510, Parque Industrial, Realeza - PR, CEP: 85.770-000, ofereceu um lance no valor global e total de R\$ 456.160,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta reais), à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36**, com endereço na Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000, ofereceu um lance no valor global e total de R\$ 375.700,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e setecentos reais). Que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS VISA O FORNECIMENTO DE PRANCHAS, VIGAS, RIPAS, PALANQUES, TÁBUAS E MOURÕES PARA ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÕES E URBANISMO PRINCIPALMENTE NA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO**. Ciências aos interessados. Encaminhe se para as demais providências legais.

Honório Serpa-PR, 14 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 45/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas do **REGISTRO DE PREÇOS VISA O FORNECIMENTO DE PRANCHAS, VIGAS, RIPAS, PALANQUES, TÁBUAS E MOURÕES PARA ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÕES E URBANISMO PRINCIPALMENTE NA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO**, à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **NILSON ANTUNES ME, inscrita no CNPJ nº 19.503.545/0001-49**, com endereço na Rua Projetada F, nº 510, Quadra 510, Parque Industrial, Realeza - PR, CEP: 85.770-000, ofereceu um lance no valor global e total de R\$ 456.160,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta reais), à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36**, com endereço na Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR, CEP:

85.560-000, ofereceu um lance no valor global e total de R\$ 375.700,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e setecentos reais). Encaminhe se para as demais providências legais.

Honório Serpa-PR, 14 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:090AB8C8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE
ERRATA AO EDITAL Nº. 01/2024 – SELEÇÃO DE
DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

ERRATA

EDITAL Nº. 01/2024 – SELEÇÃO DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ACRESCENTA NO INCISO VI – DA ELEIÇÃO O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DAS ELEIÇÕES:

ONDE SE LÊ: VI – DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada no dia 06 de dezembro de 2024 em cada unidade escolar, respeitadas as datas e horários do conforme cronograma

ALTERA O ANEXO “K” HÁRIO DE ENSERRAMENTO DAS ELEIÇÕES.

A Presidente da Comissão Organizadora/Avaliadora Geral do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vêm **CONVOCAR** a Comunidade escolar composta pelos membros do Conselho do FUNDEB, Conselho Unidade escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF; Conselho Municipal de Educação; Comissão Organizadora/Avaliadora Local das Unidades Escolares; Pais ou responsáveis por alunos; Profissionais do Magistério e Funcionários, para mediante escrutínio secreto com eleição com escrutínio secreto, para proceder a escolha de Diretor para a **Escola Municipal “Elena Bruski de Vasconcelos”**; **Centro Municipal de Educação Infantil “Vamos Crescer Juntos”** e **Centro Municipal de Educação Infantil “Gente Pequena”** para o quadriênio 2025/2028 (02/01/2025 a 31/12/2028) no qual será realizada no dia 06/12/2024, com início às 7h30min (sete e trinta) horas e encerramento às 16h30min (dezesseis e trinta) horas, com apresentação do Plano de Gestão e logo na seguida o devido escrutínio secreto dos candidatos aptos a concorrerem.

Presidente Comissão Organizadora/Avaliadora Geral

Nome:

Assinatura:

LEIA-SE

Acrescenta no Inciso VI – DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada no dia 06 de dezembro de 2024, com início às 7h30min (sete e trinta) horas e encerramento às 20h00min (vinte) horas em cada unidade escolar, respeitadas as datas e horários do conforme cronograma.

Altera o **ANEXO “K” quanto ao horário de encerramento das eleições:**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Presidente da Comissão Organizadora/Avaliadora Geral do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vêm **CONVOCAR** a Comunidade escolar composta pelos membros do Conselho do FUNDEB, Conselho Unidade escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF; Conselho Municipal de Educação; Comissão Organizadora/Avaliadora Local das Unidades Escolares; Pais ou responsáveis por alunos; Profissionais do Magistério e Funcionários, para mediante escrutínio secreto com eleição com escrutínio secreto, para proceder a escolha de Diretor para a **Escola Municipal “Elena Bruski de Vasconcelos”**; **Centro Municipal de Educação Infantil “Vamos Crescer Juntos”** e **Centro Municipal de Educação Infantil “Gente Pequena”** para o quadriênio 2025/2028 (02/01/2025 a 31/12/2028) no qual será realizada no dia 06/12/2024, com início às 7h30min (sete e trinta) horas e encerramento às 20h00min (dezesesseis e trinta) horas, com apresentação do Plano de Gestão e logo na seguida o devido escrutínio secreto dos candidatos aptos a concorrerem.

Presidente Comissão Organizadora/Avaliadora Geral

Nome:

Assinatura:

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:48829801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 032/2024

“EDITAL EXCLUSIVO PARA MEL, ME E EPP, COM PRIORIDADE LOCAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 1º, §1º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 018/2023, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I DESTA LEI E NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E CONSONANTE AO ENTENDIMENTO DADO PELO PREJULGADO Nº 271 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.”	
PROCESSO Nº	PP151/2024
Tipo de Licitação:	Menor preço por item
Data da realização:	05 de Dezembro de 2024
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.º 039/2024**, do tipo **Menor preço por item – Processo n.º PP151/2024**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gás de cozinha P13 e P45 para uso das escolas, secretarias e departamentos desta municipalidade, pelo período de 12 meses, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Municipal n.º 018/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 05/12/2024 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe do Agente de Contratação Portaria n.º 065/2024 designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:98F8D5A0

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2024 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para Elaboração de estudos ambientais, conforme exigência do IAT para elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, programa de gerenciamento de riscos, plano básico de controle ambiental e plano de contingência e emergência ambiental, em favor da empresa GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, situada a Rua Tiradentes, 811 – centro - Atalaia/PR, inscrito no CNPJ n.º 35.886.299/0001-08, no valor total de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 029/2024**.

IGUARAÇU/PR., 14/11/2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:94BFF27F

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2024

Ref: Contrato n.º 025/2024

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 029/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, situada a Rua Tiradentes, 811 – centro - Atalaia/PR, inscrito no CNPJ n.º 35.886.299/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de estudos ambientais, conforme exigência do IAT para elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, programa de gerenciamento de riscos, plano básico de controle ambiental e plano de contingência e emergência ambiental.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 029/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir de 14 de Novembro de 2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:80FA0339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 283/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, FRANCIANI FERNANDES GALVÃO MULINA, portadora do CPF: 042.573.549-41, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – símbolo Z-11, a partir do dia 18/11/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, 14 de novembro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:07F6AC21

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº N° 017/2024

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção em extintores de incêndio, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 18/11/2024 as 09:00hrs do dia 22/11/2024.

Abertura das propostas: As 08h00min do dia 22/11/2024.

Início da sessão pública e disputa de preços: As 09h01min do dia 22/11/2024, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 14 de novembro de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Agente de Contratação

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D3C7B24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1971/2024

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-650/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 18 de novembro de 2024, o Servidor, **BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.019-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 090.609.539-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeado através da Portaria nº. 2041/2023 de 07 de novembro de 2023, lotado no Gabinete do Prefeito.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:534C6A42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1972/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 07 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **SANDRA MARA NEVES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3E7428E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1973/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 11 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no

CPF/MF sob nº 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 054/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: 1A43B6E2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1974/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 07 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: DEF4D8DA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1975/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 11 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.670-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.602.619-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeado através da Portaria nº. 548/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: 5E8DF5D0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1976/2024**

EXONERA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 18 de novembro de 2024, a Servidora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria nº. 381/2022 de 23 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: A309DF95

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1977/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEOVANNA PISSINATI BIAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024(aberto através do Edital Nº 001/2024), de 07/05/2024, Edital nº 003/2024, de 31/05/2024 que

homologou o resultado final, Edital de Convocação nº 004/2024 de 04/06/2024.

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GEOVANNA PISSINATI BIAVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.344.865-4 - SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 064.051.959-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 003/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB3E122F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1978/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B1E682CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1979/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 08 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E907E596

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1980/2024

REVOGA A PORTARIA Nº. 217/2024 DE 23/02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4723/2024.

RESOLVE:

I – **REVOGAR**, a partir de 04 de novembro de 2024 a Portaria nº. 217/2024 de 23/02/2024, que contratou a Senhora **MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.467-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:09CBB26D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1981/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.467-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 053/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:225ABD55

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1982/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C610A27

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1983/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 11 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC49828D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1984/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:65608336

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1985/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 07 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:240F7167

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1986/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 07 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO**, brasileira,

casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1DC3B5AC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1987/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 05 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVICOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA9C66FD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1988/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3811/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 03/04/2023 à 02/04/2024 a contar de 18/11/2024 a 02/12/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57BBD46E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1989/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3709/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.204.953-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 115.309.399-50, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 19/12/2022 à 18/12/2023 a contar de 20/12/2024 a 03/01/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3E9C23AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1990/2024

EXONERA A SERVIDORA ELISANGELA MARTINS TORINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4389/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 18 de novembro de 2024, a Servidora **ELISANGELA MARTINS TORINO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.459.085-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.759.359-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CREAS**, nomeada através da Portaria nº. 970/2024 de 03/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE3F9920

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1991/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CCB3D882

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1992/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:497F7213

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1993/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B850B061

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1994/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 13 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD50B293

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1995/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder no dia 08 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **CLEONICE DE FATIMA MOREIRA**, brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:507FE211

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1996/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 05 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.119.834-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 439.793.858-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 980/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8B5D4035

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO/CANCELAMENTO DE CERTIDÃO
DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR SOB O N. 0037/2024

O Município de Iporã-PR, AVISA que ANULOU/CANCELOU a Certidão sob o n. 0037/2024, emitida em data 13/09/2024, em virtude de não se tratar de uma ISENÇÃO e sim uma NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C013146F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1997/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 11 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80A8ADDF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1998/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F2EA5792

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1999/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 11 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:599EDBAF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2000/2024**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA JULIA VIANA KIVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-644/2024 e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 11 de novembro de 2024, no percentual de 40% (quarenta por cento), a Servidora **JULIA VIANA KIVEL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.352.996-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 054.347.379-11, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, CRM/PR 15502 VP, nomeada através da Portaria nº 1549/2024 de 03/09/2024, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B407080B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2001/2024**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEMIR RONCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-653/2024.

RESOLVE:

I - Conceder **FÉRIAS**, ao Servidor **VALDEMIR RONCHI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.216.595-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.366.999-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 16/04/2021 à 15/04/2022 a contar de 18/12/2024 à 27/12/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:110B9D9A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2002/2024**CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA JULIA VIANA KIVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-643/2024 e considerando:

- o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;

RESOLVE:

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO**, a partir de 11 de novembro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **JULIA VIANA KIVEL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.352.996-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 054.347.379-11, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, CRM/PR 15502 VP, nomeada através da Portaria nº 1549/2024 de 03/09/2024, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: 1120E6AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2003/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: 1EAE08B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2004/2024

CONCEDE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o protocolo e-387/2024;
o parecer Jurídico.

RESOLVE:

I – Reduzir, a **JORNADA DE TRABALHO** da servidora **LUCIANE RECH MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II - A redução da carga horária será de 50% (cinquenta), sem prejuízo da remuneração.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: 40DD71FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2005/2024

CONCEDE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o protocolo e-374/2024;
o parecer Jurídico.

RESOLVE:

I – Reduzir, a **JORNADA DE TRABALHO** da servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através da Portaria nº. 152/2003, 1º (primeiro) padrão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - A redução da carga horária será de 50% (cinquenta), sem prejuízo da remuneração.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: 3E5F9F46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **A.H. FERNANDES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.012.675/0001-30, com endereço em AV 31 DE MARÇO 514, IPORÃ/PR, CEP 87560-000, representada por **ALEANDRO HENRIQUE FERNANDES**, portador do CPF 045.402.539-48, RG 8.104.950-5 SSP-PR, estado civil CASADO, profissão EMPRESÁRIO, nacionalidade BRASILEIRO, residente no endereço AVENIDA JOÃO XXIII Nº 436, CENTRO, IPORÃ/PR CEP 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024, do Pregão Eletrônico 011/2024, Processo 029/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 92.122,50 (noventa e dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 14 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

A.H. Fernandes & Cia LTDA
Representante:
ALEANDRO HENRIQUE FERNANDES

Testemunhas:

Nome:
Rg n°:

Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE2184E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 27/2024

Súmula: aprova o auxílio financeiro no valor de vinte e quatro mil reais à Guarda Municipal de Irati com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;
2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar auxílio financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Guarda Municipal de Irati para a participação no Concurso de Fanfarras, que será realizado em Maricá – RJ nos dias 23 e 24 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 14 de novembro de 2024

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:174572B0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 449/2024

PORTARIA Nº 449/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **GISLAINE APARECIDA GUNGALA, PROFESSOR - PSS 40 H/S**, temporário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **15 dias**, retroativamente a **03/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:23013180

PROCURADORIA
DECRETO Nº 609/2024

DECRETO Nº 609/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas durante o evento da “2ª edição da Corrida Noturna da 8ª CIPM”, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2024, das 18h às 22h.

Art. 2º - Para efeitos de limitação espacial do evento para o consumo de bebidas alcoólicas compreende-se a área delimitada do Parque Aquático de Irati.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento.

Art. 4º - É vedada a comercialização de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6E6F129C

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 610/2024**

Gabinete**DECRETO Nº 610/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na **Secretaria Municipal de Educação**, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PROFESSOR - PSS 20 H/S	
Nome	CPF
JOELMA DE CASSIA BISCAIA FONSECA PEREIRA	XXX.XXX.859-20
CIBELE BILOVUS	XXX.XXX.159-62
JULIANA DE FRANÇA	XXX.XXX.499-47
SIBELE PRADE SABAKEVISKI	XXX.XXX.709-66

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:207CB706

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10042/2024 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR R\$ 83.178,95 SUPERAVIT FINANCEIRO**

Exercício: 2024

Decreto nº 10042/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 83.178,95 (oitenta e três mil cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
901 - 3.3.22.93.00.00	32217	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	789,06
903 - 3.3.22.93.00.00	32218	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	336,02
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
882 - 4.4.90.51.00.00	32191	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.429,85
703 - 4.4.90.51.00.00	32192	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.340,84
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317.		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
888 - 3.3.90.39.00.00	32153	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.283,18
Total Suplementação:			83.178,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

Publicado por:

Joby Ayub

Código Identificador:B24116DC

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10043/2024 - CRÉDITO ADICIONAL R\$
288.154,53 OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Exercício: 2024

Decreto nº 10043/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 288.154,53 (duzentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
725 - 4.4.90.51.00.00	621	OBRAS E INSTALAÇÕES	288.154,53
Total Suplementação:			288.154,53

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	40.000,00
Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	248.154,53
Total da Receita:		288.154,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

Publicado por:

Joby Ayub

Código Identificador:BAC57609

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA**

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Extrato do 4º Termo Aditivo da Tomada de Preços nº 010/2023, Contrato de obra e serviço de engenharia nº 086/2023, Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de

engenharia para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila São João e reformas das Unidades Básicas de Saúde Adhemar Vieira de Araújo, Ildefonso Zanetti e Gonçalves Júnior - LOTE 02. Onde se lê: Fica aditado ao valor contratual original de R\$ 96.386,14 (noventa e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e catorze centavos), a importância de R\$ 49.054,64 (quarenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao acréscimo de 49,85%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável.

Que se leia: Fica aditado ao valor contratual original de R\$ 96.386,14 (noventa e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e catorze centavos), a importância de R\$ 48.054,64 (quarenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao acréscimo de 49,85%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável.

Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 14 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EFBE1B71

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 034/2024. Contrato de fornecimento nº 253/2024.
Objeto: Aquisição emergencial de colchões. Contratado: Roseli Guarda Eireli ME. CNPJ: 00.688.075/0002-98. Valor global contratado: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:83468813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 012/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de placas para outorga de Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR

Empresa Vencedora: Yellow Print Comunicação Visual
CNPJ: 19.864.408/0001-30
Valor Total: R\$ 3.876,00 (Três mil e Oitocentos e setenta e seis reais)

Itambaracá/PR, 13 de novembro de 2024.

ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:9713E1D8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 012/2024

Dispensa de Licitação Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, e art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, no valor total de R\$ 3.876,00 (Três mil e Oitocentos e setenta e seis reais) referentes à contratação da empresa “Yellow Print Comunicação Visual”, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.864.408/0001-30, situada na Rua Rio grande do Norte, Nº 861, Centro na cidade de Jaguapitã, Paraná, CEP: 86610-000, para “Contratação de pessoa jurídica para confecção de placas para outorga de Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR”.

Itambaracá, 14 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:32787207

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 012/2024

Dispensa de Licitação Nº 002/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024

Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).

Contratada: “Yellow Print Comunicação Visual”, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.864.408/0001-30, situada na Rua Rio grande do Norte, Nº 861, Centro na cidade de Jaguapitã, Paraná, CEP: 86610-000.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de placas para outorga de Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.

Base legal: Art. art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Prazo de Execução: Até o dia 16 de dezembro de 2024.

Valor total: R\$ 3.876,00 (Três mil e Oitocentos e setenta e seis reais).

Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 14 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:8348EFDD

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 147.2/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	18, 19, 20, 21, 22, 23/11/2024	Transporte de pacientes	R\$ 360,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio Londrina	18, 19, 21, 22/11/2024	Transporte de pacientes	R\$ 240,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio Londrina	18, 19, 21, 22/11/2024	Transporte de pacientes	R\$ 240,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	18, 19, 21, 22/11/2024	Transporte de pacientes	R\$ 240,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio Londrina	18, 19, 21, 22/11/2024	Transporte de pacientes	R\$ 240,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio Londrina	18, 19, 21, 22/11/2024	Transporte de pacientes	R\$ 240,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	18, 19, 21, 22/11/2024	Transporte de pacientes	R\$ 240,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio Londrina	09/11/2024	Transporte de pacientes	R\$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de novembro de 2024

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 130/2024, publicado em 07 de outubro de 2024, Edição 3126, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	06/11/2024	Transporte de pacientes	R\$ 60,00

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 147.1/2024, publicado em 07 de novembro de 2024, Edição 3149, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	12/11/2024	Transporte de pacientes	R\$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de novembro de 2024

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:40F63799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 383/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1026/2024 do Ofício nº 1061/2024 da Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ROBSON FRANCISCO XAVIER	200842	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/10/2022 03/10/2023	A	18/11/2024 17/12/2024

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:93807080

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria nº 22/2024, e tendo em vista a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que determina que a Administração Pública deve conferir efetiva publicidade aos processos de seleção de pessoal, o que deve ser cumprido mediante publicação no Diário Oficial, no site da entidade pública e, obrigatoriamente, também em veículo de comunicação eficiente, de grande circulação na região, conforme disposto no art. 11, inciso III, alínea "b", da Instrução Normativa nº 142/2018.

O preço cotado para publicação do aviso do Edital está compatível com os valores praticados no mercado, e se trata de uma pequena despesa de pronto pagamento, a teor do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

Considerando a necessidade de cumprir esta exigência, **AUTORIZO** a contratação do Jornal Folha do Norte, de Bandeirantes/PR, para a publicação do aviso de Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado do SAMAE nº 01/2024, sendo este considerado um veículo de comunicação de ampla circulação na região, conforme avaliação da Comissão Organizadora e Executora do PSS, garantindo assim a comprovação da efetiva publicidade do edital.

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Itambaracá/PR, 05/11/2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:CF7EC871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

Regulamenta a Rede de Proteção à Criança e Adolescente no município de Itambé – PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1309/2019, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de Junho de 2024, resolve dispor sobre a criação da Rede de Proteção à Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamenta a Rede Proteção à Crianças e Adolescentes de Itambé/PR criada em outubro de 2019.

Art. 2º - A Rede de Proteção à Crianças e Adolescentes, será composto por, pelo menos, 02 técnicos da política de saúde (preferencialmente psicólogo e assistente social), 02 representantes (preferencialmente equipe pedagógica) de cada escola municipal/estadual, 02 técnicos da política de assistência social (preferencialmente psicólogo e assistente social), 02 representantes de cada entidade não-governamental que atenda crianças e adolescentes, 02 representantes do SAIJ, 02 representantes do Ministério público e no mínimo 03 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões da Rede Proteção à Crianças e Adolescentes, serão fixas, sempre à segunda terça feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º -A Rede de Proteção à Crianças e Adolescentes, definirá um coordenador, um vice-coordenador e um secretário executivo para responderem sempre que necessário pela Rede e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe a Rede de Proteção à Crianças e Adolescentes, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da referida rede;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às crianças e adolescentes, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O servidor nomeado para compor a Rede de Proteção estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 7º - A Rede de Proteção fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 8º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Rede de Proteção e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Itambé, Pr, 14 de Novembro de 2024.

SOLANGE FERREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Rosana Gomes Reis

Código Identificador:07CB9278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'
OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONTRATO Nº 011/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE/PR

CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE – PR.

DO PREÇO: R\$ 18.000,00

VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA ASSINATURA: 13/11/2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Marcus Vinicius Braz Santos

Código Identificador:F096984F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024..**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
RESOLUÇÃO Nº 07/2024.**

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2024, na importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme especificação a seguir.

Conta	Descrição	Valor R\$
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R\$
3.3.00.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	68.000,00

Art. 3º – Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 15 de outubro de 2024.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO

Presidente

Publicado por:

Jose Luiz Peokon

Código Identificador:1241B738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e conservação de Sinalização Viária Semafórica Vertical e Horizontal nas vias de responsabilidade do Município de Itaperuçu-PR**”. Cujo os vencedores foram as empresas:

LOTE I

CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 17.464.326/0001-72

VALOR: R\$ 262.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

LOTE II

SOLUÇÕES PINTURAS VIÁRIAS LTDA, CNPJ: 19.495.237/0001-19

VALOR: R\$ 70.464,24 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

LOTE III

SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.137.396/0001-28

VALOR: R\$ 15.005,20 (QUINZE MIL E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

TOTALIZANDO R\$ 347.469,44 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu-PR, 14 de novembro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:C69A1FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 030/2024**, que tem como objeto a “**Repasse de pagamento mensal à médica Juliana de Souza Possidonio, a qual é cadastrada no Programa Mais Médicos**” no valor total de **R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais)** mensais, pelo período de 12 (doze) meses em nome de **Juliana de Souza Possidonio, CPF: 012.xxx.xxx-94**, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu-PR, 14 de novembro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane de Matos Fressato

Código Identificador:4E7FF086

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 178/2024**

DECRETO Nº 178/2024

De 14 de novembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 119.784,66 (cento e dezenove mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:04.122.0002.093 – Gestão das Atividades com Festividades Municipais

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 069)...
R\$ 55.000,00

TOTAL R\$ 55.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:0412300022.105 – Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 078)...
R\$ 9.000,00

TOTAL R\$ 9.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 285)...
R\$ 14.000,00

TOTAL R\$ 14.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 791).....
R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00

FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339093:- Indenização e Restituições (Ficha 459).....
R\$ 4.784,66

TOTAL R\$ 4.784,66

FONTE: 787 – Rec. FIA Inc. Atenção à Criança e Adolescente

06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 426)...

R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 12.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 483)...
R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 119.784,66

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 4.757,94 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 787 – Programa FIA Conselho Tutelar R\$ 4.757,94

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 4.757,94

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 100.026,72 (cem mil vinte e seis reais e setenta e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

11.13.03.11.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO F 000	100.000,00
13.21.01.01.05.07.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PROG. FIA CONSELHO TUTELAR C/C 23046-4 - F. 787	26,72

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	100.026,72
---	-------------------

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 480) **R\$ 15.000,00**

TOTAL R\$ 15.000,00

FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 15.000,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 1.425/2021e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:95AC3390

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 299/2024

PORTARIA Nº 299/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Lorival José de Oliveira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Lorival José de Oliveira, matrícula nº 731, CPF 097.4**.***-39, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 18/11/2024 à 17/12/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B744CE1B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 300/2024

PORTARIA Nº 300/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Carlos Roberto Demazi Prates e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Carlos Roberto Demazi Prates, matrícula nº 825, CPF 388.0**.***-00, com o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, lotado no Paço Municipal – Divisão da Diretoria Executiva de Administração e Planejamento, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 22/11/2024 e 01/12/2024, totalizando 10 (dez) dias, para o período aquisitivo de 2019/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A05639ED

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA 14/2024

Estabelece ponto facultativo e altera a sessão deliberativa ordinária para o primeiro dia útil subsequente.

Considerando os Decretos Municipais nº 170/2024, nº 107/2023 e Lei Municipal nº 1.306/2019, que dispõem, respectivamente sobre pontos facultativos nas repartições públicas municipais e feriados em Itaúna do Sul/PR.

Considerando o artigo 257 do Regimento Interno normatiza que a sessão deliberativa ordinária será transferida para o primeiro dia útil subsequente quando recair em dia de feriado ou ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Itaúna do Sul nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, em razão do feriado municipal na data de 19 de novembro e feriado nacional em 20 de novembro, bem como transferir a sessão deliberativa ordinária para o primeiro dia útil subsequente, dia 21 de novembro de 2024, às 19h30m, ocasião em que estão pautados e serão colocados em primeira votação os Projetos de Lei 46/2024, 47/2024 e 48/2024, que tratam do orçamento municipal para o ano de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:7D1F393B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE053.2024 (NOVA DATA)

(Nova data) - Pós deserto/fracassado
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024. Processo Administrativo 0166.2024. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E ESCOLAS MUNICIPAIS. Dia e horário: 29/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 13 de novembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EBE91917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ. HOMOL. DP078.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024

Processo Administrativo 0175.2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em formação, atualização e renovação de condutores para transporte coletivo, escolar e de emergência, em conformidade com as normativas vigentes para o Município de Itaúna do Sul;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

CONTRATADA: CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO, CNPJ: 05.593.990/0001-32, Rua Almirante Tamandaré, centro, do São Miguel do Oeste-SC, representada por Cleverson Jose da Silva, CPF: 034.729.xxxx-xx,

VALOR TOTAL: R\$15.075,00 conforme proposta adicional recebida

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 14 de novembro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C3DFF73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - DP078.2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 0185/2024. REF: Dispensa de Licitação nº. 078/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO, CNPJ: 05.593.990/0001-32, Rua Almirante Tamandaré, centro, do São Miguel do Oeste-SC, representada por Cleverson Jose da Silva, CPF: 034.729.xxxx-xx. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em formação, atualização e renovação de condutores para transporte coletivo, escolar e de emergência. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **INICIO:** 14/11/2024. **ENCERRAMENTO:** 13/11/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2F1912F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMO. PE052.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0052/2024

Processo Administrativo 0167.2024

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA E MEDICAMENTOS A SECRETARIA DE SAÚDE (declarados desertos/fracassados nos últimos pregões);

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)

CONTRATADAS: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 23.121.920/0001-63, GRAMS & GRAMS LTDA CNPJ: 10.448.145/0001-03, CIRURGICA PRIME LTDA – CNPJ: 46.116.717/0001-02, SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 28.643.008/0001-95 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – CNPJ: 30.547.487/0001-98, CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 11.606.767/0001-85, MUNIZ & ROCHA LTDA – CNPJ: 03.919.932/0001-20, MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 12.035.062/0001-18, **VALOR TOTAL:** R\$ 127.065,91

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 14 de novembro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Lara Fernanda da Silva – Diretora Executiva de Saúde

Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E7D907CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2024 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 196/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **MEIRY CARDOSO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o Hospital Municipal, a partir do dia 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:455BB0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2024

Exonera Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o Senhor Maikon Leandro da Silva Paes, matrícula nº 680, portador da CL. RG nº. 8.909.672-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 077.922.699-22, a partir de 15 de novembro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº. 2481/2024 - PMI de 17/10/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B47C5662

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **Aline Frota Pereira Siqueira**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de FISIOTERAPEUTA, munida dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C79DBBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2024 REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Onde lê-se: Conceder 20 dias, **Leia-se:** Conceder 10 dias de férias a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli, matrícula nº 63, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 à 04/08/2024, **Onde lê-se:** a partir de 05/11/2024 retornando em 25/11/2024, **Leia-se:** a partir de 05/11/2024 retornando em 15/11/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2419/2024 - PMI de 10/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B9314432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Silvana Aparecida Tamioso, matrícula nº 84, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao

período aquisitivo de 01/11/2023 à 31/10/2024, a partir de 14/11/2024 retornando em 14/12/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2706/2024 - PMI de 11/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F8B41B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor Alexandre Ferreira dos Santos, matrícula nº 150, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/05/2019 à 19/05/2020, a partir de 19/11/2024 retornando em 24/11/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2625/2024 - PMI de 01/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F68432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Hélio Aparecido da Silva, matrícula nº 375, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/02/2022 à 22/02/2023, a partir de 20/11/2024 retornando em 30/11/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2690/2024 - PMI de 08/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:1F3A36BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à servidora Ivanete Teodoro, matrícula nº 500, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 à 01/05/2024, a partir de 25/11/2024 retornando em 30/11/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2439/2024 - PMI de 14/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:92AB5432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Inês Duminelli, matrícula nº 99, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, a partir de 26/11/2024 retornando em 11/12/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2649/2024 - PMI de 04/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AAF94BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Vania Cristina Pereira Ribeiro, matrícula nº 334, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 à 11/01/2023, a partir de 25/11/2024 retornando em 05/12/2024, conforme o Processo Administrativo nº. 2481/2024 - PMI de 17/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:44C650DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 039/2024-PMI**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 45.724.134/0001-93, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada para os eventos promovidos no município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 039/2024-PMI, no valor de R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).

Ivatuba/Pr, 14 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DC86B2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
030/2024-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 030/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de impressoras multifuncionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para os Item 01 e Item 02 à empresa AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04, no valor total de R\$ 21.096,00 (Vinte e um mil e noventa e seis reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 12 de novembro de 2024

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:761BDA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 039/2024-PMI**

CONTRATO Nº. 165/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:45.724.134/0001-93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada para os eventos promovidos no município de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO: Maikon Leandro Da Silva Paes (Secretário de Meio Ambiente e Turismo).

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1.1	30	Undd Serviço	Serviço de segurança não armada: seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, contrato efetivo com a empresa, compreendendo profissionais masculinos e femininos. Aniversário do Município 2024 – 15/11/24: 15 seguranças. Aniversário do Município 2024 – 16/11/24: 15 seguranças.	242,00	7.260,00
1.2	12	Undd Serviço	Serviço de segurança não armada: seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, contrato efetivo com a empresa, compreendendo profissionais masculinos e femininos. Reveillon 2024 – 31/12/24: 12 seguranças.	350,00	4.200,00
TOTAL				11.460,00	11.460,00

VALOR: R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 14 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7FB2CF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
030/2024-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 030/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de impressoras multifuncionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para os Item 01 e Item 02 à empresa AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04, no valor total de R\$ 21.096,00 (Vinte e um mil e noventa e seis reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 12 de novembro de 2024

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:68F0425D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
036/2024-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 036/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem de brinquedos e prestação dos serviços de recreação, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora à empresa ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.938.752/0001-06, no valor total de R\$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 14 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:4E5E78F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM
PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 039/2024 (90039) - PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 039/2024 (90039) - PMI.

TIPO: Menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, art. materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse nº 4111605/2023 entre o município de Ivatuba e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 04 de dezembro de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

Ivatuba/Pr, 14 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:42E6ACBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 (90040) - PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 040/2024 (90040) - PMI.

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de Serviços de Paisagismo no município de Ivatuba, contemplando

mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 05 de dezembro de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 14 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:24DA15D3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2024**

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento dos recursos federais oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 031/2020 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitá – PR, realizada em **14 de novembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento dos recursos federais oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 031/2020 – CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitá, 14 de novembro de 2024.

GEOVANI PEQUENO ALVES

Presidente do CMAS

Jaguapitá - Paraná

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:F96D57AA

**GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2024**

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI - Regionalizado, referente ao ano de 2025, conforme Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e,

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **14 de novembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI - Regionalizado, referente ao ano de 2025, conforme Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 14 de novembro de 2024.

GEOVANI PEQUENO ALVES

Presidente do CMAS

Jaguapitã - Paraná

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:7C661C09

**GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2024**

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Único de Assistência Social, referente ao ano de 2025, conforme Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **14 de novembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Único de Assistência Social, referente ao ano de 2025, conforme Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 14 de novembro de 2024.

GEOVANI PEQUENO ALVES

Presidente do CMAS

Jaguapitã - Paraná

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:844AED63

**GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2024**

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS, para aquisição de materiais/equipamentos para aprimoramento da qualidade das condições de trabalho para o CREAS, referente ao ano de 2024, conforme Deliberação nº 088/2024 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **14 de novembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS, para aquisição de materiais/equipamentos para aprimoramento da qualidade das condições de trabalho para o CREAS, referente ao ano de 2024, conforme Deliberação nº 088/2024 – CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 14 de novembro de 2024.

GEOVANI PEQUENO ALVES

Presidente do CMAS

Jaguapitã - Paraná

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:9078CD5C

**GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 104/2024.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ZERO QUILOMETRO) E EQUIPAMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 75.405.860/0001-04

Valor: R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:62C4487F

**GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.710/2024**

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 13/11/2024, a Portaria nº.710/2024, Código Identificador: 2400E4A5

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., face a viagem a Carlópolis – Pr., para levar pacientes no Hospital São José, com saída no dia 31/10/2024 às 02h00, e retorno previsto à 00h30 do dia 01/11/2024, conforme Processo nº.5325/2024

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, **face a viagem a Carlópolis – Pr.**, para levar pacientes no Hospital São José, com saída no dia 31/10/2024 às 02h00, e retorno previsto à 00h30 do dia 01/11/2024, conforme Processo nº.5325/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Em 14 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F709263F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 184/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS/OUTROS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **18 de novembro de 2024** até às 08h20m do dia **02 de dezembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **02 de dezembro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 14 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7AE32B54

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 13/11/2024
Código Identificador: E3D21845

Onde se lê:

“O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **12 de novembro de 2024** até às 08h20m do dia **18 de novembro de 2024**.”

A Data da Sessão de Disputa será no dia **18 de novembro de 2024**, das 08h30m às 14h30m.”

Leia-se:

“O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **14 de novembro de 2024** até às 08h20m do dia **25 de novembro de 2024**.”

A Data da Sessão de Disputa será no dia **25 de novembro de 2024**, das 08h30m às 14h30m.”

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:58E51650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO 95 - 2023

4º Termo aditivo do contrato nº.95/2023, decorrente de Pregão nº 18/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS CLINICOS GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I
A **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10, com sede no endereço AV PARANAPANEMA, 158, Centro, CENTRO Paranapoema-PR neste ato representada por **LEONARDO ALBERTO LEVANDOSKI**, portador do CPF sob nº 046.629.279-19, acordam por meio deste o que segue

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 24.793,95 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 12% com finalidade em dar atendimento a solicitação do contratado respeitando as cláusulas contratuais e a legislação vigente com fundamento art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. / Art 107 da Lei nº 14.133/21./ Art. 125 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda 11 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:05BFF177

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 124-2024

1º Termo aditivo do contrato nº.124/2024, decorrente de Dispensa nº 57/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE MERENDEIRAS PARA SUPRIR LICENÇAS MÉDICAS E AFASTAMENTOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.838.680/0001-10, com sede no endereço RUA HERCULANO RUBIM TOLEDO, 71, Centro, VILA SÃO VICENTE Paranaíba-PR neste ato representada por **SUZIMAR LUCIO NOBRE**, portador do CPF sob nº 037.305.459-90, acordam por meio deste o que segue.

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de dar atendimento a solicitação da Diretora do Departamento, considerando a justificativa apresentada, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021.

Jardim Olinda, 14 de Novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:69FFD996

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Às 08:00 (oito horas) do dia 14 de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empossando Srª. ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA, no Cargo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de MERENDEIRA, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato contínuo, a empossando Srª. ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, declarou a Srª. ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA, empossada no cargo de MERENDEIRA, para todos os devidos fins e efeitos de direito. Dado e passado nesta Prefeitura aos 14 dias do mês de novembro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e pela Servidora Pública Srª ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:71A17DCB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público nº 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.448.***.33, para ocupar o cargo de

provimento efetivo de **MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 14 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:90AC9C31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença maternidade a servidora municipal, que específica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora protocolou requerimento de Licença Maternidade, nos termos do art. 118 da Lei Municipal nº 679/2013.

Considerando que a servidora apresentou certidão de nascimento, CPF e outros documentos pertinentes ao pedido pleiteado.

Considerando que o parecer jurídico nº 200/2024, do procurador jurídico municipal Srº Thiago Jose Rodrigues de Aguiar, opinou pela procedência parcial e deferimento do pedido.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal nº 679/2013, a partir de 14 de novembro de 2024, a que faz jus a servidora **ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA**, inscrita na matrícula sob o nº 896.

Art. 2º Concede a licença maternidade a servidora citada no Art.1, pelo período de pelo período de 117 (cento e dezessete) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da lei municipal Nº 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 14 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:84C74155

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **PAULO FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 13, inscrito no CPF/MF sob o nº 022. ***.459- ** do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Serviços Públicos**.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 114 de 09 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 14 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:8E306404

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 002 /2024

SUMULA: Aprovação do Plano De Ação Municipal –do Cofinanciamento Estadual- (PAS) Piso Único de Assistência Social (Ano 2025) - e os Demonstrativos para Cofinanciamento do Governo Federal ano 2023: *Serviços/Programas; IGD- PBF (índice de gestão descentralizada do Programa Bolsa) IGD SUAS (índice de gestão descentralizada do SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 14 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o **Plano de Ação Municipal –ano 2025-** referente ao Cofinanciamento Estadual- (PAS) **Piso Único de Assistência Social**.

Art. 2º – Aprovar o **Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal -SUAS -Exercício 2023;**

Art. 3º – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira- Gestão PBF - (comprovação de gastos do recurso IGD- índice de gestão descentralizada PBF)- Exercício 2023;

Art. 4º – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira- Gestão do SUAS. (Comprovação de gastos do recurso IGD- índice de gestão descentralizada SUAS) -Exercício 2023;

– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 14 de novembro de 2024.

JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA

Presidente CMAS

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:6CF89B9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DECRETO Nº 716/2024 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 716, de 14 de novembro de 2024.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta, relativo aos dias sucessores ao Feriado Nacional do

Dia da Proclamação da República e do Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que no dia 15 de novembro de 2024 (sexta-feira) é Feriado Nacional do Dia da Proclamação da República;

Considerando que no dia 20 de novembro do ano de 2024 (quarta-feira) é Feriado Nacional do Dia do Zumbi e da Consciência Negra;

Considerando que este ente público está necessitando efetuar contenção de despesas e corte de gastos.

DECRETA:

Art. 1º - Determina como Ponto Facultativo, ficando assim suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, no dia 18 e 19 de novembro do ano de 2024.

Art. 2º - Não se aplica este Decreto aos serviços considerados essenciais e também aqueles que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 14 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Aparecida Ferreira

Código Identificador:B91977A4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 131/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP – Sicredi Paranapanema PR/SP, CNPJ: 79.086.997/0001-02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº **012/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Fornecimento nº 131/2023, em conformidade solicitação emitida no dia 06/11/2023, encaminhado pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP – Sicredi Paranapanema PR/SP, CNPJ: 79.086.997/0001-02, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 11 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:0012DE82

DIRETORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou inexigível a licitação para o Pagamento das inscrições para participação da Diretora Municipal de Educação, da Assessora Pedagógica, do Procurador Jurídico e do Prefeito no Fórum Estadual Extraordinário da Undime PR 2024. O evento, que abordará o tema "Políticas Educacionais em tempo de transição de governo: finalização e início da gestão" é essencial para o Município de Jundiá do Sul/PR, pois irá apoiar a equipe no encerramento da gestão atual e na preparação para a nova gestão, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento nos Art. 74 Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), em favor da **Empresa UNDIME, CNPJ: 81.398.588/0001-85**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 14 de novembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:6312F570

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 141/2024

PORTARIA Nº. 141/2024

SÚMULA: Designar Profissionais para compor a equipe responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente e da outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Profissionais para compor a equipe responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente.

Denis Vinicius Viana, portador do CPF/MF nº. 096.422.669-38, RG nº 13.232.229-5 – Enfermeiro;

Ana Carolina de Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 064.668.549-06, RG nº 10.105.287-7 – Enfermeira.

Mayara Zanelato Garrido, portadora do CPF/MF nº. 093.328.889-14, RG nº 10.981.366-4 – Farmacêutica.

Jucilene Noronha Costa, portadora do CPF/MF nº. 040.926.249-80, RG nº 8.370.333-3 – Assistente Social.

Letícia Aparecida Inácio de Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 083.097.839-90, RG nº 10.123.645-5 – Vigilância Sanitária.

Emília Cristiany Alves Cassemiro, portadora do CPF/MF nº. 937.523.859-87, RG nº 5.737.745-3 – Ouvidora do SUS.

Cássia Regina Paiva, portadora do CPF/MF nº. 793.055.209-87, RG nº 6.881.499-5 – Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

Pamela Ribeiro da Silva Pinheiro, portadora do CPF/MF nº. 084.003.199-82, RG nº 10.883.372-6 – Auxiliar Administrativo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul PR, em 13 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:E384A956

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 143/2024

PORTARIA Nº 143/2024

SÚMULA: Define as atribuições e composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Jundiá do Sul.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as atribuições e composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Jundiá do Sul-PR.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Jundiá do Sul, é uma instância colegiada, de caráter e consultivo, que tem por finalidade propor normas e procedimentos relacionados a medicamentos e produtos para a saúde a fim de garantir a adequada assistência aos pacientes.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Jundiá do Sul:

I. Elaborar as normas para prescrição, dispensação, distribuição, administração, utilização e avaliação dos medicamentos e produtos para saúde selecionados.

II. Propor atualização periodicamente e divulgar a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME), bem como avaliar as solicitações de alteração nessa relação.

III. Propor critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município.

IV. Elaborar as diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos, observando as normativas do Ministério da Saúde, para nortear as práticas terapêuticas locais.

V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde.

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde.

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Jundiá do Sul – CFT é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores do Departamento (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros), além de participantes externos convidados estrategicamente, quando for o caso.

Art. 6º - Os membros da CFT integrarão na qualidade de membros efetivos, secretário e presidente.

I. O Presidente será servidor indicado pela Diretora do Departamento para dirigir os trabalhos da Comissão e incluir demandas advindas por parte da gestão do Departamento Municipal de Saúde.

II. O Secretário da CFT reunirá informações acerca dos pontos de pauta das reuniões e ficará responsável pelos registros em ata, e será definido por eleição entre os pares da Comissão na primeira reunião do ano.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores do Departamento Municipal de Saúde e 01 (um) representante conselheiro do Conselho

Municipal de Saúde para compor a CFT na qualidade de membros efetivos.

Names	Profissão
MAYARA ZANELATO GARRIDO	Farmacêutica Municipal
CASSIA REGINA PAIVA	Diretora Municipal do Departamento de Saúde
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	Enfermeira ESF
DENIS VINICIUS VIANA	Enfermeiro Unidade Mista
IZABELA ARANA RODRIGUES ALVES	Médico ESF
MARKUS VINICIUS RIBEIRO SCHWERZ	Médico ESF (Programa Mais Médicos)

Art. 8º - As resoluções e outros instrumentos da CFT, depois de aprovadas e homologadas pelo Diretor(a) têm caráter normativo e devem ser publicadas, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Os pareceres técnicos para subsidiar as ações do artigo anterior, especialmente os que dizem respeito às inclusões e exclusões de medicamentos e produtos para a saúde, devem obrigatoriamente levar em consideração o que segue:

I – Justificativa técnica da solicitação da inclusão do medicamento, produto para a saúde ou nova tecnologia;

II - As evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento, produto ou objeto do processo, acatadas pelo órgão competente quanto ao registro ou a autorização de uso;

III - A avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação aos produtos e/ou tecnologias já disponíveis;

IV - Parecer conclusivo e favorável assinado pelos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Jundiaí do Sul, 13 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

PrefeitoMunicipal

CASSIA REGINA PAIVA

Diretora do Departamanto Municipal de Saúde

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:A07CEA7B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 86/2024**

Súmula: Concede férias proporcionais ao servidor em comissão JOSÉ MARIA SCHEIFER BILL.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **JOSÉ MARIA SCHEIFER BILL**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 05 (cinco) dias das férias proporcionais, a partir de 18 de novembro de 2024, relativas ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 08/03/2025.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de novembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1º Secretária

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:34B232E4

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 87/2024**

Súmula: Concede férias restantes ao servidor efetivo JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, 15 (quinze) dias de férias restantes, a partir de 06 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 15/01/2023 a 14/01/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de novembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

Secretária

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2F82D63D

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA -
PR**

RESOLUÇÃO Nº. 595, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

·**Considerandoo** disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

·**Considerandoo** disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

·**Considerandoo** Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

·**Considerandoo**s Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção SocialBásica e Especial, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único,Incentivo PSB e Bem. Eventuais - Del 050/2023 CEAS/PR,e Recursos próprios do Município;

·**Considerandoo** Ofício Nº 118, de 12 de Novembro de 2024, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo

Municipal de Assistência Social Recursos próprios do Município, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/11/2024, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social Recursos próprios do Município, oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
707	Incentivo PSB e Bem. Eventuais - Del 050/2023 CEAS/PR	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)	3.854,40
TOTALGERAL DA FONTE 707				3.854,40
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS	DEMAIS TERCEIROS PJ SERV.	19.080,00
TOTALGERAL DA FONTE 935				19.080,00
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.183,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	493,91
TOTALGERAL DA FONTE 940				4.676,91
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
966	Bloco da Proteção Social Especial	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.142,40
TOTALGERAL DA FONTE 966				4.142,40
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
0	Recursos Próprios	SCFV IDOSOS	OUTROS TERCEIROS PF SERV.	1.595,20
		SCFV IDOSOS	OUTROS TERCEIROS PF SERV.	1.672,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)	1.927,20
TOTALGERAL DA FONTE 000				5.194,40

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Novembro de 2024.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador: EB5A6B53

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR RESOLUÇÃO Nº. 596, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Aprova a utilização do Veículo de Passeio, pela Diretoria Geral da Política de Assistência Social- Gestão da Assistência Social, disponibilizado pela Equipe do Cadastro Único do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o Ofício Nº 117 de 07 de Novembro de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor solicita aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, para utilização do Veículo de Passeio, para a Diretoria Geral da Política de Assistência Social- Gestão da Assistência Social, disponibilizado pela equipe do Cadastro Único, do Município da Lapa/PR.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/11/2024, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização do Veículo de Passeio, por tempo indeterminado, pela Diretoria Geral da Política de Assistência Social- Gestão da Assistência Social, disponibilizado pela equipe do Cadastro Único, do Município da Lapa/PR, conforme abaixo especificado:

Marca/Modelo – RENAUT- DUSTER

Ano/Modelo: 2021-2022

Renavam: 01283106148

Chassi: 93YHJD207NJ010353

Placa: RHP-4E27

Cor: Branca

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Novembro de 2024.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador: DF404B78

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR RESOLUÇÃO Nº. 597, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao repasse de recursos da Emenda Parlamentar 202320380002, Funcional Programática nº 08.244.5031.219.G0041 cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, aplicada em Custeio no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias- PSE- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o Inciso XVIII, do Artigo 23 da Lei Municipal Nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Resolução CMAS Lapa-PR Nº 482, de 11 de Abril de 2023, que aprovou a inclusão da Funcional Programática nº 08.244.5031.219.G0041 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aplicação em Custeio para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias - PSE - Média Complexidade, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2023, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE.

Considerando a Lei Municipal Nº 4131, de 05 de Setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/ Lapa-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS/ Lapa-PR, a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e da outras providências;

Considerando o Termo de Colaboração Nº 33/2023 celebrado entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/ Lapa-PR, o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS/ Lapa-PR, e do outro lado a

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, para os fins que especifica;

• Considerando Processo Digital Nº 28.741 de 25 de outubro de 2024 o qual encaminha o Ofício Nº 01, de 23 de outubro de 2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, que apresenta a Prestação de Contas Final e Relatório de Cumprimento do Objeto da Entidade referente ao Termo de Colaboração Nº 33/2023;

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo da análise da Prestação de Contas Final da Gestora da Parceria, do dia 08/11/2024 e o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Gestora da Parceria homologado pela Comissão de Monitoramento Avaliação do CMAS, datado em 08/11/2024,

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 13/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Cumprimento de Objeto e a Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos da Emenda Parlamentar 202320380002, Funcional Programática nº 08.244.5031.219.G0041 cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, aplicada em Custeio no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias- PSE- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa/PR, CNPJ: 40.298.143/0001-46, conforme Termo de Colaboração Nº 33/2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor efetivamente executado de R\$ 29.992,48 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Novembro de 2024.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8DCF270

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 598, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS– 2025, CEAS-PR, para o Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Deliberação Nº 059/2023, do CEAS/PR.

• Considerando o Ofício nº 119 de 13 de Novembro de 2024, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/11/2024, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ao Piso Único de Assistência Social – PAS– 2025, CEAS-PR, para o Município da Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente a Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS– 2025, CEAS-PR, para o Serviço de

Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, despesa em capital e custeio, para vulnerabilidade temporária- benefícios concedidos, despesa em custeio e aprimoramento da Gestão- Gestão e organização do SUAS, despesa em custeio, a ser repassado de forma continuada, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R\$ 100.000,00/ano (cem mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Novembro de 2024.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:OCA02333

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 599, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Convoca Audiência Pública Anual das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas neste Conselho do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Art. 14, da Resolução Nº 14, de 15 de Maio de 2014 do CNAS e documento Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS, comentários à referida Resolução;

• Considerando o inciso XXIV e XXVII do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 13/11/2024, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Anual das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas neste Conselho, que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de Lapa/PR, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 2º - A Audiência realizar-se-á no dia 29 de Novembro de 2024, às 14:00 horas, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Novembro de 2024.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F383622

GABINETE
DECRETO Nº 28104, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Aplica a penalidade e multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município da Lapa em face da Empresa FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa,

- Considerando o Processo Digital nº 13526-2021;
- Considerando o Parecer Jurídico nº 1025/2021;
- Considerando a Decisão Administrativa proferida pela Sr. Secretário Municipal de Administração do Município da Lapa, datada de 05 de Agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aplicada à Empresa FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.014/0001-32, a penalidade de multa nos termos da alínea “a”, do item 10.1 da Ata de Registro de Preços nº 188/2020, no valor total de R\$ 60,94 (sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único - Fica também aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos, conforme alínea “e”, do item 10.1 da referida Ata e art. 87, III da Lei 8.666/93.

Art. 2º – Cumpra-se a integralidade das disposições da Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B31DBF75

GABINETE

DECRETO Nº 28105, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando os objetivos perquiridos pela Administração quanto à abertura de Processo Administrativo, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados;
- Considerando que a Administração Pública se reveste do Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;
- Considerando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01-10-2022;
- Considerando que o referido Processo Administrativo Disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado os princípios constitucionais da motivação, do contraditório e da ampla defesa;
- Considerando o constante do Processo Digital nº 24103-2021;
- Considerando a Lei Municipal nº 2280/2008;
- Considerando o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, proferido nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 54.297 - DF (2017/0137092-8), transcrito no Decreto Municipal n. 24612/2020;

“PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA. INTIMAÇÃO PESSOAL. ADVOGADO CONSTITUÍDO. PRESCRIÇÃO. LEI PENAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO. 1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança impetrado por Sergio Vieira Campos, ora recorrente, contra ato do Sr. Governador do Distrito Federal, ora recorrido, que, em processo administrativo disciplinar, anulou a pena de demissão para cassar a Aposentadoria do impetrante. 2. O Tribunal a quo denegou a segurança e assim consignou: “A Administração teve conhecimento do fato em maio de 2010, e, em 2.3.2011, foi instaurado o procedimento administrativo disciplinar. Após 140 (cento e quarenta) dias da data de instauração do PAD, ou seja, em 20.7.2011, o prazo quinquenal voltou a correr por inteiro, terminando apenas em 20.7.2016. A penalidade foi aplicada em 19.4.16, e revista em 11.5.2016, dentro, portanto, do prazo prescricional (fls. 83 e 84). Além do mais, quando se trata de infração disciplinar capitulada também como crime, o prazo prescricional será o da lei penal (§ 2º, do art. 142, da L. 8.112/90). Como, na hipótese, a infração disciplinar caracterizava também o crime de corrupção passiva - e pelo o qual o impetrante foi condenado a mais de 7 anos de reclusão o prazo prescricional é de 12 anos (CP, art. 109, II, c/c o art. 110, e §1º). Não está, pois, prescrita a pretensão punitiva. (...) É dispensada a intimação pessoal do servidor da decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar, sendo suficiente a publicação no Diário Oficial, sobretudo se o servidor, durante o procedimento disciplinar, foi representado por advogado. Esse o entendimento do c. STJ: (...) O autor teve ciência dos fatos que lhe foram imputados, foi acompanhado por advogado em todas as fases do procedimento disciplinar, teve direito a ampla produção de provas e apresentou defesa escrita. Não houve violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Rejeito a preliminar. (...) Dispõe o art. 134 da L. 8.112/90 que será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão. (...) Registre-se, de início, que a cassação da aposentadoria é prevista no art. 127, IV, da L. 8.112/90 e no art. 44, VII, da L. 4.878/65, que dispõe sobre o regime jurídico dos civis do Distrito Federal. E, se considerar a gradação que referido art. 44 faz das penas disciplinares (de I a VII), colocando a cassação de aposentadoria por último, no inciso VII, depois da demissão, que está no inciso VI, há que se compreender que a cassação da aposentadoria está reservada para as hipóteses em que, se não é possível punir com demissão, porque - a exemplo do que aconteceu na espécie - o servidor já se encontra aposentado, aplica-se essa pena, ou seja, cassa-se a aposentadoria, que corresponde à demissão, pois, numa e na outra, rompe-se o vínculo do servidor com a Administração. Expresso, aliás, o artigo 134 da L. 8.112/90 que a cassação da aposentadoria será aplicada ao inativo que, em atividade, praticou falta punível com demissão. Segue que, ainda que se considere que o impetrante - porque integrava a carreira da polícia civil do DF - submeteu-se ao regime da L. 4.878/65, possível que a ele seja aplicada a penalidade que lhe foi aplicada - cassação de aposentadoria, seja com base na L. 8.112/90, seja com base na L. 4.878/65. O ato impugnado teve por fundamento legal justamente essas duas leis.(...) O art. 134 da L. 8.112/90 não é inconstitucional. Salienta-se que o Plenário do c. STF, após a EC 20/98, decidiu pela “constitucionalidade da cassação da aposentadoria, inobstante o caráter contributivo de que se reveste o benefício previdenciário.” (STF 729 AgR/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 28.5.15, DJe 22.6.15). Denego a ordem (fls. 1061-1067, grifo acrescentado). 3. O parecer do Ministério Público Federal, bem analisou a questão: “Outrossim, conforme asseverado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), e reconhecido no acórdão recorrido, “não há que se falar em prescrição quinquenal quando o impetrante responde a ação penal pelos mesmos fatos (...) – nesse caso, aplicam-se os prazos previstos na lei penal”; ‘o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça já repeliram expressamente a tese do direito adquirido à aposentadoria; não há incompatibilidade entre a pena de cassação da aposentadoria e a Constituição Federal”; “estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão ou de cassação de aposentadoria, sendo bastante a intimação pelo Diário Oficial”; e “a pena de cassação de aposentadoria está expressamente prevista na Lei 4.878/65. Como

essa lei não estabelece a hipótese em que deve ser aplicada a referida penalidade, utiliza-se, nesse caso, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, subsidiariamente” (fl.1.032 – g.n.). (fl. 1133, grifo acrescentado). 4. Quanto à necessidade da intimação pessoal do ora recorrente, esclareço que a "jurisprudência desta Corte é a de que, estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão, sendo suficiente a publicação do ato no Diário Oficial." (AgRg no REsp 1.223.297/DF, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 29/10/2015) (grifo acrescentado). 5. No mais, a Corte Regional bem demonstrou que não ocorreu a prescrição. Ressalta-se que a jurisprudência do STJ, em consonância com o art. 142, § 2º, da Lei 8.112/1990, fixou compreensão de que é o prazo da lei penal que rege a prescrição administrativa sancionatória quando os fatos constituem crime. Nesse sentido: RMS 52.646/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1º/2/2017. 6. Por fim, a pena de cassação de aposentadoria é reconhecida e aplicada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. Precedentes: MS 23.299/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno do STF, DJ 12/4/2002; AgR no MS 23.219/RS, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno do STF, DJ 19/8/2005; AgR na STA 729/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski (Presidente), Tribunal Pleno do STF, DJe 22/06/2015; AgR no ARE 866.877/RJ, Rel. Min. Rosa Weber, Primeira Turma do STF, DJe 9/9/2015; MS 20.470/DF, Relator(a) Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 3/3/2016; MS 20.936/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 14/9/2015; MS 17.537/DF, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 9/6/2015; MS 13.074/DF, Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção do STJ, DJe 2/6/2015, e MS 20.647/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 19/12/2016. 7. Portanto, não há motivo para alterar o entendimento do acórdão recorrido, razão pela qual é mantido por seus próprios fundamentos. 8. Assim, não há direito líquido e certo a ser amparado pelo Mandado de Segurança. 9. Recurso Ordinário não provido.”

DECRETA:

Art. 1º – Fica convertida em **DEMISSÃO**, a bem do serviço público, a exoneração do ex-servidor **PAULO SERGIO MULLER GONCALVES**, constante no Decreto nº 27.877, de 01 de julho de 2024, com fulcro no Art. 188, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, em razão do abandono de emprego, conforme disposto nos artigos 194 e 196 do referido diploma legal, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, conforme os dados abaixo relacionados:

PAULO SERGIO MULLER GONCALVES
RG: 6341841-2/PR
CPF 938.009.169-91
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único – A intimação do servidor ou representante legal, acerca da decisão que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada pessoalmente, enquanto que a do seu advogado deverá ser realizada através da publicação do decreto no Diário Oficial do Município e por carta, com aviso de recebimento, a fim de evitar possíveis alegações futuras de nulidade.

Art. 2º – Fica encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01-10-2022, designado pela Portaria nº 1201, de 03 de outubro de 2022, em face do ex-servidor supracitado, de acordo com o Relatório Final da Comissão Processante e decisão final pela autoridade competente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB0E0841

GABINETE

DECRETO Nº 28106, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: revoga o Decreto nº 9957, de 15.09.2004.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parágrafo 2º, do Artigo 88, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 30208/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO**, a partir de 14.11.2024, o Decreto nº 9957, de 15.09.2004, que concedeu Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a):

NOME: JOSE LUIZ LEAL BANDEIRA
CIRG Nº: 41916834 SSP/PR
MATRÍCULA: 4531-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO TRANSPORTE

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.11.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2D35D3F

GABINETE

DECRETO Nº 28107, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: revoga o inciso XXIV, do Decreto nº 8460, de 22.05.2002.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parágrafo 2º, do Artigo 88, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 30208/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO, a partir de 14.11.2024, o inciso XXIV, do Decreto nº 8460, de 22.05.2002, que concedeu Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a):

NOME: MAURICIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER
CIRG Nº: 4498392-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1150-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.11.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6330B2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte. Empresa a ser contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ: 04.368.898/0001-06, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021. originando o Processo Nº 32/2024.

Lapa/PR, 13 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A128DC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 (PD N.º 4572/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

FORNECEDOR: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.656.339/0001-37, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO – ITENS 3, 49 E 90.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.327,20 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DATA: 11/11/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97001A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 (PD N.º 4572/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

FORNECEDOR: VTR COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 52.932.346/0001-21, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VITOR ALBANO ACOSTA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO – ITEM 48.

VALOR GLOBAL: R\$8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO,

MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DATA: 11/11/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1573F93F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 (PD N.º 4572/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

FORNECEDOR: AGL – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.051.036/0001-66, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO – ITENS 32, 36, 42, 50, 78, 94, 97, 108 E 113.

VALOR GLOBAL: R\$202.801,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DATA: 11/11/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:7A6C27A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 (PD N.º 4572/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

FORNECEDOR: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 22.077.561/0001-21, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO – ITENS 11, 15, 19, 20, 35, 63, 64 E 86.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.413,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DATA: 11/11/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8DC351D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 (PD N.º 4572/2024).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.633.424/0001-11, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO – ITENS 56, 95 E 116.

VALOR GLOBAL: R\$ 103.450,00 (CENTO E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DATA: 11/11/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:729687A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023/IL (PD Nº 9754/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08, AQUI REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. MARGARETE WONSOVICZ.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023, POR 12 (DOZE) MESES ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.01.2025 E 04.01.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 18/10/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F4487BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 008/2023**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.

OBJETO: FICA COMPLEMENTADO O VALOR DO REAJUSTE DE PREÇOS, CONSTANTE NO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023, DEVENDO SER

EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 31.420,73 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

O COMPLEMENTO DO REAJUSTE DEVERÁ SE DAR DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA PELO FISCAL DO CONTRATO ATRAVÉS DO C.I Nº 018/2024 (PD Nº 18447/2024) DO FISCAL DO CONTRATO, ENGENHEIRO SR. AUGUSTO BATISTA WIEDMER DATADO DE 26.06.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1302

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS

VÍNCULO: 642 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO

SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 11/11/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:AC7815B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 258/2022**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022 (PD 28418/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, AQUI REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 258/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.12.2024 E 11.12.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$628.560,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 985

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 29/10/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D66CCB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO
RESIDENCIAIS Nº 070/2020**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 (PD Nº 1669/2020).

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

LOCADOR: SR. FLAVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 219.780.008-63, REPRESENTADO POR CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 070/2020, PELO PERCENTUAL NEGATIVO DE -4,256810% (MENOS QUATRO VÍRGULA DOIS CINCO SEIS OITO UM ZERO POR CENTO), CONFORME ÍNDICE PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGP-M), COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS À 18.03.2024, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA DEZ DO CONTRATO SUPRA.

O VALOR A SER REDUZIDO SERÁ DE - R\$941,88 (NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO DE 2024 À MARÇO DE 2025.

DIANTE DO REAJUSTE NEGATIVO FIRMADO O VALOR MENSAL, PASSA A SER DE R\$ 1.760,91 (UNS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO AO ANO O VALOR DE R\$ 21.130,92 (VINTE E UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 06/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6976DD0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD Nº 1840/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: JOÃO CELSO FABRASIL 35569115900, CNPJ SOB O Nº 36.604.295/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. JOÃO CELSO FABRASIL.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020, ATÉ O VALOR DE R\$ 2.879,99 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 3,5714% (TRÊS VÍRGULA CINCO SETE UM QUATRO POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1413/2024 (PD 28308/2024) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 2.879,99 (DOIS

MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 904

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 11/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C895E5F2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497/2024**

Portaria Nº 497/2024

SUMULA: Nomeia comissão de Análise de Prestação de Contas da LPG (Lei Paulo Gustavo)

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º - Nomeia comissão de Análise de Prestação de Contas da LPG (Lei Paulo Gustavo) com seguintes representantes:

ELICIANE GODOY DE LIMA - CPF 029.404.229-66

SOLANGE KERVALD MARTINS - CPF 040.576.219-46

JORGE SERBAI CPF - 621.733.089-04

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 14 do mês de Novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Reis Dutra
Código Identificador:654D5396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53/2024**

DECRETO Nº 53/2024

Altera a redação do Decreto nº 27/2024, que institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

O Prefeito Municipal de Laranjal, João Eliton Dutra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 27/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê: "Programa de Educação em Tempo Integral",

Leia-se: "Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 13 de novembro de 2024

DECRETO Nº 53/2024

Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais na modalidade da educação infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, João Eliton Dutra, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Do Programa

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais na modalidade da educação infantil, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, em jornada ampliada.

Art. 2º O Programa, de que trata este Decreto, tem por finalidade:

I - Expandir a oferta de educação em tempo integral, nas escolas municipais na modalidade da educação infantil;

II - Contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;

III - Ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

IV - Melhorar o desempenho educacional e a qualidade e equidade da educação básica pública municipal;

V - Cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;

VI - Garantir a proteção social e a formação cidadã as crianças da rede municipal de ensino;

VII - Reduzir a evasão, e garantir assiduidade por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;

VIII - Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

IX - Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão das crianças, linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

X - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.

Art. 3º A Política será implementada, por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar, em escolas, com carga horária mínima de 3(três) dias semanais.

Art. 4º A Política será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.

Art. 6º As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, que não as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica com as outras secretarias municipais, tais como Cultura, Esporte, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura.

Art. 7º É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementam as atividades em contraturno.

Art. 8º As atividades serão desenvolvidas de acordo com os Campos de experiências:

Diversidade, memória cultural e história;

Dança;

Recreação (brinquedoteca e jogos);

Esportes coletivos;

Educação ambiental e desenvolvimento sustentável;

Projeto de pesquisa na escola e em torno (explorando a área verde na escola).

Fonte: BNCC – Base Comum Curricular

Art. 9º. A oferta da Atividade da Jornada Ampliada em contraturno será planejada com as unidades escolares, e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Equipe Diretiva das escolas e Secretaria de Educação, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 10º. É responsabilidade das unidades escolares, Secretaria municipal de educação, conselho escolar e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários) juntamente com o conselho municipal de educação, a mobilização dos alunos para participação, bem como a cobrança da assiduidade em contraturno.

Art. 11º. As unidades escolares que tiverem autorização na forma prevista do art. 09, deste Decreto, deverão cadastrar os(as) alunos(as) e turmas, nos Sistema SIMEC e Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE –, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II

Dos Componentes Obrigatórios

Art. 12. O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de campos de experiências de acordo com a faixa etária da turma, bem como o nível de aprendizagem dos mesmos.

§ 1º No componente inicialização musical as estratégias de ensino serão desenvolvidas atividades como: dinâmica em grupo, oralidade, cantar e expressar som e ritmos.

§2º No componente recreação (brinquedoteca e jogos) estratégias de ensino serão desenvolvidas atividades como: trabalhos em grupos, atividades práticas, atividades dirigidas, brincadeiras lúdicas e faz de conta.

§3º No componente esporte coletivo as estratégias de ensino serão desenvolvidas atividades como: jogos com regras, materiais concretos e alongamentos.

§4º No componente educação ambiental e sustentável as estratégias de ensino serão desenvolvidas atividades como: visita técnica, exposição dialogada, atividades de pinturas e desenhos, confecção de cartazes, trabalho em grupos e atividades com a comunidade.

§5º No componente projetos de pesquisa na escola e entorno as estratégias de ensino serão desenvolvidas atividades como: atividade práticas, demonstração, visitas técnicas, exposição de painéis e confecção com sucatas.

§ 7º Para fins de atender à ação prevista no caput deste artigo, o Município, através da Secretaria Municipal da Educação, fornecerá materiais pedagógicos e pertinentes para o desenvolvimento de cada atividade que estejam vinculadas aos componentes dos campos de experiências.

Art. 13. As políticas públicas referentes à Educação em Tempo Integral, serão elaboradas e monitoradas pelas equipes técnicas, pedagógicas e pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 14. Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais atividades serão executadas por oficinairos, contratados por intermédio de chamada pública.

Art. 15. As atividades pedagógicas que serão desenvolvidas devem estar de acordo com a grade curricular da instituição, de acordo com os campos de experiência.

Art. 16. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 17. Fica a cargo da equipe diretiva a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Equipe técnica.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:908FF100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 01/2024

ATA Nº 01/2024

ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA-PNAB (LEI Nº 14.399/2022 DAS'' DEMAIS AREAS CULTURAIS'' (MUSICA, TEATRO,DANÇA).

Aos 07 dias do mês de Novembro do ano 2024, em sessão pública, a comissão de análise de mérito cultural dos projetos designada pela Portaria nº 465/2024 para proceder ao recebimento dos projetos entregues pelas proponentes interessadas na execução DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA-PNAB (LEI Nº 14.399/2022 DAS'' DEMAIS AREAS CULTURAIS;

O edital foi expedido em data de 28/10/2024, sendo publicado no Mural da Biblioteca Municipal Vicente José da Costa e no Sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br e no Diário da AMP no dia 28/10/2024 Aberta a sessão de conferencia da seleção dos projetos apresentou-se como proponente as pessoas físicas;

GABRIELA VALLE; conforme protocolo na data do dia 05/11/2024 inscrita no C.P.F sob o nº: 080.120.229-90 apresentação de projetos livres ou oficinas (teatro) conforme descrito nas categorias do anexo I do edital.

RAFAELI MARIA ANTUNES; conforme protocolo na data do dia 05/11/2024 inscrita no C.P.F sob o nº: 122.681.159-09, apresentação de projetos patrimonio cultural (dança) conforme descrito nas categorias do anexo I do edital.

EDUARDA MARIANA ZVOLINSKI DE SOUZA; conforme protocolo na data do dia 05/11/204 inscrita no C.P.F sob o nº154.252.849-69, apresentação de projetos cultura popular ou manifestações tradicionais (musica) conforme descrito nas categorias do anexo I do edital

A seguir, a comissão de análise de mérito cultural dos projetos, examinou detalhadamente a documentação dos proponentes. Como apresentaram sua documentação em conformidade com o edital 05/2024, a comissão considerou as mesmas habilitadas para os projetos:

A seguir, procedeu-se os CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, Além da pontuação da primeira tabela dos critérios utilizados o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja uma pontuação extra , conforme consta na tabela do anexo III do edital. Pontuação maxima seria de 100 pontos.

GABRIELA VALLE: NOTA : 80.00 pontos projetos livres ou oficinas (teatro)

RAFAELI MARIA ANTUNES NOTA;75 apresentação de projetos patrimonio cultural (dança)

EDUARDA MARIANA ZVOLINSKI DE SOUZA NOTA: 70 pontos no projetos cultura popular ou manifestações tradicionais (musica)

As propostas foram rubricadas pela comissão e proponente.

O valor total disponível para seleção de projetos DEMAIS AREAS CULTURAIS''(MUSICA, TEATRO,DANÇA) R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais). Onde cada proponente ganhador dos projetos recebera o valor igual a R\$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) que foram divididos em 3 (três) valores iguais.

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes dos projetos contemplado deverá, no prazo de 02 dias uteis contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito. Apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial.

A comissão de mérito cultural deve comunicar aos interessados que o resultado final será oportunamente divulgada no diário oficial do municípios e sitio www.laranjal.pr.gov.br.

Deu por encerrada a sessão eu, Eliciane Godoy de Lima, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da comissão de análise de mérito cultural dos projetos designada pela Portaria nº 465/2024.

Laranjal, 08 de novembro de 2024.

ELICIANE GODOY DE LIMA
Comissão

ROBERTA NAYARA GOES
Comissão

HELENITA FRANCISCA TRABUCO MONTEIRO
Comissão

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:664EEAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inc. III, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e capacitação, visando a realização de inscrições para o curso com o tema – “ACORDOS E MEIOS CONSENSUAIS VISANDO O ENCERRAMENTO DO MANDATO E AS REDES SOCIAIS NO PLANO INSTITUCIONAL”, promovido pela empresa DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba, com base no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), com inexigibilidade de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01.001.

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Loanda, 14 de novembro de 2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:C821F66C

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA PUBLICA RESULTADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 11/2024, de 15 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e capacitação, visando a realização de inscrições para o curso com o tema – “ACORDOS E MEIOS CONSENSUAIS VISANDO O ENCERRAMENTO DO MANDATO E AS REDES SOCIAIS NO PLANO INSTITUCIONAL”, promovido pela empresa DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba, com base no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

CNPJ Nº 01.031.983/0001-96

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)

JUSTIFICATIVA: 1. A justificativa para essa contratação está baseada na importância de desenvolver e atualizar os conhecimentos dos servidores e vereadores, alinhando o desempenho às exigências de eficiência e transparência do setor público. Com o encerramento do mandato se aproximando, é essencial que os participantes adquiram ferramentas relevantes para o fechamento de atividades e o fortalecimento da imagem institucional. Além disso, a demanda encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual de 2024, conforme publicado oficialmente pela Câmara.

2. Durante a pesquisa, observou-se que a oferta de cursos com esses temas específicos é limitada no mercado, especialmente em relação à abordagem integrada dos tópicos de encerramento de mandato e gestão de redes sociais no contexto institucional público. A empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda., foi identificada como um dos poucos fornecedores com experiência e reconhecimento na área, oferecendo capacitação que atende diretamente aos requisitos do objeto. Além disso, a DATALEGIS possui histórico de atuação junto a instituições públicas, o que reforça sua qualificação para atender às demandas do setor público.

3. O custo dos serviços oferecidos pela DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda está alinhado com o mercado e representa uma boa relação custo-benefício. Sua proposta financeira foi

considerada justa e competitiva, levando em consideração a qualidade e a abrangência dos serviços oferecidos.

Com base nessas considerações, a contratação da empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda para realizar o treinamento e capacitação do servidor e vereadores participantes, ministrando o curso com o tema – “ACORDOS E MEIOS CONSENSUAIS VISANDO O ENCERRAMENTO DO MANDATO E AS REDES SOCIAIS NO PLANO INSTITUCIONAL” é justificada, e contribuirá significativamente para a qualificação dos membros desta Casa de Leis.

Loanda, 14 de novembro de 2024

RENATO YUJI OBANA

Agente De Contratação

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:64AE9EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de absorventes femininos, em atendimento a Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **J E ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$3.220,00(três mil, duzentos e vinte reais).

Loanda, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:3BE1C9E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de conjunto de postes ornamentais com luminárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **ELETRO PREMIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº42.232.430/0001-89,

vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$130.299,00(cento e trinta mil, duzentos e noventa e nove reais).

Loanda, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3EAF14C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº04 CONTRATO Nº006/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO Nº006/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº002/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº261/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: SÃO JOÃO CONSTRUTORA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa SÃO JOÃO CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na São Cristóvão, nº 804, Zona Industrial, CEP: 87.970-000, Telefone: (44) 99887-7834, na Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.782.368/0001-42, neste ato por seu representante legal, Senhor Luciano São João, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pref. João Fernandes de Almeida, nº 647, Centro, na Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.376.429-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 869.867.329-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº006/2022-PML, Concorrência nº002/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE LOANDA – PR, conforme convênio nº 278/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital Concorrência nº 002/2021-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº006/2022-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93 e Cláusula nona do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Indústria e Comércio e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula nona do Contrato nº006/2022-PML, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência, devido aos atrasos extracontratuais que impediram o andamento da obra dentro do prazo previsto, conforme especificado na solicitação da Secretária Municipal de Indústria e Comércio, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação fica alterado o prazo de execução da obra para mais 180 (cento e oitenta) dias e

vigência do Contrato nº006/2022-PML para mais 120 (cento e vinte) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº006/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 03 de outubro de 2024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LUCIANO SÃO JOÃO
São João Construtora EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B501931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº061/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº061/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº008/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº278/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº 03.716.753/0001-96, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.524.151-8 SESP-PR - SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº061/2024-PML, Concorrência nº008/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ com área de 5.494,02 m2.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº061/2024-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de execução, devido

aos atrasos extracontratuais que impediram o andamento da obra dentro do prazo previsto, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim fica prorrogado o prazo de execução para mais 180 (cento e oitenta) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº061/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 11 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ANDRÉ LUIZ LONGUINI

André Luiz Longuini EPP

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:389B6E37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 089/2024 - PML

PRORROGAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024-PML

PROCESSO Nº. 145/2024-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude da alteração no Edital, fica prorrogada para às 09:00 do dia 10 de dezembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 495.618,36 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:3F091548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº02 CONTRATO Nº061/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº061/2023-PML

TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº084/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº061/2023-PML, Tomada de Preços nº005/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica sinalização viária e urbanização do passeio – Contrato de Repasse 934907/2022/MDR/CAIXA, com área total de 4.447,34 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Joaçaba, Rua Rio Grande do Sul e Rua Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº061/2023-PML, possui amparo no Art. 057, § 1º da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº061/2023-PML, devido aos atrasos na liberação dos recursos federais, parte imprescindível para andamento da obra e a dificuldade para realizar a execução dos serviços de urbanismo devido a falta de mão de obra especializada, devidamente evidenciado parecer emitido pelo Engenheiro Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência e execução, fica alterado o prazo contratual de vigência para mais 08 (oito) meses e execução para mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº061/2023-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de setembro de 2.024.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CDEEF3AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº028/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº028/2023-PML
CONCORRÊNCIA Nº001/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº002/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº028/2023-PML, Concorrência nº001/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE LOANDA, conforme Contrato de Repasse nº. 913911/2021/MDR/CAIXA. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital Concorrência nº 001/2023-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº028/2023-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução, devido aos atrasos extracontratuais que impediram o andamento da obra dentro do prazo previsto, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim fica prorrogado o prazo de vigência para mais 180 (cento e oitenta) dias e prazo de execução para mais 120 (cento e vinte) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº028/2023-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 11 de novembro de 2024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E158642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº030/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº030/2023-PML
CONCORRÊNCIA Nº001/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº002/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº030/2023-PML, Concorrência nº001/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE LOANDA, conforme Contratos de Repasse nº 921703/2021/MDR/CAIXA. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital Concorrência nº 001/2023-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº030/2023-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93, juntamente com a

solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução, devido aos atrasos extracontratuais que impediram o andamento da obra dentro do prazo previsto, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim fica prorrogado o prazo de vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução para mais 180 (cento e oitenta) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº030/2023-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 11 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

Construtora Longuini LTDA

Testemunhas:

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:CF77C95C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº031/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº031/2023-PML

CONCORRÊNCIA Nº001/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº002/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº031/2023-PML, Concorrência nº001/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LOANDA, conforme Contrato de Repasse nº 912541/2021/MDR/CAIXA. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital Concorrência nº 001/2023-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº031/2023-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução, devido aos atrasos extracontratuais que impediram o andamento da obra dentro do prazo previsto, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim fica prorrogado o prazo de vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução para mais 90 (noventa) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº031/2023-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 11 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

Construtora Longuini LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:B1381650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 023/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2024-PML

PROCESSO Nº. 169/2024-PML

MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Ampliação de salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Luzia Bernardo Mendonça localizado na Rua Alvares Penteado, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 06de dezembro de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 884.457,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D1DF5AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 024/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2024-PML
PROCESSO Nº. 170/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, dos seguintes serviços: Prestação de serviços de pinturas nas escolas da rede de ensino do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 09de dezembro de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 411.760,80 (quatrocentos e onze mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98A0E6CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 025/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2024-PML
PROCESSO Nº. 171/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, dos seguintes serviços: Prestação de serviços de pinturas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) da rede de ensino do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 09de dezembro de 2024 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 412.969,66 (quatrocentos e doze mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A4843E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 020/2024 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.160/2024-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2024-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado à sede da Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres do Município de Loanda, atendendo assim as necessidades desta Secretaria do Município de Loanda - PR.

Empresa Contratada: Marcio Antônio Peripolli

Valor Total: Pela locação do referido imóvel ora contratado, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotações Orçamentárias:

14.001.08.244.0024.2.121 – Administração Geral da Secretaria da Mulher – SEMU

3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 000

Código Reduzido: 1665

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C63D43A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO
VITOR CARDOSO FERREIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **João Vitor Cardoso Ferreira**, portador do RG. nº. **.076.***-* e CPF nº. ***.566.289-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **18/11/2024 a 17/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2023 a 10/08/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC42B384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MIGUEL
QUEIROZ NETO.**

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **férias** ao servidor público municipal **Miguel Queiroz Neto**, portador do RG. nº. *.810.***-* e CPF nº. ***.726.549-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento de Serviços Rodoviários, Manutenção de Veículos e Equipamentos**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2023 a 14/04/2024**, a serem usufruídas de **18/11/2024 a 17/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B36142E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA
LÚCIA TÓRTORA PEREIRA BATTAGLIA.**

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia**, portadora do RG. nº. *.206.***-* e CPF nº. ***.850.829-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de**

Saúde, a serem usufruídas de **18/11/2024 a 02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **06/11/2022 a 05/11/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9257357D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º	Médico	Renan da Silva Paulossi

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **18 a 22 de outubro de 2024**, munido dos documentos abaixo relacionados (*original e cópia*), para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista (*se for o caso*);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado (*se for o caso*);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos (*se for o caso*);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho (*se for o caso*);
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3645A28E

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2022 - REPUBLICAÇÃO**

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **28 de março de 2022**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Ana Maria Lopes Martins	700.547.899-15	Professora

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 28 de março de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D24F20DE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2022 - REPUBLICAÇÃO**

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **08 de agosto de 2022**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Hugo Cabral Murro	092.715.149-98	Assistente Administrativo

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 08/08/2022.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:CC0DC04A

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2022**

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **08 de agosto de 2022**, a pessoa abaixo

relacionada, aprovada e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Hugo Cabral Murro	092.715.149-98	Assistente Administrativo

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 08/08/2022.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:997E02E4

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024**

Contrato nº 125/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: JOSE CLAUDIO GIMENES LUPIONOPOLIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DISTRIBUIDOS NOS LOTES, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.553,25 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 77.552,25 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois e vinte e cinco centavos)

Lupionópolis, 13 de novembro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:7F2FC4D9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº. 181 de 14 de novembro de 2024.

Estabelece as atribuições da Política Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento em relação ao Programa Compra Direta do Governo do Estado do Paraná.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Programa Compra Direta do Estado do Paraná tem como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional, garantindo o acesso a alimentos de qualidade para pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o programa visa fortalecer a agricultura familiar, promovendo a inclusão social e produtiva dos pequenos produtores locais, ao garantir mercado seguro e direto para a comercialização dos seus produtos;

CONSIDERANDO a importância do incentivo à economia local do município de Mallet/PR, gerando renda e estabilidade financeira para os agricultores familiares, o que contribui diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região;

CONSIDERANDO que o Programa Compra Direta apoia a diversificação da produção agrícola local, incentivando a oferta de produtos variados e frescos que atendem às necessidades nutricionais da população assistida;

CONSIDERANDO que o Programa Compra Direta contribui para a redução da desigualdade social no município de Mallet/PR, promovendo acesso equitativo aos alimentos para as famílias mais vulneráveis;

CONSIDERANDO a relevância da articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento e a Política Municipal de Assistência Social para a efetiva execução e monitoramento do programa no município de Mallet;

CONSIDERANDO que o programa está alinhado com as diretrizes estaduais e federais de políticas públicas voltadas para a promoção da inclusão social e sustentabilidade no setor agrícola, sendo uma iniciativa estratégica para o Estado do Paraná e o município de Mallet/PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Organizar e estabelecer as funções a serem realizadas pela Política Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento no âmbito do Programa Compra Direta.

Art. 2º. Cabe a Política Municipal de Assistência Social, as seguintes funções:

I – **Gestão e coordenação:** gerir e coordenar a distribuição dos alimentos recebidos pelo Programa Compra Direta às famílias beneficiárias e às entidades da rede socioassistencial do município;

II – **Articulação com entidades a fim de:**

a) identificar as necessidades de alimentos e garantir a efetiva distribuição destes, por meio de interlocução com as organizações sociais, como CRAS, CREAS, abrigos e demais entidades;

b) selecionar, por intermédio do seu equipamento CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, as famílias a serem atendidas semanalmente e/ou mensalmente pelo Programa, a partir de atendimento e avaliação de equipe técnica;

III – **Monitoramento e avaliação:** acompanhar e avaliar a implementação do programa, medindo seu impacto na segurança alimentar das pessoas atendidas.

Art. 3º. Cabe a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, as seguintes funções:

I – **Recebimento e alimentação de sistema:** receber, conferir e registrar no sistema eletrônico Compra Direta Paraná as informações sobre os alimentos recebidos, mediante romaneio e senha pessoal e intransferível do responsável a ser designado pela Secretaria.

II - **Apoio Técnico aos Agricultores:** Promover a orientação técnica aos agricultores familiares, em práticas de produção sustentáveis e melhoria da qualidade dos produtos;

III - **Monitoramento e Avaliação:** Acompanhar a produção dos agricultores participantes, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar no município;

Art. 4º. A Política Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, deverão manter uma comunicação contínua e integrada para assegurar a eficiência na execução do programa, podendo promover reuniões periódicas de avaliação.

Art. 5º. Ao responsável para desempenhar as incumbências da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento elencadas no art. 3º será concedida gratificação, em porcentagem a ser definida em portaria de designação para o cumprimento de tais atribuições.

Art. 6º. A Política Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento poderão propor alterações às disposições aqui insertas, o que deverá ser formalizada por escrito, mediante acordo entre estes, sem prejuízo das atividades em andamento.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:AF7D839A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS RESOLUÇÃO 011/2024/CMAS

RESOLUÇÃO 011/2024/CMAS

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo à Qualificação da Estrutura para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLETT, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de aprimoramento dos serviços de proteção social especial de média complexidade para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

Considerando o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao Incentivo, apresentado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 12/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo à Qualificação da Estrutura para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 13 de novembro de 2024.

CINTIA POLYANA AGOSTINHAK

Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:16D207E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 072/2023

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 072/2023 cujo objeto contempla “Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material de consumo para o Setor de Odontologia visando atender à demanda do Serviço de Odontologia nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR” à empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP, CNPJ 16.366.888/0001-10**, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes. Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R\$ atual	R\$ reajustado
37	Creme dental.	R\$ 1,40	R\$ 1,62
58	Fio Dental (500m)	R\$ 9,75	R\$ 11,31

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:13741F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

***REPUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2024 PSS 004/2023 – REGIME ESPECIAL**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2024 PSS 004/2023 – REGIME ESPECIAL

***Republicação por correção de data da prorrogação**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADA: SANDRA MARA CAMPOS, RG nº 10.*.***-0**

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Público 004/2023.

CARGO: PROFESSOR.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06/02/2024 à 06/05/2024

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO: 08/11/2024 à 08/02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1252/2015, Lei Municipal 1330/2017, decreto 461/2017 e Lei 632/1999 e legislações correlatas; Referida prorrogação tem por justificativa a Portaria nº 168 de 09 de setembro de 2024, assim, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (Tema 542 – RE 842844), é direito da gestante o gozo de licença-maternidade e a estabilidade provisória.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:A6C00892

EDITAL Nº 04/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADOS DOS RECURSOS DA SELEÇÃO DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO, instituída pelo

Decreto Municipal nº 1388/2024, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **TORNA PÚBLICO:**

01. Resultados dos Recursos da Seleção de Mérito EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.

Inciso I – Apoio a produção de obra audiovisual curta-metragem				
PROTOCOLO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	RESULTADO
56989/2024	Bruno Fernandes Guilherme	Cera e fé: O legado das derramadeiras	90,5	Habilitação na fase de mérito
57008/2024	Santa Chiara Comunicação	Vozes Malletenses	90,5	Habilitação na fase de mérito
57017/2024	Elcio José Brandalze 85805947900	Mallet: Ecos da Tradição e Inovação	76,5	Habilitação na fase de mérito
57001/2024	Grupo Folclórico Ucrâniano Somen	Ivana Kupala Festyval		Desclassificado por descumprir o item 7.2 do edital.
Inciso II – Apoio à realização de ação de Cinema de rua				
57018/2024	Marcio José Danielvitz	Convivendo com a Cultura	49	Não habilitado, por não atingir nota igual ou superior a 50, conforme item 12.7 do edital.

Mallet/PR, 14 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Decreto Municipal nº 1388/2024

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C149E2A0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 071/2024**

Súmula: Determina o trabalho remoto aos servidores da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, enquanto a sede do Poder Legislativo estiver sendo pintada, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alcécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende toda e qualquer atividade presencial, do dia 18 de novembro de 2024 ao dia 22 de novembro de 2024, na parte administrativa do Poder Legislativo Municipal, bem como o controle de jornada de todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 2º Estabelecer, do dia 18 de novembro de 2024 ao dia 22 de novembro de 2024, que os servidores da Câmara Municipal de Mandaguari – Estado do Paraná, cumpram expediente em regime domiciliar de teletrabalho e, caso não seja possível, fiquem afastados de suas funções sem prejuízos à remuneração.

§ 1º Em caso de tarefas específicas de extrema necessidade, não sendo possível realizá-las por meio de teletrabalho, os servidores deverão comparecer à sede deste Poder Legislativo para realizarem as atividades determinadas.

§ 2º Em caso de necessidade e a depender do livre discernimento da Diretoria da Câmara Municipal de Mandaguari – Estado do Paraná, os servidores poderão ser convocados a trabalhar presencialmente, devendo comparecer à sede do Poder Legislativo.

Art. 3º Suspender e adiar as reservas eventualmente efetuadas e reter novas reservas para o uso do Plenário e dos espaços de reuniões desta Câmara Municipal, do dia 18 de novembro de 2024 ao dia 22 de novembro de 2024.

Art. 4º Orientar, do dia 18 de novembro de 2024 ao dia 22 de novembro de 2024, que os vereadores prestem atendimentos aos cidadãos preferencialmente por meios telefônicos ou digitais e, sendo imprescindível o atendimento presencial, que seja realizado no Plenário da Câmara Municipal ou fora das dependências desta Casa de Leis.

Art. 5º As sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões permanentes ocorrerão normalmente, no Plenário da Câmara Municipal de Mandaguari – Estado do Paraná, não sofrendo, a princípio, qualquer alteração quanto a frequência e localização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.11.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:CE6634A6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 539/2024 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 539/2024

Súmula: Nomeia e inclui integrantes da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO	TRIBUTAÇÃO / GEORREFERENCIAMENTO
JOÃO VICTOR DA SILVA SENA	TRIBUTAÇÃO / GEORREFERENCIAMENTO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:9F7A35A4

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 379/2024 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS
CARGOS: TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE
REVEZAMENTO 12X36H**

EDITAL N.º. 379/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS EDITAL Nº
364/2024**

**CARGOS: TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE
REVEZAMENTO 12X36H.**

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE
REVEZAMENTO 12x36H**

Nº	NOME:	CPF:
1º	MARIA LUIZA MASALA ROSÁRIO	88
2º	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	84
3º	TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY*	84
4º	ROBERTA ROZILDA DE OLIVEIRA AGUERO	84
5º	ELISANGELA DA SILVA ROCHA*	84
6º	ROSALINA CASTANHO FINETTO*	84
7º	ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO*	84
8º	GEOVANE DE LIMA MARIANO*	84
9º	CLEUSA CAIRES	80
10º	IVANI MARTINS PIRES DA CUNHA*	80
11º	ZULMIRA CORSINO CALADO SÁ TELES*	80
12º	MARIA APARECIDA CRISPIN LOURENÇO*	80
13º	GILBERTO BOMFONTI*	80
14º	REGINA DE OLIVEIRA MALAQUIAS*	80
15º	GERCINDA DOMINGUES DA SANTOS *	80
16º	DENIS RODRIGUES MACHADO*	80
17º	ANGELA PATRÍCIA DE SOUZA*	80
18º	SIRLENE CORREIA*	80
19º	LUANA CRISTINA SILVERIO MACHADO	68
20º	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	64
21º	NAYARA TRICYA DA SILVA FAVARO ALTOMANI	50
22º	IVONE DOS SANTOS PACANELA GARCIA	49

*** CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO CONFORME
EDITAL 346/2024**

**** Ausência de apresentação de documentação obrigatória**

***** Incompatibilidade de função – PARECER NORMATIVO Nº
003/2017 - COFEN**

***** Incompatibilidade de função – PARECER NORMATIVO Nº
003/2017 - COFEN**

Mandaguari, 13 de novembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:4FD89A46

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 559/2024 - DECLARA FERIADO MUNICIPAL
DO DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA
NEGRA**

DECRETO Nº. 559/2024

Súmula: Declara feriado municipal do *Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra*, a ser comemorado no dia 20 de novembro de 2024.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 156 da Lei Complementar nº. 3.666/2021-Código de Posturas, que dispõe: “*Art. 156. Nos domingos*

e feriados os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados decretados pelo Executivo Municipal, salvo exceções previstas em lei”, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.759/2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado feriado municipal o *Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra* a ser comemorado no dia 20 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6E725E47

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 560/2024 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

DECRETO Nº. 560/2024

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento de pessoas jurídicas, pra prestação de Serviços referente ao Edital de Chamamento Público que institui o incentivo aos músicos e bandas para realização de apresentações musicais, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação nos chamamentos públicos de pessoas jurídicas, para prestação de serviços referente ao Edital de Chamamento que institui incentivo aos músicos locais no âmbito do Município de Mandaguari, os seguintes servidores abaixo nomeados:

- **RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI** (Presidente)
- **JULIANO RAMOS DE ANDRADE** (Vice-Presidente)
- **RANDHAL GUAJUME CORREIA** (Secretário)
- **MATHEUS SIEMENS GONÇALVES SIQUEIRA** (1º Suplente)
- **MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS** (2º Suplente)

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D26C646C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**

DECRETO Nº. 561/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI** de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 387/2023, de 22/09/2023, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I -Suplente: Maria Estela Flora Bossato, em substituição à Rosangela Ferreira da Silva (SMAS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8501DD14

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 377/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL N.º. 381/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 095/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 095/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 156/2024.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
22º	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	20

Mandaguari, 14 de novembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:74E8CF5F

**LICITAÇÃO
ERRATA**

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES.

REFERENTE AO TÓPICO 7.1 DO EDITAL:

Onde se lê:

4	Divulgação do resultado preliminar	05/11/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 e 06/11/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	07/11/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	08/11/2024

Leia-se:

4	Divulgação do resultado preliminar	11/11/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	14 e 18/11/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	19/11/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	19/11/2024

Mandaguari (PR), de 14 de novembro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BC21CC5C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 18/2024**

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ANA PAULA DE OLIVEIRA – CPF: 031.535.209-41**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de

vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22/2023 até do dia 05/11/2025.

Cláusula 4ª - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 06 de Novembro 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:E7815F4E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PE 058-2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DA FROTA ADMINISTRATIVA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA ESPECIAL. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 14 de novembro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da

Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>,
marilenalicitacao@gmail.com .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia 28/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/11/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<https://www.comprasbr.com.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3900-3910.
E-mail: marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:4C74828E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE

DECRETO Nº 3317, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DO MANDATO DA GESTÃO 2021-2024, BEM COMO DE SEU FUNCIONAMENTO”.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

Considerando o conteúdo da Recomendação Administrativa nº 06/2024 expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná – 2ª Promotoria de Justiça, referente as diretrizes que deverão ser adotadas pela Administração Pública Municipal na Transição de Governo;

Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Matinhos;

Considerando o Processo Digital nº 37089/2024, no qual o Prefeito eleito indicou os membros para compor a equipe de Transição de Governo;

Considerando a necessidade de formalizar a composição da Comissão de Transição de Governo, em atendimento ao disposto no item 1 da R.A. nº 06/2024;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato na gestão de 2021 a 2024, dispondo sobre o funcionamento da Comissão Especial de Transição Administrativa.

Art. 2º – Fica instituída a Comissão Especial de Transição Administrativa composta pelos seguintes membros:

I - Indicados pela atual gestão administrativa: Ronysson Antônio Pontes, Foed Saliba Smaka Junior, Marcelo Sebastião Padilha, Carlos Augusto Barbosa, Ronysson Antônio Pontes, Rogelson Luiz Vieira

Junior, Mirian de Fátima Zaninelli, Edson Azevedo da Rocha, Márcia Pilar Ramos Waess, Joilson Vaz da Silva e Petrus Antônio Cyulik.

II - Indicados pelo Prefeito Eleito: Josafa Antônio Lemes, Dejair Alves de Camargo, Maikol Couto Gestal Vicente, Juliano Gondim Vianna, Luis Carlos Rheinheimer, Sandra Rodrigues, Wilker Marcel de Araújo Alexandre, Ana Amarante, Renato Trogue e Michel Laureanti.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata este artigo será presidida por Ronysson Antônio Pontes, que coordenará os trabalhos relativos à transição administrativa.

Art. 3º. A Equipe de Transição indicada poderá solicitar informações complementares pertinentes às contas públicas, aos programas e projetos de Governo, por intermédio do processo Digital da Prefeitura.

Art. 4º. As solicitações de que trata o artigo anterior deverão ser direcionadas a Presidente da Comissão, por meio do processo digital.

Art. 5º. A prefeitura disponibilizará o imóvel público, caso necessário para o desempenho dos trabalhos.

Parágrafo 1º. Será indicado um membro pelo prefeito eleito e outro pelo Prefeito em exercício, que farão visitas nas Secretarias Municipais, com data de horário previamente agendados.

Art. 6º. É de inteira responsabilidade da equipe de transição do Prefeito Eleito e dos indicados pelo Prefeito em Exercício realizar o relatório que deverá ser assinado e rubricado por todos os membros da Comissão Especial de Transição Administrativa e disponibilizada cópia integral, no site oficial do Município.

Art. 7º. Salvo os casos expressos em Lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão Especial de Transição Administrativa.

Art. 8º. A equipe de transição fará seus trabalhos enquanto perdurar o funcionamento do expediente administrativo, encerrando-se, automaticamente, em 31 de dezembro de 2024.

Art. 9. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de novembro 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:62BAA666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3140/2024 de 14/08/2024, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.418.361,71 (dois milhões e quatrocentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos):

G&G BRASIL FOODS - FRIGORÍFICO S/A, CNPJ Nº 27.606.589/0001-22 com os lotes: 2, 5, 7 no valor total de R\$ 661.912,50 (seiscentos e sessenta e um mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS TIZATTO LTDA, CNPJ Nº 20.057.104/0001-40 com os lotes: 8, 9, 10, 14 no valor total de R\$ 370.086,53 (trezentos e setenta mil e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

TROGUE COMERCIO DE PESCADOS LTDA, CNPJ Nº 50.971.021/0001-22 com os lotes: 6, 13 no valor total de R\$ 570.354,43 (quinhentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

ALCA ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 20.785.999/0001-39 com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 534.949,40 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME, CNPJ Nº 27.486.278/0001-77, com os lotes: 4, 11, 12 no valor total de R\$ 281.058,85 (duzentos e oitenta e um mil e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilyn Ruiz Garcia

Código Identificador:43E1D52F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
PLANEJAMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO
URBANÍSTICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso das suas atribuições e considerando o art. 13, inc. II da Lei Federal n.º 13.465/2017, que trata acerca de regularização fundiária de interesse específico, aplicáveis a núcleos urbanos informais, promoverá a regularização fundiária da área designada como Quadra 98 da Planta 05 – Cidade Balneária Caiúba é delimitada por um perímetro localizado no município de Matinhos - PR, Bairro Caiobá, confrontando ao Norte com a Quadra 42, a Leste com a RUA SÃO MATEUS, a Oeste com a RUA GUARAPUAVA e ao Sul com a RUA APUCARANA; o perímetro apresenta formato irregular, abrangendo uma **área de 7.790,08 m²** (sete mil setecentos e noventa metros quadrados e oito centímetros quadrados) e um **perímetro de 404,44 m** (quatrocentos e quatro metros e quarenta e quatro centímetros).

A área foi demarcada conforme planta, memorial descritivo e certidões de registro imobiliário que seguem integrante ao Procedimento Administrativo n.º 38197/2024, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, possuindo as seguinte descrição:

“**NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO constituído pela** Quadra 98 da Planta 05 – Cidade Balneária Caiúba é delimitada por um perímetro localizado no município de Matinhos - PR, Bairro Caiobá, confrontando ao Norte com a Quadra 42, a Leste com a RUA SÃO MATEUS, a Oeste com a RUA GUARAPUAVA e ao Sul com a RUA APUCARANA; o perímetro apresenta formato irregular, abrangendo uma **área de 7.790,08 m²** (sete mil setecentos e noventa metros quadrados e oito centímetros quadrados) e um **perímetro de 404,44 m** (quatrocentos e quatro metros e quarenta e quatro centímetros). Para quem da **RUA APUCARANA** olha para o perímetro, inicia-se a descrição da **LATERAL SUL** da quadra, composta por **cinco segmentos totalizando 78,38 m**, a saber: partindo do **ponto 1 (P1Q98)** na coordenada (N: 7.140.182,390; E: 746.274,641), no azimute de 284°21'35" com uma distância de **24,39 m** até o **ponto 2 (P2Q98)** de coordenada (N: 7.140.188,438; E:

746.251,018), no azimute de 284°21'35" com uma distância de **17,88 m** até o **ponto 3 (P3Q98)** de coordenada (N: 7.140.192,872; E: 746.233,697), no azimute de 284°21'35" com uma distância de **16,11 m** até o **ponto 4 (P4Q98)** de coordenada (N: 7.140.196,869; E: 746.218,086), no azimute de 284°21'35" com uma distância de **17,84 m** até o **ponto 5 (P5Q98)** de coordenada (N: 7.140.201,294; E: 746.200,800), no azimute de 327°42'20" com uma distância de **2,16 m** (Esquina), totalizando os 78,38 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral sul da quadra, à Rua Apucarana, dali deflete à direita para a Rua Guarapuava, para configurar a lateral oeste da quadra, conforme abaixo. Para quem da **RUA GUARAPUAVA** olha para o perímetro, inicia-se a descrição da **LATERAL OESTE** da quadra, composta por **nove segmentos totalizando 136,73 m**, a saber: partindo do **ponto 6 (P6Q98)** na coordenada (N: 7.140.203,123; E: 746.199,644), no azimute de 15°28'23" com uma distância de **34,72 m** até o **ponto 7 (P7Q98)** de coordenada (N: 7.140.236,582; E: 746.208,906), no azimute de 15°28'22" com uma distância de **14,52 m** até o **ponto 8 (P8Q98)** de coordenada (N: 7.140.250,577; E: 746.212,780), no azimute de 13°16'24" com uma distância de **13,84 m** até o **ponto 09 (P9Q98)** de coordenada (N: 7.140.264,053; E: 746.215,959), no azimute de 13°16'24" com uma distância de **7,00 m** até o **ponto 10 (P10Q98)** de coordenada (N: 7.140.270,866; E: 746.217,566), no azimute de 13°16'24" com uma distância de **12,02 m** até o **ponto 11 (P11Q98)** de coordenada (N: 7.140.282,561; E: 746.220,325), no azimute de 13°16'24" com uma distância de **10,28 m** até o **ponto 12 (P12Q98)** de coordenada (N: 7.140.292,566; E: 746.222,685), no azimute de 13°16'24" com uma distância de **14,65 m**, até o **ponto 13 (P13Q98)** de coordenada (N: 7.140.306,830; E: 746.226,050), no azimute de 15°15'24" com uma distância de **9,70 m**, até o **ponto 14 (P14Q98)** de coordenada (N: 7.140.316,188; E: 746.228,602), no azimute de 13°48'41" com uma distância de **20,00 m**, até o **ponto 15 (P15Q98)** de coordenada (N: 7.140.335,614; E: 746.233,378), no azimute de 91°23'06", totalizando os 136,73 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral oeste da quadra, à Rua Guarapuava; dali deflete à direita para a direita, para configurar a lateral norte da quadra, conforme abaixo. Para quem da **QUADRA 42** olha para o perímetro, inicia-se a descrição da **LATERAL NORTE** da quadra, composta por **sete segmentos totalizando 123,93 m**, a saber: partindo do **ponto 15 (P15Q98)** de coordenada (N: 7.140.335,614; E: 746.233,378), no azimute de 91°23'06" com uma distância de **10,11 m**, até o **ponto 16 (P16Q98)** de coordenada (N: 7.140.335,370; E: 746.243,488), no azimute de 156°04'14" com uma distância de **28,94 m**, de onde deflete à direita confrontando com o Lote 23 da Quadra 42, até o **ponto 17 (P17Q98)** de coordenada (N: 7.140.308,913; E: 746.255,228), no azimute de 157°55'17" com uma distância de **12,20 m** confrontando com o Lote 23 da Quadra 42 até o **ponto 18 (P18Q98)** de coordenada (N: 7.140.297,607; E: 746.259,814), no azimute de 194°30'00" com uma distância de **16,94 m** de onde deflete à esquerda confrontando com os Lotes 23 e 02 da Quadra 42 até o **ponto 19 (P19Q98)** de coordenada (N: 7.140.281,205; E: 746.255,572), no azimute de 109°03'28" com uma distância de **10,59 m**, até o **ponto 20 (P20Q98)** de coordenada (N: 7.140.277,748; E: 746.265,578), no azimute de 191°25'05" com uma distância de **8,35 m** de onde deflete à direita confrontando com o Lote 02 parte do Lote 01 da Quadra 42, até o **ponto 21 (P21Q98)** de coordenada (N: 7.140.269,558; E: 746.263,924), no azimute de 130°54'50" com uma distância de **36,80 m** de onde deflete à esquerda confrontando com o Lote 01 da Quadra 42, até o **ponto 22 (P22Q98)** de coordenada (N: 7.140.245,455; E: 746.291,736), no azimute de 197°24'16", totalizando os 123,93 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral norte da quadra, que confronta com os Lotes 01, 02 e 23 da Quadra 42; dali deflete à direita para a Rua São Mateus, para configurar a lateral leste da quadra, conforme abaixo. Para quem da **RUA SÃO MATEUS** olha para o perímetro, inicia-se a descrição da **LATERAL LESTE** da quadra, composta por **seis segmentos totalizando 65,36 m**, a saber: partindo do **ponto 22 (P22Q98)** de coordenada (N: 7.140.245,455; E: 746.291,736), no azimute de 197°24'16" com uma distância de **13,62 m** até o **ponto 23 (P23Q98)** de coordenada (N: 7.140.232,457; E: 746.287,661), no azimute de 199°33'39", com uma distância de **3,01 m** até o **ponto 24 (P24Q98)** de coordenada (N: 7.140.229,618; E: 746.286,652), no azimute de 194°42'28", com uma distância de **10,82 m** até o **ponto 25 (P25Q98)** de coordenada (N: 7.140.219,149; E: 746.283,904), no azimute de 194°02'54", com uma distância de **9,00 m** até o ponto 26

(P26Q98) de coordenada (N: 7.140.210,418; E: 746.281,720), no azimute de 194°02'54", com uma distância de **11,52 m** até o **ponto 27 (P27Q98)** de coordenada (N: 7.140.199,243; E: 746.278,923), no azimute de 194°15'22", com uma distância de **17,39 m** até o **ponto 01 (P01Q98)** na coordenada (N: 7.140.182,390; E: 746.274,641), no azimute de 284°21'35", totalizando os 65,36 m (medida perimetral) indicados acima e consolidando a lateral Leste da quadra à Rua São Mateus."

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente notificados/citados os eventuais proprietários, titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito possa interessar, para que, querendo, apresente impugnação o procedimento, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada.

Matinhos, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Oppido

Código Identificador:87AA4EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 530/2024 -MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO EDITAIS: ÁUDIO VISUAL E DEMAIS ÁREAS

PORTARIA Nº 530/2024

SÚMULA – Membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo Editais: Áudio Visual e Demais Áreas

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – Comissão de Seleção dos Projetos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) Editais: Áudio Visual e Demais Áreas.

Nome

Ângela Márcia Holik

Lucélia Dal Santo

Claudete B.G Cordeiro

Jaqueline boschen Regel

,Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscilla de Souza Ruteski

Código Identificador:31A2F4C6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº88/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 88/2024
DISPENSA Nº 23/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 14/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ: 18.739.358/0001-04

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento e prestação de serviços para a realização do evento 10º Edição - PDM- Pedal dos Mestres realização através das Atividades Turísticas do Município de Mato Rico- Secretaria de Turismo - Convenio nº0160/2024- SETUR. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/11/2024 a 14/02/2025

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

11.002.23.695.2301.2.043. Manutenção das Atividades Turísticas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:988ED7BD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº89/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 89/2024
DISPENSA Nº 23/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 14/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: RONTRACK – MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA – CNPJ:14.522.215/0001-87

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento e prestação de serviços para a realização do evento 10º Edição - PDM- Pedal dos Mestres realização através das Atividades Turísticas do Município de Mato Rico- Secretaria de Turismo - Convenio nº0160/2024- SETUR. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/11/2024 a 14/02/2025

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

11.002.23.695.2301.2.043. Manutenção das Atividades Turísticas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:8E9AA671

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº90/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2024
DISPENSA Nº 23/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 14/11/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
– CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: FRANÇA PRATES DA SILVA AZEVEDO
083336489932 – ME CNPJ:30.462.870/0001-43

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento e prestação de serviços para a realização do evento 10º Edição - PDM- Pedal dos Mestres realização através das Atividades Turísticas do Município de Mato Rico- Secretaria de Turismo - Convenio nº0160/2024- SETUR. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/11/2024 a 14/02/2025
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2.043. Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:179C08DB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº91/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2024
DISPENSA Nº 23/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 14/11/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
– CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: RADIO NOVA FM LTDA –
CNPJ:03.982.138/0001-21

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento e prestação de serviços para a realização do evento 10º Edição - PDM- Pedal dos Mestres realização através das Atividades Turísticas do Município de Mato Rico- Secretaria de Turismo - Convenio nº0160/2024- SETUR. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/11/2024 a 14/02/2025
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2.043- Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:35A9A42C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REGULAMENTO DA FEIRA “NATAL ILUMINADO 2024” DO
MUNICÍPIO DE MATO RICO

REGULAMENTO DA FEIRA “NATAL
ILUMINADO 2024” DO MUNICÍPIO DE MATO
RICO

MATO RICO – PARANÁ NOVEMBRO DE 2024

Artigo 1º - A Feira do “Natal Iluminado” acontecerá no dia 06 de dezembro de 2024, na Avenida das Araucárias, próximo a Prefeitura Municipal, e durante os dias 23 a 31 de dezembro de 2024 no Parque Gamelão, e contará com gastronomia, destinada à comercialização de produtos alimentícios no Município de Mato Rico-PR.

Artigo 2º - A Feira será organizada pelo Comitê Técnico, de forma dialógica com os participantes da feira.

Artigo 3º - Compete à Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio, a inscrição. A autorização e fiscalização do uso dos espaços públicos da feira, ficará a cargo do comitê técnico

Artigo 4º - A feira acontecerá no dia 06 de dezembro de 2024 (sexta-feira) com horário a ser definido pelo comitê técnico. No período que compreende o dia 23 a 30 de dezembro das 17:00 às 00:00 horas. E no dia 31 de dezembro o horário será definido pelo comitê técnico e repassada aos inscritos.

Artigo 5º - No decorrer da feira serão apresentadas atividades culturais.

Artigo 6º - Das inscrições: As inscrições serão **limitadas** e efetuadas de forma presencial de **25 a 29 de novembro, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, na Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio de Mato Rico.

§1º - Poderão participar da feira, os comerciantes com CPNJ alimentício, com comprovante de situação cadastral ativo, com vigência mínima de 1 mês até a data de início do evento.

§2º - É vetada a participação de feirantes que:
- Tenham participado diretamente da elaboração deste regulamento;
– Sejam chefes do Poder Executivo (Prefeito), Secretários Municipais, Diretores de Departamentos Municipais, membros do Poder Legislativo (Vereadores).

§3º - Para participar, o expositor deverá preencher corretamente todos os dados da ficha de inscrição, conforme as normas especificadas nesse regulamento.

§4º - Ficarà a cargo do comitê técnico a avaliação das inscrições.

Artigo 7º - Do espaço: Cada barraca/feirante, terá o espaço previamente delimitado pela organização durante as datas previstas para execução da feira.

Artigo 8º - Do pagamento: Será cobrada uma taxa para o período previsto de realização da Feira “Natal Iluminado”, sendo o pagamento realizado através de boleto, no ato da inscrição do feirante, ficando sua autorização condicionada a apresentação do comprovante de pagamento.

Artigo 9º - É proibido:
O uso de publicidade sonora no recinto da feira, exercer a venda de produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado, e impedir e/ou dificultar a circulação dos visitantes nos arruamentos e espaços a eles destinados;

A venda de produtos sem procedência, com indicação de riscos, e mercadoria que não esteja compreendida no objeto de sua atividade e autorização para exposição;

Transferir ou ceder a qualquer título o lugar determinado para exposição e venda do expositor;

Artigo 10º - A cada participante será atribuído um único lugar na Feira, lugar este que será pré-definido pela comissão organizadora da Feira.

§1º - A comissão organizadora poderá proceder à redefinição dos espaços em todas as suas edições, não sendo fixos os locais cedidos aos expositores, porém há indicadores de seleção do local (não é o expositor que escolhe o local).

§2º - Cada feirante só pode ocupar a área correspondente ao espaço de venda, cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e os espaços destinados à circulação de pessoas.

§3º - Nos espaços de venda onde existem meios próprios de fixação de tendas e toldos, não é permitido perfurar o pavimento com quaisquer objetos, nem usar os postes de iluminação, árvores, grades ou qualquer outro meio para fixação de tendas e toldos.

§4º - A venda de produtos fora da área autorizada implica na revogação da licença.

§5º - O uso de toca e luvas será obrigatório para o manuseio de alimentos.

§6º - O descarte de óleo e/ou gordura, será de responsabilidade dos expositores, sendo proibido o descarte em bueiros, lagos, piso e gramados do Parque.

§7º - O expositor deverá manter limpo e higienizado o local de exposição e venda, e ao final da Feira encaminhar o lixo restante até o local devidamente indicado.

Artigo 11º - Qualquer infração a uma das normas deste regulamento é tida como infração.

§1º Na primeira infração, será aplicada penalidade de advertência escrita, na segunda infração terá a suspensão da autorização para participação da feira, e na terceira infração o cancelamento definitivo da participação em feiras realizadas pelo Município de Mato Rico.

Das disposições finais.

Artigo 12º - O comitê técnico, poderá alterar o presente regulamento a qualquer tempo sem prévia comunicação, desde que haja interesse da população local, da administração pública, ou interesse dos expositores.

Artigo 13º - É de responsabilidade do feirante a participação continua durante os dias previstos para a execução da Feira do “Natal Iluminado”.

Artigo 14º - Será permitida a entrada de veículos nas vias para operações de carga e descarga, devendo o veículo desocupar a área destinada a feira, **até 01 hora antes da**

abertura oficial do evento e ficando liberada a entrada de veículos, somente após o término do evento.

§1º - Durante o horário de funcionamento da feira, é expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas dentro do recinto da feira, com exceção de viaturas de emergência e socorro.

Artigo 15º - Cada expositor inscrito, deverá arcar com seus custos de transporte e a comercialização de seus produtos.

Artigo 16º - Expositores inscritos para participar da feira, não poderão, em hipótese alguma, comercializar e/ou expor produtos que não foram inscritos, nem dividir espaço com expositor não inscrito.

Artigo 17º - As barracas de exposição, serão de exclusividade para os expositores da feira.

Artigo 18º - Declaração que está ciente e de acordo em relação a todos os dispostos presentes no regulamento.

Comitê Técnico da Feira “Natal Iluminado”.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A FEIRA DO “NATAL ILUMINADO”

DADOS PESSOAIS:

NOME:_CPF:_RG:_ENDEREÇO:_CONTATO:_QUANTAS PESSOAS NA BARRACA:_NOME:_NOME:_NOME:_

PRODUTOS QUE VAI COMERCIALIZAR:

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS UTILIZADOS DURANTE A FEIRA:

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FEIRANTE

Eu,_, portador (a) do RG de nº_, inscrito (a) no CPF sob nº_, residente no endereço_, na cidade de Mato Rico, declaro que participarei durante o período previsto para a execução da feira “Natal Iluminado”, não me ausentando em dia algum, estando ciente que minha ausência acarretará em penalidade, na forma de desligamento permanente em outros eventos realizados pelo Município de Mato Rico.

Declaro ainda, estar de acordo com o regulamento.

Feirante

Mato Rico, de novembro de 2024.

Publicado por:

Priscilla de Souza Ruteski

Código Identificador:707E8661

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 531/2024 NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DA FEIRA “NATAL ILUMINADO 2024”

PORTARIA Nº 531/2024

SÚMULA – Nomeia membros do Comitê Técnico da Feira “Natal Iluminado 2024”

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. –Membros do Comitê Técnico da Feira “Natal Iluminado 2024” conforme Lei 594/2024 de 05 de novembro de 2019 e Decreto 020/2024 de 12 de novembro de 2024..

REPRESENTAÇÃO	NOME
Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio	Mariangela Lurdes de Borba
Departamento de Tributação	Mariane Sitko
Representante Gov.	Juliane Cassia Correia
Representante Gov.	Camila Grande
Representante Gov.	Juciele Urbainski
Representante Sociedade Civil	Marcieni Goulart dos Santos

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:860E000E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 853 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 853 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“Institui o Sistema de Banco de Horas no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2512/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Banco de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a fim de possibilitar a compensação de horas extras excedentes à jornada de trabalho.

§1º Será considerado extraordinário, o serviço prestado no período que anteceder ou exceder à jornada normal de trabalho do servidor.

§2º Somente será permitido o serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, observado o limite máximo de duas horas diárias.

§3º A realização de horas extras em situações excepcionais e temporárias acima do limite de que trata o §2º, dependerá de justificativa e prévia aprovação do Secretário da pasta, Diretor e/ou Coordenador de lotação do servidor, e desde que seja para atender necessidade imperiosa, em decorrência de motivo de força maior ou para a realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, conforme disposto no art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§4º Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou detentores de função gratificada de Chefia, Direção e Assessoramento, com dispensa de marcação de ponto, não terão direito à compensação de jornada, nem ao recebimento de horas extras a qualquer título.

§5º Apenas será permitida a efetivação do banco de horas mediante expressa concordância do servidor municipal, manifestada pela assinatura de Acordo Individual de Banco de Horas, consoante redação do §5º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§6º O Acordo Individual de Banco de horas vigorará pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data de adesão do servidor, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação em contrário, das partes, antes do seu término.

Art. 2º Não será considerado serviço extraordinário, o período excedente à jornada semanal dos servidores que laborem em escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, cuja compensação de horário excedente em uma semana será realizada pela respectiva diminuição na semana seguinte.

§1º Não serão computadas para efeito de horas referentes a serviço extraordinário, as variações de horário de entrada e de saída, registradas em ponto, que não excedam a 5 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários, bem como os intervalos para refeição e descanso.

§2º O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador, consoante redação do §2º do art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º As horas excedentes ao horário normal de trabalho, serão computadas como horas crédito, tendo como parâmetro de compensação a seguinte proporção, conforme o dia da semana:

I – As horas trabalhadas de segunda a sábado serão compensadas à razão de 1h30 (uma hora e meia) em descanso para cada 1h00 (uma hora) trabalhada;

II – As horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas à razão de 2h00 (duas) horas em descanso para cada 1h00 (uma hora) trabalhada.

Art. 4º A compensação das horas crédito deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses após a execução das horas excedentes.

Art. 5º Para a compensação das horas registradas no banco de horas, o empregado deverá solicitar a ausência à chefia imediata, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ficando garantida à chefia a limitação de até 20% (vinte por cento) de ausência do contingente da área.

§1º. Fica vedada a compensação de faltas injustificadas e de atrasos e saídas antecipadas nas horas crédito.

§2º. Nas Secretarias ou Departamentos cujo número de servidores seja inferior a 5 (cinco) fica limitada a compensação das horas crédito registradas no banco de horas, de 1 (um) servidor por vez.

Art. 6º Em havendo compensação de horas, que implique na concessão de dias de folga, o servidor não sofrerá desconto no valor do auxílio alimentação.

Art. 7º O total máximo permitido para o acúmulo de horas creditadas em banco, será de 150 (cento e cinquenta) horas.

§1º Atingido o limite de que trata o caput deste artigo antes do prazo de que trata o art. 4º, o órgão de lotação do servidor deverá elaborar escala compulsória de compensação.

§2º Caberá a cada Secretaria Municipal elaborar plano de compensação das horas computadas como horas crédito, de modo a não interferir no funcionamento de suas atividades, devendo, para tanto, priorizar a concessão antes de encerrado o ciclo de seis meses ou o total máximo permitido de que trata o caput do art. 7º, para que não ocorra o acúmulo de horas que possa ensejar prejuízo no desenvolvimento de seus serviços.

§3º Em razão dos serviços públicos prestados, envolvendo atividades inadiáveis ou decorrentes de motivo de força maior em horários que extrapolam a jornada normal de trabalho, cuja inexecução pode acarretar prejuízo manifesto, fato que enseja o acúmulo de horas extraordinárias, o município poderá efetuar o pagamento de horas extras até o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais, devendo o excedente ser incorporado ao banco de horas, observado o disposto nos §2º e 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 8º Quando houver transferência do servidor de local de trabalho, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas da Secretaria de origem, deverão ser compensadas antes da efetivação da transferência.

Art. 9º No caso de afastamento do emprego, em razão do gozo de benefício previdenciário, exceto afastamento por aposentadoria por invalidez, o saldo do banco de horas existente no momento do afastamento ficará congelado até o retorno do servidor ou a conversão do benefício em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O servidor afastado do emprego em decorrência de aposentadoria por invalidez fará jus ao recebimento do saldo do banco de horas, cujo pagamento será efetuado quando da apresentação de documento comprovando a concessão do benefício.

Art. 10 Em todos os locais de trabalho, onde exista ou não sistema eletrônico de registro e controle de frequência, somente serão computadas como horas crédito com direito à compensação, aquelas previamente solicitadas, autorizadas e registradas no sistema eletrônico de registro e controle de frequência ou registro manual, se for o caso, devidamente atestadas pela chefia imediata.

Parágrafo único. A realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, sem a devida convocação e autorização

do chefe imediato, não será computada para fins de banco de horas e nem serão remuneradas.

Art. 11 Na ocorrência de rescisão contratual o saldo credor do banco de horas do empregado será pago no prazo legalmente estabelecido para quitação das verbas rescisórias, calculado sobre o valor da remuneração na data da rescisão, acrescido do adicional correspondente previsto em Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada pelo Poder Executivo.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D875EB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 854 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

LEI ORDINÁRIA Nº 854 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2513/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

12 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001 - Gabinete Da Secretaria

12.001.13.392.0014.2089 – Ações LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo 33.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte: 31053 ----- R\$ 15.400,00

Fonte: 31054 ----- R\$ 6.600,00

TOTAL:----- R\$ 22.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1ED7A28B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 – ID Nº 76/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.927.925/0001-02, com endereço na Rua Iririú, nº 847, bairro Saguacu, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89221-301, neste ato representado pelo Sr. **ALYSON GREGORY RETKVA**, inscrito no CPF sob nº 081.XXX.XXX-16, portador do RG nº 5.XXX.XX9.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 24/2024 – ID nº 76/2024, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para a realização de Serviços de Ensaio de Sondagem SPT (Standard Penetration Tester) e Ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia) CBR, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura”, oriundo da Dispensa de Licitação nº 16/2024, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 24/2024 – ID nº 76/2024, cujo objeto é “contratação de empresa especializada para a realização de Serviços de Ensaio de Sondagem SPT (Standard Penetration Tester) e Ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia) CBR, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura”, nas seguintes especificações:

Ordem	Especificação	unidade	Quant.	Valor (R\$)	unit.	Valor total (R\$)
1	Ensaio – Sondagem SPT (Standard Penetration Test) – com mobilização	unidade	04	617,50		2.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato Administrativo, com os pretendidos acréscimos, passa a ser de **R\$ 25.620,00** (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

Parágrafo único. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza **R\$ 2.470,00** (dois mil, quatrocentos e setenta reais), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) ao valor original do contrato atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00 FONTE 1504

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 24/2024 – ID nº 76/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA	ALYSON GREGORY RETKVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Representante da Contratada
Gestor	Golden Tecnologia Em Construção LTDA

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:EAD114E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1848 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1848/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 326.031,40 (trezentos e vinte e seis mil e trinta e um reais e quarenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R\$ 48.700,00
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 152.831,40
06.001.12.367.0210.2.071	Manutenção de Instituições conveniadas	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 96.000,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.500,00
Total Suplementação:		R\$ 326.031,40

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R\$ 48.700,00
06.001.12.122.0040.2.069	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 248.831,40
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	

11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.500,00
Total Redução:		R\$ 326.031,40

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00	28.500,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	248.831,40	248.831,40
1107	Salário Educação	48.700,00	48.700,00
Total		326.031,40	326.031,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ED07F86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1850 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1850/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 46.047,11 (quarenta e seis mil e quarenta e sete reais e onze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 28.673,27
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.652,19
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.721,65
Total Suplementação:		R\$ 46.047,11

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.246,62
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.070	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.652,19
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0110.2.073	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 24.426,65
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.721,65

Total Redução:	R\$ 46.047,11
----------------	------------------

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	46.047,11	46.047,11
Total		46.047,11	46.047,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6EA840C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1851 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1851/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01501	Receitas de Alienações de Ativos	R\$ 11.500,00
Total Suplementação:		R\$ 11.500,00
Receita:2.2.1.3.01.01.00.0000000 Fonte: 1000		11.500,00
Total da Receita:		R\$ 11.500,00
Total Vinculado:		11.500,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1501	Receitas de Alienações de Ativos	11.500,00
Total		11.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2968DE9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003 de 14 de novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 141/2011 e alterações, Lei complementar n.º 30/2015, art. 22,

parágrafo único e seus incisos, bem como a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 1810, de 24 de outubro de 2024, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:

- O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto n.º 1810/2024.
- Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
- A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do PSS, nos termos do art. 4º da Lei n.º 141/2011.
- A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos, de para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no Anexo I deste edital.
- Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do Anexo I e são de caráter classificatório e eliminatório.
- A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR, dentro do prazo de validade do PSS.
- As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no Anexo II deste edital.
- O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do Anexo V.
- O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
- O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público temporário, deverá atuar no município de Morretes-PR.
- O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho - CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
- A Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública, motivado pela pandemia Covid-19 ou qualquer outra enfermidade, seja decretada pela Organização Mundial da Saúde - OMS e/ou por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.
- TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
- Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados no momento da inscrição, cujos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Estão abertas de 14 à 25/11/2024, no Município de Morretes - PR, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO CARGA HORÁRIA SEMANAL Salário (em Reais) VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA Vagas PCD

Professor I 20 R\$ 1.996,27 Cadastro Reserva De acordo com o item 2

Professor II 20 R\$ 2.525,28 Cadastro Reserva De acordo com o item 2

1.2. Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.

1.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de 14 a 25/11/2024, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná, sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência.

1.5. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

1.6. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br.

1.7. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O candidato deverá observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.

1.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

1.8. O candidato poderá se inscrever para um ou mais dos empregos públicos ofertados neste edital.

1.9. Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.

1.10. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.

1.11. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de 28/11/2024, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.

1.12. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias 28 e 29/11/2024, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

1.13. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.

1.14. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>. Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE.

1.15. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia 04/12/2024.

2. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1.1. Às pessoas com deficiência, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.

2.1.2. A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou

médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

2.1.4. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.

2.1.5. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

2.1.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.

2.1.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

2.1.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

2.1.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

3.1. Para os empregos públicos de PROFESSOR I e PROFESSOR II haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no Anexo I, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.

3.2. Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br.

3.3. A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.

3.4. Os títulos declarados deverão ser apresentados somente no momento da contratação.

3.5. O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Morretes, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

3.6. Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

3.7. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.

3.8. Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.

4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:

- a) O candidato mais idoso.
- b) Possuir maior tempo de experiência profissional
- c) Possuir carteira de habilitação;
- d) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 São requisitos para a contratação:

- a) a classificação no processo seletivo;
- b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
- f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
- g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
- h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
- j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- k) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

l) Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.

5.2 Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO Requisito

Professor I Comprovar formação em magistério ou formação de docentes

Professor II Comprovar conclusão em licenciatura plena para atuação nas áreas específicas de língua portuguesa, matemática, inglesa, história, geografia, ciências, artes, pedagogia e educação física.

5.3 Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua

autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese e serão utilizados para a conferência dos títulos informados no momento da inscrição e autenticação junto à repartição pública.

6. DOS RECURSOS ONLINE:

6.1. O candidato poderá apresentar recurso, que será apresentado exclusivamente online, quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições, títulos e respectiva pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município

6.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.

6.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

6.5. Caso esteja inscrito em mais de um emprego público, apresente os recursos individualmente para cada um dos empregos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1 A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES - PR, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.

7.2 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

7.3 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.

7.4 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência

7.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

7.6 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

7.7 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;

7.8 Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.

7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.10 Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.

7.11 Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo

poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 24 meses, contados da homologação do certame.

8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.

8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

8.7 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná- PR e no site www.morretes.pr.gov.br.

8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.

8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pss.educacao@morretes.pr.gov.br

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ

Presidente

MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO

Membro

KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM

Membro

STEFANY OSTROVSKI LUCAS

Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS

SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 03/2024

a) Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

b) Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.

c) Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os documentos exigidos para cada um dos empregos a qual concorre, com a opção do emprego que desejará ser contratado, salvo nas hipóteses legais que permitam a cumulação de empregos.

d) Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO TÍTULOS Pontuação

PROFESSOR I Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente 02

Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados. 02

Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação 04

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas 15

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 360 horas 10

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação em Tempo Integral, com carga horária mínima de 360 horas 10

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Ambiental, com carga horária mínima de 360 horas 10

01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 15

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de História e Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas 10

Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 02

Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério 20

TOTAL DA PONTUAÇÃO 100

PROFESSOR II (HABILITAÇÃO PORTUGUÊS) Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Língua Portuguesa 15

Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. 05

01 curso ou mais de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 horas 25

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 25

Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 10

Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério 20

TOTAL DA PONTUAÇÃO 100

PROFESSOR II (HABILITAÇÃO INGLESA) Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Língua Inglesa 15

Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. 05

01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Língua Inglesa, com carga horária mínima de 360 horas 25

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 25

Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 10

Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério 20

TOTAL DA PONTUAÇÃO 100

PROFESSOR II (HABILITAÇÃO MATEMÁTICA) Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Matemática, 15

Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de

nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. 05

01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Matemática, com carga horária mínima de 360 horas 25

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 25

Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 10

Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério 20

TOTAL DA PONTUAÇÃO 100

PROFESSOR II (HABILITAÇÃO HISTÓRIA) Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de História 15

Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. 05

01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de História, com carga horária mínima de 360 horas 25

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 25

Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 10

Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério 20

TOTAL DA PONTUAÇÃO 100

PROFESSOR II (HABILITAÇÃO GEOGRAFIA) Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Geografia. 15

Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. 05

01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Geografia, com carga horária mínima de 360 horas 25

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 25

Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 10

Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério 20

TOTAL DA PONTUAÇÃO 100

PROFESSOR II (HABILITAÇÃO CIÊNCIAS) Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Ciências. 15

Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. 05

01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Ciências, com carga horária mínima de 360 horas 25

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 25

Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 10

Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério 20

TOTAL DA PONTUAÇÃO 100

PROFESSOR II (HABILITAÇÃO ARTES) Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Artes 15

Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. 05

01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Artes, com carga horária mínima de 360 horas 25

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 25

Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 10

Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério 20

TOTAL DA PONTUAÇÃO 100

PROFESSOR II (HABILITAÇÃO PEDAGOGIA) Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Pedagogia. 15

Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. 05

01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Pedagogia, com carga horária mínima de 360 horas 25

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 25

Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 10

Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério 20

TOTAL DA PONTUAÇÃO 100

PROFESSOR II (HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA)

Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Educação Física. 15

Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. 05

01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Educação Física, com carga horária mínima de 360 horas 25

01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas 25

Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. 10

Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério 20

TOTAL DA PONTUAÇÃO 100

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público Professor I

I – DOCÊNCIA

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
2. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual;

4. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
5. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.
6. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
7. Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos de disciplina ou área de estudo em que atuar;
8. Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
9. Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
10. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
11. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
12. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
13. Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
14. Divulga as experiências educacionais realizadas;
15. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
16. Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
17. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
18. Avalia o trabalho do aluno, de acordo com a proposto nas diretrizes pedagógicas;
19. Colabora com as atividades de articulação da escola com a famílias e a comunidade;
20. Participa da escolha do livro didático;
21. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
22. Acompanha e orienta estagiários;
23. Zela pela integridade física e moral do aluno;
24. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
25. Confecciona material didático;
26. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais;
27. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
28. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
29. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
30. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
31. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
31. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
32. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
33. Executa outras atividades correlatas e tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Emprego Público Professor II I – DOCÊNCIA

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e

- corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
6. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
8. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
9. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
10. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
11. Participa do planejamento geral da escola;
12. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
13. Participa da escolha do livro didático;
14. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
15. Acompanha e orienta estagiários;
16. Zela pela integridade física e moral do aluno;
17. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
18. Participa na elaboração de projetos pedagógicos;
19. Participa de reuniões interdisciplinares;
20. Confecciona material didático;
21. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
22. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
23. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
24. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
25. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
26. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS (*apresentar no momento da contratação)

PSS Educação N.º 03/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:
 RG: CPF:
 E-mail:
 Telefone: DDD (.....) Celular
 Telefone fixo: DDD (.....) fone
 Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, dia, mês, ano

Assinatura do candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DA INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos empregos públicos. Não use o mesmo formulário para recorrer de vários empregos públicos (estas informações estarão disponíveis no site do Município, pois o recurso será online)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO**DATA DE NASCIMENTO**

Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG: Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:

CPF: Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)

Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar Rua/Avenida/número/bairro, Cidade, Estado, CEP correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:**RECURSO DA NOTA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO (sem abreviações)

NOTA DO TÍTULO: Se há erro na nota de seu título, favor informar o título e a nota correta

CONTAGEM DA PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS: Se há erro na totalização da pontuação de seus títulos, favor informar o título e a nota correta

ANEXO V**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 03/2024****EVENTO****DATA**

Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 03/2024:

- No Diário Oficial Eletrônico do Município.

- No site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br

14/11/2024

Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação

14/11/2024

Encerramento das inscrições 25/11/2024

Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br

Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos

28/11/2024

Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas 28 e 29/11/2024

Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br

Extrato das inscrições homologadas após recurso

Extrato de recurso aos títulos

Extrato de recurso às notas

Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados 04/12/2024

Homologação final do Processo Seletivo Simplificado 06/12/2024

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EF396121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1852 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1852/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.142,26 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 4.926,80
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 215,46
	Total Suplementação:	R\$ 5.142,26

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 2.320,35
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 2.821,91
	Total Redução:	R\$ 5.142,26

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.142,26	5.142,26
	Total	5.142,26	5.142,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75CDFBF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que realizará **às 09hrs do dia 03 de dezembro de 2024**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Uniformes destinados ao setor de Iluminação

Pública, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações no Termo de Referência anexo, I do edital de licitação.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 14 de novembro de 2024.

GISLAINE VIER RODRIGUES

Pregoeira

Decreto 1671/2024

Publicado por:

Gislaine Vier Rodrigues

Código Identificador:E6048BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4745 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4745 de 14 de NOVEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR, Sr. TIAGO TISCHER COELHO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 14/11/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 14 de novembro de 2024, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR, DAS – 1**, o Sr. **TIAGO TISCHER COELHO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, portador do CPF nº 320.XXX.XXX-62 e RG nº 25.XXX.XXX-0/SP.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 4614/2024.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:A6C495EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1852 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1852/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024,

aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.142,26 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 4.926,80
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 215,46
Total Suplementação:		R\$ 5.142,26

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 2.320,35
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 2.821,91
Total Redução:		R\$ 5.142,26

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.142,26	5.142,26
Total		5.142,26	5.142,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:A668E029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1854 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1854/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.039,90 (treze mil e trinta e nove reais e noventa centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 13.039,90
Total Suplementação:		R\$ 13.039,90

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fi Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.039,90
Total Redução:		R\$ 13.039,90

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.039,90	13.039,90
Total		13.039,90	13.039,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3DF84637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2024

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo qualificação da estrutura para CRAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010; reunido virtualmente no dia 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CRAS - cofinanciamento estadual visando aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), construído com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme os termos da deliberação nº 088/2024 CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 13 de novembro de 2024.

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Cristina Moraes Costa Pinto
Código Identificador:04EC6ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES-PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2024

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo qualificação da estrutura para CREAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010; reunido virtualmente no dia 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CREAS - cofinanciamento estadual visando aquisição de equipamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), construído com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme os termos da deliberação nº 088/2024 CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 13 de novembro de 2024.

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Cristina Moraes Costa Pinto
Código Identificador:42E6BA7D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 02/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR
PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Eletrônicos e Suprimentos de Informática, destinados a suprir as necessidades básicas da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.camaranpi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de novembro de 2024.

SERGIO VITALI –
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:4C8621DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.11/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de "Pavimentação Asfáltica de Acesso a Orla do Lago Paineira que encontra-se inserido no Perímetro Urbano de Turismo e Lazer "A" no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR", incluindo serviços preliminares, topográficos, brita graduada, pintura de ligação, revestimento asfáltico em CBUQ, urbanização com execução de calçadas com acessibilidade, sinalização de trânsito e placa da obra, em virtude do Contrato de Repasse 960155/2024, firmado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal – MTUR/CAIXA e o Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.

DOTAÇÃO: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte; 003 Departamento de obras; 0015.0452.0011.1-07 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de novembro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:2825330B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N.308/2023

TERMO ADITIVO N. 002/2024

CONTRATO Nº 308/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Centro de Integração Nacional de Estágio para Estudantes – CEINEE

- CNPJ nº 07.136.551/0001-26 – Pato branco - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para ministrar curso de aprendizagem na área de administração, comércio e serviços, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo material didático, para realização do Programa Menor Aprendiz no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 093/2023, conforme descrição do item 01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula DÉCIMA do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 4,758100%, passando os valores unitários conforme descrito na cláusula quarta, abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **16/11/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reequilíbrio do contrato, fica acrescido o valor de **R\$ 40.330,80 (quarenta mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos)**, passando os valores a serem correspondentes conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Prestação de serviços a fim de ministrar Curso Aprendizagem para 15 (quinze) Aprendizes e Seleção através de PSS para as vagas.	Mês	12	3.360,90	40.330,80

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A6FDEAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 04/2024

ATA Nº 04/2024

ATA DE REUNIÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

Aos sete dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, Prefeita eleita Elizete Cavazin, Vice-Prefeito eleito Sergio Vitali, juntamente com a Equipe de Transição de Governo, que fazem entre si, com representantes do atual Prefeito e representantes da Prefeita eleita, nesta reunião estavam presentes: **I - Equipe de transição do atual Prefeito Sergio Faust**, Denival da Silva Oliboni, Diego Grahl de Santi, Fernando Antônio Filipini, Marcos Pauli, Mauricio Antônio Pereira e Silvana Aparecida Bertoglio Vedana, coordenada por Diego Grahl de Santi, **II - Equipe de transição da Prefeita eleita Elizete Cavazin**, Camila Costa da Silva, Divo Malacarne, Gerson Zatta, Sidnei Gonçalves Alberton e Valmir Marcos Bertoglio, coordenada por Valmir Marcos Bertoglio. A reunião teve início com o coordenador Valmir Marcos Bertoglio, dando as boas-vindas aos presentes, agradeceu a colaboração e parceria de todos, destacou que a transição de governo está acontecendo de forma harmoniosa e dentro do esperado. Em seguida o coordenador Diego Grahl de Santi cumprimentou os presentes, frisou que a transição está acontecendo dentro da normalidade e colocou-se à disposição para quaisquer dúvidas. Dando início aos trabalhos, o coordenador Diego Grahl de Santi, protocolou junto ao coordenador Valmir Marcos Bertoglio o ofício nº 147/2024, em resposta ao ofício nº 007/2024, referente as linhas de transporte escolar, bem como as rotas e a quilometragem percorrida diariamente, por cada veículo deste município. Na sequência o coordenador Diego Grahl de Santi, protocolou junto ao coordenador Valmir Marcos Bertoglio o ofício nº 148/2024, em resposta ao ofício nº 005/2024, referente as informações da Praia Municipal. Em seguida, o coordenador Diego Grahl de Santi, protocolou junto ao coordenador Valmir Marcos Bertoglio o ofício nº 149/2024, em resposta ao ofício nº 006/2024, referente as informações dos imóveis alugados que estão em uso pelo município, tem um imóvel alugado onde encontra-se a sala de fisioterapia. Ainda, o coordenador Diego Grahl de Santi, protocolou junto ao coordenador Valmir Marcos Bertoglio o ofício nº 151/2024, com entrega de relatórios solicitados ao Departamento de Tributação, referente aos lotes vagos de propriedade do município, assim como, relatórios referentes a dívida de serviços de horas máquinas. Por fim, o coordenador Diego Grahl de Santi, protocolou junto ao coordenador Valmir Marcos Bertoglio o ofício nº 152/2024, em resposta ao ofício nº 008/2024, referente a informações com aquisição de equipamentos de ar condicionado no ano exercício 2024, e também a aquisição de 04 baterias estacionárias adquiridas em data de 25/06/2024, bem como cópias das notas fiscais, número de patrimônio e onde estão instalados. Dando prosseguimento, Valmir Marcos Bertoglio, protocolou o ofício nº 009/2024, solicitando informações referente ao contrato 243/2023 com a empresa AGIL Ltda, onde o objeto é a contratação de controlador de acesso e tráfego, para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil, bem como a relação dos profissionais, quais os critérios de seleção, qualificação de cada profissional contratado, quem é o fiscal do

referido contrato, se existe relatório ou anotação da fiscalização realizada, e cópias das notas fiscais dos últimos 06 meses com a respectiva assinatura do responsável. Continuando ainda, protocolado por Valmir Marcos, o ofício nº 010/2024, solicitando informações junto ao Departamento de Habitação, os programas existentes, os cadastros dos munícipes com interesse de moradia, como está o andamento do projeto da construção das casas no Loteamento Steinhäuser, bem como a quantidade de moradias a serem construídas. Na sequência, foi tratado sobre a praia municipal e a viabilidade em reabri-la nesta temporada 2024/2025. O Dr. Fernando Antônio Filipini explicou que após diversas denúncias junto ao Ministério Público, pela falta de um devido processo licitatório de cessão de uso e exploração, a Administração Pública decidiu pelo fechamento até que um processo licitatório fosse realizado. Ainda, frisou sobre os riscos e responsabilidades da Administração junto as pessoas que frequentam a praia municipal, sendo neste momento impossível a Poder Público tamanha responsabilidade pela falta de pessoal. Assim, decidiu-se em comum acordo que a melhor alternativa seria manter a praia municipal fechada um processo licitatório seja realizado. Continuando, a respeito do transporte escolar, foi destinado um servidor público para junto da equipe de transição, realizasse a medição de todos os percursos transcorridos pelos ônibus escolares, para coleta de dados necessários ao processo licitatório que dará continuidade na prestação dos serviços no próximo ano. Na sequência, foi explanado por Denival da Silva Oliboni, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, sobre o PSS – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, que no final do ano dezembro de 2024, 05 (cinco) professores terão seus contratos rescindidos, e os demais professores a necessidade de prorrogar, para manter os professores atuando no próximo ano, frisou também da necessidade de aumentar algumas vagas de profissionais principalmente na área da educação e saúde, da possibilidade de alterar a Lei Municipal nº 1717/2022, após a explicação do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, ficou definido entre os presentes, que iremos encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei, para contratar alguns cargos essenciais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse, tais como: **a)** Agente de Apoio Administrativo: 03 vagas - 40 horas semanais; **b)** Auxiliar de Serviços Gerais: 15 vagas - 40 horas semanais; **c)** Enfermeiro: 02 vagas - 20 horas semanais; **d)** Engenheiro Civil: 01 vaga - 40 horas semanais; **e)** Motorista: 03 vagas - 40 horas semanais; **f)** Professor: 20 vagas - 20 horas semanais; **g)** Técnico em Enfermagem: 07 vagas - 40 horas semanais; **h)** Vigia: 01 vaga - 40 horas semanais. Continuando a respeito dos Menores Aprendizizes, Denival informou que existe Programa de Capacitação para os mesmos, Gerson Zatta, perguntou se o programa funciona bem, Denival ressaltou, que funciona muito bem, que eles têm aulas presenciais aos sábados, e que os contratos vencem em abril de 2026. Após, foi comentado sobre a automóvel PAS/MICROONIBUS MARCA RENAULT/MASTER, que está em Cessão de Uso para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguçu, com vencimento em 21/12/2024, a Prefeita eleita Elizete Cavazin, ressaltou da importância da devolução para o município, solicitou enviar requerimento a APAE solicitando a devolução do mesmo. Na sequência a Prefeita eleita, questionou sobre a contratação da equipe de segurança nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil, sobre a licitação, se a empresa é de fora do município, relação dos profissionais, quais critérios adotados para seleção, qualificação de cada profissional contratado, quem coordenou, quem é o fiscal do referido contrato e respectiva assinatura do responsável. Em seguida, foi salientado que não foi realizado reunião com o Departamento de Habitação, pois a responsável pelo Departamento encontra-se de atestado médico, a equipe de transição da Prefeita eleita, solicitou a possibilidade de remarcar, agendar uma nova reunião. Para concluir Valmir Marcos Bertoglio, agradeceu novamente aos presentes, pelos trabalhos desenvolvidos e prestados. Com a finalização da deliberação acordados entre os presentes. Nada mais havendo a tratar encerrou-se reunião, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

DIEGO GRAHL DE SANTI

FERNANDO ANTÔNIO FILIPINI

MARCOS PAULI

MAURICIO ANTÔNIO PEREIRA

SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA

ELIZETE CAVAZIN

SERGIO VITALI

CAMILA COSTA DA SILVA

DIVO MALACARNE

GERSON ZATTA

SIDNEI GONÇALVES ALBERTON

VALMIR MARCOS BERTOGLIO

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:406882FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2024

Orientação e cronograma de matrículas nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2025.

A Fundação de Educação de Paçandu, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Orgânica do Município de Paçandu e Estatuto da Criança e do Adolescente, instrui:

O Estabelecimento de Ensino atenderá à sua comunidade escolar efetivando as matrículas para alunos novos (matrícula inicial) de acordo com a metodologia indicada para o município: dentro da possibilidade, os alunos com residência próxima aos Estabelecimentos de Ensino e rematrícula (renovação) para as demais séries (anos).

O dever do Município, enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta de vaga em Escola Pública Municipal. No entanto, na impossibilidade de ofertar a vaga em Estabelecimentos ou turnos de preferência do aluno e de sua família, a escola deverá:

- Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula em escola mais próxima, mesmo que provisoriamente, garantindo o direito de matrícula na escola com vaga disponível;
- Orientar sobre a possibilidade de transferência dentro da rede no período previsto no cronograma de matrículas e conforme a disponibilidades de oferta de vaga;
- Casos omissos, serão analisados pela Fundação de Educação de Paçandu.

No ato da renovação ou matrícula nova, o secretário escolar dará ciência ao responsável que, **uma vez escolhido o período manhã/tarde, este não será remanejado de período, tampouco de turma, conforme orientação do NRE (Núcleo Regional de Educação) e Sistema SERE.** Caso seja indispensável o remanejamento, este somente será possível mediante autorização expressa da Fundação de Educação.

Quanto à distribuição dos alunos nas turmas de igual série/ano e período, organizar de forma que estas fiquem em números iguais ou aproximados, de acordo com a Normativa 03/2017 que orienta sobre o número de alunos por turma.

• Observar a garantia de vaga para alunos da SRM (Sala de Recursos Multifuncional).

Documentos necessários para Matrícula Escolar (obrigatório):

Certidão de Nascimento (original e cópia);

Atestado de Vacina (original);

Cartão dos SUS (original e cópia)
Fatura original de energia elétrica atualizada (talão da COPEL) em nome do responsável (máximo 3 meses), quando a fatura não estiver em nome do responsável legal pelo aluno, apresentar junto com a fatura da Copel outro comprovante de endereço em nome dos mesmos;

Número de telefone dos responsáveis para contato atualizados;
RG e CPF original do responsável legal que vai assinar a matrícula;
Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem.

CRONOGRAMA – MATRÍCULAS ANO LETIVO 2025

DATA	ASSUNTO
04/11 a 14/11/2024	Renovação de matrícula para os alunos do mesmo Estabelecimento.
25/11 a 06/12/2024	Matrícula para alunos novos (matrícula inicial): ESCOLAS: 1º Ano e Infantil IV e V. CENTROS: Berçário à Infantil V (dependendo da oferta de cada Instituição). OBS: Matrículas de Berçário à Infantil III somente serão efetuadas mediante Documento de Encaminhamento fornecido pela Fundação de Educação de Paçandu.
A partir de 22/01/2025	- Matrícula de alunos (2º ano ao 5º ano) vindos de outra Instituição de Ensino (Transferência Recebida). - Início do período para Expedir Transferência.

IMPORTANTE:

Expedir transferência, mediante declaração de vaga, só em Janeiro/2025, a partir do dia 22/01/2025, após encerramento do ano letivo/2024, com cálculo das médias e Resultado Final (Aprovado ou Reprovado);

1º Ano: crianças com 6 anos completos ou a completar até 31/03/2025.

QUADRO DE ENSALAMENTO E NOMENCLATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2025

GRUPO	DATA DE NASCIMENTO PARA MATRICULA
BERÇÁRIO	Nascidos a partir 01/04/2024
INFANTIL I	Data de nascimento ate 31/03/2024
INFANTIL II	Data de nascimento ate 31/03/2023
INFANTIL III	Data de nascimento ate 31/03/2022
INFANTIL IV	Data de nascimento ate 31/03/2021
INFANTIL V	Data de nascimento ate 31/03/2020

Paçandu, 23 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8CF7CE7F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 169

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Thayna Cristiane Gomes de Matos, brasileira, Professora (20 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.782.619-*.SESP/PR, CPF ***.071.869-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F0F3CEA0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 170

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Alessandra Maria Rossi Ventura, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.311.694-*.SESP/PR, CPF ***.431.769-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E9B1204A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 171

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula Nascimento Borges, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.466.122-*. SESP/PR, CPF ***.038.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:72D3142B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 172

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gilmara Cristina Bozza de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.273.819-*. SESP/PR, CPF ***.178.089-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:28A03B40

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 173

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jessica Caroline de Paula Massini, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.267.533-*. SESP/PR, CPF ***.461.519-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CB54280A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 174

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Karolayne Santos Cruvineli, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.253.661-*. SESP/PR, CPF ***.377.849-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:51C62B10

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 175**

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizângela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leticia Zeni, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.769.393-* - SESP/PR, CPF ***.138.139-**,

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:B81456DC

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 176**

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizângela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Mayara Fernanda Eugenio Schitko, brasileira, Professora (20 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.241.293-* - SESP/PR, CPF ***.601.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:AA35A3B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 306 2024**

Fundação de Educação de Paçandu

Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone:

(44)32441049 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 306/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)		
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU		
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU		
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
Despesa - 615 - 339093 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>		5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)		
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU		
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa - 646 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>		5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de novembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2E07F611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 308 2024

Fundação de Saúde de Paçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 308/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 28.636,92, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2663000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 1047 - 333293 - 02518 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.283,40
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2663000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 1064 - 333293 - 02494 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.353,52
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	28.636,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
02518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de novembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DC0296AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 31/2024 – DISPENSA Nº 03/2024 – P.A. Nº 012/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: FRANCIELI FERNANDES DE BRITO ARAUJO – ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 26.717.040/0001-42.
FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 04 (quatro) MESES, ATÉ 20/03/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e previsão contida na cláusula quinta do contrato, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em **SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS**, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.

§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o mesmo valor inicialmente pactuado no contrato 31/2024, ou seja, o valor de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) por mês.

§ 3º Passando o valor do contrato de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) com esse aditivo passará ao valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Sem mais alterações.

Paçandu - Pr., 12 de novembro de 2024.

Fundação de Saúde de Paçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3C0857DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 88/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: MECENAS & MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.136.935/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, “b”, §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 12/11/2025 E REAJUSTE COM BASE NO IPCA – ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES DE 4,7581%**, nos termos art. 57, II e art. 65, II, “b”, §8º da Lei nº 8666/93 e previsão contida no contrato nº 88/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.

O valor da hora trabalhada passara de R\$ 115,70 (cento e quinze reais e setenta centavos), para o valor reajustado de **R\$ 121,21 (cento e vinte e um reais e vinte e um centavos)**, num total de 1.770 horas no ano, totalizando R\$ 214.541,70 (duzentos e quatorze mil, quinhentos quarenta e um reais e setenta centavos).

O valor total inicialmente contratado passará de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), com o 1º aditivo de meta para o valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), com o 2º aditivo passou para o valor de R\$ 371.700,00 (trezentos e setenta e um mil e setecentos reais) e com o 3º aditivo passou para o valor total de R\$ 576.489,00 (quinhentos setenta e seis mil, quatrocentos oitenta e nove reais) e com o atual aditivo passará a perfazer um valor total de R\$ 791.030,70 (setecentos e noventa e um mil, trinta reais e noventa centavos).

Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 12 de novembro de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:774F0A96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E
REAJUSTE DE VALOR DO
CONTRATO Nº 88/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,
inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: SARAGIOTO CAZELA SERVIÇOS MEDICOS
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
40.254.637/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, “b”, §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de PRORROGAÇÃO
DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 12/11/2025 E
REAJUSTE COM BASE NO IPCA – ACUMULADO NOS
ULTIMOS 12 MESES DE 4,7581%, nos termos art. 57, II e art. 65,
II, “b”, §8º da Lei nº 8666/93 e previsão contida no contrato nº
88/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para
prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização
de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e
procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos
Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de
Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades
da Fundação de Saúde.

O valor da hora trabalhada passará de R\$ 115,70 (cento e quinze reais e setenta centavos), para o valor reajustado de **R\$ 121,21 (cento e vinte e um reais e vinte e um centavos)**, num total de 220 horas por mês e total de 2.640 horas no ano, totalizando o valor de R\$ 319.994,40 (trezentos e dezanove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

O valor total inicialmente contratado passará de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), com o 1º aditivo passou para o valor de R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), com o 2º aditivo passou a um valor de R\$ 859.848,00 (oitocentos cinquenta e nove mil, oitocentos quarenta e oito reais) e com o atual aditivo passará a um valor de R\$ 1.179.842,40 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente
Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 12 de novembro de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:43A4411B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
PRAZO VIGENCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO
Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU-PR.**, pessoa jurídica de direito
público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº
30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: A. R. LEOPOLDINO – TELECOM EPP,
inscrita no CNPJ sob nº 07.533.671/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 57, II, E 65 DA LEI Nº
8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

§ 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA 4,7581%, DO CONTRATO Nº 015/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 17/11/2025 conforme previsão legal contido no Art. 57, II da Lei 8.666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA), NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Fundação de Educação.

§2º Passando o valor mensal de R\$ 109,00 (cento e nove reais) por unidade/mês, com o reajuste ficará no valor de R\$ 114,19 (cento e quatorze reais e dezanove centavos) por mês/ unidade.

§3º o valor do contrato inicial foi de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais), ao final desse aditivo passará ao valor acumulado de R\$ 53.565,60 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 12 de novembro de 2024.

Fundação de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9CDA855F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 86/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº
020/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

**CONTRATADO: CIDADE VERDE TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob nº 72.073.117/0001-06

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93,
PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUINTA DO
CONTRATO nº 086/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES ATE A DATA DE 17/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e clausula quinta do contrato de prestação de serviços nº 086/2022 que tem por objeto a prestação de serviços com aquisição de RECARGA PARA CARTÃO DE VALE TRANSPORTE, intermunicipal na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 020/2023 atendendo as necessidades do município de Paiçandu- Pr.

Paiçandu – PR, 06 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:E8F992A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 087/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.626.612/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 08/12/2025, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA), na Modalidade de Pregão Eletrônico, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

§ 2º O valor inicialmente contratado foi de R\$ 15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais), para um período de 12 meses de prestação de serviços. Com este 1º termo aditivo de aumento de meta, passará a um valor total acumulado de R\$ 18.156,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais), com este 2º termo aditivo de prorrogação de prazo, passará a perfazer um valor total acumulado de R\$ 36.312,00 (trinta e seis mil, trezentos e doze reais) para mais 12 meses.

Sem mais alterações

Paiçandu – PR, 06 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:544DD61D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 26/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 58/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JOSE ALLES PEREIRA, CNPJ nº 41.630.184/0001-50, com endereço RUA FLAVIO ALOISIO SANDER, 295, CEP 89806044, representada por JOSE ALLES PEREIRA, Carteira de identidade nº 03239265608, inscrito no CPF nº 907.396.399-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para contratação eventual de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e**

disposição final de resíduos de exumação e urnas mortuárias, gerados pelo Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA; As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 26 de setembro de 2024, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

JOSE ALLES PEREIRA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 070	5,50	Total: 27.500,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (NÃO HUMANOS) PROVENIENTES DE PROCESSOS DE EXUMAÇÕES. - Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (não humanos) provenientes de processos de exumações.				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 5,50	Total Item: 27.500,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 27.500,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador: 5B68F814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PAIÇANDU-PR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024, homologado em 11/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 35/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 55.187.334/0001-08, com endereço AVENIDA CURITIBA 204, CEP 87140000, representada por **RAPHAEL MICHEL NASSER**, Carteira de identidade nº 100540959, inscrito no CPF nº 060.188.579-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para aquisição de Gêneros Alimentícios para reuniões e formações de professores deste município, no ano letivo de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Ser respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados com redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

- convocarão licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. Os itens acima deverão ser entregues em todas as **Escolas, CMEIs e Fundação de Educação**, conforme pedido de compra, as mercadorias deverão ser transportadas da melhor forma de acordo com cada item, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

81. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras

despesas inerentes à entrega do objeto. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

82. Relação dos Endereços:

LOCAL, ENDEREÇO, CIDADE: 1CMEI Claudemiro BrazRua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd. Bela vistaPaçandu2CMEI Francisco Matheus GarciaRua São Pedro, 41 - Jd. CatedralPaçandu3CMEI João BolognesiRua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd. Cônego JoséPaçandu4CMEI José ChiaralloRua São Caetano, 220 - Jd. João de QueirozPaçandu5CMEI Ver. Anísio MarconiRua José Bavato, 26 - Jd. Santa HelenaPaçandu6CMEI Joao Paulo IIRuaPelotas, 285 - Jd. João PauloPaçandu7CMEI Anita CordeiroRua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis Paçandu8CMEI FregadolliRua Bom Sucesso, 390 Agua boa9Escola Dr. Prudente de Moraes Rua 7 de Setembro, 543 Paçandu10Escola Pe. Angelo BankiRua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá Paçandu11Escola Pedro FrançozaRua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista Paçandu12Escola Lucília Vicentini FerrariRua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa HelenaPaçandu13Escola Prof. Maria Aparecida LacalAv. Independência, 400 - Jd. Santa HelenaPaçandu14Escola Ver. Antonio LinaresRua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela vistaPaçandu15Escola Prof. Catia Gizela Beraldo Rua Ibirapuera, 603 - Jd. Santa LúciaPaçandu16Escola Santos DumontAv. Ipiranga, 338Água boa17Escola Terezinha Meneghetti SeghezziAv. Macapá, 249Paçandu 18Fundação de EducaçãoRua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119 -Paçandu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 739	15,20	Total: 7.600,00
Item: 6	Unidade: PACOTE	Marca: SANTORINI	Modelo:	
Descrição: CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, CONTENDO SELO ABIC DE PUREZA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, TANTO DE ORIGEM QUÍMICA E/OU BIOLÓGICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO AROMA PACK, DE POLIETILENO, ATÓXICA, - Café em pó: tipo 01, tradicional, torrado, moído, contendo selo abic de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Acondicionado em embalagem tipo aroma pack, de polietileno, atóxica, a vácuo, com peso de 500 gramas. Na embalagem deverá constar marca identificação do fabricante, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 15,20			Total Item: 7.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.600,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2D7D1775

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 34/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2024

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

Objeto: Aquisição de camisetas para o Parlamento Jovem e Procuradoria da Mulher.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal.

Data da sessão: 27/11/2024.

Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 14 de novembro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:08F61A00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21411/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Empresas vencedoras: SINAL CITY SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.137.396/0001-28 com o valor total de R\$ 105.340,00 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta reais); GMS INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.416.182/0001-93 com o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.592.525/0001-66 com o valor total de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) e TOTTAL SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.039.646/0001-64 com o valor total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de Novembro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:31532A90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22298/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Empresas vencedoras: GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 54.630.581/0001-74 com o valor total de R\$ 28.779,50 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.590.424/0001-89 com

o valor total de R\$ 33.935,20 (trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.199.742/0001-62 com o valor total de R\$ 112.155,00 (cento e doze mil, cento e cinquenta e cinco reais); PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.633.424/0001-11 com o valor total de R\$ 51.895,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais); PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.206.230/0001-93 com o valor total de R\$ 179.340,50 (cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos) e RUFINI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.913.371/0001-52 com o valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de Novembro de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9D8D4103

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
126/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 126/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23872/2024

Objeto: Apresentação da peça Teatral - Circense de Natal "A Magia do Natal", através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 1100113392003851173390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ n.º 04.540.929/0001-64, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de novembro de 2024

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:026E07B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21225/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Empresas vencedoras: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906, inscrita no CNPJ nº. 33.240.369/0001-20 com o valor

total de R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) e M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.843.051/0001-97 com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de novembro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2C0BA26E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1334/2022 -
L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no CPF/MF sob n.º **069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **22.404.488/0001-55**, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Pereira**, inscrito no CPF sob o n.º **056.403.409-67**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 24771/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1334/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto ao prazo de vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de novembro de 2024 até 08 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1334/2022, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PABLO CORDEIRO BUENO
CPF/MF n.º 069.024.889-08
(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

L.L.P.C. Gestão Empresarial LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 22.404.488/0001-55
LUCAS PEREIRA
CPF/MF n.º 056.403.409-67
Contratada

Testemunhas:

Sabrina Ristow
RG n.º 12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

Osnei Osires Stelle
RG n.º 5.345.872-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:429DA5EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1580/2024 - GAIATEC
COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO
BRASIL

Contrato n.º: 1580/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL
Processo Administrativo: 23603/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n.º 31/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na aquisição e instalação completa de BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R\$ 21.484,70 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**.
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
Data da assinatura: 14/11/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D3EB9CEE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2024 – SMAS/FMAS

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - SMAS/FMAS, resolve divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Nome da Instituição	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS	79.573.499/0002-67	R\$ 566.280,00	10,0
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB	81.078.297/0001-00	R\$ 283.140,00	9,0
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CENTRO DIA			
Nome da Instituição	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE	77.487.601/0001-03	R\$ 220.000,00	9,5
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE	77.487.601/0001-03	R\$ 65.000,00	9,5
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA			
Nome da Instituição	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	R\$ 339.230,76	10,0
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	76.578.244/0001-18	R\$ 150.769,23	10,0

Palmeira, 14 de novembro de 2024.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKIVSKI

Membro CES

MICHELE APARECIDA BATISTA

Membro CES

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D0636DC5**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.543 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 -
ADIANTAMENTO ELISANDRO VOICHICOSKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25021/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1028

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elisandro Voichicoski	026.xxx.xxx-85	R\$ 600,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D714A010**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.544 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 -
ADIANTAMENTO JARDEL SEZANOSKI JAMPIER**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25033/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1028

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jardel Sezanoski Jampier	009.xxx.xxx-00	R\$ 200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:65FF763C**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - ANA MARIA RIBEIRO
FERREIRA**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 14 de novembro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA

Inscrição: 519

Emprego público: Professor 40H

ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA

Desistente

Publicado por:

Natali Antoniete Gonçalves

Código Identificador:A07338D1**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - VIVIANE GRAEFF
RAMOS**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22442/2024.

Professor 40h:

VIVIANE GRAEFF RAMOS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Natali Antoniete Gonçalves

Código Identificador:11A1D97A**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 58/2024 - POR
PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE
SAUDE - PSS – JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO.**

Processo nº: 25252/2024
 ADITIVO Nº. 58/2024
 Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO
 Matrícula: 600566
 Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
 Regime: PSS
 Vencimento R\$ \$ 2.824,01 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo)
 Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023.
 Prorrogação 1: 17/02/2023 a 16/02/2024.
 Prorrogação 2: 17/02/2024 a 12/12/2024.
 Prorrogação 3: 13/12/2024 a 22/12/2024.

Data: 14/11/2024.

Publicado por:
 Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:1A448F72

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 62/2024 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR PSS - VIVIANE DA
SILVA COELHO.

PROCESSO Nº. 23746/2024
 PSS Nº. 002/2024
 EXTRATO Nº. 62/2024
 Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: VIVIANE DA SILVA COELHO
 Matrícula: 600965
 Cargo: PROFESSOR PSS
 Regime: CLT - PSS
 Vencimento R\$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
 Vigência: 18/11/2024 a 20/12/2024

Data: 14/11/2024.

Publicado por:
 Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:A8A4CCFD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.540 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 -
ADIANTAMENTO MAURICIO ARAUJO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25008/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Mauricio Araujo Ferreira	069.xxx.xxx-09	R\$ 800,00

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
 Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Gabrielli Parra
Código Identificador:762B962A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.541 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 -
ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25005/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antonio Marcelo Voinarski	033.xxx.xxx-38	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
 Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Gabrielli Parra
Código Identificador:8057E3DE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.542 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 -
ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25007/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jorge Luiz Wansovicz	634.xxx.xxx-68	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:E5AFF8A4**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 23.545 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 -
ADIANTAMENTO ELIZIANE PASSONI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25007/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliziane Passoni	742.xxx.xxx-00	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:4BBB97C4**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 23.546 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 -
ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25192/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Reginaldo Costa	035.xxx.xxx-01	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:B2C50AE3**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 23.547 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 -
ADIANTAMENTO MARIA KINACH**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25194/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Maria Kinach	806.xxx.xxx-04	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:CB6EA99A**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 23.548 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 -
ADIANTAMENTO TATYANA GOSALAN DOS SANTOS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20475/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
----------	-----	-----------------------

Tatyana Gosalan dos Santos	028.xxx.xxx-55	R\$ 120,00
----------------------------	----------------	------------

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:4B675E96

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 23.549 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO PATRICIA DOMINGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25258/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Patricia Domingues	031.xxx.xxx-70	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:9A85BDC6

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 23.550 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25259/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gabriele de Vargas Marcovicz	050.xxx.xxx-60	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:8837DEA8

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 23.551 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO RICARDO RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25262/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico ESF, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ricardo Rodrigues	410.xxx.xxx-68	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:FD658995

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 23.552 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO VIVIANE LOUISE ANTONIETE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25261/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Viviane Louise Antoniete	075.xxx.xxx-58	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabielli Parra

Código Identificador:CA078492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO RELETRONICO 57/2024

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 57/2024****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2024**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURADO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-035800/2023.

DATA DE ABERTURA: 29/05/2024 às 08:30 HS**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.**PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR**

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 13/11/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:09BDF0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 64, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Larissa Gnata Viana, matrícula nº 5-0, para exercer em caráter interino o cargo de Diretora-Geral desta Autarquia;

Art. 2º o disposto no art. 1º terá caráter interino, para efeito de substituição da servidora Daniele Ormeneze Janoski, titular do cargo de Diretora-Geral, durante o período de sua licença maternidade, até o retorno de suas atividades;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI

Diretora-Geral

MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO

Procurador Autárquico

Publicado por:

Ana Karina Schmidt

Código Identificador:1FFD3D79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**Partes:** Município de Paranaguá**ASILO SÃO VICENTE DE PAULO****CNPJ:** 79.625.216/0001-00**Data:** 24/09/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração. Nº 001/2024. Fica aditivado o valor de **R\$ 165.266,04 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)** equivalente a 25% do valor do contrato, sendo o valor mensal da contratação de R\$ 1.496,97 (mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), por vaga disponibilizada, incluso toso dos custos e despesas, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 45050/2024 e 15650/2024.

Assinaturas:

Ana Paula Leal Loiola Falanga

Joaquim Medeiros Chianca Fernandes

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:B978BE9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**Partes:** Município de Paranaguá**SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS****CNPJ:** 78.177.763/0001-08**Data:** 24/09/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração. Nº 002/2024. Fica aditivado o valor de **R\$ 251.419,80 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos)** equivalente a 25% do valor do contrato, sendo o valor mensal da contratação de R\$ 1.496,97 (mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), por vaga disponibilizada, incluso toso dos custos e despesas, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 15591/2024.

Assinaturas:

Ana Paula Leal Loiola Falanga

Jean Cristiano Correa

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:6DE44689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.145

PORTARIA Nº 9.145

“Retifica informações constantes da Portaria nº 8.904/2024.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar informações constantes da Portaria nº 8.904, de 25 de setembro de 2024, que passe a constar além do Processo Administrativo n.º 26.058/2021, os Processos Administrativos n.º 30.949/2020 e 15.590/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 14 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:08A7C679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.146**

PORTARIA Nº 9.146

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.867/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 11.867/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.808, de 04 de setembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BE71638E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.147**

PORTARIA Nº 9.147

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.248/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 4.248/2018, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.232, de 16 de maio de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25441E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.148**

PORTARIA Nº 9.148

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.248/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.248/2018, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:20868DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.149**

PORTARIA Nº 9.149

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.837/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 54.837/2019, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 6.781, de 12 de junho de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8FFCF032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.150**

PORTARIA Nº 9.150

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.837/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 54.837/2019, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D8E01F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.725**

DECRETO Nº 5.725

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Paranaguá Previdência		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Presidente	
25.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
25.001.0009.0272.0010.2235	Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 200.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0F15E232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.726**

DECRETO Nº 5.726

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Paranaguá Previdência		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Controle do Plano Financeiro	
25.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
25.003.0009.0272.0010.2241	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Paranaguá Previdência		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Controle do Plano Financeiro	
25.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
25.003.0009.0272.0010.2241	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 300.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:0FCF6626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DECRETO Nº 5.727

DECRETO Nº 5.727

“Exonera, a pedido, Grazielle Poletti Schwarzbach do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, GRAZIELLE POLETTI SCHWARZBACH, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Agenda, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:08D465F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 9.141

PORTARIA Nº 9.141

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Danielle do Rocio Silva.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 76.870/2024,

RESOLVE:

I - conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa de família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DANIELLE DO ROCIO SILVA, matrícula nº 8.779-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 10 de novembro de 2024 e término em 17 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:9E75D88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 9.143

PORTARIA Nº 9.143

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Marinês dos Santos Collere.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 76.877/2024,

RESOLVE:

I - conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa de família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à MARINÊS DOS SANTOS COLLERE, matrícula nº 10.989-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 10 de novembro de 2024 e término em 17 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:CBF09346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.

AGP SAÚDE LTDA – C.N.P.J. Nº 42.686.331/0001-77.

Objeto: “Prestação de Serviços de Empresa Especializadas em TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS”, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações no instrumento convocatório”. Conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 017/2024 e inteiro teor do processo administrativo nº 69.674/2024, com fulcro no artigo 74, da Lei Federal Nº 14.133/21, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 76.925/2024

Valor da Contratação: Valor total estimado para a Contratação da testagem de 40.000 (quarenta mil) habitantes, no valor de R\$ 153,41 por habitante.

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária:
10.01.2062.0010.0301.006.3339039.5099.01000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 14/11/2024

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A2C08B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 072/2024, que tem por objeto: “Prestação de Serviços de Empresa Especializadas em TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS”, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações no instrumento convocatório”. Conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 017/2024 e inteiro teor do processo administrativo nº 69.674/2024, com fulcro no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: AGP SAÚDE LTDA – C.N.P.J. Nº 42.686.331/0001-77.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 14 de Novembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F4B66C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
072/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 072/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 14 de Novembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D1339C0D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA**

42ª Reunião Ordinária – 18 de novembro de 2024 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 105/2024, dos Vereadores **Luís Paulo Hurtado e Leônidas Fávero Neto**, que denomina de **Alcides Alves Domingues** a Rua Projetada “D”, localizada no Jardim São Pedro, em Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 111/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera a Lei Municipal nº 2.963/2007, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 113/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 4º da Lei Municipal 4.655/2017 que autoriza a doação de bem imóvel ao Estado do Paraná, destinada à construção da sede administrativa da Delegacia de Polícia Civil. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 086/2024, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo “Doutor José Vaz de Carvalho” à Senhora Sirley Pistor de Souza Sbais, pelo excelente Projeto denominado Escola para Pais, realizado no Distrito do Sumaré. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:54E8CC6B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 155 2024**

PORTARIA Nº 155/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais da contratação referente ao processo de Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARA GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA** visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
FÁBIO TORREZAN DE SOUZA	FISCAL	Nº 427-3
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
HENRIQUE SILVA BONETTI	SUPLENTE	Nº 426-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 14 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINISDiretora Geral
CIS/AMUNPAR**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CE59E8B4**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
PORTARIA 156/2024**PORTARIA Nº 156/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEDesignar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE SENSOR ÓPTICO BIOMÉTRICO**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
HENRIQUE SILVA BONETTI	FISCAL	Nº396-1
RENAN SILVA SOUZA	SUPLENTE	Nº442-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 14de Novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:34241B1B**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
PORTARIA 157/2024**PORTARIA Nº 157/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEDesignar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - IMPRESSOS**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	FISCAL	Nº447-1
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	SUPLENTE	Nº417-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 14de Novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A9C6724F**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
EXT CC 196-24**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: CLINICA MÉDICA ANDRADE E ANDRADE LTDA
CNPJ: 19.355.805/0001-86

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AMÉ's DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA- EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [2024] 18 -
01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 14/11/2024 a 28/02/2025.

Valor: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 196/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 14 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3550F005**PROCURADORIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO
DE INFRAÇÃO**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/12/2024.**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAK6852	277490A000212346	08/10/2024	76331
ACS6F90	277490A000212333	05/10/2024	76251
AKP3994	277490A000212322	05/10/2024	55411
ALH0392	277490A000212350	08/10/2024	76252
AMF1140	277490A000212325	05/10/2024	76251
ANO6E86	277490A000212319	05/10/2024	76252
AQB0G63	277490A000212309	05/10/2024	54870
AQC1I98	277490A000212339	05/10/2024	76251
AVB4503	277490A000212327	05/10/2024	76251
AVW9342	277490A000212334	05/10/2024	76251
AWA7C84	277490A000212340	05/10/2024	76251
AXZ7035	277490A000212338	05/10/2024	76251
AYB8H73	277490A000212331	05/10/2024	54870
AYU9684	277490A000212336	05/10/2024	76251
AZB1853	277490A000212320	05/10/2024	76252
AZG7G44	277490A000212315	05/10/2024	76251
BBW1367	277490NIC0036923	08/10/2024	50020
BCE5C67	277490NIC0036925	08/10/2024	50020
BCU2H22	277490A000212317	05/10/2024	55920
BDF6D81	277490A000212341	05/10/2024	76251
BEC3D45	277490A000211811	25/10/2024	55500
DJN4F56	277490A000212330	05/10/2024	76252
DKF4G40	277490A000212313	05/10/2024	76251
DTD0I39	277490A000212343	06/10/2024	54522
EBN0I54	277490A000212344	08/10/2024	54522
EGG8235	277490A000212314	05/10/2024	55680
ELPH019	277490A000212323	05/10/2024	76252
ENG0A11	277490A000212305	05/10/2024	76331
EVO4D63	277490NIC0036928	08/10/2024	50020
FTT6F00	277490A000212348	08/10/2024	76331
GKA9G29	277490NIC0036924	08/10/2024	50020
MGX1142	277490A000212311	05/10/2024	76251
MSW6I49	277490A000212326	05/10/2024	76251
PZJ8E78	277490A000212306	05/10/2024	76331
RHQ0H13	277490NIC0036922	08/10/2024	50020
SFB9G45	277490A000212316	05/10/2024	76251
SHN8D25	277490NIC0036932	08/10/2024	50020
SIZ4C51	277490NIC0036931	08/10/2024	50020
TAI6B37	277490A000212345	08/10/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:26EB625F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 26.807, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal 16.795/2016 que institui o Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Paranavaí.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Acrescentam-se o inciso XXIV ao art. 4º e o art. 6º-A ao Decreto Municipal Nº 16.795/2016 tal que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º [...]

XXIV - Todos os servidores devem se empenhar na promoção de um ambiente de trabalho saudável, coibindo toda e qualquer prática de abuso moral e sexual.

[...]

Art. 6º-A É vedada a prática de qualquer forma de assédio, seja moral ou sexual, no ambiente de trabalho ou em atividades relacionadas ao serviço público.

I - Assédio moral caracteriza-se por condutas que, de forma repetitiva, constranjam, humilhem ou causem sofrimento ao servidor, comprometendo sua dignidade e integridade psicológica.

II - Assédio sexual caracteriza-se por qualquer conduta de natureza sexual, não desejada, que cause constrangimento ao servidor ou que condicione vantagens profissionais ao atendimento de interesses pessoais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:73DA9893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.172/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA REGINA DE VASCONCELOS RODRIGUES, protocolado sob nº 58575/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) SANDRA REGINA DE VASCONCELOS RODRIGUES, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – Matrícula nº 8386-1 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 24/07/2015 A 23/07/2020 (34 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58575/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 24/10/2024 e término em 25/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2F9A1480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.175/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ELLEN JULIANE DE ARRUDA, protocolado sob nº 59082/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ELLEN JULIANE DE ARRUDA, efetivo (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Matrícula nº 8233-1 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, referente ao período aquisitivo de 03/11/2019 A 02/11/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59082/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 25/11/2024 e término em 06/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:67EBBF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.174/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Procurador.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) VANESSA YOSHIURA, protocolado sob nº 58913/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) VANESSA YOSHIURA, efetivo (a) no cargo de PROCURADOR – Matrícula nº 9929-1 lotado (a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 A

17/02/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58913/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 06/01/2025 e término em 10/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:52536A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.173/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) VERONICA EIZING, protocolado sob nº 58797/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VERONICA EIZING**, efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL** – Matrícula nº 8218-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 A 19/10/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58797/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 12/11/2024 e término em 21/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6AD5E760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.214/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Procurador.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA, protocolado sob nº 58642/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA**, efetivo (a) no cargo de **PROCURADOR** – Matrícula nº 4186-1 lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58642/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 01/11/2024 e término em 10/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E09E3841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.210/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) REMERSON PEREIRA DA CUNHA, protocolado sob nº 59239/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REMERSON PEREIRA DA CUNHA**, efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** – Matrícula nº 8175-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 A 01/09/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59239/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/12/2024 e término em 30/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D5BB90BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.209/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Ambiental.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, protocolado sob nº 59200/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO**, efetivo (a) no cargo de **FISCAL AMBIENTAL** – Matrícula nº 7718-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 A 08/02/2023 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59200/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 18/11/2024 e término em 19/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:B7ED183D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.212/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) THALITA DE CASSIA SILVEIRA GIROTI, protocolado sob nº 59358/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **THALITA DE CASSIA SILVEIRA GIROTI**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 8290-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 27/02/2015 A 26/02/2020 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59358/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 22/10/2024 e término em 25/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:488F2169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.211/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) KEYLA CLEMENTE DOMINGOS DOS SANTOS, protocolado sob nº 59296/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KEYLA CLEMENTE DOMINGOS DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 7902-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 30/10/2018 A 29/10/2023 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59296/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 17 dias, com início em 21/01/2025 e término em 06/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:5ECCB825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.213/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) JULIANA APARECIDA CARLOS, protocolado sob nº 59509/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANA APARECIDA CARLOS**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 9964-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 06/05/2019 A 05/05/2024 (23 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59509/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 11/11/2024 e término em 14/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:C56541ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.232/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SUELI APARECIDA DOS SANTOS BRAMBILLA, protocolado sob nº 59813/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUELI APARECIDA DOS SANTOS BRAMBILLA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 8099-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente aos períodos aquisitivo de 04/07/2014 A 03/07/2019 (05 dias), e 04/07/2019 A 03/07/2024 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59813/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 06/01/2025 e término em 15/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:002410C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.218/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) REINALDO GOMES DE ALMEIDA, protocolado sob nº 60022/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REINALDO GOMES DE ALMEIDA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 10143-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, referente ao período aquisitivo de 24/09/2019 A 23/09/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60022/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 12/11/2024 e término em 26/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:CC99AFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.230/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA APARECIDA PEREIRA CASSORILLO, protocolado sob nº 59827/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA APARECIDA PEREIRA CASSORILLO**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 7747-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 18/03/2018 A 17/03/2023 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59827/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 30/12/2024 e término em 18/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:93CB0137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.219/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) RENATO APARECIDO BISCALDI, protocolado sob nº 59849/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RENATO APARECIDO BISCALDI**, efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA** – Matrícula nº 8526-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2016 A 26/04/2021 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59849/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 26/12/2024 e término em 02/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:5416CD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.231/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) FÁBIO FERREIRA LOURO, protocolado sob nº 59891/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FÁBIO FERREIRA LOURO**, efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA** – Matrícula nº 8527-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2016 A 26/04/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59891/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 06/01/2025 e término em 10/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9DCC0457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.217/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARIA JOSE NERIS BOMFIM, protocolado sob nº 59976/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA JOSE NERIS BOMFIM**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENERMAGEM** – Matrícula nº 4936-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59976/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 30/10/2024 e término em 30/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 30 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D48A2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.216/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) IÊDA MARIA DOS SANTOS, protocolado sob nº 59750/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IÊDA MARIA DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 8140-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 30/07/2019 A 29/07/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59750/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 02/10/2024 e término em 04/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 02 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5AF576EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.215/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) IRENE DE SOUZA PEREIRA, protocolado sob nº 59799/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IRENE DE SOUZA PEREIRA**, efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA** – Matrícula nº 8163-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2014 A 18/08/2019 (02 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59799/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 25/10/2024 e término em 25/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:47210B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.010/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO BRTO, protocolado sob nº 53170/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO BRITO**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 6551-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53119/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 10/10/2024 e término em 29/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:C84E24F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.240/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) NELSON FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR, protocolado sob nº 60035/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NELSON FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR**, efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA** – Matrícula nº 6471-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60035/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 13/01/2025 e término em 01/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:A1910B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.253/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIA CRISTINA LUCIO CHAVES, protocolado sob nº 60118/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIA CRISTINA LUCIO CHAVES**, efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO** – Matrícula nº 3974-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/2018 (11 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60118/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 15/01/2025 e término em 25/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:7ADFEF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.238/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA REGINA SOARES DE MEIRA, protocolado sob nº 47850/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA REGINA SOARES DE MEIRA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 10025-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 A 24/04/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 47850/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/11/2024 e término em 20/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:ACF62A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.252/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) OSMARINA ROSA DE ALMEIDA, protocolado sob nº 60118/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **OSMARINA ROSA DE ALMEIDA**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 7388-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 23/01/2012 A 22/01/2017 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60118/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 25/11/2024 e término em 29/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0BF72551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.237/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) KARINA DA SILVA LIMA NIEHUES, protocolado sob nº 49209/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KARINA DA SILVA LIMA NIEHUES**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 8142-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 A 29/07/2024 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 49209/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/11/2024 e término em 14/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AD43254F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.239/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDO BOTTI, protocolado sob nº 56992/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDO BOTTI**, efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA** – Matrícula nº 7579-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 29/06/2012 A 28/06/2017 (14 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56992/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 06/11/2024 e término em 14/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F3819F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.236/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) KARINA DA SILVA LIMA NIEHUES, protocolado sob nº 49209/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KARINA DA SILVA LIMA NIEHUES**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 8142-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 A 29/07/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 49209/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 30/10/2024 e término em 31/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 30 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E102EE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.235/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) CRISCIANE DA COSTA SILVA, protocolado sob nº 33900/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISCIANE DA COSTA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 6689-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 33900/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 30/09/2024 e término em 19/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:89EB3618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.233/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) RITA DE CASSIA MOLINA ROCHA, protocolado sob nº 33578/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA MOLINA ROCHA**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 6391-4 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 33578/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 78 dias, com início em 30/09/2024 e término em 16/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:5839BBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.258/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) CAROLINE DE CARVALHO, protocolado sob nº 60390/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CAROLINE DE CARVALHO**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL** – Matrícula nº 5342-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60390/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/01/2025 e término em 01/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:BD5C4D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.260/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA ESTEVES DOS SANTOS, protocolado sob nº 60544/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA ESTEVES DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO** – Matrícula nº 4533-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60544/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 24/02/2025 e término em 05/03/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:0BF26E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.259/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) LESLIE FLACON SHIGUIHARA, protocolado sob nº 60541/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LESLIE FLACON SHIGUIHARA**, efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO** – Matrícula nº 10088-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 25/06/2019 A 24/06/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60541/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 24/02/2025 e término em 05/03/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:A677C7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.261/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) NILSA AVELAR, protocolado sob nº 60829/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NILSA AVELAR**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 6243-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60829/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 27/01/2025 e término em 05/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:70F7CB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.257/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) TALISSA MAYER GARRIDO, protocolado sob nº 60377/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TALISSA MAYER GARRIDO**, efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO** – Matrícula nº 8754-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 A 09/02/2022 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60377/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 06/01/2025 e término em 24/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:A08B1B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.256/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA MOURA MARQUES, protocolado sob nº 60324/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA MOURA MARQUES**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 7903-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 30/10/2018 A 29/10/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60324/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/01/2025 e término em 24/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:1E4342D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.255/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA PIRES DE MELLO, protocolado sob nº 60308/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA PIRES DE MELLO**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 8587-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 18/07/2016 A 17/07/2021 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60308/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 26/12/2024 e término em 03/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:DFB67E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.254/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SONIA HAWERROTH, protocolado sob nº 60184/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SONIA HAWERROTH**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 5739-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60184/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/12/2024 e término em 20/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:04F9991C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.264/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Trânsito.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) DENISE DE SOUZA VERGILIO MARTINS, protocolado sob nº 60276/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DENISE DE SOUZA VERGILIO MARTINS**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO** – Matrícula nº 7862-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**, referente ao período aquisitivo de 25/07/2018 A 24/07/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60276/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 30/12/2024 e término em 03/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:ACBDBD28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.263/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) GILBERTO DA SILVA CASTRO, protocolado sob nº 60970/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GILBERTO DA SILVA CASTRO**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 8003-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 A 10/04/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60970/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 18/11/2024 e término em 07/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:C8141A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.262/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) IRACI RAIMUNDA PAIS, protocolado sob nº 60866/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IRACI RAIMUNDA PAIS**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 6553-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60866/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 27/12/2024 e término em 02/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:D08FDCFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.809/2024**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do candidato **SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES, C.P.F. Nº. 095.XXX.XXX-09**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 26.769/2024, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 340/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:609E8DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.810/2024**

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o Memorando nº. 351/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **AMANDA FLORENTINO COSTA, C.P.F. nº.116.XXX.XXX-64**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:F62A3D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 346/2024**

Dispõe sobre a convocação da candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora AMANDA FLORENTINO COSTA, C.P.F. nº.116.XXX.XXX-64, aprovada no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.810/2024, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, ATÉ O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- d) Identidade (cópia autenticada);
- e) CPF (cópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
- i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
- j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
- l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - o3. Carga horária do outro vínculo;
 - o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - o5. Remuneração do outro vínculo.
- p) Documentos dos dependentes:
 - p1. Cônjuge:
 - p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - p1.2 CPF;
 - p1.3 Certidão de casamento.
 - p2. Companheiro (a):

- p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- p2.2 CPF;
- p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
- p3.1 CPF (independente da idade);
- p3.2 Certidão de nascimento.
- p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
- p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- p4.2 CPF;
- p4.3 Certidão de nascimento;
- p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
- p5.1 CPF (independente da idade);
- p5.2 Certidão de nascimento;
- p5.3 Declaração de dependência econômica;
- p5.4 Termo de Tutela em vigor.
- p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
- p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- p6.2 CPF;
- p6.3 Certidão de Nascimento;
- p6.4 Declaração de dependência econômica;
- p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
- p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- p7.2 Termo de curatela/tutela;
- p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
- p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- p7.5 CPF do representante legal;
- p7.6** Comprovante de residência do representante legal.

-
- q)** Atestado de Saúde Física e Mental, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
- r)** Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
- s)** O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- t)** O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4BA03098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1277/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CLEBER SHKEMBI SILVA**, Matrícula nº 6732-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II** junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:BF199CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1278/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DANILO CERQUEIRA**, Matrícula nº 8049-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4BA66676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1279/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LARISSA ISABEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, Matrícula nº 9831-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:EBCBE745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1280/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GISELA MARTINEZ REINALDO HAYASHI**, Matrícula nº 3876-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:906C1928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº.26.806/2024**

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva na gratificada de Secretário Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o Memorando nº 1.356/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **MONICA VALERIA FERREIRA LIMA**, Matrícula nº. 11260-1, ocupante do cargo

efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de Secretário Escolar, junto a Escola Municipal Maria Schuroff Back, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:7EC348EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.811/2024**

Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos municipais, após aprovação no Estágio Probatório.

Considerando o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao período de Estágio Probatório;

Considerando o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto a estabilidade do servidor público; bem como o disposto no art. 41, caput e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, feitas as avaliações periódicas;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **estabilidade** aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012:

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
10616-1	JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	03/11/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
10636-1	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	24/11/2021	EDUCADOR SOCIAL
10618-1	RENAN VILANI DE CAMARGO	03/11/2021	ENGENHEIRO CIVIL
10500-2	ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS	05/10/2021	TECNICO CONTABILIDADE DE
10608-1	GILMAR GAVIOLI JÚNIOR	27/10/2021	MOTORISTA GERAL
10598-1	NEUSA GONÇALVES LEMES	25/10/2021	AGENTE CONSERVAÇÃO DE
10648-1	LARISSA DOS SANTOS LOURENÇO	20/12/2021	COZINHEIRA
10641-1	ANDRÉ ALVES DA SILVA	03/12/2021	MOTORISTA GERAL DE
10635-1	PAULA NOBREGA DE LIMA	24/11/2021	AGENTE CONSERVAÇÃO DE
10607-1	ROBERTA TORRES CHIDEROLI	05/11/2021	MEDICO VETERINÁRIO
10632-1	WESLEY FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/12/2021	AJUDANTE GERAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:D71D32F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1281/2024**

PORTARIA Nº 1281/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 205/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços nº 205/2023, celebrada em 22 de novembro de 2023 com a Empresa F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA., cujo objeto é “a aquisição de GASES INDUSTRIAIS para soldagens”, conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: Reginaldo Avelar da Silva Fiscal: Gilmar Silva de Castro
--	---

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 338/2024/SEINFRA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos executados anteriormente pelo Gestor do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:C1E9C8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
1276/2024**

PORTARIA Nº 1276/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal Suplente dos Contratos do Edital de Credenciamento Viva Cultura – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor, assim como fiscal suplente dos contratos do **Edital de Credenciamento Viva Cultura – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**, conforme descrito abaixo:

CONTRATO Nº 142/2024 - MAURICIO BANA ROSSI
05563314944

CONTRATO Nº 157/2024 - CARLOS FERNANDO DE SOUZA
DOS REIS 06211649924

CONTRATO Nº 158/2024 - MAURICIO BANA ROSSI
05563314944

CONTRATO Nº 159/2024 - JONAS SILVA PAES - PRODUCAO
MUSICAL LTDA

CONTRATO Nº 160/2024 - VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS
06238201967

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVÁ	Gestor: JESUS RODRIGUES SOARES Fiscal: ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA Fiscal suplente: WILLIAM MOREIRA DA SILVA
-------------------------------	--

Art. 2º A substituição formal do gestor e fiscal suplente dos contratos está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 280/2024/FCP - processo digital 59961/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Jéssica Boscarior Reis
Código Identificador:7C1DFC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 162/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa **RT LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.239.327/0001-95, estabelecida à Rua DR. SILVA PINTO, 97 SALA 04 CENTRO CEP 08900000 - Guararema - SP e e-mail contato@novabrasilservicos.com.br, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **AGENOR GONCALVES JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF 460.203.518-31, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de decoração, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAÍ NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO**, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, **LOTE 03**, o contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

2024.17.03.0004.0122.0002.2130.3339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 0000

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

AGENOR GONCALVES JUNIORRT Locacoes de Maquinas e Equipamentos LTDA
Contratado**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FFA7A38E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
62/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2024**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 62/2024, referente à Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 019/2024, sendo o Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Pitanga/PR - Emulsão Asfáltica de Petróleo Ruptura Lenta RL-1C, Através da Ata de Registro de Preços Nº 146/2024, por meio de Inexigibilidade de Licitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante da Dotação Orçamentária: 05.001.006.2390.33390305400 (555) material p/ manutenção e conservação de estradas e vias, pela seguinte pessoa jurídica: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - CNPJ 06.218.782/0001-16, no valor total de R\$ 466.882,05 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), diante das justificativas, fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:6824756F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
61/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2024**

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 61/2024, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 011/2023, sendo o Órgão Gerenciador o Ministério da Cultura para aquisição de Veículo Adaptado para ser usado como Equipamento Cultural Móvel (Movceu), tipo Furgão Sprinter 417 Cid 10,5m, por meio de Inexigibilidade de Licitação através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.011.2880.34490524800 (1893) Veículos diversos, pela seguinte pessoa jurídica: MARDISA VEÍCULO S/A - CNPJ 63.411.623/0021-00, no valor total de R\$ 615.764,00 (seiscentos e quinze mil e setecentos e sessenta e quatro reais, diante das justificativas, fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:8685E125**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO****CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 1/2024**

Por meio do presente, tornamos público que fica SUSPENSO o Processo Licitatório nº 55/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 1/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arquitetura ou engenharia para execução de obra de engenharia relativa a manutenção de fachada de vidro da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, considerando a necessidade de trâmites internos para avaliação de republicação do Edital.

Pato Branco, 14 de novembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente**Publicado por:**
Danieli Bolzan
Código Identificador:53412F11**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO nº 0598852-65, QUE ENTRE SI FAZEM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PATO
BRANCO – PR**

O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 0598852-65, de 01/09/2023, que passa a vigorar conforme este instrumento.

Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Pato Branco, 12 de novembro de 2024.

Célio Américo Alves Izidoro

Agente Financeiro - CEF

Robson Cantu

Prefeito Municipal

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº: 0598852-65

Estado/Município/Distrito Federal: Pato Branco PR

Programa: FINISA

TOMADOR: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Valor do Financiamento: R\$ 30.000.000,00

Total por Exercício

2023- R\$ 8.881.843,39

2024- R\$ 21.118.156,61

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:7946F26B**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.098, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.****DECRETO Nº 10.098, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na

forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0043	Manutenção da Saúde	
2.420	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52	- 1518 (18176) Equipamentos e Material Permanente	82.000,00
TOTAL		82.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	82.000,00
TOTAL		82.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador: E4B1EE23

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PATO FUTSAL
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 65/2023
OBJETO:	Constitui objeto a transferências de recursos financeiros para a OSC Associação Esportiva Pato Futsal para suporte e desenvolvimento da modalidade de futebol masculino em atendimento a 25 atletas do sexo masculino de 17 a 35 anos em competições de alto rendimento representando o município de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	23/06/2023 a 23/01/2024
VALOR:	Valor Repassado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 14 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 512, De 19 De Junho De 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador: 98EC6116

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PATO FUTSAL
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 83/2023
OBJETO:	Constitui objeto a transferências de recursos financeiros para a OSC Associação Esportiva Pato Futsal para suporte e desenvolvimento da modalidade de futebol masculino em atendimento a 45 atletas do sexo masculino de 17 a 35 anos em competições de alto rendimento nas categorias adulto e base.
VIGÊNCIA:	11/07/2023 a 11/01/2024
VALOR:	Valor Repassado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 14 de novembro de 2024.	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Portaria Nº 512, De 19 De Junho De 2023	

Publicado por:

Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador: 2FB5380F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 01/2024. CONTRATO Nº 191/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 119/2023, PROCESSO Nº 221/2023.**

PARTES: Município de Pato Branco e Casa de Apoio Viver Bem Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços de acolhimento institucional, incluindo a curatela a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **ADITAMENTO:** Do prazo, com base no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 assim como na Cláusula Quarta, inciso VI do contrato em epígrafe, as partes pactuam prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 04 de dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** 704-10559. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 11 de Novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador: 17EF0E7C

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

277510 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
PLT7E18	277510L000030759	03/09/2024	74550	02942228112	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador: DDA08A2

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FEDERAIS**

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/11/2024 a 12/11/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PISO ENFERMAGEM	04/11/2024	590.621,52
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05/11/2024	99.263,60
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	05/11/2024	10.416,66
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/11/2024	4.712,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	05/11/2024	26.708,97
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05/11/2024	5.224,40
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	05/11/2024	83.590,75
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	05/11/2024	74.083,72
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	05/11/2024	79.319,91
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	05/11/2024	60.491,33
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	05/11/2024	140.082,47

FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	05/11/2024	1.835,00
FAEC - NEFROLOGIA	05/11/2024	391.978,35
FAEC - NEFROLOGIA	05/11/2024	4.433,21
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	05/11/2024	58.588,57
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	05/11/2024	175.973,80
FUNDEB	05/11/2024	69.223,44
FUNDEB	06/11/2024	296.815,05
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	07/11/2024	4.429.740,94
SAMU 192	07/11/2024	231.374,65
FUNDEB	08/11/2024	901.098,19
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS	08/11/2024	4.752.614,45
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	08/11/2024	9.142,02
IPM - IPI EXPORTAÇÃO	08/11/2024	52.257,61
FUNDEB	12/11/2024	98.454,96

Pato Branco 13 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:541B1392

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 048/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 037/2024 PATOPREV:

CONSIDERANDO:

A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Abono de Permanência**, com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, ao Sr. **SAUL LUIZ ECKER**, matrícula 5388-0, inscrito no CPF sob nº 555.073.529-68 e RG sob nº 1.124.900-5, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Motorista II, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 13 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:CE072F99

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.367, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Cria o Programa "Doação On-line" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa "Doação On-line" com a finalidade de disponibilizar aplicação de internet para apoio e promoção de doações pelos cidadãos diretamente a entidades beneficentes.

Art. 2º O Poder Executivo criará aplicação de internet destinada a viabilização do Programa intitulado "Doação On-line".

§ 1º A aplicação prevista no caput deverá ser disponibilizada no site institucional da prefeitura e aplicativos de serviços ao cidadão.

§ 2º O desenvolvimento da aplicação prevista no caput poderá ser feito em parceria com entidades públicas e privadas.

Art. 3º A aplicação desenvolvida por força desta Lei deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I - cadastro do cidadão e de entidades sem fins lucrativos;
II - cadastro do item para doação por parte do interessado;
III - alerta em tempo real para todas as entidades cadastradas sobre itens disponibilizados.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Lindomar Rodrigo Brandão - PP.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:946E6B5E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 808/2024

Nomeia os membros do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna e infantil.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto Municipal nº 10.070, de 25 de outubro de 2024; e considerando o contido no Memorando nº 27.394/2024, de 8 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna e infantil, com a seguinte composição:

I - Coordenação do Comitê:

- a) Coordenadora: Elizangela Greggio Vincensi;
b) Vice-Coordenadora: Hesni Ferraz Gorges.

II - Vigilância Epidemiológica:

- a) Titular: Tatiany Machievicz Zierhut;
b) Suplente: Ivone Stimer.

III - Estratégia Saúde da Família:

- a) Titular: Gleide Catia Presotto Bedenaroski;
b) Suplente: Samyra Soligo Rovani.

IV - Rede Materno Infantil:

- a) Titular: Eloisa Edina Slongo Gaiveski;
b) Suplente: Danuza Barbosa Parzianello;
c) Titular: Cleunir de Fatima Candido de Bortoli;
d) Suplente: Kelly Wolf Defaveri.

V - Instituto São Lucas de Pato Branco (ISSAL):

- a) Pediatra Titular: Renata de Carvalho Kuntz;
b) Pediatra Suplente: Sarah Karolina de Lima Tavares da Silva;
c) Obstetra Titular: Samanta Saggin;
d) Obstetra Suplente: Nataly Verissimo;
e) Obstetra Suplente: Graziela Zanco;
f) Enfermeira Titular: Adriana Ghisleni Carlet Martins;
g) Enfermeira Suplente: Clarice Terezinha Pereira Ajala.

VI - Instituto de Saúde Policlínica Pato Branco:

- a) Pediatra Titular: Alice Donato Gonzalez;
b) Pediatra Suplente: Caroline Mozzato;
c) Obstetra Titular: Caroline Duarte;
d) Obstetra Suplente: Raquel Gabaldo;
e) Enfermeira Titular: Joelma Assunção;
f) Enfermeira Suplente: Mirian Pazinato.

VII - Hospital Tereza Mussi:

- a) Titular: Andressa Werlang;
b) Suplente: Adyr Suzin.

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Juliane Vieira dos Santos;
b) Suplente: Marcia Antunes da Rocha.

IX - Conselho Tutelar:

- a) Titular: Schaiana M. Marchetti;
b) Suplente: Tânia Marcia Zamboni.

X - Unidade de Pronto Atendimento (UPA):

- a) Pediatra Titular: Mauricio Scabeni;

- b) Pediatra Suplente: Debora Carolina Scherer;
 c) Médico Titular: Felipe Balem Borges;
 d) Médico Suplente: Marciano Baldissera;
 e) Enfermeira Titular: Ana Paula Armani;
 f) Enfermeira Suplente: Mayara Tocchetto.

XI - Instituição de Ensino Superior (UNIDEP):

a) Titular: Gabrielli Baschubg Socha;

b) Suplente: Silvana Aberton.

XII - 7ª Regional de Saúde:

a) Titular: Igianara Soares Vieira Sens;

b) Suplente: Ana Paula Rodrigues Cardozo.

XIV - SAMU: Raquel Moura.

XV - Laboratório Municipal: Maiara Ignacio Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/94AA-0E86-57CE-FC2> e informe o código 94AA-0E86-57CE-FC2

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:44699A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 323/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 323/2023.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DC COMPANY LTDA, CNPJ nº 50.222.901/0001-04, com sede Rua Gumercindo Mares 77, Centro, Paula Freitas – PR – CEP – 84630-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DENER GABRIEL SOCOLOSKI, Portador(a) do RG sob nº 13.144.355-2, expedida pelo SESP – PR e CPF nº 126.158.599-27, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 17 de novembro de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços nº 323/2024 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 138/2023 – Pregão Eletrônico nº 87/2023, cujo objeto é registro de preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a limpeza urbana de praças, ruas pavimentadas e seus respectivos passeios e também outros espaços públicos.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 17 de novembro de 2024:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 17 de maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

1.2 Da Cláusula quarta – Do Valor Contratual: Passando a ter a seguinte redação a partir de 29 de abril de 2024:

O valor a ser pago pelo objeto desse Contrato será de R\$: 20,78 (vinte reais e setenta e oito centavos) por hora trabalhada reajustado com base no cálculo INPC/IBGE apurado no período de novembro de 2023 a outubro de 2024.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de novembro de 2024.

Município de Paula Freitas – Contratante

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –

Prefeito Municipal

DC COMPANY LTDA

Contratada

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:3CFB3CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023**, Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor Ensino Fundamental – 20h

Classificação	Nome
53º Lugar	Maria Cristina Banhuki Ferreira
54º Lugar	Adrieli Gonçalves de Meira

Paula Freitas, 14 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:8FFF04CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 151/2020.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 151/2020.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMASSI & ROLL LTDA ME.

ORIGEM: Contrato nº 151/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2020.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 14/11/2023 a 13/11/2024.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 13/11/2024 a 12/11/2025.

BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/11/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5E17F4EF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 184/2021.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 184/2021.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 184/2021 na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 11/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 14/11/2023 a 13/11/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 13/11/2024 a 12/11/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/11/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0095C6BF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024, referente a contratação de **SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **SEGUROS SURA S.A.**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/000127, com sede à Avenida Das Nações Unidas, nº 12995, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Com seu representante legal o Sr. Jorge Andres Mejia Delgado neste ato representado pela Sr. Renato Bezerra dos Santos, Portador da Cédula de Identidade nº 27367869 SSP/SP e do CPF nº 308.280.028-94, Residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, declarado vencedora pelo valor de R\$ 34.501,36 (trinta e quatro mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos).

Valor Total:
 R\$ 34.501,36 (trinta e quatro mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos)

Pérola D'Oeste/PR, 14 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8E3E621A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 020/2024, processo administrativo nº 66/2024.
VALOR: R\$ 34.501,36 (trinta e quatro mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/11/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:95C26366

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS PESADAS), COM FORNECIMENTO/EXECUÇÃO EVENTUAL E PARCELADO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA-ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.425.356/0001-31, com sede à Avenida Brasil, nº 585, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr. Evandro Luiz Scopel, Portador da Cédula de Identidade nº 6.131.018-5 SSP/PR e do CPF nº 717.643.309-78, Residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, declarado vencedora pelo valor de R\$ 600.422,00 (seiscentos mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Valor Total:
 R\$ 600.422,00 (seiscentos mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Pérola D'Oeste/PR, 14 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:590E5643

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM

DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS PESADAS), COM FORNECIMENTO/EXECUÇÃO EVENTUAL E PARCELADO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA-ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 021/2024, processo administrativo nº 67/2024.

VALOR: R\$ 600.422,00 (seiscentos mil quatrocentos e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/11/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:70A4AB3E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 185/2024**

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **TAIANA MARIA LOCATELI MACHADO**, para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Auxiliar Administrativo, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Antonio

Código Identificador:6641A200

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 006/2024 - UASG nº 929553

Regida pela Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Eletrônica

Participação Exclusiva ME e EPP

Local da sessão pública:

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado 12.000 btus, Tipo Split Inverter (Unidade interna Evaporadora + Unidade externa condensadora), conforme solicitação.

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, informar que está com processo de Dispensa de Licitação aberto para aquisição de:

Produto 1: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER (UNIDADE INTERNA + UNIDADE EXTERNA). Ar condicionado 12.000 btus aquisição de aparelho de ar condicionado 12.000 btus. Características: aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração:12.000 btus. Tensão 220v, nível ruído interno: 57db, tipo: Split Inverter Características adicionais ar quente e frio, selo procel, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no Estado do Paraná. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Valor Máximo: R\$ 3.369,55 (três mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Condições de Entrega e Pagamento

- **A entrega** deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170, Centro de Piên/Pr
- **O prazo para entrega** dos equipamentos é de 30 dias a partir da homologação do processo de dispensa de licitação.
- **O pagamento** será realizado em até 30 dias, após recebimento da nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária. (para transferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, não há custo de tarifa bancária, caso seja outra instituição será descontada a tarifa bancária)

- **A sessão pública** ocorrerá no dia 22 de novembro de 2024; com início as 09horas00min, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br
- **Período de disputa** terá início às 09 horas 00 min e terá duração de 06 (seis) horas.

Intervalo de lances: R\$ 10,00 (dez reais)

Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br com as quantidades as especificações técnicas constantes neste aviso, prevalecerão as deste aviso.

Para maiores informações e **detalhamentos:** Enviar para o e-mail para licitacao@pien.pr.leg.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, CND do Município onde está localizada a sede da empresa.

Piên, Paraná, 14 de novembro de 2024

GIZELE SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:7D5388B2

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 07/2024

Regida pela Lei nº 14.133/2021

Participação Exclusiva ME e EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de higienização e limpeza dos aparelhos de ar condicionado da sede da Câmara Municipal de Piên, bem como horas técnicas para manutenção de ar condicionado sem fornecimento de peças e instalação de dois aparelhos.

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, informa que está recebendo propostas para contratação dos serviços conforme segue:

Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de higienização e limpeza dos aparelhos de ar condicionado da sede da Câmara Municipal de Piên, bem como horas técnicas para manutenção de ar condicionado sem fornecimento de peças e instalação de dois aparelhos, conforme itens descritos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Un medida	Quantidade de manutenções/ano	Valor Un	Valor Total
01	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado (01 de 9.000 btus e 01 de 12.000 btus)	SERV	02		
02	Serviços de higienização e limpeza de aparelhos de ar condicionado 9.000 btus	SERV	18		
03	Serviços de higienização e limpeza de aparelhos de ar condicionado 12.000 btus	SERV	02		
04	Serviços de higienização e limpeza de aparelhos de ar condicionado 60.000 btus	SERV	09		
05	Horas técnicas de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado (não inclui fornecimento de peças)	HORAS	20		

Observação: A Câmara Municipal de Piên possui 9 aparelhos de ar condicionado de 9.000 btus, e 3 aparelhos de 60.000 btus, e está em processo de aquisição de mais um aparelho de 12.000 btus, e a quantidade de manutenções citadas na planilha acima trata da quantidade estimada de 3 manutenções por aparelho que já estão em funcionamento e mais duas manutenções no aparelho que esta em processo de aquisição, durante o período de vigência do contrato que será de 01 ano.

IMPORTANTE:

A apuração será realizada por lote, todavia a solicitação de limpeza e higienização, instalação dos aparelhos e as horas técnicas de manutenção poderão ser solicitadas separadamente, conforme a necessidade desta Casa Legislativa, sendo neste caso sendo pagos os serviços de acordo com os serviços solicitados e prestados.

Critério de avaliação: MENOR PREÇO POR LOTE.

O proponente deverá apresentar sua proposta conforme tabela acima, na qual conste o valor unitário e total para cada serviço.

Forma e Prazo de Envio de Propostas:

O período para envio das propostas será:

As propostas serão recebidas de: **de 19 de novembro de 2024 as 00h00 min até dia 22 de novembro de 2024 as 23h59min**, através de envio para o e-mail oficial: licitacao@pien.pr.leg.br ou ainda por meio de protocolo na secretaria de Casa Legislativa, nos horários de 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00 min

Condições de Prestação dos Serviços e Pagamento

- **A Prestação dos Serviços**, deverá ser realizada na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170, Centro de Piên/Pr, conforme solicitação da contratante, em até 5 dias após a formalização da solicitação na qual há menção de quais serviços deverão ser prestados.
- **O pagamento** será realizado em até 30 dias, após recebimento da nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária. (para transferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, não há custo de tarifa bancária, caso seja outra instituição será descontada a tarifa bancária)

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@pien.pr.leg.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta datada e assinada, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos

Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, CND do Município onde está localizada a sede da empresa.

Piên, Paraná, 14 de novembro de 2024.

GIZELE SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador:23A09225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1197, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1197, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando requerimento apresentado pelo servidor

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de novembro a 11 de novembro de 2024, a servidora pública **Clarice de Fatima Fragoso** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.210.717-4/PR, matrícula nº 4765236 ocupante do cargo de agente político de **Secretário de Educação**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:12F5A454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1199, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1199, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando requerimento apresentado pelo servidor

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de novembro a 29 de novembro de 2024, a servidora pública **Scheila de Andrade Sura** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.988.896-2/PR, matrícula nº 104411 ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigorvski

Código Identificador:59078815**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1204, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1204, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando requerimento apresentado pelo servidor

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2024, a servidora pública **India Mara Moreira de Almeida** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.098.716-9/PR, matrícula nº 105141 ocupante do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigorvski

Código Identificador:C509EFC7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1202, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1202, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2025, a servidora pública **Josete de Souza Rocha** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.402.969-8/PR e matrícula funcional 4765143 ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigorvski

Código Identificador:357C8F0A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1203, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1203, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de dezembro a 06 de dezembro de 2024, a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeira**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigorvski

Código Identificador:E65AFA34**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1205, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1205, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2025, ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938-5/PR matrícula funcional 4765120, ocupante do cargo público de **Técnico em Agropecuária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigorvski

Código Identificador:1BC0E385**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1200, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1200, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando requerimento apresentado pelo servidor

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2024, a servidora pública **Índia Mara Moreira de Almeida** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.098.716-9/PR, matrícula nº 105141 ocupante do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:89F45AAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1201, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1201, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 04 de janeiro de 2024, a servidora pública **Caroline Andressa Massaneiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.132-0/PR e matrícula funcional 4765253, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – Agendamento**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:E485DA0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 320, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 320, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA DECRETO 187 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no memorando nº 348/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 187, de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:716C276B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

O Agente de Contratação de Licitações torna público que a partir do dia 18 de novembro de 2024 estará disponível para envio da documentação a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, cujo o objeto se trata de seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piên/PR.

Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 18/11/2024 até às 17 horas do dia 22/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 do edital.

A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço Rua: Amazonas, 373, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, e ainda será disponibilizada no site da prefeitura municipal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 14 de novembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Agente de Contratações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:C6845392

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

O Agente de Contratação de Licitações torna público que a partir do dia 18 de novembro de 2024 estará disponível para envio da documentação a **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, cujo o objeto se trata de Premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piên/PR, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Prazo de inscrição

Das 08 horas do dia 18/11/2024 até às 17 horas do dia 22/11/2024

A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço Rua: Amazonas, 373, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, e ainda será disponibilizada no site da prefeitura municipal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 14 de novembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CB5BB665

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 30, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1º Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no dia 18 de novembro de 2024, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova	1		20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei nº 1070/2010.

Art. 5º Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8º Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 14 de novembro de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:F97C586A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2024

DECRETO 189/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 45.921,54 (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B09CA7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2024

DECRETO 190/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 48.344,00 (Quarenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E8A03F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2024

DECRETO 191/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 4.789,06 (Quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e seis centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:E7FBF0F8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 DISPENSA Nº 37/2024**

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 53/2024 que tem por objeto a “Aquisição de placas de mesa para a Câmara Municipal de Piraquara” de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. Valor máximo global: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Visando atender ao referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@piraquara.pr.leg.br até 23h59 do dia 22/11/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 22/11/2024 às 17h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal <https://www.piraquara.pr.leg.br> e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de novembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:

Marlon Augusto Lustosa do Valle

Código Identificador:25A8034D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
74/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.882/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA –
CONTRATADA: DOC TECNOLOGIA S.A. - **Objeto:** prorrogação de prazo de vigência, na prestação de serviço de “locação de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de demandas internas e externas da Administração Municipal de Piraquara”, **por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 21 de novembro de 2024 e findando em 20 de novembro de 2025**, no valor total de R\$ 269.228,16 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) – **Data da assinatura:** 14/11/2024.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:51551FD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.
38/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 38.693/2024**

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar, será realizada no dia 02/12/2024 - 9h - por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R\$ 906.135,72. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link **licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 13 de novembro de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:0BBDD82B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.412/2024**

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura da Concorrência 11/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para conservação e manutenção preventiva em pavimentos urbanos, onde estão contemplados serviços de fresagem de pavimento, escarificação, reperfilagem, escavação, reforço do pavimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), meio-fio, adequação de equipamentos de drenagem e ensaios tecnológicos a serem executados de forma distinta em vias no Município de Piraquara, **fica SUSPENSA**. Esclarecimentos e possíveis alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 14 de novembro de 2024.

EMENRSON ANTONIO ZAPCHAU -

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:07CE082B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.808/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Admissão
JORGE PIASECKI JUNIOR	14/11/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 14/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:37DFA34E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 11.269/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 167 da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico de Servidores Públicos Cíveis do Município de Piraquara, resolve:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis; **Cleiton e Silva Moreira**, técnico administrativo, matrícula n.º 505121 e **Christian Francisco de Souza Teixeira**, motorista, matrícula n.º 738811, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, a fim de apurar possível abandono de cargo, previsto no art. 153, da Lei Municipal n.º 863/2006, atribuído a servidora A.P.S., matrícula n.º 9929761, auxiliar de enfermagem, tendo em vista sua ausência no local de trabalho de 1º de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, totalizando 61 faltas, em tese, injustificadas, conforme consta no memorando 1Doc n.º 38.270/2024.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal n.º 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EF0E4B12**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO**
DE PITANGA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 14 DE NOVEMBRO DE**
2024**DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 14 DE NOVEMBRO DE**
2024

Aprova as contas do Município de Pitanga/PR, referente ao exercício financeiro de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Pitanga/PR, referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 14 de novembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B7DB8486**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO**
DE PITANGA**PORTARIA Nº 52/2024**

PORTARIA Nº 52/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Marilda Kulik Campos, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, contadas de 18 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, conforme requerimento nº 131/2024, protocolado sob nº 1329/2024 e deferido em 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de novembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:AFA388DD**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
EDITAL Nº. 01.3/2024 PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE PITANGA

Súmula: Dispõe sobre a Publicação da lista Final de Inscritos no Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga - CMDCA, representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais dispostas pelas Leis Municipais n.º 1647/2011 e das alterações nas Leis n.º 1743/2012 e Lei n.º 2459/2023, TORNA PÚBLICO a Lista **Final** de Inscritos no Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027, após encerrada a fase de Recursos conforme disposto no Edital n.º 01/2024.

LISTA FINAL DE INSCRITOS

Nome do Inscrito	Situação da Inscrição
Inscrição nº10: Thais Morais	Deferida
Inscrição nº11: Elenice de Lima	Deferida
Inscrição nº12: Elizandra Colombeli	Deferida
Inscrição nº13: Lediane Kosloski	Deferida
Inscrição nº14: Bernadete Prestes Stadler	Deferida
Inscrição nº15: Sandriele Renauer Bochen	Deferida
Inscrição nº16: Marcos Vinicius Peres	Deferida
Inscrição nº17: Rayane Ribeiro da Silva	Deferida

Pitanga, 14 de novembro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DF9438A1**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
DECRETO Nº 281, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **LEANDRO CHOMIAK HIPOLITO**, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO PÚBLICA IV**, lotado na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D4E3705B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 647, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Designar a Servidora Lucimar Camilo Da Rosa, matrícula Nº 50818, no cargo de Assistente Social 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para prestar serviços na Secretaria do Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, atendendo ao contido no Ofício 448/2024, da Secretaria Estadual da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa- SEMIPI, a contar de 07 de outubro de 2024, até a data de 07 de outubro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50818	LUCIMAR CAMILO DA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL 40 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 611/2024.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3132A610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento dos Elementos Filtrantes Camadas (Refis), prestação de serviço de manutenção dos purificadores de água da marca Purific instalados na Câmara de Vereadores.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: AVILA E FERNANDES LTDA ME
CNPJ: 18.423.606/0001-03

ITENS: 01
VALOR DO PAR: R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)
VALOR TOTAL: R\$ 2.176,00 (dois mil cento e setenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:4F5B17A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035.2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2023
DISPENSA Nº 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035.2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTRATADA: PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO
CNPJ: 10.858.197/0001-58

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de internet IP Full ip fixo

Fica prorrogado o prazo de vigencia referente ao contrato 035/2023 a contar de 03/10/2024 até 03/02/2025

Valor: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Pontal do Paraná, 03 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:8EF0E484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DA SEGUNDA RODADA DO LEILÃO
- EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024 O Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Elton Luiz Simon, credenciado através do Chamamento Público nº 005/2023, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 09/023-L, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Rodovia PR-407, Km 19, 215 – Praia de Leste, CEP 83.255-000 – telefone (41) 3455-9606 e no site do Prefeitura do Município de Pontal do Paraná/PR, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, assim como se encontra disponível no sítio eletrônico

www.simonleiloes.com.br e www.pontaldoparana.pr.gov.br. 1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO DATA: 29/11/2024 HORÁRIO: 9:30h (horário de Brasília – DF) SÍTIOS ELETRÔNICO: www.simonleiloes.com.br LEILOEIRO DESIGNADO: Sr. Elton Luiz Simon, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 659, bairro Brasília, município de Pato Branco/PR, fone(s) (46) 3225-2268 e (46) 98419-2466, e-mail: contato@simonleiloes.com.br – Contrato Administrativo nº 497/2024. 2 – DO OBJETO 2.1 – O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Municipal, conforme Anexo I deste edital, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade posterior do Município de Pontal do Paraná, quaisquer tipos de consertos, reparos, não se permitindo em nenhuma hipótese a concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, a reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausente(s), e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 2.2 – A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. 3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS 3.1 – A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo leiloeiro contratado, conforme contrato administrativo nº 497/2024, na data, horário e local indicados neste edital; 3.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente a este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico: www.pontaldoparana.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas. 3.3 – Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os participantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do leilão, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente. 4 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<https://pontaldoparana.eloweb.net/portalthtransparencia/1/>) no prazo de até 3 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame. 4.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. 4.4 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 4.5 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 4.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 4.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://pontaldoparana.eloweb.net/portalthtransparencia/1/>) e (www.simonleiloes.com.br). 5 – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO 5.1 – Poderão participar deste Leilão: 5.1.1 – pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam as demais exigências deste edital. 5.2 – Não poderão disputar este leilão: 5.2.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); 5.2.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; 5.2.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; 5.2.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; 5.2.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 5.2.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; 5.2.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; 5.2.8 – agente público do órgão ou entidade licitante; 5.2.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ETP – Estudo Técnico Preliminar. 5.2.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; 5.2.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5.3 – O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. 5.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. 5.5 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 5.6 – O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução. 5.7 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021. 5.8 – A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. 6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO 6.1 – O(s) interessado(s) em participar de forma on-line deverá realizar cadastro prévio no site www.simonleiloes.com.br, enviar a documentação exigida e solicitar habilitação em tempo hábil para sua participação on-line. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line. 6.2 – O credenciamento é obrigatório para participação no leilão e consiste na apresentação dos seguintes documentos ao leiloeiro (em cópias simples acompanhadas de originais ou cópia autenticadas): a) pessoas físicas: - documento de identificação pessoal (cédula de identidade civil ou CNH); - CPF ou CNH; - comprovante de endereço; - procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso. b) pessoas jurídicas: - CNPJ; - ato constitutivo e devidas alterações; - CPF e, cédula de identidade ou CNH do representante; - comprovante de endereço comercial; - procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso. 6.3 – O credenciamento neste leilão implica a concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como a submissão às demais obrigações legais dele decorrente. 7 – DA VISTORIA 7.1 – O bem a ser leiloadado poderá ser vistoriado pelos arrematantes a fim de obterem todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua

proposta de arremate. **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 7.2** – Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visitação nos locais de depósito a serem confirmados pela Prefeitura Municipal e mediante agendamento prévio. **7.3** – A vistoria não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. **7.4** – Eventual regularização de categoria, partes e peças, remarcação de chassi e motor, ajuste de quilometragem, identificadores, emplacamento padrão Mercosul, Recall, baixa na documentação e laudos veiculares diversos, além das despesas de transferência de propriedade e honorários com despachante ocorrerão por conta do arrematante. **7.5** – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade posterior do Município de Pontal do Paraná, quaisquer tipos de consertos, reparos, não se permitindo em nenhuma hipótese a concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, a reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausente(s), e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **8 – DA SESSÃO PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DOS LANCES 8.1** – Anunciado o Leilão, o qual será conduzido pelo leiloeiro, os interessados poderão oferecer lances online, efetuando lances no ambiente on-line, a partir do valor da avaliação estabelecido neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta em reais. **8.2** – A ordem dos lances será pré-definida de acordo com o anunciado no sítio eletrônico do leiloeiro; no entanto, diante a fatos supervenientes, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem estabelecida, podendo invertê-las, segunda a sua conveniência e podendo ainda apregoar novamente os itens que não tiverem sido arrematados até o encerramento do leilão. **8.3** – As descrições dos bens sujeitam-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminando distorções acaso verificadas. **8.4** – Cada bem possui um incremento mínimo pré-cadastrado automaticamente, que será informado pelo leiloeiro no início do leilão de cada um dos bens. **8.5** – A cada novo lance, o cronômetro retroagirá em 1 (um) minuto, tempo este que poderá ser aumentado a critério do leiloeiro. **8.6** – Não será admitido, em nenhuma hipótese, lance igual ou inferior ao anterior ofertado. **8.7** – Será admitida no certame a representação por instrumento público, mediante a apresentação de procuração específica para esse fim. **8.8** – Encerrado o Leilão, será lavrado o Termo de Arrematação, no qual figurará o objeto leiloadado, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes. **8.9** – O Termo de Arrematação será assinado ao fim do evento, pelo Leiloeiro e pelo arrematante, assim como pela comissão. **9 – DO JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO 9.1** – O leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de maior lance. **9.2** – O leiloeiro desclassificará lance final, cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no edital. **10 – DO PAGAMENTO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 10.1** – Os pagamentos deverão ser efetuados à vista, em conta de titularidade do leiloeiro, mediante depósito bancário identificado ou transferência em nome do arrematante, no prazo de até 48 horas após o término do leilão e serão irrevogáveis, não havendo devolução de valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital e outros. **10.2** – Anunciado os vencedores, os valores deverão ser depositados de acordo com os dados bancários: Caixa Econômica Federal – AGÊNCIA: 4594 – OP. 3701 - CONTA: 579697586-9 – FAVORECIDO: ELTON LUIZ SIMON – CPF: 044.016.329-31. **10.3** – Após a assinatura do respectivo Termo de Arrematação, que deverá ser enviado para o e-mail simonleiloes@simonleiloes.com.br, e passado o prazo estipulado neste Edital, o Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, não se responsabiliza pela guarda do bem objeto do leilão, nem mesmo por sua conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante. **10.4** – A entrega dos veículos, máquinas, ônibus e caminhões será efetuada com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do município, concomitante ao Termo de arrematação e comprovantes de pagamento (valor da arrematação,

valor do ICMS e comissão do leiloeiro) e após autorização expressa do Município. **10.5** – A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, implicará multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem. **10.6** – Os bens poderão ser retirados mediante agendamento prévio e após autorização expressa do Município. **10.7** – Ao arrematante competem todas as despesas e serviços com carregamento, transporte, seguros e retirados do bem, inclusive os danos daí resultantes. **10.8** – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97. O recibo de quitação será preenchido em nome do arrematante, tão logo seja comprovando o pagamento do bem. **10.9** – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os veículos, máquinas, ônibus e caminhões como pertencente ao MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR, após a concretização da arrematação. **10.10** – Os pagamentos não efetuados dentro do prazo estabelecido neste edital, darão ensejo à perda do direito sobre o bem arrematado. Em caso de não pagamento por parte do arrematante do valor remanescente do bem arrematado, no prazo estabelecido no Edital, será revogada de pleno direito a aquisição e aplicado multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor do item, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei, além da perda do valor já pago. **10.11** – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) ou máquina(as) antes do pagamento e da emissão do Termo de Arrematação. **10.12** – O pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) e do ICMS (0,90%) referente ao(s) bem(ns) arrematado(s) será de responsabilidade do arrematante. **10.13** – O arrematante oferta o lance livre de débitos anteriores de acordo com o Art. 130 § único do CTN. **10.14** – O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera civil quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município. **11 – DOS RECURSOS 11.1** – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.2** – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 11.3** – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de credenciamento do licitante: **11.3.1** – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; **11.3.2** – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos. **11.3.3** – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de sessão; **11.3.4** – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. **11.4** – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. **11.5** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. **11.6** – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **11.7** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. **11.8** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. **11.9** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://pontaldoparana.eloweb.net/portalttransparencia/1/>) e (<https://bnc.org.br/>). **12 – DA HOMOLOGAÇÃO 12.1** – Após o esgotamento do prazo para interposição de recurso e o pagamento do valor do item arrematado, os autos serão remetidos à autoridade superior para a deliberação quanto a homologação do leilão. **13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13.1** – O pagamento deverá ser efetuado em até 48 horas após o leilão (o comprador que não efetuar o pagamento dos lotes, perderá todo e qualquer direito de compra), perdendo o direito ao bem que será

levado a novo leilão e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 156, III e IV da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. 13.1.1 – O descumprimento do subitem 13.1, ressaltadas as situações decorrentes de fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Administração Pública do Município de Pontal do Paraná configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao item leiloado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que serão incorporados por esta Administração a título de indenização com as despesas do leilão de 10% (dez por cento) do valor do lance, retornando o bem ao poder público da Prefeitura do Município de Pontal do Paraná, para ser leiloado em outra oportunidade. 13.2 – Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”. **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 14.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. 14.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro. 14.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. 14.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica. 14.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. 14.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. 14.7 – O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 14.8 – O Município poderá revogar este leilão em defesa do interesse público ou anular, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar a data e/ou horário para abertura da sessão. 14.9 – No caso de anulação, não terá o arrematante, direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, ocorrido para a prática da irregularidade. 14.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. 14.11 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.simonleiloes.com.br e no Portal da Transparência do Município de Pontal do Paraná: <https://pontaldoparana.eloweb.net/portaltransparencia/1/>. 14.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 14.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sendo a visitação com ônus do arrematante. A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração, conforme abaixo descrito, com o seu preço mínimo de arrematação: 1. 01 (UMA) SUCATA: VW GOL CL 1.6 MI PLACA: AII-2061 ANO/MODELO: 1999 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL:

GASOLINA RENAVAL: 0071.367931-0 CHASSI: 9BWZZZ373XT049115 SITUAÇÃO: BAIXADO. LANCE INICIAL: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS). 2. 01 (UMA) SUCATA: VW PARATI 1.6 PLACA: AON-1351 ANO/MODELO: 2007 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: FLEX RENAVAL: 0091.083014-2 CHASSI: 9BWDB05W27T092302. LANCE INICIAL: R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). 3. 01 (UMA) SUCATA: IMP/FORD ESCORT 1.8I GL PLACA: AGM-8641 – CURITIBA ANO/MODELO: 1996 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: GASOLINA RENAVAL: 0066.210434-0 CHASSI: 8AFZZZ54ATJ040713 SITUAÇÃO: BAIXADO. LANCE INICIAL: R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). 4. 01 (UM) VEÍCULO: VW PLACA: AXI-8691 GOL 1.0 GIV ANO/MODELO: 13/14 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: FLEX RENAVAL: 0056.732548-2 CHASSI: 9BWAA05WIEP033446 SITUAÇÃO: REGULAR. LANCE INICIAL: R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). 5. 01 (UMA) SUCATA: VW SAVEIRO RONTAN AMB PLACA: AWD-8064 ANO/MODELO: 12/13 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: FLEX RENAVAL: 0049.436508-0 CHASSI: 9BWBK05U6DP095410. LANCE INICIAL: R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). 6. 01 (UMA) MOTONIVELADORA: CASE PLACA: 845B ANO/MODELO: 2008 COR: AMARELA Nº SÉRIE NBAF12007, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R\$60.000,00 (SESENTA MIL REAIS). 7. 01 (UM) MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 GIV, RENAVAL: 0056.732591-1, CHASSI: 9BWAA05W6EP014066, PLACA: AXI-8G93, MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANA/PR, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR: BRANCA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). 8. 01 (UM) MARCA/MODELO: VW/FOX CONNECT MB, RENAVAL: 0116.374809-6, CHASSI: 9WBAB45Z7K4004142, PLACA: BCK-6D35, MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANA / PR, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR: BRANCA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). 9. 01 (UM) MARCA/MODELO: VW/FOX CONNECT MB, RENAVAL: 0115.955482-7, CHASSI: 9WBAB45Z3K4002808, PLACA: BCH-8543, MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANA / PR, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR: BRANCA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). 10. 01 (UM) QUADRIC, SEM PLACA, SPORT. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R\$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). 11. QUATRO ROÇADEIRAS AGRICOLAS/ARRASTÃO, STAHAR, MODELO PAF 650, ANO/MOD. 2012/2012. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). 12. (01) UM CESTO AEREO – L 17.000, SEM PLACA, MOD. IMAP, ANO/MOV. 2009/2009, RENAVAL 6976709. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R\$174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:BD4C9EF8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo de Porecatu torna público o presente edital de prorrogação de prazo do Chamamento Público nº 02/2024 para fomento a projetos e subsídio para manutenção de espaços e organizações culturais a serem viabilizados nos termos da Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Ficam prorrogados os prazos de que tratam o item 2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 conforme abaixo:

2. ETAPAS, CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

VII - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. De 18 a 21/11/2024;

VIII - Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsas: 25 e 26/11/2024;

IX - Os projetos apresentados deverão ser executados a partir de 27/11/2024.

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:B5B312E6

LICITAÇÃO**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº147/2023**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 118/2023, modalidade Pregão Presencial nº 70/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Joao Herminio de Oliveira Clínica Médica, CNPJ sob o nº 32.419.924/0001-13 sediada à Rua do Lago nº 336, Bairro Porto das Água, no Município de Porecatu-PR, neste ato representada por Joao Herminio de Oliveira, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 13,4% (Treze virgula quatro por cento) do valor contratual, e o reajuste de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) correspondendo a aplicabilidade do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPCA. Passando o valor de repasse mensal de R\$ 51.307,01 (cinquenta e um mil, trezentos e sete reais e um centavo) para R\$ 60.751,05 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 12 meses a partir da data 22 de dezembro de 2024 com vigência até a data de 22 de dezembro de 2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 08 de novembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
Prefeito	MEDICA.
Contratante	Contratada

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:BFD28669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 09/2024

Resolução nº09º /2024

Súmula: Estruturar o fornecimento de absorventes gratuitos, conforme Decreto Federal n.º 11.432 de 08 de março de 2023 e Lei Municipal n.º 1.245 de 31 de agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 12/11/2024. CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, RESOLVE:

Art.1º - Estruturar o fornecimento de absorventes gratuitos, conforme Decreto Federal n.º 11.432 de 08 de março de 2023 e Lei Municipal n.º 1.245 de 31 de agosto de 2023. Obedecendo os seguintes pactuações:

Fornecer absorventes higiênicos mensal para mulheres que menstruam, residentes no município de Porto Amazonas – PR, com idade entre 10 e 49 anos, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, estando este atualizado, cuja renda familiar per capta seja de até meio salário mínimo vigente.

as entregas serão realizadas no equipamento Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado à Rua Newton Craveiro Amorin, 30 – Vila Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas - PR, conforme informações divulgadas pela equipe através dos meios de comunicação;

o benefício poderá ser retirado no CRAS pela beneficiária ou pessoa que integre o grupo familiar no Cadastro Único;

as situações que diferem dos critérios estabelecidos e que necessitem do benefício passarão por triagem e avaliação social prévia.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 12 de novembro de 2024.

LUCIELI CRISTINA DE MELLO PINTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:C1C3BCC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº023/2024

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1582/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, máquinas de algodão doce para realização de atividades alusivas comemorativas do Natal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 25 de novembro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

ORGÃO – 10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal De Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 Manutenção do
Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descritivo
02240	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.39.14.00	Locação Bens Móveis E Outras Naturezas Intangíveis E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 14 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4B6D8CC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO- CONCORRÊNCIA
Nº009/2024

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra da revitalização do Morro do Cristo, de propriedade do Município de Porto Amazonas, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, Colônia Quito, no Município de Porto Amazonas/PR, em conformidade com os anexos constantes no edital.

01. ABERTURA: às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2024, na Plataforma da BLL através do site <http://bllcompras.org.br/>

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 11/10/2024;
 Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP no dia 14/10/2024;
 Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE no dia 14/10/2024;
 Jornal Tribuna do Paraná no dia 14/10/2024;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 07/11/2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, “a” da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
1	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 10.569.078/0001-85	Rua Senador Souza Naves, nº569, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000
2	PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ 20.025.983/0001-28	Rua Ciro Cesar Marcondes, nº66, Cará-Cará, Ponta Grossa/PR, CEP 84.033-848
3	AGR CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 34.996.840/0001-78	Avenida Santos Dumont, Roça Grande, Colombo/PR, CEP 83.403-500

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houveram pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, modelo e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	NOME/CNPJ	CRENCIADO
1	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 10.569.078/0001-85	JAIRO HAMMERSCHMIDT
2	PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ 20.025.983/0001-28	CLAUDINEI PIRES PADILHA
3	AGR CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 34.996.840/0001-78	RAFAEL MENEZES BARATELA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADAS	LOTE Nº	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 10.569.078/0001-85	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
2ª Colocada	1	PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ 20.025.983/0001-28	R\$ 120.900,00	R\$ 120.900,00
3ª Colocada	1	AGR CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 34.996.840/0001-78	R\$ 120.932,31	R\$ 120.932,31

Os lances apresentados constam em Ata.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a agente de contratação procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponentes Habilitados:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 10.569.078/0001-85	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	SIM
1	PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ 20.025.983/0001-28	R\$ 120.900,00	R\$ 120.900,00	SIM
1	AGR CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 34.996.840/0001-78	R\$ 120.932,31	R\$ 120.932,31	SIM

A decisão foi comunicada em 11/11/2024 às 15h:16min. para as empresas através Plataforma da BLL no site <http://bllcompras.org.br/>

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houveram recursos apresentados para serem julgados.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº1

Local: Rua Treze de Maio, s/n, Colônia Quito
 Sede do Município de Porto Amazonas- PR.

Objeto: Obra de Revitalização do Morro do Cristo, contendo: Calçada de acesso em paver, bancos de madeira, pergolado em madeira, plantio de grama e reforma da estátua. Execução de serviços preliminares, revestimentos de pisos; pinturas; meio fio, instalação de equipamentos externos; plantio de grama, limpeza final da obra; e demais especificações constantes em projeto.

Área: 1.220,00 m²

Proponente: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 10.569.078/0001-85
 Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
 Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

A decisão foi comunicada em 11/11/2024 às 15h:16min. para as empresas participantes através da Plataforma da BLL no site <http://bllcompras.org.br/>

Porto Amazonas, 14 de novembro de 2024.

LARISSA APARECIDA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:312B0F3C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSO**

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº009/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistente pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Amazonas, 14 de novembro de 2024.

LARISSA APARECIDA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D44BDCEd

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
 FERREIRA**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 08/2020**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR E INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM, SUPORTE, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE WEB SITE DA CONTRATANTE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, com sede na Rua São Paulo, 171, Município de Prado Ferreira-PR, CEP 86.618-000, CNPJ nº. 01.613.112/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) seu/sua Presidente, Vereador(a) Michele Cristiane Camiloti dos Reis, brasileiro(a), casado(a), CPF nº 023.383.989-55 e RG nº 76549320 SSP-PR, residente e domiciliado(a) no Município de Prado Ferreira/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ nº 10.540.117/0001-11 doravante denominado **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro Azul, 864/A, sobreloja, sala 4, zona 2, CEP 87.010-000, Maringá/PR, detentora dos direitos do domínio <ingadigital.com.br>, neste ato representada por seu sócio administrador Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 040.555.399-40 e da

cédula de identidade nº 8.785.496-5 SESP- PR, resolvem celebrar o 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2020, nos termos das cláusulas e condições adiante apresentadas:

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula 1ª O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 08/2020, que tem como objeto “*Contratação de empresa para prestação de serviços para hospedagem, suporte, criação e manutenção técnica do web site da Câmara Municipal de Prado Ferreira, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2023 à 22/11/2024*”, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e com a Cláusula 32ª do Contrato Administrativo nº 08/2020. As partes decidem, então, prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 21/11/2024 a 20/11/2025, nos termos da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

Cláusula 2ª O preço do presente termo aditivo é de **R\$5.051,40 (cinco mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, para o período expresso pela cláusula 1ª.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto, o valor global de R\$5.051,40 (cinco mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos), através de boleto bancário ou depósito em conta bancária, em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas no valor de R\$420,95 (quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), cada parcela, até o dia 10 (dez) de cada, a contar da data de recebimento da respectiva Nota Fiscal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 5ª Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e termos constantes do Contrato Administrativo nº 08/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos.

Prado Ferreira, Paraná, 14 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, Paraná
 Presidente

MICHELE CRISTIANE CAMILLOTI DOS REIS
 CPF nº 023.383.989-55

Ingá Pública Soluções em Informática LTDA
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI –
 Representante Legal
 CPF nº 040.555.399-40

Publicado por:

Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:4994B40E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 338/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, **Antonio Delfino Rosa**, CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, para participar do Encontro Estadual de Agentes de

Crédito 2024, que será realizado de 25 a 29 de novembro de 2024, em Curitiba/PR.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 14 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AAFE2F4F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor de R\$ 808,72 (oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos), em favor do Dr. João Fernando do Reis Carvalho, Procurador Jurídico em razão das despesas efetivadas, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), em razão das despesas efetivadas a título de combustível e alimentação, no deslocamento realizado à Londrina/PR, no dia 02/07/2024, onde participou do evento: “MBA Licitações e Contratos - Tribunal de Contas do Estado do Paraná”;

§2º Reembolso, no valor de R\$ 142,98 (cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), em razão das despesas efetivadas a título de combustível e alimentação, no deslocamento realizado à Londrina/PR, no dia 13/08/2024, onde participou do evento: “MBA Licitações e Contratos - Tribunal de Contas do Estado do Paraná”;

§3º Reembolso, no valor de R\$ 145,74 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), em razão das despesas efetivadas a título de combustível e alimentação, no deslocamento realizado à Londrina/PR, no dia 05/09/2024, onde participou do evento: “MBA Licitações e Contratos - Tribunal de Contas do Estado do Paraná”;

§4º Reembolso, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), em razão das despesas efetivadas a título de combustível e alimentação, no deslocamento realizado à Londrina/PR, no dia 22/10/2024, onde participou do evento: “MBA Licitações e Contratos - Tribunal de Contas do Estado do Paraná”;

§5º Reembolso, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à Rolândia/PR, no dia 26/09/2024 – Vara do Trabalho; e

§6º Reembolso, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à Rolândia/PR, no dia 02/10/2024 – Vara do Trabalho.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:35E7D60A

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DA ATA COMPLEMENTAR - INEXIGIBILIDADE
Nº 03/2024 LICITAÇÃO Nº 13/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

ERRATA DA ATA COMPLEMENTAR - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

LICITAÇÃO Nº 13/2024

Processo inexigibilidade Nº 03/2024

I – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Às nove horas do dia quatorze de novembro de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 271/2024 com vistas ao Processo inexigibilidade Nº 03/2024.

A Secretária de Saúde Sr.^a Marília Gabriela Salgado Alves, juntamente com a Comissão de Licitação decidiu credenciar, em sessão anterior, os participantes habilitados na forma do instrumento.

Segue abaixo a pontuação e a classificação, conforme comprovação apresentada pelo profissional de cada empresa, na forma do que está disposto no Item 10 (CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS):

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO NAS TERÇAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES

Classif

Empresa credenciada

Pontuação

Pontuação Total

1

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA

CNPJ: 26.775.172/0001-20

Item 10.1.1 – 1 Ponto

Item 10.1.2 – 7 Pontos

08 Pontos

2

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ:

33.458.003/0001-22

Item 10.1.1 - 2 Pontos

Item 10.1.2 - 4 Pontos

06 Pontos

3

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ:

19.850.311/0001-78

Início do tempo de serviços no SUS: 08/03/2022

Item 10.1.1 - 2 Pontos

Item 10.1.2 - 3 Pontos

05 Pontos

4

ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 47.826.214/0001-25

Início do tempo de serviços no SUS: 29/11/2022

Item 10.1.1 – 2 Pontos

Item 10.1.2 – 3 Pontos

05 Pontos

5

MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 43.403.587/0001-92

Início do tempo de serviços no SUS: 26/12/2022

Item 10.1.1 – 0 Pontos

Item 10.1.2 – 1 Ponto

01 Pontos

6

EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 46.602.691/0001-02

Início do tempo de serviços no SUS: 23/03/2023

Item 10.1.1 – 0 pontos

Item 10.1.2 – 1 Ponto

01 Pontos

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO E NOTURNO NAS SEGUNDAS, QUARTAS

E SEXTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES

Classif

Empresa credenciada

Pontuação

Pontuação Total

1

CANONICO E GUIMARÃES SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 11.750.636/0001-77

Item 10.1.1 – 2 Pontos

Item 10.1.2 – 10 Pontos

12 Pontos

2

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA

CNPJ: 26.775.172/0001-20

Item 10.1.1 – 1 Ponto

Item 10.1.2 – 7 Pontos

08 Pontos

3

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ:

33.458.003/0001-22

Item 10.1.1 - 2 Pontos

Item 10.1.2 - 4 Pontos

06 Pontos

4

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Início do tempo de serviços no SUS: 08/03/2022

Item 10.1.1 - 2 Pontos

Item 10.1.2 - 3 Pontos

05 Pontos

5

ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Item 10.1.1 – 2 Pontos

Item 10.1.2 – 3 Pontos

05 Pontos

CNPJ: 47.826.214/0001-25

Início do tempo de serviços no SUS: 29/11/2022

6

MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 43.403.587/0001-92

Início do tempo de serviços no SUS: 26/12/2022

Item 10.1.1 – 0 Pontos

Item 10.1.2 – 1 Ponto

01 Pontos

7

EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 46.602.691/0001-02

Início do tempo de serviços no SUS: 23/03/2023

Item 10.1.1 – 0 Pontos

Item 10.1.2 – 1 Ponto

01 Pontos

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS DE CARÁTER EVENTUAL, PARA COBRIR ATESTADOS EVENTUALIDADES E AFASTAMENTO JUSTIFICADO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS CONCURSADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES

Classif

Empresa credenciada

Pontuação

Pontuação Total

1

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA

CNPJ: 26.775.172/0001-20

Item 10.1.1 – 1 Ponto

Item 10.1.2 – 7 Pontos

08 Pontos

2

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ:

33.458.003/0001-22

Item 10.1.1 - 2 Pontos

Item 10.1.2 - 4 Pontos

06 Pontos

3

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ:

19.850.311/0001-78

Início do tempo de serviços no SUS: 08/03/2022

Item 10.1.1 - 2 Pontos

Item 10.1.2 - 3 Pontos

05 Pontos

4

MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 43.403.587/0001-92

Início do tempo de serviços no SUS: 26/12/2022

Item 10.1.1 – 0 pontos

Item 10.1.2 – 1 Ponto

01 Pontos

5

EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 46.602.691/0001-02

Item 10.1.1 – 0 Pontos

Item 10.1.2 – 1 Ponto

01 Pontos

Obs: no critério de desempate entre as empresas sobre a mesma pontuação, foi considerado o maior tempo de serviços no SUS.

II – DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

Na sequência, a Secretária de Saúde Sr.^a Marília Gabriela Salgado Alves, de acordo os participantes habilitados e qualificados presentes, procede a distribuição dos itens:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO NAS TERÇAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES

PLANTÕES DE TERÇA-FEIRA:

1ª COLOCADA: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA CNPJ: 26.775.172/0001-20

PLANTÕES DE QUINTA-FEIRA:

2ª COLOCADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO E NOTURNO NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES

PLANTÕES DE SEGUNDA-FEIRA:

1ª COLOCADA: CANONICO E GUIMARÃES SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 11.750.636/0001-77

PLANTÕES DE QUARTA-FEIRA:

2ª COLOCADA: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA CNPJ: 26.775.172/0001-20

PLANTÕES DE SEXTA-FEIRA:

3ª COLOCADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS DE CARÁTER EVENTUAL, PARA COBRIR ATESTADOS

EVENTUALIDADES E AFASTAMENTO JUSTIFICADO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS CONCURSADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES 1ª COLOCADA: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA CNPJ: 26.775.172/0001-20

2ª COLOCADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22

3ª COLOCADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 19.850.311/0001-78

Início do tempo de serviços no SUS: 08/03/2022

4ª COLOCADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 43.403.587/0001-92

Início do tempo de serviços no SUS: 26/12/2022

5ª COLOCADA: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 46.602.691/0001-02

Os plantões foram divididos de acordo com a demanda da Secretaria, e as demais empresas habilitadas estarão em cadastro de reserva para situações eventuais.

Conforme citado no item 10.2: “Verificando-se após a realização da classificação qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizada outra classificação daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados”.

A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da lavratura desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

ANA CAROLINA DE ASSIS

Presidente 114.699.849-03

MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES

Secretária Municipal de Saúde 067.330.489-22

BEATRIZ FERREIRA CORRÊA

Membro 082.572.819-30

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:7D4688E9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS PORTARIA Nº 337/2024

PORTARIA Nº 337/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes abaixo indicados para, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, atuarem como Gestor e Fiscais do contrato: Nº 92/2024, celebrado entre o Município de Prado Ferreira e a empresa URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.604.958/0001-97, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE PLANETÁRIO MÓVEL PARA O EVENTO: 4ª FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024, TENDO COMO LOCAL PARA O EVENTO O SALÃO PAROQUIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Gestor do Contrato: Antonio Carlos Dias Salvador (Matrícula 30001081)

Fiscal do Contrato: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro (Matrícula 100349)

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização de contrato estão previstas no Decreto Municipal n.º 005/2024, Título XIV, “Procedimentos de Gestão e Fiscalização de Contratos”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:EEF9B43B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10225/2024 DE 14/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.853,09 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
1088 - 3.3.90.30.00.00	03512 MATERIAL DE CONSUMO	7.853,09
Total Suplementação:		7.853,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:6B432A16

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10226/2024 DE 14/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos
1089 - 3.3.90.30.00.00	01512 MATERIAL DE CONSUMO
Total Suplementação:	36.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.53.01.00.00000000	Fonte: 1512	36.500,00
Total da Receita:		36.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:817E6360

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº153/2024**

DECRETO Nº 153 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Institui o Processo de Transição Governamental, regras para transição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o processo de transição governamental que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 2º. Fica instituída a equipe de transição de governo, que se dará no período de 18 de Novembro de 2024 a 30 de Dezembro de 2024, e deverá observar o disposto neste decreto.

Art. 3º. A equipe de transição tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 4º. A equipe de transição da gestão atual será composta de 16 (dezesesseis) membros, sendo 08 (oito) designados pela atual gestão e 08 (oito) indicados pelo prefeito eleito.

Parágrafo primeiro. A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Parágrafo segundo. As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas

Art. 5º. Neste ato ficam designados para ocuparem os cargos da equipe de transição, representando a atual gestão municipal:

I. Representantes da Atual Gestão:

a) Josemar Canassa, ocupante do cargo de advogado e Coordenação Geral - Matrícula nº. 3300043;

b) André Ricardo da Silva Melão, ocupante do cargo de Secretário de Administração Geral - Matrícula nº. 96000594;

c) Monica Isabel de Novaes, ocupante de Diretora de Licitações - Matrícula nº. 800019;

d) Adriana Aparecida Coelho, Divisão de Tesouraria- Matrícula nº. 7800019;

e) Eder Viana da Silva, ocupante do cargo de Controle Interno - Matrícula nº. 2500124;

f) Carla Soraya Borsatto, ocupante do cargo de Diretora de Convênios - Matrícula nº. 3300027;

g) Fabiano Domingos Regini, ocupante do cargo de Sessão de Atendimento - Matrícula nº. 9600089;

h) Natalia Rogério Peixoto, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos - Matrícula nº. - Matrícula nº. 9600218.

Art. 6º. A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I, aliena "a" do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 7º. Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, indicados pelo candidato eleito no pleito de 06/10/2024:

a) Márcio Cristiano Esser, ocupante do cargo de Professor como coordenador - Matrícula nº 9600613;

b) Ariana leite Chaves, ocupante do cargo de Secretaria do Trabalho e Ação Social - Matrícula nº 9600790;

c) Heberly Aparecido Davies Pessoa, ocupante do cargo de Vigilância em Saúde - Matrícula nº 9600153;

d) Geissimara Daiana Weiss de Oliveira, ocupante do cargo de Diretora de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Matrícula nº 9600222;

e) Cristiane Paulino Junqueira, ocupante do cargo de Diretora Administrativa - Matrícula nº 9600221;

f) Renan Alves Dainezi, designado no cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Matrícula nº 9600393;

g) Cassia Souza Cruz, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde - Matrícula nº 1200264;

h) Guto Renato Berto, ocupante do cargo de Diretora de Turismo - Matrícula nº 9600142;

Parágrafo primeiro. Os membros da equipe de transição indicados pelo candidato eleito terão acesso à todas as informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo municipal.

Parágrafo segundo. A equipe de transição será supervisionada por um Coordenador, nomeado no inciso I deste artigo, a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como promover o planejamento e agendamento das reuniões.

Parágrafo terceiro. Caso a indicação de membro da equipe de transição recaia em servidor público municipal, sua requisição será feita pelo candidato eleito ao Município de Querência do Norte.

Art. 8º. Sem prejuízo de eventuais outras solicitações, o Coordenador de que trata o inciso I do art. 7º solicitará aos titulares das Secretarias Municipais, dos órgãos e das entidades informações circunstanciadas sobre:

I. Programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do Prefeito Municipal;

II. Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

III. Projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos; e

IV. Glossário de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º. O Coordenador da equipe de transição poderá delegar, a atribuição de que trata o § 2º do art. 2º deste decreto.

Art. 10. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 11. Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 12. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 13. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, disponibilizar aos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-prefeito, local, infraestrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 14. Todas as despesas necessárias para transição serão custeadas pela Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 14 de novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EF1106A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 093/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	093/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	14/11/2024		
FAVORECIDO:	Lenon Canassa		
CPF:	061.***.***.75		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Encontro da Integração dos Núcleos de Cooperação Socioambiental do PR e MS –Itaipu Mais que Energia.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	21/11/2024		
RETORNO:	23/11/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	R\$527,25	RS1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			RS1.054,50

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 14 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3FEF844B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº154/2023

DECRETO Nº 154 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Professores da Rede Municipal

O Prefeito Alex Sandro Fernandes do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art.º De acordo com a Lei nº 1.120/2011, ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Desempenho Municipal e Comissão de Avaliação na Unidade Escolar, os seguintes membros da cada instituição de Ensino, conforme abaixo especificado.

ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO CONCEIÇÃO BORSATTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MUNICIPAL:
Andrea Gomes Steinhauser
Adelaide da Cruz
Emiliane Coelho de Lima

Sueli Voss
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA UNIDADE ESCOLAR:
Andrea Gomes Steinhauser
Vanusa Miranda penteado
Janaína Rocha da Silva
Natalia de Melo Mazieiro

CMEI MARIA DE LOURDE BARBOSA DE ANDRADE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MUNICIPAL:
Regina Lopes Batista
Maria Lúcia dos Santos Koritar
Sirley Casali
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA UNIDADE ESCOLAR:
Regina Lopes Batista
Maria Lúcia dos Santos Koritar
Ivonete Pereira da Silva

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MUNICIPAL:
Sandra da Conceição Nascimento Bernardi
Luiz Carlos de Araújo
Rosângela Moreira da Silva Eger
Maria Aparecida Rocha da Silva
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA UNIDADE ESCOLAR:
Sandra da Conceição Nascimento Bernardi
Maria Lenir Nery da Silva
Cléia Cristina Guimarães Jacometi
Simone Santiago da Silva

ESCOLA CAMPONESA MUNICIPAL CHICO MENDES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MUNICIPAL:
Camila Rocha Bomfim
Vanessa da Silva Santos
Maria Ilda da Silva
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA UNIDADE ESCOLAR:
Camila Rocha Bomfim
Vanessa da Silva Santos
Osmara Ilze Oliveira Martins de Souza

ESCOLA MUNICIPAL BRÁSILIO ARAUJO FILHO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MUNICIPAL:
Andrea Cristiane Augusto
Olinda Margarida Martin Mierro Peixoto
Inez Machado
Neusa Pereira da Silva
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA UNIDADE ESCOLAR:
Andrea Cristiane Augusto
Olinda Margarida Martin Mierro Peixoto
Inez Machado
Neusa Pereira da Silva

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MUNICIPAL:
Juscelino Antonio José Gonçalves
Valéria Soares de Lima
Camila Coesta Tonal Canassa
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA UNIDADE ESCOLAR:
Juscelino Antonio José Gonçalve
Valéria Soares de Lima
Maria Aparecida de Araujo

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MUNICIPAL:
Gilberto Batista de Souza
Olinda Margarida Martins Mierro
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA UNIDADE ESCOLAR:
Gilberto Batista de Souza

Valdirene Ferreira da Silva Freitas
ESCOLA MUNICIPAL BRASÍLIO DE ARAUJO FILHO
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MUNICIPAL:
 Andrea Cristiane Augusto
 Neuza Pereira da Silva
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA UNIDADE ESCOLAR:
 Andrea Cristiane Augusto
 Inez Machado

Art. 2º Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Querência do Norte-Pr, 14 de novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:FACDC952

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 034/2024

EDITAL Nº 034/2024

Súmula: Convoca interessados ao cargo ou Função de Direção de Unidade Escolar na Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto

A Prefeito do Município de Querência do Norte Alex Sandro Fernandes, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício Nº 034/protocolo Nº 458 e os protocolos de requerimentos de licença prêmio Nºs 8020, 8021 e 8022, da servidora Andrea Gomes Steinhauser, atual diretora da referida escola, informa que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de Avaliação Mérito e Desempenho para o cargo de direção de unidade escolar na Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto, nos termos do decreto regulamentador 127/2023.

Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:

Estar em efetivo exercício na rede municipal a pelo menos 4 (quatro)anos:

Ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;

Ter concluído o Curso de Pedagogia;

Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou Curso equivalente de Gestão escolar;

Ter concluído ou estar participando curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar;

Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela comissão julgadora.

As inscrições como a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 25/11/2024.

A avaliação de Mérito e desempenho será realizada no dia 26 de novembro de 2024, a partir 9h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A lista dos aprovados nesta etapa será divulgada pela Comissão Julgadora através de Edital público até o dia 27/11/2024.

Querência do Norte, 14 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:E52F9B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 83, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 83, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o valor da Unidade de Valor Para Custeio – UVC e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 955, 13 de dezembro de 2013,

D E C R E T A

Art. 1º O valor da UVC - Unidade de Valor Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para o exercício fiscal de 2025, será mantido no valor de R\$46,98 (quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme parágrafo único do Art.4º da Lei 955 de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 13 de novembro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:656788D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 82, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 82, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fixa valores de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no das suas atribuições e com fundamento no art. 300 da Lei nº 370, de 03 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 622, de 14 de dezembro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025 será mantida à razão de R\$ 203,21 (duzentos e três reais e vinte um centavos), para imóveis residenciais; R\$ 304,81 (trezentos e quatro reais, e oitenta e um centavos), para imóveis destinados em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de pequeno porte; e R\$ 609,63 (seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos), para imóveis destinados em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades de hotel, pensão, padaria, confeitaria, bar, restaurante, cantina, lanchonete, mercearia, açougue, casa de carnes, peixaria, casas de diversão pública, clube, sociedade, garagem e posto de serviço de veículos e similares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 13 de novembro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F189206F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/08/2024

PORTARIA Nº 253/08/2024

SÚMULA: CONCEDE a prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção de Pessoal Nº669853/23 – Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital Nº 002/2023 de 05/10/2023 com validade inicial de 15/11/2023 à 15/11/2024, sendo Prorrogado por 01 (um) ano (período de 16/11/2024 à 16/11/2025).

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO no uso de suas atribuições legais CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção de Pessoal Nº669853/23 - Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 002/2023 de 05/10/2023, Edital Nº 04.02-2023 Resultado Final de 10/11/2023 e Edital Nº 05.02/2023 de 13/11/2023 Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 de 05/10/2023 publicado em 06/10/2023, de conformidade com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e nos Termos da Lei Complementar Municipal Nº700/07/2018 de 14/09/2018 e Lei Municipal Nº 792/08/2021 de 20/04/2021. **PSS** objetivando ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário de 01 (um) Engenheiro Civil; 05 (cinco) Motorista II; 01 (um) Operador de Moto-Niveladora, para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, com validade inicial de 15/11/2023 à 15/11/2024, sendo Prorrogado por 01 (um) ano período de 16/11/2024 à 16/11/2025)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 14 DE NOVEMBRO 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:A0E967BA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Integração de Estagiários de Nível Técnico, Médio e Superior, para atender as diversas Áreas de Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, conforme quantidades e descrições constantes neste edital e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 19 de Novembro de 2024.

Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 02 de Dezembro de 2024.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 02 de Dezembro de 2024 (Horário de Brasília).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 14 de Novembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9716E890

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 015/08/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, do dia 20 de novembro de 2024.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. JOSÉ ANTONIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras e demais interessados, que no dia 20 de novembro de 2024 (quarta-feira), não haverá expediente, nem sessão ordinária na Câmara Municipal, em virtude das comemorações alusivas referente ao feriado do Dia Nacional da Consciência Negra (20/11), ficando a referida sessão ordinária antecipada para o dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), às 20h00min.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:44DDAC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 009, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga o §4º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Renascença, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DA RENASCENÇA APROVOU, E A MESA, NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Fica revogado o §4º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RENASCENÇA,
Estado do Paraná, aos dias 14 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES

Presidente

GILMAR SCHMIDT

Vice- Presidente

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO

1º Secretário

JONAS MARIA DE OLIVEIRA

2º Secretário

Publicado por:

Aline Cristina Valandro

Código Identificador:4C4165B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 020/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: **Jaqueline de Lara de Oliveira**

OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor de Educação Infantil 40 Temporário

VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024

VALOR: R\$ 3.690,11 (três mil seiscentos e noventa reais e onze centavos)

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Jaqueline de Lara de Oliveira – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:B9FEFDCB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 351/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA
PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a ELISA BORCAT, brasileira, portadora do RG nº: 131455666 e inscrita no CPF sob nº: 103.630.869-35, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR II, lotada junto à Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:2399D449

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOTA EXPLICATIVA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº
58/2024**

NOTA EXPLICATIVA

Assunto: Justificativa para Suspensão da Licitação Pregão Eletrônico SRP nº58/2024

Informamos que o processo licitatório destinado à aquisição de materiais e equipamentos de informática foi temporariamente suspenso. A suspensão é necessária para a realização de uma revisão técnica nas especificações de alguns itens presentes no edital.

Esta revisão permitirá ajustar as especificações para que atendam com maior precisão às necessidades operacionais e aos requisitos técnicos do órgão, assegurando a qualidade dos produtos e a efetividade do investimento público.

A suspensão será temporária e, assim que concluídas as adequações, uma nova data será definida para a continuidade do processo licitatório. Contamos com a compreensão de todos e reiteramos nosso compromisso com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Reserva do Iguaçu 14 de novembro de 2024

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Antunes Pereira

Código Identificador:8A55E6A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 354/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR
PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.º ALDEMIR ZWETSCH, brasileiro, portador do RG nº: 7498004 e CPF de nº: 556.887.649-53, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:4D94CEDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 355/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR
PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.º CELSO JUNIOR DO PRADO MARQUES, brasileiro, portador do RG nº: 136185128 e CPF de nº:

141.617.919-41, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1D320471

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 356/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR
PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.º GILCIMAR BRASIL DE SIQUEIRA, brasileiro, portador do RG nº: 7865604 e CPF de nº: 054.902.289-97, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E674C976

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 357/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA
PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª AMANDA DUARTE ARAUJO, brasileira, portadora do RG nº: 374869029 e inscrita no CPF sob nº: 098.493.799-44, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:85847412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 358/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA
PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª AMANDA TAYNA PEREIRA DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº: 152519397 e inscrita no CPF sob nº: 800.654.899-42, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E4B5AB92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 359/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA
PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª ANA PAULA MARTINS FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº: 135057258 e inscrita no CPF sob nº: 102.861.929-42, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:30CBEE86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 360/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA
PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª CLAUDIMARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº: 126538146 e inscrita no CPF sob nº: 069.598.649-09, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A408E31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 361/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a FLAVIA ALESSANDRA VIEIRA, brasileira, portadora do RG nº: 144539575 e inscrita no CPF sob nº: 120.268.189-16, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR III, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:57760000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 362/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a ROSE VIEIRA, brasileira, portadora do RG nº: 123659872 e inscrita no CPF sob nº: 036.254.889-73, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:106A7071

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 363/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR
PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.^o RUFINO DO AMARAL, brasileiro, portador do RG nº: 38876899 e CPF de nº: 508.849.219-72, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C41EAB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 364/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR
PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.^o SANDRO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº: 89321468 e CPF de nº: 042.453.599-86, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:DC60BCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 365/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a SIMONE DA LUZ DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº: 108821175 e inscrita no CPF sob nº: 065.900.009-13, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2703DB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO 065/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
 CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: On-Highway Brasil LTDA
 CNPJ.: 36.519.422/0001-15
VALOR: R\$ **469.499,00** (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/11/2024** à **27/09/2025**.
ASSINATURA: 12/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)**DEBORA ROCHA COSTA**

Representante

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:DF928B56

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 206/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Nivaldo Brantes**, RG nº 5.316.154-5 SSP/PR, brasileiro, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para responder como Gestor de Convênio, e como Fiscal fica designado o senhor **Airton Rigo Moretto**, RG nº 6.03.969.587-6 SSP/RS, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para acompanhar, fiscalizar e responder sobre o Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso – Projeto “Modernização da Central Pública de Recebimento e Distribuição dos Produtos da Agricultura familiar do Município de Rio Azul”.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:E5B95695

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 207/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, à servidora, **Dioceli Aparecida Turcki Kussi**, matrículas 376-1 e 376-2, ocupante do cargo de Professora, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:128A705D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 208/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor, **Walter Ferreira Knopik**, matrícula 1156-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:724ED52A

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 211/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024, enquanto durar a relação contratual.

NOME

ANA PAULA DE ANDRADE

FLAVIANE VALNICE TOMAL

IVANDRA PAGESKI DOS SANTOS MERUZ

MELINA FOLQUENIM VIEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:61F7A630

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 006

Ata da **6ª Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RBS, realizada no dia 13 de novembro de 2024, com início previsto para as 09h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, centro. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz que agradeceu a presença de todos e apresentou a seguinte pauta **01- Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referentes à Deliberação nº 88/2024 – CEAS/PR “Incentivo à Qualificação da Estrutura Física para CRAS e CREAS 2024”**. Em seguida a diretora de planejamento Letícia Trein informou ao Conselho que a Secretaria de Assistência Social foi informada pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná - SEDEF sobre a publicação da Deliberação nº 88/2024 – CEAS/PR “Incentivo à Qualificação da Estrutura Física para CRAS e CREAS”, que tem como finalidade propiciar melhorias nas condições de trabalho aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social dos equipamentos CRAS e CREAS, bem como aos usuários dos equipamentos. Deste modo, há possibilidade de DOIS repasses de R\$ 30.000,00 cada: um para o CRAS e outro para o CREAS, totalizando R\$ 60.000,00. O repasse do CRAS prevê execução apenas na modalidade capital, atendendo o aprimoramento da gestão e também Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O repasse do CREAS, por sua vez, também prevê execução na modalidade capital, atendendo o aprimoramento da gestão e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI). De acordo com o Relatório Mensal de Atendimentos (RMA), há um total de 65 casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI, e 132 famílias em acompanhamento pelo PAIF que se beneficiarão da execução do repasse, assim como ambas equipes técnicas da Assistência Social que realizam os atendimentos. Assim sendo, os Conselheiros deliberaram pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação para aquisição de mobiliário/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das

condições de trabalho dos equipamentos CRAS e CREAS e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Em seguida A diretora de planejamento Leticia Trein Nada mais havendo a tratar, a Diretora, Leticia Maria Trein, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Elisane Souza Miranda

Assinatura:

Vivian Lemberg

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Glailson Orlando Santos

Assinatura:

Jéssica Fernandes Rausis

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gerson Ramon Martins

Assinatura:

Franciele Faria do Bonfim

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lucimara Aparecida de Oliveira

Assinatura:

Paola Ferracini

Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Marlon Samuel de Moura

Assinatura:

Leticia Galdi Righi Ramos

Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS

Alexandre Selinski

Assinatura:

Alcemir José Portes

Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:

Raquel Stresser de Jesus

Assinatura:

Patricia Deizele Vaz C.

Assinatura:

ACREJA

Eleide de Jesus de Oliveira

Assinatura:

Andre Luis Ramalho de Oliveira

Assinatura:

CROSS

Nicolas Gonçalves

Assinatura:

Anderson Luis Brunelo

Assinatura:

Elisabete Alves da Silva

Assinatura:

vago

Assinatura:

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:F760E502

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação dos Equipamentos CRAS e CREAS referente à Deliberação CEAS nº 088/2024 CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, conforme deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 433/1995 de 18 de Novembro de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR totalmente o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo qualificação da estrutura para CRAS/2024 (Deliberação nº 088/2024 CEAS/PR).

Art. 2º APROVAR totalmente o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo qualificação da estrutura para CREAS/2024 (Deliberação nº 088/2024 CEAS/PR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de novembro de 2024.

JESSICA FERNANDA RAUSIS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:EF99767A

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2024**

Errata a Resolução nº008 deste conselho que dispõe sobre a aprovação da substituição de beneficiário no âmbito do Projeto Morar Bem Santaria.

O Conselho Municipal de Habitação conforme deliberação da 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2024, no

uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas da Lei Municipal nº 1.250 de 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no atendimento às famílias do Projeto Morar Bem Santaria devido à desistência de beneficiários anteriormente selecionados, o Conselho Municipal de Habitação;

RESOLVE

tornar pública a Substituição de Beneficiário: Autorizar a substituição de beneficiários no âmbito do Projeto Morar Bem Santaria, contemplando o beneficiário com código familiar **00412233495**, que já integra o projeto, mas não estava originalmente previsto para atendimento no contrato nº 237/2023. O atendimento consistirá na instalação de infraestrutura sanitária, incluindo fossa séptica, sumidouro e caixa de gordura;

Art. 1º. Aprovar o aditivo de seis itens no referido contrato, com o intuito de melhorar a cobertura do atendimento às famílias do programa. Esse aditivo inclui a instalação de dois módulos sanitários completos, com infraestrutura hidráulica e elétrica, destinados a atender duas famílias participantes do Morar Bem Santaria;

Art. 2º. Esta resolução visa garantir o atendimento necessário às famílias no projeto, promovendo condições sanitárias adequadas e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de novembro de 2024.

RENATA KAROLINA ALCÂNTARA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:84736277

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 009/2024

Dispõe sobre a abrangência do Aluguel Social diante reconfiguração familiar posterior a concessão do benefício.

O Conselho Municipal de Habitação conforme deliberação da 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2024, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas da Lei Municipal nº 1.250 de 14 de junho de 2021

CONSIDERANDO a demanda pelo Benefício Eventual: Aluguel Social diante de reconfiguração familiar posterior a concessão do Benefício, o Conselho Municipal de Habitação:

RESOLVE

Que o benefício do aluguel social seja direcionado exclusivamente ao núcleo familiar atingido no momento do incidente que originou a necessidade do benefício. Caso haja desdobramentos familiares posteriores ao evento que gerou o direito ao aluguel social — como novos membros se juntando ao núcleo familiar ou separações que gerem novos núcleos — estes não terão direito automático ao benefício. Ou seja, o aluguel social cobre apenas a composição original do núcleo familiar no momento do incidente e não será ampliado para cobrir expansões ou modificações familiares ocorridas posteriormente.

Art. 1º. Esse entendimento visa garantir que o aluguel social seja utilizado para a finalidade específica de atender emergencialmente o grupo familiar diretamente afetado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de novembro de 2024.

RENATA KAROLINA ALCÂNTARA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:EAE7DC74

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.540/2024

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 507,44 (quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).”

AILTON LUIZ NODARY, Prefeito Municipal em exercício de Rio Branco do Sul, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições com base nos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 507,44 (quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	Atividade: ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 507,44
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 507,44		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	Atividade: MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 507,44
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 507,44		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:4DF21BBC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.541/2024

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.014.499,05 (dois milhões, quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).”

AILTON LUIZ NODARY, Prefeito Municipal em exercício de Rio Branco do Sul, do estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 2.014.499,05 (dois milhões, quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	Atividade: DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Fundeb 60%	R\$ 2.014.499,05
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.014.499,05		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	Atividade: DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Fundeb 60%	R\$ 2.014.499,05
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 2.014.499,05		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:19780C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024**

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência (artigo 37, caput, CF), **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas para prover até 12 (doze) tendas (possível compartilhamento), sendo 06 (seis) preferencialmente para comercializar artesanatos e as demais para doces, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática natalina, de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA DE NATAL**, que será realizado no dia 14 de dezembro de 2024, a partir das 11h00 às 22h00, no Bosque Municipal, centro, Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, através do email institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico(SEMDE), desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br, ou pelo contato (41) 98884-0144 em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 09 de dezembro de 2024.

1.2. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização artesanatos, confeitaria, doces, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática natalina todos de maneira única e

exclusiva na Feira de Natal que será realizada no dia 14 de dezembro de 2024, a partir das 11h00 até 22h00, no Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento empreendedores que residam no Município e que, para tanto, apresentarem propostas de comercialização de produtos de confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática natalina.

2.2 Todas as tendas deverão estar decoradas com tema natalino.

2.3 Será obrigatória a presença do feirante durante o período total de funcionamento da Feira de Natal.

2.4 As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

2.5 Na hipótese do número de interessados exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento, serão adotados como critérios de desempate a diversidade de opções de produtos a serem comercializados e, por fim, a ordem de inscrição.

3. É vedada a participação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos nova Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do telefone (41) 3973-8102, (41) 98884-0144 ou do email (desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Rio Branco do Sul, 11 de novembro de 2024.

JEAN MICHAEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:48B4CACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
038/2023**

Contrato: 255/2023. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade nº 038/2023. **Objeto:** Locação de imóvel destinado à unidade de saúde itinerante Ribeirinha. **Dispositivo Legal:** Art. 105, da Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** Antonio Schneider. **Valor total do Contrato atualizado:** R\$ 9.580,56. **Motivo:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses e Majoração de preço aplicada pelo índice IPCA (4,50%) para 12 meses. **Prazo de Execução:** 21/11/2024 - 20/11/2025. **Vigência:** 19/03/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 14/11/2024.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:AECD69E4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº
001/2024**

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL na forma dos artigos 5º a 16º da Lei nº 1861, de 05 de dezembro de 2008,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária, realizada presencialmente com os conselheiros, na data de 29 de outubro de 2024, a Aplicação Programada do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de novembro de 2024.

JOSIAS TOMAZ DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:576A4539

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1267/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 16 de dezembro de 2024 à 13 de fevereiro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora **Larissa Leocadia Hítner Schelbauer**, com matrícula de nº 2403-1/6, ocupante do cargo de “Professor PB 40”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 14 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3CCBEF2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1262/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 519, de 17 de maio de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 519, de 17 de maio de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2024.

Rio Negro, 14 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:45A58446

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1263/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 649, de 20 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 649, de 20 de junho de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Rio Negro, 14 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D803A426

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1264/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 70, de 25 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 70, de 25 de janeiro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Rio Negro, 14 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ABB9AA90

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1265/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Rio Negro, 14 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C00FBD0B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 199/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 21 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 18 (dezoito) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 78, de 14/05/2024, Edital nº 83, de 23/05/2024, Edital nº 172, de 26/09/2024, Edital nº 174, de 30/09/2024, Edital nº 176, de 7/10/2024, Edital nº 177, de 10/10/2024, Edital nº 182, de 15/10/2024, Edital nº 185, de 24/10/2024, Edital nº 188, de 30/10/2024 e Edital nº 190, de 05/11/2024. Os classificados em 1º, 2º, 5º, 6º, 8º e 16º assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar assinou termo de desistência. Os classificados em 4º, 7º, 10º, 12º e 13º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido no edital de abertura. Os classificados em 9º, 11º, 14º, 15º e 17º lugar assinaram requerimentos de final de lista.	1º a 17º
7543/2024	Ana Kellin Stach	18º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.7 do Edital nº 30, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 14 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:68869849

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1266/2024

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; em conformidade com o inciso III do art. 210 e art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e ainda, considerando a recomendação da Comissão do Processo de Sindicância nº 005/2024, instaurado pela Portaria nº 307, de 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo em face ao servidor público municipal, matrícula nº 2562-3/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002; por possível infração ao disposto nos incisos V, VI, XI, XIV do art. 181 e inciso XII do art. 182, ambos do Título IV, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo Administrativo Disciplinar, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretária: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Carolina Valerio Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E30A8475

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1268/2024

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos contidos nos processos digitais nº 23987/2024 e nº 23214/2024.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretária: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Carolina Valerio Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7925116B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 404/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N.º 174/2024

OBJETO: Revisão das Motocicletas Honda XRE, placas SEM4J22 e SEM4J21, relativa aos 12.000 km.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	PÇ	ARRUELA	10,21	STRACK MOTOS LTDA

2	2,00	KIT	KIT LUBRIFICAÇÃO	44,01	STRACK LTDA	MOTOS
3	2,00	UN	KIT DE REVISÃO	59,39	STRACK LTDA	MOTOS
4	2,00	PÇ	VELA IGNIÇÃO	46,39	STRACK LTDA	MOTOS
5	2,00	PÇ	JUNTA - filtro de óleo	7,14	STRACK LTDA	MOTOS
6	2,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE	55,00	STRACK LTDA	MOTOS
7	2,00	SRV	REVISÃO EM GARANTIA SERVIÇOS	292,50	STRACK LTDA	MOTOS

Rio Negro, 14 de novembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:604BDE0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2024 -
MODALIDADE – DISPENSA Nº 178/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ALARME.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	BATERIA 12V 7AH	89,00	STALLTECH INFORMATICA LTDA
2	1,00	UN	SIRENE 12V - Sirene Bitonal para alarme 12 v PT	30,83	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
3	4,00	UN	SENSOR - Sensor de movimento Intelbras sobrepor Ângulo 360º Espi 360A	36,24	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
4	80,00	M	CABO CCI/ALARME 4X40	0,91	STALLTECH INFORMATICA LTDA
5	2,00	UN	CONECTOR RJ 45	0,69	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
6	5,00	CX	CABO LAN REDE 4P - Cabo Lan Rede 4 P x 24 AWG AZ MT	1,40	STALLTECH INFORMATICA LTDA

Rio Negro, 14 de novembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D19FFF30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 094/2024

OBJETO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO 1ª SEMANA NACIONAL DE AUDI&CON. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. CNPJ.: 48.725.098/0001-70. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 14 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D3A0E835

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -
IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 17/2024

Institui o manual de elaboração e aprovação da Política de Investimentos do Instituto de Previdência

Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e § 2º, da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando a decisão do Conselho de Administração do IPRERINE, gestão 2023-2025, tomada na 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 14 de novembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o manual de sistematização para elaboração e aprovação da Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, conforme do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de novembro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1 – Objetivo do manual

Sistematizar o processo de elaboração e aprovação da Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

2 – Documentos Complementares

- Artigo 40 da Constituição Federal;
- Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei Municipal nº 1.254/2001, que dispõe sobre o RPPS1;
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e
- Resolução BC CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

3 – Responsabilidades

Quem participa	Responsabilidade
Diretor Executivo do IPRERINE	Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS; realiza a publicação da Política de Investimentos, o preenchimento e envio do DPIN
Comitê de Investimentos do IPRERINE	Elabora a Política de Investimentos
Conselho de Administração do IPRERINE	Analisa e aprova a Política de Investimentos
Consultoria Financeira	Elabora Minuta da Política de Investimentos e realiza assessoramento e orientação técnica aos membros do comitê, conselhos e Diretor Executivo

4 – Fases

Fase	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Início através da elaboração da minuta da Política de Investimentos	Consultoria Financeira	
2	Elabora a redação final da Política de Investimentos	Comitê de Investimentos do IPRERINE	Registro em ata
3	Aprova a Política de Investimentos	Conselho de Administração do IPRERINE	Registro em ata
4	Publica a Política de Investimentos	Diretor Executivo do IPRERINE	Publicação em DOM

5	Preenche o DPIN	Diretor Executivo do IPRERINE	
6	Envio do DPIN no sistema CADPREV	Diretor Executivo do IPRERINE	
7	Envio da Declaração de Veracidade	Diretor Executivo do IPRERINE	

1 Pode ser acessado no seguinte endereço:
<https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rio-negro/lei-ordinaria/2001/126/1254/lei-ordinaria-n-1254-2001-mantem-o-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-municipais-de-rio-negro-instituido-pela-lei-n-787-93-promove-alteracoes-cria-o-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-rio-negro-iprerine-define-suas-normas-gerais-e-da-outras-providencias?q=1254%2F2001>

Publicado por:
 Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:2173CE31

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -
 IPRERINE**

PORTARIA/IPRERINE Nº 18/2024

Institui o manual de elaboração do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e § 2º, da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando a decisão do Conselho de Administração do IPRERINE, gestão 2023-2025, tomada na 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 14 de novembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o manual de sistematização para elaboração do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR – do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, conforme do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de novembro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

Diretora Executiva do IPRERINE

ANDRÉ KLEMANN KOCH

Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE

ANEXO ÚNICO

**MANUAL DE ELABORAÇÃO DO FORMULÁRIO DE
 AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR**

1 – Objetivo do manual

Sistematizar o processo de elaboração do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR – do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

2 – Documentos Complementares

• Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

3 – Responsabilidades

Quem participa	Responsabilidade
Diretor Executivo do IPRERINE	Atua em todo o processo, desde o monitoramento de entrada de recursos até a aplicação ou resgates do fundo e preenchimento e publicação do APR
Comitê de Investimentos do IPRERINE	Analisa e sugere aplicação
Conselho de Administração do IPRERINE	Aprova a aplicação do recurso

4 – Fases

Fases	Atividades	Responsáveis	Detalhamento
1	Início através monitoramento de entrada de recursos	Diretoria Executiva do IPRERINE	
2	Realiza a aplicação no Fundo de Liquidez Diária dos recursos com aplicação pré-aprovada	Diretoria Executiva do IPRERINE	
3	Gera a APR via CADPREV - DAIR	Diretoria Executiva do IPRERINE	
4	Publica a APR no site do IPRERINE	Diretoria Executiva do IPRERINE	Fim do processo
5	Analisa e sugere aplicação de recursos que não possuem aplicação pré-aprovada	Comitê de Investimento do IPRERINE	Registro em ata
6	Analisa e aprova a sugestão do Comitê de Investimento	Conselho de Administração IPRERINE	Registro em ata
7	Realiza aplicação, conforme aprovação do Conselho de Administração	Diretoria Executiva do IPRERINE	
8	Gera a APR via CADPREV - DAIR	Diretoria Executiva do IPRERINE	
9	Publica a APR no site do IPRERINE	Diretoria Executiva do IPRERINE	Fim do processo

Publicado por:
 Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:13CFAD3C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -
 IPRERINE**

PORTARIA/IPRERINE Nº 19/2024

Institui o manual de controle de repasses de contribuições normais e dos aportes para cobertura do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e § 2º, da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando a decisão do Conselho de Administração do IPRERINE, gestão 2023-2025, tomada na 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 14 de novembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o manual de controle de repasses de contribuições normais e dos aportes para cobertura do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, conforme do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de novembro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

Diretora Executiva do IPRERINE

ANDRÉ KLEMANN KOCH

Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE

ANEXO ÚNICO

**MANUAL DE CONTROLE DE REPASSES DE
 CONTRIBUIÇÕES NORMAIS**

1 – Objetivo do manual

Sistematizar o processo de trabalho referente ao controle de repasses de contribuições normais e dos aportes para cobertura do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

2 – Documentos Complementares

- Artigo 40 da Constituição Federal;
- Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;

- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei Municipal nº 1.254/2001, que dispõe sobre o RPPS1;
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

3 – Responsabilidades

Quem participa	Responsabilidade
Diretor Executivo do IPRERINE	Elabora as folhas de pagamentos dos aposentados, pensionistas e servidores ativos do IPRERINE; emite notificação de cobrança das contribuições atrasadas
Contabilidade do IPRERINE	Apura e contabiliza os valores repassados
Prefeitura Municipal (e Câmara Municipal)	Envia relatório contendo resumo da folha de pagamento dos servidores ativo e repassa as contribuições previdenciárias retidas e a cota patronal

4 – Fases

Fase	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Início através do envio do relatório resumo da folha de pagamento dos ativos	Prefeitura Municipal e Câmara Municipal	
1	Elaboração das folhas de pagamentos dos aposentados e pensionistas	Diretor Executivo do IPRERINE	
1.1	Elaboração da folha de pagamento dos servidores ativos quadro próprio do IPRERINE	Diretor Executivo do IPRERINE	
2	Elaboração dos cálculos dos repasses das contribuições previdenciárias e da taxa de administração atrasadas	Diretor Executivo do IPRERINE	
3	Prepara notificação de cobrança e processo de repasse	Diretor Executivo do IPRERINE	
3	Envia Notificação de cobrança ao Ente ou à Câmara de Vereadores	Diretor Executivo do IPRERINE	
3	Repassa as contribuições previdenciárias	Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores	
4	Apura os valores repassados	Contabilidade do IPRERINE	
4	Contabiliza os valores repassados	Contabilidade do IPRERINE	Fim do Processo

1 Pode ser acessado no seguinte endereço: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rio-negro/lei-ordinaria/2001/126/1254/lei-ordinaria-n-1254-2001-mantem-o-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-municipais-de-rio-negro-instituido-pela-lei-n-787-93-promove-alteracoes-cria-o-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-rio-negro-iprerine-define-suas-normas-gerais-e-da-outras-providencias?q=1254%2F2001>

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:44F980CF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 465, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Institui e nomeia o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta do Município de Rolândia o Comitê Gestor de Proteção de Dados

Pessoais – CGPDP, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas a seu aperfeiçoamento, a fim de cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º O CGPDP será composto de 05 servidores efetivos.

Parágrafo Único Além dos membros previstos no caput desse artigo, poderão ser convidados a participar das reuniões do CGPDP, sem direito a voto, outros servidores municipais, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas.

Art. 3º São atribuições do CGPDP:

I – Auxiliar o Encarregado de Dados do Município de Rolândia para o bom desempenho de suas atribuições;

II – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Administração Direta do Município de Rolândia;

III – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

IV – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

V – Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;

VI – Acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.

VII – Promover o intercâmbio de informações e diálogo com outros órgãos e instituições, em especial com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

VIII – Exercer outras atividades correlatas.

§ 1º O CGPDP exercerá suas atribuições em observância aos princípios e normas norteadores do tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal a fim de garantir a proteção dos direitos dos titulares.

§ 2º O CGPDP poderá, no exercício de suas funções, solicitar apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como requisitar parecer técnico, informações e documentos de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º As deliberações do CGPDP serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções, com a assinatura de seus membros.

Art. 5º As reuniões do CGPDP serão realizadas, de forma ordinária, uma vez ao mês, nas datas e nos horários definidos pelo coordenador, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único O Coordenador designará, em cada reunião, um dos membros para atuar como secretário do Comitê, competindo-lhe o assessoramento, organização e redação das atas.

Art. 6º As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser revisadas e aperfeiçoadas permanentemente, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:505BCD6B

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 466, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP instituído pelo Decreto nº XX de 01 de novembro de 2024, para estabelecer as diretrizes e procedimentos em conformidade à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPDP, os seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo:

I – ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES, Agente Administrativo da Educação, matrícula nº 327395/1;

II – ÉRICA LOPES RODRIGUES MARRA, T.G.M-A, matrícula nº 3372170/1;

III – GERSON CARLOS DOS SANTOS, Analista de Sistemas, matrícula nº 339342/1;

IV – JOSÉ RODRIGO FORSTER, T.G.M-E, matrícula nº 23221/1;

V – SANDRA REGINA DA SILVA BOSSO, T.G.M-D, matrícula nº 21849/1.

Art. 2º O coordenador do Comitê Gestor de Proteção de Dados – LGPDP será escolhido pelos membros na reunião de instalação dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:693491F9

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 467 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 162.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	000		RS 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	000		RS 150.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	4.4.90.52.00.00.00	000		RS 2.000,00
TOTAL				RS 162.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06.01.04.127.0006.2.025	3.1.90.04.00.00.00	000	RS 12.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	000	RS 150.000,00
TOTAL			RS 162.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
					Acrescimo
09.01	3.1	000		Novembro	RS 10.000,00
09.01	3.3	000		Novembro	RS 150.000,00
16.01	4.4	000		Novembro	RS 2.000,00
TOTAL					RS 162.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
					Redução
06.01	3.1	000		Novembro	RS 12.000,00
09.01	4.4	000		Novembro	RS 150.000,00
TOTAL					RS 162.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:5F7446FA

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 469 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007 – Exercício Corrente, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2024	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
449	2.4.2.1.50.0.1.18.00.00.00.00	Construção UBS Central - Resolução SESA nº765/2022	0,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL			0,00	600.000,00	600.000,00

* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de Dezembro de 2023;

** Projeção de Arrecadação até 12/2024;

*** Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	500	R\$ 600.000,00
TOTAL			R\$ 600.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007 – Exercício Corrente.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	500	Novembro	R\$ 600.000,00
TOTAL				R\$ 600.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EF4814B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º ADITIVO DO CONTRATO 134/2023

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 134/2023

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.125.558/0001-65, estabelecida na Rua Estilac Leal, nº 165, centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-107, e-mail Mariefenanda@labormedonline.com.br neste ato, legalmente representada pela Sra. **MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 6.309.227-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 026.950.989-52, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente

ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o presente contrato em 25% (vinte e cinco por cento) passando valor inicial do contrato de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil) ano, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de novembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
JORGE AUGUSTO CAMPANER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:82DDFFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024 – PMR. PROCESSO Nº 218/2024.

Objeto: Aquisição de Pedras para Construção Civil e Manutenção de Vias.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 1.423.790,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 03/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 03/12/2024.

Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9A2D9B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
176/2023

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologia e Obstetrícia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	DIVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	12.517.927/0002-63
VALOR:	168.750,00
VIGÊNCIA:	14/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E777725D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
179/2023

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	42.183.520/0001-27
VIGÊNCIA:	21/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65AF4EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2023

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	K C GUIMARAES LTDA
CNPJ:	42.711.814/0001-84
VIGÊNCIA:	21/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D2ADBE73

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 875-2024

PORTARIA Nº 875, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Designa os Servidores Municipais abaixo especificados como Autoridade Sanitária do Município de Salto do Lontra.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o Servidor Municipal **EVERTOM ERAM BANDEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula 10871/1, ocupante do Cargo de Agente de Combate de Endemias, admitido em 17/03/2016 e a Servidora Municipal **DJENIFER CLARINDA DA SILVA DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora da Matrícula 15660/1, ocupante do Cargo de Agente de Saneamento, admitida em 01/08/2024, como Autoridade Sanitária do Município de Salto do Lontra.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:0E12C3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2317/2024

DECRETO 2317/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 061/2024 de 28 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECLARADO DESISTENCIA DA VAGA** o candidato aprovado para o cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, o Senhor **EDUARDO ARAUJO DOS REIS**, classificado em 1º lugar com a nota 72,30, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de novembro 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A286065B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2318/2024

DECRETO 2318/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **GENILSON SANTOS DE SOUZA** portador RG 2.953.093-0 e do CPF sob o nº 031.249.259-63 para o cargo de **COLETOR DE LIXO**, aprovado no concurso Público 001/2023 em 6º lugar com Nota de Classificação 56,50, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de novembro 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO 2318/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **GENILSON SANTOS DE SOUZA** portador RG 2.953.093-0 e do CPF sob o nº 031.249.259-63 para o cargo de **COLETOR DE LIXO**, aprovado no concurso Público 001/2023 em 6º lugar com Nota de Classificação 56,50, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de novembro 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:75639356

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2024

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público que na publicação da Edição de número 3153 da AMP, publicada em 13/11/2024, **ONDE SE LÊ:** “

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 29/11/2024	Horário: 08:15 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 29/11/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R\$ 666.375,86 (seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)	

LEIA-SE:

Objeto:	Registro de preços para aquisição de PNEUS NOVOS.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 03/12/2024	Horário: 08h[2]
Abertura e análise das propostas:	Data: 03/12/2024	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 03/12/2024	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R\$ 666.375,86 (seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)	

As demais disposições permanecem inalteradas.

Santa Cecília do Pavão-PR, 14 de novembro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES

Pregoeiro

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

[2] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:B803E1AB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, torna público que às 09:00 horas do dia 06/12/2024, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo VAN	1	R\$ 324.931,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Cecília do Pavão e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

SANTA CECILIA DO PAVÃO, 14 de NOVEMBRO de 2024.

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:8A15D0C0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

TIPO: Menor Preço *por LOTE*.

OBJETO: Contratação de empresa especializado para realização de Decoração e Coquetel para 200 (duzentas) pessoas para Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em Comemoração ao 69º Aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo, que será realizada na data de 30/11/2024, sendo a Sessão Solene realizada nas dependências da Câmara Municipal e o Coquetel no salão paroquial.

MENOR VALOR: R\$ 13.517,75

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2024 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/11/2024 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Compras@cmsmc.pr.gov.br

Link do Edital: santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no

site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link “**aviso de licitações/editais/licitação**”.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de Novembro de 2024.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:EC597941

CAMARÁ MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 14 de Novembro de 2024, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, nº 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, nomeada através da Portaria nº 97/2024, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Rafael da Cunha Guerreiro.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação da seguinte empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	MOURA LEAL LTDA	00.273.974/0001-49	R\$ 2.745,10

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	MOURA LEAL LTDA	00.273.974/0001-49	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora MOURA LEAL LTDA, inscrita no CNPJ 00.273.974/0001-49

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

. Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

. Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da

melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F3560D84

CAMARÁ MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 02.096.060/0001-85	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: MOURA LEAL LTDA CNPJ nº: 00.273.974/0001-49
OBJETO	Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.745,10 (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 10 Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO EspecificaçãoFonte: 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de Novembro de 2024.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:81A4DD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.232/2.024

PORTARIA Nº 2.232/2.024
NOMEIA SERVIDOR ESTATUTÁRIO

SÚMULA: Nomeia a Sra. BERENICE PEREIRA DE MOURA SILVA, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando De suas atribuições legais e,

I – Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO – para fins de admissão de pessoal, para suprimimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital nº 001/2023;

II – Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo edital nº 28/2023, devidamente homologado pelo Edital nº 29/2023 datado de 08/01/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. BERENICE PEREIRA DE MOURA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 8.927.613-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.603.029.41 para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal 003/1993.

Parágrafo Único – Em consequência à nomeação citada no caput do presente artigo, a servidora deverá cumprir devido estágio probatório,

nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art. 37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 14/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de novembro de 2024.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:2CFBBD47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.233/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.233/2024

Substitui alguns membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.412, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Municipal nº 036, de 11 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a mudança no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de mudança no Representante da Administração Pública Municipal, os demais representantes permanecem.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, os seguintes membros:

- (a) Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):
- Titular: Sr. Adelino Vieira Antunes – Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo/PR,
 - Suplente: Srª. Michelle Rodrigues Souza Visini – Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo/PR,
 - Titular: Ademar da Silva – Associação dos Produtores Rurais da Santa Esmeralda,
 - Suplente: Cilene Ferreira de Oliveira – Pastoral da Saúde da Paróquia Santa Cruz,
 - Titular: Viviane Rocha de Souza – Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo,
 - Suplente: Maria Antônia Manzatti – Pastoral da Criança da Paróquia Santa Cruz,
 - Titular: Rosemeire Pereira Corrêa – Pastoral da Saúde da Paróquia Santa Cruz,
 - Suplente: Maria Fernanda dos Santos Pedro – Pastoral da Criança da Paróquia Santa Cruz,
- (b) Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS):
- Titular: Maria Aparecida Braz da Silva – Vigilância Sanitária Municipal,
 - Suplente: Elaine Simone dos Santos Cabral – UBS Vila Operária,
 - Titular: Rosana Bergo – UBS Otávio Augusto Mendonça Leite,
 - Suplente: João Roberto Sartório – Coordenador de Endemias,
- (c) Representantes dos Prestadores de Serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS):

- Titular: Eduardo Tieppo Lucho – Laboratório Santa Clara,
 - Suplente: José Marcos Vanucci – Centro de Saúde Monte Castelo,
- (d) Representantes da Administração Pública Municipal:

- Titular: Sra. Fabricia Elayne Ruiz – Secretaria Municipal de Saúde,
- Suplente: Senhor Elton Miranda Martins – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O mandato será exercido pelo período de dois anos, contados da publicação do Decreto 2.497/2024 que se deu em 15/04/2024, na Edição n.º3002 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 3º - A participação no Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR não será remunerada, considerando-se a mesma como ato de alta relevância e interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n.º2.196/2024, publicada em 12/09/2024, e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:A3F2B965

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÕES LEGISLATIVAS
EXTRAORDINÁRIAS Nº. 011/2024**

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Regimento Interno e Lei Orgânica,

CONVOCA:

Todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras com assento nesta Casa de Leis, em **Sessões Legislativas Extraordinárias** a realizar-se no Plenário desta Casa de Leis nos seguintes dias e horários:

- **Dia 21 de Novembro de 2024 – quinta feira às 17h30min, e;**
- **Dia 22 de Novembro de 2024 – sexta feira às 17h30min.**

Serão apreciadas nas **Sessões Legislativas Extraordinárias** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, **Exercício Financeiro de 2022, Processo nº 222875/23**, de responsabilidade do Sr. **JEAN PIERR CATTO**, em conformidade com o **Capítulo III – Do Julgamento de Contas, Artigo 183 do Regimento Interno.**

O **Projeto de Decreto Legislativo** será apreciado em **02 turnos** em **Processo de Votação**, que será **Nominal**.

E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, faz publicar este Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, site da Câmara da Câmara e na Imprensa Falada, com Leitura no Expediente da Sessão Legislativa Ordinária do Dia 12 de Novembro e cópia aos Vereadores ou Vereadoras faltantes.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, 12 de Novembro de 2024.

LORECI WERONKA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Gerson Luiz Ghiggi

Código Identificador:8FB74BE7

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÕES LEGISLATIVAS
EXTRAORDINÁRIAS Nº. 012/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Regimento Interno e Lei Orgânica,

CONVOCA:

Todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras com assento nesta Casa de Leis, em **Sessões Legislativas Extraordinárias** a realizar-se no Plenário desta Casa de Leis nos seguintes dias e horários:

- **Dia 26 de Novembro de 2024 – terça feira às 17h30min, e;**
- **Dia 27 de Novembro de 2024 – quarta feira às 17h30min.**

Serão apreciadas nas **Sessões Legislativas Extraordinárias** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, **Exercício Financeiro de 2021, Processo nº 222405/22**, de responsabilidade do Sr. **JEAN PIERR CATTO**, em conformidade com o **Capítulo III – Do Julgamento de Contas, Artigo 183 do Regimento Interno.**

O **Projeto de Decreto Legislativo** será apreciado em **02 turnos em Processo de Votação**, que será **Nominal**.

E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, faz publicar este Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, site da Câmara da Câmara e na Imprensa Falada, com Leitura no Expediente da Sessão Legislativa Ordinária do Dia 12 de Novembro e cópia aos Vereadores ou Vereadoras faltantes.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, 12 de Novembro de 2024.

LORECI WERONKA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Gerson Luiz Ghiggi

Código Identificador:8C1B6251

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PE 52/2024

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 06 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Aquisição de 01 Empilhadeira elétrica tracionária e um transpaleta manual destinada ao Almoxarifado Central, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 06 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 14 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alexandre Luiz Baioto Forte

Código Identificador:96CCE8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 302/2024 DATA 13/11/2024

DECRETO 302/2024

DATA 13/11/2024

Nomeia o servidor efetivo a ocupar Cargo de Provisão em Comissão e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei; Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Sra. **ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI**, portadora da Cédula de Identidade Nº 6.***.***-80 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº 020.***.***-36, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo FC2 do quadro de níveis disposto na Lei Nº 410/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Carolina Bohn da Silva

Código Identificador:4FA3AC60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 299/2024 DATA: 11/11/2024

DECRETO Nº 299/2024

Data: 11/11/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE	DATA DE RETORNO	DE
MARCELO ADRIANO TRETER	DIRETOR DEPARTAMENTO	11/11/2024 11/12/2024	DE	12/12/2024	DE

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:18722CB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 300/2024

DECRETO Nº 300/2024
Data: 13/11/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	DATA RETORNO	DE
VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	CONTADOR	13/11/2024	à	16/12/2024	

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1AAB8DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 301/2024 DATA 13/11/2024

DECRETO nº 301/2024
Data 13/11/2024

Nomeia servidor em Estágio Probatório e das outras providências

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA	1.*****0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:74194C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 156/2024 DATA: 14/11/2024

PORTARIA Nº 156/2024
DATA: 14/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente, em FOZ DO IGUAÇU - PR. Saída e retorno no dia 14 de novembro de 2024.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:04786076

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL

Contrato:	nº 06/2022	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022/CMSL
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	AUTO POSTO PARADA SANTA LÚCIA LTDA CNPJ nº 14.095.857/0001-47	
Objeto:	Fornecimento de 2.750 L (dois mil e setecentos e cinquenta litros) de gasolina, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Lúcia.	
Valor global:	R\$ 13.722,50 (treze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).	
Prazo de vigência:	1 (um) ano, prorrogável por igual período automaticamente.	
Data assinatura do contrato:	11 de novembro de 2022.	
Data assinatura do termo aditivo:	07 de novembro de 2024.	
Cláusula a ser aditivada	Do prazo de execução e vigência contratual	
Fundamentação para prorrogação:	Cláusula 3ª do termo contratual	
Data limite da vigência contratual com a prorrogação:	10 de novembro de 2025.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:AA4A11A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LOA 2025

Lei Nº 12082024.
DATA:14/11/2024

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 .

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovará, e Eu, Prefeito Municipal Renato Tonidandel, sancionarei a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.500.000,00 (Vinte e oito milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS TRIBUTARIAS	R\$ 1.726.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 500.150,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 155.150,00
RECEITAS DE SERVIÇO	R\$ 70.600,00
RECEITAS CORRENTES	R\$ 30.863.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ (4.815.000,00)
TOTAL LIQUIDO	R\$ 28.500.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 1.950.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 1.065.290,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONO	R\$ 299.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.502.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 485.000,00
SECRET DE EDUCAÇÃO, CULTURA	R\$ 7.426.850,00
SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.577.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 6.846.210,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 1.622.300,00
SECRE DE OBRAS, URBANISMO E TRANSP	R\$ 3.421.050,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 1.223.300,00
SECRETARIA DE ESPORTES	R\$ 939.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 142.500,00
TOTAL	R\$ 28.500.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº. 397/2011 de 07/07/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R\$ 6.846.210,00 (Seis milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos e dez reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 393/2011 de 04/05/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal 365/2010 de, 08/07/2010 que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais);

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1201/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 23% (vinte e três por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III consoante o estabelecido no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou

vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e o excesso de arrecadação de recursos livres até o limite da efetiva existência devidamente apurados.

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7º Fica autorizado, não sendo computados para fins do limite de que trata o artigo anterior, o exesso de arrecadação de fonte de recurso livres e vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ ou Estado não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como valor anual dos respectivos instrumentos jurídicos celebrados.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 14 de Novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:17E75095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
225/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.943.973/0001-32, localizada na Rua São Paulo, 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 045.143.419-67, e cédula de identidade n.º 7.500.065-5, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo n.º 225/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 225/2023, para 12 (Doze) meses, passando o Valor mensal de R\$ 1.572,50 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para o Valor mensal de R\$ 1.636,34 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), acumulado no período de 12 meses, sendo 4,06%, passando o Valor Total do Contrato para 38.636,08 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 18/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Novembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 14 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C57630D2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 097/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA, CILINDRO E FOTOCONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 02 de dezembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 02 de dezembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 263.716,51(Duzentos e sessenta e três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 14 de novembro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria N.º 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:11E710A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º1652/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01652/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO MATRÍCULA n.º 9996942

CARGO: PREFEITO CPF N.º 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA NOS GABINETES DOS DEPUTADOS

FEDERAIS, INCRAS E MINISTERIOS PARA TRATAR DEMANDAS DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/11/2024-

Data de Retorno: 14/11/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: BRASILIA - DF **Código do IBGE:** 00108

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$2400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: R\$2800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:E05AFABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1653/2024**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01653/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELIZEU MOREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997034

CARGO: SECRETARIO DE PLANEJAMENTO **CPF N.º** 021.***.***-83

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA NOS GABINETES DOS DEPUTADOS FEDERAIS, INCRAS E MINISTERIOS PARA TRATAR DEMANDAS DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/11/2024-

Data de Retorno: 14/11/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: BRASILIA - DF **Código do IBGE:** 00108

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$1200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$1400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:D1E466B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1654/2024**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01654/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631

CARGO: TECNICA ENFERMAGEM **CPF N.º** 021.***.***-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA NOS GABINETES DOS DEPUTADOS FEDERAIS, INCRAS E MINISTERIOS PARA TRATAR DEMANDAS DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/11/2024-

Data de Retorno: 14/11/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: BRASILIA - DF **Código do IBGE:** 00108

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$1050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:1CDDDB31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01655/2024**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01655/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: IVAN DE ANDRADE **MATRÍCULA n.º** 12811

CARGO: AGENTE DE SAUDE **CPF N.º** 059.***.***-75

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA NOS GABINETES DOS DEPUTADOS FEDERAIS, INCRAS E MINISTERIOS PARA TRATAR DEMANDAS DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/11/2024-
Data de Retorno: 14/11/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BRASILIA - DF **Código do IBGE:** 00108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R\$: R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R\$: R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R\$: R\$1050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1982BE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
 DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO
 PARANÁ**
**TERMO DE CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO DE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 001/2024
Pregão Eletrônico nº 13/2023 (Ata de Registro de Preços nº 01/2024)

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), esta Diretoria Executiva do Consórcio Público – CODENOP lavrou o presente termo de conclusão e encerramento do Processo Administrativo nº 001/2024, movido em desfavor da empresa **TJL WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.077.819/0001-05, que tem por objetivo a averiguação de responsabilidade da mesma pelas verbas trabalhistas e demais encargos relativos aos funcionários terceirizados que prestavam serviços aos municípios consorciados, ante o cumprimento das etapas de instauração, instrução e conclusão, observadas as garantias e os direitos do regime jurídico do direito administrativo sancionador, tendo inclusive transcorrido o prazo referente a decisão final do processo publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/10/2024 sem apresentação de recurso administrativo pela empresa.

Encaminha-se os presentes autos para arquivo definitivo.

Providências e diligências de praxe.

São Jerônimo da Serra, 13 de novembro de 2024

DIANARA CHRISTINA MARTINS
 Diretora Executiva do CODENOP

Publicado por:
 Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:CB8E1F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
078/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
078/2024

Processo Administrativo 182/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. MAJO PROCESSOS E INTERMEDIações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dino Gabriel, nº 65, Vila Santo Agostinho, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e-mail administrativo@majoprocessos.com.br. Fone (11) 2598-5448 e (11) 9825-107, C.N.P.J. nº 56.392.209/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **AMILCAR SOTTANI FACCIÓN**, portador do CPF nº 264.782.808-37. Com o valor de **R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

02. JM COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, nº 210, Asa Norte, cidade de Brasília, Distrito Federal, e-mail jmlcitaltda@gmail.com, Fone (61) 98195-9644, C.N.P.J. nº 49.531.675/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JÚLIA NÔRO DIAS**, portadora do CPF nº 067.910.513-10. Com o valor de **R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais)**.

03. OLIVEIRA MOVEIS & ELETRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raul Proença, nº 1.078, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 52.362.955/0001-92 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 064.357.319-42. Com o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

04. KARINA BUENO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raul Proença, nº 677, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.939.896/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **KARINA BUENO**, portadora do CPF nº 937.166.059-72. Com o valor de **R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

05. CMW MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Luiz Lemos, nº 110, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 37.606.908/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CRISTIELLE DE MAGALHÃES**, portadora do CPF nº 068.179.249-36. Com o valor de **R\$ 3.559,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
 Condutora de Processos

Publicado por:
 Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:949AC052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresas vencedoras:

01. MAJO PROCESSOS E INTERMEDIações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dino Gabriel, nº 65, Vila Santo Agostinho, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e-mail administrativo@majoprocessos.com.br. Fone (11) 2598-5448 e (11) 9825-107, C.N.P.J. nº 56.392.209/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **AMILCAR SOTTANI FACCIÓN**, portador do CPF nº 264.782.808-37. Com o valor de **R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

02. JM COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, nº 210, Asa Norte, cidade de Brasília, Distrito Federal, e-mail jmlcitaltda@gmail.com, Fone (61) 98195-9644, C.N.P.J. nº 49.531.675/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JÚLIA NÔRO DIAS**, portadora do CPF nº 067.910.513-10. Com o valor de **R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais)**.

03. OLIVEIRA MOVEIS & ELETRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raul Proença, nº 1.078, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 52.362.955/0001-92 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 064.357.319-42. Com o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

04. KARINA BUENO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raul Proença, nº 677, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.939.896/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **KARINA BUENO**, portadora do CPF nº 937.166.059-72. Com o valor de **R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

05. CMW MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Luiz Lemos, nº 110, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 37.606.908/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CRISTIELE DE MAGALHÃES**, portadora do CPF nº 068.179.249-36. Com o valor de **R\$ 3.559,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**.

São Jerônimo da Serra, 14 de novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CAA230D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
078/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 078/2024
CONTRATO Nº 196/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **MAJO PROCESSOS E INTERMEDIações LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dino Gabriel, nº 65, Vila Santo Agostinho, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e-mail administrativo@majoprocessos.com.br. Fone (11) 2598-5448 e (11) 9825-107, C.N.P.J. nº 56.392.209/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **AMILCAR SOTTANI FACCIÓN**, portador do CPF nº 264.782.808-37. Com o valor de **R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de novembro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MAJO PROCESSOS E INTERMEDIações LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 078/2024
CONTRATO Nº 197/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **JM COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, nº 210, Asa Norte, cidade de Brasília, Distrito Federal, e-mail jmlcitaltda@gmail.com, Fone (61) 98195-9644, C.N.P.J. nº 49.531.675/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JÚLIA NÔRO DIAS**, portadora do CPF nº 067.910.513-10. Com o valor de **R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de novembro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
JM COMÉRCIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 078/2024
CONTRATO Nº 198/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **OLIVEIRA MOVEIS & ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raul Proença, nº 1.078, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 52.362.955/0001-92 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 064.357.319-42. Com o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de novembro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
OLIVEIRA MOVEIS & ELETRO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 078/2024
CONTRATO Nº 199/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **KARINA BUENO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raul Proença, nº 677, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.939.896/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **KARINA BUENO**, portadora do CPF nº 937.166.059-72. Com o valor de **R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de novembro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
KARINA BUENO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 078/2024

CONTRATO Nº 200/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.CONTRATADA: **CMW MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Luiz Lemos, nº 110, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 37.606.908/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CRISTIELLE DE MAGALHÃES**, portadora do CPF nº 068.179.249-36. Com o valor de **R\$ 3.559,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de novembro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CMW MOVEIS LTDA**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:DF94C1E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 182/2024**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. MAJO PROCESSOS E INTERMEDIações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dino Gabriel, nº 65, Vila Santo Agostinho, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e-mail administrativo@majoprocessos.com.br. Fone (11) 2598-5448 e (11) 9825-107, C.N.P.J. nº 56.392.209/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **AMILCAR SOTTANI FACCIÓN**, portador do CPF nº 264.782.808-37. Com o valor de **R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.**02. JM COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, nº 210, Asa Norte, cidade de Brasília, Distrito Federal, e-mail jmlicitaltda@gmail.com, Fone (61) 98195-9644, C.N.P.J. nº 49.531.675/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JÚLIA NÔRO DIAS**, portadora do CPF nº 067.910.513-10. Com o valor de **R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais)**.**03. OLIVEIRA MOVEIS & ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raul Proença, nº 1.078, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 52.362.955/0001-92 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 064.357.319-42. Com o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.**04. KARINA BUENO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raul Proença, nº 677, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.939.896/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **KARINA BUENO**, portadora do CPF nº 937.166.059-72. Com o valor de **R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.**05. CMW MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Luiz Lemos, nº 110, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 37.606.908/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelaSenhora **CRISTIELLE DE MAGALHÃES**, portadora do CPF nº 068.179.249-36. Com o valor de **R\$ 3.559,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**.**PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 14 de novembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:490587F9**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 102/2024

Objeto: Contratação de show artístico "Banda Dona Benta" e "Grupo Chama Crioula", para apresentação de shows musicais nos dias 27 e 28 de dezembro, respectivamente, nas festividades de fim de ano.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2024, para a Contratação junto a SÔNIA APARECIDA SUATO SAVIAM ME (SHOW BANDA DONA BENTA), que indicou o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais) e EVERSON DE AZEVEDO (SHOW GRUPO CHAMA CRIOULA), que indicou o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 14 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:934A8BF1**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Contrato nº 75/2024 - Processo administrativo nº 102/2024**

Objeto: Contratação de show artístico "Banda Dona Benta" e "Grupo Chama Crioula", para apresentação de shows musicais nos dias 27 e 28 de dezembro, respectivamente, nas festividades de fim de ano.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: SÔNIA APARECIDA SUATO SAVIAM ME (BANDA DONA BENTA).

Valor Total: R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).

Período de vigência: 14/11/2024 à 14/02/2025.

Fundamento legal: art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Contrato nº 76/2024 - Processo administrativo nº 102/2024

Objeto: Contratação de show artístico "Banda Dona Benta" e "Grupo Chama Crioula", para apresentação de shows musicais nos dias 27 e 28 de dezembro, respectivamente, nas festividades de fim de ano.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: EVERSON DE AZEVEDO (GRUPO CHAMA CRIOULA).

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Período de vigência: 14/11/2024 à 14/02/2025.

Fundamento legal: art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7B84928F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 376/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 102/2024 – Inexigibilidade nº 08/2024, tendo por objeto a Contratação de show artístico "Banda Dona Benta" e "Grupo Chama Crioula", para apresentação de shows musicais nos dias 27 e 28 de dezembro, respectivamente, nas festividades de fim de ano;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal dos contratos nº 75 e 76/2024 a senhora Arlete Aparecida Pedrozo Luiz, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua

fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F845C1DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 110/2024

Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 51/2024, para a contratação junto à empresa PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, que indicou o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 14 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:48031F9E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 77/2024 - Processo administrativo nº 110/2024

Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Período de vigência: 14/11/2024 à 14/03/2025.

Fundamento legal: art.75, I, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B56B1051

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 377/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 110/2024 – Dispensa nº 51/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para serviços de instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 77/2024, a Sra. Eliane Aparecida Lopes Ferraz, Secretária Municipal de Ação Social e como fiscal a Sra. Arlete Aparecida Pedrozo Luiz, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:DE78DCf4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 111/2024

Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos para iluminação natalina.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 52/2024, para a aquisição junto à empresa S&S MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA ME, no valor de R\$ 11.950,50 (Onze mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 14 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:25308B60

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 78/2024 - Processo administrativo nº 111/2024

Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos para iluminação natalina.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: S&S MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA ME

Valor Total: R\$ 11.950,50 (Onze mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Período de vigência: 14/11/2024 à 14/02/2025.

Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:D120AAB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 378/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 111/2024 – Dispensa nº 52/2024, tendo por objeto a Aquisição de materiais elétricos diversos para iluminação natalina.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato nº 78/2024 a Sra. Arlete Aparecida Pedrozo Luiz – Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
 VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:84B222D9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 EDITAL 162/2024**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 031/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 31/2024, e na Portaria 124/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
 CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
 CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 31/2024;

CONSIDERANDO o ofício 245/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando contratação de para substituição a servidora desligada

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Técnico em Enfermagem	12	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	09

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de 18/11/2024 à 25/11/2024 (05 dias úteis), quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 31/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 14 de Novembro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:E8CCE278

**PODER LEGISLATIVO
 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
 ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

(Processo administrativo nº 17/2024)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/PR, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 13/2024, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Curso “Levantamento de bens Públicos e Organização Patrimonial com ênfase na Transição de Governo. Responsabilidades e Responsabilizações aos Agentes Públicos”, com um investimento de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 14 de novembro de 2024.

DANIEL AMARAL

Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:99DC5003

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 375/2024

PORTARIA nº 375/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente e;

Considerando, o Ofício nº 04/2024 da Presidência do CMAS;

Considerando, a deliberação plenária realizada em 13 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros representantes da Comissão de monitoramento para atualização do PMAS – Plano Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

- Luciana Aparecida Ferreira - Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;
- Leiliane da Silva Rodrigues - Coordenadora do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social;
- Jaqueline Rovigatti de Almeida – Assistente Social do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7585640F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	080/2024
Pregão Eletrônico n.º:	047/2024
OBJETO	Aquisição de equipamento do tipo “ Biodigestor de pequeno porte”, destinado ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no Município de São José das Palmeiras, através de repasse de Recursos oriundos Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional – CONVENIO “ ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Nº 4125456/2023

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 18/11/2024 até as 08h10min do dia 02/12/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 02/12/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 02/12/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 14 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arbolea
Código Identificador:1B326C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248/2024 - NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR O
DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

PORTARIA N.º 248/2024

DATA: 13 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Processo Administrativo a fim de apurar o descumprimento do Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros para comporem a Comissão que deverá abrir processo administrativo, a fim de apurar o descumprimento do Contrato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

Membros:

DULCINEIA CRISTINA LIMA

TATIANE MARIA DE FRANÇA

ANDREIA CRISTINE ZIMPEL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 14 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5A9977C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0166/2024 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 044/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0166/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024.

OBJETO: aquisição de Mesa de Sinuca para atender a Secretaria de Assistência Social em prol dos idosos, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 DO CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO, (CEDI-PR) / REPASSE DE RECURSO FUNDO A FUNDO - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: OKTO COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 6.303,00 (seis mil, trezentos e três reais) até o término do contrato

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 13 de Fevereiro de 2025.

São José das Palmeiras, em 13 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FDFAF836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0167/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

OBJETO: aquisição de Mesa de Pebolim para atender a Secretaria de Assistência Social em prol dos idosos, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 DO CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO, (CEDI-PR) / REPASSE DE RECURSO FUNDO A FUNDO - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 1.896,33 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) até o término do contrato

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 13 de Fevereiro de 2025.

São José das Palmeiras, em 13 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:81278FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0109/2023- SJP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0109/2023- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestar serviços de montagem e desmontagem de pneus, colocação de manchão e consertos e trocas de câmaras de ar, nos diversos veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: MARCIO FASSICOLO

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a Clausula Terceira do valor máximo do contrato que passa de R\$ 39.073,50 (trinta e nove mil e setenta e três reais e cinquenta centavos), para R\$ 63.325,47 (Sessenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) até o término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30, de novembro de 2024 para 28 de Fevereiro de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 12 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:67A5013B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0110/2023- SJP - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0110/2023- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestar serviços de montagem e desmontagem de pneus, consertos de furos com "macarrão", consertos com vulcanização a frio, colocação de manchão e consertos e trocas de câmaras de ar, nos diversos veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: KESSLEY PARANHOS NEVES 10069995907

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a Clausula Terceira do valor máximo do contrato que passa de R\$ 34.669,50 (trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para R\$ 57.136,82 (Cinquenta e sete mil cento e trinta e seis reais oitenta e dois centavos) até o término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30, de novembro de 2024 para 28 de Fevereiro de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 12 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6324A6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 240/2024

PORTARIA Nº 240 de 04 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
CPF: 057.831.629-30	RG: 8.351.589-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Assembleia Legislativa com os deputados Marcel Henrique Micheletto e Marcio Nunes, SANEPAR E COHAPAR.	
Veículo: ASX – Carona com outro Município.	Placa: BBS-8J51
Saída: 04 de novembro de 2024	Retorno: 07 de novembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R\$ 500,00	Quantidade de Diária: 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4F76F033

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLIÇÃO: DECRETO Nº 143/2024 - DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 143/2024

DATA: 13 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 – Departamento de Educação

12.361.004.1026 – Expansão e Melhoria na Rede de Ensino

4.4.90.51.00.00 – 0104 – Obras e Instalações R\$ 187.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 - Departamento de Obras, e Urbanismo

15.452.0008.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 0000 R\$ 50.000,00

Provável Excesso da Fonte – 0104 R\$ 187.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BB4D33F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 144/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 144/2024

DATA: 14 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 75.628,77 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte oito reais e setenta e sete centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 - Departamento de Obras, e Urbanismo

15.452.0008.2060 – Manutenção do CIDERSOP

4.4.71.70.00.00 – 1045 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 62.268,45

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.1084 – Reequipamento da Secretaria de Assistência Social e seus Fundos

4.4.90.52.00.00 – 0798 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.360,32

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 1045 R\$ 62.268,45

Provável Excesso da Fonte – 0798 R\$ 13.360,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de novembro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1C4847E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e VALÉRIA NUNES MARQUES, CPF/MF nº 046.513.319-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024 – 12 de novembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
 07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
 07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
 08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
 08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL:

ITEM	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
02	ASSISTENTE SOCIAL	40h	R\$ 4.530,04

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de novembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:0252B2A3

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 87/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e M. MARTINS VIAGENS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 18.590.524/0001-45

OBJETO: Contratação direta de uma empresa especializada em turismo, com o objetivo de atender a demanda de serviços na Secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro do Paraná, junto ao programa Incentivo Paraná Viaja +60, em acordo com o Decreto nº 24/2023-PR.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Total
1	ONIBUS DD LEITO TURISMO PARA VIAGEM AO ODY PARK DE IGUAÇU PARANÁ NO DIA 27/11/2024 Includo: Ônibus DD Leito Turismo, com Ar Condicionado, Tv e Motorista Capacidade: 56 Lugares Includo: Ingresso do Parque mais almoço não includo bebidas.	Serviço	01	11.760,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024 DE 13/11/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024

OBJETO: Viagem de turismo para terceira idade

08.001.08.241.0026.2072 ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COM O IDOSO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor global: R\$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:AB3EB815

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** para a **Contratação de empresa especializada visando a aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta panetones) para distribuição para o público atendido pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como, demais usuários da Política Municipal de Assistência Social em comemoração do Natal**, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R\$ 14.274,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Limite para apresentação da proposta de preços: 25 de novembro de 2024 às 08H00.

Abertura da sessão de disputa: 25 de novembro de 2024 às 09H00.

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: <https://bnc.org.br>, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias uteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município <https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/1/licitacoes>, informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 14 de novembro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

Agente de Contratação – Portaria 150/2023

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:2717559F

**SETOR DE MEIO AMBIENTE
 REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR**

**CAPÍTULO I
 DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 12 de Dezembro de 2024 no local Auditório da secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo presidente do conselho municipal de meio ambiente e saneamento básico.

Parágrafo único: Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo vice-presidente do conselho municipal de meio ambiente e saneamento básico.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 12 das 08 às 09 horas e tem como objetivo identificá-los em categorias.

Art. 10 Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
- II – Convidados (as) com direito a voz; e
- III – Observadores (as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador ou trabalhar no município de São Sebastião da Amoreira há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- I - Abertura e apresentação da programação;
- II - Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- III - Grupos de Trabalhos por Eixos;
- IV - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- V - Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 12 a 13 de novembro de 2024 no portal da prefeitura (www.amoreira.pr.gov.br) e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 14.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

- I - Priorização das Propostas; e
- II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 03 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em 2024.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores ou que trabalhe no município de São Sebastião da Amoreira há pelo menos 02 (dois) anos

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 03 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

- 1 de representante da sociedade civil;
- 1 de representantes do setor privado; e
- 1 de representante do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 03 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo uma de mulher e de no mínimo uma pessoa negra.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 14 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:46930C03

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 362/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a relação das candidatas que faz parte integrante deste decreto, que requereram a reclassificação para o final de fila, em concordância aos **Editais de Convocação e Edital nº 11/2024 do PSS Nº 01/2024.**

RECLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
36º	Maria Madalena Vieira da Silva	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL DE
37º	Maria Helena de Moraes	
38º	Jucimara coelho de campos	
39º	Ioná Francine Rodrigues	
40º	Sirlene Ap. Brizola Marçal Alves	
41º	graciele fogaça da silva	
42º	Cristiane Villas Boas	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:9C5C4CB2

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL Nº 154/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, homologado pelo Decreto nº. 076/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- a) uma foto 3x4 (recente);
- b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
- c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Sandra Pimenta Ferreira	083.052.049-01	62	8
Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	60	9

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 14 de novembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:BF2EB222

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 155/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2024
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 155/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público o presente Edital de **RETIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DO CARGO DE**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Processo Seletivo de provas de títulos, como segue:

ONDE LÊ-SE:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Mensal	Salário	Carga Horária Semanal	Requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01	1.412,00	+ adicionais do cargo	40h	Ensino Fundamental

LEIA-SE:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Mensal	Salário	Carga Horária Semanal	Requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01	1.412,00	+ adicionais do cargo	40h	Ensino Fundamental Incompleto

Sapopema, 14 de novembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:0B5879E8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 155/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 155/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, homologado pelo Decreto nº. 076/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
- cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
- Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Letícia de Fátima da Silva leal	119.785.449-52	59	10

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 14 de novembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E3879D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	MSR AUTO MECÂNICA LTDA
CNPJ	01.600.064/0001-96
OBJETO	a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de novembro de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) em seu valor original, e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
VIGÊNCIA	De 17/11/2024 a 17/11/2025
ASSINATURA	14/11/2024

Sarandi/PR, 14 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:445E6987

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO LEILÃO 01/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

LEILÃO Nº 001/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Alienação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas declarados inservíveis, pertencentes ao Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 11 de dezembro de 2024 às 11:00 Horas.**

LOCAL: Casa da Cultura - Praça Ipiranga – Centro (de frente com o nº 81

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, preegoiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 14 de novembro de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Leiloeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:1F1DBF19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
CITAÇÃO POR EDITAL- PORTARIA Nº4301/2024

Ilmo. Servidor:
JOÃO PAULO DE SOUZA LEDES

Através do presente expediente e em cumprimento a Portaria nº 1460/2022 o Poder Executivo Municipal, a Comissão Processante, composta pelos membros que ao final assinam, considerando declaração firmada por servidor público Municipal que atestou Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA LEDES encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem CITA-LO por Edital de acordo com o artigo 248 §3º da Lei Municipal 10/92 para querendo apresentar defesa escrita Processo Administrativo, onde Vossa Senhoria figura como indiciado sob a acusação, em tese, de ter violado, em tese, o artigo do Estatuto dos Servidores - Art. 222 inciso II da LC10/92.

Para o exercício da ampla defesa e do contraditório fica-lhe assegurado o direito de fazer-se representar/acompanhar por advogado, devidamente constituído para este fim. Fica facultado também, vistas ao processo e/ou cópias no local onde funciona a Comissão Processante, Prédio da Procuradoria Jurídica Municipal, sito a Rua GuiaRe 484, Centro neste Município. (esquina do Paço Municipal) onde também deverá ser protocolada a vossa defesa.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2024

Publique-se

MARILIM M. COTRIN FERRO ARAUG

Presidente

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:A44422C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REUNIÃO CMDCA

REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 16/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausência;
Pauta 02: Leitura e aprovação da ata n.º 15/2024;
Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão 5º bimestre da área da criança e do adolescente;
Pauta 04: Apresentação e Deliberação da arte do material gráfico de divulgação da Campanha FIA Permanente;
Pauta 05: Apresentação e Deliberação do ofício n.º 23/2024 - OSC Prof.ª Hanako Kinoshita Pasquali - alteração das contas para recebimento de recurso FIA 2024;
Pauta 06: Apresentação e Deliberação do ofício n.º 23/2024 - ACESA, Projeto "Inovação".

Data: 19/11/2024 às 13:30

Local: PROMEC - Rua Jaçanã, 941 - centro

GEOVANI WILLIAN CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:2D2386A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REUNIÃO CMAS

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 13/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Ordinária desse Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;
Pauta 02: Leitura e aprovação da ata n.º 12/2024;;
Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Diagnóstico Socioterritorial 2023;

Pauta 04: Apresentação e Deliberação do ofício n.º 147/2024 - Associação Coração Eucarístico de Jesus, renovação do Termo de Colaboração e Utilização de rendimentos;

Pauta 05: Apresentação e Deliberação do ofício n.º 1060/2024 - PSB, deliberação n.º 88/2024 CEAS/PR - repasse de R\$ 60.000,00

Pauta 06: Apresentação e Deliberação do ofício n.º 1067/2024 - PSB, aquisição de veículo para atendimento ao CadÚnico.

Informe: Reunião presencial extraordinária em 26/11/2024 às 13:30 na PROMEC

Data: 19/11/2024 às 14:30 min

Local: PROMEC - Rua Jaçanã, 941.

VINICIUS RAFAEL ANDREA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:1E235ACO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 144/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2024.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. João de Barro nº 1018, Conjunto Vale Azul, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024 E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo

cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada/Cantinho da Leitura e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

A **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE**, por meio da responsável legal a Sr^a **DANIELE OLIVEIRA SUSSAY** e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sr^a Elizabeth F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Sr^a Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2024.

JÁQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:A1A09C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 145/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2024.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
– Rua Guiapó nº 01, Centro, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024 E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e

por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada/Cantinho da Leitura e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

A **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, por meio da responsável legal a Sr^a **TATIANA DOMINGUES MARTINS ARANTES** e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sr^a Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Sr^a Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:8BA8D73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 146/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2024.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Canadá nº 468, Jd. Castelo, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024 E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada/Cantinho da Leitura e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

A **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO**, por meio da responsável legal a Sr^a **ELIANE DE SIQUEIRA** e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sr^a Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Sr^a Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:FBFE0DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 147/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Castro Alves nº 3225, Jd. Independência III, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024 E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada/Cantinho da Leitura e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

A **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA**, por meio da responsável legal a Srª **SANDRA REGINA BENI KAUFFMAN** e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeth F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:25358F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 148/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. Angelo Perini nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS -

PDDE BÁSICO 2023/2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024 E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada/Cantinho da Leitura e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

A **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA**, por meio do responsável legal o Srº **BRUNO RIBEIRO DA ROCHA** e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:CE64D83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 149/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. Londrina nº 1763, Jardim Social, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024 E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada/Cantinho da Leitura e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

A **ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI**, por meio da responsável legal a Srª **DAMARES LUIZ DA COSTA BARBOSA** e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;**III. PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:0E42B51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 150/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.**

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Estrela Dalva nº 131, Jardim Universal, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024 E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal

de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada/Cantinho da Leitura e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE**1. Aspectos Formais**

A **ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA**, por meio da responsável legal a Srª **MARIZA APARECIDA CARDOSO SILVA** e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeth F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:80E5B5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 151/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.**

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Castro Alves nº 2220, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024 E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96,

avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada/Cantinho da Leitura e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

A **ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI**, por meio da responsável legal a Srª **ZENILDA SPADA HIGUTI** e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES; FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:1D3F1031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 152/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.**

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Pedro Álvares Cabral nº 511, Jardim Panorama, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024 E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de

atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada/Cantinho da Leitura e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

A **ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS**, por meio da responsável legal a Srª **CIBELY SIMÕES DA SILVA PEREZ** e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES; FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7C2D2C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 153/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Américo Brasiliense nº 329, Jardim Novo Panorama, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024 E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada/Cantinho da Leitura e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

A ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

A ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES, por meio da responsável legal a Srª ERICA KATIA DE SOUZA EUPHRASIO e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D42D50A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 154/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – Rua Ana Maria Faltin nº 291, Parque Alvarado, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024 E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada/Cantinho da Leitura e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

A ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelo Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

2. Aspectos Formais

A ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA, por meio da responsável legal a Srª ROSANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelo órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2024, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:F989AC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 155/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA – Rua Chico Mendes, nº 1112, Residencial São José III, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno "Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA, por meio da responsável legal a Srª JUSCILÉIA DOS SANTOS e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr

- SMED, Srª Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO E PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES; FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de novembro de 2024.

JAUQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:E22FA868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 156/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.**

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO – Rua Estrela Dalva nº 126, Jardim Universal, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, por meio da responsável legal a Srª RENATA APARECIDA DE LIMA e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO E PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES; FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as legislações vigentes emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:0B66B0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 157/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2024.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI – Rua Manoel Antônio Barboza nº 03, Jardim Social, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município

de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI, por meio da responsável legal a Srª MÁRCIA CARVALHO ESCALIANTE e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO E PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES; FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de novembro de 2024.

JÁQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:91F5ED88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 158/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2024.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU – Av. Angelo Perini nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, por meio da responsável legal a Sr^a ADRIANA JUNQUEIRA ARNALDO e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sr^a Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Sr^a Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO E PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES; FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as legislações vigentes emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:30EFD04E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 159/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.**

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA – Rua Castro Alves nº 2550, Jardim Ouro Verde, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA, por meio da responsável legal a Srª ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA LIRA e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO E PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES; FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 06 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:65DC28AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 160/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON – Rua Américo Brasiliense nº 267, Jd. Novo Panorama, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio

técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE**1. Aspectos Formais**

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON, por meio da responsável legal a Srª SANDRA MATEUS e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeti F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO E PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES; FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 06 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C59A57A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 161/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI – Av. Henrique Augusto da Silva nº 270, Parque São Pedro, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instâncias governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI**, por meio da responsável legal a Srª **SUELEN APARECIDA MATTARA** e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeth F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO E PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES; FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE

BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 06 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:71F9CE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 162/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.**

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES – Rua Rei Zumbi dos Palmares nº 1330, Residencial São José, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) a aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES** por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES**, por meio da responsável legal a Sr^a **GISELE CRISTINA SILVA BUENO** e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Sr^a Elizabeth F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Sr^a Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO E PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES; FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 06 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:E1AE627E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 163/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
31/10/2024.**

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL – Av. João de Barro nº 561, Conjunto Floresta, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Conselho Deliberativo, que Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando Lei nº 1531/2008 - CMES que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr conforme disposições do Art. 211 da Constituição federal nº 9.394/96, e da Lei Orgânica do Município de Sarandi, e o integra às políticas, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente. Capítulo VI do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativas, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

Considerando Regimento Interno “Art. 3º, [...] XVII acompanhar e fiscalizar: a) a execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, avaliando o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino; b) aplicação de recursos destinados ao município, resultantes de transferência de outras instância governamentais e de outras fontes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Relatório de Fiscalização visitas in loco 2024 PDDE Educação Básico/ PDDE Qualidade: Pdde Educação Conectada e demais orientações;

Considerando fotos realizadas durante a fiscalização para análise, emitidas via whatsapp para o Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL, por meio de fiscalizações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, juntamente com Equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de

Educação de Sarandi-Pr - SMED, para análise e aprovação do Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL, por meio da responsável legal a Srª **ÉLIDA MIRANDA DOS SANTOS LISBOA** e conforme documentos verificados in loco pela Equipe de Fiscalização representada pela da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, Srª Elizabeth F. L. Shigenaga portaria nº 2529/2023 e Srª Ivone Zucan portaria nº 2531/2023, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, para conferência e fiscalização dos recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA referente recursos de 2023/2024.

Ainda, foram fiscalizadas documentações em conformidade ao **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES**, juntamente com fotos apresentadas ao Conselho Pleno.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2024 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO E PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS ORIENTAÇÕES; FOTOS ENVIADAS VIA WHATZAPP PARA O CONSELHO PLENO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO REALIZADA;

III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, os Recursos recebidos pela Instituição de Ensino foram gastos em conformidade as **legislações vigentes** emitidas pelos órgãos competentes, segue para análise e aprovação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VI Reunião Ordinária nº 06/2024 – CMES, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2023/2024 E PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2023/2024.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 06 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:00492E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 127/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **154/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 da Escola Municipal Olinda Dias Pereira integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A APROVAÇÃO da Prestação de Contas homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B62570A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 128/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **144/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 da Escola Municipal Professor Paulo Freire integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A APROVAÇÃO da Prestação de Contas homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F388DB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 129/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **145/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 da Escola Municipal São Francisco de Assis integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A APROVAÇÃO da Prestação de Contas homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5F16A378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 130/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **146/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 da Escola Municipal José Polo integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A APROVAÇÃO da Prestação de Contas homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B70A034D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 131/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria

nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **147/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 da Escola Municipal Sagrada Família integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A APROVAÇÃO da Prestação de Contas homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador: B503CCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 132/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **148/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 da Escola Municipal Criança Esperança integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A APROVAÇÃO da Prestação de Contas homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador: A132141B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 133/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de

setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **149/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 da Escola Municipal Yoshio Hayashi integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A APROVAÇÃO da Prestação de Contas homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador: 02290533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 134/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **150/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 da Escola Municipal Masami Koga integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A APROVAÇÃO da Prestação de Contas homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador: 5F9ED4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 135/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da

Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **151/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO da Prestação de Contas** homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C884668F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 136/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **152/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 da Escola Municipal Machado de Assis integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO da Prestação de Contas** homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:66183A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 137/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **153/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 da Escola Municipal Poetisa Cecilia Meireles integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO da Prestação de Contas** homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C6AAC400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 138/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **155/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Cândia de Oliveira integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO da Prestação de Contas** homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F62C487B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 139/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **156/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO da Prestação de Contas** homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D92DC217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 140/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **157/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Julia Volpato Sordi integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO da Prestação de Contas** homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:EC61513F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 141/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **158/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO da Prestação de Contas** homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:BBF9642B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 142/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **159/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO da Prestação de Contas** homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:04A4DBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 143/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **160/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A APROVAÇÃO da Prestação de Contas homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:ED54C74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 144/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **161/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A APROVAÇÃO da Prestação de Contas homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9C5C7E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 145/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **162/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Vinicius de Moraes integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná**.

Art. 2º - A APROVAÇÃO da Prestação de Contas homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1EF4DB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 146/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, considerando a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021 – MEC/FNDE, que dispõe sobre o apoio técnico, fiscalização e monitoramento na execução do recurso do PDDE; Considerando a Resolução nº 22 de 24 de outubro de 2023, a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, o Regimento Interno do CMES em seu Art. 3º e a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº **163/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APROVA** a prestação de contas do PDDE – Básico 2023/2024, PDDE – Qualidade: Educação

Conectada 2023/2024 e Cantinho da Leitura 2023/2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul integrante do **Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.**

Art. 2º - A APROVAÇÃO da Prestação de Contas homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR

Decreto Nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:9A42EC38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 4303/2024**

PORTARIA 4303/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 70 da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

1º - **INSTAURAR** processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão nº 114/2023.

2º - **NOMEAR** a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2024.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elizena Maria Garbelini Rodrigues

Código Identificador:2B300B56

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2024
(Processo Licitatório n.º 207/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de gêneros alimentícios para compor kit de natal (panetone, caixa de bombom e pêssego em calda), para distribuição aos usuários dos programas, serviços e projetos da Política de Assistência Social do Município de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

A C O INVICTA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº **54.151.413/0001-04** nos itens 01 e 02 do objeto

desta licitação com o valor total de R\$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº **55.187.334/0001-08** no item 03 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 3.029,00 (três mil e vinte e nove reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2024

Sengés, 14 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Rodrigo de Souza

Código Identificador:070F5FE6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 18248/2023**

PROCESSADA: MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA CNPJ 40.665.596.0001-63. **CONCLUSÃO.** Considerando a regularidade na apresentação da denúncia e a comprovação das infrações cometidas pela empresa mencionada, o Excelentíssimo Prefeito Municipal declara o julgamento da denúncia como **procedente**, determinando, assim, a aplicação da penalidade de multa no importe de R\$4.718,60 e a suspensão do direito de licitar com a municipalidade por dois anos. DATA DA ASSINATURA DA DECISAO:- 13/11/2024.

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:C902732E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.055/2024**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Ao servidor Fabricio Aparecido Goncalves, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos, matrícula funcional de nº. 20271, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 16 (dezesesseis) dias de férias restantes, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 12/11/2023 a 11/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:CB6256B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.056/2024**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

A servidora Nerli Hening Ferreira Pereira, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 19031, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares restantes, a partir de 14/10, relativas ao período aquisitivo de 30/06/2023 a 29/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:97643035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA INSCRITOS PS DIRETOR Nº 002/2024

CMEI Professor Jayme da Silva.	Beatriz Carolina Resende. Estefania Valéria Zakrzewski Ribeiro.
Escola Professora Lhubina Borstch da Rosa.	Ana Paula Benedik de Mello. Helen Karen Vieira de Souza da Silva. Leda Renata Ferreira Oliveira.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária de Educação
Decreto nº3560/2023

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:204D422C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
(RLO) Nº 335727-R3

Município de Sertanópolis Paraná, Escrito no CNPJ: nº. 76.245.034/0001-08, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, Renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal na PR 090, Água Couro do Boi/s nº. Sertanópolis - Pr.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B4B0E6D5

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 235, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula:Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e homologa a Eleição da Mesa Diretora.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e, considerando o ofício nº. 020/2024-CMS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, período de 2023/2026, os seguintes membros:

NOME		SEGMENTO/ORIGEM
Giovana Martins Zanin Silva	Titular	Gestão
Eliezer de Jesus Andrade	Suplente	Gestão
Liliane Migoto	Titular	Prestador de serviço (APAE)
Adriana Casagrande Gobato	Suplente	Prestador de serviço (APAE)
Patrícia Lopes Leite	Titular	Trabalhadores (COREN)
Fernanda Victorino	Suplente	Trabalhadores (COREN)
Andreia Lúcia do Nascimento	Titular	Trabalhadores (SINDSERT)
Solange Maria Fernandes da Silva	Suplente	Trabalhadores (CRO)
Antonio Roberto Marques de Souza	Titular	Usuários (Igreja Evangélicas)
Lucas Romanin Bueno da Silva	Suplente	Usuários (Missão Filadélfia)
José Abílio Guizelini	Titular	Usuários (Loja Maçônica)
Antonio Carlos Pereira	Suplente	Usuários (Rádio Comunitária)
Mariangela Razaboni Hernandes	Titular	Usuários (Igreja Católica)
Heliene Aparecida Pazinato	Suplente	Usuários (Igreja Católica)
Zuleide Milani Martinez	Titular	Usuários (Sindicato Rural Patronal)
Maria Lídia Oliveira Aguirra	Suplente	Usuários (Igrejas Evangélicas)

Art. 2º Fica homologada a escolha dos seguintes membros para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, período de dois anos:

Presidente	Maria Lídia Oliveira Aguirra
1º Secretário	Giovana Zanin Martins Silva
2º Secretário	Patrícia Lopes Leite
Secretária Executiva	Jane Graziela da Silva Pissinati

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 221/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FE0304EB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº12 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

RESOLUÇÃO Nº12 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Sertanópolis-PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 15ª reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de novembro 2024 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal Nº1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal Nº1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal Nº 3.218 de 20 de dezembro 2022.

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no decimo quarto dia do mês de novembro de 2024, às oito horas e quarenta e quatro minutos.

Resolve:

Artigo 1º: Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Sertanópolis-Pr.

Artigo 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis, 14 de novembro 2024.

MARIA LÍDIA OLIVEIRA AGUIRRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 04/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:591E98AD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº61/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº61/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 11 de dezembro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o

recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 61/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para execução de sistema de micro geração de energia fotovoltaica, com potência de geração de 295,00 KWp, divididos conforme planilha detalhada, conectando à rede ON-GRID da concessionária de energia, elaboração dos projetos elétricos, aprovação e homologação, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, consistindo na instalação de módulos solares (placas) no telhado de diversos prédios públicos do Município de Sertanópolis, com posterior comissionamento, homologação e conexão na rede elétrica da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4126507/2024, celebrado entre o Município de Sertanópolis-PR e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia.

SERTANÓPOLIS, 14 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:F1CF2483

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARECER JURÍDICO

A empresa LP Soluções Comerciais LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 18.215.990/0001-40, celebrou contrato oriundo do pregão eletrônico nº 03/2024, para o registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

No dia 11 de novembro de 2024, a empresa solicitou a desistência do contrato, com o subsequente cancelamento da nota de empenho, pela impossibilidade de fornecimento dos itens.

Diante desta situação, o contratante poderá rescindir o contrato.

Por todo o exposto, opino pela rescisão do contrato e, caso haja interesse da Administração, seja convocada a próxima classificada para a assinatura do contrato administrativo ou de aquisição direta, conforme for o caso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 13 de Novembro de 2024.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI

Procuradora Municipal

OAB/PR 61.467

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:1924321D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DESPACHO RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO

Acolho integralmente o parecer do Departamento Jurídico, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razões de decidir e PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO celebrado com LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 13 de Novembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis/PR

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:E9B40200

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 143/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CELL POINT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 08.621.845/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELULAR PARA USO NA LEITURA E FATURAMENTODAS CONTAS DE ÁGUA/ESGOTO.

VALOR: R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:64D7B43C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPACHO REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

Considerando que já se determinou a instauração de Estudos Preliminares e elaboração de Termo de Referência para a aquisição de aparelho de ultrassonografia, o que gerará economicidade aos cofres públicos, pois será suficiente apenas a contratação do profissional especializado na realização do exame, não mais subsistem os motivos que ensejaram o presente certame.

Ainda, a publicação do Edital é recente e sequer foi realizada qualquer ação por qualquer interessado no sistema.

Por tais razões, PROCEDO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024.

Ao Setor de Compras para as diligências necessárias.

Sertanópolis, 13 de novembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:

Lucilene de Fátima Morilho da Silva

Código Identificador:C2CEEBAF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 112/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: LENGYEL MARTINS 83179380934, inscrita no CNPJ: 20.291.730/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de macas e poltronas do Hospital São Lucas de Sertanópolis/Pr.

VALOR: R\$ 5.930,00 (Cinco mil novecentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de Novembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6FEF08FC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2024 LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: 12.512.450/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de papel de parede na unidade de observação do Hospital São Lucas de Sertanópolis/Pr.

VALOR: R\$ 1.200,00 (Um mil duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de Novembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8830462C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 114/2024 LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por

sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: DK7 – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.585.941/0001-37.

OBJETO: Aquisição de Memória Ram para PC DDR 4 3200 Mhz CL 16 16 gb, para o computador do setor de Faturamento do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de Novembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:22C08335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Camara Municipal de Sulina		Demonstrativo da Despesa por Funções	
		Junho de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	Função	Despesa Executada	Total
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	63.020,35	63.020,35

----- Resumo -----	
Função	Despesa Executada
01 Legislativa	63.020,35
Total Geral	63.020,35

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 24m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:9BC049CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 092/2024 DE 14/11/2024

SÚMULA: Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB do município de Sulina/PR e dá outras providências.

O SENHOR PAULO HORN, PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
DECRETA:

Artigo 1.º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sr Gelso Roberto Chioquetta;

II – Departamento de Serviços Urbanos, Engenheiro Civil Sr. Luciano Steinemann Santiago;

III - Secretaria Municipal de Promoção Social, Sra. Luciana Beatriz Bom;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. Giovana Martinelli;

V- Procuradoria Geral do Município, Advogada Dra. Danielle Bordin Cenci.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB:

I - fixar prioridades para regularização;

II - verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto de regularização fundiária;

III - produzir os atos administrativos necessários para encaminhamentos dos processos de regularização;

IV - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concorrência para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da comissão;

V - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI - assistir ao Prefeito Municipal, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;

VII - propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviço de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;

VIII - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

IX - solicitar pareceres quanto as adequações junto às Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto à Procuradoria Geral do Município;

X - propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;

XI - proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/ 2017;

XII - determinar, ao órgão competente da Administração Municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que poderão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado à Comissão, sob pena de indeferimento;

XIII - recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;

XIV - medir conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;

XV - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;

XIV - nos casos de REURB-S, dar conhecimento ao Prefeito Municipal, dos encargos que o Município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma físico-financeiro de execução.

Artigo 3º - O mandato dos membros da comissão será de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzidos.

Artigo 4º - O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de novembro de 2024, 38ª da Emancipação e 36ª de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:88C05C0C

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 093/2024 DE 14/11/2024**

SÚMULA: Estabelece a faixa de renda familiar e sua predominância para a definição de população de baixa renda familiar na classificação e na instauração da modalidade de Regularização Fundiária Urbana de interesse Social - Reurb-S.

O SENHOR PAULO HORN, PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Reurb compreende duas modalidades, sendo a Reurb de Interesse Social (Reurb-S) e a Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), conforme disposto nos incisos I e II da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a Reurb de Interesse Social (Reurb-S) trata-se de regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupadas predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato ao Poder Executivo Municipal, conforme disposto no inciso I da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto do inciso I do artigo 5º e parágrafo único do artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, o qual dispõe que para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-s, a composição ou a faixa de renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público Municipal, consideradas as peculiaridades locais e regionais, sendo que a renda familiar não poderá ser superior ao quádruplo do salário mínimo vigente do país.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido que a classificação e a instauração na modalidade REURB-S, será aplicada no núcleo informal urbano consolidado em que predominar 70% (setenta por cento) da população de baixa renda, com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos vigentes do país.

Artigo 2º - Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores que 16 (dezesesseis) anos, excluindo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de novembro de 2024, 38ª da Emancipação e 36ª de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:12B5B2B8

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/12/2024, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA”**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 18/11/2024 até dia 05/12/2024 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/12/2024, às 09h:00min

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Oedital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulina@gmail.com.

Sulina, 14 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C138B0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. **27.074.498/0001-93**, tendo como lance final global a quantia de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**;

Tapira, 14 de Novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D4E9E678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES REALIZADAS POR ESTA CÂMARA MUNICIPAL (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, COMEMORATIVAS E ESPECIAIS), DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DE COMISSÕES, SEJAM ELAS PERMANENTES, TEMPORÁRIAS OU ESPECIAIS, QUE FAÇA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E DÊ ASSISTÊNCIA PRESENCIAL OU REMOTA, QUANDO NECESSÁRIO, AOS SERVIDORES QUE OPERARÃO TAIS EQUIPAMENTOS.

EMPRESA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

CNPJ: 11.520.032/0001-34.

VALOR GLOBAL: R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DATA: 14/11/2024.

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:5DFDF48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 442/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para serviços radiológicos especializados em urgência/emergência e eletivos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: FAVERO & SILVA RADIOLOGIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência, em caráter excepcional, com fundamento no Art. 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação se encontra fundamentada pela não interrupção dos serviços, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços objeto desse termo aditivo, para que os atendimentos não sejam interrompidos, pois poderia impactar na saúde dos pacientes.

Paragrafo Segundo: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BEAA99A8

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 417/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 41/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **“TAX INTELLIGENCE LTDA”** sob CNPJ 47.300.535/0001-41, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882, ZONA 07, MARINGÁ - PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **THAIS FERNANDA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 085.440.909-23 e cédula de identidade civil RG nº 123809408, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº41/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 417/2023, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, do ramo imobiliário, para elaboração de avaliação imobiliária e para elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, no intuito de instruir essa administração nos processos de apuração do ITBI, compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Terra Boa – PR e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito,**

obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 19 de novembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:3E9A1C82

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 119/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 119/2024**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de móveis diversos, para atendimento das necessidades da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Pequeno Príncipe.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) 43.961.550 ELIANE CRISOSTOMO DE BARROS inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.961.550/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 44.325,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Terra Boa, 14 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:3EDCD069

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 470/2024

REF: PREGÃO Nº 119/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: 43.961.550 ELIANE CRISOSTOMO DE BARROS, CNPJ nº nº 43.961.550/0001-80, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELIANE

CRISOSTOMO DE BARROS, CPF: 031.814.719-09, carteira de Identidade nº 8.163.761-0.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de móveis diversos, para atendimento das necessidades da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Pequeno Príncipe.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 44.325,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 14 de novembro de 2024, com vencimento até 14 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de novembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:D7EB6E1E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 983/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **FERNANDA MACEDO FARIA BONIFACIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/11/2024 a 14/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:02276B5D

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 984/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **REVOGAR**, 15 dias de ferias concedida através da **Portaria 49/2024** ao servidor **LUCAS RIBEIRO DA COSTA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:02896F91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Senhora **JANE GONÇALVES DE SOUZA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **06/11/2024 a 10/11/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F062DFA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **FLAVYA AMANDA MEIRELES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM DESPORTOS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/01/2025 a 04/02/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:91BD9DBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024-SME

Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas Municipais, de Recuperação e Avaliações Externas com foco na recuperação aos alunos rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais e;

A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a Base Nacional Comum Curricular–BNCC (BRASIL, 2018) e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná–RCPPR (PARANÁ, 2021);

Considerando o Inciso IV do Artigo 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN);

Resolve:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, estabelece os modelos de Avaliações Diagnósticas a serem aplicadas com os estudantes do ensino fundamental anos iniciais da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos educandos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Com objetivo de Identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, mapear competências e habilidades desenvolvidas, subsidiar o planejamento pedagógico, promover as intervenções pedagógicas assertivas, diagnosticar defasagens de aprendizagem, bem como criar estratégias de recuperação e nivelamento e acompanhar o desenvolvimento educacional Municipal.

Capítulo II Da Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal

Art. 2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Terra Boa.

Art. 3º A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental Anos Iniciais será realizada por meio das seguintes etapas:

I. Os modelos de Avaliação disponibilizada por meio da Plataforma Criança Alfabetizada de Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC. A etapa deverá ser aplicada seguindo um calendário.

II. A Avaliação Diagnóstica será pautada na BNCC, no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática;

III. Sondagem da hipótese da escrita, para todos os alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental anos iniciais;

IV. Avaliação de Fluência Leitora para todos os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

V. Avaliações internas trimestrais, aplicadas pelo professor regente da unidade escolar (Diagnósticas, Formativas e Somativas);

VI. A Prova Paraná (avaliação externa) elaborada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte–SEED, abrangendo as áreas de Linguagens e Matemática também será utilizada para o levantamento dos níveis de aprendizagem de cada educando e análise e intervenção de habilidades que apresentarem uma maior defasagem;

VII. Avaliações externas–SAEP e/ou SAEB–para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo Único. Para a Educação Infantil as avaliações se dá de forma contínua e serão realizadas pelos professores durante o ano letivo, nesta avaliação serão utilizados os campos de experiências (**o Eu, o Outro e o Nós / Corpo, Gestos e Movimentos / Traços, Sons, Cores e Formas / Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação / Espaço, Tempo, Quantidades / Relações e Transformações**) saberes e conhecimentos pautados na BNCC, por meio de relatórios descritivos individualizados de cada educando.

O processo de aprendizagem dos alunos também serão realizados de forma individualizada durante todo o ano letivo.

Capítulo III Da Avaliação Diagnóstica e Formativa da Plataforma CAED/MEC

Art. 4º A Avaliação Diagnóstica e Formativa realizada por meio da Plataforma Criança Alfabetizada de Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC será aplicada para os alunos do 1º ao 5º ano. Serão pautadas em questões do componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática) e de fluência para os alunos do 2º ano do ensino fundamental anos iniciais.

Art. 5º A Unidade Educacional receberá os modelos de avaliação de Língua Portuguesa e de Matemática e de Fluência na Plataforma com acesso no site: <https://criancaalfabetizada.caeddigital.net/#!/minhapagina>

Art. 6º O professor regente da turma fará seu cadastro no site do Avaliações Criança Alfabetizada e em seguida realizará o cadastro de seus alunos.

Art. 7º A reprodução e distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das instituições de ensino, conforme cronograma definido pelo Programa. A correção e lançamento da resposta no site de cada avaliação será realizada pelo professor regente. Os resultados são detalhados por níveis de aprendizado e por percentual de acertos em cada habilidade avaliada.

Art. 8º A “**Avaliação Diagnóstica Municipal**” será aplicada pela equipe da Secretaria da Educação, conforme as orientações para a aplicação fornecidas pela assessoria do Ensino Fundamental da SME. A Avaliação Diagnóstica contará com material, análise dos dados de todas as escolas, resultados por habilidades e níveis de forma individualizada.

Art. 9º Os resultados das Avaliações Diagnósticas serão disponibilizados para as diretoras, orientadoras e professores. Será realizada a análise dos resultados e o desenvolvimento de ações pedagógicas para suprir as defasagens apresentadas pelos estudantes da rede.

Deverá ocorrer intervenções nas turmas que apontarem dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, e um apoio individualizado para os alunos que demonstrarem um desempenho muito abaixo do esperado.

Caso se julgue necessário, após as intervenções realizadas pelo professor e equipe pedagógica, o aluno deverá ser encaminhado para intervenções da equipe Multidisciplinar.

Art. 10 Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica, especialmente, no que se refere a:

- I - organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- II - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados;
- III - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
- IV - segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
- V - ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação.

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica da Plataforma Criança Alfabetizada a fim de realizar as devidas intervenções e orientações de forma conjunta.

Capítulo IV Da Prova Paraná – Avaliação Diagnóstica Externa (DEDUC/SEED)

Art. 13 A Prova Paraná é aplicada todos os anos nas turmas de 5º ano do ensino fundamental

–anos iniciais. Sendo fornecidos diagnósticos sobre o nível de apropriação dos conhecimentos e habilidades considerados essenciais para a seriação de ensino em que os estudantes se encontram, além de subsidiar todos os professores, as equipes gestoras e pedagógicas na organização de ações e estratégias que contribuam para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 14 A aplicação ocorre no ano letivo em datas definidas pela SEED. Sendo composto por cadernos de provas.

Art. 15 O lançamento das respostas é realizado pela diretora da instituição por meio do aplicativo CORRIGE.

Art. 16 Os resultados de todas as instituições de ensino municipais da cidade de Terra Boa é fornecida pelo Sistema BI, no qual apresenta o resultado individual de cada aluno, turma e escola.

Art. 17 A análise e intervenção acontece por meio de orientações do Núcleo Regional e reuniões realizadas com as coordenadoras pedagógicas e Diretoras de cada instituição de ensino. Os Guias Pedagógicos são encaminhados para serem utilizados pelos professores e orientadoras como instrumento de preparo para a avaliação.

Capítulo V Da Avaliação Trimestral e de Recuperação do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais

Art. 18 A Avaliação Processual deverá seguir todos os procedimentos assegurados na legislação que a fundamenta. Sendo diagnóstica, processual, cumulativa, formativa e dinâmica evidenciando o processo ensino e aprendizagem e como investigação da prática pedagógica.

A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados para incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes situações de aprendizagem.

Constituído numa avaliação periódica, a ser aplicada durante cada trimestre conforme previsto Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia e ciências, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Além das avaliações sistematizadas.

Parágrafo Único. Para os alunos do 1º ano será realizado um Relatório de acompanhamento individualizado periódico da criança, uma vez por semestre, por meio de Parecer Descritivo, abrangendo aspectos da trajetória da aprendizagem.

Nos 1º e 2º anos do Ciclo de Alfabetização, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes será contínua, diagnóstica e cumulativa sendo registrada em forma de Parecer Descritivo Semestral, onde o professor estará relatando a forma como os conteúdos foram apropriados pelos estudantes. Entretanto será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para a aprovação.

Nos 3º, 4º e 5º anos com organização seriada, a avaliação do rendimento escolar exigirá para aprovação a frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária do período letivo e média anual igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), resultante da média aritmética dos trimestres, sendo uma somatória, onde serão atribuídos valores: Um trabalho - valor 2,0, uma avaliação - valor 3,0; um trabalho - valor 2,0; uma avaliação - valor 3,0; resultando, assim, num total 10,0.

Art. 20 A Avaliação de Recuperação deverá ser realizada quando é diagnosticado um rendimento do aluno inferior a 6,0, porém anteriormente é necessário que o professor retome o conteúdo em sala. A Recomposição da Aprendizagem é para os estudantes de baixo rendimento escolar, tanto nas turmas do Ciclo de Alfabetização (1º e

2º anos) quanto nas turmas de organização seriada (3º, 4º e 5º anos) serão proporcionadas a de forma imediata, Recomposição da Aprendizagem, concomitante no decorrer do ano letivo.

A Recomposição da Aprendizagem será planejada, constituindo-se num conjunto integrado ao processo de ensino, além de se adequar às dificuldades dos estudantes.

Na Recomposição da Aprendizagem o professor considera a aprendizagem do estudante no decorrer do processo e, para aferição do trimestre, entre a nota da Avaliação e a recuperação, prevalecerá sempre a maior.

O Conselho de Classe deverá levar os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem a refletir e discutir ações para as possíveis intervenções, visando à melhoria e qualidade do ensino, tendo como resultado uma boa aprendizagem dos alunos.

O Conselho de Classe acontecerá antes do fechamento da nota trimestral, sendo realizada uma reunião com a Equipe Pedagógica de forma conjunta com os professores da turma, para avaliar a situação de cada aluno, analisando as necessidades específicas de cada um e sua aprendizagem, possibilitando a solução para possíveis problemas.

Capítulo VI Da Oferta de Apoio e Recomposição da Aprendizagem

Art. 21 Caberá a Secretaria da Educação e Cultura implementar o sistema pedagógico estruturado para o Ensino Fundamental Anos Iniciais da seguinte forma:

- I. Assessoramento Pedagógico juntamente com a Equipe pedagógica de cada unidade escolar municipal;
- II. Apostilas de leitura e interpretação para os alunos do 1º e 2º ano;
- III. Monitoramento da utilização dos livros do Educa Juntos da disciplina de Português e Matemática;
- IV. Monitoramento do Cantinho da Leitura;
- V. Ações integradas ao Articulador Municipal RENALFA;
- VI. Formação continuada e capacitação de docentes;
- VII. Avaliação e análises dos resultados de aprendizagem para alunos;

Art. 22 A Secretaria da Educação e Cultura manterá a Adesão ao Programa Educa Juntos pela SME Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SMES), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 23 São objetivos do Programa Educa Juntos:

- I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.
- II - Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.
- III - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.
- IV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.
- V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, assegurando um ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.
- VI - Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica- SAEP para as redes municipais de ensino.
- VII - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

VIII - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 24 A Secretaria de Educação e Cultura manterá a Adesão ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O Compromisso em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios, almeja, por meio da conjugação dos esforços, garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do País. O objetivo central é assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental, além da recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia.

Art. 25 São Princípios do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

- I - a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição;
- II - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do caputo, art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- III - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;
- IV - a promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, socio- econômicos, étnico-raciais e de gênero;
- V - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- VI - o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
- VII - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial e regional;
- VIII - o respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;
- IX - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 25 A Secretaria da Educação e Cultura manterá a contratação de estagiários por meio de seleção de currículos encaminhados a Secretaria de Educação e Cultura (SME) de Terra Boa.

I. Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Terra Boa, dar apoio ao professor regente da sala na aplicação das atividades durante os períodos de contraturno, além de orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas, nas quais os mesmos apresentem dificuldades, a fim de acelerar ou retomar o processo de alfabetização.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art. 28 Situações não previstas na respectiva Instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 29 Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Boa, 11 de novembro de 2024.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:55074272

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024

Estabelece diretrizes para processo de Recomposição de Aprendizagem do Ensino Fundamental

Rosane Estela Raimundo Zampar, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o princípio básico que fundamenta o processo de ensinar e aprender e o respeito à pluralidade dos ritmos e características dos alunos.

Considerando o compromisso da escola de proporcionar oportunidades diversificadas que assegurem efetivamente aos alunos condições favoráveis à superação das dificuldades encontradas em seu percurso escolar.

Considerando o desenvolvimento de ações que atendam cada vez mais a aprendizagem dos alunos, instrui:

Artigo 1º Os estudos de recomposição, destinados aos alunos dos cursos regulares do Ensino Fundamental das escolas municipais visam garantir de forma contínua e no contraturno oportunidades de superação das dificuldades encontradas ao longo de seu processo de escolarização.

Artigo 2º O atendimento das necessidades de aprendizagem dos alunos poderá ocorrer com agrupamentos definidos pelas Instituições de Ensino, após sondagem realizada pela equipe docente e coordenação pedagógica, levando em consideração nível de conhecimento, dificuldades apresentadas ou qualquer outra forma pedagogicamente recomendável.

Art. 3º Os princípios relacionados à recomposição das aprendizagens:

I - o compromisso de todos os envolvidos no processo educacional escolar;

II - a garantia da equidade, como um processo de minimizar as diferenças, oportunizando a todos os(as) estudantes o direito à aprendizagem

III - o zelo e a atenção com os aspectos socioemocionais dos(as) estudantes e de todo o corpo docente.

Artigo 4º Os estudos de recomposição destinados ao desenvolvimento das atividades necessárias ao longo do ano letivo serão organizados:

I - Para as Instituições de Ensino Fundamental I:

II - Em 6 horas semanais, no contraturno ou no turno.

III - As aulas de Recomposição não poderão exceder 2 horas/aulas diárias e deverão ser oferecidas em pelo menos duas vezes na semana.

IV - Ter, no máximo, 12 alunos por turma;

§ 1º - Caberá à Equipe Gestora, elaborar um Plano de Ação, juntamente com os professores responsáveis pela recuperação, organizar as formas e o tempo de atendimento necessário à superação das dificuldades dos alunos.

Artigo 5º O período de atendimento deverá ser, preferencialmente, no contraturno, cabendo a Instituição de Ensino a organização dos horários, trabalhos e providências;

Artigo 6º O acompanhamento das aulas de Recomposição far-se-á na seguinte conformidade:

I - Sondagem trimestral;

II - Reunião com os responsáveis pelo aluno no início e na conclusão dos trabalhos e durante o ano letivo de acordo com a necessidade, com registro e assinatura dos mesmos;

III - Acompanhamento da Equipe Pedagógica regularmente.

§ 1º - A liberação dos alunos dar-se-ão por meio da avaliação e o relatório do professor e da Equipe Pedagógica.

§ 2º - As reuniões com os responsáveis, os atendimentos individuais e os registros de acompanhamento da Equipe Pedagógica, dar-se-ão com a ciência da Direção.

Artigo 7º A sondagem inicial será efetuada pela Equipe Pedagógica, as demais sondagens serão elaboradas e aplicadas pelo professor, sob orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 8º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 12 de novembro de 2024

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:973742D2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024 – SME**

Institui a Equipe de Apoio Educacional da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer uma equipe multidisciplinar de apoio às instituições municipais de ensino;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL**

Artigo 1º - Fica instituída a Equipe de Apoio Educacional, composta pelos seguintes profissionais:

- **Secretária Municipal de Educação e Cultura**
- **Diretor(a) de Departamento de Ensino**
- **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental**
- **Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil**
- **Diretor do Departamento de Transporte Escolar**
- **Agente Administrativo**
- **Nutricionista**
- **Psicóloga**
- **Assistente Social**
- **Fonoaudióloga**
- **Psicopedagoga**

**SEÇÃO ESPECIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1. ATRIBUIÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS**

1.1. Gestão Estratégica

- Definir políticas educacionais para o município
- Elaborar o Plano Municipal de Educação
- Representar o município em fóruns e conferências educacionais
- Articular parcerias com outras secretarias e instituições

1.2. Planejamento Orçamentário

- Gerenciar o orçamento da educação municipal
- Elaborar e executar o planejamento financeiro
- Captar recursos estaduais e federais
- Prestar contas aos órgãos de controle

2. ATRIBUIÇÕES PEDAGÓGICAS

2.1. Desenvolvimento Educacional

- Coordenar a implementação de diretrizes curriculares
- Acompanhar indicadores de qualidade educacional
- Promover formação continuada para profissionais da educação
- Garantir a aplicação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

2.2. Gestão da Rede de Ensino

- Supervisionar todas as unidades escolares municipais
- Avaliar o desempenho das instituições de ensino
- Implementar programas de melhoria da qualidade educacional
- Coordenar processos de matrícula e lotação de profissionais

3. ATRIBUIÇÕES SOCIAIS

3.1. Inclusão e Diversidade

- Promover políticas de inclusão educacional
- Desenvolver programas de combate à evasão escolar
- Implementar ações afirmativas
- Garantir acessibilidade nas unidades escolares

3.2. Assistência ao Estudante

- Coordenar programas de alimentação escolar
- Gerenciar o transporte escolar
- Desenvolver políticas de apoio socioeducacional
- Articular serviços de saúde e educação

4. ATRIBUIÇÕES LEGAIS

4.1. Compliance Educacional

- Assegurar o cumprimento da legislação educacional
- Responder juridicamente pela pasta da educação
- Elaborar e atualizar normas e instruções educacionais
- Manter documentação e registros legais atualizados

4.2. Relações Institucionais

- Representar o município junto ao Conselho Municipal de Educação
- Manter diálogo com Ministério Público, Câmara de Vereadores
- Participar de colegiados e comitês educacionais
- Estabelecer comunicação com secretarias estaduais de educação

5. ATRIBUIÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. Gestão de Resultados

- Acompanhar indicadores educacionais (IDEB, ENEM, Prova Brasil)
- Realizar diagnósticos periódicos da rede municipal
- Propor intervenções baseadas em evidências
- Publicar relatórios de desempenho educacional

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

SEÇÃO I

DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ENSINO

Artigo 2º - Compete ao Diretor(a) de Departamento de Ensino:

- Coordenar a política educacional do município
- Supervisionar todas as unidades escolares
- Implementar diretrizes pedagógicas
- Representar a Secretaria de Educação em instâncias superiores
- Garantir o cumprimento da legislação educacional
- Gerenciar os processos e protocolos
- Acompanhar prestações de contas das instituições de ensino
- Acompanhar indicadores de qualidade educacional

· Orientar, apoiar, acompanhar as Instituições de Ensino no que concerne ao planejamento integrado das ações, medidas e atividades emanadas da Secretaria;

· Fornecer assistência técnica e gerencial aos diretores das instituições de ensino, diretamente e por meio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

· Gerenciar o desenvolvimento da gestão escolar, em seus múltiplos aspectos;

· Acompanhar a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, destinado às APMFs das instituições de ensino da rede municipal de Educação Básica, conforme orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, do Ministério da Educação MEC;

SEÇÃO II

COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 3º - Compete à Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental:

· Atender e acompanhar o processo ensino aprendizagem dos alunos do Ensino

· Fundamental (anos iniciais), garantindo o acesso ao saber sistematizado e da melhoria da qualidade de ensino;

· Aprimorar o trabalho pedagógico escolar, conforme o Projeto Político Pedagógico (PPP), e a Proposta Curricular, o Plano de Ação e as Políticas Educacionais, medindo a qualidade de aprendizagem do Ensino Fundamental, relacionando os níveis de aprovações e reprovações dos alunos;

· Garantir a evolução de aprendizagem e conhecimento dos alunos para o bom resultado do IDEB - Índice do Desenvolvimento da Educação Básica;

· Subsidiar o aprimoramento teórico metodológico no coletivo com a equipe pedagógica escolar e professores promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiências, grupos de estudos, palestras, formações continuadas com acompanhamento desse trabalho junto ao aluno;

· Participar da organização e formulação do trabalho pedagógico das escolas;

· Acompanhar, avaliar e demonstrar através de gráficos, os resultados obtidos;

· Executar outras tarefas correlatas

· Acompanhar o planejamento docente

· Realizar formações continuadas

· Analisar indicadores de aprendizagem

· Propor estratégias de intervenção pedagógica

· Executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO III

COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 4º - Compete à Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil:

· Desenvolver diretrizes pedagógicas para educação infantil

· Acompanhar o desenvolvimento integral das crianças

· Orientar professores em práticas educacionais

· Implementar propostas lúdicas e pedagógicas

· Garantir o cumprimento das diretrizes da BNCC para educação infantil

· Participar e intervir na organização do trabalho pedagógico;

· Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudos;

· Coordenar elaboração de projetos;

· Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico;

· Proceder a análise dos dados do aproveitamento escolar;

· Coordenar o processo coletivo do regime escolar;

· Coordenar o processo coletivo do regime escolar;

· Promover a construção de estratégias pedagógicas;

· Executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO IV

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Artigo 5º - Compete ao Diretor do Departamento de Transporte Escolar:

· Programar, coordenar e controlar as atividades de utilização dos veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental de responsabilidade do Município;

· Atender e orientar os estudantes, os pais dos alunos e os professores sobre o transporte escolar de competência do Município;

· Trabalhar junto à Direção das Escolas Municipais para que o serviço de transporte escolar seja executado da melhor maneira;

· Opinar nos processos de aquisição de veículos para utilização no transporte escolar;

· Fiscalizar as condições de utilização e conservação dos veículos;

· Elaborar a escala dos servidores subordinados à Divisão de Transporte Escolar;

· Manter registro dos veículos utilizados pela Divisão, contendo completa especificação sobre cada um deles;

· Responsável por requisições, orçamentos e conferências de mercadorias de licitações, da área da Educação;

· Gerenciar a frota de veículos escolares

· Garantir segurança no transporte de estudantes

· Coordenar equipe de motoristas

· Sistematizar e operacionalizar as plataformas de gerenciamento e acompanhamento de Rotas.

· Executar outras tarefas correlatas

SEÇÃO V

AGENTE ADMINISTRATIVO

Artigo 6º - Compete ao Agente Administrativo:

· Realizar procedimentos administrativos

· Organizar documentação escolar

- Atender ao público
- Gerenciar arquivos e registros
- Apoiar processos burocráticos da secretaria
- Assessorar as Instituições de ensino nos processos documentais e operacionais

· Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Municipal de Educação e Gestão Escolar;

· Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o SERIE/ESCOLA e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da Identidade e regularidade da vida escolar do aluno, Autenticidade dos documentos escolares;

· Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;

- Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;

· Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor;

· Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superior

· Apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Gestão Escolar, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

· Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;

· Informar e preencher as informações dos sistemas educacionais, e o EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;

· Operacionalizar e atualizar informações quanto aos sistemas de gestão da vida escolar;

· Atualizar, juntamente com o Gestor Escolar, o Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, bem como oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola;

· Supervisionar e acompanhar a constituição ou renovação dos Conselhos Escolares e APMFs;

· Acompanhamento dos Processos protocolados junto a SEED e Núcleo Regional de Educação;

· Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias a Supervisora da Diretoria de Ensino, quando se sua visita à unidade escolar.

· Executar outras tarefas correlatas

SEÇÃO VI

NUTRICIONISTA

Artigo 7º - Compete à Nutricionista:

- Elaborar cardápios nutricionais
- Supervisionar merenda escolar
- Garantir qualidade nutricional
- Realizar educação nutricional
- Acompanhar processo de alimentação escolar
- Orientar os fornecedores da merenda escolar

SEÇÃO VII

PSICÓLOGA

Artigo 8º - Compete à Psicóloga:

- Realizar acompanhamento psicológico de estudantes
- Orientar equipes escolares
- Desenvolver ações de saúde mental
- Identificar necessidades psicológicas
- Promover inclusão e bem-estar dos estudantes

SEÇÃO VIII

ASSISTENTE SOCIAL

Artigo 9º - Compete à Assistente Social:

- Realizar diagnóstico social
- Acompanhar famílias em vulnerabilidade
- Articular políticas de proteção social
- Mediar relações escola-comunidade
- Desenvolver projetos de inclusão social

SEÇÃO IX

FONOAUDIÓLOGA

Artigo 10º - Compete à Fonoaudióloga:

- Avaliar desenvolvimento da linguagem
- Realizar intervenções fonoaudiológicas
- Orientar professores e famílias
- Acompanhar estudantes com transtornos de fala
- Promover saúde comunicacional

SEÇÃO X

PSICOPEDAGOGA

Artigo 11º - Compete à Psicopedagoga:

- Identificar dificuldades de aprendizagem
- Propor estratégias de intervenção
- Realizar diagnóstico psicopedagógico
- Orientar equipes escolares
- Acompanhar desenvolvimento cognitivo

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º - Esta equipe tem como objetivo principal dar suporte técnico, pedagógico e administrativo às instituições de ensino do município de Terra Boa.

Artigo 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 11 de novembro de 2024

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:F160D1E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2024

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil vinte e quatro, às 14h00 horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccia, a Secretária Municipal de Educação, senhora Rosane Estela Zampar, juntamente com os membros do Fórum Municipal de Educação e com a Equipe Técnica, para apresentação do relatório preliminar do monitoramento e validação do Plano Municipal de Educação. A reunião foi iniciada pela Senhora Viviane Cristina Batista, que agradeceu a presença de todos os participantes. Ela destacou a importância da união, comprometimento e o esforço dedicado pela equipe na elaboração das evidências educacionais. Foi enfatizada a importância do monitoramento contínuo para garantir uma educação de qualidade para todos. A Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Estela Zampar, recebeu uma cópia da versão preliminar do relatório de monitoramento. Durante a reunião, foram lidas e analisadas as 20 metas, as estratégias e seus respectivos indicadores e resultados. Após a leitura, a Senhora Rosane parabenizou a equipe pelo excelente trabalho realizado. Ela destacou a importância do monitoramento das metas estabelecidas pela Lei e discutiu as tendências de cada meta avaliada. Concluída a análise, a Secretária de Educação validou o pré-relatório de monitoramento. O documento será agora encaminhado para publicação e disponibilização à Câmara de Vereadores, ao Núcleo Regional de Educação e no site do PNE em Movimento do Ministério da Educação. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO

SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

DIEMES POMAROLI GALHARDO

KATSOLENE BENÁ DA SILVA

HELIANDRA ANTONIASSI BENTO

BRUNA BATISTA GARBIN

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ

RENATO RIBEIRO DA SILVA

MARA CRISTINA DE PAULA

SIMONE APARECIDA MARI BENTO

NAYARA DIAS MIRANDA

JORDANA LUBASKI DE MARCO FARIA

PAULO CEZAR PAVANELLI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F9258260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº24/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMAS no período de setembro a outubro de 2024, no valor total de R\$181.982,11 (cento oitenta um mil, novecentos oitenta dois reais e onze centavos) e no Gabinete Secretário de Assistência Social, no valor total de R\$196.712,08 (cento noventa seis mil, setecentos doze reais e oito centavos)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de novembro de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:2ED06F30

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº25/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente ao Incentivo qualificação da estrutura para CRAS, conforme a Deliberação nº088/2024 do CEAS/PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de novembro de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:143A3F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 399/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 07.257.649/0001-31.

DOMICÍLIO: AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela TRAZVALOR, Pregão Nº 123/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 13/11/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Via Parts Pecas e Servicos EIRELI - EPP
ÁLVARO CANDIDO DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:85719FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 397/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 21.487.807/0001-70.

DOMICÍLIO: RUA PADRE BERNARDO RECH, 1345 QUADRA15 LOTE 14 - CEP: 87720105 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela TRAZVALOR, Pregão Nº 123/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 13/11/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Soupec Peças e Serviços LTDA
ROSENEIS SINHORINI PITTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A97EB7B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.272.370/0001-16**.

DOMICÍLIO: ESTRADA MUNICIPAL, 10 - CEP: 85670000 - BAIRRO: LINHA PIO X, Salto do Lontra/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de sinalização viária urbana, do Concorrência 13/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/11/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
VALOR GARANTIA: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12/11/2024 (doze dias de novembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Via Sul Sinalizações LTDA
JEFERSON OLIBONI FRANCO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FCABCE49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 398/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela TRAZVALOR, Pregão Nº 123/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 13/11/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DE855A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.269.969/0001-23**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 130 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM PARAISO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de frios, Pregão Nº 128/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/11/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 37.136,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITESued de Paiva Barbosa Padaria e Confeitaria
SUED DE PAIVA BARBOSA**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BDE1218E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380/2024****DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.****DE OUTRO LADO: DENTAL IPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 50.567.060/0001-69.****DOMICÍLIO:** RUA RUDI HORST, 34 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã do Oeste/SC.**OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais e unidade odontológica móvel - UOM, Pregão Nº 116/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/11/2024.****VALOR TOTAL: R\$ 42.621,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais).****PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.****FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITEDental Ipo LTDA
ELCI TRICHES BERTI**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0BFA341D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃOAviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 141/2024.
Processo nº 234/2024**OBJETO:** Registro de preço para compra de alimentos secos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.**ABERTURA:** A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/12/2024.Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:947CA366**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
DECRETO Nº 529/2024**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	
10.001	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL - PRESOMTER	
09.272.0025.2038	Gestão das Atividades com Inativos e Pensionistas - PRESOMTER	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
160	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.000.000,00**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	
10.001	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL - PRESOMTER	
09.272.0025.2038	Gestão das Atividades com Inativos e Pensionistas - PRESOMTER	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
170	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 1.000.000,00**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de novembro de 2024 (13/11/2024).**

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:B6FE79C1**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 525/2024****Decreto Nº 525/2024**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso XI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea “h” e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, o imóvel adiante descrito:

Data de terreno sob nº. 01 da Quadra nº 205, com a área de 450,00 metros quadrados, situada nesta cidade, Gleba Sinop, contendo uma casa de alvenaria, coberta com telhas francesa, com a área de 62,50m2. CONFRONTAÇÕES: Nordeste: A distância de 30,00 metros com a Avenida Euclides da Cunha, Noroeste: A distância de 15,00 metros, com a Avenida Santa Catarina; Sudoeste: A distância de 30,00 metros, com a data nº. 02, e Sudeste: A distância de 15,00 metros, com a data nº.07, de propriedade de CESAR TRAVAGIN, portador do CPF nº 045.796.719-61, e OUTROS, devidamente matriculados no CRI local sob nº 6.982.

Artigo 2º - A finalidade da declaração de utilidade pública referida no presente Decreto, é a prevista na alínea “h” do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, qual seja, a “*exploração ou a conservação dos serviços públicos*”.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (13/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Périco

Código Identificador:BC4648A5**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16263/2024****PORTARIA Nº. 16263/2024**

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 15615/2024 em 10/10/2024 e parecer CADE nº 062/2024

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar o servidor IDOJIVAL HONORATO DA SILVA, matrícula n.º 1224689-00, ocupante do cargo de ELETRICISTA, no nível ELE VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:

Certificado do Curso, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, realizado no período de 08/08/2024 a 13/08/2024, com carga horária de 40 horas. Excelência Segurança
Certificado do Curso, Profissão Eletricista Instalador, concluído em 19/05/2024, com carga horária de 20 horas. ENGEHALL
Certificado do Curso, Profissão Viver de Projetos Elétricos, concluído em 18/06/2024, com carga horária de 40 horas. ENGEHALL

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 10 de outubro de 2024.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Henrique Porcino da Cunha

Código Identificador:CA4E9003**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16264/2024****PORTARIA Nº 16264/2024**

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EURANI TEREZA MAFRA, portadora do CPF ***.***.259-**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe das Unidades Básicas de Saúde, a partir de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:11B832D4**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16265/2024****PORTARIA Nº 16265 de 14 de novembro de 2024.**

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

- a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
- b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

- Celma Mancini – Matrícula nº 133183-00;
- Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
- b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:

- Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152595-01;
- Diogo Barroso Marquezini - Matrícula nº 1215329-00;
- Josiane Marques Tondato – Matrícula nº 1287141-00;
- Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

- Vera Lucia Zanatta – Matrícula nº 78026-03;
- Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
- Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

- a) Luiz Carlos de Junior – Matrícula nº 1226193-00;
- b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
- c) Maria José Francisco Viana – Matrícula nº 674-00;
- d) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- e) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

- a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
- b) Ângelo José Fachinetti – Matrícula nº 80110-01;
- c) Elaine de Andrade Camargo – Matrícula nº 209236-00;
- d) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- e) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

- a) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
- b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
- c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
- d) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
- e) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- f) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

- a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
- b) Carlos Ricardo Colman Schimmel Matrícula nº 211788-00;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:

- a) Camila Benedita de Sousa – Matrícula nº 178721-00;
- b) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

- a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
- b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;
- c) Maiara Fernanda Raatz de Oliveira – Matrícula nº 175277-00;
- d) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- e) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:

- a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
- b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

- a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
- b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
- c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;
- d) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- e) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

- a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
- b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

- a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
- b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

- a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
- b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

- a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
- b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

- a) Maria Helena Lopes – Matrícula nº 48763-00;
- b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

X – Escola Municipal Maximirian:

- a) Milene Maria Santos Bueno – Matrícula nº 189200-00;
- b) Marcos Augusto Volpato – Matrícula nº 109045-00;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

XI – Casa da Cultura:

- a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
- b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

XII – Secretaria Municipal de Educação

- a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
- b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
- c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula nº 179612-00;
- d) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- e) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato

- Raiana Maiara Pedral – Matrícula nº 135038-01;
- Steffhany Simões de Oliveira – Matrícula nº 1217070-00;
- Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

XIV – Departamento de Esportes

- Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula nº 1240480-00;
- Barbara Caroline Lopes Ferreira - Matrícula nº 179612-00;
- Daiane Franciele Camargo - Matrícula nº 142611-01;
- Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
- b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
- b) Daniele Cristina da Silva - Matrícula nº 150541-00;
- c) Estevan Eleutério Teixeira - Matrícula nº 224-00;
- d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
- e) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- f) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

II – Unidades Básicas de Saúde:

- a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
- b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00;
- c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
- d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
- e) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- f) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

III – Pronto Atendimento Municipal:

- a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
- b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
- c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
- d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
- e) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- f) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

- a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
- b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
- c) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
- d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
- e) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- f) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

V – Vigilância em Saúde:

- a) Franciele Gonzales Tanaka – Matrícula nº 175919-01;
- b) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
- c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
- d) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- e) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
- b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
- c) João Batista da Silva – Matrícula nº 29106-00;
- d) Denilson Cosme de Almeida - Matrícula nº 154040-00;
- e) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01;
- f) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00;
- g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.

I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame

quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.

II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação

III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:

I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;

VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratadas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:

a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c. anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

– existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
– eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
– fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.

f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;

g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;

h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:

– não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
– deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;

j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e

m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 16206/2024.

Terra Roxa, 14 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcénia May

Código Identificador:26203DAA

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4346**

DECRETO N.º 4346 de 14 de Novembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	214	Fundo Municipal de Sa'de	6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Sa'de 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	81	Secretaria Municipal de Finanças	4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada 469071 - Principal da dívida contratual resgatado Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 14 de Novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:

Claudemir Dos Santos

Código Identificador:0EA423BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 033/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 138/2024, MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 138/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024, o(s) participante(s):

1287311 - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS	SERVICO		7	RS18.597,60	RS130.183,20
Total Fornecedor:					RS130.183,20

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Lopes Antunes

Código Identificador:98287360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 033/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade
Nº 33/2024**

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 33/2024, Processo Administrativo nº 138 / 2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, ITEM 1.3 - CLÍNICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, do Município de Terra Roxa- PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1287311 - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1

Terra Roxa, 13 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cleiton Lopes Antunes

Código Identificador:619E9BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº004-2024 - ATA 004-2024 -
PREGÃO 132-2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 DO CONTRATO Nº 004/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2024.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 1.816,75 (UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). REFERENTE AO ITEM 36, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14.133/2021.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO.

Publicado por:

Cleiton Lopes Antunes

Código Identificador:D568D862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 04/12/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**, no valor máximo de R\$ 1.636.730,00 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e trinta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 14 de novembro de 2024.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:D88B7DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LOA 2025

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública sobre a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

A participação popular é de suma importância para a construção e definição dos programas e ações para o próximo ano. Participe!!!

Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).

Data: 22/11/2024 (Sexta-feira).

Horário: 08:30hs

Tomazina, 14 de Novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A45BB396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 628/2024

SUMULA: Altera dispositivo à Lei Municipal nº. 549/2022, em seu inciso II, do artigo 15, que dispõe sobre a composição e estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tomazina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os incisos II alíneas A-B do art. 15º da Lei nº 549, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a composição e estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 15º ...

II – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil de âmbito municipal, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, eleitas na forma desta Lei e do Regimento Interno do Conselho.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 14 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CE410EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE 14/2023 REPUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023
PROCESSO 81/2023

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO

INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER, DE FORMA EVENTUAL, A DEMANDA CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TOMAZINA-PR, com início dia 13/11/2023, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Vigência até: 31/12/2024

Tomazina, 14 de novembro de 2024.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:3DCFA092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

PROCESSO Nº 81/2023
CONTRATO Nº 01/2023

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Tomazina-PR.

Empresa: GLEYCON DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ NO 11.314.798/0001-62.

Valor: Inalterado.

Vigência: Até 31/12/2024.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 14 de novembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:44EE81DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

PROCESSO Nº 81/2023
CONTRATO Nº 02/2023

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Tomazina-PR.

Empresa: JONAS FELIPE DE L FOGAÇA LTDA, CNPJ Nº 48.137.364/0001-44.

Valor: Inalterado.

Vigência: Até 31/12/2024.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 14 de novembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:524D0F86

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
06/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ****RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
06/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2024, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da licitação em epígrafe que segue no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2024/2580>
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FADE5AC8

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024**

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 06/2024, Processo Nº 25/2024, via Contrato Nº 27/2024.

OBJETO: Serviços de Internet com IP dedicado via fibra óptica para o Legislativo Municipal. **PARTES:** Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e S.C. Terres & Cia Ltda.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

VALOR ANUAL: 2.964,00 – ano.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 13 de novembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:03D6F6A4

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1137/2024**

PORTARIA Nº1137/2024
Data 14.11.2024

Súmula. Cancela o Gozo de Férias de Servidora Efetiva e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o gozo de férias concedida à servidora Senhora **Karine Fernanda Skorupa Ferreira**, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº23923/2-1, concedido por meio da Portaria nº1135/2024, de 01/11/2024.

Parágrafo único. O gozo saldo restante de férias será redefinido junto à Secretaria na qual a servidora está lotada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:82FCE84D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1138/2024**

PORTARIA Nº1138/2024
Data 14.11.2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
821-4/1	Amanda Regina Spilere	Diretora de Dep. de Saúde Alimentar e Nutricional	06/11/2024	25/11/2024	20
788-9/1	Ana Claudia de Lara Lopes	Assessora de Programas Especiais	25/11/2024	24/12/2024	30
1075-8/1	Emanoeli Moreschi Moreira	Assessora Técnica Nível Superior	02/12/2024	17/12/2024	16
23900-3/1	Gilvan de Oliveira	Dentista 20h	16/12/2024	25/12/2024	10
625-4/1	Greici Koch Rothbarth Giachini	Dentista 20h	27/11/2024	06/12/2024	10
1063-4/1	Kelin Dalbosco	Diretora de Dep. de Assistência Farmacêutica	18/11/2024	02/12/2024	15
23867-8/1	Leomar Antonio Rotta	Contador	18/11/2024	27/11/2024	10
1361-7/1	Luna Dalmuth Bissoto	Chefe de Dep. de Promoção Social	04/11/2024	03/12/2024	30
23795-7/1	Maria Gabriela de Paula	Enfermeira	18/11/2024	02/12/2024	15
820-6/1	Tatiane Daniel de Mello	Assessora Técnica Nível Médio	18/11/2024	17/12/2024	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3F372CAD

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 15/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024****DESCRIÇÃO DO OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO REGISTRADO EM MATRÍCULA Nº 8206, COM BARRACÃO DE 500 M², PARA DEPÓSITO DE DONATIVOS E ENFEITES DE NATAL

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, Inciso V da Lei Nº 14.133/2021

CONTRATADA

ANA VITÓRIA MARTINAZZO BEGNINI - CPF Nº 076.368.559-33

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 08 (oito) meses.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:9FB5BD77**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 269/2024****OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO REGISTRADO EM MATRÍCULA Nº 8206, COM BARRACÃO DE 500 M², PARA DEPÓSITO DE DONATIVOS E ENFEITES DE NATAL.

PARTES

Município de Três Barras do Paraná e ANA VITÓRIA MARTINAZZO BEGNINI

FUNDAMENTO

Lei Nº 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024

VALOR

R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA

14/11/2024

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:19EF7B83**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **05 DE DEZEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 14 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:8E6D99A5**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6044/2024 " REPUBLICADO "****Data 31/10/2024**

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22/01/2024, combinada com a Portaria nº 1134/2024, de 30/10/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22/01/2024, combinada com a Portaria nº 1134/2024, de 30/10/2024, que atribuiu o valor de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) mensal pelo seguinte imóvel:

01(uma) peça com 500m² (quinhentos metros quadrados), existente sobre o lote nº 16 (dezesesseis) da quadra 18(dezoito) localizada no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**:- medindo 35,00 metros, confronta com a travessa 06; **AO SUL**: medindo 35,00 metros confronta com o lote nº 14 da mesma quadra; **AO LESTE**: medindo 15,00 metros, confrontação com a Avenida São Paulo; **AO OESTE**: medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 15 da mesma quadra, de propriedade da senhora **Ana Vitória Martinazzo Begnini**, portadora do CI/RG 10.xxx397-x SSP PR e CPF nº 076.xxx.xxx.33.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:0325C65E**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE
USO**

OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o Termo de Permissão de uso celebrado em 24 de agosto de 2022, com base na Lei Municipal nº 2759/2024 de 12 de novembro de 2024, que cedeu 01(um) QUIOSQUE nº 02, localizado na Praça Municipal, com área de 14,19m² (quatorze vírgula dezenove metros quadrados), sendo 01 Cozinha/Copa, e área de circulação.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e **Ana Cláudia Constantino Dalberto 10537343954**.

VALOR: Sem valor algum**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 2759/2024

Três Barras do Paraná 14 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:B98C2158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CÂNDIDO KRASOTA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Venho através do presente convoca-los para participar da reunião da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) Escola Municipal professora abgail Cândido krasota**, que será realizada no dia 21 de novembro de 2024 (Quinta-feira) às 15 horas na Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota Nº 05, com a seguinte pauta:

- Escolha de 02 (dois) Membros da Diretoria Executiva: Presidente e Vice-Presidente (devido a solicitação de renúncias das mesmas) e se acaso surgir mais algum membro que de repente possa querer renunciar na Assembleia Geral Extraordinária fica em aberto e poder substituir na mesma Assembleia.

Certo de poder contar com a presença participação dos membros eleitos na Assembleia de 18/12/2023 e os demais pais e responsáveis pelos alunos da Instituição acima citada.

Tunas do Paraná, 14 de novembro de 2024

ROSIMERI MOTA DO ESPIRITO SANTO.

Conselho deliberativo da APMF da Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota
RG:14.769.413-0 e CPF: 374.459.698-29.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7733E61F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 96-2024

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 96/2024, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços; Contratação de Empresa para o Fornecimento de Internet por Fibra Optica para Prédios Públicos Municipais, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência., para a empresa:

JOTAZO TELECOM LTDA – CNPJ: 10.851.788/0001-01
LOTE 01: no valor total de **R\$ 63.000,00** (Sessenta e três mil reais).
LOTE 02: no valor total de **R\$ 14.830,56** (Quatorze mil, oitocentos e trinta reais com cinquenta e seis centavos).
LOTE 03: no valor total de **R\$ 4.200,00** (Quatro mil com duzentos reais).
LOTE 04: no valor total de **R\$ 4.200,00** (Quatro mil com duzentos reais).
LOTE 05: no valor total de **R\$ 4.943,52** (Quatro mil com duzentos reais).
LOTE 06: no valor total de **R\$ 4.200,00** (Quatro mil com duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 14 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1D60ED61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 98-2024

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 98/2024, cujo objeto Contratação de Empresa para realização de **Levantamento Topográfico Planialtimétrico**, conforme o anexo I - Termo de referência, para a empresa:

GEORGEN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ: 46.912.047.0001-22
LOTE 01: no valor total de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 14 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A96EA80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 165/2022 – Pregão Eletrônico Nº 117/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede localizada na Rua Santo Campagnolo, Nº 1200, no Município de Toledo/PR, CEP 85.905-030, neste ato representada por João Luiz de Macedo Junior, portador da cédula de identidade Nº 5.406.041-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 857.230.619-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 159/2022, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **31 de janeiro de 2025 – Valor:** Fica aditivado o valor de R\$ 64.816,06 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e seis centavos) ao contrato original, considerando que o contrato sofreu um reajuste de 4,09% sobre todos os itens de acordo com o INPC acumulado de 12 meses- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CE166401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 12 de novembro de 2024, na Edição Nº 3152 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor correto da empresa **NARKA COMERCIAL LTDA** (CNPJ Nº 84.949.668/0001-70) é R\$ 87.560,05 (oitenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) e não aquela atribuída às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Pregão Eletrônico Nº 155/2024, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoeturvo@gmail.com> – Horário

de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:8272C65E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
162/2024**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 7.928/2024 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 162/2024, do tipo maior desconto, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo caminhão 6x2 seminovo, em favor da empresa **PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA (CNPJ Nº 49.756.552/0001-13)** pelo valor global de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 14 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:4DECF8EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024**

Contrato Administrativo nº 233/2024 – Pregão Eletrônico Nº 162/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.552/0001-13, com sede localizada na Av Nossa Senhora Aparecida, Nº 959, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Ademilson Parteka, portador da cédula de identidade Nº 10.269.424-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 088.103.129-10 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO CAMINHÃO 6X2 SEMINOVO – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:D20B7FC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5º do artigo 104 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 10(dez) dias das férias regulares da servidora Sthefany Soares Brugge, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, os quais foram concedidos através da portaria nº 836/2024. Conforme solicitação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social através do memorando 3.858/2024.

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:4F8DD0C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Nathali Cristhini Aschi Gusso, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 18 de novembro de 2024 a 22 de outubro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 97/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:45F6A7A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2024**

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 29.300,01** (vinte e nove mil, trezentos reais e um centavo), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS PLANEJAMENTO	E
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.300,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1291	00946-FEAS Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - (COVID-19)	0,01
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA CERIMONIAIS	E
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA CERIMONIAIS	E
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6715	00922-Emendas Individuais - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Difusão Cultural	20.000,00
	TOTAL	29.300,01

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS PLANEJAMENTO	E
04.123.0301.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	TOTAL	9.300,00

§ 2º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.92.00.00.00.00	00922-Emendas Individuais - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Difusão Cultural	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:ECEBF2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 058/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Este conselho se reuniu ordinariamente nesta data e aprovou pela recondução da mesa diretiva até a data de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de novembro de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV

Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witki
Código Identificador:AA56EF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 817/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
FABIOLA MILIS PIMPAO MOREIRA	991504025	12/02/2024 11/02/2025	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	16/01/2025 25/01/2025	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witki
Código Identificador:55E25760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 816/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	1512727	01/02/2023 31/01/2024	ENFERMEIRO	06/01/2025 25/01/2025	A
FABIOLA MILIS PIMPAO MOREIRA	991504025	06/01/2025 15/01/2025	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	06/01/2025 15/01/2025	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:57C8F513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 812/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
CLAUDETE BERBEHK	991504356	24/03/2023 23/03/2024	A SERVENTE	18/11/2024 27/11/2024	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:924159D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 811/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	991504063	04/07/2023 03/07/2024	A ENFERMEIRO	23/01/2025 11/02/2025	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C79C7B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 810/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
MARIANA GABRIELE DOS SANTOS	442	03/11/2021 02/11/2022	A TERAPEUTA OCUPACIONAL	05/11/2024 14/11/2024	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A71AFC0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 809/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
MARIA LUCIANA SIDOR	991504380	21/09/2023 20/09/2024	A ENFERMEIRO	06/01/2025 04/02/2025	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5AB5FF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 808/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
EWALDO GARBUS	151682	01/09/2023 31/08/2024	A TECNICO ENFERMAGEM	25/11/2024 14/12/2024	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3ABD0B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 807/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
AMÓS RIBEIRO	991504065	01/08/2022 31/07/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	10/12/2024 19/12/2024	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:717532CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 806/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
SIDNEY STREGE ALTMANN	271	03/09/2023 02/09/2024	MOTORISTA (FUSA)	16/12/2024 14/01/2025	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0FC02CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 805/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
ZULMIRA LOURDES DOS ANJOS	991504257	15/08/2023 14/08/2024	SECRETÁRIO EXECUTIVO	02/12/2024 21/12/2024	A
RODRIGO SVIDERSKI	1484601	05/05/2023 04/05/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2024 21/12/2024	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:93C4B473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 550/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora JOCELIA KLOSTER, da função de Entrevistador - PSS, Nível Entrevistador, a partir de 08/11/2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:188F99A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 552/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA, da função de Agente de Combate as Endemias, Nível Padrão 04, a partir de 19/11/2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F9AF699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 804/2024

CONSIDERANDO o narrado junto ao memorando nº 219/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

D E T E R M I N O.

A instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual irregularidade na prestação dos serviços e seus prejuízos eventualmente causados.

Assim, notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando os prejuízos à continuidade do serviço, sob pena rescisão contratual e de aplicação das penalidades expostas na Lei 8.666/93 (aplicável a época), quais sejam:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Municipal ou enviada por e-mail para o endereço eletrônico processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br.

Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diligências necessárias.

União da Vitória, 12 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:52B094C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 815/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
NOEMIA KINAK	2015/2020	PROFESSOR	10/04/2025 A 09/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4DD8D447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 814/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO LICENÇA	DE
ROSILDA SOARES MARGARIDA	1265301	44	PROFESSOR	07/11/2024 21/12/2024	A

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5547783D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 813/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista da PRORROGAÇÃO dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 01/2022, conforme abaixo:

Aditivo de Contrato nº	Nome	Data de início da prorrogação	Cargo
007/2024	JULIANA DE FATIMA CRUZ CAMILO CARDOSO	10/10/2024	ENFERMEIRA - PSS
008/2024	JESEEL MENDES	31/10/2024	FARMACÊUTICO - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:72F1F661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 017/2022**

Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória - Estado do Paraná. Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas reuniram-se os conselheiros, nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua: Visconde de Guarapuava, nº 15, Centro, União da Vitória - PR. A reunião foi conduzida pela conselheira presidente Siane que agradeceu a presença de todos, e relatou a situação deste conselho devido estar vencido o mandato. De acordo com a lei municipal o mandato é de dois anos, mas não esta em consonância com a lei federal, diante disto todos os conselheiros presentes aprovaram pela recondução da mesa diretiva, para que se atenda a lei federal, portanto definiu-se pela recondução deste

conselho ficando assim definido: Representantes do segmento governamental: Secretaria Municipal de Administração, titular: Leonice de Fátima Espanhol e suplente: Cirlei Aparecida Alves Moleri; Secretaria Municipal de Saúde, titular: Glaucia Ilkiv Foggiatto Calistro e suplente: Mayara Tamiris Godoy, Secretaria Municipal de Esportes, titular: Ademir dos Santos e suplente: Natalia Dulz; Secretaria Municipal de Assistência Social, titular: Simone Andréa Sacks e suplente: Mavia Viviane Maciel Sodré; Secretaria Municipal da Educação, titular: Simone Zatorski Montagnoli e suplente: Gislaiane Aparecida Gomes; Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB), titular: Patricia Wroblewski e suplente Luciane Aparecida Ruiz; Representantes do segmento não governamental ficam assim representados: Associação Austismo sem Barreiras titular: Siane Pereira Andreiov e suplente Letícia Pimentel; Escola Profissional Piamartina Instituto João XXIII - Instituto Piamarta, titular: Ketlyn Karin Kowalczyk e suplente Daniele Rosinski, Associação Laços de Amor Down titular: Lurdes Nicolak e suplente Silvia Adriany Kochan Marcon, Centro de Integração Empresa-Escola PR- CIEE, titular: Jaqueline dos Santos Lima Caon e suplente William Douglas Bughay, APAE, titular, Grace Kely Malat, e suplente Marcia Aparecida Mohilski, Associação SFINGE Futsal, titular: Vera Lúcia Maximiliano Falk e suplente: Sabrina Maximiliano Falk. Mesa diretiva ficou assim definida: **Presidente:** Siane Pereira Andreiov, inscrita no Registro Geral nº 9.644.052-9, CPF 053.620.549-37, residente na Rua: Ivaldo Thomasi nº1721, Bairro Panorama, União da Vitória – PR, **Vice-Presidente:** Vera Lucia Maximiliano Falk, inscrita no Registro Geral nº 3.107.231-0, CPF 664.929.479-91, secretária, residente na Rua: Costa Carvalho nº 1513, Bairro São Bernardo, União da Vitória – PR, **Primeira Secretária:** Lurdes Nicolak, inscrita no Registro Geral nº 3.352.855-8, CPF 626.894.109-82, aposentada, residente na Rua: Industrial Joaquim Fernandes Luis nº601, Bairro Cristo Rei, União da Vitória – PR, **Segunda Secretária:** Sabrina Maximiliano Falk Lacerda, inscrita no Registro Geral nº 4.198.682, CPF 043.805.539-06, educadora física e psicóloga, residente na Rua: Costa Carvalho nº 1513, Bairro São Bernardo, União da Vitória - PR, **Primeira Tesoureira:** Grace Kely Malat, inscrita no Registro Geral nº 9.229.279-7, CPF 047.708.429-02, secretária pedagógica, residente na Rua: Professor Cleto nº 1070, ap 02, Bairro São Bernardo, União da Vitória - PR, **Segunda Tesoureira** Jaqueline dos Santos Lima Caon, inscrita no Registro Geral nº 6.054.727-0, CPF 856.893.439-00, coordenadora, residente na Rua: Professor Cleto nº 434, Centro, União da Vitória-PR. A diretoria toma posse nesta data, para o mandato de um ano, sendo o mesmo até dia dez de novembro de dois mil e vinte e cinco. Em seguida será publicada resolução para reafirmar esta deliberação. Sem mais nada a tratar a conselheira presidente Simone Sacks encerrou a presente reunião. E eu, Viviane Tereske da Secretaria Executiva dos Conselhos lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi encaminhada para a coleta de assinatura dos participantes.

União da Vitória, 14 de novembro de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV

Presidente

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK

Vice Presidente

LURDES NICOLAK

Primeira Secretária

SABRINA MAXIMILIANO FALK LACERDA

Segunda Secretária

GRACE KELY MALAT

Primeira Tesoureira

JAQUELINE DOS SANTOS LIMA CAON

Segunda Tesoureira

VIVIANE TERESKE

Secretaria Executiva Dos Conselhos

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:802A09B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 22/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 22/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO VOTTRI**, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA** situada à Rod. PRC 158, KM 499, INTERIOR CORONEL VIVIDA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 05461328000129, neste ato representada por **FERNANDO ZANCANARO**, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 7644/2023 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do Prazo de Execução - Fica acrescido o prazo de 60(sessenta) dias passado de 180 (cento e oitenta) dias para 240 (duzentos e quarenta) dias.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 14/11/2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO

Contratada

Sudopav Construtora LTDA

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:208ACE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 327 - DIÁRIA TIAGO BALHAN

Portaria 327, de 14 de novembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 202/2024, protocolo 7444/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 13 de novembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:146B17D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 328 - DIÁRIA EDER CHITTO

Portaria 328, de 14 de novembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 201/2024, protocolo n.º 7443/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 12 de novembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos

Código Identificador:02DB20EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 329 - DIÁRIA MARILDE E VALDEMAR

Portaria 329, de 14 de novembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Marilde Aparecida Antunes – Técnica em Enfermagem II e Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diária n.º 199 e 200/2024, protocolo n.º 7440/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 11 de novembro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos

Código Identificador:C8FB873C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 099/2024 - ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 099/2024

EDITAL DE ABERTURA DE TESTESELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.778/2008, de 25 de novembro de 2008, Lei Municipal nº 3.713/2018, de 05 de julho de 2018, bem como Termo de Compromisso de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções para seleção de Estagiários para a função de Auxiliar de Professor e Auxiliar de Professor de Educação Física, conforme disposto no Quadro 1 e 2, e contratação na época oportuna, respeitada a conveniência da Administração e a ordem de classificação, será lavrado termo de compromisso de estágio não obrigatório, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. As atividades serão realizadas de segunda a sexta-feira, com carga horária de 20 a 30 horas semanais, no período matutino e/ou vespertino, de acordo com a disponibilidade das vagas.

1 - DOS REQUISITOS:

1.1 Poderão se inscrever para a função de Auxiliar de Professor e Auxiliar estudantes do Ensino Médio – Formação de Docentes, acadêmicos e graduados, de acordo com as exigências previstas para a vaga oferecida, conforme segue:

QUADRO 1 – MAGISTÉRIO - AUXILIAR DE PROFESSOR

Função	Auxiliar de Professor
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Carga Horária	20 até 30 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
Remuneração	Bolsa Auxílio de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos) por hora trabalhada podendo chegar a R\$1.212,00, mais Auxílio Transporte de R\$ 30,00 (trinta reais), mensais (80 até 120 horas mensais).
Escolaridade Mínima	Cursando Ensino Médio – Formação de Docentes, a partir do Segundo Ano, Graduação ou Pós Graduação na área da Educação.
Vagas	Cadastro de reserva

1.2 Poderão se inscrever para a função de Auxiliar de Professor de Educação Física acadêmicos e graduados, de acordo com as exigências previstas para a vaga oferecida, conforme segue:

QUADRO 2 – AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Função	Auxiliar de Professor de Educação Física
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Carga Horária	20 até 30 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
Remuneração	Bolsa Auxílio de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos) por hora trabalhada, podendo chegar a R\$1.212,00, mais Auxílio Transporte de R\$ 30,00 (trinta reais), mensais (80 até 120 horas mensais).
Escolaridade Mínima	Cursando Graduação em Educação Física Bacharel ou Licenciatura ou Pós Graduação na área da Educação Física.
Vagas	Cadastro de reserva.

2 - CRONOGRAMA:

Este Teste Seletivo será composto das seguintes fases:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Inscrições	Das 09h00 do dia 20/11/2024 às 17h00 do dia 04/12/2024
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos	No endereço ww.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 06/12/2024
Recurso quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação das Inscrições	No endereço ww.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 11/12/2024
Convocação para Prova Objetiva	No endereço ww.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 11/12/2024
Realização da Prova de Objetiva	Na data provável de 14/12/2024
Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço ww.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 16/12/2024.
Recursos quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 19/12/2024
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Classificação Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 24/12/2024
Recurso quanto à Classificação Final	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 30/12/2024

3 - MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Teste Seletivo, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, através de link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2 O candidato deverá se cadastrar no sistema de Processo Seletivo Simplificado para poder realizar a inscrição. A mera realização do cadastro no sistema de Processo Seletivo Simplificado não implica em inscrição.

4.3 Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.

4.4 O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.

4.5 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.

4.6 O comprovante de inscrição poderá ser emitido após o encerramento da inscrição.

4.7 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.

4.8 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.9 A participação no presente Teste Seletivo está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.10 O candidato com deficiência, que embora não concorra à vaga destinada a estes, poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas, conforme previsto neste Edital.

4.10.1 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, fazer o upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.11 O candidato com deficiência que depende de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliará em todo o processo, mediante conhecimento, consentimento e orientação prévia da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

4.12 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.

4.13 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.

4.14 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.15 O Município de Chopinzinho não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5 - DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

5.1 A lista dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

5.2 Da divulgação da lista dos candidatos inscritos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6 - DA PROVA:

6.1 A prova objetiva será aplicada na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser determinado juntamente com o ensalamento e convocação para a prova.

6.2 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.

6.3 O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início munido de:

caneta esferográfica azul ou preta;

carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

6.5 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.

6.6 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

6.7 O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva, a Folha de Respostas e sair do local da prova transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da mesma, sob pena de desclassificação do certame.

6.8 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

6.9 Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e a Folha de Resposta.

6.10 O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.

6.11 Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aula ou do local de espera sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

6.12 Após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de questões e a Folha de Resposta.

6.13 Será eliminado desta seleção o candidato que:

chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, que seja na sala ou nas dependências do local de prova;

desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de provas;

não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou local de espera sem autorização, após ter assinado a lista de presença;

deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;

não atender às determinações do presente edital e seus anexos;

recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.

6.14 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

6.15 Durante a realização da prova, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação, uma garrafa com água, transparente e sem rótulo. O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

6.16 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Resposta, sendo o único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído. A não entrega da Folha de Resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato do Teste Seletivo.

6.17 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

6.18 Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.19 O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal de sala, o caderno de questões e a Folha de Resposta devidamente preenchida e assinada.

7 - DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES:

7.1 A prova para as vagas descritas no Item 1, Quadro 01 e 02, conterà 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) de Conhecimento Específico, 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Matemática, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplinas	Nº Questões	ValorporQuestão	Peso Total
Conhecimento Específico	10	0,5	5,0
Língua Portuguesa	05	0,5	2,5
Matemática	05	0,5	2,5
Total			10

7.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.

7.3 O conteúdo programático consta no ANEXO I e II deste Edital.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 A classificação provisória se dará conforme a nota da prova objetiva e será publicada no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do município: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

8.2 Serão classificados todos os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.

8.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9 - DO DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

pelo maior tempo faltante para a conclusão do curso;

maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;

Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

9.2 Os candidatos deverão, no dia da prova objetiva, entregar em envelope lacrado o comprovante de matrícula e frequência, atualizado, ou declaração da Instituição de Ensino que frequenta, constando a série ou período/semestre que está cursando, para fins de desempate entre os classificados.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Após a análise conclusiva dos recursos quanto à classificação provisória e os critérios de desempate, a classificação final será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

10.2 Da divulgação da classificação final caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 Serão admitidos recursos quanto:

ao indeferimento/não processamento da inscrição;

à prova objetiva e gabarito;

à classificação provisória;

à classificação final.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação nos meios oficiais, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

11.3 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.

11.4 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que basta 01 (um) único recurso para questionar várias questões.

11.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.

11.6 A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada nos meios oficiais.

11.7 Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.

11.8 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Teste Seletivo.

11.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos ou quando não contiverem fundamentação mínima.

11.10 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

11.11 Eventuais decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link do Processo Simplificado.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES:

Os estagiários deverão desempenhar as atividades inerentes às funções para qual foi contratado, de acordo as orientações da chefia imediata.

13 - DOS DEVERES:

Os estagiários deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:

assiduidade;

pontualidade;

urbanidade;

discrição;

lealdade;

respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;

observância das normas legais e regulamentares;

obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;

guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;

se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

proceder na vida pública e provada de forma a dignificar sempre a função pública;

submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado no Teste Seletivo, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação.

14.2 A admissão dos candidatos aprovados dependerá de existência de Convênio vigente entre a Instituição de Ensino e o Município de Chopinzinho.

14.3 Os candidatos classificados que não forem imediatamente admitidos comporão um cadastro de reserva para o suprimento de eventuais necessidades de substituição ou mesmo para provimento de vagas que vierem a ser abertas.

14.4 A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo para Estagiários.

14.5 Para contratação o candidato deverá:

Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 3.200/2013 e demais legislações específicas.

Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, na data da contratação.

Comprovar, por meio de documentos, o nível de escolaridade.

Não ter, até a data de contratação, completado 02 (dois) anos de estágio remunerado com o Município de Chopinzinho, de acordo com a legislação vigente.

Estar frequentando o ensino regular em instituições de ensino conveniadas com o Município.

14.6 O ingresso em qualquer programa de estágio não-obrigatório somente ocorrerá mediante a apresentação, às expensas do estagiário, de atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, à realização das atividades de estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial ou a juntada de exames complementares adicionais de rotina, tais como laboratoriais e radiológicos.

14.6.1 Se o serviço médico entender necessários exames complementares, poderá requisitá-los do candidato fundamentando a decisão, sem qualquer ônus para a Administração.

14.7 Cada procedimento seletivo permitirá uma admissão por vaga aberta e quantas renovações forem necessárias para o cumprimento do prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que o estagiário continue vinculado à instituição de ensino.

14.8 O período de estágio não excederá dois anos, no mesmo nível de ensino, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, de acordo com a legislação municipal.

14.9 É vedada, em qualquer forma de estágio, a contratação de estagiários para atuar sob orientação ou supervisão diretamente subordinado a agente político ou servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Para efetivar sua contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia legível do RG e CPF;

Comprovante de residência;

Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

Atestado Médico de aptidão física;

Certidão de inexistência de antecedentes criminais (Certidão negativa emitida por cartório distribuidor, criminais do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05(cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original);

Indicação do número da agência e da conta corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta, em um dos bancos indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, devidamente assinado pelo candidato;

Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no artigo 29, incisos VII e XIII do Decreto 290/2018 e Artigo 17, § 4º da Lei Municipal n.º 3.713/2018.

15.2 O candidato será eliminado do certame caso no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.

16 - DA REMUNERAÇÃO

16.1 A remuneração está prevista no Item 1, Quadros 1 e 2.

16.2 A presente despesa será custeada com recursos ordinários/vinculados conforme segue:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	06.02.123610005.2.014.3.3.90.36 (1646) F: 103
	06.02.123650005.2.016.3.3.90.36 (954) F: 10
	06.05.278120005.2.032.3.3.90.36 (2605) F: 000

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.

17.2 É de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Teste Seletivo e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar prova, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do estágio por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

17.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Teste Seletivo ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.

17.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Teste Seletivo, divulgados nos sites www.chopinzinho.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Teste Seletivo.

17.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Teste Seletivo, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.

17.8 O Teste Seletivo para Estagiários – Auxiliar de Professor e Auxiliar de Professor de Educação Física destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária destinada à Secretaria de Educação do Município de Chopinzinho.

17.9 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite de imediato a convocação, o referido candidato poderá optar pela desistência da vaga.

17.10 O não comparecimento do candidato quando da sua convocação implicará na desistência automática do mesmo.

17.11 Terá seu contrato rescindido o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, a partir data de início da vigência do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.

17.12 Este Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação do resultado final, ressalvada a possibilidade da unidade administrativa realizar novo certame antes do fim do prazo deste.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo.

CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE PROFESSOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto (de diferentes gêneros), relações lógico-discursivas, efeito de sentido decorrente da escolha de uma determinada palavra ou expressão, localização de informações implícitas e explícitas de um texto.

Verbos;

Pontuação;

Uso dos porquês.

Substantivos

MATEMÁTICA:

Gráficos;

Porcentagem;

Frações;

Raciocínio Lógico;

Situações problemas;

Regra de Três;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Base Nacional Comum Curricular - Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017: Introdução – páginas: 7 - 22; Educação Infantil – páginas 35 - 43; Ensino Fundamental – página 59 - 62.

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: do artigo 1º ao artigo 34;

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990): do artigo 53 ao artigo 59 A;

Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil - Resolução Nº 5, de 17 de dezembro de 2009;

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto (de diferentes gêneros), relações lógico-discursivas, efeito de sentido decorrente da escolha de uma determinada palavra ou expressão, localização de informações implícitas e explícitas de um texto.

Verbos;

Pontuação;

Uso dos porquês.

Substantivos

MATEMÁTICA:

Gráficos;

Porcentagem;

Frações;

Raciocínio Lógico;

Situações problemas;

Regra de Três;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Princípios do treinamento físico;

Regras das seguintes modalidades: Voleibol, Futsal, Badminton, Vôlei de praia e Futebol.

Fundamentos Básicos das seguintes modalidades: Voleibol, Futsal, Badminton, Vôlei de praia e Futebol

Benefícios da atividade Física

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F39478A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Elabora conforme o disposto no art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, o Plano de Contratações Anual no âmbito do Poder Legislativo do município de Saudade do Iguazu – PR e dá outras providências.

OPRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências e prerrogativas legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a nova Lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder Legislativo, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece em seu art. 12, inciso VII a obrigatoriedade do Plano de Contratações Anual, com a finalidade principal de proporcionar uma maior transparência com os gastos públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 03 de 11 de maio de 2023, deste Poder Legislativo, em seu Título 02 e art. 22 e seguintes regulamenta internamente o Plano de Contratações Anual;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Contratações Anual para o Exercício Financeiro do ano de 2025.

Art. 2º. O Plano Anual de Contratações da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguazu/PR possui como objetivo reunir as necessidades de contratações e prorrogações contratuais, a serem realizadas dentro do lapso temporal de doze meses, acompanhando cada legislatura.

Art. 3º. Além disso, visa estabelecer prioridades, uniformizar procedimentos, padronizar serviços, e permitir que todos os interessados se organizem com antecedência, a fim de participarem dos certames a serem realizados, em conformidade com os normativos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. O presente Plano Anual de Contratações permite maior organização administrativa e o controle nas dotações e transações contábeis, ampliando a transparência e a publicidade das contratações públicas.

Art. 5º. O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo se vincula diretamente à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as instruções normativas da Câmara Municipal sobre contratações e aquisições de bens.

Art. 6º. As contratações previstas no Plano Anual da presente Casa Legislativa levam em consideração as demandas realizadas anteriormente, no lapso temporal de doze meses, com os devidos comparativos de serviços e bens necessários para os doze meses seguintes, e a estimativa de dotação para as despesas, conforme Grupos de Contratações constantes no anexo I:

Art. 7º. O Presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, desde que devidamente justificado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguazu (PR), 12 de novembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

ANEXO I

Ação / Natureza da Despesa	2025	Total
2.001.000 –ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES	1.441.743,00	1.441.743,00
3.1.90.04.00.00.00 –CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00.00 –OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00 –INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	2.000,00
3.3.90.08.00.00.00 –OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00
3.3.90.31.00.00.00 –PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 –MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	50.000,00

3.3.90.34.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
3.3.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	90.000,00
3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	90.000,00	90.000,00
3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	50.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	268.000,00	268.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.743,00	295.743,00
TOTAL DA LDO	1.441.743,00	1.441.743,00

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DC1D366A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 163/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº. 163/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguazu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.371,80 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R\$		23.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	922	FNDE Fomento Matrículas em Tempo Integral
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		2.828,30

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20510	Taxas – Exercício do Poder de Polícia - Superávit
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R\$		2.843,50

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		3.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R\$		35.200,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		2.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 89.371,80.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R\$		15.500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Valor em R\$		8.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	922	FNDE Fomento Matrículas em Tempo Integral
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		2.828,30

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R\$		3.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 49.328,30.**SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:**

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	510 – Taxas – Exercício do Poder de Polícia - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.843,50

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 2.843,50.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.1.51.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	11.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(2.200,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8.800,00

RECEITA	1.7.2.1.52.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI – Municípios - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	23.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(4.600,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18.400,00

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 37.200,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C17F7DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 071/2024

DECRETO N.º 071/2024, de 01 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888 de 12 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 986.435,00 (novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
17 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.843.0000.2011	RESGATE DE DIVIDAS FUNDADA E CONTRATUAL	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
36 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	12.300,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1057 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	6.800,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
003	DIVISAO CONTABIL	
04.123.0307.2013	MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
55 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
78 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.295,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1061 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1062 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	43.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
307 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	23.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
127 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
132 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1011 21051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	10.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1011 21051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	3.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
134 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2043	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
150 01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	4.900,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
161 00101	Fundeb 60%	120.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
161 00101	Fundeb 60%	136.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
169 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
205 00104	Demaís Impostos Vinculados a Educação Básica	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
207 01013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	58.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	

432 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1022 00101	Fundeb 60%	334.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1241 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1242 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.366.0601.2035	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
196 00101	Fundeb 60%	500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
236 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	32.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA	
1052 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	720,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA	
1053 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	720,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
254 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
258 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.200,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
259 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	220,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0806.2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
283 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	8.400,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0806.2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
283 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	11.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
267 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	11.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
269 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	40.150,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1093 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	14.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
294 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	22.630,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:

I – Fonte de Recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres, o valor de R\$ 52.485,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); e
II – Fonte de Recurso 21051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos (...), o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§2º - Excesso de arrecadação nas fontes e receitas descritas abaixo:

I – Na Receita 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros, Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Na Receita 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 – Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte - Trabalho – Poder Executivo, Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);

III – Na Receita 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 – Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte - Trabalho – Poder Legislativo, Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV – Na Receita 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa, Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

V – Na Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal, Fonte 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

VI – Na Receita 1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); e

Fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, o valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais);

VII – Na Receita 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 – Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal, Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

VIII – Na Receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00 – Cota-Parte do ICMS - Principal, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais);

Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais); e

Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IX – Na Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização (...), Fonte 101 – Fundeb 60%, o valor de R\$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais);

X – Na Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 – Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas, Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

XI – Na Receita 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, Fonte 1013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais); e

XII – Na Receita 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 – Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal, Fonte 1013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1064 21051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
163 00101	Fundeb 60%	120.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
176 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1072 00101	Fundeb 60%	218.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1028 00101	Fundeb 60%	116.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.366.0601.2035	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
197 00101	Fundeb 60%	500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
287 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	22.630,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8BE72379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 797/2024

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Governo

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1622	ADRIANA DO SOCORRO MACEDO	03/08/2023-02/08/2024	16/10/2024-14/11/2024
1606	ANDREIA FAGUNDES	15/05/2022-14/05/2023	16/10/2024-14/11/2024
867	CLAUDIO CESAR GUSO	24/05/2022-23/05/2023	14/10/2024-12/11/2024
9680	DAIANE FREITAS CARNEIRO	10/07/2023-09/07/2024	07/10/2024-21/10/2024
8568	DAIANY TOSETTO DE CASTRO MIRANDA	02/06/2022 - 01/06/2023	21/10/2024-19/11/2024
2164	DARIO FAVORETO	05/03/2022-04/03/2023	16/10/2024-14/11/2024
2314	DIRLEI TERIZINHA ALVES	17/03/2022-16/03/2023	01/10/2024-30/10/2024
3529	ELZA SIQUEIRA DA CRUZ	03/03/2023-02/03/2024	05/09/2024-06/10/2024
4338	ELZA MARIA LIMA ROSA	19/10/2022-18/10/2023	21/10/2024-04/11/2024
9569	EMILIANE DO ROCIO R. BATISTA DOS SANTOS	01/06/2023-31/05/2024	01/10/2024-30/10/2024
8633	ERIK CRISTIANO LOUREIRO	02/06/2023-01/06/2024	01/10/2024-30/10/2024
8741	FABIANO DORNELES LOVATO	02/06/2023-01/04/2024	21/10/2024-09/11/2024
5253	FERNANDA ANGELA GABARDO	01/01/2022-31/12/2022	01/10/2024-30/10/2024
3465	FERNANDA CAVALCANTI MAGALHAES	21/06/2023-20/06/2024	07/10/2024-05/11/2024
9668	GEFERSON SOARES PEDRO	10/07/2023-09/07/2024	14/10/2024-12/11/2024
9430	GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	12/04/2023-11/04/2024	21/10/2024-09/11/2024
8016	GISELLY MARIA RODRIGUES CORDEIRO	07/10/2023-06/10/2024	07/10/2024-26/10/2024
9545	GISLAINE APARECIDA RIBAS	01/06/2023-31/05/2024	21/10/2024-04/11/2024
9792	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA NIEVOLA	01/09/2023-31/08/2024	09/10/2024-07/11/2024
1901	ILISEU DA CRUZ	28/05/2021-27/05/2022	01/10/2024-30/10/2024
8988	JENNIFER SAMANTA PINHEIRO	14/09/2023-13/09/2024	23/09/2024-22/10/2024
2323	JOÃO MARCELO BINI	02/08/2023-01/08/2024	15/10/2024-03/11/2024
8913	João Pedro Duarte	24/10/2022-23/10/2023	01/10/2024-30/10/2024
2388	JOEL MATEUS	03/05/2023-02/05/2024	16/10/2024-15/11/2024
1184	JORGE LUIZ GRZYBOWSKI	01/02/2023-31/01/2024	23/10/2024-21/11/2024
1184	JORGE LUIZ GRZYBOWSKI	01/02/2023-31/01/2024	23/10/2024-21/11/2024
9385	KYARA MORGANA RAMOS DE LIMA	12/04/2023-11/04/2024	29/10/2024-27/11/2024
7008	LINCOLN ANTONIACIMI DA SILVA	10/06/2023-09/06/2024	10/10/2024-29/10/2024
9373	MARCIA CORRÊA DOS SANTOS	12/04/2023-11/04/2024	21/10/2024-04/11/2024
3177	MARIA GORETE BRITO CORDEIRO	18/02/2023-17/02/2024	17/10/2024-15/11/2024
9359	MARIA SUELI BARBOSA	12/04/2023-11/04/2024	15/10/2024-13/11/2024
4400	MARLI ALVES LIMA BORGES	12/02/2023-11/02/2024	07/10/2024-05/11/2024
8814	NATHALY VITÓRIA PEREIRA CAMARGO	01/08/2024-31/07/2024	01/10/2024-30/10/2024
2356	PEDRO IVAIR DUARTE	09/07/2023-08/07/2024	15/10/2024-13/11/2024
8715	RAFAEL HENRIQUE AGNER	02/06/2023 - 01/06/2024	05/09/2024-04/10/2024
7275	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	03/05/2023-02/05/2024	16/10/2024-04/11/2024
8653	ROSEMEIRE DO ROCIO VALENTE DA COSTA	02/06/2023-01/06/2024	07/10/2024-05/11/2024
3507	SANDRA MARA GOMES	12/05/2023-11/05/2024	30/10/2024-18/11/2024
4384	Simone Ciniira Stedile	12/02/2022-11/02/2023	29/10/2024-17/11/2024
7974	SUELY ALVES RIBEIRO	02/08/2023-01/08/2024	14/10/2024-12/11/2024
8627	TANIA GONÇALVES DOS SANTOS	02/06/2023 - 01/06/2024	16/10/2024-14/11/2024
6444	VERA REGINA DENECA	21/06/2023-20/06/2024	31/10/2024-29/11/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C26BB69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 533/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
9377	ADRIELE CRISTINE LAZARINI	12/04/2023-11/04/2024	17/07/2024-31/07/2024
8704	ALCIDES ANTONIO BARBOSA	02/06/2023-01/06/2024	08/07/2024-06/08/2024
1818	ALDEMIRO BRIGATTO	03/05/2023-02/05/2024	19/07/2024-17/08/2024
3458	ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA	02/02/2023-07/02/2024	08/07/2024-06/08/2024
8692	ALEXSANDRO COLODEL	02/06/2023-01/06/2024	25/07/2024-13/08/2024
9585	ALINE SUELLEN GONÇALVES	01/06/2022-31/05/2024	08/07/2024-06/08/2024
6101	ANA PAULA LAURIANO CARDOSO	22/02/2023-21/02/2024	08/07/2024-22/07/2024
9542	ANDREIA CRISTINA DA LUZ	01/06/2023-31/05/2024	01/07/2024-30/07/2024
2488	ANDRESSA DA CRUZ	07/02/2021 - 06/02/2022	08/07/2024-27/07/2024
3822	ANDRESSA DA CRUZ	04/05/2021 -03/05/2022	08/07/2024-27/07/2024
6172	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	07/03/2023-06/03/2024	29/07/2024-12/08/2024
509	ANGELA MARIS KOWALSKI DREWS	01/05/2022-30/04/2023	01/07/2024-30/07/2024
9382	BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO	12/04/2023-11/04/2024	08/07/2024-06/08/2024
5097	CAROLINA ZENI MICHALSKI	03/05/2022-02/05/2023	01/07/2024-30/07/2024
5152	CELIA REGINA ANDREATA	12/07/2021-11/07/2022	03/07/2024-01/08/2024
8057	CELIA REGINA DA SILVA GOMES	01/12/2022-30/11/2023	01/07/2024-30/07/2024
6975	CINTHIA FERNANDES MUCHASKI	08/08/2022-07/08/2023	15/07/2024-13/08/2024
1301	CLEUSA DO ROCIO PRESTES DE SOUZA	04/05/2021-03/05/2022	12/07/2024-10/08/2024
9228	DAIANE DE FATIMA SILVA	02/02/2023-01/02/2024	08/07/2024-06/08/2024
9587	DAIANE SUELEN ANDRADE DE LIMA	01/06/2023-31/05/2024	09/07/2024-07/08/2024
9677	DALVA NEVES CAMPOS	10/07/2023-09/07/2024	01/07/2024-30/07/2024
2236	DANIELE ABDULACK LIMA	04/03/2023-03/03/2024	01/07/2024-30/07/2024
9415	DEBORA CRISTINA CECCON	12/04/2023-11/04/2024	08/07/2024-22/07/2024
9698	DENISE GOINSKI PRADO	10/07/2023-09/07/2024	15/07/2024-29/07/2024
2314	DIRLEI TEREZINHA ALVES	17/03/2022-16/03/2023	01/07/2024-30/07/2024
1994	EDSON CARVALHO DO PRADO	29/03/2023-28/03/2024	02/07/2024-31/07/2024
8685	ELAYNE THAYS DE LARA SENA	02/06/2023-01/06/2024	01/07/2024-30/07/2024
6633	ELENICE TEREZINHA BUZATO	01/12/2021-30/11/2022	08/07/2024-27/07/2024
9429	ELENIR MANIA CHAVES	12/04/2023-11/04/2024	08/07/2024-22/07/2024
9370	ELIANE DE FATIMA SIQUEIRA	12/04/2023-11/04/2024	01/07/2024-30/07/2024
5112	ELIANO ANTONIO DE NOVAIS	01/06/2023-31/05/2024	01/07/2024-30/07/2024
3472	EVA VANIA CORRIEL BRASIL	04/03/2023-03/03/2024	22/07/2024-20/08/2024
9416	EVALDO AZEVEDO ALVES	12/04/2023-11/04/2024	08/07/2024-06/08/2024
9556	EVERSON PEREIRA DA SILVA	01/06/2023-31/05/2024	16/07/2024-04/08/2024
5214	FERNANDA MEDEIROS DE PAULA	01/11/2022-31/10/2023	22/07/2024-05/08/2024
9557	FERNANDO EREDIA PEREIRA	01/06/2023-31/05/2024	16/07/2024-04/08/2024
1942	FERNANDO ROGERIO MEDYK	21/06/2021-20/6/2022	15/07/2024-13/08/2024
4621	FERNANDO ROGERIO MEDYK	01/01/2021-31/12/2021	15/07/2024-13/08/2024
1626	JANETE FAGUNDES	01/01/2022-31/12/2022	29/07/2024-17/08/2024
4647	JEMIMA HERRERO MOREIRA HIRATA	12/08/2022-11/08/2023	10/07/2024-08/08/2024
7698	JESSICA CAMILA COSTA	09/09/2022-08/09/2023	01/07/2024-30/07/2024
2977	JOAO JULIO DE OLIVEIRA	01/07/2021-30/06/2022	01/07/2024-20/07/2024
1014	JOAO LUIZ ANDRUSKO	02/09/2020-01/09/2021	01/07/2024-30/07/2024
7090	JONAS MARCELO CHAMI	17/07/2020-16/07/2021	08/07/2024-27/07/2024
9344	JOSÉ ALMIR DA LUZ JUNIOR	12/04/2023-11/04/2024	01/07/2024-30/07/2024
9548	JULIANA MARIMOTO	01/06/2023-31/05/2024	01/07/2024-30/07/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:1CB9AC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.089/2024

LEI Nº 1.089/2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Anahy, para o exercício de 2025.

Art. 2º. Nos termos da Constituição Federal, art. 165, inciso II, parágrafo 2º, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do município de Anahy, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para elaboração e a execução do orçamento;
- V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e VIII - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - Metas Anuais;
 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - Evolução do Patrimônio Líquido;
 - Origem e Aplicações dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
 - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Anexo de Metas e Prioridades

CAPÍTULO II

DO ANEXO DE METAS FISCAIS E DE RISCOS

Art. 3º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, estão identificadas no Anexo de Metas Fiscais — Metas Anuais, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município os constantes do Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.

Parágrafo único. Sendo insuficiente, a reserva de contingência, para o atendimento dos riscos fiscais concretizados, poderão ser abertos créditos adicionais, utilizando-se, como recursos, os constantes do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anahy.

CAPÍTULO III

AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo, do Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais — Metas Anuais desta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional dos referidos Poderes.

Art. 9º. A proposta orçamentária para 2025 será estruturada em conformidade com as disposições contidas nos Títulos I - da Lei de Orçamento e II - da Proposta Orçamentária da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e as despesas sendo desdobradas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e, por elementos de despesa, conforme disposições nas Portarias SOF/STN n.º 42/1999, n.º 163/2001 e n.º 5/2015 e em Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO V

AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 11. O orçamento para 2025 obedecerá o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, e também, aos princípios da anualidade, da unidade, da exclusividade, da especificação, da universalidade, da programação, da clareza e, da transparência.

Art. 12. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 13. O montante da reserva de contingência para o exercício de 2025 será de, no máximo, 1% da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos.

Parágrafo Único. Caso não se concretizem, os riscos fiscais, de que trata o art. 4º desta lei, até o final do 1º semestre de 2025, o saldo orçamentário da reserva de contingência poderá ser utilizado, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 14 - Até trinta dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo:

- I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II - desdobrá, em metas bimestrais de arrecadação, as receitas previstas, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15. Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43º, parágrafo 3º da Lei 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para atender programas prioritários de Governo, conforme art. 43º, parágrafo 2º da Lei 4.320/64.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, em ato próprio, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, conforme os seguintes critérios e formas:

I - redução dos investimentos realizados com recursos próprios;

II - redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;

III - redução do número de estagiários contratados;

IV - redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;

V - redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;

VI - redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos;

VII - redução do custo com atividades administrativas.

§ 1º. A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 2º. O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no Parágrafo 1º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Art. 17. O Orçamento Geral do Município consignará recursos para contratação de serviços de sua responsabilidade, mas que possam ser executados por entidade privada, mediante contrato ou convênio, desde que seja de conveniência do governo e tenha demonstrado padrão de eficiência dos objetivos determinados.

Art. 18. A transferência de recursos do tesouro municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º. Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput do artigo 18 as entidades que:

I - estiverem adimplentes e regulares com prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

II - estiverem devidamente regulamentadas.

§ 2º. A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo do convênio.

Art. 19. Consideram-se como irrelevantes, para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes de agosto de 2024.

Art. 22. O projeto de Lei do Orçamento para o ano de 2025, destinará recursos para atender prioritariamente:

I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2024;

II - às despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III - ao pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

VI - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;

V - à manutenção e desenvolvimento do ensino e, às ações de saúde, de acordo com dispositivos constitucionais;

VI - a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola, para todas as crianças de quatro e cinco anos de idade, assim como o atendimento integral da demanda relativa às creches (0 a 3 anos de idade);

VII - à manutenção das atividades e dos bens públicos;

VIII - a outras despesas com custeios administrativos.

Art. 23. O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar por Decreto, e o Poder Legislativo por Resolução, manejo das suas respectivas dotações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, independentemente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento.

§ 1º. O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação parcial das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º. A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º. As anulações de dotações para abertura de créditos suplementares que resultarem na anulação de projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual dependem de lei prévia autorizando ou na lei orçamentária.

§ 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 5º. Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 24. O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento serão realizados com a criação de centros de custos contábeis.

Art. 25. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital.

Art. 27. Os limites para a contratação de operações de crédito, bem como da dívida pública municipal atenderá ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em seu Capítulo VII - Da Dívida e do Endividamento, e, também, nas disposições de portarias e resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Anahy observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, não sendo assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.

Art. 30. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2025, Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 31. Os poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.

Art. 32. A terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente entrará em vigor se atendidas as exigências do artigo nº 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e do artigo nº 150 da Constituição Federal.

Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de conformidade com o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 35. A atualização dos créditos tributários, bem como as penalidades sobre tributos vencidos e não pagos deverão estar previstos em legislação específica.

CAPÍTULO IX

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento do Município, até trinta dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 37. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas desde que observadas as disposições do § 3º do artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Anahy.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Poder Executivo.

Art. 39. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ANAHY			
Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo			
Anexo de Metas Fiscais			
Entidade(s): Consolidado			
LDO: 2024			
Categoria Econômica e Grupos de	Previsão - R\$		
Natureza de Despesa	2024	2025	2026
Despesas correntes (I)	26.232.172,50	27.543.781,13	28.920.970,19
Pessoal e encargos sociais	11.848.704,00	12.441.139,20	13.063.196,16
Juros e encargos da dívida	721.680,00	757.764,00	795.652,20
Outras despesas correntes	13.661.788,50	14.344.877,93	15.062.121,83
Despesas de capital (II)	8.400.027,50	8.820.028,88	9.261.030,32
Investimentos	7.672.827,50	8.056.468,88	8.459.292,32
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	727.200,00	763.560,00	801.738,00
Reserva de Contingência (III)	286.000,00	300.300,00	315.315,00
Reserva de contingência	286.000,00	300.300,00	315.315,00
Total (IV) = (I + II + III)	34.918.200,00	36.664.110,01	38.497.315,51
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANAHY		
Data Emissão: 01/08/2023	Hora Emissão: 10:00		

MUNICÍPIO DE ANAHY			
Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo			
Anexo de Metas Fiscais			
Entidade(s): Consolidado			
LDO: 2024			
Especificação	Previsão - R\$		
	2024	2025	2026
40000000000000000000 - Receita Orçamentária	39.027.105,00	40.978.460,26	42.893.843,86
41000000000000000000 - Receitas correntes	33.161.252,71	34.819.315,36	36.617.381,91
41100000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.991.827,85	5.241.419,24	5.341.255,80
41110000000000000000 - Impostos	1.183.350,00	1.242.517,50	1.266.184,50
41120000000000000000 - Taxas	350.827,85	368.369,24	375.385,80
41130000000000000000 - Contribuição de melhoria	3.457.650,00	3.630.532,50	3.699.685,50
41200000000000000000 - Contribuições	430.689,47	452.223,94	460.837,73
41210000000000000000 - Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00
41220000000000000000 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00
41230000000000000000 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00
41240000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	430.689,47	452.223,94	460.837,73
41300000000000000000 - Receita patrimonial	120.951,99	126.999,60	129.418,64
41310000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	10.500,00	11.025,00	11.235,00
41320000000000000000 - Valores mobiliários	110.451,99	115.974,60	118.183,64
41330000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão,	0,00	0,00	0,00
41340000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
41350000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00

Table with columns for code, description, and values in columns 2, 3, and 4. Includes items like Cessão de direitos, Demais receitas patrimoniais, Receita agropecuária, etc.

MUNICIPIO DE ANAHY

Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2024

Table with columns for Especificação, Previsão - R\$ (2024, 2025, 2026). Includes rows for 42420000000000000000, 42430000000000000000, etc.

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY

Data Emissão: 01/08/2023 Hora Emissão: 10:01:35

MUNICIPIO DE ANAHY
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2024
Table with columns for Description, Value, and Description, Value

Demandas Judiciais	RS 0,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	RS 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	RS 0,00		
Assunção de Passivos	RS 0,00		
Assistências Diversas	RS 0,00		
Outros Passivos Contingentes	RS 100.000,00	DECRETO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA	RS 100.000,00
SUBTOTAL	RS 100.000,00	SUBTOTAL	RS 100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	RS 200.000,00	DECRETO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA	RS 200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	RS 0,00		
Discrepância de Projeções	RS 0,00		
Outros Riscos Fiscais	RS 150.000,00	DECRETO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA	RS 150.000,00
SUBTOTAL	RS 350.000,00	SUBTOTAL	RS 350.000,00
TOTAL	RS 450.000,00	TOTAL	RS 450.000,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM		Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY	
Data Emissão: 01/08/2023		Hora Emissão: 10:02	
Nota Explicativa:			

MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 01 - Legislativo Municipal						
Unidade: 001 - Câmara Municipal						
Programa: 0001 - Programa de Ação Legislativa e Controle Externo						
Proj./Ativ.: 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	Outras	0,0000	0,00	585.000,00	585.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	585.000,00	585.000,00
Proj./Ativ.: 2002 - Subsídios e Encargos dos Vereadores						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Subsídios e Encargos dos Vereadores	Outras	0,0000	0,00	380.000,00	380.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	380.000,00	380.000,00
Total do Programa				0,00	965.000,00	965.000,00
Total da Unidade				0,00	965.000,00	965.000,00
Total do Órgão				0,00	965.000,00	965.000,00
Órgão: 02 - Executivo Municipal						
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Outras	0,0000	416.801,43	0,00	416.801,43
Total Projeto/Atividade:				416.801,43	0,00	416.801,43
Total do Programa				416.801,43	0,00	416.801,43
Total da Unidade				416.801,43	0,00	416.801,43
Unidade: 002 - Controle Interno						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2030 - Manutenção das Atividades do Controle Interno						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2030	Manutenção das Atividades do Controle Interno	Outras	0,0000	17.220,00	0,00	17.220,00
Total Projeto/Atividade:				17.220,00	0,00	17.220,00
Total do Programa				17.220,00	0,00	17.220,00
Total da Unidade				17.220,00	0,00	17.220,00
Unidade: 003 - Assessoria Jurídica						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2040	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Outras	0,0000	255.740,00	0,00	255.740,00

MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 02 - Executivo Municipal						
Unidade: 003 - Assessoria Jurídica						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica						
Total Projeto/Atividade:				255.740,00	0,00	255.740,00
Total do Programa				255.740,00	0,00	255.740,00
Total da Unidade				255.740,00	0,00	255.740,00
Unidade: 004 - Assessoria de Imprensa						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2050	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	Outras	0,0000	133.140,00	0,00	133.140,00
Total Projeto/Atividade:				133.140,00	0,00	133.140,00
Total do Programa				133.140,00	0,00	133.140,00
Total da Unidade				133.140,00	0,00	133.140,00
Total do Órgão				822.901,43	0,00	822.901,43
Órgão: 03 - Secretaria e Coordenação Geral						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2060	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	Outras	0,0000	102.690,00	0,00	102.690,00
Total Projeto/Atividade:				102.690,00	0,00	102.690,00
Total do Programa				102.690,00	0,00	102.690,00
Total da Unidade				102.690,00	0,00	102.690,00
Total do Órgão				102.690,00	0,00	102.690,00
Órgão: 04 - Departamento de Administração						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						
Proj./Ativ.: 2070 - Manutenção do Gabinete do Depto de Administração						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2070	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	Outras	0,0000	645.015,00	0,00	645.015,00
Total Projeto/Atividade:				645.015,00	0,00	645.015,00
Total do Programa				645.015,00	0,00	645.015,00
Total da Unidade				645.015,00	0,00	645.015,00
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 04 - Departamento de Administração						
Unidade: 002 - Divisão de Pessoal						
Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						
Proj./Ativ.: 2080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2080	Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	Outras	0,0000	44.205,00	0,00	44.205,00
Total Projeto/Atividade:				44.205,00	0,00	44.205,00
Total do Programa				44.205,00	0,00	44.205,00
Total da Unidade				44.205,00	0,00	44.205,00
Unidade: 003 - Divisão de Material						
Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						
Proj./Ativ.: 1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1010	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	Metros Quadrados	0,0000	194.250,00	0,00	194.250,00
Total Projeto/Atividade:				194.250,00	0,00	194.250,00
Proj./Ativ.: 2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2090	Manutenção das Atividades da Divisão de Material	Outras	0,0000	89.250,00	0,00	89.250,00
Total Projeto/Atividade:				89.250,00	0,00	89.250,00
Total do Programa				283.500,00	0,00	283.500,00
Total da Unidade				283.500,00	0,00	283.500,00
Unidade: 004 - Divisão Administrativa						
Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						
Proj./Ativ.: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2100	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	Outras	0,0000	779.100,00	0,00	779.100,00
Total Projeto/Atividade:				779.100,00	0,00	779.100,00
Proj./Ativ.: 2101 - Elaboração do Plano Diretor						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2101	Elaboração do Plano Diretor	Outras	0,0000	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Programa				789.100,00	0,00	789.100,00
Total da Unidade				789.100,00	0,00	789.100,00
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 04 - Departamento de Administração						
Unidade: 005 - Divisão de Informática						
Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						
Proj./Ativ.: 2110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2110	Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	Outras	0,0000	81.375,00	0,00	81.375,00
Total Projeto/Atividade:				81.375,00	0,00	81.375,00
Total do Programa				81.375,00	0,00	81.375,00
Total da Unidade				81.375,00	0,00	81.375,00
Total do Órgão				1.843.195,00	0,00	1.843.195,00
Órgão: 05 - Departamento de Finanças						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0070 - Programa de Gestão Financeira						
Proj./Ativ.: 2120 - Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2120	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	Outras	0,0000	319.200,00	0,00	319.200,00
Total Projeto/Atividade:				319.200,00	0,00	319.200,00
Total do Programa				319.200,00	0,00	319.200,00
Total da Unidade				319.200,00	0,00	319.200,00
Unidade: 002 - Divisão de Contabilidade						
Programa: 0070 - Programa de Gestão Financeira						
Proj./Ativ.: 2130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2130	Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	Outras	0,0000	181.650,00	0,00	181.650,00
Total Projeto/Atividade:				181.650,00	0,00	181.650,00
Total do Programa				181.650,00	0,00	181.650,00
Total da Unidade				181.650,00	0,00	181.650,00
Unidade: 003 - Divisão de Tributação e Cadastro						

Programa: 0070 - Programa de Gestão Financeira						
Proj./Ativ.: 2140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2140	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	Outras	0,0000	62.994,45	0,00	62.994,45
Total Projeto/Atividade:				62.994,45	0,00	62.994,45
Total do Programa				62.994,45	0,00	62.994,45
Total da Unidade				62.994,45	0,00	62.994,45
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 05 - Departamento de Finanças						
Unidade: 004 - Divisão de Tesouraria						
Programa: 0070 - Programa de Gestão Financeira						
Proj./Ativ.: 2150 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	Outras	0,0000	277.500,00	0,00	277.500,00
Total Projeto/Atividade:				277.500,00	0,00	277.500,00
Total do Programa				277.500,00	0,00	277.500,00
Programa: 0380 - Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais						
Proj./Ativ.: 0480 - Amortização e Encargos da Dívida						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0480	Amortização e Encargos da Dívida	Outras	0,0000	1.447.200,00	0,00	1.447.200,00
Total Projeto/Atividade:				1.447.200,00	0,00	1.447.200,00
Total do Programa				1.447.200,00	0,00	1.447.200,00
Programa: 0990 - Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes						
Proj./Ativ.: 0490 - Reserva de Contingência						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0490	Reserva de Contingência	Outras	0,0000	286.000,00	0,00	286.000,00
Total Projeto/Atividade:				286.000,00	0,00	286.000,00
Total do Programa				286.000,00	0,00	286.000,00
Total da Unidade				2.010.700,00	0,00	2.010.700,00
Total do Órgão				2.574.544,45	0,00	2.574.544,45
Órgão: 06 - Departamento de Planejamento						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						
Proj./Ativ.: 2105 - Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2105	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	Outras	0,0000	75.600,00	0,00	75.600,00
Total Projeto/Atividade:				75.600,00	0,00	75.600,00
Total do Programa				75.600,00	0,00	75.600,00
Total da Unidade				75.600,00	0,00	75.600,00
Total do Órgão				75.600,00	0,00	75.600,00
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos						
Proj./Ativ.: 2361 - Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2361	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	Outras	0,0000	894.810,00	0,00	894.810,00
Total Projeto/Atividade:				894.810,00	0,00	894.810,00
Total do Programa				894.810,00	0,00	894.810,00
Total da Unidade				894.810,00	0,00	894.810,00
Unidade: 002 - Divisão de Obras Públicas						
Programa: 0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos						
Proj./Ativ.: 1070 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1070	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	Metro quadrado	0,0000	2.423.806,00	0,00	2.423.806,00
Total Projeto/Atividade:				2.423.806,00	0,00	2.423.806,00
Proj./Ativ.: 1080 - Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1080	Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	Metros Quadrados	0,0000	52.500,00	0,00	52.500,00
Total Projeto/Atividade:				52.500,00	0,00	52.500,00
Proj./Ativ.: 1081 - Revitalização da Praça Santa Ana						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1081	Revitalização da Praça Santa Ana	Metro quadrado	0,0000	420.000,00	0,00	420.000,00
Total Projeto/Atividade:				420.000,00	0,00	420.000,00
Proj./Ativ.: 1083 - Parque Infantil						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1083	Parque Infantil	Metros Quadrados	0,0000	61.000,00	0,00	61.000,00
Total Projeto/Atividade:				61.000,00	0,00	61.000,00
Proj./Ativ.: 1111 - Construção do Lago Municipal e Área de Lazer						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1111	Construção do Lago Municipal e Área de Lazer	Metros Quadrados	0,0000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total Projeto/Atividade:				1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Proj./Ativ.: 1115 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1115	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	Metro quadrado	0,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY						

Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo						
Unidade: 002 - Divisão de Obras Públicas						
Programa: 0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos						
Proj./Ativ.: 2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2370	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	Outras	0,0000	94.778,00	0,00	94.778,00
Total Projeto/Atividade:				94.778,00	0,00	94.778,00
Total do Programa				4.152.084,00	0,00	4.152.084,00
Total da Unidade				4.152.084,00	0,00	4.152.084,00
Unidade: 003 - Divisão de Urbanismo						
Programa: 0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos						
Proj./Ativ.: 1063 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1063	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	Unidade	0,0000	10.500,00	0,00	10.500,00
Total Projeto/Atividade:				10.500,00	0,00	10.500,00
Proj./Ativ.: 1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1120	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Outras	0,0000	31.500,00	0,00	31.500,00
Total Projeto/Atividade:				31.500,00	0,00	31.500,00
Proj./Ativ.: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2380	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	Outras	0,0000	1.493.535,25	0,00	1.493.535,25
Total Projeto/Atividade:				1.493.535,25	0,00	1.493.535,25
Proj./Ativ.: 2381 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2381	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	Outras	0,0000	183.600,00	0,00	183.600,00
Total Projeto/Atividade:				183.600,00	0,00	183.600,00
Total do Programa				1.719.135,25	0,00	1.719.135,25
Total da Unidade				1.719.135,25	0,00	1.719.135,25
Total do Órgão				6.766.029,25	0,00	6.766.029,25
Órgão: 08 - Departamento Rodoviário						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte						
Proj./Ativ.: 2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2390	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	Outras	0,0000	699.300,00	0,00	699.300,00
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 08 - Departamento Rodoviário						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte						
Proj./Ativ.: 2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário						
Total Projeto/Atividade:				699.300,00	0,00	699.300,00
Total do Programa				699.300,00	0,00	699.300,00
Total da Unidade				699.300,00	0,00	699.300,00
Unidade: 002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos						
Programa: 0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte						
Proj./Ativ.: 1150 - Construção de Estradas Pontes e Bueiros						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1150	Construção de Estradas Pontes e Bueiros	Metros Quadrados	0,0000	47.250,00	0,00	47.250,00
Total Projeto/Atividade:				47.250,00	0,00	47.250,00
Proj./Ativ.: 1152 - Pavimentação com Pedras Irregulares						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1152	Pavimentação com Pedras Irregulares	Metro quadrado	0,0000	539.000,00	0,00	539.000,00
Total Projeto/Atividade:				539.000,00	0,00	539.000,00
Proj./Ativ.: 1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1154	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	Metro quadrado	0,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				100.000,00	0,00	100.000,00
Proj./Ativ.: 1160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1160	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	Outras	0,0000	1.220.500,00	0,00	1.220.500,00
Total Projeto/Atividade:				1.220.500,00	0,00	1.220.500,00
Proj./Ativ.: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2400	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	Outras	0,0000	992.605,31	0,00	992.605,31
Total Projeto/Atividade:				992.605,31	0,00	992.605,31
Total do Programa				2.899.355,31	0,00	2.899.355,31
Total da Unidade				2.899.355,31	0,00	2.899.355,31
Total do Órgão				3.598.655,31	0,00	3.598.655,31
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 09 - Departamento de Educação						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0210 - Programa de Ensino Fundamental						

Proj./Ativ.: 2260 - Manutenção do Gabinete do Depto de Educação						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2260	Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	Outras	0,0000	100.800,00	0,00	100.800,00
Total Projeto/Atividade:				100.800,00	0,00	100.800,00
Total do Programa				100.800,00	0,00	100.800,00
Total da Unidade				100.800,00	0,00	100.800,00
Unidade: 002 - Divisão de Educação						
Programa: 0210 - Programa de Ensino Fundamental						
Proj./Ativ.: 1040 - Aquisição de Veículo para Educação						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1040	Aquisição de Veículo para Educação	Unidade	0,0000	120.876,00	0,00	120.876,00
Total Projeto/Atividade:				120.876,00	0,00	120.876,00
Proj./Ativ.: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2270	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Outras	0,0000	1.165.753,07	0,00	1.165.753,07
Total Projeto/Atividade:				1.165.753,07	0,00	1.165.753,07
Proj./Ativ.: 2271 - Manutenção do Programa Escola Solidária						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2271	Manutenção do Programa Escola Solidária	Outras	0,0000	158.089,45	0,00	158.089,45
Total Projeto/Atividade:				158.089,45	0,00	158.089,45
Proj./Ativ.: 2280 - Manutenção do Transporte Escolar						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2280	Manutenção do Transporte Escolar	Outras	0,0000	679.815,87	0,00	679.815,87
Total Projeto/Atividade:				679.815,87	0,00	679.815,87
Proj./Ativ.: 2290 - Manutenção da Alimentação Escolar						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2290	Manutenção da Alimentação Escolar	Outras	0,0000	155.810,28	0,00	155.810,28
Total Projeto/Atividade:				155.810,28	0,00	155.810,28
Total do Programa				2.280.344,67	0,00	2.280.344,67
Programa: 0230 - Programa de Educação Infantil						
Proj./Ativ.: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	Outras	0,0000	861.360,00	0,00	861.360,00
Total Projeto/Atividade:				861.360,00	0,00	861.360,00
MUNICÍPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICÍPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 09 - Departamento de Educação						
Unidade: 002 - Divisão de Educação						
Programa: 0230 - Programa de Educação Infantil						
Total do Programa				861.360,00	0,00	861.360,00
Programa: 0250 - Programa de Educação Especial						
Proj./Ativ.: 2340 - Manutenção das Atividades da Educação Especial						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2340	Manutenção das Atividades da Educação Especial	Outras	0,0000	63.000,00	0,00	63.000,00
Total Projeto/Atividade:				63.000,00	0,00	63.000,00
Total do Programa				63.000,00	0,00	63.000,00
Total da Unidade				3.204.704,67	0,00	3.204.704,67
Unidade: 003 - Fundo da Educação Básica						
Programa: 0210 - Programa de Ensino Fundamental						
Proj./Ativ.: 2300 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2300	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	Outras	0,0000	1.489.950,00	0,00	1.489.950,00
Total Projeto/Atividade:				1.489.950,00	0,00	1.489.950,00
Proj./Ativ.: 2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2310	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	Outras	0,0000	489.050,00	0,00	489.050,00
Total Projeto/Atividade:				489.050,00	0,00	489.050,00
Total do Programa				1.979.000,00	0,00	1.979.000,00
Total da Unidade				1.979.000,00	0,00	1.979.000,00
Total do Órgão				5.284.504,67	0,00	5.284.504,67
Órgão: 10 - Departamento de Cultura						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0260 - Programa de Desenvolvimento Cultural						
Proj./Ativ.: 2350 - Manutenção do Gabinete do Depto Cultural						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2350	Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	Outras	0,0000	106.680,00	0,00	106.680,00
Total Projeto/Atividade:				106.680,00	0,00	106.680,00
Total do Programa				106.680,00	0,00	106.680,00
Total da Unidade				106.680,00	0,00	106.680,00
Unidade: 002 - Divisão de Cultura						
Programa: 0260 - Programa de Desenvolvimento Cultural						
Proj./Ativ.: 1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1101	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos	Metros Quadrados	0,0000	130.800,00	0,00	130.800,00
MUNICÍPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICÍPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 10 - Departamento de Cultura						
Unidade: 002 - Divisão de Cultura						
Programa: 0260 - Programa de Desenvolvimento Cultural						
Proj./Ativ.: 1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos						
Total Projeto/Atividade:				130.800,00	0,00	130.800,00

Proj./Ativ.: 2360 - Manutenção das Festas Municipais						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2360	Manutenção das Festas Municipais	Outras	0,0000	194.250,00	0,00	194.250,00
Total Projeto/Atividade:				194.250,00	0,00	194.250,00
Proj./Ativ.: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2362	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	Outras	0,0000	126.550,00	0,00	126.550,00
Total Projeto/Atividade:				126.550,00	0,00	126.550,00
Total do Programa				451.600,00	0,00	451.600,00
Total da Unidade				451.600,00	0,00	451.600,00
Total do Órgão				558.280,00	0,00	558.280,00
Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0370 - Programa de Promoção ao Desporto e Lazer						
Proj./Ativ.: 2470 - Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2470	Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	Outras	0,0000	148.050,00	0,00	148.050,00
Total Projeto/Atividade:				148.050,00	0,00	148.050,00
Total do Programa				148.050,00	0,00	148.050,00
Total da Unidade				148.050,00	0,00	148.050,00
Unidade: 002 - Divisão de Esportes						
Programa: 0370 - Programa de Promoção ao Desporto e Lazer						
Proj./Ativ.: 1230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1230	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	Metros Quadrados	0,0000	188.875,00	0,00	188.875,00
Total Projeto/Atividade:				188.875,00	0,00	188.875,00
Proj./Ativ.: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2480	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	Outras	0,0000	217.125,00	0,00	217.125,00
Total Projeto/Atividade:				217.125,00	0,00	217.125,00
Total do Programa				406.000,00	0,00	406.000,00
Total da Unidade				406.000,00	0,00	406.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY Pág 12 / 17						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						
Total do Órgão				554.050,00	0,00	554.050,00
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural						
Proj./Ativ.: 2420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2420	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	Outras	0,0000	333.375,00	0,00	333.375,00
Total Projeto/Atividade:				333.375,00	0,00	333.375,00
Total do Programa				333.375,00	0,00	333.375,00
Total da Unidade				333.375,00	0,00	333.375,00
Unidade: 002 - Divisão de Agricultura						
Programa: 0330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural						
Proj./Ativ.: 1180 - Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1180	Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	Outras	0,0000	73.500,00	0,00	73.500,00
Total Projeto/Atividade:				73.500,00	0,00	73.500,00
Proj./Ativ.: 1198 - Construção de Abastecedor em Área Rural						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1198	Construção de Abastecedor em Área Rural		0,0000	104.800,00	0,00	104.800,00
Total Projeto/Atividade:				104.800,00	0,00	104.800,00
Proj./Ativ.: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	Outras	0,0000	492.450,00	0,00	492.450,00
Total Projeto/Atividade:				492.450,00	0,00	492.450,00
Proj./Ativ.: 2431 - Adequação de Estradas e Carreadores						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2431	Adequação de Estradas e Carreadores	Outras	0,0000	180.600,00	0,00	180.600,00
Total Projeto/Atividade:				180.600,00	0,00	180.600,00
Proj./Ativ.: 2432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2432	Programa de Conservação de Solos e Microbacias	Outras Unidades e Medidas	0,0000	175.350,00	0,00	175.350,00
Total Projeto/Atividade:				175.350,00	0,00	175.350,00
Proj./Ativ.: 2433 - Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2433	Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri	Outras	0,0000	55.000,00	0,00	55.000,00
Total Projeto/Atividade:				55.000,00	0,00	55.000,00
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						
Unidade: 002 - Divisão de Agricultura						
Programa: 0330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural						
Total do Programa				1.081.700,00	0,00	1.081.700,00
Total da Unidade				1.081.700,00	0,00	1.081.700,00
Total do Órgão				1.415.075,00	0,00	1.415.075,00
Órgão: 13 - Departamento de Saúde						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						

Programa: 0140 - Programa de Atenção Básica à Saúde						
Proj./Ativ.: 2240 - Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2240	Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	Outras	0,0000	74.550,00	0,00	74.550,00
Total Projeto/Atividade:				74.550,00	0,00	74.550,00
Total do Programa				74.550,00	0,00	74.550,00
Total da Unidade				74.550,00	0,00	74.550,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0140 - Programa de Atenção Básica à Saúde						
Proj./Ativ.: 1020 - Aquisição de Veículo para a Saúde						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1020	Aquisição de Veículo para a Saúde	Unidade	0,0000	163.150,00	0,00	163.150,00
Total Projeto/Atividade:				163.150,00	0,00	163.150,00
Proj./Ativ.: 1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1032	Equipamentos para o Centro de Saúde	Outras Unidades e Medidas	0,0000	52.500,00	0,00	52.500,00
Total Projeto/Atividade:				52.500,00	0,00	52.500,00
Proj./Ativ.: 2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2241	Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	Outras	0,0000	241.099,12	0,00	241.099,12
Total Projeto/Atividade:				241.099,12	0,00	241.099,12
Proj./Ativ.: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2250	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Outras	0,0000	6.212.612,35	0,00	6.212.612,35
Total Projeto/Atividade:				6.212.612,35	0,00	6.212.612,35
Proj./Ativ.: 2251 - Manutenção Atividades CISOP						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2251	Manutenção Atividades CISOP	Outras	0,0000	515.000,00	0,00	515.000,00
Total Projeto/Atividade:				515.000,00	0,00	515.000,00

MUNICÍPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICÍPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 13 - Departamento de Saúde						
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0140 - Programa de Atenção Básica à Saúde						
Proj./Ativ.: 2252 - Manutenção Atividades CONSAMU						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2252	Manutenção Atividades CONSAMU	Outras	0,0000	157.500,00	0,00	157.500,00
Total Projeto/Atividade:				157.500,00	0,00	157.500,00
Total do Programa				7.341.861,47	0,00	7.341.861,47
Total da Unidade				7.341.861,47	0,00	7.341.861,47
Total do Órgão				7.416.411,47	0,00	7.416.411,47
Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0340 - Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial						
Proj./Ativ.: 2440 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2440	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	Outras	0,0000	68.250,00	0,00	68.250,00
Total Projeto/Atividade:				68.250,00	0,00	68.250,00
Total do Programa				68.250,00	0,00	68.250,00
Total da Unidade				68.250,00	0,00	68.250,00
Unidade: 002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço						
Programa: 0340 - Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial						
Proj./Ativ.: 1116 - AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1116	AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL	Metro quadrado	0,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				200.000,00	0,00	200.000,00
Proj./Ativ.: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2450	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	Outras	0,0000	64.050,00	0,00	64.050,00
Total Projeto/Atividade:				64.050,00	0,00	64.050,00
Total do Programa				264.050,00	0,00	264.050,00
Total da Unidade				264.050,00	0,00	264.050,00
Total do Órgão				332.300,00	0,00	332.300,00
MUNICÍPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICÍPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2160	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	Outras	0,0000	1.077.510,00	0,00	1.077.510,00
Total Projeto/Atividade:				1.077.510,00	0,00	1.077.510,00
Total do Programa				1.077.510,00	0,00	1.077.510,00
Total da Unidade				1.077.510,00	0,00	1.077.510,00
Unidade: 002 - Divisão de Ação Social						
Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 2171 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2171	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	Outras	0,0000	28.350,00	0,00	28.350,00
Total Projeto/Atividade:				28.350,00	0,00	28.350,00
Proj./Ativ.: 2172 - Manutenção dos Conselhos Municipais						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2172	Manutenção dos Conselhos Municipais	Outras	0,0000	9.975,00	0,00	9.975,00
Total Projeto/Atividade:				9.975,00	0,00	9.975,00
Proj./Ativ.: 2173 - Manutenção das Conferências Municipais						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2173	Manutenção das Conferências Municipais	Outras	0,0000	9.030,00	0,00	9.030,00
Total Projeto/Atividade:				9.030,00	0,00	9.030,00
Total do Programa				47.355,00	0,00	47.355,00
Programa: 0130 - Programa de Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2176	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	Outras	0,0000	8.400,00	0,00	8.400,00
Total Projeto/Atividade:				8.400,00	0,00	8.400,00
Proj./Ativ.: 2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2177	Manutenção das Atividades do Programa Sinase	Outras	0,0000	12.600,00	0,00	12.600,00
Total Projeto/Atividade:				12.600,00	0,00	12.600,00
Total do Programa				21.000,00	0,00	21.000,00
Total da Unidade				68.355,00	0,00	68.355,00
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 1701 - Construção Piscina Coberta de Hidroginástica						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1701	Construção Piscina Coberta de Hidroginástica	Metros Quadrados	0,0000	40.000,00	0,00	40.000,00
Total Projeto/Atividade:				40.000,00	0,00	40.000,00
Proj./Ativ.: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	Outras	0,0000	904.923,42	0,00	904.923,42
Total Projeto/Atividade:				904.923,42	0,00	904.923,42
Total do Programa				944.923,42	0,00	944.923,42
Total da Unidade				944.923,42	0,00	944.923,42
Unidade: 004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.						
Programa: 0100 - Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente						
Proj./Ativ.: 2174 - Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2174	Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	Outras	0,0000	28.350,00	0,00	28.350,00
Total Projeto/Atividade:				28.350,00	0,00	28.350,00
Proj./Ativ.: 6230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6230	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	Outras	0,0000	158.400,00	0,00	158.400,00
Total Projeto/Atividade:				158.400,00	0,00	158.400,00
Proj./Ativ.: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Outras	0,0000	54.075,00	0,00	54.075,00
Total Projeto/Atividade:				54.075,00	0,00	54.075,00
Total do Programa				240.825,00	0,00	240.825,00
Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	Outras	0,0000	74.025,00	0,00	74.025,00
Total Projeto/Atividade:				74.025,00	0,00	74.025,00
Total do Programa				74.025,00	0,00	74.025,00
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social						
Unidade: 004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.						
Programa: 0130 - Programa de Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2176	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	Outras	0,0000	10.500,00	0,00	10.500,00
Total Projeto/Atividade:				10.500,00	0,00	10.500,00
Proj./Ativ.: 2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2177	Manutenção das Atividades do Programa Sinase	Outras	0,0000	16.800,00	0,00	16.800,00
Total Projeto/Atividade:				16.800,00	0,00	16.800,00
Total do Programa				27.300,00	0,00	27.300,00
Total da Unidade				342.150,00	0,00	342.150,00
Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitação						
Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 2175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2175	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	Outras	0,0000	39.900,00	0,00	39.900,00
Total Projeto/Atividade:				39.900,00	0,00	39.900,00
Total do Programa				39.900,00	0,00	39.900,00
Total da Unidade				39.900,00	0,00	39.900,00
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso						
Programa: 0090 - Programa de Proteção a Pessoa Idosa						
Proj./Ativ.: 2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2210	Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	Outras	0,0000	136.125,00	0,00	136.125,00

Total Projeto/Atividade:	136.125,00	0,00	136.125,00
Total do Programa	136.125,00	0,00	136.125,00
Total da Unidade	136.125,00	0,00	136.125,00
Total do Órgão	2.608.963,42	0,00	2.608.963,42
Total Geral	33.953.200,00	965.000,00	34.918.200,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 01/08/2023, às 10:03:30.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR								
Lei de Diretrizes Orçamentárias								
Anexo de Metas Fiscais								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY								
Ano de Referência: 2024								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.092.870,00	0,000	0,00	31.264.890,77	0,000	0,00	7.172.020,77	29,77
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	31.090.510,05	0,000	0,00	847.982,54	0,000	0,00	(30.242.527,51)	(97,27)
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 01/08/2023, às 09:53:24.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR						
Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Ano de Referência: 2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/BENEFICIÁRIO	PROGRAMAS/RECEITA 2024	DE 2025	PREVISTA 2026	COMPENSAÇÃO
						Orçamento já é elaborado levando-se em consideração o valor efetivamente arrecadado já descontados incentivos e benefícios fiscais e descontos que ocorrem todos os anos.
TOTAL			29.500,00	31.000,00	32.550,00	-

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 01/08/2023, às 09:56:08.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR						
Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
Ano de Referência: 2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/ Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	36.909.458,69	100,00 %	30.228.612,19	100,00 %	27.324.708,72	100,00 %
TOTAL	36.909.458,69	100,00 %	30.228.612,19	100,00 %	27.324.708,72	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 01/08/2023, às 09:54:54.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR	
Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Anexo de Metas Fiscais	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
Ano de Referência: 2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	400.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	80.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	320.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	320.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	320.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 01/08/2023, às 09:56:41.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR											
Lei de Diretrizes Orçamentárias											
Anexo de Metas Fiscais											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY											
Ano de Referência: 2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											
											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	24.008.149,00	24.092.870,00	0,35	31.266.781,50	29,78	34.918.200,00	11,68	36.664.110,01	5,00	38.497.315,51	5,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	833.400,00	31.090.510,05	3.630,56	28.021.613,50	(9,87)	34.918.200,00	24,61	36.664.110,01	5,00	38.497.315,51	5,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS - Acima da Linha												
(III) = (I-II)												
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026		
Receita Total	24.008.149,00	24.092.870,00	0,35	31.266.781,50	29,78	34.918.200,00	11,68	36.664.110,01	5,00	38.497.315,51	5,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total	833.400,00	31.090.510,05	3.630,56	28.021.613,50	(9,87)	34.918.200,00	24,61	36.664.110,01	5,00	38.497.315,51	5,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANAHOY. Emissão: 01/08/2023, às 09:54:15.												

MUNICÍPIO DE ANAHOY							
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo							
Anexo de Metas Fiscais							
Entidade(s): Consolidado							
LDO: 2024							
							Valores - R\$
Especificação	Executado			Previsto			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.743.126,14	5.578.102,35	6.150.665,51	6.273.678,82	6.399.152,39	6.527.135,44	
Dívida Mobilizatória	0,00	898.401,69	606.832,07	618.968,71	631.348,08	643.975,04	
Dívida Contratual	3.743.126,14	4.679.700,66	5.543.833,44	5.654.710,11	5.767.804,31	5.883.160,40	
Empréstimos	3.743.126,14	4.679.700,66	5.543.833,44	5.654.710,11	5.767.804,31	5.883.160,40	
Internos	3.743.126,14	4.679.700,66	5.543.833,44	5.654.710,11	5.767.804,31	5.883.160,40	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.943.274,54	4.624.025,68	4.377.235,76	4.464.780,47	4.554.076,08	4.645.157,60	
Disponibilidade de Caixa	4.943.274,54	4.624.025,68	4.377.235,76	4.464.780,47	4.554.076,08	4.645.157,60	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.551.885,10	5.166.102,21	5.786.112,16	5.901.834,40	6.019.871,09	6.140.268,51	
(-) Restos a Pagar Processados	608.610,56	542.076,53	1.408.876,40	1.437.053,93	1.465.795,01	1.495.110,91	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.200.148,40)	954.076,67	1.773.429,75	1.808.898,35	1.845.076,31	1.881.977,84	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.021.222,27	23.959.083,06	11.564.701,12	11.795.995,14	12.031.915,04	12.272.553,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	705.161,74	350.000,00	2.109,99	2.152,19	2.195,23	2.239,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	19.316.060,53	23.609.083,06	11.562.591,13	11.793.842,95	12.029.719,81	12.270.314,21	
% da DC sobre a RCL (I / VI)	19,38	23,63	53,19	53,19	53,19	53,19	
% da DCL sobre a RCL (III / VI)	(6,21)	4,04	15,34	15,34	15,34	15,34	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120	24.025.466,72	28.750.899,67	13.877.641,34	14.155.194,17	14.438.298,05	14.727.064,01	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	21.622.920,05	25.875.809,70	12.489.877,21	12.739.674,75	12.994.468,24	13.254.357,61	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE ANAHOY							
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo							
Anexo de Metas Fiscais							
Entidade(s): Consolidado							
LDO: 2024							
							Valores - R\$
Especificação	Executado			Previsto			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	115.902,00	0,00	28.373,38	28.940,85	29.519,67	30.110,06	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema			Atende.Net - IPM		Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ANAHOY		Data Emissão: 01/08/2023
							Hora Emissão: 09:57

MUNICÍPIO DE ANAHOY - PR	
Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Anexo de Metas Fiscais	
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHOY, MUNICÍPIO DE ANAHOY	

Ano de Referência: 2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	784.384,48	358.650,96	807.916,02
Alienação de Bens Móveis	560.800,00	307.900,00	577.624,00
Alienação de Bens Imóveis	162.113,50	50.750,96	166.976,91
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	61.470,98	0,00	63.315,11
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	492.526,21	53.782,73	507.302,00
DESPESAS DE CAPITAL	492.526,21	53.782,73	507.302,00
Investimentos	492.526,21	53.782,73	507.302,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	1.844.421,94	1.552.563,67	1.247.695,44

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 01/08/2023, às 09:55:24.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9650293B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 08/2024

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1311, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.692, de 3 de outubro de 2023, incluiu na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO os repasses da Receita Federal do Brasil de destinações oriundas do Imposto de Renda destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá – PR;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá – Paraná, em consonância como artigo 35 da Lei Municipal nº 3.851 de 27 de agosto de 2024,

1.2 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, conforme Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 da Secretaria de Direitos Humanos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

a) desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

b) acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

c) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

d) programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

f) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.

2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;
- b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;
- d) No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:
- e) O cartão do CNPJ atualizado;

f) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.

2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDCA, constando a documentação exigida. O Projeto (Modelo **ANEXO II**) além de constar no envelope lacrado, também deverá ser enviado no formato *word* para o e-mail secretariaexecutiva.andira@hotmail.com. Justifica-se essa solicitação para facilitar o trabalho no momento das solicitações necessárias a aquisição dos itens.

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

- a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
- b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;
- c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
- e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
- f) Após o prazo especificado o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos;
- g) Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projetos, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Conforme o artigo 33 da Lei Municipal nº. Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024 e Resolução nº. 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:

- a) Manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
- b) Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento as crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
- c) fica vedado o uso dos recursos do FMDCA para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares;

- d) a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- f) manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- h) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

5.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

5.2 Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projetos, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

6. DOS RECURSOS

6.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2 No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio/fomento com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura.

6.3 No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(o) encaminhado(s) ao setor responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais.

7. DOS VALORES

7.1 Trata-se do valor referente ao repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA dos valores arrecadados por meio da DIRPF/2024.

	Destinação	Valor
Valor referente ao repasse ao FMDCA dos valores arrecadados por meio da DIRPF/2024	Projetos a serem elaborados, conforme critérios estabelecidos neste Edital	R\$ 35.787,10
	Destinado por (01) doador ao Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar	R\$ 1.266,33
	Total	R\$ 37.053,43

8. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

8.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDCA, terá o prazo máximo de execução 02 (dois) anos, sendo prorrogado por igual período, devendo ser informado no Projeto, conforme modelo no anexo II.

8.2 Após a execução do projeto a entidade e ou serviços, programas e/ou projetos com recursos do FMDCA, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme modelo anexo IV, a ser protocolado para o CMDCA.

8.3 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor de contabilidade do Município, conforme item 8.2 deste Edital.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá – PR.

Andirá - Paraná, 14 de novembro de 2024.

SIMONE GODOI AUDI DE MELLO

Presidente CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá-Paraná – CMDCA,

A Entidade _____
 Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____
 Endereço: _____ nº _____
 Bairro: _____
 Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
 Fone: _____

E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto _____ (nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 08/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos pede Deferimento.

Andirá, Paraná, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ

Nome do Projeto:

Caracterização da entidade:

Público - alvo da proposta: (quantificar e qualificar)

Justificativa: (deve focar o benefício direto à criança e ao adolescente)

Objetivos:

Atividades a ser desenvolvidas:

Prazo de Execução do projeto:

Metodologia: (descrever como a entidade alcançará os objetivos delineados)

Valor total da proposta: R\$

Anexar orçamento detalhado da proposta:

Profissionais responsáveis:

Andirá-Paraná, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos;	Até 09/12/2024	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –PR
Avaliação dos Projetos;	11/12/2024	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR, em reunião do CMDCA.
Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos;	12/12/2024	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Apresentação de recursos;	13/12/2024 e 16/12/2024	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –PR
Análise dos recursos, se houver.	17/12/2024	Avaliação pelos membros CMDCA e publicação de Edital no Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDCA.	Até 20/12/2024	- Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Envio de ofício e do projeto ao setor de contabilidade, no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade não governamental;	Até 23/12/2024	Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Prefeitura Municipal de Andirá
Envio de ofício e do projeto ao setor de administrativo no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade governamental;	Até 23/12/2024	Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Prefeitura Municipal de Andirá
Relatório final do Projeto, conforme modelo no anexo IV;	Até 60 dias após a execução do projeto	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR e por e-mail da secretariaexecutiva.andira@hotmail.com
Prestação de Contas	Até 60 dias após a execução do projeto	Setor de contabilidade, conforme item 8.3 deste Edital

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO A SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ

Nome do Projeto:

Caracterização da entidade:

Público - alvo atendido (quantificar e qualificar):

Os objetivos foram alcançados (descrever):

Atividades que foram desenvolvidas:

Liste os itens adquiridos:

Responsável:

Obs: Além deste relatório descritivo a entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor de contabilidade do Município, conforme item 8.2 deste Edital.

Andirá-Paraná, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável

Publicado por:
Clysse Danielle Morimoto
Código Identificador:FFE0DEC7

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 001 – REFERENTE OS REQUISITOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA AS CATEGORIAS ABAIXO,
CONFORME MANIFESTAÇÃO DOS PROPONENTES

Categoria (1) – (COTA)**Vídeo Clipe.**

Andirá, 13 de Novembro, de 2024

Ata de avaliação de mérito dos projetos do art. 6º da lei Paulo Gustavo,**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024-DC****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º – AUDIOVISUAL**

Prefeitura Municipal de Andirá no dia 25 de Outubro de 2024 lançou o edital de chamamento publico 003/2024 com o intuito de fomentar no município a área cultural dentro do processo do audiovisual, onde tivemos as seguintes categorias dentro dos incisos I, II, III.

INCISO I. (PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIPES) R\$ 42.051,65

Apoio à produção audiovisual, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamentos, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamentos estrangeiros, além de apoio ou patrocínio, seguindo as normas do patrocínio.

Categoria (1) – (COTA)**Vídeo Clipe.****Categoria (2) – (INDÍGENA)****Vídeo Clipe.****Categoria (3) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)****Vídeo Clipe.**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS DE	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria (1) Vídeo clipe		02		02	R\$ 6.007,38	RS 12.014,76
Categoria (2) Vídeo clipe			01	01	R\$ 6.007,37	RS 6.007,37
Categoria (3) Vídeo clipe	4			04	R\$ 6.007,38	RS 24.029,52
TOTAL	04	02	01	07	R\$ 42.051,65	RS 42.051,65

No dia 01 (primeiro) de Novembro de 2024 às 17h:00m horas teve as inscrições encerradas para esse certame, dando inicio a equipe julgadora no dia quatro de Novembro os trabalhos de organizar os envelopes protocolados, fazendo a conferencia dos mesmos antes de darem inicio ao processo de avaliação dos projetos.

No dia 13 (Quatro) de Novembro de 2024 às 10h:00m (dez) horas se reunirão os membros da comissão julgadora de Mérito devidamente nomeada via portaria nº 18.624 de 18 de Outubro de 2024, para retificar a ata quanto a classificação da **Categoria (1) – (COTA)** retificando o resultado do certame 003/2024 projetos voltados ao artigo 6º da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo, foi dado entrada um total de 04 (quatro) projetos, dentre eles para concorrer as categorias apresentadas no edital.

Após uma avaliação criteriosa seguindo os 10 (dez) critérios como constam no Anexo III e no edital 003/2024, no dia 07 de Novembro de 2024, os membros da comissão de julgamento de mérito chegaram aos resultados abaixo, levando em considerações diversos aspectos dos projetos apresentados, sempre visando à descentralização dos recursos, com o intuito de fomentar e gerar renda na área cultural.

Categoria (1) – (COTA)**Vídeo Clipe.**

Na categoria (1) de produção de vídeo clipe cota Pessoas Negras, dentro do inciso I do art. 6º foi contemplado na categoria de produção de vídeo clipe o proponente, **RITA GABRIELE DE GODOI LIMA** com o projeto VÍDEO CLIPE “RUÍDOS”. Onde concorreu a Cota Indígenas, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 283 pontos e seu projeto foi contemplado com uma vaga da categoria (2) - cota indígenas o valor máximo de R\$ 6.007,38 (seis mil, sete reais e trinta oito centavos) como constava em sua planilha orçamentaria.

Categoria (2) – (INDÍGENA)**Vídeo Clipe.**

Na categoria (2) de produção de vídeo clipe cota indígenas, dentro do inciso I do art. 6º foi contemplado na categoria de produção de vídeo clipe o proponente, **CRISTIANO APARECIDO SILVA OLIVEIRA** com o projeto VÍDEO CLIPE “A GRAVAÇÃO DE UM ÁUDIO VISUAL”. Onde concorreu a Cota Indígenas, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 272 pontos e seu projeto foi contemplado com uma vaga da categoria (2) - cota indígenas o valor máximo de R\$ 6.007,38 (seis mil, sete reais e trinta oito centavos) como constava em sua planilha orçamentaria.

Categoria (3) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)**Vídeo Clipe.**

Na categoria (3) de produção de vídeo clipe, dentro do inciso I do art. 6º foram contemplados na categoria de produção de vídeo clipe os proponentes, **MATHEUS EMANOEL SOCIARELI SANTANA** com o projeto VÍDEO CLIPE COM UMA CANÇÃO AUTORAL GRAVADA DE GÊNERO GOSPEL. Onde concorreu em Ampla Concorrência, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 286 pontos e seu projeto foi contemplado com uma vaga da categoria (3) o valor máximo de R\$ 6.007,38 (seis mil, sete reais e trinta oito centavos) como constava em sua planilha orçamentaria.

Com a segunda vaga na mesma categoria (3) vídeo clipe, ficou o proponente **IGOR DEL PADRE BRAZ DA SILVA**, com o projeto VÍDIO CLIPE MÚSICA AUTORAL “SEM FIM”. Onde concorreu em Ampla Concorrência, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação de 257 pontos sendo

seu projeto contemplado com uma vaga da categoria (3) o valor máximo de R\$ 6.007,38 (seis mil, sete reais e trinta e oito centavos) como constava em sua planilha orçamentaria.

Sendo assim, será investido o valor de R\$ 24.029,51 (Vinte e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).

Tendo uma sobre de recursos para outro edital o valor de R\$ 18.022,14 (Dezoito mil, vinte e dois reais e quatorze centavos).

Os membros da comissão julgadora de Mérito devidamente nomeada via portaria nº 18.624 de 18 de Outubro de 2024, finaliza seu julgamento do certame 003/2024 projetos voltados ao artigo 6º da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo, onde foram contemplados 03 (três) projetos, sendo declarados contemplados com vagas conforme acima informadas os proponentes:

RITA GABRIELE DE GODOI LIMA – CATEGORIA (1) – (COTA PESSOAS NEGRAS)
CRISTIANO APARECIDO SILVA OLIVEIRA – CATEGORIA (2) – VAGA INDÍGENAS
MATHEUS EMANOEL SOCIARELI SANTANA – CATEGORIA (3) – VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
IGOR DEL PADRE BRAZ DA SILVA – CATEGORIA (3) – VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pelo Comissão Julgadora de Mérito.

Comissão julgadora.

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 18.624 de 18 de Outubro de 2024
 [JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA – Presidente Sociedade Artística]

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 18.624 de 18 de Outubro de 2024
 [ERÃO VINÍCIOS MACIEL – Membro Sociedade Artística]

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 18.624 de 18 de Outubro de 2024
 [GISELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA – Membro Sociedade Artística]

Publicado por:
 Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:523942DC

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 001 – REFERENTE OS REQUISITOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA AS CATEGORIAS ABAIXO,
CONFORME MANIFESTAÇÃO DOS PROPONENTES

Categoria (6) – (COTA, PRETO OU PARDO)
Projeto show solo

Categoria (7) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Projeto show solo

Andirá, 13 de Novembro de 2024

Ata de avaliação de mérito dos projetos do art. 8º da lei Paulo Gustavo
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Prefeitura Municipal de Andirá no dia 25 de Outubro de 2024 lançou o edital de chamamento publico 004/2024 com o intuito de fomentar no município a área cultural sendo “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”, dentro do processo do art.8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL**, onde tivemos as seguintes categorias.

RECURSOS REMANESCENTES DO EDITAL 02/2024 Art. 8º DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL
 O presente edital possui valor total de **R\$ 42.459,17** (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) distribuídos da seguinte forma:

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDARIA, NAS SEGUINTE ÁREAS.

Categoria (1) – (COTA, PRETOS OU PARDOS)
Amostra de Artesanato.

Categoria (2) - (COTA INDÍGENA)
Amostra de artesanato.

Categoria (3) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Amostra de Artesanato

Categoria (4) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Amostra de Artes Plásticas.

Categoria (5) – (COTA INDÍGENA)
Projeto show solo

Categoria (6) – (COTA, PRETO OU PARDO)**Projeto show solo****Categoria (7) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)****Projeto show solo****Categoria (8) – (COTA PRETO OU PARDO)****Apresentação Musical Banda.****Categoria (9) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)****Apresentação Musical Banda.**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria (1) Amostra de Artesanato.		01		01	R\$ 2.726,52	R\$ 2.726,52
Categoria (2) Amostra de Artesanato.			01	01	R\$ 2.726,52	R\$ 2.726,52
Categoria (3) Amostra de Artesanato.	03			03	R\$ 2.726,52	R\$ 8.179,56
Categoria (4) Amostra de Artes Plásticas.	01			01	R\$ 2.726,57	R\$ 2.726,57
Categoria (5) Apresentação Musical Individual com 03 Shows.			01	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Categoria (6) Apresentação Musical Individual com 03 Shows.		01		01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Categoria (7) Apresentação Musical Individual com 03 Shows.	03			03	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
Categoria (8) Apresentação Musical banda com mínimo de 3 integrantes para um Show.		01		01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Categoria (9) Apresentação Musical banda com mínimo de 3 integrantes para um Show casa.	02			02	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
TOTAL	09	03	02	14	R\$	VALOR TOTAL R\$ 42.459,17

No dia 01 (primeiro) de Novembro de 2024 às 17h:00m horas teve as inscrições encerradas para esse certame, dando inicio a equipe julgadora no dia 04 (quatro) de Novembro de 2024 os trabalhos de organização dos envelopes protocolados, fazendo a conferencia dos mesmos e dando inicio ao processo de avaliação dos projetos.

No dia 13 (treze) de Novembro de 2024 às 10:00 (dez) horas se reunirão os membros da comissão julgadora de Mérito devidamente nomeada via portaria nº 18.624 de 18 de Outubro de 2024, para retificação da classificação dos proponentes conforme manifestações, com as devidas alterações após as aberturas dos envelopes do certame 004/2024 projetos para “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”, voltados ao artigo 8º DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo, foi dado entrada um total de 12 (doze) projetos, e se encontravam aptos para avaliação, na categoria MÉRITO.

Após uma avaliação criteriosa seguindo os 10 (dez) critérios como constam no Anexo III e no edital 004/2024, os membros da comissão de julgamento de mérito chegaram aos resultados abaixo, levando em considerações diversos aspectos dos projetos apresentados, sempre visando à descentralização dos recursos, com o intuito de fomentar e gerar renda na área cultural.

Categoria (1) – (COTA, PRETOS OU PARDOS)**Amostra de Artesanato.**

Na Categoria (1) – (COTA, PRETOS OU PARDOS), projetos para “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”, voltados ao artigo 8º DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo: Informamos que não houve proponentes interessados para essa categoria.

Categoria (2) - (COTA INDÍGENA)**Amostra de artesanato.**

Na Categoria (2) - (COTA INDÍGENA), projetos para “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”, voltados ao artigo 8º DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo: Informamos que não houve proponentes interessados para essa categoria.

Categoria (3) (AMPLA CONCORRÊNCIA)**Amostra de Artesanato**

Na Categoria (3) (AMPLA CONCORRÊNCIA), projetos para “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”, voltados ao artigo 8º DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

Na categoria de Amostra de Artesanato foram apresentados 04 (Quatro) projetos, sendo os proponentes com suas devidas pontuações após avaliação dos membros da comissão de julgamento de mérito chegaram aos resultados abaixo.

MARIA DO CARMO SANTINI – COM A PONTUAÇÃO DE 257 PONTOS

MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA – COM A PONTUAÇÃO DE 250 PONTOS

SARA FERREIRA DE GOES – COM A PONTUAÇÃO DE 238 PONTOS

CÍCERA FERNANDA BARBOSA – COM A PONTUAÇÃO DE 232 PONTOS

A primeira proponente na categoria foi **MARIA DO CARMO SANTINI** com o projeto CONFECÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS PLUS SIZE DENTRO DA MODA DO CROCHÊ, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 257 pontos e seu projeto foi contemplado com o valor máximo de R\$ 2.726,52 (Dois mil, setecentos e vinte seis reais e cinquenta dois

centavos) e com a vaga como consta em sua planilha orçamentaria em conformidade com o valor máximo estipulado em Anexo I, presente no edital 004/2024.

A segunda proponente na categoria foi **MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA** com o projeto LINHAS QUE TRANSFORMAM, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 250 pontos e seu projeto foi contemplado com o valor máximo de R\$ 2.726,52 (Dois mil, setecentos e vinte seis reais e cinquenta dois centavos) e com a vaga, como consta em sua planilha orçamentaria em conformidade com o valor máximo estipulado em Anexo I, presente no edital 004/2024.

A terceira proponente na categoria foi **SARA FERREIRA DE GOES** com o projeto RECRIANDO VIDAS EM ARTE, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 238 pontos e seu projeto foi contemplado com o valor máximo de R\$ 2.726,52 (Dois mil, setecentos e vinte seis reais e cinquenta dois centavos) e com a vaga, como consta em sua planilha orçamentaria em conformidade com o valor máximo estipulado em Anexo I, presente no edital 004/2024.

Esses foram os três projetos apresentados e contemplados na categoria de AMOSTRA DE ARTESANATO.

Categoria (4) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Amostra de Artes Plásticas.

Na Categoria (4) – (AMPLA CONCORRÊNCIA), projetos para “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”, voltados ao artigo 8º DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

Na categoria de Amostra de Artes Plásticas foi apresentado 01 (um) projeto, sendo a proponente com suas devidas pontuações após avaliação dos membros da comissão de julgamento de mérito chegaram aos resultados abaixo.

CRISLENE DE CÁSSIA PASCHOALINO – COM A PONTUAÇÃO DE 276 PONTOS

A primeira proponente na categoria foi **CRISLENE DE CÁSSIA PASCHOALINO** com o projeto PINTURAS EM PEDRAS ZEBRA POÁ, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 276 pontos e seu projeto foi contemplado com o valor máximo de R\$ 2.726,52 (Dois mil, setecentos e vinte seis reais e cinquenta dois centavos) e com a vaga como consta em sua planilha orçamentaria em conformidade com o valor máximo estipulado em Anexo I, presente no edital 004/2024.

Categoria (5) – (COTA INDÍGENA)

Projeto show solo

Na Categoria (5) – (COTA INDÍGENA), projetos para “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”, voltados ao artigo 8º DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo: Informamos que não houve proponentes interessados para essa categoria.

Categoria (6) – (COTA, PRETO OU PARDO)

Projeto show solo

Na Categoria (6) – (COTA, PRETO OU PARDO), projetos para “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”, voltados ao artigo 8º DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

Na categoria de Projeto show solo foi apresentado 01 (um) projeto, sendo o proponente com suas devidas pontuações após avaliação dos membros da comissão de julgamento de mérito chegaram aos resultados abaixo.

LEONARDO GABRIEL DONADONI FRANCO – COM A PONTUAÇÃO DE 244 PONTOS

O proponente vencedor na categoria foi **LEONARDO GABRIEL DONADONI FRANCO** com o projeto ACÚSTICO SEM SENTIDO!, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 244 pontos e seu projeto foi contemplado com o valor máximo de R\$ 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais) e com a vaga como consta em sua planilha orçamentaria em conformidade com o valor máximo estipulado em Anexo I, presente no edital 004/2024.

Categoria (7) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Projeto show solo

Na Categoria (7) – (AMPLA CONCORRÊNCIA), projetos para “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”, voltados ao artigo 8º DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

Na categoria de Projeto show solo foi apresentado 03 (Três) projetos, sendo as proponentes com suas devidas pontuações após avaliação dos membros da comissão de julgamento de mérito chegaram aos resultados abaixo.

JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA – COM A PONTUAÇÃO DE 288 PONTOS

CRISTIANO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA – COM A PONTUAÇÃO DE 272 PONTOS

DAVID RICHARD DE SOUSA COUTINHO – COM A PONTUAÇÃO DE 266 PONTOS

A primeira proponente na categoria foi **JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA** com o projeto MODÃO SERTANEJO, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 288 pontos e seu projeto foi contemplado com o valor máximo de R\$ 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais) e com a vaga como consta em sua planilha orçamentaria em conformidade com o valor máximo estipulado em Anexo I, presente no edital 004/2024.

O segundo proponente na categoria foi **CRISTIANO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA** com o projeto ACÚSTICO É DOSE!, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 272 pontos e seu projeto foi contemplado com o valor máximo de R\$ 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais) e com a vaga como consta em sua planilha orçamentaria em conformidade com o valor máximo estipulado em Anexo I, presente no edital 004/2024.

O terceiro proponente na categoria foi **DAVID RICHARD DE SOUSA COUTINHO** com o projeto DAVID COUTINHO, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 266 pontos e seu projeto foi contemplado com o valor máximo de R\$ 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais) e com a vaga como consta em sua planilha orçamentaria em conformidade com o valor máximo estipulado em Anexo I, presente no edital 004/2024.

Categoria (8) – (COTA PRETO OU PARDO)

Apresentação Musical Banda.

Na Categoria (8) – (COTA PRETO OU PARDO), projetos para “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”, voltados ao artigo 8º DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo: Informamos que não houve proponentes interessados para essa categoria.

Categoria (9) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Apresentação Musical Banda.

Na Categoria (9) – (AMPLA CONCORRÊNCIA), projetos para “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”, voltados ao artigo 8º DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

Na categoria de Projeto Apresentação Musical Banda, foi apresentado 02 (Dois) projetos, sendo os proponentes com suas devidas pontuações após avaliação dos membros da comissão de julgamento de mérito chegaram aos resultados abaixo.

KAUE HENRIQUE DE SOUZA – COM A PONTUAÇÃO DE 280 PONTOS **IGOR DEL PADRE BRAZ DA SILVA – COM A PONTUAÇÃO DE 272 PONTOS**

O primeiro proponente na categoria foi **KAUE HENRIQUE DE SOUZA** com o projeto GARAGEM 143, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 280 pontos e seu projeto foi contemplado com o valor máximo de R\$ 4.200,00 (Quatro mil, duzentos reais) e com a vaga como consta em sua planilha orçamentaria em conformidade com o valor máximo estipulado em Anexo I, presente no edital 004/2024.

O segundo proponente na categoria foi **IGOR DEL PADRE BRAZ DA SILVA** com o projeto ACÚSTICO É DOSE!, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 288 pontos e seu projeto foi contemplado com o valor máximo de R\$ 4.200,00 (Quatro mil, duzentos reais) e com a vaga como consta em sua planilha orçamentaria em conformidade com o valor máximo estipulado em Anexo I, presente no edital 004/2024.

Sendo assim, foi investido R\$ 30.106,08 (trinta mil, cento e seis reais e oito centavos).

Tendo uma sobre de recursos para outro edital de R\$ 12.353,09 (Doze mil, trezentos e cinquenta três reais e nove centavos)

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pelo Comissão Julgadora de Mérito.

Comissão julgadora.

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 18.624 de 18 de Outubro de 2024
[JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA – Presidente Sociedade Artística]

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 18.624 de 18 de Outubro de 2024
[ERÃO VINÍCIOS MACIEL – Membro Sociedade Artística]

Membro da Comissão Julgadora nomeado via Portaria nº 18.624 de 18 de Outubro de 2024
[GISELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA – Membro Sociedade Artística]

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:583E6067

GABINETE DA PREFEITA **DECRETO Nº 10.602/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Decreto nº 10602/2024 de 14 de novembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.570,00 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.		Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
531 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.070,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
		PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- CCI	
780 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	

11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
912 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00
		Total Suplementação:	47.570,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.		Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
528 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.070,00
530 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- CCI	
782 - 4.4.90.52.00.00	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
916 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
919 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Redução:	47.570,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador: AC5220BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.723 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	fabio biancardi baldini		
Gestor Titular:	SILVIA FLORES		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	110/2024	Vigência:	14.11.2024 A 13.11.2054
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	004/2024		
Contratado:	MHS ANDIRA TRANSPORTADORA LTDA		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLAUSULA DE REVERSAO – LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador: 880EDCB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento as Secretarias Municipais e FUNREBOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Antonina -PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº150 - Centro, CEP 83.370-000, Antonina-PR, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Paulo Vieira Azim.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 088/2024 – ID Nº 4002**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

RAZÃO SOCIAL: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.051.036/0001-66, Endereço: ROD. BR 116, 22881 - Bairro: Tatuquara - Cidade: Curitiba - Paraná - CEP 81.690-500, telefone: (41) 3348-7329 e (41) 3564-6542, e-mail: agl.comercial.01@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Fernanda Cristina Pavin Lazarotto.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote	Material / Serviço	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Total
16	Barra de cereal - diet, sem adição de açúcar, sabor morango, banana ou castanha, contendo no mínimo 22GR. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UNIDADE	34103	NATURALE	R\$1,30	R\$44.333,90
17	Barra de cereal - diet, sem adição de açúcar, sabor morango, banana ou castanha, contendo no mínimo 22GR. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. COTA MICROEMPRESA	UNIDADE	11367	NATURALE	R\$1,20	R\$13.640,40
18	Barra de cereal, integral, sabor avelã, morango, banana, castanha e/ou chocolate, embalagens de 25g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	71813	NATURALE	R\$1,09	R\$78.276,17
19	Barra de cereal, integral, sabor avelã, morango, banana, castanha e/ou chocolate, embalagens de 25g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. -COTA MICROEMPRESA	UNIDADE	23937	NATURALE	R\$1,09	R\$26.091,33
43	Chá de erva mate tostado, natural - granel 250G - erva mate tostado; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos dessecados tostados e partidos; na cor verde pardacenta; com aspecto cor,cheiro e sabor próprio; isento de sujidades,parasitas e larvas; produto equivalente ou melhor qualidade que MATTE LEÃO.	CAIXA	2260	UNIÃO	R\$2,86	R\$6.463,60
51	Ervilha em conserva 200g - aspecto: com líquido de cobertura, ingredientes: ervilha, água e sal, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, lata hermeticamente fechada , peso drenado: 200g.	LATA	2310	BONARE	R\$2,37	R\$5.474,70
62	Fubá. Pacote de 1kg. Tipo mimoso. Embalagem de 1kg - com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem plástica transparente de 01kg, com identificação do fabricante e marca do produto. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	QUILOS	2160	PORTAL CASINHA DA	R\$2,42	R\$5.227,20
78	Macarrão - tipo parafuso, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção – pacotes de 500g, embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes	PACOTE	7320	ROBERTA	R\$1,94	R\$14.200,80
88	Milho verde em conserva ingredientes: milho, água e sal. Sem conservantes. Acondicionado em embalagem tipo sache ou lata com no mínimo 200g (drenado) do produto. Isento de mofo ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade requisitante.	LATA	2760	BONARE	R\$2,60	R\$7.176,00
89	Mini bolo recheado, mínimo 40g cada unidade, embalagem individual, tipo bolo baunilha com recheio de morango. Na embalagem deverá conter as seguintes informações dos dados da empresa fabricante: nome, endereço, CNPJ e telefone, lote e validade dos produtos. A embalagem deve ser individual. O prazo de validade mínimo de 6 meses.	UNIDADE	5370	RENATA	R\$1,27	R\$6.819,90
118	Sal refinado iodado 1 kg Deve se apresentar sob forma de cristais brancos de forma cubica isento de nitratos e de sujidades que indiquem manipulação defeituosa. Devera também apresentar retenção máxima de 5 na peneira nº 20 e retenção mínima de 90 na peneira nº 140. Será obrigatória a adição de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica. Suas características devera ser de cor branca inodoro de sabor salinosalgado. O sal deve ter ausência de micro-organismos. A embalagem individual do produto devera ser saco de polietileno atóxico transparente resistente devidamente vedado com peso líquido de 01 um kg.	QUILOS	790	MARFIM	R\$1,15	R\$908,50
122	Suco concentrado, sabores: laranja e maracujá, embalado em garrafas pet ou vidro. Embalagem de 500ml cada. Composição mínima: suco concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 4 meses. Aceitáveis como conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UNIDADE	2180	MAGUARY	R\$6,70	R\$14.606,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$223.218,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 089/2024 – ID Nº 4003**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

RAZÃO SOCIAL: D. PRIMEIRO – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SEVICES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.652.665/0001-42, Endereço: ROD. BR 277 – Curitiba – Ponta Grossa, nº 6300, Km 108, Rondinha, Campo Largo/PR, CEP 83608-000, telefone: (41)3013-8931, e-mail: comercial@dprimeiro.com.br, neste ato representado pela Sr. Felipe Dietrich Erdmann.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote	Material / Serviço	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Total
42	Chá de camomila: composto de capítulos florais de camomila, sem glúten. Em sachês individuais.	CAIXA	505	Multiervas Real N/A	R\$2,65	R\$1.338,25

	Caixa com 10 sachês cada, contendo nome do produto e data de validade. Marcas pré-aprovadas: Leão, Chileno, Q.Vita ou equivalente ou de melhor qualidade.					
44	Chá de erva-doce: composto de frutos de erva doce, sem glúten. Em sachês individuais. Caixa com 10 sachês cada, contendo nome do produto e data de validade. Marcas pré-aprovadas: LEÃO, CHILENO, ou Q-VITA	CAIXA	505	Multiervas Real N/A	R\$2,62	R\$1.323,10
55	Farinha de trigo especial, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem 1kg - o produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio.	QUILOS	730	Guth N/A	R\$2,70	R\$1.971,00
56	Farofa pronta de mandioca 500G: farinha de mandioca, óleos vegetais, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, primenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador sabor glutamato monossódico. 500G	PACOTE	210	Monsil N/A	R\$2,45	R\$514,50
107	Pão de mel com cobertura de chocolate 30-50 g em embalagem individual em sachê. Contendo rótulo competo e validade de no mínimo 6 meses na data de entrega	UNIDADE	5000	Bauducco N/A	R\$1,30	R\$6.500,00
135	Vinagre branco de álcool isento de corantes artificiais, 750 ml ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	UNIDADE	635	Heinig N/A	R\$1,45	R\$920,75
TOTAL DA EMPRESA						R\$12.567,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 090/2024 – ID Nº 4004**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

RAZÃO SOCIAL: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.881.943/0001-96, Endereço: Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Centro, Antonina-Paraná, telefone: 41 99609-8550, e-mail: distrijapa@yahoo.com, neste ato representado pelo Sr. **José Valter Massatane Sasaki**.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote	Material / Serviço	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Total
1	Achocolatado dietético em pó. A embalagem deve ser de aproximadamente 200G a 210G. O produto deve ser zero adição de açúcar e lactose. Deve possuir em seus ingredientes: Maltodextrina; Cacau em Pó; Lecitina de Soja; Vitaminas A, D, B1 (Tiamina), B2 (riboflavina), B6 (Piridoxina), Ácido Fólico e B12 (Cobalamina); Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio; Acessulfame de Potássio e Sacarina Sódica Natural; Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, Antiumectante Dióxido de Silício. Deve apresentar 72 Kcal a cada 20 gramas do produto. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de Boas Práticas de Fabricação. A embalagem deverá conter a identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega a unidade requisitante. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente.	PACOTE	210	LINEA	R\$15,40	R\$3.234,00
2	Adoçante líquido, 100% natural. Ingredientes: Água, edulcorante natural stévia ou glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio e acidulante cítrico. Produto recomendado para substituição tradicional do açúcar, indicado para uso em dietas especiais, como no caso de DIABETES. Zero Calorias, zero açúcar, zero Lactose, e sem glúten. Frasco de no mínimo 25 ml, contendo data de validade. Marcas pré-aprovadas: LINEA STÉVIA 100%, STEVITA, SÓSTEVIA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	UNIDADE	3300	LINEA	R\$4,95	R\$16.335,00
3	Achocolatado líquido pronto para beber, bebida láctea sabor chocolate: em embalagens tetra pak de 200ml, com canudo, enriquecido com vitaminas e minerais, constituído majoritariamente de leite integral ou parcialmente reconstituído. prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. COTA MICROEMPRESA	UNIDADE	13802	TERRA VIVA	R\$0,93	R\$12.835,86
4	Achocolatado líquido pronto para beber, bebida láctea sabor chocolate: em embalagens tetra pak de 200ml, com canudo, enriquecido com vitaminas e minerais, constituído majoritariamente de leite integral ou parcialmente reconstituído. prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	41408	TERRA VIVA	R\$0,84	R\$34.782,72
5	Achocolatado pronto para beber com canudinho zero lactose 200 ml	UNIDADE	180	PIRACANJUBA	R\$4,62	R\$831,60
6	Açúcar cristal especial embalado em pacotes de polietileno atóxico pacote de 5kg. Produto processado da cana de açúcar. Não devendo estar empedrado, úmido, com sujidades, bolor. Validade de 12 meses. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e data de validade.	PACOTE	160	ALTO ALEGRE	R\$17,79	R\$2.846,40
7	Açúcar não refinado (cristal), embalagem de polietileno atóxico de 1kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	QUILOS	160	ALTO ALEGRE	R\$3,75	R\$600,00
8	Açúcar refinado 5kg - açúcar refinado 5kg - contendo sacarose, originário do suco da cana. Embalagem transparente de 5 kg, incolor, termossoldado, prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PACOTE	160	CAIOBÁ	R\$13,25	R\$2.120,00
9	Açúcar, refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem plástico em polietileno de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNPA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUILOS	6860	ALTO ALEGRE	R\$3,35	R\$22.981,00
11	Adoçante líquido, 100% natural. Ingredientes: Água, edulcorante natural stévia ou glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio e acidulante cítrico. Produto recomendado para substituição tradicional do açúcar, indicado para uso em dietas especiais, como no caso de DIABETES. Zero Calorias, zero açúcar, zero Lactose, e sem glúten. Frasco de no mínimo 25 ml, contendo data de validade. Marcas pré-aprovadas: LINEA STÉVIA 100%, STEVITA, SÓSTEVIA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	UNIDADE	275	LINEA	R\$7,95	R\$2.186,25
13	Arroz parboilizado 1l 5kg - classe longo fino, tipo 1, embalagem plástica transparente atóxica resistente com 05kg, identificação do fabricante e marca do produto, prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto - isento de sujidades e materiais estranhos	PACOTE	190	IDEAL	R\$17,49	R\$3.323,10
14	Arroz parboilizado, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega, embalagem, transparente de 1 Kg.	QUILOS	6300	BURITI	R\$4,85	R\$30.555,00
20	Batata palha - Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo, embalagem 1kg	PACOTE	580	FRITALLI	R\$19,90	R\$11.542,00
22	Biscoito doce Rosquinha sabor Leite: Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, numero de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação "sem lactose" ou "Não contem leite" ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição. Não deve conter traços de leite e seus derivados. Pacotes com 400g.	PACOTE	210	DOTIM DOTOSO	R\$3,70	R\$777,00
24	Biscoito doce tipo rosquinha - sabor mel de primeira qualidade. sem glúten, sem lactose e sem óleo de palmas, sem trigo, sem adição de leite. Deve possuir data de fabricação e validade. a embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Apresentando-se integra e o produto com o sabor e odor agradável. Acondicionadas em embalagens de 200g.	PACOTE	210	NATURAL LIFE	R\$7,75	R\$1.627,50
25	Biscoito doce tipo rosquinha de coco contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado,	PACOTE	10680	DOTIM DOTOSO	R\$3,30	R\$35.244,00

	fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, embalagem de 400g de plástico atóxico não violada com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade					
26	Biscoito recheado - sabores: Morango, chocolate, chocolate branco, doce de leite, limão, coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, embalagens de 300gr. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto	PACOTE	530	VISCONTI	R\$5,95	R\$3.153,50
27	Biscoito Rosquinha sem glúten na composição. Embalagem de 200 g com rótulo completo	PACOTE	200	NATURAL LIFE	R\$21,20	R\$4.240,00
28	Biscoito rosquinha zero açúcar . Embalagem de 100 g	PACOTE	200	NATURAL LIFE	R\$11,75	R\$2.350,00
30	Biscoito salgado tipo cream-cracker, pacotes de 400g cada. De textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	PACOTE	2780	DOTIM DOTOSO	R\$3,45	R\$9.591,00
31	Biscoito salgado, sabor original, embalado individualmente, em embalagem plástica mínima de 156g contendo 06 embalagens individuais de 24 a 27g cada, contendo no máximo 1,4g de gordura saturada por porção de 26g, sem gordura trans, similar ao padrão Club Social	PACOTE	9380	PIRAQUE	R\$2,79	R\$26.170,20
32	Biscoito tipo Wafer, sabor chocolate recheado – embalagem de no mínimo 115g, recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e aromatizante, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (ins 500ii). A validade mencionada refere-se ao produto ainda fechado, desde que, conservado em local, seco, fresco e inodoro. Marcas similar/equivalente: Bauducco, Minuano, Marilan.	PACOTE	380	VISCONTI	R\$2,40	R\$912,00
33	Biscoito tipo Wafer, sabor morango recheado – embalagem de no mínimo 115g, recheio sabor morango (açúcar, gordura vegetal, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e aromatizante, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (ins 500ii). A validade mencionada refere-se ao produto ainda fechado, desde que, conservado em local, seco, fresco e inodoro. Marcas similar/equivalente: Bauducco, Minuano, Marilan.	PACOTE	270	VISCONTI	R\$2,50	R\$675,00
34	Bolacha Pão De Mel, Pct. 400g; Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Acido Fólico, Açúcar Invertido, Gordura Vegetal, Amido, Mel, Fermentos Químicos, Bicarbonato De Sódio E Bicarbonato De Amônio, Estabilizante Licitina De Soja, Fermento Químico Pirifosfato Ácido De Sódio, Acidulante Ácido Cítrico E Aromatizante.	PACOTE	260	BOLAMEL	R\$9,10	R\$2.366,00
35	Bolacha recheada - sabores: Morango, chocolate, chocolate branco, doce de leite, limão, coco - embalagem contendo data de fabricação e validade legível, biscoitos inteiros sem amassados. Embalagem com mínimo de 130gr.	PACOTE	380	VISCONTI	R\$1,90	R\$722,00
36	Bolo alimentício, tipo mini bolo, sabor chocolate e recheado com chocolate. Embalagem individual: 40g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. COTA MICROEMPRESA	UNIDADE	11330	RENATA	R\$1,15	R\$13.029,50
37	Bolo alimentício, tipo mini bolo, sabor chocolate e recheado com chocolate. Embalagem individual: 40g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	33990	RENATA	R\$1,15	R\$39.088,50
38	Bolo dietético sem adição de açúcar. Sache de 40 g	UNIDADE	50	LINEA	R\$6,29	R\$314,50
39	Café em pó extra forte 500 gramas embalado à vácuo Café em pó torrado e moído em pó homogêneo obtido a partir 100 de grãos beneficiados do fruto maduro de 1º qualidade gosto predominante de café arábica permitida a presença de conilon bebida dura admitindo-se Rio e isento Rio Zona com o ponto de torra média embalado pelo processo de vácuo puro material atóxico embalagem singlewall ou bubblewall. Em caso de embalagem singlewall deverá estar protegida individualmente por caixote de papel cartão com selo de certificação do programa FSC. Bebida igual ou superior a 6.0 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA28 de 01062007 e SAA30 de 22062007 Resolução RDC n. 277 de 22092005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8 de 11072003 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Embalagem 500g marcas sugeridas Melita 3 Corações Bom Jesus Damasco ou equivalente sou similares ou melhores.	UNIDADE	660	TERRA DA GENTE	R\$16,60	R\$10.956,00
41	Caldo de carne. Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Embalagem: caixa contendo 2 cubos, com peso líquido aproximado de 19g. Similar ou de melhor qualidade que KNOR	CAIXA	155	MAGGI	R\$1,34	R\$207,70
48	Coco ralado pacote 100 gr sem açúcar elaborado com frutos saos e maduros. Aspecto -> fragmentos soltos, cor - branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, baixo teor de gordura, embalagem plástica atóxica transparente. na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto.	PACOTE	210	SOCOCO	R\$4,00	R\$840,00
49	Creme de leite leve UHT homogeneizado. Alimento de 1ª qualidade sem mistura de amido ou gordura vegetal. Embalagem de 200g.	UNIDADE	975	TERRA VIVA	R\$2,65	R\$2.583,75
57	Feijão carioca tipo 1 - pacote 1kg umidade 15% - cocção máxima de 40 minutos. Isento de grãos ardidos ou mofados, com laudo de classificação. Fardos com pacote de 1 kg, as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada	QUILOS	980	RESERVA	R\$5,00	R\$4.900,00
60	Fermento em pó químico para bolo 250 gr produto deve ser apresentar em com estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto, embalagens íntegras e livres de sujidades, deverá constar na embalagem a data de validade.	UNIDADE	105	DONA BENTA	R\$8,52	R\$894,60
63	Gelatina em pó 30g - sabores: morango, pêssego, limão, uva, abacaxi, tuti-frutti e framboesa - produto com açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas: a, c e e, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificial aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, fenilalanina, sem glútem. Embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	UNIDADE	320	OTKER	R\$2,01	R\$643,20
64	Granola, sem adição de açúcar, livre de gorduras trans, deve conter cereais integrais, frutas secas e castanhas. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de 1kg.	QUILOS	105	NATURAL LIFE	R\$28,89	R\$3.033,45
65	Iogurte - bebida láctea com polpa de morango bandeja com 06 unidades - Ingredientes leite reconstituído integral preparado de fruta agua xarope de açúcar amido modificado açúcar polpa de morango fosfato tricalcico soro de leite em po acidulante acido cítrico aromatizante espessante goma xantana corante natural carmin cochonila conservador sorbato de potássio iogurte integral. Embalagem bandeja com 6 unidades de 90 gramas.	BANDEJA	8375	REAL	R\$5,75	R\$48.156,25
66	Iogurte de frutas iogurte feito de leite integral com sabor e odor próprio do produto, com polpa natural de fruta, sabor morango. Embalagem de 1L. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega na unidade requisitante. Com características nutricionais prescritas na rotulagem	LITROS	375	FRIMESA	R\$6,76	R\$2.535,00
67	Iogurte diet embalagem mínima de 180GR Iogurte sem adição de açúcar. Iogurte natural, sabor morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes, sem adição de açúcar na sua composição, somente açúcar proveniente dos próprios componentes, pode ser adoçado com adoçante. Não contém glúten. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UNIDADE	260	FRIMESA	R\$3,97	R\$1.032,20
68	IOGURTE ZERO LACTOSE (SEM LACTOSE) - para dietas com restrição de lactose. Produzido com leite pasteurizado semidesnatado (ou em pó reconstituído), açúcar, preparado de frutas, amido, ENZIMA LACTASE - fermento lácteo, espessante/ estabilizante gelatina e/ou goma guar. Registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Embalagem plástica em polietileno leitoso, contendo no mínimo 160 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Sabores: morango, ameixa, coco, abacaxi ou frutas vermelhas.	UNIDADE	310	FRIMESA	R\$5,75	R\$1.782,50
70	Leite condensado 395g - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem resistente em caixa longa vida, lacrada, livre de sujidades, que deverá conter	UNIDADE	430	FRIMESA	R\$6,40	R\$2.752,00

	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas DA ANVISA E INMETRO					
71	Leite em pó integral Leite em pó integral, instantâneo, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, envasados assepticamente em embalagem hermética com 400g, que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem. Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Produto, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequado, e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Poderá ser adicionado de emulsionante lecitina de soja dentro dos limites estabelecidos pela legislação específica. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	PACOTE	980	AURORA	R\$12,10	R\$11.858,00
72	Leite Integral. Ingredientes: Leite integral e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria - 370, de 04/09/1997 e suas posteriores alterações. a embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade) AMPLA CONCORRÊNCIA	CAIXA	1524	TERRA VIVA	R\$55,25	R\$84.201,00
73	Leite Integral. Ingredientes: Leite integral e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria - 370, de 04/09/1997 e suas posteriores alterações. a embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade) COTA MICROEMPRESA	CAIXA	506	TERRA VIVA	R\$61,00	R\$30.866,00
74	Leite longa vida desnatado, caixa com 12 litros. Deve apresentar coloração branca, consistência líquida (alimento homogeneizado). Isento de grumos ou de odor e sabor azedo. Embalagem íntegra, sendo tetra-pak ou plástica, rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente (serviço de inspeção estadual ou federal-ministério da agricultura).	CAIXA	250	TERRA VIVA	R\$70,30	R\$17.575,00
75	Leite semi desnatado longa vida sem lactose - caixa com 12 litros - Leite semi desnatado longa vida sem lactose Ingredientes Leite semidesnatado rico em cálcio para dietas com restrição a lactose. Ingredientes Leite semidesnatado enzima lactase e estabilizantes conforme previsto em legislação vigente. Embalagem com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.	CAIXA	250	AMANHECER	R\$57,90	R\$14.475,00
76	Leite zero lactose, fluido, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, de 1 litro. Ingredientes: leite integral ou semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes, fonte natural de proteínas e cálcio, e sem gordura trans. Indicado para dietas com restrição à lactose. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas), ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	LITROS	306	AMANHECER	R\$8,00	R\$2.448,00
77	Lentilha graúda tipo 1: Lentilha seca tipo 1, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos aridos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofoados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	PACOTE	605	STIVAL	R\$6,40	R\$3.872,00
79	Macarrão cabelo de anjo, sêmola especial com ovos. pacotes de 500gr. ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contem glúten. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado. Validade mínima de 08 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PACOTE	210	ISABELA	R\$6,00	R\$1.260,00
85	Margarina sem sal: Oleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, 15.000 U.I. de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100) e corante betacaroteno sintético/idêntico ao natural (INS 160ai), embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Marca similar/equivalente: Qualy, Vigor.	POTE	1760	QUALY	R\$9,70	R\$17.072,00
90	Mistura para bolo sabor abacaxi mistura para preparo de bolo constituído de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, podendo ser acrescido de fermentos químicos, não admitindo adição de soja e seus derivados, deveser de fácil preparo pela adição de água ou leite e cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalados em sacos de polietileno, atóxico, pesando no mínimo 400g. O produto deveser apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	160	CALDO BOM	R\$5,30	R\$848,00
98	Molho de tomate zero glúten. Schê de 300 g	UNIDADE	480	BONARE	R\$5,49	R\$2.635,20
99	Molho de tomate. Zero açúcar, gordura e sal sachê 340g. Ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, salsa, alho, cebolinha, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato de sódio e conservador benzoato de sódio. Sem açúcar, gordura e sal. - molho de tomate. Não conter glúten. Validade mínima de 3 meses a contar data de entrega	UNIDADE	210	BONARE	R\$2,76	R\$579,60
100	Molho pronto, tipo mostarda, composto a base de mostarda, samolho pronto, tipo mostarda, composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. a embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNIDADE	310	QUERO	R\$5,65	R\$1.751,50
102	Oleo de soja 900 ML Descrição produto alimentício não transgênico. Composição óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara amarelada. Rotulo com indicação do fabricante produto peso ingredientes data de fabricação prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem pet com 900ml.	UNIDADE	2530	VITALIV	R\$5,82	R\$14.724,60
103	Órgano desidratado constituído de folhas sãs ovaladas secas limpas de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico íntegro atóxico resistente fechado e limpo peso líquido de 100g. Validade mínima de 12 doze meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PACOTE	155	CALDO BOM	R\$3,30	R\$511,50
104	Ovo de chocolate ao leite 20g - Mínimo 40 % de cacau - Ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó, leite desnatado em pó, massa de cacau, emulsificante lecitinas, aromatizante, leite em pó, açúcar, gorduras vegetais, emulsificante lecitinas e aromatizante.com brinquedo surpresa na parte interna do ovo devidamente embalada para meninos e meninas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Similar/equivalente a Kinder Ovo.	UNIDADE	4240	KINDER	R\$9,79	R\$41.509,60
108	Pão integral bisnaguinha, pacote com 300g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, óleo de soja, frutose, soro de leite, gema, cloreto de potássio, dextrose, aromatizante, fermento biológico e conservadores propionato de cálcio. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais	PACOTE	330	PANUTRIR	R\$7,27	R\$2.399,10
109	Pão bisnaguinha sem glúten e sem lactose. Pacotes individuais em embalagens plásticas hermeticamente fechadas contendo 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	PACOTE	410	GRANIAMICI	R\$14,54	R\$5.961,40
110	Pó para pudim diet sabor baunilha ou chocolate. Ingredientes Amido sal vitamina C zinco vitamina A selenio vitamina D edulcorantes aspartame e acesulfame de potassio espessantes carragena e goma jatai aromatizante e corantes. NAO CONTEM GLUTEN. Embalagens deveser ser originais devidamente vedadas e lacradas. Podem ser de caixinhas de papel ou saco plástico de polietileno resistente e atóxico. Peso líquido de 25g a 30g	PACOTE	270	OTKER	R\$3,80	R\$1.026,00
111	Pó para pudim, 50gr - sabores: baunilha, chocolate, morango, coco e caramelo . Ingredientes: açúcar, amido, extrato de malte, sal, aromatizante, espertame carragena, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e aspartame e corantes tartrazina caramelo IV, Bordeaux S, indigotina Deve constar data de fabricação e prazo de validade. Marca similar/equivalente: Apti, Dr. Otker.	PACOTE	160	OTKER	R\$2,17	R\$347,20

112	Refrigerante diet, garrafa pet de 02 litros refrigerante de guaraná, diet/zero açúcar, não misto, em embalagem com 2L (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelo tipo IV - Sem glúten). Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Guaraná Antarctica Zero.	UNIDADE	560	ANTARTICA	R\$9,43	R\$5.280,80
113	Refrigerante diet/zero açúcar de extrato de cola, composto água gaseificada, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, edulcorantes naturais ou artificiais permitidos pela legislação sanitária, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, sem adição de açúcares, acondicionado em pet com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega, de acordo lei federal no 8.918/94. Unidade de 2 litros. na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: Coca-Cola zero®.	UNIDADE	560	COCA COLA	R\$10,38	R\$5.812,80
114	Refrigerante garrafa pet, material plástico, capacidade 2l, aplicação refrigerante. data de validade impressa e legível, de boa qualidade, similar ou superior a Cini (todos os sabores), Pepsi, Guaraná Antarctica, Sukita, Soda, Coca-Cola, Fanta, Kuat.	UNIDADE	560	CINI	R\$7,30	R\$4.088,00
115	Rosquinha de banana com canela zero lactose de 300g farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal de palma, amido de milho. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	PACOTE	210	NATURAL LIFE	R\$6,54	R\$1.373,40
116	Rosquinha de coco zero lactose de 500g farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	PACOTE	410	DOTIM DOTOSO	R\$13,37	R\$5.481,70
120	Seleta de legumes - em conserva, embalagem contendo 200 gramas. Seleta composta de cenoura, vagem, batata, grãos de milho e ervilha, selecionada, higienizada, corte em cubos. Não será aceito produto com características organolépticas anormais. o produto deverá atender as legislações aplicáveis vigentes. Na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido.	LATA	260	BONARE	R\$4,14	R\$1.076,40
121	Suco concentrado de frutas adoçado, pronto para beber, sem corantes, sem conservantes, sabores: laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, uva, maçã, morango, abacaxi e maracujá, em embalagens de 1L. Padrão de qualidade: Da Fruta; Bela Ischia; Maratá, PURITY, ADES / Similar ou superior - CAIXA DE 1L, EMBALAGEM TETRA PARK	UNIDADE	1060	DA FRUTA	R\$5,45	R\$5.777,00
123	Suco concentrado, sabores: maracujá, laranja, caju, uva e abacaxi, embalado em garrafas pet ou vidro. Embalagem de 500ml cada. Composição mínima: suco concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 4 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UNIDADE	80	DA FRUTA	R\$5,36	R\$428,80
124	Suco de caixinha pronto para consumo - sabores: laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, uva, maçã, morango, abacaxi e maracujá, acompanhado de canudo embalado individualmente, embalagem adequada, resistente e atóxica, peso líquido 200ml, constando prazo mínimo de validade de 06 meses. COTA MICROEMPRESA	UNIDADE	11330	DA FRUTA	R\$2,70	R\$30.591,00
125	Suco de caixinha pronto para consumo - sabores: laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, uva, maçã, morango, abacaxi e maracujá, acompanhado de canudo embalado individualmente, embalagem adequada, resistente e atóxica, peso líquido 200ml, constando prazo mínimo de validade de 06 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	33990	DA FRUTA	R\$2,70	R\$91.773,00
126	Suco de néctar da fruta, tradicional, embalagem UHT, 200 ml - pronto para beber, com canudo plástico, natural, com data de validade não inferior a seis meses, deve ser de primeira qualidade, sabores: uva ou pêssego. Ingredientes: água, néctar de fruta, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural, espessante, goma, xantana, antioxidante, ácido ascórbico. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. . COTA MICROEMPRESA	UNIDADE	11297	DA FRUTA	R\$1,80	R\$20.334,60
127	Suco de néctar da fruta, tradicional, embalagem UHT, 200 ml - pronto para beber, com canudo plástico, natural, com data de validade não inferior a seis meses, deve ser de primeira qualidade, sabores: uva ou pêssego. Ingredientes: água, néctar de fruta, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural, espessante, goma, xantana, antioxidante, ácido ascórbico. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. . AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	33893	DA FRUTA	R\$1,80	R\$61.007,40
128	Suco de néctar da fruta, tradicional, embalagem UHT, 200 ml - pronto para beber, com canudo plástico, natural, com data de validade não inferior a seis meses, deve ser de primeira qualidade, sabores: uva ou pêssego. Ingredientes: água, néctar de fruta, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural, espessante, goma, xantana, antioxidante, ácido ascórbico. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	UNIDADE	11000	DA FRUTA	R\$1,80	R\$19.800,00
129	Suco, apresentação: líquido, sabor: maçã, tipo: natural, características adicionais: pronto para consumo e embalagem tipo longa vida. Informação adicional: suco 100% fruta. sem adição de açúcar. Embalagem 200 ml acompanhada de canudo. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. COTA MICROEMPRESA	UNIDADE	11322	DA FRUTA	R\$2,40	R\$27.172,80
130	Suco, apresentação: líquido, sabor: maçã, tipo: natural, características adicionais: pronto para consumo e embalagem tipo longa vida. Informação adicional: suco 100% fruta. sem adição de açúcar. Embalagem 200 ml acompanhada de canudo. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	33968	DA FRUTA	R\$2,35	R\$79.824,80
134	Vinagre de maçã padronizado refiltrado pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica garrafa pet com capacidade de 750ml. E um produto sem corantes sem essências. E sem adição de açúcares. Prazo de validade não inferior a 06 meses.	UNIDADE	135	ROSSONI	R\$3,47	R\$468,45
TOTAL DA EMPRESA						R\$980.961,93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 091/2024 – ID Nº 4005**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

RAZÃO SOCIAL: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.063.834/0001-19, Endereço: Rua Papa João XXIII, 761 Bairro: Centro, Cep 87.660-000 Cidade: Paranacity /PR, Telefone: (44) 3200-2038 e-mail: joaoneto.licitacoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **João Gonçalves da Silva Neto**.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote	Material / Serviço	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Total
40	Café torrado e moído com fechamento a vácuo. De 1ª qualidade, alto rendimento, odor e sabor agradável após o preparo. Embalagem de 500g. Isento de sujidades e substância estranhas a sua natureza. Selo de pureza ABIC e/ou Laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura que comprovem a qualidade do produto.	PACOTE	2590	ODEBRECHT/ PADRÃO DE MINAS	R\$11,34	R\$29.370,60
84	Margarina com sal. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, leite em pó desnatado, reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15.000 ui de vitamina a por kg. estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e Lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), aroma idêntico ao natural de manteiga, antioxidantes: bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), corantes naturais de: urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 i). Não contém glúten. Pote 500 gramas. Marcas similar /equivalente Vigor ou Qualy	UNIDADE	970	DUALIS	R\$5,98	R\$5.800,60
TOTAL DA EMPRESA						R\$35.171,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 092/2024 – ID Nº 4006**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

RAZÃO SOCIAL: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.590.424/0001-89, Endereço: Rua José Batista dos Santos, 700 – Bairro: Cidade Industrial – Curitiba-PR – CEP: 81.250-000, Telefone: (41) 3373-0249 – e-mail: juli Antoni.licitacao@rdalimentos.com.br, neste ato representado pelo Sr. Antonio Caceffo.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Material / Serviço	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Total
12	Amido de Milho produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não devesa apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem com 500g.	PACOTE	160	RD PCT 500G	R\$3,04	RS486,40
45	Chocolate em pó 50% cacau 200 gr Chocolate em pó solúvel com mínimo de 50 de cacau embalagem de 200 gr atóxica resistente o produto devesa dissolverse facilmente em leite quente e frio a cada 20 gr 14 gr de carboidrato 17 gr de proteína 16 gr de gorduras totais 070 gr de gordura saturada e 88 kcal produto de 1ª qualidade.	PACOTE	1210	RD PCT 200G	R\$10,97	RS13.273,70
46	Chocolate em pó solúvel 70% de cacau: contenha o percentual de cacau explícito na embalagem. Deve apresentar como ingredientes cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante, sem glúten, sem lactose, leite e derivados. Embalagem de 200 gramas.	PACOTE	210	RD PCT 200G	R\$9,54	RS2.003,40
47	Chocolate granulado preto sem lactose.O produto devesa ser isento de lactose e Glúten. Embalagem original em pacote plástico de polietileno transparente atóxica ausência de sujidades mofo parasitos e larvas devesa estar devidamente lacradas e vedadas sem umidades. Peso líquido de 500 gramas.	PACOTE	210	RD PCT 500G	R\$10,85	RS2.278,50
86	Milho de pipoca - grupo duro, classe amarela, tipo 1, com embalagem de 500g. Classificação: classe: amarela. Constituído de milho seco e de grãos regulares. não será aceito o milho de pipoca que apresentar: mau estado de conservação, incluindo aspecto generalizado de mofo ou fermentação; presença de sementes tratadas ou sementes tóxicas; odor estranho, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. Devesa estar isento de sujidades, parasitas e larvas. Na rotulagem devesa conter as indicações correspondentes à classificação e designação - rotulagem nutricional obrigatória.	PACOTE	400	RD PCT 500G	R\$3,18	RS1.272,00
87	Milho para canjica branca 500 gramas - branca. Produto inteiro sem presença de corpos estranhos sujidades e fungos rotulo com indicação de fabricante produto peso lista de ingredientes ou ingrediente único data de fabricação prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem pacotes plásticos com 500 gramas. Validade o produto devesa estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	PACOTE	660	RD PCT 500G	R\$4,17	RS2.752,20
131	Tempero completo c/ pimenta 1KG - embalagem plástica 1KG. tempero completo - concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, pimenta do reino, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	160	RD PCT 1 KG	R\$14,93	RS2.388,80
132	Tempero completo s/ pimenta 1KG - Apresentação: embalagem plástica 1KG. Tempero completo - concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	260	RD PCT 1 KG	R\$5,26	RS1.367,60
133	Trigo para Kibe, embalagem devesa conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, isento de insetos, materiais estranhos nao podendo estar umida. Devesa apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Pacotes com 500g.	PACOTE	605	RD PCT 500G	R\$3,32	RS2.008,60
TOTAL DA EMPRESA						RS27.831,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 093/2024 – ID Nº 4007**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

RAZÃO SOCIAL: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.156.181/0001-54, Endereço: Rua Thomaz Liss, 320 - Bairro Atuba, ColomboPR – e-mail.: licitacoes@nutricestas.com.br FONE.: (041) 3606 3572, neste ato representado pela Sra. **Gilda Squena Strapasson**.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote	Material / Serviço	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Total
10	Adoçante líquido 100ml contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzóico, metilparbano. não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio.	UNIDADE	185	ADOCYL	R\$5,50	RS1.017,50
15	Atum ralado em óleo comestível atum ralado agua oleo comestível e sal apresentando aspecto cor cheiro e sabor próprios isento de ferrugem e danificação nas latas. acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil" peso líquido 170 gramas e peso drenado 110 gramas contendo dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido	UNIDADE	760	NALTIQUE	R\$7,33	RS5.570,80
21	Biscoito amanteigado, composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes, conter na embalagem: marca do fabricante, prazo de validade, pacote peso mínimo de 330 g. Marcas similar/equivalente: Renata, Marilan	PACOTE	310	RENATA	R\$4,34	RS1.345,40
23	Biscoito doce tipo maizena pacote com peso mínimo de 400g sabores chocolate ou leite. tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, açúcar invertido corante natural de caramelo cacau fermento químico bicarbonato de sódio bicarbonato de amônio e pirofosfato dissodico sal emulsificante lecitina de soja aromatizante antioxidante acido cítrico.	PACOTE	880	LUAM	R\$4,39	RS3.863,20
29	Biscoito salgado cracker com gergelim, 0% gordura trans. Ter textura crocante. Pacote contendo 400g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Conter no rótulo lista de ingredientes, informações nutricionais e data de validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade vencido, ou com características organolépticas alteradas (odor, sabor, textura). O produto devesa apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	510	ORQUIDEA	R\$5,62	RS2.866,20
50	Doce de leite pastoso- Embalagem com aproximadamente 400G. Leite pasteurizado padronizado e ou/ leite em pó reconstituído, açúcar, proteínas lácteas, bicarbonato de sódio, enzima lactase e conservador sorbato de potássio. Contendo a descrição das características do produto, cor, cheiro e sabor próprios	UNIDADE	210	DULCE	R\$6,00	RS1.260,00
52	Extrato de tomate produzido com tomates frescos, açúcar e sal. Sem glúten, sem aromatizantes, sem conservantes e sem corantes artificiais. Isento de mofo ou material estranho. Embalagem tipo sachê com aproximadamente 340g do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	5060	POLADORI	R\$3,35	RS16.951,00
53	Extrato de tomate, concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de 350g. Similar ou de melhor qualidade que QUERO.	UNIDADE	640	BONARE	R\$3,35	RS2.144,00
54	Farinha de mandioca torrada de primeira qualidade, tipo 1, classe fina, baixa acidez, grupo seca.	QUILOS	315	VASCAINA	R\$3,69	RS1.162,35

	Apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo 1kg, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Reposição do produto: prazo de validade menor que 6 meses a contar da data de entrega ou embalagens danificadas, ou com caruncho ou característica organoléptica alterada. Marcas pré-aprovadas: PINDUCA, AMAFIL ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.					
58	Feijão preto - 1kg - tipo 1. Grãos selecionados de alta qualidade, com bom rendimento e cozimento, sabor e odor característicos, sem sujidades, resíduos ou substâncias em desacordo com as normas sanitárias. Embalagem plástica transparente fechada contendo identificação do produto, quantidade, composição, informações do fabricante, e prazo de validade em local visível. Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.	QUILOS	2120	RESERVA	R\$5,15	R\$10.918,00
59	Fermento biológico seco para pão - Embalagem com 125 gramas, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNIDADE	105	GOOD	R\$9,00	R\$945,00
61	Floco de cereais - 1 KG De flocos de milho, com sabor natural, recobertos por açúcar, fortificado com vitaminas e minerais. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, aspecto, sabor, cor e cheiro característicos, crocância característica - embalagem de 1kg, atóxica, bem vedados. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg	QUILOS	305	SWEET FLAKES	R\$24,35	R\$7.426,75
69	Ketchup - produto de primeira qualidade; composição: água, amido, vinagre, açúcar, sal, polpa de tomate, condimentos, conservante benzoato de sódio (ins. 211), estabilizante goma xantana (ins. 415), corantes: caramelo (ins. 150b); ponceau (ins. 124) e natural de urucum (ins. 160b) e aromatizantes; não contém glúten; contém aromatizante idêntico ao natural; colorido artificialmente. frasco com 400g.	UNIDADE	310	PREDILECTA	R\$6,00	R\$1.860,00
80	Macarrão com ovos tipo espaguete nº 5 Massa seca alimentícia curta. Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo semolina ou sêmola de trigo com água adicionado de ovos. As massas devem ser preparadas a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e de parasitos. A massa alimentícia com ovos deve apresentar a designação "massa com ovos". Aspecto próprio de cor bege ou levemente amarelada odor consistência e sabor próprio. A embalagem individual do produto devera ser de saco de polipropileno ou polietileno atóxico transparente resistente devidamente vedado com peso líquido de 500g	PACOTE	320	JOIA	R\$1,96	R\$627,20
81	Macarrão de trigo com ovos, penne: Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, fabricado a partir de matérias-primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacotes de 500g.	PACOTE	320	JOIA	R\$2,90	R\$928,00
82	Macarrão sem glúten: farinha de arroz ou farinha de arroz com farinha de milho, corante natural de urucum e cúrcuma, podendo ter emulsificante. Sem ovos e sem glúten e sem leite, formato tipo pene, parafuso ou espaguete. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, com 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. PARA DIETA DE INTOLERANTES A GLÚTEN E ALÉRGICOS A OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: URBANO, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	810	URBANO	R\$7,00	R\$5.670,00
83	Maionese pote 500g. Maionese industrializada emulsão cremosa estável e homogênea obtida a partir de água óleo vegetal amido açúcar vinagre sal e ovos. Cheiro e sabor característicos. Produto livre de gorduras do tipo TRANS. Corantes idênticos ao betacaroteno. Pote de 500 gramas de plástico resistente vedado limpo e sem violação original de fabrica. Livre de sujidades isentos de pedras fungos larvas parasitas fragmentos ou corpos estranhos. Validade mínima de 06 meses contados da entrega. No seu rotulo devera conter informação nutricional informação sobre glúten prazo de validade bem visível e numero do lote. Cor textura e aspecto característicos.	POTE	540	ARISCO	R\$5,30	R\$2.862,00
91	Mistura para bolo sabor cenoura, ingredientes opcionais: farinha de trigo (enriquecida com ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. Embalados em sacos de polietileno, atóxico, pesando no mínimo 400g. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PACOTE	160	APTI	R\$4,10	R\$656,00
92	Mistura para bolo sabor chocolate mistura para preparo de bolo constituído de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, podendo ser acrescido de fermentos químicos, não admitindo adição de sojas e seus derivados, devera ser de fácil preparo pela adição de água ou leite e cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalados em sacos de polietileno, atóxico, pesando no mínimo 400g. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	460	APTI	R\$4,00	R\$1.840,00
93	Mistura para bolo sabor laranja mistura para preparo de bolo constituído de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, podendo ser acrescido de fermentos químicos, não admitindo adição de sojas e seus derivados, devera ser de fácil preparo pela adição de água ou leite e cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalados em sacos de polietileno, atóxico, pesando no mínimo 400g. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PACOTE	160	APTI	R\$5,10	R\$816,00
94	Mistura para bolo, sabor baunilha. Mistura para o preparo de bolo, embalagem de 400 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais e informação nutricional de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e da Anvisa	PACOTE	380	APTI	R\$6,75	R\$2.565,00
95	Mistura para bolo, sabor coco. Mistura para o preparo de bolo, embalagem de 400 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais e informação nutricional de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA	PACOTE	270	APTI	R\$6,75	R\$1.822,50
96	Mistura para mingau: Cereal para alimentação infantil, sabor multicereais, alimento pré-cozido, Tipo Mucilon ou similar. Armazenado em embalagem de 230 gramas	PACOTE	270	NUTRIBON	R\$5,90	R\$1.593,00
97	Mistura para sopa, sopão e/ou sopa de legumes - mínimo 200g - sabor galinha, carne ou costela com vegetais ou legumes. Embalagem individual do produto devera ser resistente e devidamente vedada.	PACOTE	160	MAGGI	R\$9,45	R\$1.512,00
101	Mucilagem de arroz 400 gramas Mingau de preparo instantâneo. Produto alimentício infantil. Composição farinha de arroz pregelatinizada açúcar fosfato de sódio carbonato de cálcio vitaminas e minerais e aromatizante. Rotulo com indicação do fabricante produto peso ingredientes data de fabricação prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem plástica com 400 gramas.	PACOTE	160	MUCILON	R\$16,90	R\$2.704,00
105	Pão de forma integral fatiado, fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palma, sal, glúten de trigo, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio), conservador propionato de cálcio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha ácido ascórbico, podendo conter traços de soja, leite, ovos, castanhas e nozes. Livre de gorduras trans. embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, lote, fabricante, data de fabricação e data de validade. Pacote com 500g, bem acondicionado, assado ao ponto, com consistência macia. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	PACOTE	470	REOLON	R\$7,99	R\$3.755,30
106	Pão de forma tradicional, fatiado, fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palma, sal, glúten de trigo, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio), conservador propionato de cálcio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha ácido ascórbico, podendo conter traços de soja, leite, ovos, castanhas e nozes. Livre de gorduras trans. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, lote, fabricante, data de fabricação e data de validade. Pacote com 500g, bem acondicionado, assado ao ponto, com consistência macia. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	PACOTE	520	REOLON	R\$6,69	R\$3.478,80
117	Rosquinha de polvilho tipo biscoito salgado de polvilho tradicional, pacote de 100 gr - sem glúten e sem lactose - produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho, sem soja. empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	210	FRITELLI	R\$5,55	R\$1.165,50
119	Sardinha em óleo comestível 130G com aspecto cor cheiro sabor próprios isento de ferrugens danificação das latas sujidades parasitos larvas e contendo 130g com validade de no mínimo 36 meses a partir da data da entrega.	LATA	370	NALTIQUE	R\$6,45	R\$2.386,50

TOTAL DA EMPRESA

R\$91.712,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

SECRETARIA	COD. REDUZIDO	RUBRICA	FONTE
Secretaria Municipal de Saúde	293	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30.00.00	1303
	300	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.32.00.00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	364	10.001.04.122.0005.2059.3.3.90.30.00.00	1000
	369	10.001.04.122.0005.2311.3.3.90.30.00.00	
	373	10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30.00.00	
	374	10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.32.00.00	
	410	10.003.14.243.0005.6109.3.3.90.30.00.00	
FUNREBOM	69	04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30.00.00	1515
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	189	06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.32.00.00	31129
	202	06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.30.00.00	01107
	203	06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.32.00.00	01107
	225	06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30.00.00	01107
	226	06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.32.00.00	31129
	246	06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30.00.00	01107
	247	06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32.00.00	31129
	274	06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32.00.00	31129

VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços terão validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 032/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação 11 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DATA: 12/11/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELO GERENCIADOR E REPRESENTANTES LEGAIS DOS FORNECEDORES.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:04DEDB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2024 - ERRATA EDITAL DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL Nº 029/2024

ERRATA
EDITAL de ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL Nº 029/2024

Resultado da Análise de Mérito Cultural de projetos, referente, Edital de Análise de Mérito Cultural nº 027/2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público, conforme item 13 do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 020/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, o resultado final da fase de análise de mérito cultural dos projetos.

CATEGORIA C - INCISO III - Rota de arte e cultura Antoninense - capacitação, formação e qualificação, bem como realização de rodadas de negócios para o setor artístico e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre arte e ao desenvolvimento da cidade.

Modalidade 1 – projetos na área de cursos de capacitação, formação e qualificação para o setor artístico.				
ITEM	PROPONENTE	Nome da proposta	NOTA	STATUS ATUAL
1	Renata Soares Kellerman	Tramar o bem viver	8,4	CLASSIFICADO

CATEGORIA A - INCISO I – Antonina Musical - apoio a produções musicais; com apresentações que envolvem a performance de grupos musicais, duplas ou solo.

MODALIDADE I - para projetos de produção musical com apresentação musical com 1(uma) hora de duração de grupos com até 5 (cinco) integrantes;				
ITEM	PROPONENTE	Nome da proposta	NOTA	STATUS ATUAL
1	Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento de Antonina – ADEMADAN	Baque de resistência: Mulheres, Tambor e Identidade	8,5	CLASSIFICADO
2	Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina – AESBA	Samba e pagode na praça	8,4	CLASSIFICADO
3	Assunção Adriano de Souza	Caravana do Rock	8,0	CLASSIFICADO
4	Carlos Henrique Muniz Pereira	Carlos Muniz & Cesinha Lopes	8,1	CLASSIFICADO
5	Denise Pereira Santos	Sonhos e Canções	8,4	CLASSIFICADO
6	Eliane Gabriel de Castro	Mbora'i Kuaray Haxa	8,3	CLASSIFICADO
7	Grêmio Recreativo e Cultural Filhos da Capela	Ritmos da Capela – uma jornada pelo samba	8,6	CLASSIFICADO
8	Grêmio Recreativo e Cultural Leões de Ouro	Coração sambista de Antonina	8,7	CLASSIFICADO
9	Juliano Naressi	Blues no Calçadão Cultural	8,9	CLASSIFICADO

CATEGORIA B - INCISO II – Ocupação de espaços públicos: apoio a apresentações, performances de: teatro, dança, teatro de bonecos, circo, poesia para ocupação de espaços públicos da cidade de Antonina.

Modalidade 1 – realização para apresentações e/ou performances em espaços públicos.				
ITEM	PROPONENTE	Nome da proposta	NOTA	STATUS ATUAL
1	Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento de Antonina – ADEMADAN	Espetáculo – Minha casa é um circo.	8,4	CLASSIFICADO
2	Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina – AESBA	Bonecos e Contos Antoninenses	8,3	CLASSIFICADO
3	Fernanda Fressato	Teatro no Calçadão Cultural	8,8	CLASSIFICADO
4	Grêmio Recreativo e Cultural Leões de Ouro	Movimentos Encantados do Brasil	8,6	CLASSIFICADO
5	Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud	Poesia na calçada: Sarau Poético	8,6	CLASSIFICADO
6	Valdecir Ribeiro da Silva	Tambor de Crioula Raízes de São Benedito PR	8,3	CLASSIFICADO

CATEGORIA C - INCISO III - Rota de arte e cultura Antoninense - capacitação, formação e qualificação, bem como realização de rodadas de negócios para o setor artístico e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre arte e ao desenvolvimento da cidade.

Modalidade 1 – projetos na área de cursos de capacitação, formação e qualificação para o setor artístico.				
ITEM	PROPONENTE	Nome da proposta	NOTA	STATUS ATUAL
1	Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina – AESBA	Oficina do Ritmo	8,3	CLASSIFICADO
2	David Pinheiro Lima Couto	Memória digital da Pesca Artesanal nos bairros Portinho e Graciosa	8,4	CLASSIFICADO
3	Eliane Gabriel de Castro	Tempiapo Porã	8,8	CLASSIFICADO
4	Fernanda Fressato	Oficina de Escrita Teatral Criativa	8,9	CLASSIFICADO
5	Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud	Copywriting – Escrita criativa para Educação e Trabalho	8,3	CLASSIFICADO
6	Leocília Oliveira da Silva	Livro: “ A arte vem do mar” – Inovação Tecnológica na arte de curtir peles de peixes marinhos	9,0	CLASSIFICADO
7	Marcel da Cruz Fernandes da Conceição	Ornamentos Arquitetônicos de Antonina-PR: Resgatando a identidade Cultural como inspiração para a produção artística local.	8,7	CLASSIFICADO
8	Mauren Christina de Lima Pinho	Cartões Postais artísticos como registro do Patrimônio Histórico	8,1	CLASSIFICADO
9	Ricardo Zen Melo Ogima	ZINENINA – Oficina de Zines em Antonina	8,7	CLASSIFICADO
10	Rosane de Souza da Silva	Oficina de Artesanato com materiais recicláveis	8,4	CLASSIFICADO
11	Sueli Moretto de Matos	Ervas que curam	8,1	CLASSIFICADO
12	Valdir Rocha Filho	Mini fábrica de Velas	8,1	CLASSIFICADO
13	Victória Bayon da Silva	Sabões e Saberes – Uma prática de Criatividade e Autonomia	8,6	CLASSIFICADO

Antonina, 14 de novembro de 2024.

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS

Diretora de Cultura

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E1F68D7D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 047/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 18/11/2024
DATA DA SESSÃO: 22/11/2024

LINK: HTTP: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h30min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS 14h30min HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a elaboração de projetos básicos e complementares (arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário), orçamento, memorial descritivo e demais documentos informados no termo de referência, para ampliação da unidade básica de saúde do Conjunto Vitória Régia.

SOLICITANTE: Departamento Municipal de Manutenção e Infraestrutura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.930,00 (Onze mil, novecentos e trinta reais).

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços de elaboração dos projetos de ampliação da UBS do Conjunto Vitória Régia, deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, e, concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa destinada a elaboração de projetos básicos e complementares (arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário), orçamento, memorial descritivo e demais documentos informados no termo de referência, para ampliação da unidade básica de saúde do conjunto vitória régia; Programa de Necessidades: Elaboração de Projetos completos: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Orçamento e Memorial. Descritivo e demais outros documentos detalhados conforme modelos da SESA. Devendo contemplar: - Salão/Sala de atendimento/reunião ampla para grupos como tabagismo, gestantes alongamento e outros. - Sanitários: 1 acessível masculino, 1 acessível feminino com acesso ao salão principal e 1 para funcionários contendo chuveiro sem ser acessível. - 1 Consultório médico multiprofissional para atendimentos diversos. - 1 Sala Agente de Endemias com espaço para três pessoas. - Construção deve possuir no máximo 110,00 m² podendo ser menor, deve utilizar o espaço citado na planta ao lado podendo é claro, sofrer pequenas alterações. E o valor máximo disponível para o orçamento da construção é de R\$ 300.000,00.	unid	1	R\$ 11.930,00	R\$ 11.930,00
TOTAL				R\$ 11.930,00	

OBS: A integral do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 14 de novembro de 2024.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES

Agente de Contratação

Portaria nº 01/2024 e 715/2024

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:BD8F5250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 199/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 199/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 139.735,00(Cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
141 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS APORTE E AO RPPS	
263 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
286 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
970 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1948 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
2065 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO 18.600,00	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1460 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	3.160,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1479 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1494 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	17.275,00
1499 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1540 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	33.900,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1558 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.900,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1589 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1669 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1711 - 4.4.90.30.00.00	1555	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
Total Suplementação:			139.735,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
63 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
89 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
05.006.04.121.0009.2.022.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
298 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
957 - 3.3.90.08.00.00	01510	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00
962 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
963 - 3.3.90.32.00.00	01510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1383 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.600,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1438 - 3.3.71.70.00.00	2002	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.900,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1466 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1516 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.275,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1530 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	3.160,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1539 - 3.3.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.900,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1568 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1581 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1713 - 4.4.90.51.00.00	1555	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.300,00
1714 - 4.4.90.52.00.00	1555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução:	139.735,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDAPUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:327DCOCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 200/2024**

Exercício:2024

Decreto nº 202/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Excesso e por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso e por Provável Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.251.610,88 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ACESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
193 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
284 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	31.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
385 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.900,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
447 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
456 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
544 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
856 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1907 - 3.1.71.70.00.00	11064	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1043 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS – DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1379 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
1381 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	49.600,00
1386 - 4.4.90.51.00.00	41630	OBRAS E INSTALAÇÕES	109.910,88
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1403 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1424 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	95.200,00
1427 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000,00
1428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1436 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.200,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	29.600,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1493 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1504 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.600,00
1515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.000,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
1533 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1552 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1557 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1567 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1589 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
1593 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1609 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	240.000,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1653 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	44.000,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1711 - 4.4.90.30.00.00	1555	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
		Total Suplementação:	1.251.610,88

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação nas seguintes Receitas:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.	Fonte 1001	335.100,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.	Fonte 11042	70.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.	Fonte 1001	715.100,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.	Fonte 11064	10.000,00

1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Fonte 1555	11.500,00
2.1.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Fonte 41630	109.910,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2C27CA1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 219/2024**

Exercício: 2024

Decreto nº 219/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 189.924,50 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
2113 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
2096 - 4.4.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1725 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2236 - 3.3.90.34.00.00	35494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1750 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1956 - 3.3.90.34.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1722 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
2186 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.934,50
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1734 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total Suplementação:			189.924,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado doParaná, em 01 de novembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9E5B4A86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 220/2024**

Exercício: 2024

Decreto nº 220/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 227.324,00 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
141 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.800,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
209 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
212 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
438 - 3.3.90.39.00.00	31142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
2238 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
970 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1752 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
2242 - 4.4.90.52.00.00	11063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.374,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1403 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1948 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
2065 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	47.600,00
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1460 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1494 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
1498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00
1499 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1510 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1711 - 4.4.90.30.00.00	1555	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
Total Suplementação:			227.324,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.800,00
5 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.500,00
7 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
97 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.122.0007.2.017.		ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS	
208 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
431 - 3.3.90.30.00.00	31142	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1737 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
2176 - 3.3.90.36.00.00	11063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.374,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1378 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
1382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00

1383 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.600,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1427 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1430 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1512 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
1516 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.100,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1642 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1713 - 4.4.90.51.00.00	1555	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.300,00
Total Redução:			227.324,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F89DE694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 221/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 221/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 993.378,00 (Novecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
346 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
349 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2095 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
373 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
2084 - 4.4.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
395 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00
396 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
406 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
407 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
427 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
434 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
435 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
491 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
502 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
503 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.12.366.0011.2.034.		ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS	
559 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
677 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
682 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
689 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
692 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2239 - 3.3.90.33.00.00	1494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
2240 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	2.142,00
2241 - 3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	5.712,00
2243 - 3.3.90.33.00.00	2494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
2244 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
715 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	

832 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	380.474,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
854 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
856 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.500,00
866 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
904 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
916 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	800,00
2237 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.000,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
937 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2245 - 3.3.90.34.00.00	35494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1051 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1117 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1146 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1151 - 3.3.90.30.00.00	31942	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Suplementação:			993.378,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.04.122.0011.2.023.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL	
313 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
327 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
333 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150,00
358 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
366 - 4.4.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
372 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
378 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
386 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
414 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
418 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
424 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
440 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
466 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
478 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
485 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.400,00
486 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
487 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
508 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
509 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
520 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
620 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
622 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
633 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
639 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
650 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
676 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
678 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
689 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
703 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
709 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
717 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.142,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
732 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
738 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
744 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
2067 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	
782 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
785 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

792 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
797 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
06.004.10.301.0012.2.047.		ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	
805 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.004.10.301.0012.2.048.		ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
815 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
840 - 4.4.50.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	1.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
868 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL -	CAPS
875 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
880 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
889 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
891 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
892 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE	
901 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
903 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	410.474,00
06.004.10.302.0012.2.054.		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE	
905 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
933 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
952 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
970 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
975 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2125 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
2157 - 3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	1.312,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
994 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2236 - 3.3.90.34.00.00	35494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1006 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1018 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1029 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.500,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1033 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
1037 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1043 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.6.003.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA	
1104 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1110 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
1120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1124 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1127 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1136 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1186 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1188 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1215 - 3.3.50.43.00.00	31942	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1278 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1282 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.009.23.695.0014.2.069.		ATIVIDADES DE TURISMO	
1302 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			993.378,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4545F512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 222/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 222/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.600,00 (Setenta mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1279 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1482 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.800,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1552 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1593 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1597 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.700,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1668 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			70.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.800,00
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
25 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,00
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
38 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
53 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	426,00
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
67 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
92 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	688,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
97 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.944,00
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
114 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
05.002.04.122.0005.2.010.		ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS	
124 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
126 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
130 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
138 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
05.002.04.122.0010.2.013.		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS	
163 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
164 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
166 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
168 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
177 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
179 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
181 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
188 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
223 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166,00
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
231 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
251 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
468 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1387 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.471,00
1390 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1470 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1502 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1519 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1537 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1560 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.1.017.		INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE	
1578 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1599 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1611 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1629 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1701 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total Redução:			70.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EFCB2E96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 223/2024**

Exercício:2024

Decreto nº 223/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso e por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso e por Provável Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.077.420,00 (Um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
141 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
447 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
544 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
574 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
856 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	SAUDE
2128 - 3.3.71.70.00.00	5494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	577.170,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1041 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1043 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.750,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1117 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1261 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS - ESPORTE	
1313 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1379 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	107.200,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1403 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1424 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.800,00
1428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1440 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	33.700,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1510 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1552 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1589 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1609 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1653 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
		Total Suplementação:	1.077.420,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	348.250,00
Receita: 1.1.1.4.51.14.00.00000000	Fonte: 1001	125.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 11042	27.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.21.03.00000000	Fonte: 5494	577.170,00
	Total da Receita:	1.077.420,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:535B7478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (13/11/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 073/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saude, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **53.489.960 LIDIANE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.489.960/0001-23**, com endereço na Rua Deonato Schwab, nº. 1999, bairro Jardim Lider, CEP: 85.960-053, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, Telefone (45) 99855-0220, endereço eletrônico e-mail lidisilvamello1986@gmail.com, neste ato representado pela Sra. LIDIANE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 061.932.499-66 e portadora do RG nº 90938053, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de camisetas e bonés para campanhas e eventos promovidos pelas Secretarias**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 073/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 073/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

53.489.960 LIDIANE DA SILVA

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024

Signatário da Ata: Empresa **53.489.960 LIDIANE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.489.960/0001-23**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: 53.489.960 LIDIANE DA SILVA							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Camiseta Manga Curta Infantil - nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar, com estampa (frente/costas e braço) variadas em serigrafia conforme modelo (arte) que a Secretaria solicitar. Tecido: malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda confeccionada em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Produção: fechamento interno: união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overlocke 5 mm. No meio da gola- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster. Tamanhos: Infantil do 06 ao 16 (seguir medidas de grade anexa) . A cada modelo diferente solicitado a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do produto já confeccionado para que a secretaria possa verificar se está correto antes que haja a entrega do pedido total.	DOALLTO	UN.	1.350	12,88	17.388,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.388,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e oito reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:BD6456CE

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (13/11/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 073/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saude, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **E S N DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº. **40.957.188/0001-85**, com endereço na Rua Monte Aprazível, nº. 138, bairro Centro, CEP: 87.580-000 na cidade de Alto Piquiri/PR, Telefone (44) 999809-8801, endereço eletrônico e-mail esnartigosdovestuario@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. EMERSON SALES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº. 016.554.991-22 e portador do RG nº 9.241.368-3, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de camisetas e bonés para campanhas e eventos promovidos pelas Secretarias**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 073/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocabut, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 073/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Órgão Gerenciador

E S N DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

Signatário da Ata: Empresa **E S N DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº. **40.957.188/0001-85**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: E S N DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Camiseta/Babylook Manga Curta Adulto - nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar, com estampa (frente/costas e braço) variadas em serigrafia conforme modelo (arte) que a Secretaria solicitar. Tecido: malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda confeccionada em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Produção: fechamento interno: união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overlocke 5 mm. No meio da gola- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta com informações do produto. Tamanhos: Infantil do PP ao EXG (seguir medidas de grade anexa) . A cada modelo diferente solicitado a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do produto já confeccionado para que a secretaria possa verificar se está correto antes que haja a entrega do pedido total.	Própria	UN.	2.700	13,50	36.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:949C4E50

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (13/11/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 073/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saude, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **GRAFICA PRODATA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **28.141.384/0001-81**, com endereço na Rua Paulo D'Assunção, nº. 405, bairro Jardim Industrial, CEP: 32.215-270, na cidade de Contagem/MG, Telefone (31) 2557-0101, endereço eletrônico e-mail prodadataeditora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. MOACIR BRAGA ZICA, inscrito no CPF sob nº. 264.201.476-20 e portador do RG nº M1.412.620, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual "Aquisição de camisetas e bonés para campanhas e eventos promovidos pelas Secretarias", deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 073/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocabut, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 073/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

GRAFICA PRODATA EIRELI

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024Signatário da Ata: Empresa **GRAFICA PRODATA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **28.141.384/0001-81**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: GRAFICA PRODATA EIRELI							
Lote	Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Bonê Infantil: nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar. Aba curva, Material: Poliéster, Composição: 100% Poliéster, logotipo frontal e laterais em impressão silk-screen. Dimensões das estampas: frente 7cmx8cm, laterais 5cmx5cm. Com regulagens Snap Back. Medidas aproximadas: profundidade 12cm, diâmetro 16cm, circunferência com regulagem 51 a 59cm.	PROPRIA	UN.	750	9,40	7.050,00
4	1	Bonê Adulto: nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar. Aba curva, Material: Poliéster, Composição: 100% Poliéster, logotipo frontal e laterais em impressão silk-screen. Dimensões das estampas: frente 7cmx8cm, laterais 5cmx5cm. Com regulagens Snap Back. Medidas aproximadas: profundidade 13cm, diâmetro 17cm, circunferência com regulagem 55 a 62cm.	PROPRIA	UN.	750	9,50	7.125,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:A9D30F8E**ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (13/11/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 074/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.****DOS FORNECEDORES**

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.158.623/0001-40**, com endereço na Rua João Eugenio, nº. 711, Loja 44, bairro Costeira, CEP: 83.203-400, na cidade de Paranaguá/PR, Telefone (41) 3213-5683, endereço eletrônico e-mail matheus.guanais@apaginastore.com.br, neste ato representado pela Sra. EUNICE DO ROCIO BERTON COSMO, inscrito no CPF sob nº. 475.956.559-00 e portadora do RG nº 1980307-4, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 074/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024

Signatário da Ata: Empresa **A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.158.623/0001-40**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA.						Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	1	TATAME em E.V.A AMARELO: revestimento de silicone; med.(1,00x1,00)x20mm. Tatame; confeccionado em e.v.a. texturizado, setorizado; recoberto por película de silicone; placa medindo 1,00m x 1,00m x 20mm(kcxe); com encaixe perfeito corte 90graus; atóxico; antialérgico; inodoro; deverá ser entregue com borda de acabamento; na cor amarelo.				LIQUIDA	UN.	100	40,40	4.040,00
22	1	TATAME em E.V.A AZUL: revestimento de silicone; med.(1,00x1,00)x20mm. Tatame; confeccionado em e.v.a sintético texturizado; recoberto por película de silicone; placa medindo 1,00m x 1,00m x 20mm(kcxe); com encaixe perfeito corte 90graus; atóxico; antialérgico; inodoro; deverá ser entregue com borda de acabamento; na cor azul.				LIQUIDA	UN.	156	40,40	6.302,40
VALOR TOTAL: R\$ 10.342,40 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)										

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:281B34BF

ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (13/11/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 074/2024**, expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS NOVA/PR**

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **BRUMO ESPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.414.411/0001-64**, com endereço na Rua Pedro Zanetti, nº. 142, Sala 02, bairro Canguiri, CEP: 83.412-585, na cidade de Colombo/PR, Telefone (41) 99879-4117, endereço eletrônico e-mail brumoesportes@gmail.com, neste ato representado pela Sra. BRUNNA MONIQUE GUIDI, inscrito no CPF sob nº. 093.425.049-90 e portadora do RG nº 9.540.170-8, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 074/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

BRUMO ESPORTES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

Signatário da Ata: Empresa **BRUMO ESPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.414.411/0001-64.**

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: BRUMO ESPORTES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	BOLA de G.R.CATEGORIA INFANTIL: bola de ginástica rítmica produzida em borracha, de 16 à 18 cm de diâmetro pesar no mínimo 300g	Pista e Campo	UN.	30	37,37	1.121,10
3	1	BOLA de G.R. CATEGORIA JUVENIL E ADULTA: bola de ginástica rítmica produzida em borracha, de 18 à 20 cm de diâmetro pesar no mínimo 400 g.	Pista e Campo	UN.	30	39,49	1.184,70
8	1	CORDA: corda para uso esportivo, individual, em polipropileno, modelo fio trançado, acabamento térmico nas extremidades para evitar que a corda se desgaste rapidamente, enchimento em algodão., diâmetro de no mínimo 10 mm e comprimento de 3,10m.	Pista e Campo	UN.	60	11,29	677,40
9	1	FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA: fita com stick e girador em material metálico medindo 50cm; fita em cetim lavável e removível; tamanho 400cm x 5cm; com empunhadura emborrachada.	Pista e Campo	UN.	60	34,63	2.077,80
VALOR TOTAL: R\$ 5.061,00 (cinco mil e sessenta e um reais)							

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (13/11/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 074/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº. **76.700.657/0001-23**, com endereço na Rua Saldanha Marinho, nº. 148, bairro Centro, CEP: 80.410-150, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3322-8008, endereço eletrônico e-mail fanel@fanel.com.br, neste ato representado pelo Sr. JOSE CARLOS FARET, inscrito no CPF sob nº. 299.215.389-34 e portador do RG nº 1.309.312-1, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 074/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico n.º 074/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 074/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n.º 074/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. EPP

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2024

Signatário da Ata: Empresa **FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob n.º **76.700.657/0001-23**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	CANELEIRA AZUL: par de caneleira para karate confeccionada em couro sintético, fecho em velcro permitindo ajuste conforme a necessidade do atleta ,formato anatômico permitindo maior proteção para canelas e pés, cor azul aprovada pela CBK.	KNOCKOUT	Un.	10	180,00	1.800,00
15	1	PROTETOR DE TORAX: Aprovado CBK ou WKF, confeccionado em tecido de microfibras na parte externa e tecido telado no interior, com fechamento nos costos por velcro e elásticos, com enchimento com espuma expandida de no mínimo 20 mm, com divisão em gomos, com selo de homologação CBK ou WKF. Tamanho P, M e G.	KNOCKOUT	Un.	10	220,00	2.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:78681DEB

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2024

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (13/11/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 074/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 074/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **SIGNATÁRIO DA ATA**:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.730.606/0001-39**, com endereço na Rua Antônio Prendim Neto, nº. 180, bairro Campo Largo da Roseira, CEP: 83.091-202, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Telefone (41) 99134-2611, endereço eletrônico e-mail ks.representacao.ltda@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOSE ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 218.353.758-20 e portador do RG nº 29.208.858-9, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 074/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocabut, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024

Signatário da Ata: Empresa **KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.730.606/0001-39**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	1	TRAVE DE FUTSAL: par de trave para futsal oficial, confeccionada com tubo de aço carbono com 3" galvanizada com requadro inteiriço em tubo de 1- com dimensao oficial de 2 metros de altura / 3 metros de largura / 35cm recuo superior / 40cm recuo inferior. modelo monobloco e pintura especial em esmalte pu anti ferrugem com base de apoio a superficie, provida de ganchos para fixacao de rede a armacao para sustentacao e caimento da rede. as traves com sistema macho e fêmea para simples montagem.	SOS PARQUES	P	2	1.820,00	3.640,00
25	1	TRAVES PARA FUTEBOL DE CAMPO: par de trave para futebol de campo oficial confeccionada com tubo de aço carbono com 4" galvanizada com requadro inteiriço em tubo de 3" com dimensão oficial de 7,32m x 2,44m. modelo monobloco e pintura especial em esmalte ou anti ferrugem com base de apoio a superficie, provida de ganchos para fixação de rede a armação para sustentação e caimento da rede.	SOS PARQUES	P	2	5.850,00	11.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.340,00 (quinze mil, trezentos e quarenta reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:466E8770

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (13/11/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 074/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.700.700/0001-02**, com endereço na Avenida das Indústrias, s/nº., Km 16, bairro Parque Industrial Primavera, CEP:

87.185-000, na cidade de Florai/PR, Telefone (44) 3250-1918, endereço eletrônico e-mail paranalicita@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOSE CRISTIANO RUIZ, inscrito no CPF sob nº. 865.217.219-68 e portador do RG nº 6094373-7, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 074/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocabut, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou conjuntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas conjuntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024

Signatário da Ata: Empresa **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.700.700/0001-02**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	1	TRAVES DE FUTEBOL SUIÇO OU SOCIETY: par de trave para futebol society oficial confeccionada com tubo de aço carbono com 3" galvanizada com requadro inteirico em tubo de 1", com dimensao oficial de 2,2 metros de altura, 4 metros de largura, 70cm recuo superior, 80cm recuo inferior, 50 cm para fixação. modelo monobloco e pintura especial em esmalte pu anti ferrugem com base de apoio a superficie, provida de ganchos para fixacdde rede a armacao para sustentação e caimento da rede. As traves com sistema macho e fêmea para simples montagem. cor branca.	MAGNUM	P	2	2.980,00	5.960,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:59D7B65A

GABINETE LEI Nº 1402/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSANOVA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

LEI

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.408,20 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2028		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	14.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	124.808,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	138.808,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	138.808,20

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	5.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.241.0015.2125		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV Para Idosos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	4.600,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas Com Locomoção		45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	49.600,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.243.0015.6127		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV Para Crianças e Adolescentes		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	10.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6144		-	Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	79.600,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 218.408,20 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2028		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	124.808,20
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	138.808,20
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	138.808,20

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias Civil	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	9.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.243.0015.6121		-	Gestão dos Recursos Destinado Ao Conselho Tutelar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	2.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2131		-	Ações Para Atendimento de Benefícios Emergenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	3.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2132		-	Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	3.850,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	3.850,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2133		-	Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.750,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	4.750,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2187		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.72.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	30.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6143		-	Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	27.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	27.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	79.600,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2120, 2125, 6127, 6144, 6121, 2131, 2132, 2133, 2187 e 6143 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12.000	12.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.157.471,72	3.302.475,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas	
241	SUBFUNÇÃO: Assistência à Pessoa Idosa		1.000	1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2125	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV Para Idosos		120.100,00	42.498,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e Ao Adolescente		1.000	1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV Para Crianças e Adolescentes		166.502,00	121.899,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e Ao Adolescente		6.000	6.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6144	ATIVIDADE: Abrigo Às Crianças e Adolescentes Em Situação de Risco Pessoal e Social		136.121,02	91.813,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido / Unidade	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e Ao Adolescente		1.000	1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos Destinado Ao Conselho Tutelar		291.489,05	293.344,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício concedido / Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3.000	3.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2131	ATIVIDADE: Ações Para Atendimento de Benefícios Emergenciais		7.000,00	12.302,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS mantido / Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1.000	1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2132	ATIVIDADE: Manutenção do CRAS – Centro de Referência Em Assistência Social		90.606,70	50.580,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CREAS Mantido / Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1.000	1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2133	ATIVIDADE: Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social		39.450,00	23.486,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa / Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1.000	-
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP		30.900,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações realizadas / Meses	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e ao Adolescente		12.000	12.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6143	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		108.637,31	78.196,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2120, 2125, 6127, 6144, 6121, 2131, 2132, 2133, 2187 e 6143 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (L00)
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.157.471,72

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência à Pessoa Idosa		1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (L00)
2125	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV Para Idosos		120.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e Ao Adolescente		1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (L00)
6127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV Para Crianças e Adolescentes		166.502,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e Ao Adolescente		6.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (L00)
6144	ATIVIDADE: Abrigo Às Crianças e Adolescentes Em Situação de Risco Pessoal e Social		136.121,02

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e Ao Adolescente		1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (L00)
6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos Destinado Ao Conselho Tutelar		291.489,05

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício concedido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (L00)
2131	ATIVIDADE: Ações Para Atendimento de Benefícios Emergenciais		7.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS mantido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (L00)
2132	ATIVIDADE: Manutenção do CRAS – Centro de Referência Em Assistência Social		90.606,70

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CREAS Mantido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (L00)
2133	ATIVIDADE: Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social		39.450,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (L00)
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		30.900,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações realizadas / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e ao Adolescente		12.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (L00)
6143	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		108.637,31

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária número 2028, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

GABINETE
ANEXO DECRETO Nº 445/2024

ANEXO I - DECRETO Nº 445/2024						
EMPENHO Nº	DATA	CRETOR	FONTE	G.F.	VALOR	PROCESSADO / NÃO PROCESSADO
833/2022	11/02/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 94,92	Não Processado
1178/2022	22/02/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 20,04	Não Processado
1179/2022	22/02/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 37,20	Não Processado
1180/2022	22/02/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 31,58	Não Processado
1422/2022	11/03/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 111,00	Não Processado
1423/2022	11/03/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 44,70	Não Processado
2539/2022	04/05/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 69,86	Não Processado
2870/2022	24/05/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 38,90	Não Processado
3859/2022	28/06/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 179,70	Não Processado
3860/2022	28/06/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 56,40	Não Processado
4362/2022	26/07/2022	GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	21060	EA	R\$ 153,98	Não Processado
4974/2022	18/08/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 134,19	Não Processado
5631/2022	13/09/2022	MENDES & DE PAULA LTDA	1000	E	R\$ 1.273,35	Não Processado
5783/2022	21/09/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 13,80	Não Processado
5789/2022	21/09/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 37,35	Não Processado
5790/2022	21/09/2022	MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA	1000	E	R\$ 269,08	Não Processado
6289/2022	05/10/2022	F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO	1000	E	R\$ 3.190,00	Não Processado
6291/2022	05/10/2022	F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO	1000	E	R\$ 290,00	Não Processado
6471/2022	20/10/2022	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1000	E	R\$ 70,96	Não Processado
7501/2022	28/11/2022	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R\$ 368,83	Não Processado
7502/2022	28/11/2022	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R\$ 41,08	Não Processado
8155/2022	16/12/2022	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 90,44	Não Processado
737/2023	07/02/2023	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA	1000	E	R\$ 1.020,00	Não Processado
738/2023	07/02/2023	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA	1000	E	R\$ 146,32	Não Processado
829/2023	13/02/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 163,50	Não Processado
849/2023	13/02/2023	GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	1000	E	R\$ 688,00	Não Processado
851/2023	13/02/2023	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	1000	E	R\$ 3.220,00	Não Processado
863/2023	14/02/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 0,05	Não Processado
900/2023	15/02/2023	FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA	1000	E	R\$ 1.079,00	Não Processado
1590/2023	22/03/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R\$ 297,44	Não Processado
1591/2023	22/03/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R\$ 22,74	Não Processado
1658/2023	24/03/2023	HONORIO SOARES PACHECO	1000	E	R\$ 1.836,61	Não Processado
2076/2023	11/04/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R\$ 200,60	Não Processado
2098/2023	12/04/2023	CODE COLLECTION CONFECÇÕES LTDA	2934	EA	R\$ 505,00	Não Processado
2103/2023	12/04/2023	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	2934	EA	R\$ 552,00	Não Processado
2679/2023	28/04/2023	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	1000	E	R\$ 1.671,00	Não Processado
2680/2023	28/04/2023	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	1000	E	R\$ 557,00	Não Processado
2682/2023	28/04/2023	FAHCILITA NEGOCIOS LTDA	1000	E	R\$ 1.780,00	Não Processado
2683/2023	28/04/2023	FAHCILITA NEGOCIOS LTDA	1000	E	R\$ 971,52	Não Processado
2684/2023	28/04/2023	FAHCILITA NEGOCIOS LTDA	21060	EA	R\$ 808,48	Não Processado
2880/2023	17/05/2023	LUIZ MINIOLI NETTO	21048	EA	R\$ 86,00	Não Processado
2898/2023	17/05/2023	LUIZ MINIOLI NETTO	2934	EA	R\$ 1.011,30	Não Processado
3223/2023	23/05/2023	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1000	E	R\$ 127,50	Não Processado
3224/2023	23/05/2023	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1000	E	R\$ 96,25	Não Processado
3976/2023	22/06/2023	ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES	1000	E	R\$ 3.036,06	Não Processado
4040/2023	27/06/2023	ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	1000	E	R\$ 2.387,08	Não Processado
4042/2023	27/06/2023	ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	1000	E	R\$ 1.112,50	Não Processado
4090/2023	13/07/2023	CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	21073	EA	R\$ 314,50	Não Processado
4091/2023	13/07/2023	J. M. DREVNIAK & CIA LTDA	21073	EA	R\$ 2.224,64	Não Processado
4093/2023	13/07/2023	JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME	21073	EA	R\$ 1,43	Não Processado
4094/2023	13/07/2023	CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	1000	E	R\$ 333,00	Não Processado
4102/2023	14/07/2023	J. M. DREVNIAK & CIA LTDA	1048	E	R\$ 449,87	Não Processado
4105/2023	14/07/2023	J. M. DREVNIAK & CIA LTDA	1048	E	R\$ 56,55	Não Processado
4712/2023	10/08/2023	LUIZ MINIOLI NETTO	21048	EA	R\$ 78,00	Não Processado
4765/2023	15/08/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	21048	EA	R\$ 9,50	Não Processado
4813/2023	17/08/2023	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	2934	EA	R\$ 44,12	Não Processado
4892/2023	23/08/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R\$ 6,20	Não Processado
4894/2023	24/08/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R\$ 5,00	Não Processado
4958/2023	28/08/2023	INGRID CAROLINE DE ARAUJO	1000	E	R\$ 152,00	Não Processado
5362/2023	04/09/2023	GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	21083	EA	R\$ 2.976,62	Não Processado
5420/2023	11/09/2023	BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI	21073	EA	R\$ 309,50	Não Processado
5454/2023	13/09/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R\$ 5,49	Não Processado
5536/2023	18/09/2023	CHISLENE DOS SANTOS ME	1000	E	R\$ 6.687,00	Não Processado
5562/2023	20/09/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 1.105,80	Não Processado
5565/2023	20/09/2023	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA	1000	E	R\$ 106,05	Não Processado
5636/2023	25/09/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 266,84	Não Processado
5638/2023	25/09/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 475,66	Não Processado
5640/2023	25/09/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 337,02	Não Processado
5649/2023	26/09/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	2934	EA	R\$ 92,04	Não Processado
5650/2023	26/09/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 61,36	Não Processado
5654/2023	26/09/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 180,00	Não Processado
5660/2023	26/09/2023	MATTOS E OLIVEIRA SOLUÇÕES LTDA	1000	E	R\$ 5,14	Não Processado
5721/2023	27/09/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R\$ 261,52	Não Processado
5722/2023	27/09/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R\$ 76,88	Não Processado
5972/2023	02/10/2023	CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	1000	E	R\$ 92,50	Não Processado
6005/2023	02/10/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R\$ 0,04	Não Processado
6047/2023	04/10/2023	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1000	E	R\$ 880,92	Não Processado
6049/2023	04/10/2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 40,00	Não Processado

6134/2023	11/10/2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 80,00	Não Processado
6218/2023	19/10/2023	ELETRICA LIBERALDO LTDA	1000	E	R\$ 109,22	Não Processado
6223/2023	19/10/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 60,36	Não Processado
6224/2023	19/10/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 112,68	Não Processado
6235/2023	20/10/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 253,32	Não Processado
6239/2023	20/10/2023	LUIZ MINIOLI NETTO	1000	E	R\$ 437,40	Não Processado
6242/2023	20/10/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 231,47	Não Processado
6248/2023	20/10/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 842,29	Não Processado
6252/2023	20/10/2023	P. P. QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	1000	E	R\$ 143,84	Não Processado
6255/2023	20/10/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	2934	EA	R\$ 136,80	Não Processado
6284/2023	23/10/2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 80,00	Não Processado
6315/2023	23/10/2023	FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI	21073	EA	R\$ 86,40	Não Processado
6385/2023	27/10/2023	COMERCIAL BORA EIRELI	1000	E	R\$ 25,10	Não Processado
6642/2023	01/11/2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 146,83	Não Processado
6647/2023	01/11/2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 316,80	Não Processado
6648/2023	01/11/2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 40,00	Não Processado
6656/2023	01/11/2023	COMERCIAL BORA EIRELI	21073	EA	R\$ 1.526,00	Não Processado
6673/2023	01/11/2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 60,00	Não Processado
6677/2023	01/11/2023	WEB TECNOLOGIA LTDA	1000	E	R\$ 2.080,00	Não Processado
6683/2023	01/11/2023	WEB TECNOLOGIA LTDA	1000	E	R\$ 1.040,00	Não Processado
6723/2023	08/11/2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 40,00	Não Processado
6729/2023	08/11/2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 32,00	Não Processado
6731/2023	08/11/2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1000	E	R\$ 181,58	Não Processado
6794/2023	14/11/2023	FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI	1000	E	R\$ 910,60	Não Processado
6797/2023	16/11/2023	MENDES & DE PAULA LTDA	1000	E	R\$ 0,01	Não Processado
6913/2023	23/11/2023	MATTOS E OLIVEIRA SOLUÇÕES LTDA	1000	E	R\$ 7,71	Não Processado
7193/2023	27/11/2023	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1000	E	R\$ 1.125,93	Não Processado
7495/2023	05/12/2023	COMERCIAL BORA EIRELI	1006	E	R\$ 753,00	Não Processado
7525/2023	07/12/2023	BRINQUE LOCAÇÕES LTDA	1000	E	R\$ 3.700,00	Não Processado
			TOTAL		R\$ 62.187,84	

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:AD0F3531

GABINETE
DECRETO Nº 449/2024

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA), e a Lei Municipal nº 1402 de 13 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.408,20 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2028		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	14.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	124.808,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	138.808,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	138.808,20

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	5.000,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.241.0015.2125		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV Para Idosos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	4.600,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas Com Locomoção		45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	49.600,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
--------	--------	---	--	--	--

Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.243.0015.6127		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV Para Crianças e Adolescentes		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	10.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6144		-	Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	79.600,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 218.408,20 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2028		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	124.808,20
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	138.808,20
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	138.808,20

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias Civil	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	9.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.243.0015.6121		-	Gestão dos Recursos Destinado Ao Conselho Tutelar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	2.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2131		-	Ações Para Atendimento de Benefícios Emergenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	3.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2132		-	Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	3.850,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	3.850,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2133		-	Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.750,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	4.750,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2187		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.72.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	30.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6143		-	Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	27.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	27.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO

R\$ 79.600,00

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, nas Ações Orçamentárias 2120, 2125, 6127, 6144, 6121, 2131, 2132, 2133, 2187 e 6143 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12.000	12.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social		3.157.471,72	3.302.475,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas	
241	SUBFUNÇÃO: Assistência à Pessoa Idosa		1.000	1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2125	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV Para Idosos		120.100,00	42.498,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e Ao Adolescente		1.000	1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV Para Crianças e Adolescentes		166.502,00	121.899,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e Ao Adolescente		6.000	6.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6144	ATIVIDADE: Abrigo Às Crianças e Adolescentes Em Situação de Risco Pessoal e Social		136.121,02	91.813,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido / Unidade	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e Ao Adolescente		1.000	1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos Destinado Ao Conselho Tutelar		291.489,05	293.344,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício concedido / Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3.000	3.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2131	ATIVIDADE: Ações Para Atendimento de Benefícios Emergenciais		7.000,00	12.302,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS mantido / Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1.000	1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2132	ATIVIDADE: Manutenção do CRAS – Centro de Referência Em Assistência Social		90.606,70	50.580,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CREAS Mantido / Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1.000	1.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2133	ATIVIDADE: Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social		39.450,00	23.486,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa / Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1.000	-
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP		30.900,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações realizadas / Meses	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e ao Adolescente		12.000	12.000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6143	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		108.637,31	78.196,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2120, 2125, 6127, 6144, 6121, 2131, 2132, 2133, 2187 e 6143 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social		3.157.471,72

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência à Pessoa Idosa		1,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2125	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV Para Idosos		120.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e Ao Adolescente		1,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
6127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV Para Crianças e Adolescentes		166.502,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e Ao Adolescente		6,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
6144	ATIVIDADE: Abrigo Às Crianças e Adolescentes Em Situação de Risco Pessoal e Social		136.121,02

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e Ao Adolescente		1,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos Destinado Ao Conselho Tutelar		291.489,05

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício concedido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2131	ATIVIDADE: Ações Para Atendimento de Benefícios Emergenciais		7.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS mantido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2132	ATIVIDADE: Manutenção do CRAS – Centro de Referência Em Assistência Social		90.606,70

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CREAS Mantido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2133	ATIVIDADE: Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social		39.450,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		30.900,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações realizadas / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência À Criança e ao Adolescente		12,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
6143	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		108.637,31

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária número 2028, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

‘ Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6751CAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185-2024

DECRETO Nº 185-2024 em 25 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
22.872,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
237 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
241 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
548 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
556 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
22.872,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		Usuário: Adriano Junior Dias
Relação de Alterações Orçamentárias		Chave de Autenticação Digital
Fundamento: Decreto 185-2024 de 25/10/2024		1280-2105-023

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 237 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/10/2024	1724576	Redução da Despesa			1.072,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	1.072,00
Despesa 239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/10/2024	1724575	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.872,00	
		Anulação			
Total da despesa:				22.872,00	0,00
Despesa 241 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/10/2024	1724579	Redução da Despesa			3.800,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	3.800,00
Despesa 548 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/10/2024	1724577	Redução da Despesa			14.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	14.000,00
Despesa 556 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/10/2024	1724578	Redução da Despesa			4.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	4.000,00
Total da unidade orçamentária:				22.872,00	22.872,00
Total do órgão orçamentário:				22.872,00	22.872,00
Total do fundamento:				22.872,00	22.872,00
Total geral				22.872,00	22.872,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:25CB62AE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186-2024

DECRETO Nº 186-2024 em 30 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
460 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
8.385,00 (oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
2.27 - MERENDA ESCOLAR
344 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
8.385,00 (oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias		Chave de Autenticação Digital
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1283-2331-577
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 186-2024 de 30/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.27 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 344 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/10/2024	1725044	Redução da Despesa anulação			8.385,00
Total da despesa:				0,00	8.385,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	8.385,00
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 460 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/10/2024	1725043	Suplementação Orçamentária anulação	Anulação de Despesa	8.385,00	
Total da despesa:				8.385,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				8.385,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				8.385,00	8.385,00
Total do fundamento:				8.385,00	8.385,00
Total geral				8.385,00	8.385,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:47630FE4

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187-2024**

DECRETO Nº 187-2024 em 31 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 31 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		Usuário: Adriano Junior Dias		Chave de Autenticação Digital Página
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1370-8735-541
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 187-2024 de 31/10/2024				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Despesa 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002				
Data Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/10/2024 1725343	Suplementação Orçamentária Excesso arrecadação f1303	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:			50.000,00	0,00
Despesa 144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002				
Data Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/10/2024 1725342	Suplementação Orçamentária Excesso arrecadação f1303	Excesso de Arrecadação	250.000,00	
Total da despesa:			250.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:			300.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:			300.000,00	0,00
Total do fundamento:			300.000,00	0,00
Total geral			300.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7C0CF0CD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188-2024

DECRETO Nº 188-2024 em 31 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 1.620,92 (um mil e seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

2.27 - MERENDA ESCOLAR

345 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

R\$ 1.620,92 (um mil e seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.620,92 (um mil e seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.620,92

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 31 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1230-1518-524 1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 188-2024 de 31/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.27 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 345 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/10/2024	1725447	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1042	Excesso de Arrecadação	1.620,92	
Total da despesa:				1.620,92	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.620,92	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.620,92	0,00
Total do fundamento:				1.620,92	0,00
Total geral				1.620,92	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8C7BCF3E

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 189-2024

DECRETO Nº 189-2024 em 31 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 31 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias		Chave de Autenticação Digital
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1760-3652-107
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 189-2024 de 31/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/10/2024	1725562	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
		excesso fonte 1940			
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.000,00	0,00
Total do fundamento:				1.000,00	0,00
Total geral				1.000,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191-2024

DECRETO Nº 191-2024 em 4 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 26 - Transporte
 782 - Transporte Rodoviário
 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
 102 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
 1000 - Recursos Ordinarios
 12.884,00 (doze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 26 - Transporte
 782 - Transporte Rodoviário
 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
 103 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
 1000 - Recursos Ordinarios
 12.884,00 (doze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 4 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1485-2640-144
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 191-2024 de 04/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS					
Despesa 102 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	1726095	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	12.884,00	
Total da despesa:				12.884,00	0,00
Despesa 103 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	1726096	Redução da Despesa Anulação			12.884,00
Total da despesa:				0,00	12.884,00
Total da unidade orçamentária:				12.884,00	12.884,00
Total do órgão orçamentário:				12.884,00	12.884,00
Total do fundamento:				12.884,00	12.884,00
Total geral				12.884,00	12.884,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 PREGÃO Nº 037/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 113/2024

Pregão nº 037/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preço para Aquisição de equipamentos de informática para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: 1000500 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.982.891/0002-80

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - Velocidade de impressão no mínimo de 20ppm com conexões USB e WIFI.	P2500	UNID	30.00	723,97	21.719,10
Total: 21.719,10							

Fornecedor: 1000503 - BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.849.767/0001-16

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	NO-BREAK 1.200VA- BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V) para tensão de entrada e MONOVOLT (110V) de tensão de saída, com 8 TOMADAS Padrão: NBR 14136, com bateria interna de 12V com mínimo de 7A	COLETEK	UNID	20.00	514,00	10.280,00
Total: 10.280,00							

Fornecedor: 1000505 - ELITH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 44.450.107/0001-07

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	COMPUTADOR DESKTOP TORRE COM MONITOR PIVOT COM NO MÍNIMO 23.8" – Processador com no mínimo 10 núcleos com vídeo integrado, memória RAM com no mínimo 16Gb num único módulo (1x16) expansível acima de 32Gb, armazenamento com no mínimo 480Gb com tecnologia SSD PCIe NVMe M2 expansível acima de 480Gb, Placa mãe compatível com o processador com conexões para vídeo VGA, HDMI e DISPLAY PORT, com no mínimo 6 conexões USB, sendo no mínimo 4 USB 3.0 ou 3.2 tipo A, conexões para rede LAN RJ-45 e Wireless (com adaptador USB ou placa Wifi embutida no gabinete), 4 slots para memória RAM. Deve acompanhar com o computador os periféricos (mouse, teclado e caixa de som) - COTA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP	VIPH	UNID	11.00	3.537,40	38.911,40
1	5	Monitor 23,8" ou superior com tela de Led resolução 1920px 1080px, proporção da tela 16:9 FULL HD com entrada HDMI e VGA voltagem 100/240V	VIPH	UNID	30.00	422,01	12.660,30
1	6	COMPUTADOR DESKTOP TORRE COM MONITOR PIVOT COM NO MÍNIMO 23.8" – Processador com no mínimo 10 núcleos com vídeo integrado, memória RAM com no mínimo 16Gb num único módulo (1x16) expansível acima de 32Gb, armazenamento com no mínimo 480Gb com tecnologia SSD PCIe NVMe M2 expansível acima de 480Gb, Placa mãe compatível com o processador com conexões para vídeo VGA, HDMI e DISPLAY PORT, com no mínimo 6 conexões USB, sendo no mínimo 4 USB 3.0 ou 3.2 tipo A, conexões para rede LAN RJ-45 e Wireless (com adaptador USB ou placa Wifi embutida no gabinete), 4 slots para memória RAM. Deve acompanhar com o computador os periféricos (mouse, teclado e caixa de som) - COTA 75% - EXCLUSIVA ME/EPP	VIPH	UNID	49	3.543,30	173.621,70
Total: 225.193,40							

Fornecedor: HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.461.255/0001-51

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	4	TABLET – com tela de 10" ou superior, com capacidade de armazenamento interno mínimo de 128Gb, com entrada para cartão de memória, com mínimo de 8Gb de memória RAM, com tecnologia de rede 4G.	VAIO TL10	UNID	20.00	1.559,99	31.199,80
Total: 31.199,80							

Valor Total do Pregão: R\$ 288.392,30 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

Califórnia, 07/11/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A2C4FC7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 037/2024

Nº Licitação: 113/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para Aquisição de equipamentos de informática para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: 1000500 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 21.982.891/0002-80

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - Velocidade de impressão no mínimo de 20ppm com conexões USB e WIFI.	P2500	UNID	30.00	723,97	21.719,10
Total: 21.719,10							

Fornecedor: 1000503 - BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 48.849.767/0001-16

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	NO-BREAK 1.200VA- BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V) para tensão de entrada e MONOVOLT (110V) de tensão de saída, com 8 TOMADAS Padrão: NBR 14136, com bateria interna de 12V com mínimo de 7A	COLETEK	UNID	20.00	514,00	10.280,00
Total: 10.280,00							

Fornecedor: 1000505 - ELITH INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 44.450.107/0001-07

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	COMPUTADOR DESKTOP TORRE COM MONITOR PIVOT COM NO MÍNIMO 23.8" – Processador com no mínimo 10 núcleos com vídeo integrado, memória RAM com no mínimo 16Gb num único módulo (1x16) expansível acima de 32Gb, armazenamento com no mínimo 480Gb com tecnologia SSD PCIe NVMe M2 expansível acima de 480Gb, Placa mãe compatível com o processador com conexões para vídeo VGA, HDMI e DISPLAY PORT, com no mínimo 6 conexões USB, sendo no mínimo 4 USB 3.0 ou 3.2 tipo A, conexões para rede LAN RJ-45 e Wireless (com adaptador USB ou placa Wifi embutida no gabinete), 4 slots para memória RAM. Deve acompanhar com o computador os periféricos (mouse, teclado e caixa de som) - COTA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP	VIPH	UNID	11.00	3.537,40	38.911,40
1	5	Monitor 23,8" ou superior com tela de Led resolução 1920px 1080px, proporção da tela 16:9 FULL HD com entrada HDMI e VGA voltagem 100/240V	VIPH	UNID	30.00	422,01	12.660,30
	6	COMPUTADOR DESKTOP TORRE COM MONITOR PIVOT COM NO MÍNIMO 23.8" – Processador com no mínimo 10 núcleos com vídeo integrado, memória RAM com no mínimo 16Gb num único módulo (1x16) expansível acima de 32Gb, armazenamento com no mínimo 480Gb com tecnologia SSD PCIe NVMe M2 expansível acima de 480Gb, Placa mãe compatível com o processador com conexões para vídeo VGA, HDMI e DISPLAY PORT, com no mínimo 6 conexões USB, sendo no mínimo 4 USB 3.0 ou 3.2 tipo A, conexões para rede LAN RJ-45 e Wireless (com adaptador USB ou placa Wifi embutida no gabinete), 4 slots para memória RAM. Deve acompanhar com o computador os periféricos (mouse, teclado e caixa de som) - COTA 75% - EXCLUSIVA ME/EPP	VIPH	UNID	49	3.543,30	173.621,70
Total: 225.193,40							

Fornecedor: HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 00.461.255/0001-51

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	4	TABLET – com tela de 10" ou superior, com capacidade de armazenamento interno mínimo de 128Gb, com entrada para cartão de memória, com mínimo de 8Gb de memória RAM, com tecnologia de rede 4G.	VAIO TL10	UNID	20.00	1.559,99	31.199,80
Total: 31.199,80							

Valor Total do Pregão: R\$ 288.392,30 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

Total Homologado do Processo: 288.392,30 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 4.490.52 Fonte 340 – Red. 645
 05.013.10.301.0012.2022 – 4.490.52 Fonte 494 – Red. 199
 05.013.10.301.0012.2022 – 4.490.52 Fonte 797 – Red. 202
 05.013.10.301.0012.2022 – 4.490.52 Fonte 2797 – Red. 637

Valor Total: R\$ 288.392,30

Califórnia, 14 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
 Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CB0EF743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024

Extrato do Contrato nº 166/2024
Processo Licitatório nº 130/2024
Pregão eletrônico nº 045/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO PARA AMBIENTES ESCOLARES.

PROPONENTE: AMARILDO KRAMER
CNPJ: 49.597.630/0001-84

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					R\$	R\$
Item	Quant	Unid.	Descrição		Unitário	Total
01	02	unid	Mesa de Ping Pong - confeccionada em MDF de 15mm, Acabamento em laca azul fosco com linhas demarcatórias brancas, estruturas dos pés articulados em madeira maciça. Medidas oficiais que atendem os padrões da ITTF (Internacional Table Tennis Federation) e oficializada pela FPTM (Federação Paulista de Tênis de Mesa) Acompanha duas raquetes, madeira emborrachada (E.V.A), um par de suporte, uma rede e três bolinhas de 38mm. Em conformidade com norma NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO. Medindo aproximadamente 2,74 x 1,52 x 0,76m.		996,66	1.993,32
10	01	Unid	Centro da Leitura - Além de decorar o ambiente é funcional, ideal para escolas e espaço infantil. Conforto e qualidade. Confeccionado em estrutura revestida de espuma e corano. Contém 4 peças. Medidas aproximada: 1,75 X 0,95 X 0,60.		1.146,66	1.146,66
14	01	Unid	Casinha – Confeccionada em Polietileno Roto moldado com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo com sistemas de encaixes com rosças em injeção plástica é composta por quatro paredes texturizadas com acabamento com pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha. Telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de 16 parafusos plásticos com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO Medidas aproximada do brinquedo Montado: Comprimento:1,56 MT Largura: 1,39 MT Altura:1,26 MT. Garantia defeitos de fábrica 12 meses.		3.296,66	3.296,66
16	02	Unid	Baú Organizador – ideal para organizar e decorar além de ser funcional e poder ser utilizado como banco. Confortável e seguro. Confeccionado em estrutura revestida de espuma e corano. Medidas aproximadas: 1,61 X 0,47 X 0,48		756,66	1.513,32
19	40	Unid	Colchonete de espuma com Colchonete medindo aproximadamente 1,20m comprimento, 0,60cm largura e 0,5cm de espesura		45,66	1.826,40
TOTAL						R\$ 9.776,36

Homologado: R\$ 9.776,36 (nove mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B462A425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024

Extrato do Contrato nº 167/2024
Processo Licitatório nº 130/2024
Pregão eletrônico nº 045/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO PARA AMBIENTES ESCOLARES.

PROPONENTE: BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 34.471.931/0001-90

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					R\$	R\$
Item	Quant	Unid.	Descrição		Unitário	Total
18	07	Unid	Lápis Grande – Banco em estrutura de Ferro com pintura eletrostática (tratamento anticorrosivo), com encaixes e furações pa- dronizadas estrutura dos pés em forma de A, para maior sustentação e firmeza no banco com acabamento na parte inferior do pé com ponteiros plásticos. Assento e en- costo confeccionados em plástico polietileno Roto moldado com aditivos UV que permi- tem ficar exposto ao tempo sem perder a co- loração, assento e encosto em formato de Lápis cilíndrico contendo em cada lápis uma quantia mínima de três parafusos de rosca soberba de 06mm e oito adesivos para dar o acabamento na ponta dos lápis, banco to- talizando 08 lápis. Medidas Aproximadas Comprimento: 1,63 MT Largura: 0,51 cm Altura: 0,77 cm		729,00	5.103,00
TOTAL						R\$ 5.103,00

Homologado: R\$ 5.103,00 (cinco mil cento e três reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CDCFF715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024

Extrato do Contrato nº 168/2024
Processo Licitatório nº 130/2024
Pregão eletrônico nº 045/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO PARA AMBIENTES ESCOLARES.

PROPONENTE: J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS ME
CNPJ: 13.918.605/0001-08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					R\$	R\$
Item	Quant	Unid.	Descrição		Unitário	Total

12	01	Unid	Brinquedo Roto moldado - Confeccionado em plástico roto moldado, com aditivos antiestéticos e anti-uv que protege contra os efeitos de raios solares garantindo a durabilidade e a cor original do produto, composto pelas seguintes peças: 01-Módulo roto moldado com quatro paredes que formam uma torre de castelo com textura em formato de pedras, possui escadas acopladas a cada módulo sobressalente nas medidas aproximadas de 188mm. Dimensões aproximadas de cada módulo: 910mm de comprimento x 910mm de largura x 1.94mm de altura.02-Escorregadores roto moldado com textura em formato de pedra medindo aproximadamente cada 1.320mm de comprimento x 410mm de largura externa x largura interna de 297mm. 04- Acabamentos roto moldado em formato de Bandeira na medida aproximada de 130mm de altura cada. 02 janelas abertas com extremidades arredondadas. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 09 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Contém Laudo de Bordas Cortantes, Laudo de Pontas Agudas, Laudo de distribuição de carga de até 250 quilos, Laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversas. Dimensões aproximada do Produto Montado: 3.310mm de Comprimento x 910mm de Largura x 1.520mm de Altura. Defeitos de fábrica 12 meses	4.400,00	4.400,00	
13	01	Unid	Brinquedo em Roto moldado – Confeccionado em plástico roto moldado, com aditivos antiestéticos e anti-uv que protege contra os efeitos de raios solares garantido a durabilidade e a cor original do produto, composto pelas seguintes peças: 02-Módulos roto moldado em quatro paredes que formam uma torre de castelo com textura em formato de pedras, possui escadas acopladas a cada módulo sobressalente nas medidas aproximadas de 188mm. Dimensões aproximadas de cada módulo: 910mm de comprimento x 910mm de largura x 1.94mm de altura.02-Escorregadores rotomoldado com textura em formato de pedra medindo aproximadamente cada 1.320mm de comprimento x 410mm de largura externa x largura interna de 297mm. 02-Telhados rotomoldado medindo aproximadamente 910mm de comprimento x 910mm de largura x 600mm de altura, acabamentos superiores em formato de bandeira, nas medidas aproximadas 130mm de altura. 04 Janelas abertas com extremidades arredondadas. 01 – Ponte rotomoldada, que faz a ligação entre um módulo outro medindo aproximadamente 930mm de comprimento x 591mm de largura x 161mm de altura. 02- Corrimãos rotomoldado medindo aproximadamente 930mm de comprimento x 30mm de largura x 433mm de Altura. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 18 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Contém Laudos de Bordas Cortantes, Laudo de Pontas Agudas, Laudo de distribuição de carga de até 250 quilos, Laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversa. Dimensões aproximada do Produto Montado: 5.440mm de Comprimento x 910 mm de Largura x 1.520mm de Altura. Garantia defeitos de fábrica 12 meses.	8.000,00	8.000,00	
15	01	Unid	Cama Elástica Pula Pula 4,27m Lona Preta sem Emenda PapiBrink - ACama Elástica Nacional medindo aproximadamente 4,27 / 4,40metros é um brinquedo versátil, pois pode ser utilizado tanto em ambientes privados (casa, condomínio, chácara, clube, hotel), como ambientes públicos (creches, escolas, praças, espaços de eventos, de laser e centros esportivos). OTrampolim 4,27m aproximadamenteLona Preta da possui 4 (quatro) pés em formato de “W”, que garantem estabilidade ao produto. Um de seus diferenciais é sua estrutura feita em aço galvanizado a fogo (por dentro e por fora), com espessura 1,55 mm ou chapa 16, que não enferruja com facilidade e possui alta resistência. UmaCama Elástica Completa, comRede de Proteção Colorida(feita em malha 11) eProtetor de Molas Colorido, feito com espuma de alta densidade para evitar que a criança afunde o pé enquanto está brincando e pulando, além de contar com um revestimento em PVC impermeável. Outro diferencial doTrampolim Nacional é alona de salto pretasem emendas, em Nylon com proteção UV, o que garante uma maior resistência contra os raios solares e evita o desgaste precoce do tecido da Cama de Salto Elástica. AEscada com Degraus Coloridosno modelo de plataforma(que não machucam o pé da criança) e o sistema dePonteiras Coloridas Arredondadas, tudo em plástico resistente, além dosIsotubos Blindados Coloridoscom proteção UV, garantem a qualidade dos acessórios e a segurança ao brincar e pular. ACama Elástica Reforçada4,27 metros aproximadamente, Nacional vem com72Molas Galvanizadas, ao invés dos frágeis elásticos utilizados em alguns modelos importados, aumentando a durabilidade, a segurança e a impulsão. CARACTERÍSTICAS Idade Recomendada: +3 anos Quantidade de Pés: 4 Quantidade de Hastes: 8 Acompanha Escada: Sim Cor da Lona: Preta Peso aproximado Suportado: 200 Kg Material do Produto: Aço zincado Espessura do Cano aproximadamente: 1,55 mm ou chapa 16 Protetor de mola: Colorido com revestimento em PVC impermeável que não absorve água Altura total da cama elástica: 2,12 m aproximadamente Altura do chão até a lona de salto: 84 cm aproximadamente Quantidade de Molas: 72 aproximadamente Tamanho da Mola: 18 cm aproximadamente Peso do Produto com Embalagem: 72 Kg aproximadamente Diâmetro: 4,27 m aproximadamente	2.500,00	2.500,00	
TOTAL					RS	14.500,00

Homologado: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:868AE0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024

Extrato do Contrato nº 169/2024

Processo Licitatório nº 130/2024

Pregão eletrônico nº 045/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO PARA AMBIENTES ESCOLARES.

PROPONENTE: MELIM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 49.608.132/0001-90

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total	
08	01	Unid	Cercadinho Fazendinha – Confeccionado em polietileno e roto moldado, com aditivos UV. Possui um design em formato de cerca de fazenda, cada peça com cinco ripas plásticas em pé e três ripas transversais em cada lado do módulo, sapatadas que garantem segurança e facilita o processo de montagem do produto final. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: Comprimento:940 mm x Largura:120 mm Altura:690 mm.	415,00	415,00	
09	01	Unid	Cercadinho Tradicional – Confeccionado em polietileno rotomoldado, com aditivos UV, possui um design em formato de cerca com estrelas e imagens musicais. Cada peça com duas sapatadas que garantem a segurança e facilita o processo de montagem do produto final. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Medidas Aproximadas: Comprimento: 1.000 mm x Largura: 120 mm x Altura: 750 mm.	550,00	550,00	
17	01	Unid	Trave Gol – Confeccionado em polietileno roto moldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. Foi projetado para possibilitar 2 dimensões: mais alto e menos profundo ou mais baixo e com maior profundidade, bastando para tanto girá-lo sobre o travessão, esta trave gol é fabricada em forma tubular, portátil e com rede de nylon resistente. Produto leve, de fácil montagem e compacto para levar de um lado para o outro. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 com a portaria 369/07 – Certificado pelo Inmetro. Medidas aproximada: Comprimento: 1,250mm x largura 700mm x Altura: 870 mm	295,00	295,00	
TOTAL					RS	1.260,00

Homologado: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A19C1659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024

Extrato do Contrato nº 170/2024
Processo Licitatório nº 130/2024
Pregão eletrônico nº 045/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO PARA AMBIENTES ESCOLARES.

CNPJ: 46.747.694/0001-26

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					RS	RS
Item	Quant	Unid.	Descrição		Unitário	Total
02	01	unid	<p>Double Medieval Castle - Playground Confeccionado em plástico rotomoldado, com aditivos antiestáticos e anti-uv que protege contra os efeitos de raios garantindo a durabilidade e a cor do produto.</p> <p>Dimensões aproximada do Produto Montado: 2.750mm de Comprimento x 3.310mm de Largura x 2.030mm de Altura.</p> <p>Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria369/07- Certificados pelo INMETRO.</p> <p>Composto pelas seguintes peças: 02 módulos rotomoldados com quatro paredes que formam uma torre de castelo com textura em formato de pedras, possui escada acoplada a cada módulo sobressalente nas medidas aproximadas de 188mm. Dimensões aproximadas de cada módulo:910mm de comprimento x 910mm de largura x1.094mm de altura. 04 Escorregadores rotomoldados com textura em formato de pedra medindo aproximadamente cada 1.320mm de comprimento x 410mm de largura externa x largura interna de 297mm. 02 Telhados rotomoldados medindo aproximadamente 910mm de comprimento x 910mm de largura x 600mm de altura acabamentos superiores em formato de bandeira, nas medidas aproximadas 130mm de altura. 04 Janelas abertas com extremidades arredondadas. 01 Ponte rotomoldados que faz a ligação entre um módulo o outro medindo aproximadamente 930mm de comprimento x 591mm de largura x 161 mm de altura. 02 Corrimãos rotomoldados medindo aproximadamente 930mm de comprimento x 30mm de largura x 433mm de Altura. Todas as peças são encaixadas pelo total de 24 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada rosca 26mm de comprimento x 26mm de largura.</p>		9.995,86	9.995,86
03	01	Unid	<p>Castelo Big Acessível – Playground Confeccionado em plástico rotomoldados, com aditivos antiestéticos e ant-uv que protege contra os efeitos de raios solares garantido a durabilidade e a cor original do produto.</p> <p>Dimensões do Produto Montado: 5.440mm de Comprimento x 2.75mm de Largura x 2.030mm de Altura.</p> <p>Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO.</p> <p>Composto pelas seguintes peças: 04 Módulo rotomoldados com quatro paredes que formam uma torre de castelo com textura em formato de pedras, possui escada acoplada a cada módulo sobressalente nas medidas aproximadas de 188mm. Dimensões aproximadas de cada módulo: 910mm de largura x 1.094mm de altura. Comprimento x 310mm de largura externa x largura interna de 297mm. 04 Escorregadores rotomoldados com textura em formato de pedra medindo aproximadamente cada 1.320mm de comprimento x410mm de largura externa x largura interna de 297mm. 04 Telhados rotomoldados medindo aproximadamente 910mm de comprimento x 910mm de largura x 600mm de altura acabamentos superiores em formato de bandeira, nas medidas aproximadas 130mm de altura. (Opcional com telhado). 08 janelas abertas com extremidades arredondadas. 01 Ponte rotomolda, que faz ligação entre um módulo e outro medindo aproximadamente 930mm de comprimento x591mm de largura x 161mm de altura. 02 Corrimãos rotomoldados medindo aproximadamente 930mm de comprimento x 30mm de largura x 433mm de Altura. 02 Módulos de acessos com duas portas duplas medindo aproximadamente de 1.220mm de comprimento x 65mm de largura x 1.100 mm de altura. Todas as peças são encaixadas pelo total de 48 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada rosca 26mm de comprimento. Piscina de bolinhas interna rotomoldada nas medidas aproximadas de 1.220mm de comprimento x920mm de largura x 520mm de altura.</p>		37.493,53	37.493,53
04	02	Unid	<p>Play Modular Big Climber IV Com Telhado – Playground confeccionado e rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 4 torres com paredes de 4mm.</p> <p>Cada torre é formada por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimões com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior, 02 tubos de ligação medindo aproximadamente: 940 mm de comprimento x 490 mm de altura do diâmetro. Contem 03 escadas antiderrapantes com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de 1.400mm do chão até a base e 750mm de largura, 03 escorregadores nas seguintes medidas aproximadas de: 1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura, 01 suporte na-impacto ligado a peça. Cada módulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente:1.444mm de comprimento x 1.370mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.580 mm x Largura: 5.480 mm x Altura: 2.250 mm.</p>		22.988,00	45.976,00
05	01	Unid	<p>Play Modular Big Climber III Duas Pontes e um Telhado – Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade. Tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formada por 3 fases com plataformas de sustentação triangular, módulos são conectados um ao outro por meio de 2 pontes composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimões com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada módulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de: 1400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01 escorregador nas seguintes medidas: 1540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm do chão até a base e 750 mm de largura. 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do Playground Montado: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.</p>		16.888,00	16.888,00
06	01	Unid	<p>Play Modular III Ponte e Tubo e Telhado - Playground confeccionado e rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formada por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimões com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior.01 tubo de ligação medindo aproximadamente de comprimento de: 940mm x diâmetro: 490mm. Cada módulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas de: 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura.01 escorregador nas seguintes medidas aproximadas de: 1.5540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura e 01 suporte anti-impacto ligado a peça. Cada módulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 com a Portaria 369-01/07 – Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do Playground Montado: comprimento: 5.100 mm de Largura: 4.900 mm x Altura: 2.250 mm.</p>		16.888,00	16.888,00
07	01	Unid	<p>Balanço Duplo – Balanço duplo com cadeira acessível – Confeccionado em polietileno roto moldado, com aditivo UV. Composto por 01 balanço acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente:670mm de altura x 650 mm de comprimento x 520 de largura e trava com 600mm de comprimento x 400 mm de altura x 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente: 440mm de comprimento x 190 mm de largura x 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e dois módulos de sustentação lateral em formato de A com 1.750 mm de altura.</p> <p>Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO.</p> <p>Medidas aproximadas no balanço montado: 2.580 mm de comprimento x 1.400 mm de largura x 1.750 mm de altura.</p>		4.544,00	4.544,00
11	01	Unid	<p>Brinquedo em Rotomoldado – em diferentes formatos com telhado; Rampa de escada de acesso, com apoio para os pés e segurança a subida; Um escorregador tubo com sustentação; Dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulado; Parte inferior do brinquedo com estradas e saídas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestético e aditivo anti-UV;Não tóxico. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadamente montado: Comprimento: 3,50 MT Largura: 3,40 MT Altura: 1,90 MT</p> <p>Garantia defeitos de fábrica 12 meses.</p>		6.990,00	6.990,00
TOTAL						RS 138.775,39

Homologado: R\$ 138.775,39 (cento e trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9B70FF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2024

Altera e dá nova redação aos dispositivos da Lei complementar nº 56/2022 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a atualização da planta genérica de valores para o cálculo e lançamento do IPTU – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga art. 2º da lei complementar nº 56 de 21 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A apuração do valor venal dos imóveis será obtida pela soma dos valores venais do terreno, da construção e multiplicados pelo fator de localidade, apurados de acordo com as normas e métodos previstos nesta Lei, e mediante a fórmula:

$$VVI = (VVT + VVE) * FL$$

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

FL = Fator de Localidade (Tabela VIII)

Art. 2º – Revoga o art. 3º da lei complementar nº 56 de 21 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º - O valor venal do terreno será apurado através da fórmula:

$$VVT = Vm^2T \times FST \times FT \times FP \times (AT \times FCAT)$$

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno

Vm²T = Valor do Metro Quadrado da Face de Quadra do Terreno (Anexo I)

FST = Fator Situação do Terreno (Tabela I)

FT = Fator Topografia (Tabela II)

FP = Fator Pedologia (Tabela III)

AT = Área do Terreno

FCAT = Fator de Correção da Área do Terreno (Tabela IV)

Art. 3º – Revoga o art. 9º da lei complementar nº 56 de 21 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação

“Art. 9º - A aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela IV, dar-se-á sobre a área do terreno.”

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 14 de Novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

Prefeito Claudio Cesar Casagrande

TABELA VIII

LOCALIDADE	FATOR
ÁREA DE REALOCAÇÃO 01 – PAC I	
ÁREA DE REALOCAÇÃO 02 – PAC I	
ÁREA DE REALOCAÇÃO 03 – PAC I	
ÁREA DE REALOCAÇÃO 04 – PAC I	
BARREIRO	0,51
CAMPO DE SANTO ANTONIO	0,60
CAMPO DE SÃO BENEDITO	0,56
DABOR	0,70
HERVALZINHO	0,50
JARDIM ÁGUAS CLARAS	
JARDIM BOA VISTA I	0,70
JARDIM BOA VISTA II	0,70
JARDIM BOA VISTA III	0,73
JARDIM BOA VISTA IV	0,74
JARDIM CECÍLIA	0,71
JARDIM D'ÁGUA BOA	0,69
JARDIM NOVOS HORIZONTES	0,70
JARDIM NOVOS HORIZONTES II	0,70
JARDIM O BOM PASTOR	0,64
JARDIM PIONEIRO	0,69
JARDIM VENEZA	0,79
JARDIM VIVIANE	0,73
LAGOA DA PEDRA	0,69
MATO LIMPO	0,60
NOVA VILA	0,74
PASSAUNA	0,59
QUARTEIRÃO SÃO JOÃO	0,63
RIO VERDE	0,60
SAMAMBAIA	0,59

SEDE	0,61
VILA SÃO ROQUE	0,73

	FATOR
CICS	0,70
ZOO	0,30
ZOO I	0,20
ZOO II	0,30
ZOO III	0,40
ZOO IV	0,50
ZOO V	0,70
ZOO VI	0,70
ZUC I	0,80
ZUC II	0,90

TABELA DE ÍNDICES LOCALIDADES

ASFALTO/DRENAGEN	ÍNDICE
0% – 20%	0,4
21% – 40%	0,5
41% – 60%	0,6
61% – 80%	0,7
81% – 100%	0,8
LUZ / ÁGUA	
SIM	0,8
NÃO	0,4
PARCIAL	0,6
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SIM	0,8
NÃO	0,4
PARCIAL	0,6
ESGOTO	
SIM	0,8
NÃO	0,4
PARCIAL	0,6
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	
SIM	0,4
NÃO	0,8
TOPOGRAFIA DA LOCALIDADE	
0% – 20%	0,8
21% – 40%	0,7
41% – 60%	0,6
61% – 80%	0,5
81% – 100%	0,4
ÁREA VERDE	
SIM	0,4
NÃO	0,8

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6D2DA026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2024

PORTARIA Nº 672/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter Jose Ragadali	Motorista	06 (seis)	Curitiba PR	17 a 22 de novembro 2024	Imersão e capacitação para profissionais e professores de escolinhas – aperfeiçoamento teoria e pratica com categorias de base do atlético paranaense

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:9786A452

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2024****PORTARIA Nº 671/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Três barras do Paraná PR	11 de novembro 2024	Conduziu a equipe da escolinha de futsal do município de capitão leonidas marques para a taça Nossa Senhora aparecida de futsal regional categorias de base sub 08, sub09, sub 11 e sub 13
Eloina Vieira Cabral	Auxiliar de serviços gerais	01 (uma)	Três barras do Paraná PR	11 de novembro 2024	
Antônio luís Valendorf	Motorista	01 (uma)	Três barras do Paraná PR	11 de novembro 2024	
Elizane aparecida de Oliveira Tondo	Motorista	01 (uma)	Três barras do Paraná PR	11 de novembro 2024	
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Três barras do Paraná PR	11 de novembro 2024	
Welinton de Oliveira	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	11 de novembro 2024	Transportar a equipe da pastoral da criança ate Foz do Iguaçu, para passeio de finalização das atividades
Edicleia Menegassi	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	13 de novembro 2024	Acompanhar usuário do CRAS ate o consulado paraguaio de Foz do Iguaçu para regularização de documentos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:F71330F9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 030/2024- PROCESSO Nº 053/2024**

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 030/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA** - CNPJ Nº 16.366.888/0001-10, com sede a Rua Luiz Barbato, 80, Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre, CEP 37558466, Telefone: (35)3422-7889, E-mail: royter-contabilidade@hotmail.com, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora Maria Luisa Baret Daniel, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.177.372 e CPF nº 121.464.036-24, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

O reequilíbrio será concedido conforme tabela abaixo, conforme análise constante no Parecer Jurídico nº 0313/2024.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. Reequilíbrio R\$	Valor Reequilíbrio R\$	Total	Marca
194	1	IODOFORMIO 10 GR	15	FRC	R\$ 21,97	R\$ 329,55	R\$ 27,30	R\$ 409,50		QUIMIDROL
Valor Total								R\$ 409,50		

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO

A partir do dia 14 de novembro de 2024 podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 056/2024, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 14 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO

Contratante

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:128BC5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 233/2024

DECRETO Nº 233/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 901.736,98 (Novecentos e Um Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.950,00
	SUBTOTAL	92.450,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
815	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
817	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1011	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1167	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.100,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.700,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1065	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1236	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	17.000,00
	SUBTOTAL	98.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1592	00706-FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	4.176,00
07.002	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2031	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1717	01007-Apoio e Fortalecimento as Famílias com Gestantes e/ou Crianças - Primeira Infância	32.790,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1781	00880-CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA	27.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	85.966,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2081	Manutenção do Programa Mais Oportunidades e Trabalho com Dignidade - Educação	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	59.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2900	00102-Fundeb 30%	120.000,00
12.367.0022.2049	SUBVENÇÃO A APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3080	00102-Fundeb 30%	50.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2756	00152-MEC/FNDE/Adesão ao Programa "Escola em /tempo Integral"	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
	SUBTOTAL	316.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3330	11045-Outros Recursos não Vinculados	36.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3521	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100.320,98
15.452.0024.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	204.320,98
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3832	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	700,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2055	ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	52.700,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4150	00567-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	33.500,00
	SUBTOTAL	45.500,00
	TOTAL	901.736,98

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	0000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	0000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	700,00
	SUBTOTAL	15.200,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
710	0000-Recursos Ordinários (Livres)	5.150,00
	SUBTOTAL	5.150,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2017	CONTRIBUIÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
920	0000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMENPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
880	0000-Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
10.302.0010.0089	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE - ASS. HOSPITALAR	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1003	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.800,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	125.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0018.2030	MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	0000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2890	0000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	99.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
	SUBTOTAL	254.000,00
	TOTAL	454.150,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	127.800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	20.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	34.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO SALARIAL PAGA A MAIOR	9.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	27.000,00
	TOTAL	237.800,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00152	MEC/FNDE/Adesão ao Programa "Escola em /tempo Integral"	12.000,00
00567	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	33.500,00
00706	FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	4.176,00
00880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA	27.000,00
01007	Apoio e Fortalecimento as Famílias com Gestantes e/ou Crianças - Primeira Infância	32.790,00
01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100.320,98
	TOTAL	209.786,98

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	127.800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	20.000,00

1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	20.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	34.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00.00	RESTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO SALARIAL PAGA A MAIOR	9.000,00
1.9.9.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	27.000,00
	TOTAL	237.800,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:D9C228F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 975/2024

PORTARIA N.º 975/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ANALISTA CONTÁBIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANDRE GUIMARAES CESAR	446.946.378-78	11/11/2024

Art. 2º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ANALISTA DE DESPORTOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RAFAEL SANCHEZ HORNING	079.310.959-01	11/11/2024

Art. 3º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ARQUITETO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	040.353.519-03	11/11/2024

Art. 4º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ALEXANDER WILLIAM DOS SANTOS ANHAIA	089.860.879-10	11/11/2024

Art. 5º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **GEÓLOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUCAS CORDEIRO GORSKI	098.625.459-25	11/11/2024

Art. 6º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **NUTRICIONISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUIZA BUZATTO SCHEMIKO	078.320.479-50	11/11/2024

Art. 7º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PSICOPEDAGOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ELIANE CASTELO	036.848.079-82	11/11/2024

Art. 8º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
PAULA MARCELA DE SOUZA	008.987.719-51	11/11/2024

Art. 9º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
KAMILLE HALAJDA RODRIGUES	056.279.939-79	11/11/2024

Art. 10º–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
CAIO FRESSATTO DOS SANTOS	057.248.439-94	11/11/2024

Art. 11–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DOUGLAS LUIS VIEIRA	072.837.469-27	11/11/2024
NAGAISSA DANIELE REINHARDT	041.318.559-17	11/11/2024

Art. 12–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FABIANA BANDEIRA OURIQUES	039.450.569-77	11/11/2024
EVELIN FILUS DE LIMA	078.855.249-06	11/11/2024

Art. 13–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM FARMÁCIA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ROSANA BATISTA MASSANEIRO	081.300.159-51	11/11/2024
FABIO RENATO LEANDRO DE SOUZA	709.853.089-15	11/11/2024

Art. 14–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ALEX SANDRO NUNES SOARES	019.754.289-19	11/11/2024
MARIA EDUARDA DA ROCHA	115.204.469-93	11/11/2024

Art. 15–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ROSICLER BARRACA PALHANO	780.819.559-68	11/11/2024
REBEKKA HEGENBERG	043.285.609-99	11/11/2024

Art. 16–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
AGNES CASTRO MACHNICKI	044.233.189-46	11/11/2024
MARICLEA CORDEIRO PRATES DOS SANTOS	044.579.389-98	11/11/2024
FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	787.504.583-53	11/11/2024
INGRID THOMAZ ANTUNES	780.465.489-87	11/11/2024
RHAYANE MARYLCEIA DA SILVA MAGALHAES DOS SANTOS	075.791.979-01	11/11/2024

Art. 17–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
CRISTIANE DA SILVA GONZALEZ	032.346.109-32	11/11/2024
GERALDINA CRISTINA MOREALE	716.619.569-04	11/11/2024
KAROLINE SCHUENCK MARTINS	084.748.119-02	11/11/2024
DANIEL MARTINS AAL JUNIOR	068.796.339-78	11/11/2024
JHENIFER FERREIRA VAZ	122.803.229-78	11/11/2024
RAUL SMILLE RODRIGUES LUIZ	100.104.849-06	11/11/2024

Art. 18–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MISLAINE KIMBERLI DA SILVA VIANA	106.290.089-81	11/11/2024
LIZANDRA GICELIA KOENIG DA SILVA	083.982.209-02	11/11/2024
EDINA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS RIBEIRO	444.631.549-87	11/11/2024
MARISA PEIXOTO DE MELO	041.671.449-80	11/11/2024
LOURDES MELO WOSS	059.777.799-33	11/11/2024
DHAMIRYS PRISCYELLE PRESTES	099.426.919-60	11/11/2024
GISLAINE APARECIDA GALAN ROMANIOV	617.516.009-63	11/11/2024

MARINA DE LIMA CAVALCANTE	061.454.099-24	11/11/2024
ELIZABETH CARLOS DA SILVA	031.050.879-74	11/11/2024
HORTENCIA RAFAELLA DE OLIVEIRA PONTES	387.075.048-02	11/11/2024
ALINE GONCALVES DA SILVA	077.854.269-61	11/11/2024
ANDRESSA GONCALVES DOS SANTOS	053.027.469-80	11/11/2024
ERLANE SILVA RODRIGUES	081.282.776-77	11/11/2024
CATIELLE ROSANI DE SOUZA KIERSKI BARBOSA	056.289.729-16	11/11/2024
MARLENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	301.049.448-38	11/11/2024
VANESSA LUCIANE BARBOZA	069.521.159-51	11/11/2024
MIRIAN REGINA SILVA DA CRUZ	799.574.479-04	11/11/2024
SALVINO TOBIAS JUNIOR	091.668.959-01	11/11/2024
MARLENE APARECIDA BUKOWSKI FERREIRA	843.258.879-20	11/11/2024
IRACELLIS SOARES FRAGOSO BONTORIN	028.183.469-59	11/11/2024

Art. 19–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº 002/2022, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
BRUNA DAL CORTIVO DOS SANTOS	084.608.269-10	11/11/2024
THAIS ANDRESSA TOME BRUNINHO	045.454.059-08	11/11/2024
TUANE PAOLA KRAUSE COSTA BUCZENSKI	416.349.808-75	11/11/2024
LARISSA EVELYN DA COSTA PUSSININI	093.298.029-58	11/11/2024
EDINA CRISTINA DAMASIO MOREIRA	027.563.689-54	11/11/2024
BRUNA APARECIDA LORENTI FELINI	076.744.359-46	11/11/2024
MARCELLI GAMLA	023.514.359-66	11/11/2024
NOELI AZNAR PEREZ PELECHATI	530.346.279-04	11/11/2024
ANGELINA TETAR	025.534.689-11	11/11/2024
IARA QUILLES GOMES	345.945.328-10	11/11/2024
JULIANE DE FREITAS DOS SANTOS	124.272.699-30	11/11/2024
DIONE PEREIRA LESSNAU	095.647.079-35	11/11/2024
ULI MICHELI APARECIDA CRISTO MOREIRA	059.436.919-36	11/11/2024
ELZA BENATO	798.162.409-63	11/11/2024
LUCIMAR PORTES LACERDA DA SILVA	901.372.217-20	11/11/2024
ROSIMAR DE ALMEIDA PAIVA DA SILVA	028.954.379-71	11/11/2024
LILIAN PAULA TAVERNA	036.383.879-17	11/11/2024
ANGELA MARIA GONCALVES	028.627.669-09	11/11/2024
DANIELE MULLER MANSUR	026.547.069-23	11/11/2024
FERNANDA DE OLIVEIRA GREGORIO	044.424.939-79	11/11/2024
BEATRIS BIANCHINI DE OLIVEIRA	005.488.969-33	11/11/2024
JOSIELE ALINE DO NASCIMENTO SFORZA	097.188.369-69	11/11/2024
EDVALDO NOLASCO DA ROCHA OLIVEIRA	634.388.441-68	11/11/2024
SILMARA SARGES DA SILVA	869.870.382-87	11/11/2024
LETICIA ALEXSANDRA ANTONIUTTI DE SOUZA	092.517.129-80	11/11/2024
DIRCE CLEIDE DAS NEVES RODRIGUES	870.501.969-91	11/11/2024
SANDRA VALERIA KNOPIK DE ARAUJO	031.185.329-39	11/11/2024
BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	008.919.849-25	11/11/2024

Art. 20 –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeitor municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B9CEE9CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

DATA: 23/10/24 ABERTURA: 08/11/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
4	1	RODRIGO FRACARO 05731691959	1.174,50	29.362,50
4	2	RODRIGO FRACARO 05731691959	194,40	3.888,00
4	3	RODRIGO FRACARO 05731691959	137,70	2.754,00
4	4	RODRIGO FRACARO 05731691959	137,70	2.754,00
4	5	RODRIGO FRACARO 05731691959	323,20	19.392,00
4	6	RODRIGO FRACARO 05731691959	324,00	16.200,00
4	7	RODRIGO FRACARO 05731691959	194,40	11.664,00
4	8	RODRIGO FRACARO 05731691959	24,30	3.645,00
4	9	RODRIGO FRACARO 05731691959	32,40	1.296,00
4	10	RODRIGO FRACARO 05731691959	405,00	8.100,00

4	11	RODRIGO FRACARO 05731691959	145,80	6.561,00
4	12	RODRIGO FRACARO 05731691959	275,40	44.064,00
4	13	RODRIGO FRACARO 05731691959	28,30	22.640,00
4	14	RODRIGO FRACARO 05731691959	61,50	12.300,00
4	15	RODRIGO FRACARO 05731691959	275,40	27.540,00
4	16	RODRIGO FRACARO 05731691959	218,70	4.374,00
4	17	RODRIGO FRACARO 05731691959	81,00	4.860,00
4	18	RODRIGO FRACARO 05731691959	40,50	4.860,00
4	19	RODRIGO FRACARO 05731691959	162,00	3.240,00
4	20	RODRIGO FRACARO 05731691959	275,40	2.754,00
4	21	RODRIGO FRACARO 05731691959	356,40	3.564,00
4	22	RODRIGO FRACARO 05731691959	905,30	4.526,50
4	23	RODRIGO FRACARO 05731691959	469,80	2.349,00
4	24	RODRIGO FRACARO 05731691959	437,40	2.187,00
4	25	RODRIGO FRACARO 05731691959	405,00	2.025,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04			246.900,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
RODRIGO FRACARO 05731691959	21.966.612/0001-03	246.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Não acudiram interessados para o lote 03, sendo o mesmo DESERTO.

Os lotes 01 e 02 foram considerados FRACASSADOS.

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2024.

Iana R. Schmid Elaine Bortolotto

Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

DATA: 23/10/24 ABERTURA: 08/11/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 76/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	RODRIGO FRACARO 05731691959	1.174,50	29.362,50
4	2	RODRIGO FRACARO 05731691959	194,40	3.888,00
4	3	RODRIGO FRACARO 05731691959	137,70	2.754,00
4	4	RODRIGO FRACARO 05731691959	137,70	2.754,00
4	5	RODRIGO FRACARO 05731691959	323,20	19.392,00
4	6	RODRIGO FRACARO 05731691959	324,00	16.200,00
4	7	RODRIGO FRACARO 05731691959	194,40	11.664,00
4	8	RODRIGO FRACARO 05731691959	24,30	3.645,00
4	9	RODRIGO FRACARO 05731691959	32,40	1.296,00
4	10	RODRIGO FRACARO 05731691959	405,00	8.100,00
4	11	RODRIGO FRACARO 05731691959	145,80	6.561,00
4	12	RODRIGO FRACARO 05731691959	275,40	44.064,00
4	13	RODRIGO FRACARO 05731691959	28,30	22.640,00
4	14	RODRIGO FRACARO 05731691959	61,50	12.300,00
4	15	RODRIGO FRACARO 05731691959	275,40	27.540,00
4	16	RODRIGO FRACARO 05731691959	218,70	4.374,00
4	17	RODRIGO FRACARO 05731691959	81,00	4.860,00
4	18	RODRIGO FRACARO 05731691959	40,50	4.860,00
4	19	RODRIGO FRACARO 05731691959	162,00	3.240,00
4	20	RODRIGO FRACARO 05731691959	275,40	2.754,00
4	21	RODRIGO FRACARO 05731691959	356,40	3.564,00
4	22	RODRIGO FRACARO 05731691959	905,30	4.526,50
4	23	RODRIGO FRACARO 05731691959	469,80	2.349,00
4	24	RODRIGO FRACARO 05731691959	437,40	2.187,00
4	25	RODRIGO FRACARO 05731691959	405,00	2.025,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04			246.900,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
RODRIGO FRACARO 05731691959	21.966.612/0001-03	246.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Não acudiram interessados para o lote 03, sendo o mesmo DESERTO.

Os lotes 01 e 02 foram considerados FRACASSADOS.

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: D296E9B2**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 19/2024**RELATÓRIO ° 19/2024**Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/10/2024 a 15/10/2024.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 13 de Novembro de 2024.

CAMILA SANTA CATARINA

Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2024**Relatório de empenhos por data de emissão**

Período: 01/10/2024 até 15/10/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
01/10/2024								280,00
8112/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EXAMES EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº920/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 01/10/2023 E DATA DO RETORNO: 01/10/2024).								
8113/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6 JOAO RODRIGUES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EXAMES EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº921/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 01/10/2023 E DATA DO RETORNO: 01/10/2024).								
02/10/2024								180,00
8141/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº922/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 02/10/2023 E DATA DO RETORNO: 02/10/2024).								
03/10/2024								639,00
8194/2024	O	910	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	16896-3 SILMARA MATOS DE SOUZA	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE EVENTO DA EDUCAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº923/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/10/2024 E DATA DO RETORNO: 05/10/2024).								
04/10/2024								920,00
8212/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86739-0 DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 924/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/10/2024 E DATA DO RETORNO: 04/10/2024).								
8213/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº925/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/10/2024 E DATA DO RETORNO: 04/10/2024).								
8214/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7 MARCELA GLACI WOLF GAN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº926/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/10/2024 E DATA DO RETORNO: 04/10/2024).								
8215/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº927/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/10/2024 E DATA DO RETORNO: 04/10/2024).								
8216/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES USUÁRIO DO SUS PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº928/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 03/10/2024 E DATA DO RETORNO: 03/10/2024).								
8217/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº929/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 03/10/2024 E DATA DO RETORNO: 03/10/2024).								
07/10/2024								1.217,00
8228/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1 GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº930/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 02/10/2024 E DATA DO RETORNO: 02/10/2024).								
8229/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IVAIPORA-PR, LEVAR PACIENTE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº931/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/10/2024 E DATA DO RETORNO: 06/10/2024).								
8230/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	86787-0 JOSEANDRO ALVES FERREIRA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PALMAS-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº932/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 07/10/2024 E DATA DO RETORNO: 07/10/2024).								
8232/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	9164-2 OSMAR PRESA	900,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº933/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 07/10/2024 E DATA DO RETORNO: 11/10/2024).								
08/10/2024								560,00
8233/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA 934/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/10/2024 E DATA DO RETORNO: 08/10/2024).								
8234/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6 JOAO RODRIGUES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº937/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 07/10/2023 E DATA DO RETORNO: 07/10/2024).								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
8235/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº935/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/10/2023 E DATA DO RETORNO: 05/10/2024).								
8236/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº936/2024 (COM DATA								

DE SAÍDA: 07/10/2024 E DATA DO RETORNO: 07/10/2024).								
09/10/2024								124,00
8337/2024	O	3750	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.02	87205-9 MARCEL SOUZA DO NASCIMENTO	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, LEVAR USUÁRIOS PARA PERÍCIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº939/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/10/2024 E DATA DO RETORNO: 09/10/2024).								
8338/2024	O	3750	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.02	87205-9 MARCEL SOUZA DO NASCIMENTO	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, LEVAR USUÁRIOS PARA PERÍCIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº938/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/10/2024 E DATA DO RETORNO: 10/10/2024).								
10/10/2024								1.437,00
8339/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78920-8 LUCIMARA BLASIU EBERT	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE PRESCRIÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº940/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/10/2024 E DATA DO RETORNO: 11/10/2024).								
8340/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2437-6 MERI TEREZINHA ANTUNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE PRESCRIÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº941/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/10/2024 E DATA DO RETORNO: 11/10/2024).								
8341/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6 ADRIANO KLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PALMAS-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº942/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/10/2024 E DATA DO RETORNO: 08/10/2024).								
8342/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13811-8 DIAMY LEIA GARCIA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE PRESCRIÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº943/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/10/2024 E DATA DO RETORNO: 11/10/2024).								
8343/2024	O	2580	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	83718-1 MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE PRESCRIÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº944/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/10/2024 E DATA DO RETORNO: 11/10/2024).								
8344/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IVAIPORA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº945/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/10/2024 E DATA DO RETORNO: 08/10/2024).								
8345/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES USUÁRIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº946/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/10/2024 E DATA DO RETORNO: 09/10/2024).								
8346/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES USUÁRIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº947/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/10/2024 E DATA DO RETORNO: 10/10/2024).								
8347/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº948/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/10/2024 E DATA DO RETORNO: 10/10/2024).								
8348/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE USUÁRIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº949/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/10/2024 E DATA DO RETORNO: 09/10/2024).								
11/10/2024								150,00
8399/2024	O	5120	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5 IZOCILIDES JOSE CLEIN	150,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA QUEDAS DO IGUAÇU-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº950/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/10/2024 E DATA DO RETORNO: 10/10/2024).								
14/10/2024								2.178,00
8446/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	86258-4 ROMULO BIRANI LEMOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE PRESCRIÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº951/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/10/2024 E DATA DO RETORNO: 11/10/2024).								
8450/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	87752-2 ELTON VOLITZKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, CAPACITAÇÃO SOBRE PRESCRIÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº952/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/10/2024 E DATA DO RETORNO: 11/10/2024).								
8451/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº953/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 12/10/2024 E DATA DO RETORNO: 12/10/2024).								
8452/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº954/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/10/2024 E DATA DO RETORNO: 11/10/2024).								
8453/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86619-9 KEITI DOS SANTOS CALDAS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, ACOMPANHAR PACIENTES DE TRANSFERENCIA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº955/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/10/2024 E DATA DO RETORNO: 05/10/2024).								
8454/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, LEVAR OS PROFISSIONAIS PARA CAPACITAÇÃO SOBRE PRESCRIÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº956/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/10/2024 E DATA DO RETORNO: 11/10/2024).								
8455/2024	O	910	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.01	16896-3 SILMARA MATOS DE SOUZA	439,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS PARA CURITIBA-PR, EVENTO DA EDUCAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº957/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 14/10/2024 E DATA DO RETORNO: 16/10/2024).								
8456/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79918-1 KARLLYNE DA ROCHA DOS SANTOS BERNIERI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA FOZ DO IGUAÇU-PR, CAPACITAÇÃO SOBRE PRESCRIÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº958/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/10/2024 E DATA DO RETORNO: 11/10/2024).								
8463/2024	O	910	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.01	16896-3 SILMARA MATOS DE SOUZA	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, EVENTO DA EDUCAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº957/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 14/10/2024 E DATA DO RETORNO: 16/10/2024). EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO Nº8455								
15/10/2024								596,00
8464/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	9164-2 OSMAR PRESA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MANGUEIRINHA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº960/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 15/10/2024 E DATA DO RETORNO: 15/10/2024).								
8465/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	86787-0 JOSEANDRO ALVES FERREIRA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PALMAS-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº961/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 07/10/2024 E DATA DO RETORNO: 07/10/2024).								
8466/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº959/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 15/10/2024 E DATA DO RETORNO: 15/10/2024).								
8467/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº962/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 14/10/2024 E DATA DO RETORNO: 14/10/2024).								
8468/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº963/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 15/10/2024 E DATA DO RETORNO: 15/10/2024).								
8469/2024	O	3750	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.01	87205-9 MARCEL SOUZA DO NASCIMENTO	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PATO BRANCO-PR, ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº964/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 15/10/2024 E DATA DO RETORNO: 15/10/2024).								
Total:								8.281,00
Critério de seleção:								
Empenhos do exercício								

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00

Imprimir histórico do empenho

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
09/10/2024									100,00
679	99	7602/2024	O	3130	00303 06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 79241-1	LUCAS EZIQUEL MILESKI	100,00
Total:									100,00
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:09E349F8

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 20/2024**

RELATÓRIO ° 20/2024

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/10/2024 a 31/10/2024. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 13 de Novembro de 2024.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2024									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/10/2024 até 31/10/2024									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
16/10/2024									354,00
8495/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6 JOAO RODRIGUES		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA Campo Largo-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº95/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 16/10/2024 E DATA DO RETORNO: 16/10/2024).									
8497/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN		100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA Cascavel-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº96/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 16/10/2024 E DATA DO RETORNO: 16/10/2024).									
8499/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	24708-1 EMERSON JOSE RAMOS		37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER A DEMANDA DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº96/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/10/2024 E DATA DO RETORNO: 17/10/2024).									
8500/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	24708-1 EMERSON JOSE RAMOS		37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER A DEMANDA DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº96/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/10/2024 E DATA DO RETORNO: 10/10/2024).									
17/10/2024									280,00
8509/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº96/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/10/2024 E DATA DO RETORNO: 17/10/2024).									
8510/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA		100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº97/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/10/2024 E DATA DO RETORNO: 17/10/2024).									
18/10/2024									280,00
8525/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6 JOAO RODRIGUES		100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA FASE DE CONCESSÃO DE OPM, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº97/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/10/2024 E DATA DO RETORNO: 18/10/2024).									
8526/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº97/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/10/2023 E DATA DO RETORNO: 18/10/2024).									
23/10/2024									1.619,00
8566/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9 SAMUEL DOMINGUES DE PAULA		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LONDRINA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº973/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/10/2024 E DATA DO RETORNO: 18/10/2024).									
8567/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº974/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 23/10/2024 E DATA DO RETORNO: 23/10/2024).									
8568/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO		100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IVAIPORÁ-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº975/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 21/10/2024 E DATA DO RETORNO: 21/10/2024).									
8569/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº976/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 21/10/2024 E DATA DO RETORNO: 21/10/2024).									
8570/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº977/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/10/2024 E DATA DO RETORNO: 22/10/2024).									
8571/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS		439,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº978/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/10/2024 E DATA DO RETORNO: 19/10/2024).									
8572/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPINA GRANDE DO SUL-PR, LEVAR PACIENTE PARA ATENDIMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº979/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 21/10/2024 E DATA DO RETORNO: 21/10/2024).									
8573/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1 GILSON SANTA CATARINA		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LONDRINA-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº980/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/10/2024 E DATA DO RETORNO: 18/10/2024).									
24/10/2024									5.754,00
8575/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6 ADRIANO KLEN		100,00
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº992/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 18/10/2024 E									

DATA DO RETORNO: 18/10/2024).									
8576/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4 EDER DOS SANTOS		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº993/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 22/10/2024 E DATA DO RETORNO: 22/10/2024).									
8577/2024	O	5630	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	84058-1 EMERSON LUCAS DOS SANTOS		200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MARINGÁ-PR, RETIRADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº994/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/10/2024 E DATA DO RETORNO: 25/10/2024).									
8578/2024	O	5550	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9 DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT		200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MARINGÁ-PR, RETIRADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº995/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 25/10/2024 E DATA DO RETORNO: 25/10/2024).									
8579/2024	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA		877,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº996/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/10/2024 E DATA DO RETORNO: 29/10/2024).									
8580/2024	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	84058-1 EMERSON LUCAS DOS SANTOS		639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PREFEITO PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº997/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/10/2024 E DATA DO RETORNO: 29/10/2024).									
8581/2024	O	4950	00000	09.003	18.541.0008.2067	3.3.90.14.14.01	81792-9 FABIANE BRASIL		37,00
PAGTO DE DIARIA A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS FLORESTAIS PARA A FORÇA TAREFA PARA COMBATE A QUEIMADAS, CONFORME REQUISIÇÃO Nº981/2024, COM SAÍDA DIA 25/10/2024 E RETORNO DIA 25/10/2024.									
8583/2024	O	4730	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.03	81236-6 MARIELI BORDIN		62,00
PAGTO DE DIARIA A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS FLORESTAIS PARA A FORÇA TAREFA PARA COMBATE A QUEIMADAS, CONFORME REQUISIÇÃO Nº982/2024, COM SAÍDA DIA 25/10/2024 E RETORNO DIA 25/10/2024.									
8584/2024	O	4340	00000	08.001	15.122.0002.2052	3.3.90.14.14.03	78938-1 CRISTIANO SCHIRMER		62,00
PAGTO DE DIARIA A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS FLORESTAIS PARA A FORÇA TAREFA PARA COMBATE A QUEIMADAS, CONFORME REQUISIÇÃO Nº983/2024, COM SAÍDA DIA 25/10/2024 E RETORNO DIA 25/10/2024.									
8585/2024	O	3635	01494	06.002	10.305.0004.2038	3.3.90.14.14.01	64920-1 DOV BRAIAN LEME		676,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, CURSO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS, PROVIGIA,VIGILÂNCIA EM SAAÚDE DO TRABALHADOR, VIGILÂNCIA PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº987/2024 (COM DATA DE SAÍDA:23/10/2024 E DATA DO RETORNO: 25/10/2024).									
8586/2024	O	3635	01494	06.002	10.305.0004.2038	3.3.90.14.14.01	87011-1 MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS		676,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, CURSO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS, PROVIGIA,VIGILÂNCIA EM SAAÚDE DO TRABALHADOR, VIGILÂNCIA PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº988/2024 (COM DATA DE SAÍDA:23/10/2024 E DATA DO RETORNO: 25/10/2024).									
8587/2024	O	4490	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.02	18732-1 ARI SILVA RIBEIRO		37,00
PAGTO DE DIARIA A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS FLORESTAIS PARA A FORÇA TAREFA PARA COMBATE A QUEIMADAS, CONFORME REQUISIÇÃO Nº984/2024, COM SAÍDA DIA 25/10/2024 E RETORNO DIA 25/10/2024.									
8588/2024	O	4490	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	86869-8 LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR		37,00
PAGTO DE DIARIA A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS FLORESTAIS PARA A FORÇA TAREFA PARA COMBATE A QUEIMADAS, CONFORME REQUISIÇÃO Nº985/2024, COM SAÍDA DIA 25/10/2024 E RETORNO DIA 25/10/2024.									
8589/2024	O	4490	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	79776-6 WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO		37,00
PAGTO DE DIARIA A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS FLORESTAIS PARA A FORÇA TAREFA PARA COMBATE A QUEIMADAS, CONFORME REQUISIÇÃO Nº986/2024, COM SAÍDA DIA 25/10/2024 E RETORNO DIA 25/10/2024.									
8590/2024	O	4730	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.03	81236-6 MARIELI BORDIN		1.078,00
PAGTO DE DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CIDADE DE CURITIBA-PR, ENCONTRO PARANAENSE DE MEIO AMBIENTE INDUSTRIAL E SUSTENTABILIDADE, CONFORME REQUISIÇÃO Nº989/2024, COM SAÍDA DIA 28/10/2024 E RETORNO DIA 30/10/2024.									
8591/2024	O	4950	00000	09.003	18.541.0008.2067	3.3.90.14.14.01	81792-9 FABIANE BRASIL		756,00
PAGTO DE DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CIDADE DE CURITIBA-PR, ENCONTRO PARANAENSE DE MEIO AMBIENTE INDUSTRIAL E SUSTENTABILIDADE, CONFORME REQUISIÇÃO Nº990/2024, COM SAÍDA DIA 28/10/2024 E RETORNO DIA 30/10/2024.									
8592/2024	O	5630	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	78251-3 VALTER JUNIOR SOARES CORREIA		100,00
PAGTO DE UMA DIÁRIA PARA CIDADE DE PONTA GROSSA-PR, BUSCAR MATERIAL NA SECRETARIA DE ESPORTES DE PONTA GROSSA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº991/2024, COM SAÍDA DIA 04/10/2024 E RETORNO DIA 04/10/2024.									
29/10/2024									
8603/2024	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA		400,00
		Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
REFERENTE A DUAS DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PREFEITO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº998/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 28/10/2024 E DATA DO RETORNO: 29/10/2024).									
8604/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS		100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº999/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/10/2024 E DATA DO RETORNO: 29/10/2024).									
8605/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUEL MILESKI		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº1000/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 24/10/2024 E DATA DO RETORNO: 24/10/2024).									
8606/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA		100,00
DESTINO: PRUDENTOPOLIS/PR: LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO Nº1013/2014. DATA DE SAÍDA 25/10/2024 E RETORNO DIA 25/10/2024.									
8607/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS		180,00
DESTINO: CURITIBA/PR: LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO Nº1012/2014. DATA DE SAÍDA 25/10/2024 E RETORNO DIA 25/10/2024.									
8608/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6 JOAO RODRIGUES		180,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR: LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO Nº1011/2014. DATA DE SAÍDA 29/10/2024 E RETORNO DIA 29/10/2024.									
8609/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	9164-2 OSMAR PRESA		37,00
DESTINO: MANGUEIRINHA/PR: A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO Nº1010/2014. DATA DE SAÍDA 29/10/2024 E RETORNO DIA 29/10/2024.									
8610/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79931-9 MARILIA QUIRINO DE OLIVEIRA		37,00
DESTINO: LARANJEIRAS/PR: PARTICIPAÇÃO NO SEMINARIO REGIONAL DE SOCIO EDUCAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO Nº1009/2014. DATA DE SAÍDA 30/10/2024 E RETORNO DIA 30/10/2024.									
8611/2024	O	3955	00721	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.03	84084-0 SUELLEN BORDINHAO BATISTA		1.028,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO, LEI 13.431/17, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº1004/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/10/2024 E DATA DO RETORNO: 01/11/2024).									
8612/2024	O	3955	00721	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	80065-1 EDIMAR SBALCHEIRO		1.028,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO, LEI 13.431/17, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº1005/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/10/2024 E DATA DO RETORNO: 01/11/2024).									
8613/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	63894-3 ADRIANA ANTUNES FERREIRA		37,00
DESTINO: LARANJEIRAS/PR, PARTICIPAÇÃO SEMINARIO REGIONAL DE SOCIO EDUCAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO Nº1008/2024. DATA DE SAÍDA 30/10/2024 E RETORNO DIA 30/10/2024.									
8614/2024	O	3955	00721	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	86959-7 ELIEZER BORDINHAO BATISTA		676,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO, LEI 13.431/17, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº1006/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/10/2024 E DATA DO RETORNO: 01/11/2024).									
8615/2024	O	3955	00721	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	77546-1 FATIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA		676,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CASCAVEL-PR, PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO, LEI 13.431/17, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº1007/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 30/10/2024 E DATA DO RETORNO: 01/11/2024).									
8616/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	9164-2 OSMAR PRESA		37,00
DESTINO: PATO BRANCO/PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO Nº1003/2024. DATA DE SAÍDA 29/10/2024 E RETORNO DIA 29/10/2024.									
8617/2024	O	350	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	80171-2 ERIC KRACHINSKI DA SILVA		639,00
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU/PR, PARTICIPAR DE REUNIÃO E VISITAR ITAIPU, CONFORME REQUISIÇÃO Nº1002/2024. DATA DE SAÍDA 29/10/2024 E RETORNO DIA 30/10/2024.									
8618/2024	O	4340	00000	08.001	15.122.0002.2052	3.3.90.14.14.03	78938-1 CRISTIANO SCHIRMER		639,00
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU, BUSCAR RECURSOS PARA NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME REQUISIÇÃO Nº1001/2024. DATA DE SAÍDA 29/10/2024 E RETORNO DIA 30/10/2024.									
8649/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUEL MILESKI		100,00
REEMPENHO AO 8568/2024, REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IVAIPORÁ-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº975/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 21/10/2024 E DATA DO RETORNO: 21/10/2024).									

31/10/2024										1.342,00
8919/2024	O	5550	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.01	57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN			200,00
PGTO DE 02 DIARIAS: CIDADE DE CURITIBA-PR, MOTIVO: CONDUZIR ALUNOS DO PROJETO FURACAO E MEMBROS DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA VISITAR O ESTADIO DO ATHLETICO PARANAENSE, CONFORME REQUISICAO DE DIARIAS Nº1014/2024, SAIDA 02/11/2024 E RETORNO 03/11/2024.										
8920/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	87205-9 MARCEL SOUZA DO NASCIMENTO			62,00
PGTO DE 01 DIARIAS: CIDADE DE PALMAS-PR, MOTIVO: A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISICAO DE DIARIAS Nº1015/2024, SAIDA 31/10/2024 E RETORNO 31/10/2024.										
8921/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86739-0 DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI			180,00
PGTO DE 01 DIARIAS: CAMPO LARGO-PR, MOTIVO: ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA HOSPITALAR EM CENTRO HOSPITALAR, CONFORME REQUISICAO DE DIARIAS Nº1016/2024, SAIDA 27/10/2024 E RETORNO 27/10/2024.										
8922/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN			180,00
PGTO DE 01 DIARIA: CIDADE DE CURITIBA-PR, MOTIVO: LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISICAO DE DIARIAS Nº1017/2024, SAIDA 31/10/2024 E RETORNO 31/10/2024.										
8923/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES			180,00
PGTO DE 01 DIARIAS: CAMPO LARGO-PR, MOTIVO: BUSCAR PACIENTES USUARIOS DO SUS DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISICAO DE DIARIAS Nº1018/2024, SAIDA 27/10/2024 E RETORNO 27/10/2024.										
8924/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO			180,00
PGTO DE 01 DIARIAS: CIDADE DE CURITIBA-PR, MOTIVO: A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME REQUISICAO DE DIARIAS Nº1019/2024, SAIDA 25/10/2024 E RETORNO 06/10/2024.										
8925/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA			180,00
PGTO DE 01 DIARIAS: CIDADE DE CAMPO LARGO-PR, MOTIVO: LEVAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISICAO DE DIARIAS Nº1020/2024, SAIDA 27/10/2024 E RETORNO 27/10/2024.										
8926/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA			180,00
PGTO DE 01 DIARIAS: CIDADE DE LONDRINA-PR, MOTIVO: LEVAR PACIENTE PARA RETORNO MEDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISICAO DE DIARIAS Nº1021/2024, SAIDA 30/10/2024 E RETORNO 30/10/2024.										
Total:										15.703,00
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Relatório de estorno de empenhos por data de emissão										
Período: 16/10/2024 até 31/10/2024										
Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
29/10/2024										100,00
711	99	8568/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	100,00
Total:										100,00
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:49C0105C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

A Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a comissão de avaliação (dec. 87/2024), torna pública a classificação dos projetos inscritos no edital PNAB (Lei nº 14.399/2022).Segue abaixo a lista de classificação por categorias:

Categoria Música (Bandas)	Proponente	Projeto	Nota
01	Rosemery de Fátima Bruger de Oliveira	Musica Instrumental: "trilhas que embalam gerações".	87 pontos

Categoria Projetos Livres (cotas - pessoas Negras)	Proponente	Projeto	Nota
01	Cristiane Ap. dos Santos	Mulheres em Ação	99 pontos
02	Rivaél M. dos Santos	A importância da Música	79 pontos

Categoria Projetos Livres	Proponente	Projeto	Nota
01	Jaine M. Martins Melo	Meu corpo como instrumento de louvor e adoração	95 pontos
02	Debora Nervo Padilha	Palco Vivo	85 pontos
03	Neury Ramos de Siqueira	Esculturas	74 pontos
04	Giovana Rocha Siqueira	Colorindo os muros da minha Escola	73 pontos
05	Devanir Araújo Luiz	Artesanato em pallits, garrafas pets e pneus.	70 pontos
06	Edilson Luis dos Santos	Teatro de Fantoques: Verminose	66 pontos

O prazo para apresentação dos demais documentos – até as 17h00min do dia 22/11/2024.

Foz do Jordão, 14 de novembro de 2024.

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:5D2920E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
										RS\$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS)(I) INTRA-	72.662.291,30	119.895.750,42	15.181.217,96	67.794.087,90	100,00	52.101.662,52	13.222.712,81	58.512.400,61	100,00	61.383.349,81	
ADMINISTRAÇÃO	13.917.259,64	17.932.804,03	3.357.622,80	15.339.412,23	22,63	2.593.391,80	3.396.536,25	15.201.194,34	25,98	2.731.609,69	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	578.000,00	572.790,00	81.663,32	481.972,89	0,71	90.817,11	81.663,32	481.972,89	0,82	90.817,11	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.970.659,64	16.229.452,03	3.054.842,83	13.991.951,89	20,64	2.237.500,14	3.093.707,10	13.854.028,52	23,68	2.375.423,51	
CONTROLE INTERNO	410.000,00	320.012,00	64.785,72	246.676,41	0,36	73.335,59	64.785,72	246.676,41	0,42	73.335,59	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	404.000,00	255.950,00	69.379,29	166.855,41	0,25	89.094,59	69.428,47	166.560,89	0,28	89.389,11	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	554.600,00	554.600,00	86.951,64	451.955,63	0,67	102.644,37	86.951,64	451.955,63	0,77	102.644,37	
SEGURANÇA PÚBLICA	97.100,00	97.100,00	15.101,35	73.319,31	0,11	23.780,69	15.101,35	73.319,31	0,13	23.780,69	
POLICIAMENTO	97.100,00	97.100,00	15.101,35	73.319,31	0,11	23.780,69	15.101,35	73.319,31	0,13	23.780,69	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.419.111,00	3.590.371,40	523.798,73	2.541.262,62	3,75	1.049.108,78	525.687,02	2.500.653,62	4,27	1.089.717,78	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	908.000,00	1.006.900,00	134.184,78	791.714,16	1,17	215.185,84	134.722,78	791.714,16	1,35	215.185,84	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	19.000,00	113.000,00	7.602,74	48.658,56	0,07	64.341,44	7.602,74	33.483,56	0,06	79.516,44	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	154.600,00	15.932,24	121.100,63	0,18	33.499,37	15.969,14	121.044,73	0,21	33.555,27	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.487.111,00	2.315.871,40	366.078,97	1.579.789,27	2,33	736.082,13	367.392,36	1.554.411,17	2,66	761.460,23	
SAÚDE	13.636.850,05	34.812.320,81	3.539.922,41	18.727.896,53	27,62	16.084.424,28	3.040.959,53	14.236.818,42	24,33	20.575.502,39	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	625.500,00	705.500,00	37.842,72	641.857,47	0,95	63.642,53	37.498,49	641.068,06	1,10	64.431,94	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	5.270.728,11	20.308.728,11	1.084.121,18	8.470.721,67	12,49	11.838.006,44	1.386.155,75	4.849.904,97	8,29	15.458.823,14	
ATENÇÃO BÁSICA	7.247.809,24	12.892.910,00	2.269.789,47	9.178.458,90	13,54	3.714.451,10	1.579.032,88	8.425.315,46	14,40	4.467.594,54	
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	181.322,70	346.322,70	1.485,01	126.183,06	0,19	220.139,64	7.588,38	125.854,50	0,22	220.468,20	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.990,00	8.990,00	0,00	558,00	0,00	8.432,00	0,00	558,00	0,00	8.432,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	305.500,00	549.870,00	146.684,03	310.117,43	0,46	239.752,57	30.684,03	194.117,43	0,33	355.752,57	
EDUCAÇÃO	20.619.127,50	24.033.534,13	4.004.952,16	15.985.328,79	23,58	8.048.205,34	3.798.158,75	15.325.066,99	26,19	8.708.467,14	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	453.500,00	439.100,00	75.543,52	377.717,68	0,56	61.382,32	75.543,52	377.717,68	0,65	61.382,32	
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.469.900,00	4.941.872,16	497.464,42	3.104.857,64	4,58	1.837.014,52	497.464,42	3.104.857,64	5,31	1.837.014,52	
ENSINO FUNDAMENTAL	17.695.727,50	18.652.561,97	3.431.944,22	12.502.753,47	18,44	6.149.808,50	3.225.150,81	11.842.491,67	20,24	6.810.070,30	
CULTURA	7.100,00	139.600,00	5.486,88	13.028,19	0,02	126.571,81	5.486,88	13.028,19	0,02	126.571,81	
DIFUSÃO CULTURAL	7.100,00	139.600,00	5.486,88	13.028,19	0,02	126.571,81	5.486,88	13.028,19	0,02	126.571,81	
DESPESAS EMPENHADAS			15.181.217,96	67.794.087,90	100,00	52.101.662,52	13.222.712,81	58.512.400,61	100,00	61.383.349,81	
DESPESAS LIQUIDADAS											
DESPESAS EMPENHADAS			15.181.217,96	67.794.087,90	100,00	52.101.662,52	13.222.712,81	58.512.400,61	100,00	61.383.349,81	
DESPESAS LIQUIDADAS											
TOTAL (III) = (I + II)	72.662.291,30	119.895.750,42	15.181.217,96	67.794.087,90	100,00	52.101.662,52	13.222.712,81	58.512.400,61	100,00	61.383.349,81	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 14/11/2024, às 13:24:50.

Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.880.798,00	4.257.685,25	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	473.784,00	540.577,86	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	396.414,00	350.209,27	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.450.600,00	1.656.325,76	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.560.000,00	1.710.572,36	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.806.566,91	41.777.596,17	
2.1 - Cota-Parte FPM	28.068.050,00	24.685.529,23	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.724.000,00	23.001.228,61	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.344.050,00	1.684.300,62	
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.360.966,91	14.634.469,14	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	163.500,00	219.712,00	
2.4 - Cota-Parte ITR	592.050,00	612.871,86	
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.622.000,00	1.625.013,94	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.687.364,91	46.035.281,42	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	8.292.503,38	8.018.659,11	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.629.337,85	3.490.161,25	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.635.000,00	8.012.960,27	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.635.000,00	8.012.960,27	
6.1.1 - Principal	8.635.000,00	7.964.146,55	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	48.813,72	
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	342.496,62	-54.512,56	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	449.317,29		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	449.317,29		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.462.277,56		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.635.000,00	7.184.899,66	7.184.899,66	7.116.546,16
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.178.499,00	7.168.398,79	7.168.398,79	7.100.045,29
10.1.1 - Educação Infantil	3.318.000,00	2.937.566,53	2.937.566,53	2.923.590,48
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.860.499,00	4.230.832,26	4.230.832,26	4.176.454,81
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	456.501,00	16.500,87	16.500,87	16.500,87
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	18.001,00	16.500,87	16.500,87	16.500,87
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	438.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.184.899,66	7.184.899,66	7.116.546,16	0,00

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.184.899,66	7.184.899,66	7.116.546,16	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.168.398,79	7.168.398,79	7.100.045,29	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.609.072,19	7.168.398,79	7.168.398,79	89,46
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	801.296,03	828.060,61	828.060,61	26.764,58	10,33	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE FINAL DO EXERCÍCIO (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (y)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	811.451,01	449.317,29	0,00	0,00	449.317,29	449.317,29
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	811.451,01	449.317,29	0,00	0,00	449.317,29	449.317,29
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.973.731,35	4.193.422,35	4.145.692,80	4.095.510,60		
20.1 - Educação Infantil	240.880,00	41.090,75	41.090,75	41.090,75		
20.2 - Ensino Fundamental	5.732.251,35	4.152.331,60	4.104.602,05	4.054.419,85		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	600,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.169.631,35	11.378.322,01	11.330.592,46	11.212.056,76
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.558.880,00	2.978.657,28	2.978.657,28	2.964.681,23
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.610.751,35	8.399.664,73	8.351.935,18	8.247.375,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					4.145.692,80	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.018.659,11	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					26.764,58	
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					-	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7					0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					12.137.587,33	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2e5}				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				11.508.820,36	12.137.587,33	26,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		115.674,13	115.674,13	115.674,13	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		33.808,77	33.808,77	33.808,77	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		81.865,36	81.865,36	81.865,36	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			7.571.001,15	3.141.850,76
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.223.500,00	1.321.913,47
31.1.1 - Salário-Educação			606.700,00	549.305,44
31.1.2 - PDDE			0,00	0,00
31.1.3 - PNAE			0,00	0,00

31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	616.800,00	772.608,03
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.807.301,15	1.177.667,53
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.200,00	642.269,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.424.802,78	4.151.753,68	3.567.058,93	3.500.889,93
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.382.992,16	119.709,96	119.709,96	119.709,96
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.041.810,62	4.032.043,72	3.447.348,97	3.381.179,97
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.033.534,13	15.079.127,60	14.451.152,50	14.327.476,80
33.1 - Despesas Correntes	16.233.816,82	12.573.429,81	12.569.075,56	12.454.549,86
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.767.175,00	9.126.635,77	9.126.635,77	9.039.208,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	438.500,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.028.141,82	3.446.794,04	3.442.439,79	3.415.341,86
33.2 - Despesas de Capital	7.799.717,31	2.505.697,79	1.882.076,94	1.872.926,94
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.799.717,31	2.505.697,79	1.882.076,94	1.872.926,94
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	81.865,36		18.996,99	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.012.960,27		549.305,44	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.545.461,49		405.997,04	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	549.364,14		162.305,39	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	549.364,14		162.305,39	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 14/11/2024, às 13:28:26.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5AA48E8B

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Exercício de 2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.880.798,00	3.880.798,00	4.257.685,25	109,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	473.784,00	473.784,00	540.577,86	114,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	396.414,00	396.414,00	350.209,27	88,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.600,00	1.450.600,00	1.656.325,76	114,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.560.000,00	1.560.000,00	1.710.572,36	109,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.462.516,91	41.462.516,91	40.093.295,55	96,70
Cota-Parte FPM	25.724.000,00	25.724.000,00	23.001.228,61	89,42
Cota-Parte ITR	592.050,00	592.050,00	612.871,86	103,52
Cota-Parte IPVA	1.622.000,00	1.622.000,00	1.625.013,94	100,19
Cota-Parte ICMS	13.360.966,91	13.360.966,91	14.634.469,14	109,53
Cota-Parte IPI-Exportação	163.500,00	163.500,00	219.712,00	134,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.343.314,91	45.343.314,91	44.350.980,80	97,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.393.097,24	6.644.097,24	5.287.016,94	79,57	4.947.299,98	74,46	4.825.675,71	72,63
Despesas Correntes	5.392.897,24	6.403.897,24	5.055.016,94	78,94	4.947.299,98	77,25	4.825.675,71	75,36
Despesas de Capital	200,00	240.200,00	232.000,00	96,59	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.788.728,11	4.273.728,11	3.692.700,06	86,40	3.438.926,06	80,47	3.422.879,66	80,09
Despesas Correntes	4.778.728,11	4.273.728,11	3.692.700,06	86,40	3.438.926,06	80,47	3.422.879,66	80,09
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	44.517,30	0,00	44.188,74	0,00	44.188,74	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	44.517,30	0,00	44.188,74	0,00	44.188,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	625.500,00	705.500,00	641.857,47	90,98	641.068,06	90,87	638.857,06	90,55
Despesas Correntes	625.300,00	705.300,00	641.857,47	91,00	641.068,06	90,89	638.857,06	90,58
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.807.325,35	11.623.325,35	9.666.091,77	83,16	9.071.482,84	78,05	8.931.601,17	76,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.666.091,77	9.071.482,84	8.931.601,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.666.091,77	9.071.482,84	8.931.601,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.652.647,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.013.444,65	2.418.835,72	2.278.954,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,79	20,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2024	6.652.647,12	9.666.091,77	3.013.444,65	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.013.444,65
Empenhos do exercício anterior 2023	7.097.868,54	13.943.613,15	6.845.744,61	454.553,44	9.834,88		0,00	0,00	454.553,44	0,00	6.855.579,49
Empenhos de 2022	6.490.051,79	8.666.009,13	2.175.957,34	0,00	310,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.176.267,34
Empenhos de 2021	5.857.483,50	9.945.474,33	4.087.990,83	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.087.990,83
Empenhos de 2020 e anteriores	3.961.619,86	5.966.251,03	2.004.631,17	0,00	139,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.004.770,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.610.850,00	2.610.850,00	3.222.233,58	123,42
Proveniente da União	2.610.850,00	2.610.850,00	2.373.162,24	90,90
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	849.071,34	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	39.800,00	39.800,00	183.508,94	461,08

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.650.650,00	2.650.650,00	3.405.742,52	128,49
--	---------------------	---------------------	---------------------	---------------

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.854.709,00	6.048.809,76	3.856.861,90	63,76	3.445.543,42
Despesas Correntes	1.844.709,00	3.674.414,62	2.721.810,03	74,07	2.701.219,48	73,51	2.652.309,89	72,18
Despesas de Capital	10.000,00	2.374.395,14	1.135.051,87	47,80	744.323,94	31,35	744.323,94	31,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	352.000,00	15.905.000,00	4.679.423,01	29,42	1.312.380,31	8,25	1.312.380,31	8,25
Despesas Correntes	342.000,00	895.000,00	679.423,01	75,91	679.423,01	75,91	679.423,01	75,91
Despesas de Capital	10.000,00	15.010.000,00	4.000.000,00	26,65	632.957,30	4,22	632.957,30	4,22
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.450,00	51.450,00	50.474,16	98,10	50.474,16	98,10	50.151,78	97,48
Despesas Correntes	6.350,00	11.350,00	50.474,16	444,71	50.474,16	444,71	50.151,78	441,87
Despesas de Capital	100,00	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	305.500,00	549.870,00	310.117,43	56,40	194.117,43	35,30	189.995,86	34,55
Despesas Correntes	303.500,00	370.570,00	194.117,43	52,38	194.117,43	52,38	189.995,86	51,27
Despesas de Capital	2.000,00	179.300,00	116.000,00	64,70	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.990,00	8.990,00	558,00	6,21	558,00	6,21	558,00	6,21
Despesas Correntes	5.990,00	8.990,00	558,00	6,21	558,00	6,21	558,00	6,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.524.649,00	22.564.119,76	8.897.434,50	39,43	5.003.073,32	22,17	4.949.719,78	21,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
			% (d/c) x 100	% (e/c) x 100	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.247.806,24	12.692.907,00	9.143.878,84	8.392.843,40	8.222.309,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.140.728,11	20.178.728,11	8.372.123,07	4.751.306,37	4.735.259,97
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.450,00	51.450,00	94.991,46	94.662,90	94.340,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	305.500,00	549.870,00	310.117,43	194.117,43	189.995,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.990,00	8.990,00	558,00	558,00	558,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	625.500,00	705.500,00	641.857,47	641.068,06	638.857,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.331.974,35	34.187.445,11	18.563.526,27	14.074.556,16	13.881.320,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISVALE - CONSORC. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	256.488,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	256.488,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.374.612,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.374.612,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.631.100,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 14/11/2024, às 13:26:50.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO								
RRRO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.883.000,00	75.883.000,00	12.273.737,91	16,17	67.054.790,64	88,37	8.828.209,36	
RECEITAS CORRENTES	55.604.698,85	55.604.698,85	10.824.387,92	19,47	54.924.099,42	98,78	680.599,43	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.604.053,00	4.604.053,00	1.105.112,77	24,00	4.756.467,54	103,31	-152.414,54	
Impostos	3.880.798,00	3.880.798,00	1.024.394,79	26,40	4.257.685,25	109,71	-376.887,25	
Taxas	723.255,00	723.255,00	80.717,98	11,16	498.782,29	68,96	224.472,71	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	690.800,00	690.800,00	116.506,07	16,87	592.742,57	85,81	98.057,43	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	690.800,00	690.800,00	116.506,07	16,87	592.742,57	85,81	98.057,43	
RECEITA PATRIMONIAL	227.600,00	227.600,00	173.238,40	76,12	856.979,17	376,53	-629.379,17	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	227.600,00	227.600,00	173.238,40	76,12	856.979,17	376,53	-629.379,17	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.953.635,85	48.953.635,85	9.185.384,19	18,76	47.975.370,06	98,00	978.265,79	
Transferências da União e de suas Entidades	27.987.902,32	27.987.902,32	4.883.662,82	17,45	26.205.509,67	93,63	1.782.392,65	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.770.733,53	12.770.733,53	2.842.548,11	22,26	14.106.754,89	110,46	-1.336.021,36	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.195.000,00	8.195.000,00	1.459.173,26	17,81	7.663.105,50	93,51	531.894,50	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.128.610,00	1.128.610,00	244.146,49	21,63	742.540,08	65,79	386.069,92	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.610,00	1.610,00	100,00	6,21	5.536,46	343,88	-3.926,46	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.127.000,00	1.127.000,00	244.046,49	21,65	737.003,62	65,40	389.996,38	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	20.278.301,15	20.278.301,15	1.449.349,99	7,15	12.130.691,22	59,82	8.147.609,93	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.815.000,00	8.815.000,00	206.446,39	2,34	3.206.446,39	36,37	5.608.553,61	
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.815.000,00	8.815.000,00	206.446,39	2,34	3.206.446,39	36,37	5.608.553,61	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	681.450,00	1.135,75	-621.450,00	
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	397.450,00	662,42	-337.450,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	-284.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.403.301,15	11.403.301,15	1.242.903,60	10,90	8.242.794,83	72,28	3.160.506,32	
Transferências da União e de suas Entidades	5.803.301,15	5.803.301,15	579.749,79	9,99	6.340.803,89	109,26	-537.502,74	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.600.000,00	5.600.000,00	663.153,81	11,84	1.901.990,94	33,96	3.698.009,06	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.883.000,00	75.883.000,00	12.273.737,91	16,17	67.054.790,64	88,37	8.828.209,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.883.000,00	75.883.000,00	12.273.737,91	16,17	67.054.790,64	88,37	8.828.209,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	46.238.662,70	----	0,00	----	49.684.191,25
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.883.000,00	75.883.000,00	58.512.400,61	77,11	67.054.790,64	88,37	58.512.400,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.348.040,62	----	----	4.348.040,62	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.348.040,62	----	----	4.348.040,62	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.662.291,30	119.895.750,42	15.181.217,96	67.794.087,90	52.101.662,52	13.222.712,81	58.512.400,61	61.383.349,81	57.155.967,09
DESPESAS CORRENTES	48.867.572,02	59.200.444,87	10.332.084,16	48.454.194,57	10.746.250,30	10.453.543,79	47.830.426,53	11.370.018,34	46.713.548,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.016.434,84	27.075.298,84	4.473.696,68	22.161.845,07	4.913.453,77	4.473.696,68	22.161.845,07	4.913.453,77	21.917.574,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.023.700,00	190.600,82	767.507,05	256.192,95	190.600,82	767.507,05	256.192,95	767.507,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.651.137,18	31.101.446,03	5.667.786,66	25.524.842,45	5.576.603,58	5.789.246,29	24.901.074,41	6.200.371,62	24.028.466,83
DESPESAS DE CAPITAL	23.415.304,28	60.315.890,55	4.849.133,80	19.339.893,33	40.975.997,22	2.769.169,02	10.681.974,08	49.633.916,47	10.442.418,83
INVESTIMENTOS	21.735.304,28	58.713.590,55	4.472.605,22	17.949.886,94	40.763.703,61	2.392.640,44	9.291.967,69	49.421.622,86	9.052.412,44
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.680.000,00	1.602.300,00	376.528,58	1.390.006,39	212.293,61	376.528,58	1.390.006,39	212.293,61	1.390.006,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	379.415,00	379.415,00	----	----	379.415,00	----	----	379.415,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	72.662.291,30	119.895.750,42	15.181.217,96	67.794.087,90	52.101.662,52	13.222.712,81	58.512.400,61	61.383.349,81	57.155.967,09
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REF. FINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.662.291,30	119.895.750,42	15.181.217,96	67.794.087,90	52.101.662,52	13.222.712,81	58.512.400,61	61.383.349,81	57.155.967,09
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	8.542.390,03	----	9.898.823,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.662.291,30	119.895.750,42	15.181.217,96	67.794.087,90	----	13.222.712,81	67.054.790,64	----	67.054.790,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 14/11/2024, às 13:24:07.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:02168DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.063/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.517,72 (dezoito mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$1.325,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.325,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$10.080,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.080,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.127,72
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.127,72
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.229,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	1.229,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$676,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	676,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2321-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$2.229,00
02027.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Proteção Social Básica e Benefício Eventual - FEAS/PR	2.229,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$1.251,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.251,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS\$2.229,00
02027.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Proteção Social Básica e Benefício Eventual - FEAS/PR	2.229,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS\$1.325,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.325,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	RS\$11.807,72
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.807,72
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$1.229,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	1.229,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$676,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	676,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	RS\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS\$51,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	51,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR. ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	RS\$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 14 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador: 12B20DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	075/2024
b) Licitação Nº :	017/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	14/11/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PACOTE PARA PASSEIO EM PARQUE AQUÁTICO COM UM DIA DE LAZER CONTENDO: PASSAPORTE DE ENTRADA NO PARQUE INDIVIDUAL, ALMOÇO, BAILE PARA OS IDOSOS E BINGO, CUSTEADO COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO PELO PROGRAMA PARANÁ VIAJA MAIS 60, A FIM DE ATENDER IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI ESTADO DO PARANÁ CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

f) Dotação Orçamentária :

08.241.0010.2.036. - ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) AMB SALTO BANDEIRANTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.823.164/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FORNECEDOR: AMB SALTO BANDEIRANTES LTDA - CNPJ: 42.823.164/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Pacote para Passeio em Parque aquático com um dia de lazer contendo: passaporte de entrada no parque individual, almoço, baile para os idosos e bingo contendo: Pratos Principais, Café da manhã, café		UNI	250	160,0000	40.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 14 de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BF4696A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, EM SUAS ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: VAGNER APARECIDO VIEIRA DA SILVA 35077683808

CNPJ: 23.121.843/0001-41

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	-Instalação de 06 Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 24.000 BTUs, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	06	590,3000	3.541,8000
1	2	-Instalação de 13 Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 BTUs, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	13	458,4000	5.959,2000
1	3	-Instalação de 08 Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 12.000 BTUs, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	08	475,9000	3.807,2000
1	4	-Instalação de 10 Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 BTUs, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	10	506,9000	5.069,0000
1	5	-Instalação de 01 Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 30.000 BTUs, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	01	632,8000	632,8000
2	1	-Instalação de 04 Cortina de Ar, de 220 volts, medindo 2 mt de largura com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	04	304,6808	1.218,7232
2	2	-Instalação de 03 Cortina de Ar, de 220 volts, potência 190W, medindo 900x215x180 com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERVIÇO SERVIÇO	UNI	03	260,4256	781,2768

VALOR: R\$ 21.010,00 (vinte e um mil e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024.

VIGÊNCIA: 12/05/2025.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:71B3B4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04-A, DE 14 NOVEMBRO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.**EDITAL Nº 04-A, DE 14 NOVEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 724, de 13 de abril de 2017, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, a fim de atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.

A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes neste edital, bem como em suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada pela **Lei Municipal nº 724, de 13 de abril de 2017**:

CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS
PROFESSORES HABILITADOS				
Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil	40 horas		16 vagas + Cadastro de Reserva	Nível superior, em curso de graduação em Pedagogia / Normal Superior e/ou especialização na Educação Infantil e Anos Iniciais.
PROFESSORES NÃO HABILITADOS				
Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil	40 horas		Cadastro de Reserva	Habilitação mínima cursando Pedagogia/ histórico e/ou atestado de frequência escolar dos períodos cursados.
CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS
PROFESSORES HABILITADOS ESPECÍFICOS				
Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas		1 vaga + Cadastro de Reserva	Nível superior e especialização na área específica.
Professor de Inglês para Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas		1 vaga + Cadastro de Reserva	Nível superior e especialização na área específica.
Professor de Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas		1 vaga + Cadastro de Reserva	Nível superior e especialização na área específica.
PROFESSORES NÃO HABILITADOS ESPECÍFICOS				
Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20 horas		Cadastro de Reserva	Habilitação mínima, portador de atestado de frequência, cursando nível superior específico na área.
Professor de Inglês para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20 horas		Cadastro de Reserva	Habilitação mínima, portador de atestado de frequência, cursando nível superior específico na área.
Professor de Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20 horas		Cadastro de reserva	Habilitação mínima, portador de atestado de frequência, cursando nível superior específico na área.

1.2 Os candidatos aprovados farão parte do **Cadastro de Reserva de Professores Temporários** e poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame, sendo em casos de:

- atestados médicos de longa duração;
- licença especial, licenças maternidades;
- professores que ocupam direções escolares;
- professores indicados como pedagogos em determinadas escolas;
- cargo comissionados na administração municipal, etc.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão de servidores designada pela **Portaria nº 66, de 11 de novembro de 2024**, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.4 Os prazos definidos neste Edital serão em dias úteis, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.5 Os prazos somente começam a correr em **dias úteis**.

Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 A contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor relacionado, até o prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, para substituição de servidores na Rede Municipal de Educação.

1.8 Será admitida a **impugnação** deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até **às 17h00 do dia 22 de novembro de 2024**, a qual deverá ser protocolada junto ao Departamento Municipal de Educação, situado na Av. XVI de Novembro, anexo ao ginásio de esportes Hermes Garbin, Centro da cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 66, de 11 de novembro de 2024, ou encaminhada através do e-mail: educacaohonorioserpa@gmail.com

1.9 O candidato terá somente um único contrato de 40 horas ou 20 horas, de acordo com a necessidade da instituição.

2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário da Lei nº 248/2008.

CARGO	CARGA HORÁRIA VAGAS	SALÁRIO
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	40 horas/ 16 + cadastro de reserva	Piso Nacional Inicial.
Professor De Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20 horas/ 01 + cadastro de reserva	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor de Inglês Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20 horas/ 01 + cadastro de reserva	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor de Educ. Física Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas/ 01 + cadastro de reserva	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.

Além do salário, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: férias proporcionais acrescidas de um terço, décimo terceiro salário e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 247/2008), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.5 Os servidores temporários não farão jus aos benefícios estabelecidos aos servidores estatutários (efetivos), como o auxílio transporte e/ou entre outros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas nos dias **18 de novembro de 2024 à 22 de novembro de 2024**, no horário das 08:00hs às 11:45hs das 13:00hs às 16:45hs, no Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa, Avenida XVI de Novembro, anexo ao ginásio de esportes Hermes Garbin.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo), ou através de inscrição encaminhada pelo e-mail: educacaohonorioserpa@gmail.com ,

3.3.10 candidato que se inscrever pelo e-mail educacaohonorioserpa@gmail.com deverá comparecer presencialmente, ou por procuração, até as 16:00hs do dia 21 de novembro de 2024 no departamento de Educação, localizado na Avenida XVI de Novembro, em anexo ao ginásio de esportes Hermes Garbin.

3.3.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.5 São requisitos para inscrição:

a) possuir a escolaridade exigida para o cargo;

b) ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.6 O candidato deverá entregar, no **ato da inscrição**, a documentação abaixo:

a) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);

b) Fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);

c) Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda; CPF.

d) Fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;

e) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

f) Tenha reconhecida idoneidade moral comprovada por Certidão Negativa de Processos Criminais fornecida pela Justiça Federal e Estadual e Atestado de Antecedentes Criminais: fornecidos pela Polícia civil do Estado do Paraná e Polícia Federal.

g) Apresentar atestado médico de pessoa portadora de deficiência, sendo o caso.

h) Comprovante de votação da última eleição e/ou comprovante de justificativa eleitoral caso não tenha votado.

3.7 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pela Secretaria Municipal de Educação e após conferência, pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.9 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.10 Não será aceita inscrições de candidatos que foram dispensados por justa causa ou atos que não corresponde a conduta do profissional e/ou que estejam em trâmite de apuração de sindicância/processo administrativo disciplinar.

3.11 DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do artigo 33 do Decreto nº. 3.298/1999 Federal e Lei Municipal nº 731/2017, sendo lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.13 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.14 A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.

3.15 As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.

3.16 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.17 A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia **26 de novembro de 2024**, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do dia **28 de novembro de 2024**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

4.3 Resultado do recurso dia **03 de dezembro de 2024**.

4.4 O requerimento de recurso deverá ser entregue no Departamento Municipal de Educação.

4.5 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Honório Serpa e no site oficial do Município no dia **21 de novembro de 2024**, no endereço indicado no item 3.1.

4.6 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento Municipal de Educação, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.7 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

4.8 Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol das inscrições homologadas.

4.10 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 no **dia 05 de dezembro de 2024**.

4.11 Classificação preliminar do processo seletivo **09 de dezembro de 2024**.

4.12 O candidato que não tiver a sua classificação homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do dia **10 de dezembro 2024**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

4.12 Divulgação do resultado do recurso dia **12 de dezembro de 2024**.

4.13 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional valerá 10,0 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Exceto os acadêmicos que terão uma nota máxima de 5,0 (cinco) pontos.

5.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – REGENTE DE TURMA – HABILITADOS				
ALÍNEA	TÍTULOS	Nº DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
A	Certificado de Nível superior (Diploma ou Histórico Escolar), em curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou especialização em Educação Infantil e Anos (séries) Iniciais, ou declaração de conclusão de curso.	1	6,0	6,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	2	1,0	2,0
C	Tempo de serviço (Período de 01/01/2024 a 31/12/2024) na área da Educação comprovada com declaração de tempo de serviço, ou CTPS com atuação em escola municipal e/ou estágio remunerado pelo município desde que comprovado com declaração do departamento municipal.		1,0 a cada semestre.	2,0
D	Exclusão de tempo de pelo candidato: Tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria trabalho voluntário e afastamento médico não serão computados.			
TOTAL				10,0

ESPECÍFICAS - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ARTE – EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS - HABILITADOS				
ALÍNEA	TÍTULOS	Nº DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
A	Portador de diploma de Nível Superior específico na área da Arte / Educação Física e Inglês, ou declaração de conclusão de curso.	1	7,0	7,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização específica na área, com carga horária mínima de 360h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós- graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	1	2,0	2,0
C	Tempo de serviço (Período de 01/01/2024 a 31/12/2024) na área da Educação comprovada com declaração de tempo de serviço, ou CTPS com atuação em escola municipal e/ou estágio remunerado pelo município desde que comprovado com declaração do departamento municipal.		0,5 a cada semestre	1,0
D	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria, trabalho voluntário, afastamento médico não serão computados.			
TOTAL DE PONTOS				10,0

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ACADÊMICOS – NÃO HABILITADOS				
ALÍNEA	TÍTULOS	Nº DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
A	Portador de frequência em Pedagogia, cursando Nível Superior específico na área da Pedagogia, Arte, Educação Física e Inglês, com Declaração de matrícula e/ou Histórico escolar do período concluído.		0,5 pontos por período concluído/semestre	4,0
B	Tempo de serviço (Período de 01/01/2024 a 31/12/2024) na área da Educação comprovada com declaração de tempo de serviço, ou CTPS com atuação em escola municipal e/ou estágio remunerado pelo município desde que comprovado com declaração do departamento municipal		0,5 ponto por semestre	1,0
C	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não, trabalho voluntário, afastamento médico não serão computados.			
TOTAL				5,0

5.3 Receberá nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

5.4 Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue, ou trazer o original para autenticação por parte de servidor do Departamento Municipal de Educação. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.

5.5 Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem anterior.

5.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Departamento Municipal de Educação, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.8 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obter pontuação igual a zero.

6 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

6.1 Havendo empate nas notas obtidas na prova de títulos, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- Maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento;
- Maior habilitação;
- Maior número de filhos;
- Sorteio.

Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório;

Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

d) Outros documentos que a Comissão julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).

e) Estágio remunerado pelo município desde que, comprovado com declaração emitida e assinada pelo responsável do Departamento Municipal de Educação.

Obs.: documentos sujeitos à verificação quanto à origem.

Obs: Tempo de serviço utilizados para fins de aposentadoria e afastamento médico não serão computados para classificação do candidato.

6.3 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Honório Serpa e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município – AMP.

7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.3 Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

7.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia **13 de dezembro de 2024**, na forma do Item 7.1 deste Edital.

7.5 Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8. DA CONVOCACÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os professores aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Professores Temporários e poderão ser convocados para serviço temporário de substituição dos servidores em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame.

8.2 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

8.3 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Divisão de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e a existência de afastamento de servidor, através do site da prefeitura municipal e no email do próprio candidato.

8.4 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos de vinte quatro horas (24 Hs) para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

8.5 Findada a lista de classificados no prazo de validade do certame e havendo nova necessidade de substituição dos servidores, a Administração poderá convocar novamente o primeiro colocado da lista, e assim sucessivamente.

8.6 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações de que tratam este edital terão a mesma duração do afastamento do servidor que a motivaram, até o prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe a Lei nº 724, de 13 de abril de 2017.

9.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Divisão de Recursos Humanos do Município e atender aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitido pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

l) não ter sido demitido por justa causa do serviço público nos últimos 2 (dois) anos.

m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

9.5 Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á;

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública;

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

- O servidor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos da instituição de acordo com relatório apresentado pela equipe administrativa da instituição diretor (a) à Secretaria Municipal de Educação, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições;	18/11/2024 a 22/11/2024	08:00 às 11:45
Apresentação de títulos.		13:00 às 16:45
Apresentação de títulos.	18/11/2024 a 21/11/2024	08:00 às 11:45
PARA INSCRIÇÕES ON-		
LINE		13:00 às 16:45
Resultado prévio de homologação das inscrições;	26/11/2024	
Prazo para o candidato interpor recurso;	26/11/2024 à 28/11/2024	
Divulgação do resultado do recurso;	03/12/2024	
Divulgação do resultadoFinal das inscrições homologadas.	05/12/2024	
Classificação preliminar do processo seletivo.	09/12/2024	
Prazo para o candidato interpor recurso;	09/12/2024 à 10/12/2024	
Divulgação do resultado do recurso;	12/12/2024	
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	13/12/2024	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria nº 66, de 11 de novembro de 2024** e, em última Instância, pelo Prefeito de Honório Serpa, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

12.4 O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Educação Municipal, não se responsabilizam por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente. Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente (endereço eletrônico do RH), adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis número de celular para mensagens e/ou ligações.

12.5 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Honório Serpa.

12.6 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.8 O prazo de validade do **Processo Seletivo** será de 06 (seis) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, **prorrogável por igual período** por ato formal do Prefeito Municipal.

12.9 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito de Honório Serpa

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO****CARGOS:**

PROFESSOR ()

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ()

PROFESSOR EDUC. FÍSICA ()

PROFESSOR DE ARTE ()

PROFESSOR INGLÊS ()

DESEJO CONCORRER A VAGA PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA SIM () NÃO ()

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de nascimento:

Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:

Cadastro de Pessoa Física – CPF:

Endereço Residencial:

E-mail:

Telefone residencial / comercial/celular:

3. CURSO DE GRADUAÇÃO EM:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. TITULAÇÃO:

CURSO:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

CURSO:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

CURSO:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empregador/Instituição/Entidade:

Função desempenhada:

Início da relação de trabalho/emprego:

Término:

TOTAL:

Honório Serpa, de de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Honório Serpa, _____ de novembro de 2024.

Assinatura do candidato.

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu, residente, portador do RG nº, inscrito no CPF nº habilitado (a) em um Processo Seletivo Simplificado, venho por meio de este instrumento informar que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo no setor de em virtude de

Honório Serpa, de de 2024.

Assinatura do desistente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATISEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10040/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 7.759.138,00 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Exercício: 2024

Decreto nº 10040/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.759.138,00** (sete milhões setecentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
18 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.965,00
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.482,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	79.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
38 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	584.290,07
47 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	893,70
54 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	20.119,50
60 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
61 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	280.000,00
694 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.393,04
904 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.019,95
65 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00
67 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
82 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.242.893,12
85 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.366,86
97 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.705,25
107 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
695 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
147 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
164 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	570.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
179 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	721.881,20
185 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	114.359,57
194 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	35.794,53
201 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
211 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.100,00
892 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.400,00
893 - 3.3.90.48.00.00	494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002.		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
242 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.460,57
244 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.311,40
255 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
260 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
261 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
277 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
285 - 3.1.90.16.00.00	2048	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.141,57
297 - 3.3.90.30.00.00	2902	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
298 - 3.3.90.36.00.00	2048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.700,00
10.002.08.244.2501.2.009.		BLOCO DE PROTEÇÃO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	
314 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	10.521,96

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
325 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
324 - 3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	7.343,03
11.001.15.452.1601.2.164.		AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ	
350 - 3.1.90.11.00.00	507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.365,30
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
390 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.800,00
15.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021.		AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA	
408 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462.		AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE	
476 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.545,65
482 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
484 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
21.002.18.541.1801.2.559.		ATIV DE ESTUDOS ECOÓGICOS DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
487 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050.		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
499 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
498 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141.		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
502 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.587,39
506 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	949,63
22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
520 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
523 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
539 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
541 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148.		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL	
890 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.279,52
549 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
561 - 3.1.90.11.00.00	509	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.356,47
575 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181.		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
595 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E -SEMUCI	DO IDOSO
27.001.14.422.3501.2.028.		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
616 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
27.001.14.422.3501.2.074.		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
629 - 3.3.90.36.00.00	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.000,00
27.001.14.422.3501.2.075.		GESTÃO DO SEMUCI	
640 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.852,42
883 - 3.1.90.11.00.00	2115	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.666,38
641 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.702,60
884 - 3.1.90.13.00.00	2115	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	753,90
642 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.536,42
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
679 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	442.000,00
680 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.030.000,00
88.001.28.845.0000.2.067.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
681 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	130.000,00
88.001.28.846.0000.2.066.		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
682 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
88.001.28.846.0000.2.335.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
683 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
684 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.300,00
Total Suplementação:			7.759.138,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047.		AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	457,63

9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
13 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
15 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
781 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00
20 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.782,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
27 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
36 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.223.319,64
37 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
39 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.268,16
40 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
43 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
48 - 3.3.22.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
50 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
52 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.000,00
53 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.183,77
56 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
64 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
68 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
71 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
75 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,10
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
88 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39.377,43
90 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
101 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
122 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.339,35
127 - 4.5.90.61.00.00	103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	26.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
132 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
134 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
136 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
138 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
139 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
153 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
155 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.500,00
157 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
161 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000,00
163 - 3.3.71.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	39.000,00
170 - 3.3.72.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
171 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	35,30
172 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
175 - 4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
182 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00
204 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
205 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	421.000,00
208 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
218 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	253.000,00
220 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.100,00
222 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002.		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
245 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
247 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
273 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.000,00
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
286 - 3.1.91.13.00.00	2048	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77,10
287 - 3.3.90.08.00.00	2048	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.764,47
300 - 3.3.90.36.00.00	2115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339,49
311 - 4.4.90.52.00.00	2115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.080,79
312 - 4.4.90.52.00.00	2902	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.002.08.244.2501.2.009.		BLOCO DE PROTEÇÃO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	
313 - 3.3.90.14.00.00	1940	DIÁRIAS - CIVIL	7.421,56
316 - 3.3.90.39.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,40
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
318 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
322 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00

11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
323 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	47.289,88
332 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	377.000,00
331 - 4.4.90.51.00.00	512	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.343,03
11.001.15.451.1601.1.011.		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS PÚBLICAS	
337 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
11.001.15.452.1601.2.017.		AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
340 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
341 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	57.393,04
342 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.988,45
343 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
11.001.15.452.1601.2.164.		AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ	
351 - 3.1.90.13.00.00	507	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.365,30
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIO	
365 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
384 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019.		AÇÕES DA SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
410 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.23.691.2201.2.340.		DESENVOLV DAS ATIV DO PROGRIDE INCUBADORA	
473 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.443.565,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050.		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
491 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
492 - 3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
494 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
497 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
500 - 4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
518 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.989,64
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
540 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
563 - 3.1.90.13.00.00	509	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.856,47
565 - 3.1.90.16.00.00	509	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
567 - 3.1.91.13.00.00	509	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
569 - 3.3.90.08.00.00	509	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
572 - 3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
573 - 3.3.90.36.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
575 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
577 - 4.4.90.52.00.00	509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
24.001.06.181.0501.2.845.		AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
579 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182.		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
601 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E -SEMUCI	DO IDOSO
27.001.14.422.3501.2.074.		FUNDO MUN 1ª INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
624 - 3.3.50.43.00.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
626 - 3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
Total Redução:			7.759.138,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador: 832A6D20

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10041/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 5.637.859,96 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício:2024

Decreto nº 10041/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.637.859,96** (cinco milhões seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.098,67
26 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.588,71
28 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.999,34
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
38 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	514.765,13
47 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	114.589,72
825 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
826 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
726 - 4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	25.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
827 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.697,33
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
145 - 3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	450.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
786 - 3.3.71.70.00.00	2430	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000,00
165 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
169 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
179 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	654.253,83
188 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	126.269,35
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325.		AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
229 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.123,48
231 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.810,54
233 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.977,78
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002.		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
242 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	397.949,94
244 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.690,53
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
269 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
294 - 3.3.90.30.00.00	2051	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
301 - 3.3.90.36.00.00	2902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
304 - 3.3.90.39.00.00	2051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
10.002.08.244.2501.2.009.		BLOCO DE PROTEÇÃO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	
314 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	2.232,00
316 - 3.3.90.39.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.626,65
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
324 - 3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
900 - 3.3.22.93.00.00	2217	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.876,05
902 - 3.3.22.93.00.00	2218	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	820,64
894 - 3.3.22.93.00.00	2247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	291,41
891 - 3.3.30.93.00.00	2196	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	581,84
12.002.04.121.1401.2.039.		AÇÕES DA SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.749,08
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
383 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.027,08
881 - 4.4.90.51.00.00	2192	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.355,82
15.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021.		AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA	
400 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.624,77
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462.		AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE	
476 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.891,23
478 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.122,58
479 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.249,81
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050.		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
498 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141.		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
502 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.214,57
504 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.439,44
506 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.016,99
507 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.719,33
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317.		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
887 - 3.3.90.39.00.00	2153	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.240,09
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
533 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.071,67
535 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.703,27
536 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.382,55
537 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.394,21
844 - 4.4.90.52.00.00	2253	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
562 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.775,98
566 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.175,56
570 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.811,02
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181.		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
591 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	720,51
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA -SEMUCI	E DO IDOSO
27.001.14.422.3501.2.075.		GESTÃO DO SEMUCI	
640 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.640,39
883 - 3.1.90.11.00.00	2115	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.161,39
641 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.749,39
884 - 3.1.90.13.00.00	2115	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.570,72
642 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.349,01
885 - 3.1.90.16.00.00	2115	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	960,56
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
680 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	380.000,00
		Total Suplementação:	5.637.859,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 494	200.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2430	250.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.15.84000000	Fonte: 2192	14.355,82
Receita: 1.7.2.1.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	28.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.01.36.00000000	Fonte: 2253	300.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 2902	6.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	32.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 11040	52.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	25.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 494	117.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.83.00000000	Fonte: 1000	1.240,09
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	250.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.01.21.00000000	Fonte: 2196	581,84
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	500.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	114.589,72
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	126.269,35
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	37.398,74
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2115	2.570,72
Receita: 1.3.2.1.01.01.16.05000000	Fonte: 1000	291,41
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	514.765,13
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	654.253,83
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.702.668,69
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2115	15.121,95
Receita: 1.3.2.1.01.01.15.54000000	Fonte: 1000	820,64
Receita: 1.3.2.1.01.01.16.03000000	Fonte: 1000	1.876,05
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 934	25.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	15.500,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	62.697,33
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	7.858,65
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	380.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	200.000,00
	Total da Receita:	5.637.859,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

Publicado por:

Joby Ayub

Código Identificador:D8210331

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 151/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	Motorista	Assis	29, 30, 31/10/2024 e 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14/11/2024	Transporte de Universitários	R\$ 780,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Cornélio Procópio	11, 12, 13 e 14/11/2024	Transporte de Universitários	R\$ 240,00
Higor Aparecido Gonçalves	Diretor de Esporte e Lazer	Palmital	17/11/2024	Acompanhar equipe no campeonato MASTER 40	R\$ 145,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Palmital	17/11/2024	Levar equipe no campeonato MASTER 40	R\$ 60,00
Tatiane Elias da Silva Pereira	Assessora Pedagógica	Foz do Iguaçu	22/11/2024	Participação do Fórum Extraordinário Undime PR 2024	R\$ 870,00
Eder Aparecido Calixto	Assessor Pedagógico	Foz do Iguaçu	22/11/2024	Participação do Fórum Extraordinário Undime PR 2024	R\$ 870,00
Narciso Ferreira Pires Junior	Chefe de Gabinete	Foz do Iguaçu	22/11/2024	Participação do Fórum Extraordinário Undime PR 2024	R\$ 870,00
Jorge Henrique Kopp Fuzeto	Secretário de Educação	Foz do Iguaçu	22/11/2024	Participação do Fórum Extraordinário Undime PR 2024	R\$ 870,00
Luiz Felipe Duarte Gonçalves Franco	Diretor de Cultura	Foz do Iguaçu	22/11/2024	Participação do Fórum Extraordinário Undime PR 2024	R\$ 870,00
Ana Helena de Freitas Pereira	Assessora Pedagógica	Foz do Iguaçu	22/11/2024	Participação do Fórum Extraordinário Undime PR 2024	R\$ 870,00
Sara Gabriane dos Santos Romanini	Diretora de Educação	Foz do Iguaçu	22/11/2024	Participação do Fórum Extraordinário Undime PR 2024	R\$ 870,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:

Julio Cesar Dias

Código Identificador:B4DE68D9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS RP - PE052.2024**

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	23.121.920/0001-63	3 - 4 - 7 - 15 - 16 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 30 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 39 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51	R\$ 79.017,6600	R\$ 96.832,6500	18,40%	R\$17.814,9900
GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	5 - 8	R\$ 10.076,8000	R\$ 10.793,2000	6,64%	R\$716,4000
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	9 - 13 - 14 - 41 - 48 - 54 - 56	R\$ 2.184,4000	R\$ 2.260,2100	3,35%	R\$75,8100
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	28.643.008/0001-95	17	R\$ 16.640,0000	R\$ 16.640,0000	0,00%	R\$0,0000
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA	30.547.487/0001-98	26 - 29 - 55 - 58	R\$ 8.672,0500	R\$ 10.025,5500	13,50%	R\$1.353,5000
CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.606.767/0001-85	35 - 60	R\$ 1.330,0000	R\$ 1.707,2000	22,09%	R\$377,2000
MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	38 - 53	R\$ 7.747,0000	R\$ 8.182,1500	5,32%	R\$435,1500
MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	12.035.062/0001-18	52	R\$ 1.398,0000	R\$ 2.022,5800	30,88%	R\$624,5800
Total Geral			R\$ 127.065,9100	R\$ 148.463,5400	14,41%	R\$21.397,6300

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:75DE76B8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024-PMI

CONTRATO Nº. 166/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.938.752/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem de brinquedos e prestação dos serviços de recreação.

FISCAL DESIGNADO: Maikon Leandro Paes Bilches, Secretário de Meio Ambiente e Turismo.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1.1	01	Serviço/ Locação	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem de brinquedos e prestação dos serviços de recreação, incluindo acompanhamento de no mínimo um monitor para cada atividade, para os dias 15 e 16 novembro de 2024, visando atender as necessidades da administração pública. 1 Carrossel: brinquedo infantil com 06 cavalos produzidos em fibras de vidro com capacidade para 06 crianças. 2 Patos: brinquedo produzido em fibras de vidros e armações de metalão resistentes, com capacidades para 05 crianças. 3 Cama elástica grande: brinquedo composto com 04 camas elástica: brinquedo produzido com ferros de metalão com panos de nylon e molas resistentes, com capacidades para 04 crianças por cada 5 minutos. 4 Helicóptero: brinquedo infantil com naves em formas de helicóptero produzidas em fibras de vidros com 04 naves, capacidade para 08 crianças. 5 Sabinha: brinquedo sob carretinha, com nave em forma de disco produzido com ferros de metalão e revestidos em fibras de vidro, com movimentos giratórios, capacidade para 18 crianças. 6 Roda gigante estrela: Brinquedo sob carreta, produzido em ferros de metalão e cantoneiras com 08 cadeiras giratórias com capacidade de 16 pessoas. 7 Surf tropical: Brinquedo sob carreta, com nave giratória, produzida em ferros galvanizados com revestimentos em fibras de vidros, com capacidade para 20 pessoas. 8 Twister: Brinquedo sob carreta, produzidos em ferros galvanizados e revestidos em fibras de vidro, com cadeiras giratórias e levantes de 90° contendo 10 cadeiras com capacidade para 20 pessoas. 9 Fusca: Brinquedo infantil composto de fusquinhas produzidos em fibras de vidro com movimentos rotatórios capacidade para 10 crianças. 10 Barco: Brinquedo sob carreta, produzidos em ferros galvanizados e revestidos em fibras de vidro, com NAVE e levantes de 90° contendo 10 bancos com capacidade para 20 pessoas.	133.900,00	133.900,00
TOTAL					133.900,00

VALOR: **R\$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de novembro de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de janeiro de 2025.**

FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 14 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF35CBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 80/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 499.273,70 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
735	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	132.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	224.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
494	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.0026.2049	PROGRAMA MUNICIPAL PRÓ-VIGIA CUSTEIO ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1400	00495-Atenção Básica	20.000,00

10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0026.2050	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FR 1494 FEDERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1415	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1691	00501-Receitas de Alienações de Ativos	13.273,70
	SUBTOTAL	13.273,70
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
15.003	OBRAS	
06.182.0034.2078	PROGRAMA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL ATUANTE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2025	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	499.273,70

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.01.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS LIVRES FR 501	13.273,70
	TOTAL	13.273,70

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
695	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	74.000,00
12.366.0020.2033	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS -EJA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.300,00
12.361.0010.2024	PROGRAMA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.600,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
715	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0022.2032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
965	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.100,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
725	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.304.0025.2052	PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.0025.2045	PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMÁCIA BÁSICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1285	00495-Atenção Básica	20.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	274.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	TOTAL	486.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso I.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 04 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DFC3E3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 160/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Angelica Albuquerque Ramos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R\$	*VLR INSALUBRIDADE R\$	VA-GAS	CARGA SEMANAL HORARIA POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de novembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELICA ALBUQUERQUE RAMOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93627458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 159/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº013/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 004/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Centro de Diagnóstico por Imagem Radiocor & Santa Catarina Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Tomografia Computadorizada, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Local da Prestação dos Serviços:

As prestações de serviços deverão ser realizadas na clínica ou sede da empresa credenciada e a mesma deverá ter localidade no Município de Loanda-Pr, com o intuito de atender os pacientes internados no Hospital Municipal, principalmente no caso de acidentados.

Lote nº 02

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR.	Uni	20	R\$ 259,63	R\$ 5.192,60
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL.	Uni	40	R\$ 387,00	R\$ 15.480,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE.	Uni	40	R\$ 479,00	R\$ 19.160,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE.	Uni	20	R\$ 211,67	R\$ 4.233,40

5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA.	Uni	30	RS 208,51	RS 6.255,30
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE.	Uni	50	RS 262,83	RS 13.141,50
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE.	Uni	40	RS 176,70	RS 7.068,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEDIASTINO.	Uni	20	RS 144,41	RS 2.888,20
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS SUPERIORES.	Uni	20	RS 109,56	RS 2.191,20
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MENBROS INFERIORES.	Uni	40	RS 109,56	RS 4.382,40
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR.	Uni	20	RS 237,25	RS 4.745,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	Uni	20	RS 230,83	RS 4.616,60
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ANTEBRAÇO/MÃO/COXA/PERNA/PÉ).	Uni	90	RS 191,73	RS 17.255,70
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE/TEMP. MANDIBULAR/OUVIDO.	Uni	20	RS 204,42	RS 4.088,40
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA.	Uni	15	RS 162,10	RS 2.431,50
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE.	Uni	40	RS 289,16	RS 11.566,40
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX/COLUNA TORAXICA.	Uni	60	RS 237,93	RS 14.275,80
18	UROTOMOGRAFIA C/ CONTRASTE.	Uni	10	RS 550,00	RS 5.500,00
19	UROTOMOGRAFIA S/ CONTRASTE.	Uni	10	RS 485,00	RS 4.850,00
>>>>>> TOTAL					RS 149.322,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 12 de novembro de 2024 e término no dia 30 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

HELTON FERNANDO DA MATA SILVA

Centro de Diagnóstico por Imagem Radiocor & Santa Catarina LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:097CCBFE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 - PML**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024-PML

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 010/2024-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Instrutor de Artes Marciais (karatê), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de até 16 de dezembro de 2024.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do “caput” do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 010/2024-PML, para a prestação de serviços de Instrutor de Artes Marciais (karatê), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· **JERIMOTO GASPAS DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 039.237.029-81, nas quantidades e valores estipulados na tabela a seguir:

Item	Cargo para credenciamento	Formação	Vagas	Carga Horária semanal	Carga horária total	Unidade	Valor Total R\$
01	Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta)	Ensino médio completo e Possuir Faixa Preta	01	10	110	horas	7.879,30

Local da Prestação dos Serviços:

Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Escolas Municipais, conforme tabela abaixo:

Local	Horário
Escola M. P. Zuleika Ap. Peterson -E.I.E.F. Escola M. Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F.	Segunda-feira – das 18h às 19h Segunda-feira – das 19h e 15m às 20h e 15 m
Escola M. Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F. Escola M. Profª Odila Inacio Vieira – E.I.E.F.	Terça-feira – das 18h às 19h Terça-feira – das 19h e 15m às 20h e 15 m
Escola M. Maria da Glória D' Aviz – E.I.E.F. Escola M. P. Zuleika Ap. Peterson -E.I.E.F.	Quarta-feira – das 18h às 19h Quarta-feira – das 19h e 15m às 20h e 15 m

Escola M. Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F. Escola M. Proª Odila Inacio Vieira – E.I.E.F.	Quinta-feira – das 18h às 19h Quinta-feira – das 19h e 15m às 20h e 15 m
Escola M. Maria da Glória Dª Aviz – E.I.E.F. Escola M. Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F.	Sexta-feira – das 18h às 19h Sexta-feira – das 19h e 15m às 20h e 15 m

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 330, 358

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 14 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47855BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 186/2024, 14 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-----

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

06		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
06.001.10.301.0014.2.047		Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00 – 147	303	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 151	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
06.001.10.302.0014.2.098		Participação Consórcios Públicos de Saúde	
3.372.39.00.00 – 513	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
07		Secretaria Municipal de Assistência Social	
07.001		Gabinete do Secretário de Assistência Social	
07.001.08.244.0002.2.048		Café Matinal para Trabalhadores Rurais	
3.3.90.39.00.00 – 210	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.000,00
08		Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
08.001		Gabinete do Secretário de Planejamento e Orçamento	
08.001.04.122.0019.2.006		Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00 – 322	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	3.000,00
10		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.002		Departamento Municipal de Ensino e Educação	
10.002.12.306.0013.6.043		Manutenção do Programa de Alimentação - Creche	
3.3.90.32.00.00 – 433	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
10.002.12.306.0006.6.039		Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00 – 401	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
10.002.12.365.0013.6.030		Fundeb 70% Ensino Infantil Creche	
3.1.90.11.00.00 – 406	101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	100.000,00
		Total da Suplementação	361.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

01		Secretaria Municipal da Assistência Social	
01.001		Chefia de Gabinete	
01.001.04.122.0020.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00 – 6	000	Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
3.3.90.35.00.00 – 7	000	Serviços de Consultoria	15.000,00
02		Secretaria Municipal de Administração	
02.001		Gabinete do Secretário de Administração	
02.001.04.122.0020.2.007		Manutenção da Secretaria de Administração	
31.90.13.00.00 – 24	000	Obrigações Patronais	11.000,00
05		Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos	
05.001		Gabinete do Secretário de Obras	

05.001.15.451.0015.1.002		Construção de Galerias de Águas Pluviais	
4.4.90.51.00.00 - 95	000	Obras e Instalações	20.000,00
05.001.15.452.0015.2.022		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00 - 98	000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 99	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.000,00
05.001.04.122.0019.2.017		Manutenção do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00.00 - 102	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
08		Secretaria Municipal de Planejamento	
08.001		Gabinete do Secretário de Planejamento e Orçamento	
08.001.04.122.0019.2.006		Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.13.00.00 - 323		Obrigações Patronais	8.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	141.000,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

101 – Fundeb 60%	100.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	120.000,00
Total do Excesso	220.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 14 de Novembro de 2024.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patryny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador: A18263CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 5/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSENÇÕES

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1/2024
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 5/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSENÇÕES

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, nomeado através do Decreto Municipal nº 692/2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital nº 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN.

Art. 1º O presente Edital nº 5/2024, dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DAS INSENÇÕES da taxa de inscrição, dos candidatos abaixo relacionados.

CANDIDATOS ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO					
ID	CPF	NOME	CARGO	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	xxx.xxx.149-17	Alan Jonatã Ribas	Auxiliar de Tesouraria - CR	03/11/2024	Deferida
2	xxx.xxx.569-59	Alana Patricia De Oliveira Vieira	Auxiliar de Tesouraria - CR	01/11/2024	Deferida
3	xxx.xxx.499-21	Andreza Silva Santos	Auxiliar de Tesouraria - CR	04/11/2024	Deferida
4	xxx.xxx.549-67	Beatriz Amaral Tufureti	Contador - CR	04/11/2024	Deferida
5	xxx.xxx.099-50	Beatriz Sartori Dos Santos	Advogado	04/11/2024	Deferida
6	xxx.xxx.069-25	Bruno Romero	Advogado	01/11/2024	Deferida
7	xxx.xxx.969-88	Camila Monelli Laver	Advogado	03/11/2024	Deferida
8	xxx.xxx.159-55	Camila Pereira	Advogado	02/11/2024	Deferida
9	xxx.xxx.719-54	Carlos Henrique Dos Santos	Advogado	02/11/2024	Deferida
10	xxx.xxx.098-00	Caroline Cristina Da Silva Sá	Advogado	01/11/2024	Deferida
11	xxx.xxx.789-99	Danielly Da Silva Ribeiro	Advogado	04/11/2024	Deferida
12	xxx.xxx.809-90	Danyelle Barbosa	Advogado	04/11/2024	Deferida
13	xxx.xxx.799-61	Débora Marques Macari	Advogado	04/11/2024	Deferida
14	xxx.xxx.579-70	Edna Robaina Henrique	Auxiliar de Secretaria - CR	04/11/2024	Deferida
15	xxx.xxx.519-70	Eduardo Meyer	Advogado	02/11/2024	Deferida
16	xxx.xxx.419-92	Elcio João Gonçalves Moreira	Advogado	03/11/2024	Deferida
17	xxx.xxx.309-43	Fernando Henrique Derner	Advogado	01/11/2024	Deferida
18	xxx.xxx.549-47	Franciele Neri Santana	Advogado	04/11/2024	Deferida
19	xxx.xxx.639-65	Gabriel Garcia Silva	Advogado	04/11/2024	Deferida
20	xxx.xxx.859-17	Gabriela Naomi Ribeiro Da Silva	Advogado	01/11/2024	Deferida
21	xxx.xxx.899-88	Gabryelle Barbosa	Advogado	04/11/2024	Deferida
22	xxx.xxx.179-36	Guilherme Grillo Ferraz	Advogado	01/11/2024	Deferida
23	xxx.xxx.829-09	Gustavo Henrique Da Silva Avelar	Advogado	04/11/2024	Deferida
24	xxx.xxx.649-67	Igor Barbosa De Carvalho	Advogado	01/11/2024	Deferida
25	xxx.xxx.729-02	Isabelle Gomes Dos Santos	Advogado	01/11/2024	Deferida
26	xxx.xxx.021-01	Izadora Fernandes Alves	Advogado	04/11/2024	Deferida
27	xxx.xxx.379-54	Janaina Candida Pereira	Contador - CR	04/11/2024	Deferida
28	xxx.xxx.559-51	Josiane Marcia Fernandes	Advogado	01/11/2024	Deferida
29	xxx.xxx.149-13	Joyce Garcia Naves	Advogado	04/11/2024	Deferida
30	xxx.xxx.739-55	Karen Fernanda De Paula Nogueira	Advogado	01/11/2024	Deferida
31	xxx.xxx.179-35	Leidiane De Moraes	Contador - CR	04/11/2024	Deferida

32	xxx.xxx.979-56	Leticia Zilotti Dos Santos Cintra	Advogado	01/11/2024	Deferida
33	xxx.xxx.069-56	Luciana Geraldo	Advogado	04/11/2024	Deferida
34	xxx.xxx.701-28	Luciana Giraldele Benossi	Advogado	01/11/2024	Deferida
35	xxx.xxx.729-13	Maria Luiza Yumi Oleira Ueda	Advogado	04/11/2024	Deferida
36	xxx.xxx.549-05	Patricia Nonose Rizzieri	Advogado	01/11/2024	Deferida
37	xxx.xxx.549-33	Renã Henrique Faria	Advogado	01/11/2024	Deferida
38	xxx.xxx.209-41	Renan Rugeri Saldanha	Advogado	04/11/2024	Deferida
39	xxx.xxx.569-38	Rodrigo Dourado Alves Cruz Ferreira	Advogado	01/11/2024	Deferida
40	xxx.xxx.029-14	Tassany Helena Medina	Advogado	01/11/2024	Deferida
41	xxx.xxx.049-57	Thalia Cristina Chevônica Santos	Advogado	04/11/2024	Deferida
42	xxx.xxx.819-32	Vinicius Rodrigues Trentini	Advogado	04/11/2024	Deferida
43	xxx.xxx.739-50	Vitoria Natalia Silva Michelani	Advogado	04/11/2024	Deferida
44	xxx.xxx.989-93	Wallyngson Bruno	Advogado	01/11/2024	Deferida
45	xxx.xxx.279-14	Yago Ferreira Garcia Rosa	Advogado	01/11/2024	Deferida

Art. 2º Fica divulgado este Edital com fulcro no regramento contido no anexo III do Edital de Abertura nº 1/2024, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção DEFERIDO.

Art. 3º Não caberá interposição de recurso quanto ao resultado publicado neste Edital.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari-PR, 14 de novembro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES

Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C4FD3952

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 380/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 380/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 358/2024

RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado DEFINITIVO das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 02/2024, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

Mandaguari, 37 14 de novembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

Para fins de desempate, prevalecerá como critério:

Primeiro critério: maior idade;

Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;

Terceiro critério: maior nota em Matemática;

Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

ADMINISTRAÇÃO			NOTAS					
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
19097	JOÃO LUIS RODRIGUES DE SOUSA	05/03/1999	13747034-9	6	6	5	8,5	1º
40554	CAMILA CAROLINE BATISTA	13/08/2001	14.552.151-3	6	5	5	8	2º
40937	HECTOR SILVESTRE PADILHA	02/09/1996	4796879196	4	7	3	7	3º
41064	VINICIUS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	26/02/1996	135369527	4	5	4	6,5	4º
40686	KAUÁ ANDRE SCHILE DE OLIVEIRA	22/03/2004	148100470	5	5	3	6,5	5º
35963	RICHELIE DOS SANTOS MATOS	02/12/1992	124516404	5	3	4	6	6º
41061	JORGE LUCAS DOS SANTOS MATOS	09/07/1996	124516552	3	5	4	6	7º
28341	ALINE CRISTINA DA SILVA	23/12/1988	100160633	2	5	4	5,5	8º
40526	JULIANA NOGUEIRA	08/02/1988	100183978	0	4	5	4,5	N.C
40633	YASMIN LETÍCIA CALADO GUIMARÃES DOS REIS	31/07/2008	8562401322	1	2	2	2,5	N.C
41052	ALESSANDRA CRISTINA DE CAMARGO	01/08/2000	145357691	-	-	-	-	AUS.
17326	ANA CAROLINA FIDÃO SÉSPED	13/12/2001	149008101	-	-	-	-	AUS.
41016	ANA CAROLINA FIGUEIREDO	15/05/1989	19535589	-	-	-	-	AUS.
40703	ANA RAPHAELA LOURENCO SILVERIO	01/06/2005	146367763	-	-	-	-	AUS.
32640	ARTHUR GUSTAVO SALVADOR LEMOS	05/02/2003	140191124	-	-	-	-	AUS.
40524	BEATRIZ SOUZA DANIEL DE MORAIS SILVA	29/10/1995	109376582	-	-	-	-	AUS.
40776	CARLA RENATA LOUREIRO DA SILVA	11/11/1994	105074972	-	-	-	-	AUS.
40778	DÉBORA DA SILVA CRUZ	05/09/1994	134252758	-	-	-	-	AUS.
41008	ELEN DOS SANTOS FERREIRA	14/11/2005	16.495.339-4	-	-	-	-	AUS.
15247	GABRIEL SILVA RODRIGUES	28/01/2005	15.225.248-0	-	-	-	-	AUS.

40506	HELANA PEREIRA DE ANDRADE	09/06/2005	154242651	-	-	-	-	AUS.	
36318	JESSICA ALINE MARQUES DE SOUZA	27/05/1991	108867043	-	-	-	-	AUS.	
40718	JONAS SILVA SOUSA	23/01/1994	127308624	-	-	-	-	AUS.	
20440	JULIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	26/07/2000	142347571	-	-	-	-	AUS.	
23551	JULIANA LOPES BENTEIO	14/07/1992	111039364	-	-	-	-	AUS.	
40522	JULIANA MARIA CESARIO	29/12/1989	103329272	-	-	-	-	AUS.	
40704	MARIANA VERDEIRO PORTELLA DA SILVA	03/11/1996	130908829	-	-	-	-	AUS.	
40515	SABRINA XAVIER DE ALMEIDA	21/07/1997	13.311.392-0	-	-	-	-	AUS.	
18788	SILVANA FERNANDES MIRANDA	19/08/1973	63482846	-	-	-	-	AUS.	
40830	TATIANE DE LIMA CARVALHO	07/11/1995	133461809	-	-	-	-	AUS.	
ARQUITETURA				NOTAS					
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.	
18806	REBECA BEZERRA ANTERO	16/08/2003	154012974	7	6	6	9,5	1º	
41035	JOÃO VICTOR GONÇALVES SALGUEIRO	03/06/2002	129686952	6	7	5	9	2º	
31041	MARCELA CHIARATO CORAZZA	29/07/2005	136216899	5	5	6	8	3º	
40929	MARIA INEZ CARVALHAIS DE ALMEIDA HENRIQUES	28/08/1966	42353485	-	-	-	-	AUS.	
40762	RONI MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA	08/05/1995	1337035	-	-	-	-	AUS.	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS				NOTAS					
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.	
32540	LARISSA APARECIDA DA MATTA	28/11/2005	1611831212	-	-	-	-	AUS.	
22134	NAUYLA VICENTE FORTUNATO	15/12/2005	153878587	-	-	-	-	AUS.	
40610	PAULO HENRIQUE DA SILVA TEODORO	18/12/2004	14.869.982-8	-	-	-	-	AUS.	
40743	THAIS FERNANDA DOS SANTOS SERDEIRA	25/03/1994	124081920	-	-	-	-	AUS.	
DIREITO				NOTAS					
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.	
17269	TAMIRES QUEIROZ NEVES	20/12/1996	13.330.861-0	2	2	5	4,5	N.C	
36418	HELOISA DE ALMEIDA ZACHIA	11/05/2005	148497214	5	2	2	4,5	N.C	
40583	ARIADNE GONÇALVES ROCHA	29/05/2007	14.580.042-0	-	-	-	-	AUS.	
40832	BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	09/11/2004	124565936	-	-	-	-	AUS.	
40569	CAIO HENRIQUE BORGES DA CRUZ	07/01/2003	146306012	-	-	-	-	AUS.	
32581	GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA	19/08/2005	132272581	-	-	-	-	AUS.	
40700	HUGO ALVES DA SILVA	12/06/2006	14810767-0	-	-	-	-	AUS.	
41060	LUAN HENRIQUE LARAS MENDONÇA	26/11/2000	142477130	-	-	-	-	AUS.	
15212	LUANA VIEIRA MEDEIROS ROCHA	09/11/2002	10.990.997-1	-	-	-	-	AUS.	
32484	MARIANA DE OLIVEIRA CASTRO	24/07/1982	50161820	-	-	-	-	AUS.	
32595	MARIANNA LUCCHETTI SANCHEZ DE SOUZA	02/07/2001	139182740	-	-	-	-	AUS.	
40563	MICHELLE ALVES DIAS	10/03/2003	148553467	-	-	-	-	AUS.	
41046	VALTER MENDONÇA	08/03/1974	58601063	-	-	-	-	AUS.	
ECONOMIA				NOTAS					
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.	
40853	EMERSON EDUARDO SANTOS FERREIRA	06/03/2000	20839600	-	-	-	-	AUS.	
40740	JOÃO GABRIEL GARCIA DA SILVA.	28/04/2004	144084845	-	-	-	-	AUS.	
ENFERMAGEM				NOTAS					
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.	
28334	ANA JULIA COLOMBO GUIMARÃES	31/05/2005	142962756	5	7	3	7,5	1º	
41040	ISLARA RIBEIRO DA SILVA	27/08/2005	15.741.776-2	3	5	3	5,5	2º	
41058	ISABELA COSTA DE OLIVEIRA	10/11/2003	149794050	3	5	2	5	3º	
40679	ANA CAROLINA COSTA LOPES	08/06/2001	142746840	-	-	-	-	AUS.	
40719	EDUARDA SALES GAMA	19/05/1999	1056983	-	-	-	-	AUS.	
40509	GIOVANA ALVES DA SILVA	08/03/2006	149095675	-	-	-	-	AUS.	
20433	IVONE PACANHELLA	22/01/1988	9949578 2	-	-	-	-	AUS.	
40658	JENIFFER TAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	10/11/1991	126005954	-	-	-	-	AUS.	
40573	JÓYCE DE ANDRADE PEREIRA	09/12/2001	150591210	-	-	-	-	AUS.	
40576	JULIANA ALVES VIEIRA DA SILVA	22/06/1986	148741425	-	-	-	-	AUS.	
40661	JULIANE BURATTO FERREIRA	20/06/2006	14.863.975-2	-	-	-	-	AUS.	
40930	KEROLAINY CARNEIRO DA SILVA	13/07/2002	141578545	-	-	-	-	AUS.	
40518	KETELLEN DIAS DA SILVA	28/11/2005	152768583	-	-	-	-	AUS.	
24825	LORENA EMANUELLE LARA SACRAMENTO	01/07/2003	152937806	-	-	-	-	AUS.	
40200	MARCELO PEDROSO GOMES	29/08/1981	79736104	-	-	-	-	AUS.	
36596	MARIANA FONTES VALERIO	03/09/1994	96184760	-	-	-	-	AUS.	
40599	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	05/12/1980	77024352	-	-	-	-	AUS.	
15206	NITHIELY GABRIELY COSTA DA SILVA CARMO	14/11/2003	14.445.025-6	-	-	-	-	AUS.	
40582	TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	04/11/1973	7439453	-	-	-	-	AUS.	
ENGENHARIA AMBIENTAL				NOTAS					
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.	
40697	MARCUS VINICIUS ANDRADE NETO	10/02/2001	25902725	5	5	6	8	1º	
41049	JENIFFER NAYARA SANTANA CAROLINO	20/04/1996	3131346584	-	-	-	-	AUS.	
15166	VITORIA SILVA DA COSTA	27/05/2002	134016639	-	-	-	-	AUS.	
ENGENHARIA CIVIL				NOTAS					
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.	
40723	EMANUELLI TOZO ALVES	04/10/2006	147267010	3	5	5	6,5	1º	
40620	HELOISA RIVELINI NOCHI	08/03/1999	126904339	-	-	-	-	AUS.	
34229	LUIZ HENRIQUE AUDACIO DA SILVA	01/05/1999	133374949	-	-	-	-	AUS.	
ENSINO MÉDIO				NOTAS					
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.	
41063	GUILHERME DE OLIVEIRA BEZERRA	03/03/1998	134618833	-	-	-	-	AUS.	
40578	RYAN DA COSTA DE SOUZA	31/05/2002	321453805	-	-	-	-	AUS.	
FARMÁCIA				NOTAS					
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.	
40517	KAYLAINE RAFAELA DOS SANTOS BERNARDO	08/08/2002	148743355	-	-	-	-	AUS.	
FISIOTERAPIA				NOTAS					
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.	
36057	ADRIELLY DE CASTRO MACHADO	01/10/2004	15.590.367-8	3	4	5	6	1º	
36744	VANESSA DE FARIA VARANA	25/06/1986	83364955	1	6	3	5	2º	
28567	IZABELA DE CASTRO BOTURA	29/05/1992	9.211.240-3	1	0	2	1,5	N.C	
15064	MARIA EDUARDA LOPES ROCHA	26/08/2004	151465714	-	-	-	-	AUS.	
40612	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	21/02/2004	145870674	-	-	-	-	AUS.	
FORMAÇÃO DE DOCENTES				NOTAS					
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.	

40534	MARIA HELOÍSA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/09/2008	148281548	6	6	4	8	1º
36560	MARIA EDUARDA ROSA PATRICIO	18/03/2008	15.480.533-8	3	7	4	7	2º
40560	MARIA CLARA MENDES	20/02/2008	154395466	3	5	4	6	3º
40510	NEIRIANY LUANA ROCHA RODRIGUES	30/05/2008	153493901	3	5	3	5,5	4º
40566	KARINA DE OLIVEIRA PEDROZO	29/07/2008	155089717	3	4	4	5,5	5º
40971	KARYANE CARVALHO DE SOUZA	11/09/2008	9001992960	6	2	3	5,5	6º
40551	MARIA CLARA ALVES SANCHEZ	16/06/2008	147620586	3	4	2	4,5	N.C
41042	ISABELLA EDUARDA GRANADA SILVA	13/10/2008	146.594.109-60	3	2	4	4,5	N.C
40825	EYSHILA CRISTINA CARDOSO TRINDADE	29/03/2008	159881407	3	4	1	4	N.C
40720	STEPHANY ALVES PEREIRA DA SILVA	17/06/2008	15667205	2	4	2	4	N.C
40580	MARIA EDUARDA DO PRADO PEREIRA	13/08/2008	136906330	3	3	2	4	N.C
40784	EIKE VINÍCIUS ROCHINSKI COSTA RODRIGUES	14/10/2008	167469817	0	4	4	4	N.C
41048	GLÓRIA LÚCIA KOAGUTSU DE OLIVEIRA	05/03/2008	130727379	3	1	3	3,5	N.C
40504	KARINA AURORA DE PAULA PORTO	12/06/2008	65345370	3	1	3	3,5	N.C
40574	GISELE FARIAS DE LIMA	29/12/2007	148330930	1	3	2	3	N.C
41043	PEDRO AUGUSTO MOREIRA RODRIGUES	24/07/2008	154686339	1	1	4	3	N.C
36475	ANA CAMILA BARBOSA DA SILVA	05/03/2007	150891558	1	2	2	2,5	N.C
36511	GABRIELLY VITÓRIA MARCOLINO ANANIAS	26/12/2007	150816114	1	2	1	2	N.C
41056	ALINE FERRARI CUSTODIO DE PAULA	23/06/1992	110565208	-	-	-	-	AUS.
21825	ANELISIA PEREIRA DA SILVA	10/07/2005	159717640	-	-	-	-	AUS.
40571	ANGELO JOSE RODRIGUES	24/01/2007	15.263.639-3	-	-	-	-	AUS.
23563	BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	04/04/2005	155183047	-	-	-	-	AUS.
40721	BRAYAN EMANUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	03/07/2007	16.050.625-3	-	-	-	-	AUS.
40514	EDUARDA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA ZAMOURA	24/09/2002	154048219	-	-	-	-	AUS.
36450	KACIELLI CRISTINA DA SILVA BARBOSA	02/05/2008	166900662	-	-	-	-	AUS.
40513	LAIS DA SILVA LOPES	15/02/1999	324109859	-	-	-	-	AUS.
41055	LÍVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	138547841	-	-	-	-	AUS.
28399	LUÍSA DA SILVA LOPES	16/04/2001	156353965	-	-	-	-	AUS.
10513	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	22/06/2001	149378286	-	-	-	-	AUS.
40757	ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS	30/11/1995	673436214	-	-	-	-	AUS.
40507	SILMARA BUENO MODESTO	09/04/1993	12.638.194-8	-	-	-	-	AUS.
15278	TAIZ GABRIELA BODELON HUALLPA DOS SANTOS	22/07/1994	125786286	-	-	-	-	AUS.
36416	THAMIRES REGINA	26/02/2008	55214924X	-	-	-	-	AUS.
40611	VIVIANE CARLA DE CASTRO	29/05/1975	71604446	-	-	-	-	AUS.
GEOGRAFIA				NOTAS				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
40519	CAMYLE MARIANA DE PADUA BENAGLIA	11/02/2006	14.857.728-5	6	6	5	8,5	1º
40529	GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA	18/03/2000	138352099	-	-	-	-	AUS.
HISTÓRIA				NOTAS				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
10624	MARTA LUZ SILVEIRA MOREIRA	23/08/1977	71394859	-	-	-	-	AUS.
LETRAS				NOTAS				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
23575	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	5726284	-	-	-	-	AUS.
40561	FABIOLA CRISTINA CARNELOS CONCIANI	05/08/1982	77666800	-	-	-	-	AUS.
40978	ROSANGELA LAZARIN ALFREDO	01/09/1978	7.537.144-6	-	-	-	-	AUS.
ODONTOLOGIA				NOTAS				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
36555	LARISSA RAFAELA LARA SACRAMENTO	16/10/2006	159217574	3	6	3	6	1º
PEDAGOGIA				NOTAS				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
40961	GABRIEL MATAROLLE ANTIGUERA	14/01/1976	61591842	6	7	6	9,5	1º
38665	CECÍLIA BATISTA DE SOUZA	07/06/2005	145962870	6	7	5	9	2º
40979	ALINE DA LUZ SALVIANO	15/06/1998	136700006	5	6	6	8,5	3º
40623	ANA PAULA MARTINS	04/08/1987	455386493	5	6	5	8	4º
36322	POLIANA SANTOS VICHUATE	20/06/1990	1269603001	5	6	4	7,5	5º
40577	GIOVANA VALÊNCIO DE SOUZA SILVA	14/05/1996	12975987-8	5	5	4	7	6º
40579	MARIA SUELI MARTIMIANO SPECIAN	19/11/1965	40528520	4	4	3	5,5	7º
40699	ZILMA BEZERRA NUNES PEDROSO	21/03/1975	63660876	3	3	5	5,5	8º
32454	LUCILENE PARRA CORREA	24/10/1982	83931922	3	5	3	5,5	9º
40760	SILVANETE LEITE DOS SANTOS	10/07/1984	87662624	4	2	4	5	10º
35933	YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	23/04/1989	99843055	2	1	6	4,5	N.C
36140	LUCINEIDE DOS SANTOS LARA BÓBBO	06/12/1982	83483300	2	2	4	4	N.C
20386	GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	27/09/1993	12.681.439-9	2	3	3	4	N.C
32456	ALANIS DE LIMA SILVA	23/10/1999	127516375	-	-	-	-	AUS.
40823	ELENA MARIA DE OLIVEIRA DOS CAMPOS	22/02/1982	125263763	-	-	-	-	AUS.
10506	GABRIELA ANGELINA DA SILVA	27/03/2002	14.832.602-9	-	-	-	-	AUS.
40556	HAYLA GABRIELI SOUZA DOS SANTOS	20/08/2001	152805349	-	-	-	-	AUS.
40572	ILZA DE LIMA VILLIAL CANDIDO	15/08/1978	77665056	-	-	-	-	AUS.
41051	JAQUELINE JOSÉ DOS SANTOS	06/12/1993	127296696	-	-	-	-	AUS.
28364	LÍVIA MARIA VELICO SILVA	24/06/2006	148101329	-	-	-	-	AUS.
23462	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	12/09/2005	14.806.799-6	-	-	-	-	AUS.
40992	MARILIA VANESSA DE LIMA DE MOURA	29/12/1986	42281829X	-	-	-	-	AUS.
15223	MICHELE GONCALVES TIBÚRCIO DE OLIVEIRA	02/08/1996	137510464	-	-	-	-	AUS.
40559	ROBERTA MOREIRA DA SILVA	12/05/2000	147758375	-	-	-	-	AUS.
40702	SIMARA CORREA BERNARDINE BAHLS	19/09/1985	89153360	-	-	-	-	AUS.
40777	THALITA DOS SANTOS MENDES TRINDADE	24/07/2003	143404439	-	-	-	-	AUS.
40684	VANESSA SANTOS MICHEL	07/02/1984	81214743	-	-	-	-	AUS.
POS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO				NOTAS				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
24812	MARA FLAVIANI	21/01/1986	142788250	5	7	4	8	1º
40994	ALINE P DA SILVA	07/12/1990	1750385	4	5	4	6,5	2º
40496	VANILDE APARECIDA SPECIAN FORTUNATO	19/11/1958	33414692	5	2	4	5,5	3º
19026	SILVANA BRUGNOLO	04/10/1972	6189560-4	2	6	3	5,5	4º
21828	SANDRA APARECIDA GARCIA RAMOS	26/08/1970	5.327.879-5	4	1	4	4,5	N.C
40983	DÁDILA RICCI GUIMARÃES BEZERRA BENEDET	01/05/1991	111039470	-	-	-	-	AUS.
24692	WILLIAM FERNANDES ALVES	20/05/1990	12.669.225-0	-	-	-	-	AUS.
PSICOLOGIA				NOTAS				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.

41033	AGUINALDO FRANCISCO PEIXOTO	20/11/1981	7.694.961-1	6	6	6	9	1º
40546	ANA JULIA DE ANDRADE MATTOS	23/02/2006	145847281	6	6	6	9	2º
40521	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	18/10/2005	15.894.501-0	7	4	6	8,5	3º
35021	MAYARA CAROLINA SIMÕES DA SILVA	24/07/2003	148361967	3	2	2	3,5	N.C
10517	ISABELA CAROLINE MACHADO PERES	14/10/2002	143966704	-	-	-	-	AUS.
20340	ISABELA SILVA DE SOUZA MOURAO	21/07/1999	134705655	-	-	-	-	AUS.
28326	LUANA PATRÍCIA SALES	21/05/1994	13.118.051-9	-	-	-	-	AUS.
40730	NATHÁLIA FERREIRA THOMSEN	05/04/2002	150930359	-	-	-	-	AUS.
41039	ROSILENE DE OLIVEIRA GOMES	13/06/1998	139981677	-	-	-	-	AUS.
40775	YASMIN KAREN GALEGO BILMAIA	16/02/2007	14.822.631-8	-	-	-	-	AUS.
SERVIÇO SOCIAL				NOTAS				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
36324	FERNANDA FERREIRA DE MIRANDA	17/10/1985	431951342	2	4	5	5,5	1º
15110	CINTIA CORDEIRO	10/11/1985	90756664	2	3	4	4,5	N.C

Legendas:

PORT. – Língua Portuguesa

MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico

CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades

AUS. – Ausente

N.C – Não Classificado

Mandaguari, 14 de novembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:29ED0F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 111/2024

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedida ao servidor público municipal, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
95072 - PAULO GOMES DE LIMA	01/04/2023	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2023	À	31/03/2024	08/11/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2AD47D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 137/2024.

O MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail licitacao@marilena.pr.gov.br ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 14/11/2024 às 15h a 19/11/2024 às 15h, as cotações de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado referente a Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de bolsas personalizadas para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Marilena – PR. A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta, deverá vir junto as documentações abaixo:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- Cópia do RG e CPF do responsável que vai assinar o contrato.
- Contrato Social com suas últimas alterações.
- As certidões todas atualizadas e válidas.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Licitação no endereço eletrônico:licitacao@marilena.pr.gov.br ou por telefone, pelo número (44) 3900.3910.

A (s) empresa (s) que apresentar (em) proposta (s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no ETP será (ão) convocada (s) a fornecer o objeto em até 5 dias úteis após o término do prazo de recebimento das propostas citados acima e apenas serão válidas, propostas que contemplem integralmente o objeto do presente processo de Contratação Direta.

A (s) empresa (s) convocada (s) deverá (ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feita contratação acima do valor estimado total, que é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Demonstrado no ETP que se encontra abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

INTEGRAM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo da proposta;

Marilena, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Marilena -PR

Para: Divisão de Compras e Licitações

Categoria do Objeto: Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de bolsas personalizadas para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Marilena – PR.

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena com os profissionais das Escolas Municipais e CMEI tendo como missão promover a formação de pessoas e a construção de conhecimentos e competências de responsabilidade pública, comprometimento, transparência, respeito, inovação e criatividade, promovendo políticas públicas que garantam educação de qualidade e acesso à cultura, visando a formação de valores, despertando habilidades com propostas inovadoras num ambiente de valorização humana, tornando-se referência na oferta de serviços educacionais de qualidade, segundo sólidos princípios éticos, socioambientais e culturais.

NECESSIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Marilena tendo em vista o compromisso de proporcionar melhores condições de trabalho dispondo aos professores uma bolsa personalizada e adequada às necessidades dos profissionais visando a melhoria da qualidade do ensino e do bem-estar dos profissionais, buscamos investir na organização e no conforto de nossos colaboradores, demonstramos o compromisso com a educação contribuindo diretamente para a eficiência e produtividade dos profissionais. Evidencia-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

Será exigido da empresa a documentação obrigatória referente a habilitação jurídica, exigindo-se:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- i) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

- j) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
 l) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
 A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada.

SOLUÇÃO

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço e orçamentos do PNCP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pela dispensa visa o atendimento de forma mais rápida no tocante às ações a serem realizadas nos serviços prestados pela empresa.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão.

Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas privadas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

A prestação de serviços em questão não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de um exercício financeiro, haja vista que o mesmo deverá ser executado de uma só vez e seu prazo máximo de execução será de 60 (sessenta) dias.

As empresas a serem contratadas deverão apresentar capacidade técnica comprovando que executa ou executou prestação de serviços no tocante serviço de confecção de bolsas personalizadas compatíveis ao solicitado.

Deverá ofertar o solicitado com material de qualidade dentro do prazo previsto de entrega. Assim, para fornecimento dos itens pretendidos, as empresas deverão comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Devido à natureza do objeto, a mensuração do quantitativo referente a esta pretensa contratação foi efetuado tendo como base o levantamento da necessidade informado

pela Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme planilha de itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Bolsa de ombro: bolsa feminina em tecido matelasse sintético gramatura 0,08 na cor definir. Medidas aproximadas de 30 cm de altura, 45 cm de comprimento, 08 cm de fundo e alças de ombro com 65 cm de comprimento por 3 cm de largura.</p> <p>As alças serão fixadas através de costuras na parte frontal e costas da bolsa a uma altura de 5 cm da parte superior e 10 cm das laterais. Para maior qualidade de acabamento e resistência nas costuras será utilizado linha 60. Fechamento com zíper nº 6 com cursor nº 6. O fundo será confeccionado através de quebra de canto com aproximadamente 8 cm.</p> <p>Deverá conter personalização com bordado de brasão e/ou logotipo na parte frontal da bolsa, com até 20.000 pontos.</p> <p>No dia do certame a empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 03 amostras, em até 05 dias úteis, para apreciação da equipe diretiva, para análise / avaliação da qualidade do material, montagem, qualidade de costuras, bordados e acabamentos.</p>	100	R\$78,00	R\$ 7.800
			VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00	

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Considerando os preços praticados no mercado, o valor menor global é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

PLANEJAMENTO

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Diante deste exposto salientamos a importância desta ação como medidas de investimento na organização e no conforto de nossos colaboradores, demonstrando o compromisso com a educação e assim contribuindo diretamente para a eficiência e produtividade dos profissionais.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresas especializadas conforme o objeto solicitado. A aquisição dos serviços de confecção de bolsas personalizadas para os professores das Escolas e CMEI visa propor uma melhoria na organização dos materiais do profissional da educação contribuindo para um ambiente de trabalho mais positivo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há identificação de providências a serem tomadas antes da formalização da contratação com vistas à execução correta do contrato. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na presente contratação não há previsão de impactos ambientais para os setores requisitantes.

13. CONCLUSÃO

No presente estudo técnico preliminar evidenciou-se a necessidade de contratação de serviços para confecção de bolsas personalizadas para os professores das Escolas Municipais e CMEI e APAE objetivando organização e conforto aos profissionais. Requer deferimento de abertura de licitação para contratação do objeto, nos termos do acima justificado. Assim sendo, declaro **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Marilena, 14 de novembro de 2024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Modelo de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de bolsas personalizadas para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Marilena – PR, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolsa de ombro: bolsa feminina em tecido matelasse sintético gramatura 0,08 na cor definir. Medidas aproximadas de 30 cm de altura, 45 cm de comprimento, 08 cm de fundo e alças de ombro com 65 cm de comprimento por 3 cm de largura. As alças serão fixadas através de costuras na parte frontal e costas da bolsa a uma altura de 5 cm da parte superior e 10 cm das laterais. Para maior qualidade de acabamento e resistência nas costuras será utilizado linha 60. Fechamento com zíper nº 6 com cursor nº 6. O fundo será confeccionado através de quebra de canto com aproximadamente 8 cm. Deverá conter personalização com bordado de brasão e/ou logotipo na parte frontal da bolsa, com até 20.000 pontos. No dia do certame a empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 03 amostras, em até 05 dias úteis, para apreciação da equipe diretiva, para análise / avaliação da qualidade do material, montagem, qualidade de costuras, bordados e acabamentos.	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			VALOR TOTAL: R\$ 0,00	

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do envio da proposta Referente ao Processo de Dispensa 39/2024.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9675060D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 833/2024. PREGÃO N. 45/2024. OBJETO: Apresente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para as unidades ESF-1 e ESF-2 do Departamento de Saúde, para cumprimento à Resolução SESA nº 773/2019, de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
2	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm.	5	618,00	3.090,00	PRÓPRIA	PERFLEX MÓVEIS LTDA
5	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento consistema postforming 180°. Paine frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	4	448,00	1.792,00	PRÓPRIA	PERFLEX MÓVEIS LTDA
43	Mesa de Trabalho Formato em "L (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Paine frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em pintura epóxi. Sapatas niveladoras injetadas em nylon base superior em chapa de aço com tratamento antiferrugem e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de	8	559,00	4.472,00	PRÓPRIA	PERFLEX MÓVEIS LTDA

7	"Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano."	3	90,97	272,91	MOR	Inove Licitações Ltda
37	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	1	1.979,00	1.979,00	MULTILASER	BT Comércio Inteligente Ltda
38	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM HD SSD 240 Gb Monitor 21.5 com suporte ajustável de altura sistema operacional MS Windows 8.	12	917,00	11.004,00	DEUTEL DT03	SANDRO VILMAR PIRES - ME
14	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável grande, medindo 115 mm x 40 mm - 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	3	121,00	363,00	GOLGRAN	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO
15	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável, médio, medindo 105 mm x 35 mm - 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	3	121,00	363,00	GOLGRAN	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO
17	"Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, 75 mm x 15 mm, com 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT."	3	56,00	168,00	GOLGRAN	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO
22	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	5	19,90	99,50	PROTEC	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO
23	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	5	16,60	83,00	PROTEC	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO
1	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meios tempos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0	3	565,00	1.695,00	PRÓPRIA	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
47	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão de tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvulas de segurança: enlatado forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição	2	5.280,37	10.560,74	STERMAX 42L-FLEX	IDEALINE COMERCIAL LTDA
44	Fotopolimerizador LED sem fio Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.	3	329,99	989,97	ALT LUX	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
46	Bomba a vácuo = Com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica.	1	2.388,00	2.388,00	ALT BRONZE	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
3	CADEIRAGIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo backsystem. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molapo/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arr	8	348,00	2.784,00	PAPIROS MOVEIS P20/BK	JGMOBILIARIOS LTDA
8	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	1	322,00	322,00	MACHE	JGMOBILIARIOS LTDA
6	Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg = Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aférida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima	1	575,00	575,00	BALMAK-ELP-25-BB	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
27	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede = Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português	3	240,00	720,00	PORTAL-1 CORPO	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
31	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos	3	650,00	1.950,00	LEPU-PC66B	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
33	Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2,5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de dioptrias (em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de pó e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos no lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clip de apoio e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recar	4	650,00	2.600,00	MD-OMNI 3000	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
34	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre micromotor. Ângulo de 20° graustreito longo e o eixo de pescaço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslôcavel lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar: 60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclav	2	240,00	480,00	KHALKOS	K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
35	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade: rotação de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão	2	240,00	480,00	KHALKOS	K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
29	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250x140x300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais	1	5.797,00	5.797,00	INSTRAMED	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
4	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em couro vinil lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de largura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comp	4	900,00	3.600,00	LIFENOX	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapadaço inox, pés, varandas de suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3 de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre aruelas de pressão, acompanhado 01 balde em alumínio polido com em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	2	800,00	1.600,00	LIFENOX	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de 10%. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	2	250,00	500,00	CONTEC	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

11	Esfingomanômetro aneróide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indica	5	60,00	300,00	PREMIUM	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	Esfingomanômetro aneróide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter in	3	60,00	180,00	PREMIUM	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	Esfingomanômetro aneróide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação	3	75,00	225,00	PREMIUM	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Bordado sincom proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos e	8	19,00	152,00	PREMIUM	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Bordado sincom proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditiv	4	18,00	72,00	PREMIUM	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1 X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ANVISA.	2	240,00	480,00	LIFENOX	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3 de diâmetro com ar de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA.	2	400,00	800,00	LIFENOX	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lentedamento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm - 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desajável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo	4	200,00	800,00	MIAKTOS	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
30	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potenciamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Co	5	98,00	490,00	G TECH	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação, aproximadamente e avaliação do batimento cardíaco-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonali	4	200,00	800,00	CONTEC	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, pequeno, medindo 90 mm x 30 mm - 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões de Qualidade, Normas da ABNT.	3	99,99	299,97	6B	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
19	Estadiômetro (regua antropométrica) Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	2	275,35	550,70	AVANUTRI	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
24	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	4	24,99	99,96	BIOLAND	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
26	Camada de exame ginecológico cotipodivã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno domóvel deverá ser domo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em couro marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável	1	1.898,99	1.898,99	ARKTUS	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
45	Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato = Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60	3	1.200,00	3.600,00	KONDEMTECH	PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORALTD
39	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	6	1.489,02	8.934,12	XEROX	RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
32	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca	10	1.040,00	10.400,00	PC66B	KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
40	Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distúrbio +TE/ Transiente DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra def	2	18.300,00	36.600,00	INTERACOUSTICS	AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
PERFLEX MÓVEIS LTDA	06.718.646/0001-95	9.354,00
Inove Licitações Ltda	23.567.504/0001-93	272,91
BT Comércio Inteligente Ltda	45.329.312/0001-81	1.979,00
SANDRO VILMAR PIRES - ME	09.253.952/0001-91	11.004,00
32.525.609 KATIAJAQUELINE BROETTO	32.525.609/0001-70	1.076,50
DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	15.318.347/0001-54	1.695,00

IDEALINE COMERCIAL LTDA	06.331.320/0001-00	10.560,74
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	3.377,97
JG MOBILIARIOS LTDA	52.994.508/0001-56	3.106,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	5.845,00
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20.669.174/0001-59	960,00
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	48.849.683/0001-82	5.797,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	9.999,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	2.849,62
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	3.600,00
RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	46.728.867/0001-69	8.934,12
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	10.400,00
AUDI SERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	00.497.262/0001-03	36.600,00

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador: BA004E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE

EDITAL 072-2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, GABARITO DEFINITIVO E RECURSOS

EDITAL N.º 072/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 055/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 20 de outubro de 2024.

I. O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

II. O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 14/11/2024 até às 23h59min do dia 18/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Matinhos (PR), 13 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO

Presidente da Comissão Organizadora

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR									
CONCURSO PÚBLICO - 055/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL PR									
ANEXO I DO EDITAL N.º 072/2024 - GABARITO DEFINITIVO									
6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: D	02: C	03: B	04: E	05: A	06: A	07: E	08: B	09: D	10: X
11: A	12: E	13: B	14: C	15: D	16: E	17: C	18: C	19: A	20: C
21: E	22: E	23: E	24: C	25: B	26: A	27: A	28: D	29: B	30: D
6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL									
01: D	02: C	03: B	04: E	05: A	06: A	07: E	08: B	09: D	10: X
11: A	12: E	13: B	14: C	15: D	16: B	17: B	18: A	19: A	20: A
21: B	22: D	23: A	24: E	25: E	26: E	27: D	28: D	29: C	30: A
6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA									
01: D	02: C	03: B	04: E	05: A	06: A	07: E	08: B	09: D	10: X
11: A	12: E	13: B	14: C	15: D	16: B	17: B	18: E	19: D	20: B
21: B	22: D	23: D	24: E	25: B	26: E	27: A	28: A	29: E	30: C
6564 - CUIDADOR SOCIAL									
01: A	02: B	03: B	04: D	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: E
11: E	12: D	13: B	14: C	15: D	16: A	17: B	18: C	19: B	20: E
21: D	22: B	23: B	24: B	25: D	26: A	27: D	28: D	29: E	30: E
6565 - EDUCADOR SOCIAL									
01: A	02: B	03: B	04: D	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: E
11: E	12: D	13: B	14: C	15: D	16: E	17: A	18: A	19: A	20: A
21: B	22: A	23: C	24: E	25: A	26: D	27: C	28: B	29: D	30: E
6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: A	02: B	03: B	04: D	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: E
11: E	12: D	13: B	14: C	15: D	16: A	17: D	18: X	19: B	20: D
21: D	22: B	23: D	24: C	25: E	26: E	27: A	28: B	29: B	30: A
6567 - ASSISTENTE SOCIAL									

01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: X	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: A	17: E	18: C	19: E	20: E
21: D	22: A	23: E	24: C	25: E	26: D	27: B	28: A	29: C	30: C
6568 - ENFERMEIRO									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: X	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: D	17: B	18: A	19: E	20: E
21: B	22: C	23: E	24: B	25: X	26: B	27: D	28: B	29: C	30: E
6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: X	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: C	17: E	18: E	19: A	20: D
21: C	22: E	23: D	24: C	25: A	26: A	27: D	28: A	29: B	30: C
6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: X	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: B	17: A	18: D	19: X	20: X
21: C	22: B	23: D	24: D	25: B	26: X	27: D	28: E	29: C	30: B
6571 - MÉDICO NEUROPEDIATRA									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: X	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: B	17: A	18: D	19: X	20: X
21: C	22: B	23: D	24: E	25: D	26: E	27: C	28: B	29: E	30: E
6572 - MÉDICO PEDIATRA									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: X	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: B	17: A	18: D	19: X	20: X
21: B	22: C	23: D	24: A	25: E	26: D	27: A	28: E	29: A	30: A

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ | PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 072/2024 - GABARITO DEFINITIVO

6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: X	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: B	17: A	18: D	19: X	20: X
21: B	22: C	23: D	24: A	25: E	26: D	27: A	28: E	29: A	30: A

6574 - MÉDICO PSIQUIATRA

01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: X	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: B	17: A	18: D	19: E	20: D
21: C	22: D	23: D	24: E	25: E	26: D	27: B	28: D	29: D	30: D

6575 - PSICÓLOGO

01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: X	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: E	17: D	18: B	19: B	20: B
21: E	22: D	23: E	24: A	25: D	26: B	27: B	28: A	29: B	30: A

6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: D	07: B	08: X	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: E	17: A	18: C	19: B	20: A
21: C	22: E	23: D	24: C	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: C

X - Questão Anulada.

ANEXO II DO EDITAL N.º 072/2024 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
- Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Cuidador Social - Cozinheira/Merendeira	10	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL MÉDIO

CARGO	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
- Cuidador Social - Educador Social	6	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para a questão é a letra (D).	Gabarito Alterado
- Técnico em Radiologia	8	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para a questão é a letra (B).	Gabarito Alterado

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
- Assistente Social - Enfermeiro	6	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para a questão é a letra (D).	Gabarito Alterado
- Gestor de Recursos Humanos - Médico Clínico Geral Plantonista - Médico Neuropediatra - Médico Pediatra - Médico Pediatra Plantonista - Médico Psiquiatra - Psicólogo - Terapeuta Ocupacional	8	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
- Técnico em Radiologia	18	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta erro em seu enunciado.	Questão Anulada
- Enfermeiro	25	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
- Médico Clínico Geral Plantonista - Médico Neuropediatra	19	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
- Médico Pediatra - Médico Pediatra Plantonista	20	Erro de formulação, uma vez que a questão versa sobre conteúdos aquém do estipulado em edital.	Questão Anulada
- Médico Clínico Geral Plantonista	23	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para a questão é a letra (D).	Gabarito Alterado
	26	Erro de digitação.	Questão Anulada
- Psicólogo	21	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para a questão é a letra (E).	Gabarito Alterado

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ | PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004302	ADILSON SARTORI	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	Ampla Concorrência
0004709	ADRIANA SANTOS CARMO	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00	Ampla Concorrência
0006441	ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0006265	ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	15,00	12,00	10,00	56,00	93,00	Ampla Concorrência

0006090	ALICE OLIVEIRA NOBRE	9,00	9,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0007446	ALINE ALVES DE MOURA	15,00	12,00	6,00	36,00	69,00	Ampla Concorrência
0007653	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0008108	ALLANA NOVOSAD MARTINS	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0008262	ALTEMAR RIBEIRO	15,00	12,00	6,00	48,00	81,00	Ampla Concorrência
0007828	AMANDA DO NASCIMENTO BORTOLOSSO	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0005531	AMANDA FERNANDES DE LIMA	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	Ampla Concorrência
0008002	AMILTON LOURENÇO QUERINO	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0004934	ANA BEATRIZ DE CARVALHO JURASSEK FERREIRA	15,00	6,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0007383	ANA CAROLINA MUCKE BARON	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência
0005601	ANA CLARA RODRIGUES BARBOSA	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0007763	ANA JULIA SANTOS	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0007757	ANA RENATA LAMECK RIBEIRO DE FARIAS	15,00	3,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0006106	ANALICE LOPES DE SOUZA	15,00	3,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0007201	ANDERSON CLAYTON TIMOTIO	9,00	9,00	8,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0004539	ANDREA ALVES	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0007365	ANDRESSA DE LARA	9,00	12,00	8,00	28,00	57,00	Ampla Concorrência
0004008	ANDREZA RIBEIRO PINTO	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0005054	ANDRIELE ALBUQUERQUE DA SILVA	15,00	3,00	2,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0004723	BRUNA BEATRIS DE MELO	15,00	3,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0004869	BRUNA DE SOUZA SANTOS	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0008052	BRUNO SOARES BUDKE	15,00	6,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0004251	CAMILA DA ROSA BELARMINO	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0006845	CAMILA RAMOS ZIMMERMANN	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0004440	CAMILA PEREIRA SALES	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	Ampla Concorrência
0005595	CARLOS ANTENOR RODRIGUES KULICHESKI	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência
0007557	CARLOS AUGUSTO BARBOSA	15,00	12,00	10,00	56,00	93,00	Ampla Concorrência
0006937	CAROLINE EMANUELLE MARIE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	15,00	12,00	10,00	60,00	97,00	Ampla Concorrência
0005031	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0007516	CLEUCIO MARCELO DE ASSIS	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0004093	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	12,00	12,00	6,00	56,00	86,00	Ampla Concorrência
0005810	CRISTIANE VERNIZE GODKE	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0004727	CRISTIANO RIBEIRO CANARIN	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência
0007794	DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0008296	DAIANE ALVES MARTINS	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0007122	DALIANA NATÁLIA DE FREITAS	15,00	3,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0008186	DANIELA CRISTINA ALVES DA SILVA	15,00	3,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0007187	DANIELA CRISTINA FIORESE SANTOS	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0008073	DANIELE DE SOUZA MILANI	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0008034	DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0007876	DÉBORA CRISTINA CZAPLINSKI	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0006218	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	12,00	9,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVALI/PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0006630	DÉBORA VIEIRA	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0004832	DENIS WILLIAM BAGLIOLI NELSEN	15,00	12,00	10,00	60,00	97,00	Ampla Concorrência
0008250	DIEGO DE CAMPOS	15,00	6,00	4,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0006477	EDERSON LUIS WIERBITZKI	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0004940	EDIANE CRISTINA RODRIGUES AMORIM	15,00	3,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0005246	EDINÉIA PEREIRA SILVA KRUGER	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0006201	EDSON FARIAS	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0006802	EDUARDA LETÍCIA BARBOSA MOREIRA CARVALHO	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0005932	EDUARDA SEMCZUK MARTINS SOARES	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0005282	EDUARDA XAVIER DE FARIAS	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0005824	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	15,00	12,00	10,00	56,00	93,00	Ampla Concorrência
0006443	ELIANE RASEIRA DO AMARAL	15,00	3,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0006721	ELIANE SZNAIDER PADILHA	15,00	6,00	4,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0007121	ELISANDRO RAFAEL GILBERT	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	Ampla Concorrência
0007579	ELISIANE DOS SANTOS	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência
0007094	ELIZABETE ALVES BERTO	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0005300	ELIZABETH DO ROCIO RIBEIRO	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0005959	EMERSON LUIS VON MULLER	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0006092	ÉRICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	Afrodessendente
0004188	EVELINE CRISTINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	15,00	6,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0004438	FABIANA DA COSTA NASCIMENTO	12,00	3,00	2,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0007507	FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência
0005296	FERNANDO AUGUSTO DE BARROS UEDA	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0007718	FERNANDO HENRIQUE KINDINGER	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	Ampla Concorrência
0006263	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	15,00	9,00	8,00	60,00	92,00	Ampla Concorrência
0006541	FLÁVIA EDUARDA AMORIM FREIRE	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0005368	FLÁVIA OLIVEIRA LIMA TORRICO	15,00	15,00	8,00	56,00	94,00	Ampla Concorrência
0004232	FRANCELINY WILKE RAMOS	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência
0004902	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0007213	FRANCIELE GRUN	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0004354	FRANCIELLE CANTUÁRIO DA SILVEIRA	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0005079	FRANSIELLY MARIA DA LUZ	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0005123	GABRIEL BRUKMULLER SANTOS	15,00	9,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0004074	GABRIEL CORREA HELLAS	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0006451	GABRIEL DA CRUZ PINHEIRO DIAS	15,00	9,00	10,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0005900	GABRIEL SANTOS DE LARA	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0005960	GABRIEL TIZONI GOES	15,00	12,00	10,00	44,00	81,00	Ampla Concorrência
0007649	GABRIELE DOS SANTOS BAIÃO	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00	Ampla Concorrência
0007611	GABRIELLE DE ARAUJO DE ALCÁNTARA	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	Ampla Concorrência
0004801	GEIDA MARIA FERREIRA BORDIGA MARTINS	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0006629	GILMARA DO AMARAL PINHEIRO	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	Ampla Concorrência

0007423	GISELE HENRIQUE PEREIRA	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0007395	GISLENE HENRIQUE PEREIRA	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0004753	GIZELE VASQUE	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0006110	GUILHERME DE VITO GEBING	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0007542	GUILHERME PERES CANADA	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0006865	GUSTAVO PERRONI TRAVAIN	15,00	3,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0007919	HELOISA VITÓRIA SOUZA POSSEL	15,00	15,00	10,00	48,00	88,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL/PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004627	HENDRIO RENAN BADLUK	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0008028	HEZARO VIANA BELO	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0006511	IDA TEREZINHA BREMER	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0008178	INELVES ELIAS KUS	15,00	15,00	10,00	52,00	92,00	Ampla Concorrência
0006427	ITALO BRUNKHORST	15,00	6,00	10,00	52,00	83,00	Ampla Concorrência
0007185	JANAINA CARLA DOS SANTOS NECKEL	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0004840	JANAINA LEITÃO CIMINO	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0004476	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0006317	JAQUELINE DA SILVA COSTA	12,00	3,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0006348	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	15,00	15,00	10,00	56,00	96,00	Ampla Concorrência
0006240	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0005288	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	Afrodscendente
0007826	JOÃO VITOR RAMOS CARDOSO	15,00	6,00	4,00	40,00	65,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0007355	JOELISA CUNHA PINTO	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	Afrodscendente
0007783	JOELMA SANTIAGO	12,00	3,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0005766	JOICY CORREA DE AMORIM	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0007933	JORGE LUCAS RODRIGUES MENDES	15,00	6,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0005034	JOSÉ AUGUSTO VASQUE DA SILVA	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0005973	JOSIANE REITOR VIEIRA	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0004822	JUCILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0004759	JULIANA MARCANTE OZORIO	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0004673	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0004080	KAMILA ARAÚJO MAGNO BATISTA	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0005475	KAMILI STELLA DOS SANTOS	12,00	3,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0007304	KARIN KATARINA KUCZYNSKI	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0008297	KARINE SANDY JUNGLES	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0007682	KELLY JUNGES DA SILVA	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0007186	KETHELYN BEIRA SANTOS	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0004303	KETLIN DE SOUZA GONÇALVES SANTANA	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0007339	KEVIN LUGLI	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0004409	LAIS FERNANDA PIRES DE ALMEIDA PERILLI	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0005535	LARISSA DA SILVA	15,00	3,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0007613	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0005979	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	15,00	9,00	8,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0005218	LAYS RAFAELLE POLICARPO RAMOS	12,00	3,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0006918	LEANDRO INOCÊNCIA MENDES	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0007042	LEANDRO LUIZ MINAS	15,00	6,00	10,00	56,00	87,00	Ampla Concorrência
0007194	LEONARDO DA SILVA MACHADO	15,00	15,00	10,00	56,00	96,00	Ampla Concorrência
0005729	LEONARDO FERREIRA WAGNER	15,00	6,00	10,00	60,00	91,00	Ampla Concorrência
0005162	LETICIA DA SILVA SALINAS	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência
0004951	LETICIA LUIZ FERREIRA RIBAS	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0005491	LETICIA REIKDAL VIVAN	9,00	12,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0004059	LIDIA MARIA SANTANA	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0007791	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0007858	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0007035	LUAN PHELIPE FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	12,00	9,00	10,00	56,00	87,00	Ampla Concorrência
0004070	LUANA PIRES DE ALMEIDA	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0006440	LUANA YASMIN ROCHA DE FIGUEIREDO	15,00	3,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL/PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004102	LUCAS BRESSAN MARCELINO	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0007811	LUCAS DANIEL LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	9,00	12,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0004862	LUCAS HENRIQUE ORLANDINI DE LIMA	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0006398	LUCAS VINÍCIUS MAXIMIANO DA SILVA	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0008105	LUCIANA GALVÃO MARTINS	12,00	9,00	10,00	52,00	83,00	Ampla Concorrência
0006062	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0007922	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0005033	LUCIANO PRÉSTES JUNIOR	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	Ampla Concorrência
0008049	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0007550	LUIS HENRIQUE NERY	15,00	15,00	10,00	52,00	92,00	Ampla Concorrência
0006283	LUIZ FERNANDO ROCHA MACHADO	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0006299	LUIZA CORREA HELLAS	15,00	9,00	6,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência
0008230	MAGALI CRISTINA DE OLIVEIRA	15,00	3,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0006343	MARCELA DOS SANTOS HENRIQUES DEOLA	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0006466	MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO	12,00	15,00	8,00	48,00	83,00	Ampla Concorrência
0007625	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	15,00	3,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0006302	MARIANE DE CASSIA KUIV DOS SANTOS	15,00	6,00	6,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0006429	MARILIN RUIZ GARCIA	15,00	9,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0006331	MARINA DALPRÁ DE ARAÚJO	15,00	9,00	8,00	60,00	92,00	Ampla Concorrência
0005714	MARINA PREMEBIDA FERREIRA	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0005582	MARLON LIMA SOTO TORRICO	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0007271	MATHEUS LENZ GALAN	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência

0008137	MATHEUS XAVIER DE LIMA	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00	Ampla Concorrência
0006126	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	15,00	15,00	10,00	60,00	100,00	Ampla Concorrência
0007346	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0006049	MAYCON BUENO GUIMARAES	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0006291	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0005868	MÔNICA BARBOSA SANTOS	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0004108	MONIQUE BRITTO DOS SANTOS	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0007751	MYLENA CRISTINA ARAUJO	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0005850	NARIMAN OSMAN CHIAH	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0007303	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	15,00	9,00	6,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0007157	NATÁLIA MIRANDA BORBA	15,00	6,00	8,00	60,00	89,00	Ampla Concorrência
0004228	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	15,00	12,00	10,00	60,00	97,00	Ampla Concorrência
0004802	NATHALY BARROZO NEVES	15,00	9,00	8,00	56,00	88,00	Ampla Concorrência
0006728	NEUZA KOMACHEUSKI STASZKO	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0004857	NICOLAS COSTA	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0006369	NICOLLE MENDES AZEVEDO	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0004793	NICOLLY MARIANA MAGNO GROSSI	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência
0005418	OSNÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0005006	PATRICIA IZAUARA BORGES	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0005141	PATRICIA KELLY NASCIMENTO	9,00	9,00	10,00	56,00	84,00	Ampla Concorrência
0007685	PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR	15,00	6,00	2,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0007239	PAULO RICARDO PORTELLA LIMA	15,00	6,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0004350	PETERSON ADRIANO DE DEUS WAGNER	15,00	9,00	10,00	60,00	94,00	Ampla Concorrência
0004856	POLIANA SILVESTRINI ZANINI LOPES	15,00	9,00	10,00	52,00	86,00	Ampla Concorrência
0007258	PRISCILA IAVOLSKI GRACIE	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0005563	RAFAELE LOURDES BICHIBICHI	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAI/PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0006844	RAPHAEL FERREIRA GOMES	15,00	15,00	8,00	52,00	90,00	Ampla Concorrência
0006646	REGINA CAMINHA DE OLIVEIRA	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0004111	REINALDO MARQUES MENDES	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	Ampla Concorrência
0004754	RENAN BRAGA LEYSER PINTO	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0007621	RENAN COSTA PIEL	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	Ampla Concorrência
0005129	RENATO GABRIEL VIANA STRAUBE	15,00	6,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0008138	RICARDO ELIEZER HORTENCIO	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0007896	ROBERTA CRISTINA SANTANA	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0008259	ROBERTA PEREIRA DIOGO	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0005630	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	15,00	3,00	6,00	52,00	76,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004977	ROSA MARIA DO ESPÍRITO SANTO	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0004969	ROSELI ROZENO DE SOUZA	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0006232	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	15,00	3,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0007747	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0004353	SAMYRA LILIAN OLIVEIRA SILVA	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	Afrodescendente
0005991	SARA CANABARRO MINAS	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	Ampla Concorrência
0007732	SARA DA SILVA RODRIGUES SPINELLI	15,00	6,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0007513	SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	12,00	3,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0005409	SILMARA BATISTA	12,00	9,00	4,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0008121	SILVANA APARECIDA DE JESUS SILVA	15,00	9,00	10,00	52,00	86,00	Ampla Concorrência
0007640	SILVIA ALVES SIMÕES	15,00	6,00	4,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0005919	SILVIA MARIA PASCOA	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0004738	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	Afrodescendente
0004186	SUELEN COELHO	15,00	12,00	10,00	52,00	89,00	Ampla Concorrência
0008144	SUELI APARECIDA DE MORAES CZESLIKOSKI	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0004433	SUELLEN DE FÁTIMA COSTA CARDOZO	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0007115	TAIMY LETÍCIA MAZETTO PELLE	15,00	3,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0005725	TATIANE APOLINÁRIO RIBEIRO	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0007562	TEREZINHA DE JESUS APARECIDA VELOSO	12,00	15,00	8,00	52,00	87,00	Ampla Concorrência
0005662	THAIS GARCIA DE SOUZA	15,00	6,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0004581	THALIANNE ALVES DE SOUZA	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0006141	THIAGO DA SILVA TAMAGNINI	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0007349	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0004427	VANESSA LOPES DE ANHAÍ	15,00	9,00	6,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência
0004704	VANUSA DE SOUZA SILVA	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0006195	VICTOR ANDREZ SOCHACZEWSKY	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência
0006435	VÍNICIUS VAZ DE LIMA E SILVA	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0007589	WELLINGTON ALVES DE CASTRO	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0004115	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0008036	WILLIAN RODRIGUES FRANÇA DA SILVA	15,00	3,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0004838	YASMIN BARBOSA SILVA	15,00	6,00	4,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0008237	YASMINE CAROLINE SCHEFFER	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência

6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0007332	ADILSON ZENO SITKO	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0008158	ADRIANA ALVES DE SOUZA	15,00	3,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0005559	ADRIANE RIBAS FERREIRA	12,00	12,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAI/PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0007814	AGATHA MAYARA FERNANDES MAIA	15,00	9,00	6,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0006366	ALESSANDRA DOS ANJOS	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0005870	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	15,00	9,00	6,00	56,00	86,00	Ampla Concorrência
0005083	ALÉXIA ALMINDO DA VEIGA	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência

0007244	ALEXSSANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0006359	ALTIELIS DE OLIVEIRA LIMA	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0005362	AMANDA JULIANE FERREIRA DE ALMEIDA PADILHA	15,00	9,00	4,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0006310	ANA BEATRIZ DE LIMA CARVALHO CRAVO	15,00	12,00	10,00	44,00	81,00	Ampla Concorrência
0004110	ANA CAROLINE DE SOUZA	9,00	12,00	4,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0005360	ANA CLAUDIA FAGUNDES	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0004315	ANA MARIA DA SILVA MELLO	15,00	3,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0005976	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	Afrodscendente
0008181	ANDREA CARINA BAYER	15,00	6,00	6,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0008048	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0005888	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	15,00	6,00	8,00	60,00	89,00	Ampla Concorrência
0004495	BEATRIZ PIVATO MENDES DA VEIGA	15,00	3,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0007809	CAIO VINÍCIUS FLORENCIO SILVA	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0007756	CAMILA SOARES FERNANDES	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0006176	CAROLINA DA CONCEICAO	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0006961	CATIA REGINA DE OLIVEIRA	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0004525	CHANTAL CUBAS	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0004358	CHRISTIAN ANTONIO CABELLERO DANTAS	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0007496	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00	Ampla Concorrência
0007792	CLOVIS MORAES	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	Ampla Concorrência
0007417	CRISTIAN DOS SANTOS FERNANDES FILHO	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0004472	DAIANE ARBIGAUS DE SOUZA	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0004534	DAMIELE TAIANE ALVES PADILHA	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0005025	DANTARA HENDRI MORAIS CORREIA DA SILVA	15,00	9,00	4,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0007899	DAVID EDUARDO DA TRINDADE ALVES CRISTELI	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0005247	DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA	15,00	6,00	6,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0007487	DEL CIR MARIA BENDER	9,00	6,00	2,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0008174	DENISE MACEDONIO SCHNACK	15,00	9,00	8,00	56,00	88,00	Ampla Concorrência
0007918	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0008150	EDILAINE RIBEIRO	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0005763	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	12,00	9,00	4,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0007748	EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0007549	ELIANE CRISTINA VIANA	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	Ampla Concorrência
0007278	ELIZABETE SCHMIDT	12,00	12,00	10,00	56,00	90,00	Ampla Concorrência
0006234	ELY HENRIQUE JUSTINIANO MARTINS DE OLIVEIRA	12,00	9,00	4,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0006095	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	15,00	6,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0007616	ERICA CHAVES LOPES	12,00	9,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0004695	ERICA KOTLEVSKI	15,00	6,00	10,00	52,00	83,00	Ampla Concorrência
0005251	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	Ampla Concorrência
0007458	FELIPE SANTIAGO NETO	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0006870	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	Afrodscendente

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR								
CONCURSO PÚBLICO - 055/2024								
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVÁ/PR								
ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA								
6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL								
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE	
0004141	FRANCIELE PRESTES	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência	
0007005	GEORGEA DOS SANTOS NOVAES	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	Ampla Concorrência	
0004553	GILBERTO BELARMINO	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Afrodscendente	
0006650	GIOVANNA VITORIA DE PAULA DE CARVALHO	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência	
0007317	GRACIELE CORREA CARDOSO	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência	
0004976	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	15,00	6,00	4,00	40,00	65,00	Afrodscendente	
0004878	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	15,00	15,00	10,00	60,00	100,00	Ampla Concorrência	
0005962	JAIR LEONET	15,00	3,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência	
0005910	JAQUELINE APARECIDA VALENTIM RODRIGUES	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência	
0005823	JEANNE DANNIELY MACHADO	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência	
0005337	JESSICA MARTINS DE LIMA	15,00	3,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência	
0006980	JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência	
0008183	JOÃO PAULO MILESKI BISCAIA DA SILVA	15,00	9,00	8,00	56,00	88,00	Ampla Concorrência	
0005007	JOICEMARA MENDES DE OLIVEIRA GARCIA	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência	
0007486	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	Afrodscendente	
0004981	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência	
0007781	JUAREZ FESTA	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência	
0006144	JULIA ROSA DOS SANTOS	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência	
0004287	JULIANA MARINHO VIEIRA	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência	
0004750	KAMILÉ ANACLETO MESQUITA	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	Ampla Concorrência	
0005190	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	15,00	6,00	6,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência	
0005572	KATHLYN CRISTINA BEZ	15,00	3,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência	
0005483	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência	
0005166	KEITI DOS SANTOS MACHADO	15,00	9,00	4,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência	
0006628	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	15,00	9,00	4,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência	
0008234	KETELÊN DO ROCIO DA CUNHA	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência	
0004404	LAURIETE LUCIA DA SILVA	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00	Ampla Concorrência	
0006893	LOHAYNE NAIARA NEO SÃO MARCOS DE VITO	15,00	6,00	6,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência	
0006619	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	15,00	15,00	10,00	60,00	100,00	Ampla Concorrência	
0007040	LUCAS RAFAEL DE BASTOS	15,00	9,00	4,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência	
0007166	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	12,00	12,00	8,00	56,00	88,00	Ampla Concorrência	
0007874	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	Afrodscendente	
0008040	LUCIANA OSTAPECHEM	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência	
0007100	LUCIMAR DE LIMA	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência	
0007730	LUIZA FLORENCIO SILVA	15,00	6,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência	
0007170	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	15,00	3,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência	
0006979	MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO VIEIRA	6,00	12,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência	
0004830	MARIA CLARA LEMES KASPERSKI VARGAS	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	Ampla Concorrência	
0007341	MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA	15,00	3,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência	
0008207	MARIELLI LOUZYNE NAZARIO RODRIGUES	15,00	3,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência	

0004081	MAYARA CIT EBERT		15,00	12,00		8,00	48,00	83,00	Ampla Concorrência
0005427	MONIQUE PAUTITZ FERNANDES COLONASSI		6,00	3,00		8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0005832	NAYARA MESQUITA DA CONCEIÇÃO DE LARA		9,00	12,00		6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0004351	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO		15,00	3,00		4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR									
CONCURSO PÚBLICO - 055/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ/PR									
ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA									
6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL									
INSCRIÇÃO	NOME		LPO	MRL		INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0007650	PAULO RICARDO ALEXSANDRO HERZOG TAQUES SILVA		15,00	6,00		8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0005426	PAULO ROBERTO NICOLAU		15,00	9,00		6,00	52,00	82,00	PeD - Pessoa com Deficiência
0008058	PEDRO ROBERTO DAS NEVES TOMASELLI		15,00	12,00		10,00	60,00	97,00	Ampla Concorrência
0006247	RAHYNA RAQUEL GONÇALVES		15,00	6,00		10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0007305	RAMON ADILIO CARDOSO		15,00	6,00		10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0005556	RENAN FREIRE		15,00	9,00		8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0005437	RICARDO COLONASSI		12,00	6,00		8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0005387	ROBERTO PALERMO		15,00	15,00		8,00	52,00	90,00	Ampla Concorrência
0006476	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES		15,00	9,00		8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0007481	RUTE ALVES FONTES		15,00	6,00		4,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0006336	RYAN EDUARDO BEHREND		15,00	3,00		8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0005792	SABRINA DE SOUZA ACÁCIO PEREIRA		15,00	3,00		8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0005560	SCARLET APARECIDA CAMACHO STIMAMILIO NASCIMENTO		15,00	6,00		8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0005949	SHEILA DOS SANTOS LIRA		15,00	6,00		8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0006710	SÔNIA GARCIA MORIM		9,00	3,00		4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0006154	SUELI PAIM DE OLIVEIRA		15,00	6,00		8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0005263	SUELLEN CORREA CEZAR		12,00	6,00		4,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0004586	TAINARA DE PAULA		12,00	9,00		10,00	56,00	87,00	Ampla Concorrência
0004686	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER		15,00	12,00		10,00	60,00	97,00	Ampla Concorrência
0004638	VITÓRIA DE JESUS VIANA DIAS		15,00	9,00		8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0004648	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS		12,00	12,00		10,00	60,00	94,00	Ampla Concorrência
0008184	WILLYAN APARECIDO DOS SANTOS SILVA		15,00	6,00		8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0007642	YASMIN BONALDI ROSEMBACK		12,00	9,00		10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0005593	ZALMIR RIBEIRO		6,00	3,00		4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0007241	ZILMARY ALVES DE MOURA		12,00	9,00		6,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA									
INSCRIÇÃO	NOME		LPO	MRL		INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0006704	ALDEMIR DOS SANTOS JÚNIOR		15,00	9,00		8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0007555	ALINE KRULIKOSKI PEREIRA NERY		15,00	9,00		6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0005816	AMANDA DA SILVA COSTA		15,00	6,00		6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0005688	AMANDA MESQUITA VIANA		15,00	6,00		8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0004216	ANA CLÁUDIA MARTINS DA SILVA		15,00	12,00		6,00	40,00	73,00	Ampla Concorrência
0005694	ANA ELOISA DE VITO GEBING		12,00	3,00		10,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0007289	ANA PAULA BUENO DOS SANTOS		9,00	3,00		8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0006926	ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS		12,00	3,00		8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0007274	ANDRÉ DO AMARAL VIANA		15,00	12,00		10,00	52,00	89,00	Ampla Concorrência
0007614	ANDRESSA DE OLIVEIRA		12,00	9,00		8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0008263	ANGELA APARECIDA LEMOS SOLEY		15,00	6,00		8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0007837	ANGELINA MOURA DA SILVA		15,00	6,00		4,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0007316	ANNE CHRISTINE DOS SANTOS		15,00	9,00		4,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0006744	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS		12,00	3,00		4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0005008	BEATRIZ ALVES ARRUDA		15,00	6,00		6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0004833	CAMILA NECKEL POSTAL LOURENCO		12,00	9,00		6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0006661	CAMILI FLORENCIO DOS SANTOS		9,00	9,00		8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0006624	CARMEN MARIA LEONARDI		15,00	12,00		4,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0007315	CASSIA KOPPEN DOS SANTOS		15,00	3,00		8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0007084	CLEONICE DA SILVA		12,00	6,00		8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR									
CONCURSO PÚBLICO - 055/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ/PR									
ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA									
6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA									
INSCRIÇÃO	NOME		LPO	MRL		INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004595	CRISTIAN FABRICIO MENDES KADUVISKI		15,00	6,00		6,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0006497	CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS		12,00	9,00		8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0004737	CRISTIANI RODRIGUES CABRINI DE FREITAS		12,00	9,00		6,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0006267	CRISTIANO JACQUES		15,00	9,00		4,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0006097	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS		12,00	9,00		6,00	32,00	59,00	Afrodscendente
0004636	DANIELY LOPES DE CARVALHO		15,00	6,00		0,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0004078	DAYANE APARECIDA DA SILVA DE QUEIROZ		15,00	3,00		4,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0005944	DAYANE VALERIA GONÇALVES		9,00	9,00		6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0005021	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA		15,00	3,00		4,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0005789	EDUARDO MENDES DOS SANTOS		15,00	9,00		10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0008079	ELISIANE DE SOUSA RAMOS TAVARES		15,00	12,00		6,00	28,00	61,00	Ampla Concorrência
0004317	FABIA TANIA SANTOS		12,00	9,00		6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0004982	FABIOLA CAMPELO VIANA		15,00	6,00		4,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0004322	FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA		15,00	6,00		2,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0007162	GRACIELE CAIRQUICK JUBAINSKI		15,00	3,00		6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0005549	GUILHERME DE SOUZA RIBAS		15,00	9,00		8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0004278	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA		15,00	9,00		8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0006500	IVONE APARECIDA DO ROSARIO		15,00	6,00		6,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0004643	JAIR PIMENTA BRAGA		12,00	6,00		6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0006509	JOCELE APARECIDA DE OLIVEIRA		12,00	3,00		6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0004349	JOSIANE BRAGA DA SILVA		15,00	6,00		6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0005017	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS		15,00	9,00		6,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0008116	JULIEINE KEROLAINE BONASSOLI LEAL		9,00	6,00		6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0005323	KARINA MARILENE PINTO BARSCH		12,00	9,00		6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0005367	KESIA NATALIA DEREM FERREIRA DA SILVA		15,00	6,00		8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0004444	LARISSA DO ROCIO LASKA		12,00	3,00		4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência

0005702	LUANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12,00	6,00		4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0005404	LUANNA TORRES NASCIMENTO	12,00	6,00		6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0004424	LUCIA PEREIRA SOUTELO	15,00	3,00		8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0007584	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CRUZ DA SILVA	12,00	12,00		6,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0005623	MATHEUS LUIZ FOGAÇA	15,00	6,00		8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0005811	MEIRYELEN DA SILVA PEREIRA	15,00	6,00		6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0004785	MICHELLE DE FÁTIMA SOARES TORTURA	12,00	6,00		8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0005917	NATHALI FRANÇA TORRES	15,00	9,00		4,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0006978	PAOLLA FERNANDA BERNARDINO DA ROSA	15,00	9,00		10,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0007108	PAULA MARY GALDINO	15,00	6,00		4,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0007443	RAFAELA DE FREITAS GONÇALVES	12,00	6,00		6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0005239	RAQUEL BATISTA REIS	12,00	3,00		4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0007920	RODRIGO SIMÕES PIEKARSKI	15,00	3,00		8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0004647	ROGERIO ROCHA DA SILVA	12,00	3,00		4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0004125	ROSA INÊS DA SILVA KLAMAS	12,00	3,00		8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0005526	ROSENI APARECIDA FAGUNDES	9,00	12,00		6,00	32,00	59,00	Afrodscendente
0004537	SANDRA ITAMARA GONÇALVES	15,00	12,00		6,00	40,00	73,00	Ampla Concorrência
0005338	SANDRA MARA CUSTÓDIO BOCHENEK	12,00	3,00		4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0008016	SIMONE IGNACIO DA SILVA	12,00	6,00		4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0006152	SIRLEI BATISTA DA SILVA	15,00	9,00		10,00	48,00	82,00	Afrodscendente
0007415	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	12,00	6,00		6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0004185	SÔNIA PIRES	15,00	3,00		6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**6563 - COZINHEIRO/MERENDEIRA**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE	
0004584	STEFANI GUIMARAES MARTINEZ TELES DE FREITAS	15,00	6,00		6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0005591	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	12,00	3,00		8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência

6564 - CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE	
0005160	ANA CLAUDIA ALVES	9,00	6,00		6,00	44,00	65,00	Afrodscendente
0007119	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	9,00	3,00		6,00	32,00	50,00	Afrodscendente
0007913	BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA	6,00	3,00		10,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0007806	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	6,00	3,00		6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0005914	CAMILA CARVALHO LUMERTZ	15,00	0,00		8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0008070	CESAR AUGUSTO PASSOS FRIZZO	6,00	0,00		8,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0007569	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	6,00	3,00		6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0004421	CIMARA APARECIDA COSTA RAMOS	12,00	6,00		4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0005856	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	9,00	3,00		8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0006956	CRISTINA RAFFAELA LEMES	9,00	3,00		6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0006198	EDUARDO KOBLYANSKY JANTALIA	12,00	9,00		8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0006722	ELIANE SZNAIDER PADILHA	6,00	3,00		2,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0004527	ELIZABETE SCHMIDT	9,00	3,00		8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0007778	EMILY RAMOS MACENO CAETANO	9,00	3,00		8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0007520	ENEDINA PEREIRA DOS SANTOS	15,00	0,00		6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0007540	ESTER BATISTA SILVA	9,00	3,00		8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0008083	FILIPE PEREIRA FREITAS	9,00	0,00		10,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0008101	FLÁVIO ANDRÉ SILVA PINTO	12,00	3,00		10,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0008249	GREGÓRIO PANTALEON MONTELEONE	6,00	3,00		10,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0007133	HELLEN COSTA GALVAN NASSER	9,00	6,00		8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0007641	IRIANE SOCORRO DA SILVA RIBEIRO	9,00	0,00		6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0006286	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	9,00	3,00		8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0007552	JENNIFER NADYEGEG DA SILVA	6,00	0,00		10,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0008065	JÉSSICA CHELSEA CASSIANO ALVES	10,00	9,00		10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0006132	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	12,00	3,00		6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0004301	JOAO ANTONIO DA SILVA CRUZ	6,00	9,00		8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0007262	JOÃO PAULO MILESKI BISCAIA DA SILVA	9,00	6,00		10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0005497	LETÍCIA REIKDAL VIVAN	12,00	6,00		10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0004864	LUCAS HENRIQUE ORLANDINI DE LIMA	9,00	0,00		8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0005037	LUCIANO PRESTES JUNIOR	12,00	3,00		10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0004020	MARCIA FERREIRA DO PRADO	12,00	0,00		6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0004135	MARCOS VINICIUS DA SILVA VIEIRA	9,00	0,00		10,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0005142	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	6,00	6,00		6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0004572	MARIANE SILVEIRA RAMOS	9,00	3,00		8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0007290	MELLINA MARIANA LEMOS	6,00	0,00		10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0007212	MONSEIS VELOZO RAMOS	9,00	3,00		6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0004642	PATRICIA COTTING CARVALHO	6,00	9,00		4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0006123	PATRICIA DE OLIVEIRA	15,00	9,00		8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0007438	PATRICIA SIAU GONSALVES BORATO	9,00	6,00		10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0007352	RAFAELLA GUSSELLA DE LIMA	12,00	3,00		6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0008018	ROSANA MARIA VIALI	9,00	3,00		6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0005950	SHEILA DOS SANTOS LIRA	12,00	3,00		8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0005194	SOPHIA RICHTER	9,00	3,00		6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**6564 - CUIDADOR SOCIAL**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE	
0004588	TAINARA DE PAULA	6,00	9,00		6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0004685	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	6,00	9,00		6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0004143	THIAGO TIBILLETTI	9,00	9,00		6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0005590	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	9,00	0,00		6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0005555	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARTINS	12,00	6,00		8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência

6565 - EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE	
0007497	ALESSANDRA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI	9,00	3,00		10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência

0004215	ALEX JULIO DOS SANTOS BARBOSA	9,00	0,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0007324	ALINE BORA SIECZKO	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0007651	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0005530	ALISSON JORGE DA SILVA	15,00	6,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0007273	ANA CAROLINA DE MEIRA	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0005965	ANA LUIZA ARAUJO CAMPOS	15,00	3,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0007275	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0008285	ANDREIA MAURUTO CHERNAKI LEFFER	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0008293	ANDRESSA ALVES MORONI	12,00	0,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0005887	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	15,00	0,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0007558	BIANCA CRISTINE CAPELLI	6,00	3,00	10,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0006651	BRUNA ANDRADE DE LIMA	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0004616	BRUNA CAVICHOLLO	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0006468	CAMILA BEREHULKA DE ALMEIDA	15,00	0,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0007067	CAMILA THUR	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0006481	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0008175	CLAYRE LISOT	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0005036	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	9,00	0,00	10,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0004109	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0005808	DAIANA LOPES	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0005091	DALLESKA LOPES	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	Afrodscendente
0008087	DANIEL ESTEVAM FILHO	9,00	0,00	10,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0008210	DANIELE LEAL DE QUADROS	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0007696	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0007877	DAYANE VITÓRIA FRANÇA CAIRQUICK	15,00	3,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0006220	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	9,00	3,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0004031	DENISE MACEDONIO SCHNACK	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0007501	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	12,00	3,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0004410	DILENE LIMA DOS SANTOS DAVIDOSKI	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0007630	EDUARDO BARROS FERNANDES	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0004432	EMANUELE LUES BORGO	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0005248	EMILY ARTUSO DOS SANTOS	15,00	3,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0004543	ÉRICA ROCHA CORDEIRO	9,00	9,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0006759	ESTER ANDRADE DE LIMA	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0004214	EVANIZE ROSANA SALOMAO	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0005455	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	12,00	0,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0005249	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0006113	FABIO FERNANDO SCHIPIURA	12,00	9,00	10,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0006226	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANÁ/PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

6565 - EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0006775	FELIPE BERTÉ DE SIQUEIRA	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0007509	FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	15,00	3,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0004652	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA GOVATSKI	15,00	6,00	6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0006089	FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA	12,00	0,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0007906	GABRIEL RODRIGUES	3,00	9,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0006273	GABRIEL WILLYAN SILVA	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0007802	GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS	6,00	0,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0007907	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	9,00	0,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0004676	GUILLAUME HATSCHEBACH	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0004870	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0007425	JANAÍNA SCOTTI PINTO	15,00	0,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0004139	JENIFER CAMPREGHER DA ROSA	9,00	0,00	10,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0006347	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	15,00	9,00	8,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0004639	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	Afrodscendente
0005674	JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0007661	JOHN EVERTON SOEZECK	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0004085	JULIANA PEGORARO KUS	12,00	9,00	10,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0008093	KATHIA MARCELA RICARDO	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0005737	LENIZA RAQUEL DA SILVA	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0007800	LEONARDO CEZAR DE MELO DOS SANTOS	15,00	9,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0005347	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	6,00	0,00	10,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0005115	LETICIA DA SILVA SALINAS	15,00	3,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0004770	LETICIA RAGAGNAN NUNES	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0007448	LORENA PORTELLA	9,00	0,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0004469	LUANNA DE CASTRO FERNANDES	12,00	0,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0006618	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0004087	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0007831	LUCIANE TERESINHA BARBOSA	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0008044	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0007665	LUIZ ELOI RIVELLIS MARTINELLI FILHO	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0008135	LUIZA CRISTINA BORBA DA SILVA	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0008077	MARCILENE APARECIDA VALERIO	15,00	0,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0005292	MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO	12,00	6,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0007626	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	6,00	3,00	10,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0005748	MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0006742	MARIANA THIEDEMANN SOUNIS	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0004986	MATEUS COLDIBELI REGINALDO	6,00	0,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0008107	MILAIZA CAROLINE PINTO MARIANO	9,00	3,00	10,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0006841	NAYARA DA SILVA SENGER	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0005277	NICOLAS HENRIQUE MACHADO	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
	PAOLA QUEIROZ DO ESPÍRITO SANTO						
0007004	PAULO	12,00	12,00	10,00	48,00	82,00	Afrodscendente
0006656	POLLYANA LEITE CORREA	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência

0006856	PRISCILLA CRISTINA SOARES PICCINELLI	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0008122	RAFAEL ANTONIO CORDEIRO BUENO	6,00	9,00	10,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0004394	REGIANE RODRIGUES DA MATA	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0007991	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	Afrodscendente
0008205	RENATA NASCIMENTO	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR							
CONCURSO PÚBLICO - 055/2024							
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL PR							
ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA							
6565 - EDUCADOR SOCIAL							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004987	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	6,00	0,00	8,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0007559	RICHARD RIBEIRO	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0004735	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	Afrodscendente
0005189	TATIANA RAMOS	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0004702	VANESSA RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0007208	VICTORIA DO ROCIO REY SILVA	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0007061	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0007803	VICTÓRIA STEFFANI GOMES DOS SANTOS	12,00	0,00	10,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0007881	VINICIUS BRITTO JUSTUS	6,00	3,00	10,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0006184	VITOR AUGUSTO PEREIRA GABRIEL	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0006164	VITOR HUGO LEPIQUE MARCATTO	3,00	3,00	10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0007564	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	Afrodscendente
0004205	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	15,00	3,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0005474	ADRIANE ALVES DA SILVA	9,00	3,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0008069	ALECSANDER DA SILVA NASCIMENTO	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0006161	ALESSANDRO AGUSTIN COHEN	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0007687	ALEXANDRE DA SILVA RAMOS	3,00	6,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0006748	ALEXANDRE ISMAEL EMÍLIO	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0004352	ALINE REGINA DA SILVA	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0007181	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0005196	ANA GABRIELA FERREIRA ALVES	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0007184	ANDREOLY CESAR HARTEMAM DA CRUZ	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0005628	BIANCA JAMILE BONIN	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0007855	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0006285	CARMELA PECCIN	9,00	0,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0006747	CAROLINA RAMIREZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0005256	CRISLAINE KEILA DA SILVA	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	Afrodscendente
0008000	DANIELLE CAMARGO MARTINS	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0007628	DENIS AUGUSTO FRAGA	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0007424	DENISE PEREIRA SILVANO	12,00	3,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0005747	EDSON UMBELINO DA COSTA	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0007941	EDUARDO FHOGUES OLINQUEVICZ	9,00	0,00	10,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0007416	EDUARDO GUILHERME STABEN	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0007772	EDUARDO SILVA GARCIA	15,00	6,00	10,00	56,00	87,00	Ampla Concorrência
0005250	ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0008132	FERNANDA MARTINS HORTENCIO	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0005445	FRANCIELY BIANCA DE SOUZA VIEIRA	12,00	3,00	10,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0004223	FRANCISCO WALTER PALHANO SCETTINI	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0006249	GABRIEL PERES	9,00	3,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0005643	HELTON JONH ESTEVAO	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0006862	HERIK WILIAN GEORG	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0008220	IVERSON FRANCISCO MACHADO	3,00	9,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0007155	JOSEANE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	12,00	0,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR							
CONCURSO PÚBLICO - 055/2024							
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL PR							
ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA							
6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0005902	JULIANA CRISTINA BANASEWICZ	6,00	3,00	10,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0004646	JULIANA GIEGA	6,00	0,00	6,00	52,00	64,00	Ampla Concorrência
0005146	JULIANO BONIN	9,00	3,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0006633	KARI MELICE MILKEWICZ	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0005305	KIMBERLLY DYANNA GOMES HANDLER	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0004936	LARISSA NAYANI BACOVICZ	12,00	3,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0007471	LAURA DE BARROS GUNHA	15,00	9,00	10,00	52,00	86,00	Ampla Concorrência
0007389	LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0004677	MARCIO SILVA	9,00	3,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0007739	MARINA SANTOS MENDES	0,00	3,00	8,00	44,00	55,00	Afrodscendente
0008072	MATHEUS MULLER FUCK	15,00	6,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0005780	RAFAEL JONATAS DA ROCHA	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0007950	RAFAEL LIMA SORIO	6,00	0,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0007314	RENE GLEER LEVINSKI	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Afrodscendente
0007565	RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	9,00	3,00	10,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0004756	RONAN LUCAS RICARDO	6,00	9,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0005388	RONIELTON LUCAS PARANA RAMOS	12,00	0,00	10,00	36,00	58,00	Afrodscendente
0004999	SABRINA LAIS DE SIQUEIRA	9,00	3,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0007387	SUZANA MARGARIDA BOSCHIROLI	6,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0004029	THIAGO SILVEIRA SIMÕES	15,00	3,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0007311	VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0007767	VANIA CLAUDINO DA SILVA GARCIA	3,00	0,00	6,00	48,00	57,00	Ampla Concorrência
6567 - ASSISTENTE SOCIAL							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0007972	ALAINE ARTIRES ARISTIDES	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0006099	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	6,00	9,00	2,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência
0007817	ALLINE CAROLINA MANOSSO	12,00	6,00	2,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência

0008008	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	6,00	9,00	4,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência
0006638	ANA JULIA MARTINS	12,00	9,00	8,00	60,00	89,00	Ampla Concorrência
0005625	ANA PAULA BONFIM	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0006104	ANALICE LOPES DE SOUZA	0,00	6,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0006082	ANALYCE SOARES CRUZ	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0007139	ANDREIA PONTES DO CARMO	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Afrodscendente
0007971	ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0004776	ANGELITA ALVES DA CRUZ	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0005425	BARBARA DE PAULA DOS SANTOS	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0005169	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	12,00	6,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0004980	BEATRIZ BORBA MASSANEIRO	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0004041	CAMILA FARIA BRECHO	6,00	6,00	8,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0008010	CAROLINE PIVA RIBAS	12,00	6,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0005131	CÉLIA REGINA THOALDO	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0004923	CHARLINY DA SILVA SENA	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0006116	CHRISTIANE ELAINE SOARES	6,00	6,00	2,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0008078	DANIELE DOS SANTOS SILVA	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0008027	DANIELE MORAIS DE ARRUDA	15,00	3,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0005319	DAWANA FERREIRA CORDOVA	6,00	6,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0007574	DAYANA CAROLINE RODRIGUES MACEDO XAVIER	9,00	6,00	6,00	60,00	81,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

								6567 - ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE				
0004919	DÉBORA RAQUEL RIBAS	15,00	12,00	4,00	56,00	87,00	Ampla Concorrência				
0006634	DÉBORA WIETOZIKOSKI	3,00	9,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência				
0005614	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência				
0007930	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	3,00	9,00	2,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência				
0005390	DJAILTON SAMPAIO	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência				
0007200	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	3,00	6,00	4,00	60,00	73,00	Ampla Concorrência				
0004114	ELIANA GONCALVES COIMBRA	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência				
0006908	ELIANAI ZAPCHAU	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência				
0004629	ELISANE SOUZA MIRANDA	9,00	6,00	8,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência				
0005052	ELVIS DAVID DA SILVA	9,00	9,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência				
0007940	EMANUELE MARTINS	9,00	12,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência				
0006014	EMANUELLE BEATRIZ MACHADO DE ANDRADE	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência				
0004579	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	3,00	6,00	8,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência				
0007523	FERNANDA CAROLINA DE LIMA	9,00	6,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência				
0005669	FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI	9,00	3,00	8,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência				
0006275	FLÁVIO RAFAEL DOS SANTOS	15,00	3,00	8,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência				
0006609	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	Afrodscendente				
0005929	GABRIELA MORAIS PEDRO	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência				
0006968	GIOVANA DOS SANTOS TEIXEIRA	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência				
0007973	GISELE DO NASCIMENTO DA CRUZ	6,00	6,00	4,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência				
0006433	GISLAINE DA ROSA	12,00	6,00	0,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência				
0007255	GRAZIELA BRANDÃO DA SILVEIRA	3,00	9,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência				
0006879	HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA	9,00	6,00	4,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência				
0008214	IARA ALESSANDRA FAGUNDES	12,00	6,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência				
0004937	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS	9,00	6,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência				
0005860	ISABELLA ANDREOLA AUGUSTO	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência				
0004198	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	15,00	9,00	0,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência				
0008267	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	9,00	6,00	8,00	60,00	83,00	Ampla Concorrência				
0007943	JAQUELINE SILVA CAMPOS	9,00	9,00	4,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência				
0006307	JEAN CARLOS PRATES	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência				
0005197	JEFERSON JOCELON CHAVES	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência				
0005069	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	9,00	9,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência				
0007268	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	12,00	6,00	2,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência				
0007938	JOSILENE CARDOSO	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência				
0005904	JOYCE EMANUELA SANTANA	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência				
0005328	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência				
0006941	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	9,00	3,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência				
0008013	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	6,00	6,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência				
0008173	KATIA FERIATO DE ARAÚJO	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência				
0005421	KEYVYN ROGER LEAL ESCOMACÇÃO	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência				
0004672	LARICIA MELHORANÇA BIANCHINI	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência				
0005534	LARISSA DA SILVA	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência				
0004461	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência				
0004625	LAUANY DA SILVA D AVILA	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência				
0004724	LAURA DE MORAIS MAZEPA	12,00	6,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência				
0004891	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	9,00	9,00	10,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência				

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**6567 - ASSISTENTE SOCIAL**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE				
0004429	LEOBINA GULHAK	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência				
0005941	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGIO	3,00	9,00	4,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência				
0007706	LÍGIA PANHOZI DE CAMARGO NOGUEIRA	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência				
0007915	LORIZETE SZYMANSKI	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência				
0006822	LOUISE ASSUMPCÃO DOS SANTOS ALBINI	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência				
0007494	LUANA LUSTOSA RODRIGUES	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência				
0004247	LUANA PORTELA	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência				
0004995	LUCIANE CAMPANINI DO AMARAL	12,00	6,00	4,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência				
0008119	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	6,00	9,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência				
0006734	LUIZA REGIANE GASPAR IENKE	6,00	6,00	8,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência				
0004279	MAÍRES NUNES CARVALHO	9,00	3,00	2,00	56,00	70,00	Ampla Concorrência				

0006516	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	12,00	6,00			2,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0006876	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	12,00	9,00			6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0006611	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	6,00	6,00			6,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0008126	MARCIO LEITE BARBO	6,00	3,00			8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0006465	MARIA DE LOURDES CARVALHO HORBACH	6,00	6,00			4,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência
0006548	MARIA INES BORGES	6,00	9,00			8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0007592	MARIA LUCIA SILVA BARROS	9,00	9,00			4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0007871	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	9,00	6,00			8,00	60,00	83,00	Ampla Concorrência
0004783	MARIANA JONCK	15,00	9,00			4,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0007596	MARIELI LENITA MACHADO	12,00	9,00			6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0006520	MARINA DA SILVA CHAGAS	9,00	6,00			10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0005038	MARISTELA DA SILVA SOARES	12,00	3,00			6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0004428	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	12,00	9,00			6,00	60,00	87,00	Ampla Concorrência
0007617	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	9,00	6,00			6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0004501	MIRIAN D ANHAIA MILIS	6,00	3,00			6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0005128	NATANE DE BORBA	6,00	6,00			2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0006847	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	9,00	12,00			2,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0008017	NILTON LUIZ ZAROSKI	15,00	6,00			6,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0007359	PALOMA IZAIAS BORGES DAQUINO	12,00	6,00			2,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0007460	PAOLA DE PAULA PAES FEUSTEL	3,00	9,00			4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0004060	PATRÍCIA CHAGAS DA SILVA	12,00	6,00			4,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0006140	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	12,00	12,00			6,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência
0007279	PAULA HATIE SILVA MUKAI	3,00	9,00			0,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0004314	RAFAELA TULIO DOS SANTOS	15,00	6,00			2,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0004047	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	3,00	6,00			6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0004335	RAUDICLEIA BUENO DO NASIMENTO	12,00	9,00			6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0006601	REGINA APARECIDA MANTUANI MIRADA	12,00	6,00			4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0004026	REINALDO PEREIRA	12,00	6,00			6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0006068	REJANEY ANDREA WATTER FREIRE	3,00	6,00			8,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência
0004359	RENÉE DE OLIVEIRA BASTOS	12,00	6,00			8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0007104	ROSANA MARCIA EMERICK DE OLIVEIRA	3,00	6,00			6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0005183	SANDRA DOS SANTOS ALVES	9,00	6,00			4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0007956	SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA	9,00	9,00			6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0008217	SELMA APARECIDA PICONI	3,00	3,00			6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0005699	SILVIA ALVES DA ROCHA	9,00	6,00			6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0007492	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	9,00	6,00			4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0007646	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	3,00	9,00			4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0005399	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	6,00	3,00			6,00	56,00	71,00	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR									
CONCURSO PÚBLICO - 055/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ/PR									
ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA									
6567 - ASSISTENTE SOCIAL									
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE		
0004165	STEPHANIE CAROLINE ALVES	12,00	6,00	2,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência		
0006672	SUZANA VASSELEK	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência		
0004048	TAMEIELE CAMILA PRESTES	6,00	12,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência		
0005732	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência		
0004457	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	15,00	12,00	4,00	56,00	87,00	Ampla Concorrência		
0007129	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO	9,00	9,00	10,00	56,00	84,00	Ampla Concorrência		
0007354	VANESSA PONTES BELO	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência		
0007707	VERIDIANA EVELYN LOPES DOS SANTOS	9,00	3,00	4,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência		
0004958	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência		
0008082	VITÓRIA HELENA BRUSCATO	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência		
0007864	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	9,00	9,00	8,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência		
6568 - ENFERMEIRO									
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE		
0006041	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	12,00	9,00	2,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência		
0004600	ANA LAURA BINI	12,00	12,00	6,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência		
0006076	ANNA CAROLINA VELA	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência		
0007810	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência		
0007021	ANNE MARY MENDES ALMEIDA HENRI	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência		
0004202	ARIADNE DE OLIVEIRA BOCHI	12,00	12,00	2,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência		
0006935	ARIANE NASCIMENTO FLORIANO DE OLIVEIRA BRUNO	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência		
0007744	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência		
0006388	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	15,00	9,00	8,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência		
0005843	CAROLINE GARCAS DA LUZ	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência		
0007125	CHARLES DEIVID COSTA CRAVCZYK	12,00	9,00	8,00	28,00	57,00	Ampla Concorrência		
0007967	CHRISTIANE YURI YAMANAKA DEMBEYSKI	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência		
0007263	CLAUDIA CARNEIRO	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência		
0006321	DANIELA REGINA CABRAL	9,00	12,00	4,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência		
0006566	DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES	12,00	12,00	10,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência		
0004162	DIEGO ALAN DA COSTA FRANCISCATO	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência		
0008128	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência		
0005225	ELEN CRISTINA BORGES	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência		
0004095	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	15,00	9,00	6,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência		
0005056	EMILE MEIRELES DA ROSA	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência		
0005222	EMILY CARDOSO PIERRI	12,00	12,00	6,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência		
0004566	FERNANDA SUELEN BATISTA	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência		
0004239	GABRIELLA ROQUE PACHECO	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência		
0007529	GABRIELLE DOS SANTOS PINTO DA SILVA	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência		
0005438	GABRIELLY LIZ DE ALMEIDA	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência		
0007313	GIULIANY BROGIAN	6,00	9,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência		
0005210	GUILHERME DAMASCENA LIMA	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência		
0005354	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência		
0004605	GUSTAVO IONAK CABRAL	9,00	9,00	2,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência		
0007598	HELGA MISSAE KIKUCHI	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência		

0006649	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0007965	ILA HANNA DA SILVA RAMOS	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0007521	INGLID FERREIRA DA SILVA	12,00	9,00	8,00	28,00	57,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR							
CONCURSO PÚBLICO - 055/2024							
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ/PR							
ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA							
6568 - ENFERMEIRO							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0007158	ISABELA GRYCZAK TENÓRIO	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0007419	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0008202	JOAO LAUREMIR CHAVES ANTONIO	12,00	12,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0006565	JOSIANE CORREA ROCHA ROMANO NUNES	12,00	12,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0007813	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004138	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0007434	KARINA MARIANA LINDOLFO	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0007694	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	15,00	9,00	6,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0008243	KEYLA CRISTINA DEBONA	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0007480	LAUANA ROCHA DE LIMA NEVES	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0005557	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	15,00	9,00	6,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0008156	LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0006648	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	15,00	6,00	6,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0006549	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0005195	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	6,00	9,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0005332	RAFAELI MUSIAL SCORUPSKI	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0006233	RITA SOARES PEREIRA	3,00	9,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0007134	ROBSON MOREIRA LOPES	12,00	9,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0006513	ROSANI APARECIDA DE PONTES	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0007145	SILVANA MARIA MENESES	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	Afrodscendente
0004096	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	15,00	9,00	4,00	24,00	52,00	Afrodscendente
0008190	TALITA PETRIV	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0005075	TATIANA APARECIDA PIRES	6,00	9,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0006442	THAIS KAWANE NUNES	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0005066	THIAGO NUNES DE SOUZA	9,00	12,00	6,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0005538	VANDERLÉIA GIACOMINI DA SILVA	3,00	9,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0008227	VICTÓRIA TECHY BAHLS	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0004155	VIVIANNE PETERS DA SILVA	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0007378	ADRIANE BRAGA BUSMEYER	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0007449	ANDRÉ LAUREANO SILVA	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0005298	ANGELA MARA ZONATTO	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0008206	ANTONIO CÉSAR DE ARAUJO	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0007418	BEATRIZ SIERRA DA CRUZ	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0005125	BRENO AQUERE PINHO	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0004271	BRUNA FARINA	9,00	9,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0004244	CAMILA DA ROSA BELARMINO	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0008196	CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0007254	ERICA LUANA DE LARA VAZ	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0005116	EVILYN MACHADO DA COSTA	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0005381	FABIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0007699	FABIANE SANFELICE	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0004603	FERNANDA SILVEIRA RODRIGUES HANEK	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0006877	FLORISBELA ZATYCKO	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0007573	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR							
CONCURSO PÚBLICO - 055/2024							
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ/PR							
ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA							
6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004732	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0005896	ISRAEL DA COSTA MENDES	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0004240	JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI	9,00	6,00	10,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0006239	JENNIFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0007773	JULIANO DA SILVA DE ANDRADE	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0005519	KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0007798	MARCELLE NEPOMUCENO GASPAR	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0007307	MARCOS LIEBEL JÚNIOR	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	Ampla Concorrência
0007451	MARCOS VINICIUS SIEBERT	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0006496	MARCOS WANDERLEI CARDOZO	12,00	3,00	2,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0007993	MICHELLE TRINDADE CARBUNCK	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0006469	PAULA CRISTINA LOPES VALLE	6,00	9,00	2,00	60,00	77,00	Ampla Concorrência
0005845	PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0005957	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0004949	ROSELI ROZENO DE SOUZA	15,00	9,00	6,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0006230	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0007742	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0004742	SANDRO SARTORI	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0005408	SILMARA BATISTA	0,00	12,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0007586	TAYNA CARLIM ANTUNES PINHEIRO	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0004137	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0006655	AFONSO CLAUDIO HOLLEN JUNIOR	6,00	9,00	2,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0007068	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	12,00	9,00	2,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0008281	ALEXANDRE ZANINI SCHIRMER	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0006588	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0006036	ALISTAN RAYAN GALBIATI FARIAS	9,00	12,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência

0007077	AMANDA LAÍS MENEZES PUIGCERVER PASCUAL	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	Ampla Concorrência
0004660	ANA CAROLINA FERRARI	15,00	6,00	4,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0007499	ANA CAROLINA TEXEIRA	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0007463	ANA CAROLINA THOMAZ MENDES	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0006071	ANDRÉ LUIZ DÓRIA	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0007604	ANDRÉIA FELIPE DE OLIVEIRA NASCENTE	9,00	12,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0007664	ANGELA LACERDA	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0006551	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	12,00	9,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0007103	BIANCA BIRANOSKI DE OLIVEIRA	9,00	9,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0008257	BIANCA SPRENGER SIMONI	12,00	12,00	6,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência
0008062	BRUNO CALDEIRA ANTÔNIO	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	Ampla Concorrência
0006029	CAMILA COTTONÉ	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0006740	CAMILLA RODRIGUES DO COUTO SALTURI	12,00	12,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0004935	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	12,00	6,00	2,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0006167	CAROLINA DUSTI MENDES CASAGRANDE	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0006444	CAROLINE BANHOS RAMOS HOLLEN	6,00	6,00	4,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0005709	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0007433	CONRADO DAMIAN BIEGLER	15,00	9,00	4,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0005479	DAFYNÉ BATISTA BASSO	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0005972	DAIANE DYBA	12,00	12,00	6,00	56,00	86,00	Ampla Concorrência
0005241	DANIELE TIEMI ABE	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0006495	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	12,00	6,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0008236	EDUARDO MOREIRA	12,00	12,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0007396	EDUARDO RITTA BERNARDINO	15,00	12,00	8,00	40,00	75,00	Ampla Concorrência
0004323	EMERSON LUIS BATISTA FILHO	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0006349	ERICK GUERRA	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0007692	ERICK MICIMA MORIBE	9,00	12,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0004622	ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0005441	FABIO RICARDO DOS SANTOS	12,00	12,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0008081	FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	12,00	12,00	6,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência
0005529	FELIPE ANDRADE DA FONSECA	9,00	12,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0004557	FELIPE MEYER MIRANDA ANDRADE	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00	Ampla Concorrência
0007902	FELIPE NICOLOSO SCHAPINSKI	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0007261	FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0006783	FERNANDO FERNANDES SOUZA	9,00	6,00	0,00	40,00	55,00	Afrodscendente
0006602	FILIFE MELZER THEODOROVICZ	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0006835	FLAVIO ISSAMU KOIKE	15,00	12,00	8,00	40,00	75,00	Ampla Concorrência
0008282	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	6,00	12,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0007648	GABRIEL DELLA TORRES MARINHO	12,00	12,00	4,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0006007	GABRIEL RODRIGO CAVALHEIRO	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0008284	GABRIELA RIERA CHIAMENTI	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0007506	GABRIELLE GRUPPELLI GOOD	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0005769	GILVANES DOMINGUES FILHO	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00	PeD - Pessoa com Deficiência
0005933	GIOVANA LUIZA CORRÊA	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0004113	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0007663	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0004680	GIOVANNA STIER	9,00	12,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0007069	GUILHERME JINBO BORGES	12,00	9,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0007889	GUILHERME PRESTES DA SILVA	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0007733	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	12,00	9,00	10,00	48,00	79,00	Afrodscendente
0007452	GUSTAVO BENEVENUTO KUZMA	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0004425	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	9,00	12,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0007745	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0007709	HELOISA PAULINO DOS SANTOS	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00	Afrodscendente
0006415	HELOÍSA SEVERGNINI	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0007888	ISABELA CAMIOTTI	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0007206	ISABELA STACHEVSKI	12,00	12,00	4,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência
0007882	ISABELLA CRISTINA MENDES ROSSA	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0006506	ISABELLE LIMA LEMOS	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0004516	ISADORA BRANDÃO	12,00	9,00	0,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0007961	IZABELA CARVALHO RIBEIRO	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	PeD - Pessoa com Deficiência
0007091	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0007725	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00	Ampla Concorrência
0006419	JHESSICA GEOVANA BONASSOLI LEAL	15,00	6,00	4,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0004711	JOANA DE ÁNGELIS PONTE E SILVA	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0006600	JOAO LUCAS PIROLO SILVEIRA	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0006606	JOAO LUIZ SALOMAO DA CUNHA PEIXOTO	15,00	9,00	4,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0008089	JOAO VICTOR SILVA FACCIN	9,00	12,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0005865	JORDANA CASQUET CANTAGALLI	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0007766	JOSILENE VIEIRA BARBOSA	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0007850	JULIA HUNING	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0004506	JULIANA MOREIRA SCHNAIDER	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0008074	KAÍO EDUARDO RAHAL DE CAMARGO	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0005712	KARIN HAUER DOETZER	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0007459	KETLIN VENTURA PAULI	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0005310	LARISSA ALVES DA SILVA	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0006621	LAURA MITIE HIRONO	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência

0004263	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	12,00	9,00	4,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0008254	LEONARDO GONÇALVES SPULDARO	12,00	12,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0008051	LEONARDO GOSCINSKI TREVISAN	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0007198	LEONARDO LOPES CAETANO DOS SANTOS	9,00	9,00	4,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0007412	LETÍCIA FERNANDES DE SOUZA PORTO	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0008012	LETICIA MENDES DE MORAES MATOCANOVIC	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0007606	LÍVIA ASSUNÇÃO DAVET ALVES	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0005641	LUANE ZONTTA	9,00	9,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0005800	LUCAS PAULINO FELICIANO	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0006325	LUCAS PIAI CHIARI	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	Ampla Concorrência
0006826	LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	Afrodscendente
0006376	LUCIANO CARNEIRO LOBO	15,00	9,00	8,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0008006	LUIZA SILVA DE CASTRO	12,00	12,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0007944	MAIARA SULZBACH DENARDIN	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00	Ampla Concorrência
0008188	MARCELO ALVES	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0006434	MARCOS ADRIAN ORDONEZ	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0007081	MARIA BLANCA ARRUE BENTANCOR	15,00	9,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0007345	MARIA CAROLINA BOT BONFIM	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0007539	MARIA EDUARDA CARRARD DÖRL	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0004655	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0004747	MARIA LAURA ICART NEME	12,00	9,00	2,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0007937	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	Ampla Concorrência
0005099	MARIANA DE CARVALHO PAULA	12,00	12,00	4,00	44,00	72,00	Afrodscendente
0007444	MARINA FORNARI DA ROCHA	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0008111	MARINA GALINARI VIEIRA	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0005306	MARIO SERGIO BENITEZ RICARDI	15,00	6,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0007286	MICHELLA PRZYBYCIEN	6,00	9,00	10,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0004490	MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	12,00	9,00	4,00	28,00	53,00	Afrodscendente
0008115	MIRIAM TEREZINHA GONZALEZ MINERVINI	12,00	6,00	2,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0006309	NATALIA CLAUDINO DE SOUZA	12,00	12,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0006571	NATALIE SBALQUEIRO FOGACA	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0005796	NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0007912	NILTON MATTOS JUNIOR	6,00	9,00	2,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0007082	OSNEI SA DA SILVA	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0007841	PATRÍCIA ENGELMANN	9,00	12,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0005637	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0005233	PAULA MARTINA RAU	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0007468	PAULO CESAR LOPES LIMA	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0007560	POLLYANA CUSTÓDIO	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANÁ/PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0007381	QUEZIA SANTELI DE MACEDO	3,00	9,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0007670	RAFAEL GOMES MICHELS	15,00	9,00	4,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0007238	RAFAELLA TOMOMI OISHI	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0007462	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	15,00	9,00	6,00	36,00	66,00	Afrodscendente
0004330	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0007808	REBECCA BENICIO STOCCO	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0006399	RENE CREPALDI JUNIOR	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0004209	RICARDO CEZAR HEREK	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0007929	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0007607	RODRIGO DE BORTOLLI RAULI	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0007595	SAMUEL DOUGLAS VASCONCELOS CABALLERO	12,00	12,00	6,00	44,00	74,00	Afrodscendente
0006998	SAULO FERNANDO DE MACEDO DANTAS	12,00	9,00	8,00	28,00	57,00	Ampla Concorrência
0008240	SCARLATT SANTOS SCHROEDER	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0007445	SÍNDEL DE OLIVEIRA MORAIS	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0006545	STEPHANI CAROLINE FERREIRA NUNES	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0006857	STÉPHANIE JUGLER	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0007333	SUZANA GRAZIELI ROVER	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0006423	TALITA SARNIESKI FERRAZ	12,00	9,00	0,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0004309	TÂMARA ANDRÉA APARECIDA DE SANTANA	6,00	9,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0007527	THALIA MAYUMI KIMURA	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0006552	THAMIRES MAGGI DA ROCHA	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0007581	THIAGO MATEUS GODOY	12,00	9,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0004898	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Afrodscendente
0007898	VICTOR CAGGIANO	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	Ampla Concorrência
0007554	VITOR NASCIMENTO BASSOLI	12,00	12,00	8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0007234	VITORIA ZANELATO KRZIZANOWSKI	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0004027	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0004260	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0008053	WILSON SCHEMBERGER OLIVEIRA	12,00	9,00	4,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0007572	YOLIMA JIMENEZ PENA	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência

6572 - MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0006567	AMANDA SILVA NACHI	12,00	12,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0005884	ANA PAULA DOS SANTOS	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0007251	ANDREZA IOLANDA APATI PINTO	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0005020	GABRIELA LOPES CAMILO	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0006460	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0008025	VICTOR BRUNO DA SILVA	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência

6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0005236	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	Afrodscendente
0006991	DANIELE CRISTINA FERNANDES	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0004842	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	12,00	12,00	2,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência

6574 - MÉDICO PSQUIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR							
CONCURSO PÚBLICO - 055/2024							
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ/PR							
ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA							
6574 - MÉDICO PSIQUIATRA							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0007568	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0004011	TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS	12,00	12,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0006472	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
6575 - PSICÓLOGO							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0005939	ALANA MARIA DE FREITAS	12,00	6,00	4,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0006260	ALANA VITÓRIA NUNES SANTANA	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0005191	ALANE DEGRAFF ALVES	6,00	6,00	4,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0007629	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	12,00	9,00	6,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0004441	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	15,00	9,00	8,00	56,00	88,00	Ampla Concorrência
0005294	ALINE ZEMNICZAK	12,00	9,00	8,00	60,00	89,00	Ampla Concorrência
0007053	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0004133	ANA PAULA DA SILVA	15,00	9,00	4,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
0007845	ANA VALÉRIA PEREZ MACHADO	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0007517	ANDRÉIA MARA FERNANDES	9,00	12,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0005208	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS DAMACENO	3,00	6,00	2,00	44,00	55,00	Ampla Concorrência
0007737	ARIANNE STASZKO TORTATO CONTIN	12,00	9,00	4,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0005922	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0008143	BÁRBARA LAISSA FERRARINI	12,00	6,00	2,00	48,00	68,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0008123	BÁRBARA PELISSER GIARETTA	12,00	6,00	4,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0007431	BERNADETE DA ROSA	9,00	12,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0007987	BIANCA GRIZZO MARCHESI	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0004593	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	12,00	12,00	6,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
0007900	BRUNO FELIPE TO CAETANO	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0006707	BRUNO KLEMTZ BARBOSA	12,00	9,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0005923	CAMILA HELENA CORREA DIAS	9,00	12,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0004532	CARLA CRISTINA KARPEM	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0007679	CARLA ZAFALON GOUVEIA	9,00	12,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0008030	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00	Ampla Concorrência
0007141	CAROLINA MENEGASSI	9,00	9,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0004170	CAROLINE DE FÁTIMA BRANDALIZE	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0007758	CAUAN ESPUGUES SILVA	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0006675	CHARLIE LUCAS BARBOZA	12,00	9,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0007472	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	12,00	6,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0007851	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0008149	DANILO CASTAGNO DA SILVA	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0006445	DAVID SOLEY BATISTA	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0007054	DENYSE IRIS DE LIMA	9,00	9,00	4,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0008268	DOUGLAS BENTO LACERDA	6,00	9,00	10,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0007368	FABIOLA DE PAULA GARCIA GOMES	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0004310	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	15,00	9,00	6,00	56,00	86,00	Ampla Concorrência
0007862	FELIPE ROSA	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0008124	FERNANDA CAMARGO FERRO	6,00	6,00	4,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0008041	FERNANDA GRACIELE DE LARA	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0007726	FERNANDA SUELEN DRUMM	6,00	6,00	10,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0004989	GABRIEL MARTINS BUFREM	9,00	12,00	10,00	52,00	83,00	Ampla Concorrência
0007366	GÉSICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR							
CONCURSO PÚBLICO - 055/2024							
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ/PR							
ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA							
6575 - PSICÓLOGO							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0005301	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0007717	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	12,00	9,00	4,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0006474	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	12,00	6,00	10,00	56,00	84,00	Ampla Concorrência
0004100	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	6,00	6,00	2,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0005885	IANO MARTINS JUNIOR	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência
0007233	ISABELE HARFUCHE	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0006955	ISABELLE PRITO	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0006098	IZABELLE MARCHI DOS SANTOS	12,00	9,00	6,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0004230	JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0008154	JANINA CELANT MIRANDA DA SILVA	9,00	9,00	4,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0004939	JAQUELINE CAMARGO LOPES	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0004954	JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO	15,00	9,00	4,00	52,00	80,00	Afrodscendente
0007321	JOÃO LUIZ BADUY FORBECK	9,00	9,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0005228	JÓSI MARIA BERVIAN	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0008271	JOSILENE WOSNIAK DE ANDRADE	9,00	12,00	2,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0006590	JULIANA CARDOSO RIBEIRO	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0007384	JULIANA SANTOS DINIZ	9,00	9,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0006208	JÚNIOR TOMAZ DE SOUZA	9,00	12,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0005333	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0005878	KARIN PRISCILA CAMARGO	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0006510	KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA	12,00	3,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0007276	LARISSA PEREIRA MILANI	9,00	6,00	10,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0004355	LARISSA PEZANELLI FONSECA	12,00	6,00	2,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0005997	LEANDRO DOS SANTOS	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0007192	LEONAN FERRARI FELIPIN	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0006725	LETÍCIA FREITAS FONTES	9,00	9,00	8,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0007684	LETÍCIA SALGADO ALMEIDA	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0007372	LIVIA VIEIRA DIAS DA SILVA	12,00	9,00	4,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0005605	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	9,00	6,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência

0007024	LUCAS FRANCO	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0004213	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0007183	LUCIANO DE OLIVEIRA FERNANDES	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0006196	LUIZA DE SOUZA BOTELHO	15,00	3,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0006854	MAGNA DELAMURA ARAUJO	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0006229	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	15,00	6,00	4,00	44,00	69,00	Afrodscendente
0006938	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0007570	MANOELA DETZEL ZALASKO	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0008223	MARIA EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	9,00	12,00	6,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0004224	MARIA LUIZA DOS SANTOS MAIER	12,00	6,00	4,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0006512	MARINA LÍCIA MAJCHROVICZ	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0007260	MARINÉS MICHALOWSKI	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0007960	MARTA GABRIELLI OLIVEIRA GOMES	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0005927	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	9,00	6,00	8,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0007132	MERIELI GONCALVES DA SILVA	3,00	9,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0006737	MICHAEL DO ROSÁRIO CASTRO	6,00	6,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0005785	MILENA AMARAL COUTO	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	Afrodscendente
0005505	NATAN BRAZ FRANCO	6,00	6,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0006809	NICOLAS RODRIGUES SAVICKI	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0007331	NIHADJO ALEXANDRE LOPES	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL/PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 072/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

6575 - PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004305	PERI PERIPOLLI GODINHO	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00 Pcd -	Pessoa com Deficiência
0006527	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	9,00	9,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0005511	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	6,00	6,00	2,00	52,00	66,00	Afrodscendente
0006812	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00	Ampla Concorrência
0007582	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0004497	RENAN WEIBER DE SOUZA	9,00	6,00	4,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência
0007866	RENATO JUSTO COYMBRA	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0004809	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0005494	ROSANE FATIMA FERRO	12,00	6,00	4,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0004746	SIDNEY JUNIOR ZAREMBA	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0005620	SILVANA RYCHIK FRANÇA	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0005400	SIRLEI MENDES DE RAMOS	12,00	3,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0008305	STEFANIE LEYSER	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0008153	SUAILE EMELY BUENOS ROSIM	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0005836	SUZANE EVELYN DE ALMEIDA	9,00	9,00	2,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0005177	TANIA ROSA	12,00	9,00	4,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0007385	THAÍS REGINA MARIANO	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0006608	THAÍS VENDRAMETTO IWANKIW	9,00	12,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0005102	THAYSSA NUNES LABIGALINI	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0005768	TIAGO MONTEIRO VIOLANTE PETITO	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0006934	VIVIAN PANSOLIN	12,00	9,00	4,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência

6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0007825	ISABELA TASCA CAMILO SILVA	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0007193	JOELLY VICENTE	15,00	9,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0004163	LIBNA NATÁCIA NUNES SIQUEIRA	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0007723	YOHANNA MOUHANNA TERROSSI	6,00	3,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:ACFFD0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PROCESSO Nº 063/2024

GESTOR DA ATA : MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS TIZATTO LTDA

CNPJ Nº: 20.057.104/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA 25%							
8	3.937	29850	KG	"CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm. Congelada, proveniente de machos de animais saudáveis, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a apargagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de	FRIGOMEAT	R\$ 25,69	R\$101.141,53

				identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."			
9	3.975	32088	KG	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, picada em cubos, congelada IQF e embalada à vácuo. Proveniente de machos de animais saudáveis, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se cortada em cubos de aproximadamente 2x2cm, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: pesando no mínimo 1kg, vácuo, tipo "cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, sem ar, com 1 (uma) etiqueta interna de identificação, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	FRIGOMEAT	R\$ 26,30	RS104.542,50
10	4.700	20073	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO - Descrição: Carne moída de patinho de primeira, congelada, deverá conter no máximo 6,5% de gordura em 100g do alimento. Deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos e nervos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no máximo 2kg em plástico transparente. Inspeccionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados, obedecendo à temperatura no momento do recebimento conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde Deverá conter impressos: marca, identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne moída deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	FRIGOMEAT	R\$ 20,00	RS94.000,00
14	3.725	29855	KG	"CARNE SUÍNA (Lombo ou Alcatra), PICADA EM CUBOS, CONGELADA -Proveniente de animais saudáveis, carne resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária; deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor rosa claro, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05; Resolução 01/03 (MAPA), RDC nº 12/01 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	NUTRENA FOODS ALIMENTOS	R\$ 18,90	RS70.402,50
TOTAL GERAL						RS 370.086,53	

Valor: R\$ 370.086,53 (trezentos e setenta mil, oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

Publicado por:
Marilyn Ruiz Garcia
Código Identificador:E13C2887

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PROCESSO Nº 063/2024

GESTOR DA ATA : MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ALCA ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 20.785.999/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL 75%							
1	11813	29850	KG	"CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm. Congelada, proveniente de machos de animais saudáveis, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina	ALCA	R\$ 23,80	RS281.149,40

				deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."			
3	14100	20073	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO - Descrição: Carne moída de patinho de primeira, congelada, deverá conter no máximo 6,5% de gordura em 100g do alimento. Deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos e nervos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no máximo 2kg em plástico transparente. Inspeccionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados, obedecendo à temperatura no momento do recebimento conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde Deverá conter impressos: marca, identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne moída deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	ALCA	R\$ 18,00	R\$253.800,00
TOTAL GERAL							R\$ 534.949,40

Valor: R\$ 534.949,40 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

Publicado por:
Marilyn Ruiz Garcia
Código Identificador:43796CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PROCESSO Nº 063/2024

GESTOR DA ATA : MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TROGUE COMERCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ Nº: 50.971.021/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL 75%							
6	12.413	29854	KG	"FILÉ DE TILÁPIA, congelado IQF, em filé, sem espinhas e sem pele. Cada filé deverá pesar 110 gramas com tolerância de +/- 10 gramas; Cor livre de manchas, odor e sabor característicos; não deve estar esfarelado, não deve conter escamas, camada de gordura ou substâncias/objetos estranhos, quantidade de camada de gelo ao redor ou em mau estado de conservação; Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 04 kg e no máximo 10 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, In 25/11, Nota Técnica 19/09; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	PESQUALI	R\$ 34,49	R\$ 428.124,37
COTA RESERVADA 25%							
13	4.137	29854	KG	"FILÉ DE TILÁPIA, congelado IQF, em filé, sem espinhas e sem pele. Cada filé deverá pesar 110 gramas com tolerância de +/- 10 gramas; Cor livre de manchas, odor e sabor característicos; não deve estar esfarelado, não deve conter escamas, camada de gordura ou substâncias/objetos estranhos, quantidade de camada de gelo ao redor ou em mau estado de conservação; Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 04 kg e no máximo 10 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, In 25/11, Nota Técnica 19/09; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	PESQUALI	R\$ 34,38	R\$ 142.230,06
TOTAL GERAL							R\$ 570.354,43

Valor: R\$ 570.354,43 (quinhentos e setenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:7D558296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PROCESSO Nº 063/2024

GESTOR DA ATA : MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: G&G BRASIL FOODS - FRIGORIFICO S/A

CNPJ Nº: 27.606.589/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL 75%							
2	11.925	32088	KG	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, picada em cubos, congelada IQF e embalada à vácuo. Proveniente de machos de animais saudáveis, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se cortada em cubos de aproximadamente 2X2cm, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: pesando no mínimo 1kg, vácuo, tipo "cryovac", termo-encolível, atóxica, transparente e resistente, termosoldada, sem ar, com 1 (uma) etiqueta interna de identificação, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	NUTRENA FOODS	R\$ 24,70	R\$ 294.547,50
5	11.925	29853	KG	"FILÉ DE PEITO DE FRANGO, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm, sem osso, congelado, limpo. Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020, (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiénico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 - CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	PATRIOTTA FOODS	R\$ 16,00	R\$ 190.800,00
7	11.175	29855	KG	"CARNE SUÍNA (Lombo ou Alcatra), PICADA EM CUBOS, CONGELADA -Proveniente de animais saudáveis, carne resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária; deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor rosa claro, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05; Resolução 01/03 (MAPA), RDC nº 12/01 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. -APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."		R\$ 15,80	R\$ 176.565,00
TOTAL GERAL						R\$ 661.912,50	

Valor: R\$ 661.912,50 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:A9CFEA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PROCESSO Nº 063/2024

GESTOR DA ATA : MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME

CNPJ Nº: 27.486.278/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL 75%							
4	12.788	32087	KG	COXA E SOBRECORA DESOSSADA - produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior, limpo, com pele. Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	CANÇÃO	RS 12,19	RS 155.885,75
COTA RESERVADA 25%							
11	4262	32087	KG	COXA E SOBRECORA DESOSSADA - produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior, limpo, com pele. Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	CANÇÃO	RS 13,99	RS 59.625,38
12	3.975	29853	KG	"FILÉ DE PEITO DE FRANGO, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm, sem osso, congelado, limpo. Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	CANÇÃO	RS 16,49	RS 65.547,75
TOTAL GERAL							RS 281.058,85

Valor: R\$281.058,85 (duzentos e oitenta e um mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

Publicado por:
Marilyn Ruiz Garcia
Código Identificador:E166E1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº23/2024

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 14 de novembro 2024.

Do objeto: contratação de empresas para fornecimento e prestação de serviços para a realização do evento 10º Edição - PDM- Pedal dos Mestres realizada através das Atividades Turísticas do Município de Mato Rico- Secretaria de Turismo - Convenio nº0160/2024- SETUR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **23/2024** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, conforme tabela abaixo:

VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ: 18.739.358/0001-04

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor max. Unit.	Valor total
2	1	Sacola personalizada com logo tamanho 32x22	Und.	200	3,10	620,00
3	1	Placa de PVC 15X20	UND	200	8,00	1.600,00
3	2	BANNER 250X150	UND	2	390,00	780,00
3	3	PLACA 30X20	UND	120	20,00	2.400,00
3	4	ADESIVO 6X4	UND	200	0,90	180,00
3	5	PLACA ACM 50X50	UND	6	40,00	240,00
TOTAL					5.820,00	

RONTRACK – MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA – CNPJ:14.522.215/0001-87

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor max. Unit.	Valor total
4	1	serviço diária segurança desarmada durante a realização do evento	SERVIÇO	10	300,00	3.000,00
TOTAL					3.000,00	

GABRIEL FRANÇA PRATES DA SILVA AZEVEDO 083336489932 – ME CNPJ:30.462.870/0001-43

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor max. Unit.	Valor total
5	1	Material de mídia para divulgação do evento - vídeo e fotos	SERVIÇO	1	5.200,00	5.200,00
TOTAL					5.200,00	

RADIO NOVA FM LTDA – CNPJ:03.982.138/0001-21

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor max. Unit.	Valor total
1	Divulgação do evento – PDM – Pedal dos Mestres 10ª edição – 170 inserções	Serviço/	170 inserções	27,6471	4.700,00
TOTAL				4.700,00	

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9E06C82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 001/2024 RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS LEI PAULO GUSTAVO

INFORMATIVO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS
LEI PAULO GUSTAVO

Lista de todos os projetos inscritos no Edital nº 001/2024 – MORRETES/PR;
As propostas inscritas seguem para a próxima etapa, que é a fase de avaliação e seleção dos projetos;
Para fins de habilitação, o proponente que submeteu projetos em duplicidade, será validado apenas o último formulário, de acordo com o número da inscrição, data e horário do registro (item 5.3.1 do Edital);
Essa lista não implica, em qualquer hipótese, na contratação direta das propostas;
Para dúvidas, esclarecimentos ou recursos, os interessados poderão enviar e- mail para: lpgmorretes@gmail.com

FOMENTO DIRETO

CATEGORIA A - SUBCATEGORIA EIXO I			
Nº	CONCORRÊNCIA	INSCRIÇÃO	PROJETO
228	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	Natureza e Turismo: Polinizadoras da Biodiversidade
230	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Cantos, contos e encantos
177	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	OS TRILHOS EM DIREÇÃO À NATUREZA
209	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	COZINHA COMUNITÁRIA CANDONGA - 26 anos de história
164	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	CAPOEIRA NAS ESCOLAS
215	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Casas de Farinha Comunitárias: Resgate e Preservação da Produção Cultural de Alimentos Tradicionais Morretenses
232	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Marumbismo: Tradição e Inspiração do Montanhismo Brasileiro enquanto propulsor do turismo na região.
CATEGORIA A - SUBCATEGORIA EIXO II			
244	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Descendo a estrada da graciosa de bicicleta
249	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	O Fandango Caiçara em Morretes
224	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Caminho de Tinta - Murais e Memórias de Morretes
229	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/QUIL OMBOLA)	Pessoa Física	Genadir: entalhe da fauna e saberes indígenas da biodiversidade
158	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/QUIL OMBOLA)	Pessoa Física	Professor Joel e o Banamel de Morretes
CATEGORIA A - SUBCATEGORIA EIXO III			
205	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Juçara – Símbolo da Mata Atlântica
160	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Teste
214	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Morretes- onde a natureza e a história se encontram
242	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Rios e Trilhas - Ecoturismo e preservação
CATEGORIA B - SALAS DE CINEMAS, CINECLUBES, CINEMA			
NAO HÁ CANDIDATOS NESTA VAGA			
CATEGORIA C - FESTIVAL Filmaê			
238	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	"O Legado de Mirtillo Trombini: Arte e Cultura em Morretes"
161	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Barbara Ribas em "Suas Belezas"
200	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Guarumby: sob o manto verde da montanha azul
203	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Capoeira Angola em Movimento - Corpo Memória
231	GÊNERO (MULHER TRANSGÊNERO/HOMEM TRANSGÊNERO/TRAVESTI/PES SOA NÃO-BINÁRIA)	Pessoa Física	Instrumento cultural
246	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/QUIL OMBOLA)	Pessoa Física	Presença Negra em Morretes - Irmãos Rebouças
223	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Aventura e Natureza
165	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	RIO/ Poesia de Daniel Conrade musicada por Kika Meneghatti
236	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Manacá: Força e graça da mulher artista de Morretes
234	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	A Voz do Rio
243	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Imersão aos ensinamentos do Mestre Martinho
211	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	UM DOMINGO EM MORRETES
CATEGORIA D - MULTILINGUAGENS			
210	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Patrimônio Natural de Morretes - Um Olhar pela Lente
188	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Cerâmica da Mata - Arte, Cultura, Educação e Formação
237	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	RAÍZES DO EU, MERGULHO EM MIM: IMERSÃO CULTURAL E TERAPÊUTICA NA MATA ATLÂNTICA
241	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Gaia Piá: As Raízes da Serra do Mar
216	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Exposição - Morretes em Cores de Constantino Stopinski Filho
118	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/QUIL OMBOLA)	Pessoa Física	RETRATOS DE MORRETES, UM OLHAR FOTOGRÁFICO SOBRE A CULTURA E A HISTÓRIA
120	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Pescadores de Almas
247	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	ENTRE MEMÓRIAS E LENDAS-LIVRO ILUSTRADO
204	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Circo na Escola
156	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Morretes para colorir
197	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	A Voz do Búzio do Mar: Educação Sobre os Sambaquis no Município de Morretes
217	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	"Gente de Morretes - Uma Coleção de Retratos"
222	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/QUIL OMBOLA)	Pessoa Física	Projeto - A Botânica de Morretes Arte e Natureza
240	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	Reciclando vidro e criando Arte
202	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	CORPO, CIDADE E PAPEL
125	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	CARTILHA JUJU E A JUÇARA
212	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Projeto Paz e Arte nas Escolas - Patrimônio Natural de Morretes
213	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	Projeto Fancerp
194	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Semeando o Bem-Viver - Yoga e Saúde Integral em Morretes
207	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Vozes silenciadas, territórios esquecidos
189	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Jurídica	Arte como Alternativa de Fortalecimento de Vínculos e Geração de Renda Alternativa
199	PCD (Pessoa com Deficiência)	Pessoa Física	Solar, a Deusa do Fogo
119	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Esperança, Argila e Autoexpressão
248	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/QUIL OMBOLA)	Pessoa Física	RAÍZES E CULTURA AFROBRASILEIRA EM MORRETES
220	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/QUIL OMBOLA)	Pessoa Física	Projeto Banho de Floresta Educação e Bem-Estar através do Corpo e da Natureza
219	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Canções para um Mundo Melhor - Tocando Vidas, Histórias e Músicas
221	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa Física	Samba na Serra no Dia da Mulher Sambista
185	ETNIA (PRETO/PARDO/INDÍGENA/QUIL OMBOLA)	Pessoa Física	Oficina de Biscuit

Morretes-PR, 13 de novembro de 2024.

GILTON DIAS JUNIOR

COMISSÃO ORGANIZADORA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDUPREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 307 2024

Fundação de Saúde de Paçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 307/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 455.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 814 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 864 - 339035 - 00001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA - UBS	
Despesa - 886 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 916 - 339039 - 00511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 968 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	455.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 911 - 339030 - 00511 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 913 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 967 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	455.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de novembro de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CF22A33C

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024
CONTRATO Nº 109

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço **R. SETE DE SETEMBRO, 499**, na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 33/2024, homologado em 14/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 95/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J F G R FERNANDES INFORMATICA**, CNPJ nº 43.795.628/0001-33, com endereço **RUA OTAVIO FINCO 273**, CEP 87140000, representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº 127044465, inscrito no CPF nº 085.347.929-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

- O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **aquisição de equipamentos de informática, com vistas a atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
- Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

- Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
- A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

- A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
- Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
- Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 14 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

J F G R FERNANDES INFORMATICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 245	2.649,50	Total: 2.649,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ASUS	Modelo: VIVOBOOK	
Descrição: NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL® CORE I3 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME CPU E CHIPSET: INTEL® CORE I3 N305 SÉRIE N 8 NÚCLEOS 8 THREADS FREQUÊNCIA: ATÉ 3.80 GHZ 6 MB INTEL® SMART CACHE. MEMÓRIA RAM: 8 GB RAM LPDDR5 DE ATÉ 4800 MHZ (MEMÓRIA SOLDADA N - Notebook Processador: Intel® Core i3 Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU e Chipset: Intel® Core i3 N305 Série N 8 núcleos 8 threads Frequência: até 3.80 GHz 6 MB Intel® Smart Cache. Memória RAM: 8 GB RAM LPDDR5 de até 4800 MHz (memória soldada na placa mãe não expansível). Tela: 15.6 LED com design ultrafino Painel: TN Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de atualização: 60 Hz Brilho: 220 nits Tempo de resposta: 8 a aproximadamente ~ 11ms Contraste: 400:1 Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Tecnologia Anti reflexo. Placa de Vídeo - UHD para processadores Intel® com memória compartilhada com a memória RAM. Áudio: Alto-falantes duplos estéreo, Microfone duplo. Teclado: Membrana em português do Brasil padrão (ABNT 2) Teclado numerico Independente Touchpad: Multi gestual com dois botões Resistente a umidade Certificação Microsoft Precision Touchpad. Capacidade: 256 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 Slot dedicado ocupado M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB. (Não acompanha o produto). Webcam: Resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS. Wireless e Rede: Wireless / Wi-Fi rede sem fio: 802.11 a/b/g/n/ac + ax wireless Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) Suporte ao Wi-Fi 6 Com tecnologia MU-MIMO 1x1 Suporte ao Bluetooth® 5.2 Controles de Privacidade: Senha para BIOS, HDD e solução TPM em Firmware (fTPM) Trava Kensington. Dimensões e Peso: Sem Caixa: Aproximadamente 362.9 (L) x 237.5 (P) x 18.9 (A) mm 1.78 kg. Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo e certificação do INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (líon) 40Wh Autonomia de até 10 horas. Conteúdo da Embalagem: Notebook, Fonte de alimentação, Manual em português e Termo de garantia				
Quantidade:1	Valor	Unit.: 2.649,50	Total Item: 2.649,50	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				2.649,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador: 7B38B3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP JEANETE

FUNDAÇÃO DE EDUCACAO DE PAICANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE EDUCACAO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024, homologado em 11/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 35/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JEANETE BORGES SAGRADIM - PANIFICADORA, CNPJ nº 04.240.779/0001-73, com endereço AVENIDA CAMPOS ELISEOS, 543, CEP 87140000, representada por JEANETE BORGES SAGRADIM, Carteira de identidade nº 54335342, inscrito no CPF nº 847.670.819-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para aquisição de Gêneros Alimentícios para reuniões e formações de professores deste município, no ano letivo de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **3º DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** anexo a esta ATA; As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

FUNDAÇÃO DE EDUCACAO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. Os itens acima deverão ser entregues em todas as Escolas, CMEIs e Fundação de Educação, conforme pedido de compra, as mercadorias deverão ser transportadas da melhor forma de acordo com cada item, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
81. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

82. Relação dos Endereços:

LOCALENDEREÇOCIDADE1CMEI Claudemiro BrazRua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd. Bela vistaPaiçandu2CMEI Francisco Matheus GarciaRua São Pedro, 41 - Jd. CatedralPaiçandu3CMEI João BolognesiRua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd. Cônego JoséPaiçandu4CMEI José ChiaralloRua São Caetano, 220 - Jd. João de QueirozPaiçandu5CMEI Ver. Anísio MarconiRua José Bavato, 26 - Jd santa helenaPaiçandu6CMEI Joao Paulo IIRua Pelotas, 285 - Jd. João PauloPaiçandu7CMEI Anita CordeiroRua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis Paiçandu8CMEI FregadolliRua Bom Sucesso, 390 Agua boa9Escola Dr. Prudente de Moraes Rua 7 de Setembro, 543 Paiçandu10Escola Pe. Angelo BankiRua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá Paiçandu11Escola Pedro FrançozaRua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista Paiçandu12Escola Lucilia Vicentini FerrariRua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa HelenaPaiçandu13Escola Prof. Maria Aparecida LacalAv. Independência, 400 - Jd. Santa HelenaPaiçandu14Escola Ver. Antonio LinaresRua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela vistaPaiçandu15Escola Prof. Catia Gizela Beraldo Rua Ibirapuera, 603 - Jd. Santa LúciaPaiçandu16Escola Santos DumontAv. Ipiranga, 338Água boa17Escola Terezinha Meneghetti SeghezziAv. Macapá, 249Paiçandu 18Fundação de EducaçãoRua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119Paiçandu Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

JEANETE BORGES SAGRADIM

Panificadora

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 966	30,40	Total: 12.160,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PAO DE QUEIJO: ASSADO COM PESO MÍNIMO DE 25G CADA. INGREDIENTES: POLVILHO DOCE OU AZEDO, LEITE, OVOS, ÁGUA, ÓLEO, SAL E QUEIJO PARMESÃO RALADO. PRODUTO FRESCO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PADRÃO DE UM PRODUTO DE QUALIDADE PRODUZIDO NO DIA. NÃO - Pão de queijo: assado com peso mínimo de 25g cada. Ingredientes: polvilho doce ou azedo, leite, ovos, água, óleo, sal e queijo parmesão ralado. Produto fresco, com características organolépticas padrão de um produto de qualidade produzido no dia. Não será aceito produto queimado ou fora do padrão de qualidade. Validade: consumo imediato				

Quantidade: 400	Valor Unit.: 30,40			Total Item: 12.160,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 285	1,65	Total: 4.950,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: LANCHE NATURAL: UNIDADE, PREPARADO NO PÃO TIPO BISNAGUINHA, PESANDO ENTRE 20G A 30G (PESO DO PÃO). OPÇÕES DE RECHEIO: ALFACE, PATÊ DE FRANGO (PEITO DE FRANGO DESFIADO, CHEIRO VERDE, MAIONESE, SAL, PIMENTA E CENOURA) E MUÇARELA OPÇÃO DOIS: PRESUNTO, M - Lanche natural: unidade, preparado no pão tipo bisnaguinha, pesando entre 20g a 30g (peso do pão). Opções de recheio: alface, patê de frango (peito de frango desfiado, cheiro verde, maionese, sal, pimenta e cenoura) e muçarela opção dois: presunto, mussarela, alface e maionese. Produto deverá ser fresco, ter as características organolépticas padrão de um produto de qualidade produzido no dia. Não será aceito produtos queimados ou fora dos padrões e de qualidade. Validade: consumo imediato.				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,65			Total Item: 4.950,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 915	21,00	Total: 6.300,00
Item: 3	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: BOLO TIPO CASEIRO: SABORES DIVERSOS: BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, BOLO DE AIPIM COM COBERTURA DE COCO BOLO DE LARANJA COM COBERTURA. CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO CONSUMO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: PROCEDÊNCIA - Bolo tipo caseiro: sabores diversos: bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de aipim com cobertura de coco bolo de laranja com cobertura. Contendo as características organolépticas próprias do consumo. Deverá conter na embalagem: procedência e informação nutricional, data de validade, data de fabricação, que deverá ser de no mínimo 5 dias a partir da data de entrega. Isento de corante de qualquer natureza, sem adição de aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do ministério da saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. O produto deverá ser entregue em embalagens descartáveis com peso mínimo de 01 quilo (bolo mais cobertura)				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 21,00			Total Item: 6.300,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 291	69,50	Total: 20.850,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: CENTO DE SALGADO FRITO: SALGADO TIPO DE FESTA, COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA SALGADO. SORTIDOS: BOLINHA DE QUEIJO, COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO, PASTELZINHO DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA E QUIBE. PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO C - Cento de salgado frito: salgado tipo de festa, com peso mínimo de 20 gramas cada salgado. Sortidos: bolinha de queijo, coxinha de frango, bolinha de presunto e queijo, pastelzinho de carne, enroladinho de salsicha e quibe. Produto deverá ser fresco com características organolépticas padrão de um produto de qualidade produzido no dia. Não será aceito produto queimado ou fora do padrão de qualidade. Validade: consumo imediato.				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 69,50			Total Item: 20.850,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 975	25,80	Total: 3.870,00
Item: 5	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	
Descrição: CUECA VIRADA: ASSADA COM PESO MÍNIMO DE 50G CADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, OVOS, ÓLEO, ÁGUA, SAL E CANELA. PRODUTO FRESCO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PADRÃO DE UM PRODUTO DE QUALIDADE PRODUZIDO NO DIA. NÃO SERÁ A - Cueca virada: assada com peso mínimo de 50g cada. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, ovos, óleo, água, sal e canela. Produto fresco com características organolépticas padrão de um produto de qualidade produzido no dia. Não será aceito produto queimado ou fora do padrão de qualidade. Validade: consumo imediato				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 25,80			Total Item: 3.870,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				48.130,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5EDD81BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsável: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

- Licitação Nº : 40/2024
- Modalidade : Pregão
- Data Homologação : 14/11/2024
- Objeto Homologado : contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paçandu, Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025
- Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
30	POSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA,	J.P. R.M.S.:	Fr	300,000	5,9900	1.797,00
45	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UV A/UVB, FATOR	MAYBEN	Fr	400,000	11,4900	4.596,00
14	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML,	UNIAO	Amp	200,000	1,8000	360,00
29	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML,	TEUTO	Amp	200,000	2,3100	462,00
Total:						7.215,00
Fornecedor						
A. D. DAMINELLI - ME						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
51	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,	TEUTO /	Cp	40.250,000	0,4300	17.307,50
53	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,	TEUTO /	Cp	20.000,000	0,8090	16.180,00
Total:						33.487,50
Fornecedor						
MERCOSOLUÇÕES EMSAUDE S.A						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
50	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,	CLORIDRAT	Cp	120.750,000	0,3300	39.847,50
Total:						39.847,50
Fornecedor						
MARYMEDDISTRIDEMEDECORRELEIRELIME						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
40	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML,	CRISTALIA	Fr	2.300,000	14,6200	33.626,00
26	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARM	Amp	200,000	1,0700	214,00
Total:						33.840,00
Fornecedor						
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP LTD						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA,	CIMED	Cp	307.500,000	0,3400	104.550,00
23	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA,	CIMED	Cp	102.500,000	0,4200	43.050,00
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS	PROLINK	Fr	5.000,000	2,5000	12.500,00
11	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% _ SOLUÇÃO	JP JP	Fr	7.000,000	3,5000	24.500,00
12	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% _ SOLUÇÃO	JP JP	Fr	8.000,000	4,0000	32.000,00
13	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% _ SOLUÇÃO	JP JP	Fr	8.000,000	5,0000	40.000,00
33	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	JP JP	Fr	400,000	4,0000	1.600,00

34	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	JP JP	Fr	400,000	5,0000	2.000,00
35	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG,	UNIAO	Fr	1.000,000	3,3000	3.300,00
36	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG,	UNIAO	Fr	1.000,000	4,6000	4.600,00
46	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO,	JP JP	Fr	300,000	5,2000	1.560,00
49	TENOICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	CRISTALIA	Fr	4.000,000	6,4000	25.600,00
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	HYPOFARM	Amp	4.000,000	0,7000	2.800,00
3	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA	FARMACE	Amp	200,000	3,0000	600,00
10	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9% _ SOLUÇÃO	FARMARIN	Amp	4.000,000	0,2200	880,00
19	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO,	UNIAO	Amp	6.000,000	0,7500	4.500,00
21	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA	TAKEDA	Amp	5.700,000	8,3000	47.310,00
27	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML,	HIPOLABOR	Amp	2.000,000	1,0000	2.000,00
31	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	SAMTEC	Amp	1.000,000	0,4000	400,00
32	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	SAMTEC	Amp	1.000,000	0,4900	490,00
54	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5,	HYPOFARM	Amp	5.000,000	1,0000	5.000,00
15	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0.6UI/G, USO:POMADA	BISNAGA CRISTALIA	Bisnag	1.000,000	14,2000	14.200,00
Total:						373.440,00
Fornecedor						
J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	CURATIVO, MATERIAL:NAO TECIDO,	ACTICARE	Ud	300,000	17,1000	5.130,00
Total:						5.130,00
Fornecedor						
GHOLDMED DISTRIBUIDORADEPRODHOHOSPTER						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
37	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	Cp	80.000,000	0,4890	39.120,00
38	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	Cp	34.000,000	0,5480	18.632,00
39	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	CRISTALIA	Cp	51.000,000	0,6700	34.170,00
Total:						91.922,00
Fornecedor						
ID FARMA LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	PRATI	Cp	90.000,000	0,1000	9.000,00
47	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA PRINCIPAL	PRATI	Cp	465.750,000	0,1040	48.438,00
48	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA EXCLUSIVA	PRATI	Cp	155.250,000	0,1090	16.922,25
Total:						74.360,25
Fornecedor						
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
41	MANITOL, DOSAGEM:20%	Fresenius	Fr	300,000	8,4000	2.520,00
4	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Hipolabor	Amp	200,000	3,2000	640,00
Total:						3.160,00
Fornecedor						
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	BRAINFAR	Cp	40.000,000	0,0760	3.040,00
7	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	BRAINFAR	Cp	25.000,000	0,1290	3.225,00
Total:						6.265,00
Fornecedor						
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	CURATIVO, MATERIAL:RAYON, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM	DBS/PIELSA	Ud	300,000	7,4600	2.238,00
Total:						2.238,00
Fornecedor						
COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL,	WOUND	Bisnag	1.000,000	10,9700	10.970,00
Total:						10.970,00
Fornecedor						
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
28	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA	HYPOFARM	Amp	3.000,000	1,3900	4.170,00
Total:						4.170,00
Fornecedor						
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
52	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,	TORRENT	Cp	60.000,000	0,7490	44.940,00
Total:						44.940,00
Fornecedor						
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
Fornecedor						
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	MAWDSLEY	Cp	2.000,000	0,3790	758,00
Total:						758,00
Fornecedor						
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
43	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO,	BRAINFAR	Bisnag	1.000,000	6,8900	6.890,00
Total:						6.890,00
Fornecedor						
GRAMS&GRAMS LTDA - ME						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
42	METILFENDATO CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG	EMS EMS	Cp	80.000,000	0,5000	40.000,00
44	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	EMS EMS	Cp	103.000,000	0,2099	21.619,70
Total:						61.619,70

Paiçandu, 14/11/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CC58E393

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 110

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2024
CONTRATO Nº 110

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paicandu, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 34/2024, homologado em 14/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 103/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JULLIAN L STULP E CIA LTDA-ME**, CNPJ nº 23.764.661/0001-99, com endereço **RUA COLOMBO**, CEP 85960000, representada por **JULLIAN LUÍS STULP**, Carteira de identidade nº 8582079-6, inscrito no CPF nº 072.549.949-42, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, a contratação de empresa especializada para a manutenção do poço artesiano localizado na Praça Ipiranga (23°27'40.6"S 52°03'13.1"W), esquina com a Rua Alberto Santos Dumont, nº 234 - Centro, pela Secretaria Municipal de Agricultura de Paicandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 14 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

JULLIAN L STULP E CIA LTDA-ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 919	17.000,00	Total: 17.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: Revisão da bomba				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.300,00			Total Item: 6.300,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: altri	Modelo: altri	
Descrição: Edutoresgeo mecânicos 2"				
Quantidade: 21	Valor Unit.: 199,00			Total Item: 4.179,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: altri	Modelo: altri	
Descrição: luvas galvanizadas				
Quantidade: 21	Valor Unit.: 30,00			Total Item: 630,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: Encamizamentoe cimentação				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 500,00			Total Item: 500,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: piffer	Modelo: piffer	
Descrição: válvula de retenção				

Quantidade: 1	Valor Unit.: 591,00	Total Item: 591,00	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: ampere	Modelo: ampere
Descrição: cabo PP 3X4			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 18,00	Total Item: 1.800,00	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: piffer	Modelo: piffer
Descrição: caixa de cadeado			
Quantidade: 1	Valor	Unit.: 300,00	Total Item: 300,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: Serviço de solda no cono de saída			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 200,00	Total Item: 200,00	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: Serviço de guincho			
Quantidade: 1	Valor	Unit.: 2.500,00	Total Item: 2.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.000,00			

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:66AE2550

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO META**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 108/2024 – DISPENSA ELETRONICA Nº 32/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: AENERGYTECH DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.988.993/0002-73.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, “b”, §1º de lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, do contrato nº 108/2024, cujo objeto é aquisição de materiais para a execução da 20ª CORRIDA RÚSTICA PAIÇANDU - 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

§2º - O valor da **AUMENTO DE META FISICA** atualmente proposto é de aproximadamente 14%, ou seja, totalizando o valor de R\$ 1.294,00 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	TROFÉUS EM MDF 6MM COM APLIQUE DE 3MM. DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO. ALTURA DE 30CM, LARGURA DE 15CM, BASE DE 25CMX5CM, CAIXA ALTA DE ACORDO COM LAYOUT, APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. OBS: CONFORME IMAGEM EM EXEMPLO ABAIXO. - Troféus em MDF 6mm, com aplique de 3mm, detalhes em acrílico espelhado, altura de 30cm, largura de 15cm, base de 25cmx5cm, caixa alta de acordo com layout, aprovado pela secretaria.	N/E	Unid.	8	45,50	364,00
02	MEDALHAS EM ZAMAC 70MMX3MM DE ESPESSURA. FORMATO DE CORREDOR, FITA SUBLIMADA80X20MM, 100% POLIÉSTER. DE ACORDO COM LAYOUT APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. OBS: CONFORME IMAGEM EM EXEMPLO ABAIXO - Medalhas em zamac 70mmx3mm de espessura, formato de corredor, fita sublimada80x20mm, 100% poliéster. De acordo com layout aprovado pela secretaria solicitante.	N/E	Unid.	100	9,30	930,00
					Total:	RS 1.294,00

§3º - O valor inicial do contrato foi de R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais), com este 1º aditivo de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de R\$ 11.214,00 (onze mil, duzentos e quatorze reais).

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 14 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B865384B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - FGS COMERCIAL LTDA**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2024, processo administrativo n.º 21116/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA,

de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência que serão destinadas às Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FGS COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 39.988.022/0001-47

LOTE 9

Valor Total do Lote: 7.347,30 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*EXTINTOR pó automotivo (ônibus) 4Kg atendendo as três classes ABC, cor vermelha, válvula de metal casco novo. Com validade de 05 anos, sendo fabricado de acordo com a norma brasileira selo inmetro	extang pqs abc 4k 5 anos	UN	57	R\$ 128,9000	R\$ 7.347,3000

LOTE 10

Valor Total do Lote: 3.429,10 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Extintor pó 1 kg abc automotivo universal/fino com validade de 5 anos	extang pqs abc 1k 5 anos	UN	53	R\$ 64,7000	R\$ 3.429,1000

Valor Total Homologado - R\$ 10.776,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

A retirada dos extintores para recarga terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural.

- Os produtos novos deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento do empenho.

- A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega

-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.

-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

-A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços/produtos, sejam de alta qualidade.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A Contratada deverá fazer a retirada e a devolução dos extintores para recarga diretamente nos locais informados pelas secretarias solicitantes, que podem ser na cidade e no interior do município, sendo escolas e demais repartições públicas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Gestão Pública.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Paola Diovana Gomes- Titular e Elisama Nogueira - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de novembro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

FGS Comercial LTDA

CNPJ/CPF: 39.988.022/0001-47

FERNANDO GUILHERME SEILER

CPF/MF sob o nº 074.649.359-26

Contratada

Testemunhas:

Paola Diovana Gomes

R.G sob o nº 10.548.371-6

Fiscal Titular do Contrato

Elisama Nogueira
R.G nº 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 9 EXTINTOR pó automotivo (ônibus) 4Kg atendendo as três classes ABC, cor vermelha, válvula de metal casco novo. Com validade de 05 anos, sendo fabricado de acordo com a norma brasileiroaselo inmetro					
2º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	57	R\$140,00	R\$7.980,00
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	57	R\$142,90	R\$8.145,30
4º	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	57	R\$146,90	R\$8.373,30
LOTE 10 Extintor pó 1 kg abc automotivo universal/fino com validade de 5 anos					
2º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	53	R\$65,00	R\$3.445,00
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	53	R\$66,89	R\$3.545,17
4º	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	53	R\$100,00	R\$5.300,00

Publicado por:
 Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador: B3FA64CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 108/2024, processo administrativo n.º 21116/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência que serão destinadas às Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA
CNPJ/CPF: 37.485.592/0001-99

LOTE 21

Valor Total do Lote: 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Luminárias de emergência com 30 LEDS, 2w, 6500k, bivolt com alça retrátil e autonomia de bateria, autonomia. Baixo 6 (horas) alto 3 (horas).	MOCELIN	UN	127	R\$ 16,0000	R\$ 2.032,0000

LOTE 25

Valor Total do Lote: 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte de Chão para Extintor de Incêndio	BORTOLOTTTO	UN	45	R\$ 25,0000	R\$ 1.125,0000

LOTE 27

Valor Total do Lote: 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de Sinalização de Rota de fuga – Boneco para Esquerda – S2	IMPREFIX	UN	57	R\$ 5,0000	R\$ 285,0000

LOTE 28

Valor Total do Lote: 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de Sinalização de Rota de fuga – Boneco para Cima – S3	IMPREFIX	UN	59	R\$ 5,0000	R\$ 295,0000

LOTE 32

Valor Total do Lote: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de Sinalização de Rota de fuga – Boneco Descendo Esquerda – S7	IMPREFIX	UN	55	R\$ 5,0000	R\$ 275,0000

Valor Total Homologado - R\$ 4.012,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

A retirada dos extintores para recarga terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural.

- Os produtos novos deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento do empenho.

- A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega

-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.

-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

-A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços/produtos, sejam de alta qualidade.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A Contratada deverá fazer a retirada e a devolução dos extintores para recarga diretamente nos locais informados pelas secretarias solicitantes, que podem ser na cidade e no interior do município, sendo escolas e demais repartições públicas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Paola Diovana Gomes- Titular e Elisama Nogueira - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Bortolotto Equipamentos Em Seguranca LTDA

CNPJ/CPF: 37.485.592/0001-99

LUCAS BORTOLOTTTO

CPF/MF sob o nº 094.383.989-02

Contratada

Testemunhas:

Paola Diovana Gomes

R.G sob o nº 10.548.371-6

Fiscal Titular do Contrato

Elisama Nogueira

R.G nº 11.029.639-8

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 21	*Luminárias de emergência com 30 LEDS, 2w, 6500k. bivolt com alça retrátil e autonomia de bateria, autonomia. Baixo 6 (horas) alto 3 (horas)				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	127	R\$16,99	R\$2.157,73
3º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	Un	127	R\$18,99	R\$2.411,73
4º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	127	R\$19,00	R\$2.413,00
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	127	R\$22,00	R\$2.794,00
LOTE 25	Suporte de Chão para Extintor de Incêndio				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	45	R\$27,00	R\$1.215,00
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	45	R\$28,99	R\$1.304,55
4º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	45	R\$39,00	R\$1.755,00

LOTE 27					
Placa de Sinalização de Rota de fuga ? Boneco para Esquerda ? S2					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	SANPLAS DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.857.562/0001-78	Un	57	R\$5,40	R\$307,80
3º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	57	R\$17,00	R\$969,00
4º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	57	R\$17,96	R\$1.023,72
5º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	57	R\$17,96	R\$1.023,72
LOTE 28					
Placa de Sinalização de Rota de fuga ? Boneco para Cima ? S3					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	SANPLAS DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.857.562/0001-78	Un	59	R\$5,40	R\$318,00
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	59	R\$6,99	R\$412,41
4º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	59	R\$15,00	R\$885,00
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	59	R\$20,00	R\$1.180,00
LOTE 32					
Placa de Sinalização de Rota de fuga ? Boneco Descendo Esquerda ? S7					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	SANPLAS DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.857.562/0001-78	Un	55	R\$5,49	R\$301,95
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	55	R\$6,99	R\$384,45
4º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	55	R\$8,99	R\$494,45
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	55	R\$17,00	R\$935,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F9C6FA32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 108/2024, processo administrativo n.º 21116/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência que serão destinadas às Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 34.857.562/0001-78

LOTE 22

Valor Total do Lote: 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de identificação para sinalização de extintor S12 em material PVC FOTOLUMINESCENTE, conforme ABNT NBR certificada com 30cm de largura x20cm de comprimento.	Força PLaca S12 pvc 30x20cm	UN	80	R\$ 5,4000	R\$ 432,0000

LOTE 23

Valor Total do Lote: 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de identificação para sinalização de extintor "EXTINTOR" em material PVC FOTOLUMINESCENTE conforme ABNT NBR certificada 20x20cm	Força Placa E5 pvc 20x20cm	UN	80	R\$ 5,4000	R\$ 432,0000

LOTE 26

Valor Total do Lote: 307,80 (trezentos e sete reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de Sinalização de Rota de fuga – Boneco para Direita – S1	Força Placa S1 pvc 12x24cm	UN	57	R\$ 5,4000	R\$ 307,8000

LOTE 29

Valor Total do Lote: 243,00 (duzentos e quarenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de Sinalização de Rota de fuga – Boneco Subindo Direita – S4	Força Placa S4 pvc 12x24cm	UN	45	R\$ 5,4000	R\$ 243,0000

LOTE 30

Valor Total do Lote: 297,00 (duzentos e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	----	--------	-------------	-------------

1	Placa de Sinalização de Rota de fuga – Boneco Subindo Esquerda – S5	Força Placa S5 pvc 12x24cm	UN	55	R\$ 5,4000	R\$ 297,0000
---	---	-------------------------------	----	----	------------	--------------

LOTE 31

Valor Total do Lote: 297,00 (duzentos e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de Sinalização de Rota de fuga – Boneco Descendo Direita – S6	Força Placa S6 pvc 12x24cm	UN	55	R\$ 5,4000	R\$ 297,0000

LOTE 33

Valor Total do Lote: 307,80 (trezentos e sete reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de Sinalização de Rota de fuga –SAÍDA– S 12	Força Placa S12 pvc 12x24cm	UN	57	R\$ 5,4000	R\$ 307,8000

Valor Total Homologado - R\$ 2.316,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

A retirada dos extintores para recarga terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural.

- Os produtos novos deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento do empenho.

- A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega

-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.

-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

-A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços/produtos, sejam de alta qualidade.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A Contratada deverá fazer a retirada e a devolução dos extintores para recarga diretamente nos locais informados pelas secretarias solicitantes, que podem ser na cidade e no interior do município, sendo escolas e demais repartições públicas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

d) Secretaria Municipal de Saúde;

e) Secretaria Municipal de Gestão Pública.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Paola Diovana Gomes- Titular e Elisama Nogueira - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

SANPLAS Distribuidora De Embalagens LTDA

CNPJ/CPF: 34.857.562/0001-78

RICIEL GONÇALVES DA SILVA

CPF/MF sob o nº 050.464.108-50

Contratada

Testemunhas:

Paola Diovana Gomes

R.G sob o nº 10.548.371-6

Fiscal Titular do Contrato

Elisama Nogueira

R.G nº 11.029.639-8

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 22 *Placa de identificação para sinalização de extintor S12 em material PVC FOTOLUMINESCENTE, conforme ABNT NBR certificada com 30cm de largura x20cm de comprimento.					
2º	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	80	RS5,50	RS440,00
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	80	RS6,48	RS518,40
4º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	80	RS8,99	RS719,20
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	80	RS10,00	RS800,00
LOTE 23 *Placa de identificação para sinalização de extintor ?EXTINTOR? em material PVC FOTOLUMINESCENTE conforme ABNT NBR certificada 20x20cm					
2º	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	80	RS5,50	RS440,00
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	80	RS6,99	RS559,20
4º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	80	RS14,00	RS1.120,00
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	80	RS20,00	RS1.600,00
LOTE 26 Placa de Sinalização de Rota de fuga ? Boneco para Direita ? S1					
2º	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	57	RS5,50	RS313,50
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	57	RS6,99	RS398,43
4º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	57	RS17,00	RS969,00
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	57	RS17,00	RS969,00
LOTE 29 Placa de Sinalização de Rota de fuga ? Boneco Subindo Direita ? S4					
2º	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	45	RS5,50	RS247,50
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	45	RS6,99	RS314,55
4º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	45	RS15,00	RS675,00
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	45	RS16,00	RS720,00
LOTE 30 Placa de Sinalização de Rota de fuga ? Boneco Subindo Esquerda ? S5					
2º	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	55	RS5,50	RS302,50
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	55	RS6,99	RS384,45
4º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	55	RS14,00	RS770,00
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	55	RS17,00	RS935,00
LOTE 31 Placa de Sinalização de Rota de fuga ? Boneco Descendo Direita ? S6					
2º	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	55	RS5,50	RS302,50
3º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	55	RS6,99	RS384,45
4º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	55	RS14,00	RS770,00
5º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	55	RS19,00	RS1.045,00
LOTE 33 Placa de Sinalização de Rota de fuga ?SAÍDA? S 12					
2º	BORTOLOTTTO EQUIPAMENTOS EM CNPJ: 37.485.592/0001-99	Un	57	RS5,50	RS313,50
3º	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E CNPJ: 27.098.161/0001-16	Un	57	RS6,00	RS342,00
4º	FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47	Un	57	RS18,00	RS1.026,00
5º	SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26	Un	57	RS18,95	RS1.080,15

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:649BAB54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 - 2M - COMERCIO DE
ELETROELETRONICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wiczorek**, portador da cédula de identidade R.G nº **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2024, processo administrativo nº 22060/2024, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de freezers verticais através das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: 2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.691.514/0001-27

LOTE 1

Valor Total do Lote: 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FREEZER VERTICAL Freezer vertical com capacidade de aproximadamente 231 litros, é ideal para ambientes com grande demanda de armazenamento de alimentos, como casas de acolhimento, grandes famílias ou estabelecimentos comerciais. Descrição Geral Um freezer vertical de aproximadamente 231 litros é um eletrodoméstico de grande porte, projetado para atender às necessidades de armazenamento de alimentos congelados em larga escala. Com seu formato vertical, ele maximiza o espaço disponível sem ocupar uma grande área no chão, permitindo um uso mais eficiente do espaço físico. Sua grande capacidade de 231 litros	ELECTROLUX FE127	Un	12	RS 2.560,000	RS 30.720,000

<p>oferece ampla organização interna, com prateleiras e gavetas que facilitam o acesso aos alimentos, ideal para famílias grandes ou locais que exigem armazenamento de grande volume de produtos. Características Principais Capacidade: Aproximadamente 231: Capacidade total de aproximadamente 231 litros, o que é suficiente para armazenar uma grande quantidade de alimentos congelados, como carnes, vegetais, pratos prontos e sobremesas. Esse tamanho é ideal para casas de acolhimento com até 10 ou mais moradores ou para quem faz compras em grandes quantidades. Sistema de Congelamento: Frost Free: A maioria dos freezers verticais dessa capacidade possui tecnologia Frost Free, que elimina a necessidade de descongelamento manual, evitando o acúmulo de gelo nas paredes internas. Congelamento rápido: Função que permite congelar alimentos rapidamente, preservando sua qualidade e frescor, ideal para itens recém-comprados ou refeições preparadas. Organização Interna: Prateleiras ajustáveis: O freezer geralmente possui prateleiras removíveis e ajustáveis, permitindo uma personalização do espaço de acordo com o tamanho e a quantidade de alimentos. Gavetas grandes e transparentes: As gavetas são espaçosas e transparentes, facilitando a organização e o acesso aos alimentos, e evitando a necessidade de abrir várias gavetas para encontrar um item específico. Porta com compartimentos: Alguns modelos podem incluir compartimentos na porta, otimizando ainda mais o espaço disponível para armazenar itens menores, como pacotes de vegetais congelados ou pequenos recipientes. Controles e Interface: Controle de temperatura externo: A maioria dos modelos oferece controle de temperatura ajustável na parte externa, permitindo ajustar a temperatura sem abrir o freezer. Display digital: Alguns freezers verticais de aproximadamente 231 litros vêm com displays digitais que mostram a temperatura interna e permitem ajustes mais precisos. Alarme de porta aberta: Alguns modelos contam com um alarme que alerta caso a porta fique aberta por muito tempo, ajudando a evitar desperdício de energia e a preservação dos alimentos. Eficiência Energética: Classificação energética A ou superior: Os freezers verticais de grande capacidade geralmente possuem uma boa eficiência energética, garantindo economia no consumo de energia, o que é crucial em freezers de grande porte que estão sempre ligados. Porta Reversível: A porta de muitos modelos pode ser ajustada para abrir para a direita ou para a esquerda, oferecendo flexibilidade para instalação em diferentes ambientes e espaços. Design e Construção: Dimensões: Altura: Aproximadamente 1,62 cm Largura: Aproximadamente 62 cm Profundidade: Aproximadamente 70 cm Voltagem: 127 v Design moderno: Acabamento em branco ou inox (dependendo do modelo), que combina com qualquer tipo de cozinha ou área de serviço. Puxadores ergonômicos: Facilita a abertura da porta, mesmo quando o freezer estiver cheio. Funcionalidades Adicionais: Função de economia de energia: Alguns modelos possuem modos que permitem reduzir o consumo energético quando o freezer não está sendo muito utilizado. Rodízios: A maioria dos freezers verticais de grande porte vêm com rodízios na base, facilitando a movimentação quando necessário. Iluminação interna em LED: Ajuda na visualização do interior, garantindo facilidade ao localizar os alimentos</p>				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 30.720,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais conforme a necessidade, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail conforme consta a seguir, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com

Educação: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Saúde: sms@palmeira.pr.gov.br

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016, O telefone para contato com a Secretaria é o (42) 99107-9616.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
- A empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objeto deste processo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

Contato com as secretarias:

Assistência Social:

Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616

Saúde:

E-mail: sms@palmeira.pr.gov.br

Contato: 42 3909-5097 (Naf) e (42) 9 9810-1958 (Gestão)

Educação, esporte e lazer:

E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br;

Contato: (42) 3909-5050 (Educação)

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

b) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/10/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto Nº 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

MARIO ANTONIO WIECZOREK

CPF/MF sob o n.º 409.810.299-49

(Decreto Municipal n.º 14.135/21)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

2M Comércio De Eletroeletronicos LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 32.691.514/0001-27

MARCOS CORRA DE OLIVEIRA

CPF/MF sob o n.º 062.466.868-18

Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana De Souza Kavalkevski

RG n.º 9.419.970-0

Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista

RG sob o n.º 10.214.690-5

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA CNPJ: 40.811.541/0001-14	Un	12	R\$2.685,74	R\$32.228,88
3º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	12	R\$2.730,00	R\$32.760,00
4º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	Un	12	R\$2.899,00	R\$34.788,00
5º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74	Un	12	R\$3.094,40	R\$37.132,80
6º	CREATIVE LICITACOES LTDA CNPJ: 54.362.519/0001-49	Un	12	R\$3.200,00	R\$38.400,00
7º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA CNPJ: 50.198.461/0001-99	Un	12	R\$3.200,00	R\$38.400,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:02F60469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.620.960,00	95.183.114,37	11.906.786,96	12,51	70.810.695,82	74,39	24.372.418,55
RECEITAS CORRENTES	74.420.960,00	82.243.410,21	11.906.786,96	14,48	64.592.929,76	78,54	17.650.480,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.561.000,00	6.761.000,00	903.574,19	13,36	5.641.269,32	83,44	1.119.730,68
IMPOSTOS	6.073.000,00	6.273.000,00	842.655,03	13,43	5.207.800,21	83,02	1.065.199,79
TAXAS	488.000,00	488.000,00	60.919,16	12,48	433.469,11	88,83	54.530,89

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.127.100,00	3.127.100,00	490.281,47	15,68	2.245.787,46	71,82	881.312,54	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.573.000,00	2.573.000,00	414.655,36	16,12	1.763.212,88	68,53	809.787,12	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	554.100,00	554.100,00	75.626,11	13,65	482.574,58	87,09	71.525,42	
RECEITA PATRIMONIAL	4.763.110,00	4.796.513,86	672.065,28	14,01	3.565.388,42	74,33	1.231.125,44	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	17.100,00	17.100,00	25,00	0,15	1.790,13	10,47	15.309,87	
VALORES MOBILIÁRIOS	4.746.010,00	4.779.413,86	672.040,28	14,06	3.563.598,29	74,56	1.215.815,57	
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CESSAÇÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	462,75	0,93	1.937,75	3,88	48.062,25	
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	462,75	0,93	1.937,75	3,88	48.062,25	
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	105.600,00	105.600,00	32.114,94	30,41	88.759,94	84,05	16.840,06	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	243,04	2,43	9.756,96	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	5.600,00	5.600,00	4.471,44	79,85	14.563,00	260,05	(8.963,00)	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	90.000,00	90.000,00	27.643,50	30,71	73.953,90	82,17	16.046,10	
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.541.150,00	67.002.296,35	9.767.381,73	14,58	52.736.022,63	78,71	14.266.273,72	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	31.474.150,00	36.479.167,94	5.031.471,53	13,79	28.321.187,47	77,64	8.157.980,47	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	18.263.000,00	20.668.628,41	2.957.901,22	14,31	15.416.478,35	74,59	5.252.150,06	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	9.744.000,00	9.794.500,00	1.778.008,98	18,15	8.994.239,74	91,83	800.260,26	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4.117,07	41,17	5.882,93	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.000,00	399.900,00	40.906,60	10,23	313.764,24	78,46	86.135,76	
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.313,53	13,14	8.686,47	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	102.000,00	186.900,00	24.741,06	13,24	138.237,79	73,96	48.662,21	
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	203.000,00	16.165,54	7,96	174.212,92	85,82	28.787,08	
RECEITAS DE CAPITAL	5.200.000,00	12.939.704,16	0,00	0,00	6.217.766,06	48,05	6.721.938,10	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	2.727.093,82	52,44	2.472.906,18	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.000.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	2.727.093,82	52,44	2.472.906,18	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	471.000,00	0,00	0,00	436.600,00	92,70	34.400,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	471.000,00	0,00	0,00	436.600,00	92,70	34.400,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	7.268.704,16	0,00	0,00	3.054.072,24	42,02	4.214.631,92	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	2.511.065,00	0,00	0,00	1.063.470,85	42,35	1.447.594,15	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	4.757.639,16	0,00	0,00	1.990.601,39	41,84	2.767.037,77	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar	
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.527.000,00	7.527.000,00	1.201.925,47	15,97	5.579.874,28	74,13	1.947.125,72	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	87.147.960,00	102.710.114,37	13.108.712,43	12,76	76.390.570,10	74,37	26.319.544,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.147.960,00	102.710.114,37	13.108.712,43	12,76	76.390.570,10	74,37	26.319.544,27	
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.147.960,00	102.710.114,37	13.108.712,43	12,76	76.390.570,10	74,37	26.319.544,27	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.839.926,59	0,00	0,00	6.839.926,59	100,00	0,00	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.839.926,59	0,00	0,00	6.839.926,59	100,00	0,00	

ANTONIO SIMIANO

Contador

CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA

Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	7.527.000,00	7.527.000,00	1.201.925,47	15,97	5.579.874,28	74,13	1.947.125,72
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	3.914.000,00	3.914.000,00	628.483,69	16,06	2.999.386,64	76,63	914.613,36
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	3.914.000,00	3.914.000,00	628.483,69	16,06	2.999.386,64	76,63	914.613,36
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.613.000,00	3.613.000,00	573.441,78	15,87	2.580.487,64	71,42	1.032.512,36
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.613.000,00	3.613.000,00	573.441,78	15,87	2.580.487,64	71,42	1.032.512,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.527.000,00	7.527.000,00	1.201.925,47	15,97	5.579.874,28	74,13	1.947.125,72
DÉFICIT (IV)	0,00	10.665,51	0,00		338.424,92		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.527.000,00	7.537.665,51	1.201.925,47	15,95	5.918.299,20	78,52	1.947.125,72

ANTONIO SIMIANO

Contador

CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA

Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador: 66E9D6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e- f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e- h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre (f)	Até bimestre (g)		No bimestre (h)	Até bimestre (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.476.560,00	96.729.375,45	12.407.225,00	65.307.580,72	31.421.794,73	12.656.154,33	63.793.518,12	32.935.857,33	61.690.112,76
DESPESAS CORRENTES	64.764.560,00	75.256.649,82	11.272.822,25	58.242.725,95	17.013.923,87	11.256.602,55	58.101.942,97	17.154.706,85	56.736.194,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.097.230,00	40.002.230,00	6.270.448,13	30.332.741,48	9.669.488,52	6.270.448,13	30.332.741,48	9.669.488,52	30.246.567,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.000,00	1.100.000,00	151.273,53	756.740,62	343.259,38	151.273,53	756.740,62	343.259,38	756.740,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.717.330,00	34.154.419,82	4.851.100,59	27.153.243,85	7.001.175,97	4.834.880,89	27.012.460,87	7.141.958,95	25.732.886,06
DESPESAS DE CAPITAL	9.692.000,00	21.452.725,63	1.134.402,75	7.064.854,77	14.387.870,86	1.399.551,78	5.691.575,15	15.761.150,48	4.953.918,31
INVESTIMENTOS	8.392.000,00	19.826.725,63	899.693,20	5.648.325,34	14.178.400,29	1.164.842,23	4.275.045,72	15.551.679,91	3.537.388,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.626.000,00	234.709,55	1.416.529,43	209.470,57	234.709,55	1.416.529,43	209.470,57	1.416.529,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.546.400,00	7.695.665,51	1.213.534,92	6.025.252,73	1.670.412,78	1.213.534,92	6.025.252,73	1.670.412,78	5.523.799,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.022.960,00	104.425.040,96	13.620.759,92	71.332.833,45	33.092.207,51	13.869.689,25	69.818.770,85	34.606.270,11	67.213.911,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.022.960,00	104.425.040,96	13.620.759,92	71.332.833,45	33.092.207,51	13.869.689,25	69.818.770,85	34.606.270,11	67.213.911,93
RESERVA DO RPPS	5.125.000,00	5.125.000,00	0,00	0,00	5.125.000,00	0,00	0,00	5.125.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.125.000,00	0,00	0,00	5.057.736,65	(5.057.736,65)	0,00	6.571.799,25	(6.571.799,25)	9.176.658,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.147.960,00	104.425.040,96	13.620.759,92	76.390.570,10	28.034.470,86	13.869.689,25	76.390.570,10	28.034.470,86	76.390.570,10

ANTONIO SIMIANO

Contador CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
 Controle Interno

Publicado por:
 Antonio Simiano
Código Identificador:7B8393DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	6.466.400,00	6.615.665,51	1.035.113,84	5.155.616,01	1.460.049,50	1.035.113,84	5.155.616,01	1.460.049,50	4.654.162,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.924.400,00	2.950.400,00	461.672,16	2.288.407,53	661.992,47	461.672,16	2.288.407,53	661.992,47	2.073.674,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.542.000,00	3.665.265,51	573.441,68	2.867.208,48	798.057,03	573.441,68	2.867.208,48	798.057,03	2.580.487,64
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.080.000,00	1.080.000,00	178.421,08	869.636,72	210.363,28	178.421,08	869.636,72	210.363,28	869.636,72
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.080.000,00	1.080.000,00	178.421,08	869.636,72	210.363,28	178.421,08	869.636,72	210.363,28	869.636,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.546.400,00	7.695.665,51	1.213.534,92	6.025.252,73	1.670.412,78	1.213.534,92	6.025.252,73	1.670.412,78	5.523.799,17
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.075,11
TOTAL (V) = (III + IV)	7.546.400,00	7.695.665,51	1.213.534,92	6.025.252,73	1.670.412,78	1.213.534,92	6.025.252,73	1.670.412,78	5.579.874,28

ANTONIO SIMIANO
 Contador
 CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
 Controle Interno

Publicado por:
 Antonio Simiano
Código Identificador:A96BB8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o	% (b/total)		No bimestre	Até o	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	79.601.560,00	101.854.375,45	12.407.225,00	65.307.580,72	91,55	36.546.794,73	12.656.154,33	63.793.518,12	91,37	38.060.857,33	
LEGISLATIVA	3.156.000,00	3.156.000,00	349.121,64	1.684.623,36	2,36	1.471.376,64	350.196,99	1.678.449,69	2,40	1.477.550,31	
AÇÃO LEGISLATIVA	3.156.000,00	3.156.000,00	349.121,64	1.684.623,36	2,36	1.471.376,64	350.196,99	1.678.449,69	2,40	1.477.550,31	
ADMINISTRAÇÃO	9.873.410,00	13.085.860,25	1.471.929,54	8.134.666,14	11,40	4.951.194,11	1.514.533,95	8.130.181,34	11,64	4.955.678,91	
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	705.500,00	535.000,00	78.537,36	399.416,35	0,56	135.583,65	78.537,36	399.416,35	0,57	135.583,65	
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	938.500,00	927.500,00	159.667,74	749.906,19	1,05	177.593,81	159.667,74	749.906,19	1,07	177.593,81	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.200.910,00	10.696.960,25	1.116.944,16	6.298.485,98	8,83	4.398.474,27	1.159.548,57	6.294.001,18	9,01	4.402.959,07	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	233.500,00	124.500,00	16.601,62	87.725,89	0,12	36.774,11	16.601,62	87.725,89	0,13	36.774,11	
CONTROLE INTERNO	127.000,00	126.000,00	16.601,62	89.844,11	0,13	36.155,89	16.601,62	89.844,11	0,13	36.155,89	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	223.500,00	228.500,00	56.692,09	183.928,15	0,26	44.571,85	56.692,09	183.928,15	0,26	44.571,85	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	224.500,00	239.400,00	19.549,27	201.036,10	0,28	38.363,90	19.549,27	201.036,10	0,29	38.363,90	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	220.000,00	208.000,00	7.335,68	124.323,37	0,17	83.676,63	7.335,68	124.323,37	0,18	83.676,63	
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	8.000,00	36.000,00	0,05	12.000,00	8.000,00	36.000,00	0,05	12.000,00	
DEFESA CIVIL	48.000,00	48.000,00	8.000,00	36.000,00	0,05	12.000,00	8.000,00	36.000,00	0,05	12.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.843.120,00	3.561.783,15	521.504,16	2.519.116,11	3,53	1.042.667,04	637.997,96	2.342.137,36	3,35	1.219.645,79	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.500,00	121.500,00	16.601,62	88.401,43	0,12	33.098,57	16.601,62	88.401,43	0,13	33.098,57	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	56.000,00	82.206,53	4.800,00	29.038,80	0,04	53.167,73	4.800,00	29.038,80	0,04	53.167,73	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	67.200,00	70.009,32	8.735,34	31.026,11	0,04	38.983,21	11.020,62	30.978,46	0,04	39.030,86	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	897.500,00	941.500,00	252.736,09	646.651,10	0,91	294.848,90	252.736,09	646.651,10	0,93	294.848,90	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.687.920,00	2.346.567,30	238.631,11	1.723.998,67	2,42	622.568,63	352.839,63	1.547.067,57	2,22	799.499,73	

PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.807.000,00	8.807.000,00	1.261.802,36	6.220.048,42	8,72	2.586.951,58	1.262.402,36	6.219.748,42	8,91	2.587.251,58
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.807.000,00	8.807.000,00	1.261.802,36	6.220.048,42	8,72	2.586.951,58	1.262.402,36	6.219.748,42	8,91	2.587.251,58
SAÚDE	12.405.580,00	18.602.075,47	2.784.337,96	13.814.112,84	19,37	4.787.962,63	2.923.183,42	13.494.818,35	19,33	5.107.257,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	247.300,00	247.300,00	23.659,34	119.215,90	0,17	128.084,10	23.659,34	119.215,90	0,17	128.084,10
ATENÇÃO BÁSICA	8.845.630,00	13.116.360,65	1.975.740,61	9.852.255,79	13,81	3.264.104,86	2.113.842,24	9.545.853,38	13,67	3.570.507,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	2.592.650,00	4.002.193,04	547.396,98	2.802.578,06	3,93	1.199.614,98	549.696,97	2.802.578,06	4,01	1.199.614,98
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	384.000,00	863.938,46	66.164,71	702.646,86	0,99	161.291,60	72.276,15	697.422,38	1,00	166.516,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	136.000,00	172.283,32	68.949,24	158.456,59	0,22	13.826,73	68.949,24	158.456,59	0,23	13.826,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	200.000,00	200.000,00	102.427,08	178.959,64	0,25	21.040,36	94.759,48	171.292,04	0,25	28.707,96
EDUCAÇÃO	16.399.250,00	20.551.020,74	3.453.610,53	15.448.589,50	21,66	5.102.431,24	3.272.316,07	15.244.001,78	21,83	5.307.018,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	354.300,00	376.300,00	39.343,45	222.152,70	0,31	154.147,30	39.343,45	222.152,70	0,32	154.147,30
ENSINO FUNDAMENTAL	10.000.900,00	12.502.538,29	2.299.420,64	9.843.412,91	13,80	2.659.125,38	2.118.126,18	9.638.825,19	13,81	2.863.713,10
ENSINO MÉDIO	1.212.000,00	1.213.231,31	252.095,63	1.006.612,08	1,41	206.619,23	252.095,63	1.006.612,08	1,44	206.619,23
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.255.050,00	4.779.206,39	678.529,48	3.178.889,92	4,46	1.600.316,47	678.529,48	3.178.889,92	4,55	1.600.316,47
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	41.000,00	41.000,00	0,00	37.620,13	0,05	3.379,87	0,00	37.620,13	0,05	3.379,87
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.536.000,00	1.638.744,75	184.221,33	1.159.901,76	1,63	478.842,99	184.221,33	1.159.901,76	1,66	478.842,99
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
CULTURA	747.500,00	894.813,39	297,00	746.614,67	1,05	148.198,72	319,50	746.614,67	1,07	148.198,72
DIFUSÃO CULTURAL	747.500,00	894.813,39	297,00	746.614,67	1,05	148.198,72	319,50	746.614,67	1,07	148.198,72
URBANISMO	1.243.000,00	5.166.161,06	180.638,47	3.208.553,52	4,50	1.957.607,54	180.638,47	2.472.778,89	3,54	2.693.382,17
INFRA-ESTRUTURA URBANA	201.000,00	3.572.161,06	57.226,64	1.825.087,48	2,56	1.747.073,58	57.226,64	1.089.312,85	1,56	2.482.848,21
SERVIÇOS URBANOS	1.042.000,00	1.594.000,00	123.411,83	1.383.466,04	1,94	210.533,96	123.411,83	1.383.466,04	1,98	210.533,96
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	2.981,23	62.091,24	0,09	37.908,76	2.981,23	62.091,24	0,09	37.908,76
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	100.000,00	2.981,23	62.091,24	0,09	37.908,76	2.981,23	62.091,24	0,09	37.908,76
GESTÃO AMBIENTAL	2.251.000,00	2.344.940,44	261.196,48	1.632.305,51	2,29	712.634,93	261.196,48	1.632.305,51	2,34	712.634,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.000,00	138.000,00	18.095,76	94.059,59	0,13	43.940,41	18.095,76	94.059,59	0,13	43.940,41
PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.496.000,00	1.647.318,93	227.328,51	1.101.358,30	1,54	545.960,63	227.328,51	1.101.358,30	1,58	545.960,63
CONTROLE AMBIENTAL	557.000,00	559.621,51	15.772,21	436.887,62	0,61	122.733,89	15.772,21	436.887,62	0,63	122.733,89
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.694.400,00	5.087.070,50	566.393,40	1.750.862,70	2,45	3.336.207,80	748.175,24	1.750.805,25	2,51	3.336.265,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	140.000,00	18.095,76	98.324,90	0,14	41.675,10	18.095,76	98.324,90	0,14	41.675,10
EXTENSÃO RURAL	1.244.400,00	4.517.070,50	523.581,16	1.519.229,86	2,13	2.997.840,64	705.170,00	1.519.229,86	2,18	2.997.840,64
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPÉCUÁRIA	300.000,00	430.000,00	24.716,48	133.307,94	0,19	296.692,06	24.909,48	133.250,49	0,19	296.749,51
INDÚSTRIA	5.428.000,00	3.525.000,00	34.728,66	265.166,77	0,37	3.259.833,23	34.728,66	265.166,77	0,38	3.259.833,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.000,00	126.000,00	17.301,62	94.309,61	0,13	31.690,39	17.301,62	94.309,61	0,14	31.690,39
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.302.000,00	3.399.000,00	17.427,04	170.857,16	0,24	3.228.142,84	17.427,04	170.857,16	0,24	3.228.142,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	0,00	24.512,79	0,03	1.487,21	0,00	24.512,79	0,04	1.487,21
TURISMO	26.000,00	26.000,00	0,00	24.512,79	0,03	1.487,21	0,00	24.512,79	0,04	1.487,21
ENERGIA	719.100,00	1.069.940,86	173.744,19	602.468,73	0,84	467.472,13	107.479,14	536.057,64	0,77	533.883,22
ENERGIA ELÉTRICA	719.100,00	1.069.940,86	173.744,19	602.468,73	0,84	467.472,13	107.479,14	536.057,64	0,77	533.883,22
TRANSPORTE	5.091.000,00	6.491.309,59	871.713,39	5.804.686,92	8,14	686.622,67	880.631,74	5.804.686,92	8,31	686.622,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.000,00	134.000,00	18.095,76	89.805,15	0,13	44.194,85	18.095,76	89.805,15	0,13	44.194,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.947.000,00	6.357.309,59	853.617,63	5.714.881,77	8,01	642.427,82	862.535,98	5.714.881,77	8,19	642.427,82
DESPORTO E LAZER	1.054.200,00	1.188.300,00	109.277,77	947.630,90	1,33	240.669,10	115.424,90	947.630,90	1,36	240.669,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.000,00	138.000,00	18.095,78	95.554,57	0,13	42.445,43	18.095,78	95.554,57	0,14	42.445,43
DESPORTO COMUNITÁRIO	906.200,00	1.050.300,00	91.181,99	852.076,33	1,19	198.223,67	97.329,12	852.076,33	1,22	198.223,67
ENCARGOS ESPECIAIS	2.550.000,00	2.984.100,00	355.948,22	2.405.530,60	3,37	578.569,40	355.948,22	2.405.530,60	3,45	578.569,40
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.584.000,00	246.542,74	1.176.353,92	1,65	407.646,08	246.542,74	1.176.353,92	1,68	407.646,08
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	650.000,00	800.100,00	109.405,48	656.284,26	0,92	143.815,74	109.405,48	656.284,26	0,94	143.815,74
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	600.000,00	0,00	572.892,42	0,80	27.107,58	0,00	572.892,42	0,82	27.107,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.145.000,00	5.145.000,00	0,00	0,00	0,00	5.145.000,00	0,00	0,00	0,00	5.145.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DO RPPS	5.125.000,00	5.125.000,00	0,00	0,00	0,00	5.125.000,00	0,00	0,00	0,00	5.125.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.546.400,00	7.695.665,51	1.213.534,92	6.025.252,73	8,45	1.670.412,78	1.213.534,92	6.025.252,73	8,63	1.670.412,78
TOTAL III = (I +	87.147.960,00	109.550.040,96	13.620.759,92	71.332.833,45	100,00	38.217.207,51	13.869.689,25	69.818.770,85	100,00	39.731.270,11

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
 Controle Interno

Publicado por:
 Antonio Simiano
 Código Identificador:FCD3912E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 RREO - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total)		No bimestre	Até o	% (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.546.400,00	7.695.665,51	1.213.534,92	6.025.252,73	8,45	1.670.412,78	1.213.534,92	6.025.252,73	8,63	1.670.412,78
LEGISLATIVA	158.000,00	158.000,00	22.006,58	106.953,53	0,15	51.046,47	22.006,58	106.953,53	0,15	51.046,47
AÇÃO LEGISLATIVA	158.000,00	158.000,00	22.006,58	106.953,53	0,15	51.046,47	22.006,58	106.953,53	0,15	51.046,47
ADMINISTRAÇÃO	486.400,00	482.400,00	74.374,04	362.318,61	0,51	120.081,39	74.374,04	362.318,61	0,52	120.081,39
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	94.000,00	94.000,00	14.406,94	70.632,29	0,10	23.367,71	14.406,94	70.632,29	0,10	23.367,71
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	94.000,00	87.000,00	13.284,26	65.643,42	0,09	21.356,58	13.284,26	65.643,42	0,09	21.356,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	241.400,00	254.400,00	39.632,72	191.248,73	0,27	63.151,27	39.632,72	191.248,73	0,27	63.151,27
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	24.000,00	12.000,00	1.601,10	8.005,50	0,01	3.994,50	1.601,10	8.005,50	0,01	3.994,50
CONTROLE INTERNO	7.000,00	7.000,00	885,94	5.147,81	0,01	1.852,19	885,94	5.147,81	0,01	1.852,19
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.000,00	13.000,00	2.281,54	10.820,43	0,02	2.179,57	2.281,54	10.820,43	0,02	2.179,57
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	13.000,00	15.000,00	2.281,54	10.820,43	0,02	4.179,57	2.281,54	10.820,43	0,02	4.179,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.000,00	89.000,00	12.427,72	59.925,54	0,08	29.074,46	12.427,72	59.925,54	0,09	29.074,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.000,00	13.000,00	1.763,58	8.817,90	0,01	4.182,10	1.763,58	8.817,90	0,01	4.182,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	4.212,12	20.765,28	0,03	9.234,72	4.212,12	20.765,28	0,03	9.234,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	53.000,00	46.000,00	6.452,02	30.342,36	0,04	15.657,64	6.452,02	30.342,36	0,04	15.657,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.609.000,00	3.732.265,51	582.482,98	2.911.816,09	4,08	820.449,42	582.482,98	2.911.816,09	4,17	820.449,42
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.609.000,00	3.732.265,51	582.482,98	2.911.816,09	4,08	820.449,42	582.482,98	2.911.816,09	4,17	820.449,42
SAÚDE	846.000,00	901.000,00	92.197,58	770.058,17	1,08	130.941,83	92.197,58	770.058,17	1,10	130.941,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	315.000,00	315.000,00	879,90	302.536,28	0,42	12.463,72	879,90	302.536,28	0,43	12.463,72
ATENÇÃO BÁSICA	381.000,00	376.000,00	61.722,32	306.181,23	0,43	69.818,77	61.722,32	306.181,23	0,44	69.818,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000,00	210.000,00	29.595,36	161.340,66	0,23	48.659,34	29.595,36	161.340,66	0,23	48.659,34
EDUCAÇÃO	1.584.000,00	1.589.000,00	212.378,96	1.360.051,32	1,91	228.948,68	212.378,96	1.360.051,32	1,95	228.948,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	9.000,00	519,53	2.819,11	0,00	6.180,89	519,53	2.819,11	0,00	6.180,89
ENSINO FUNDAMENTAL	1.135.000,00	1.135.000,00	142.507,75	1.006.598,80	1,41	128.401,20	142.507,75	1.006.598,80	1,44	128.401,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	346.000,00	353.000,00	58.034,78	288.624,61	0,40	64.375,39	58.034,78	288.624,61	0,41	64.375,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	7.000,00	0,00	4.464,41	0,01	2.535,59	0,00	4.464,41	0,01	2.535,59
EDUCAÇÃO ESPECIAL	85.000,00	85.000,00	11.316,90	57.544,39	0,08	27.455,61	11.316,90	57.544,39	0,08	27.455,61
CULTURA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	20.000,00	15.000,00	1.211,72	7.817,77	0,01	7.182,23	1.211,72	7.817,77	0,01	7.182,23
SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	15.000,00	1.211,72	7.817,77	0,01	7.182,23	1.211,72	7.817,77	0,01	7.182,23
GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	56.000,00	10.507,72	43.552,33	0,06	12.447,67	10.507,72	43.552,33	0,06	12.447,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	43.000,00	56.000,00	10.507,72	43.552,33	0,06	12.447,67	10.507,72	43.552,33	0,06	12.447,67
AGRICULTURA	82.000,00	68.000,00	10.249,16	49.885,64	0,07	18.114,36	10.249,16	49.885,64	0,07	18.114,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total)		No bimestre	Até o	% (d/total)	
EXTENSÃO RURAL	80.000,00	68.000,00	10.249,16	49.885,64	0,07	18.114,36	10.249,16	49.885,64	0,07	18.114,36
INDÚSTRIA	13.000,00	8.000,00	1.194,98	6.223,98	0,01	1.776,02	1.194,98	6.223,98	0,01	1.776,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	1.194,98	6.223,98	0,01	1.776,02	1.194,98	6.223,98	0,01	1.776,02
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	104.000,00	107.000,00	15.226,62	69.680,90	0,10	37.319,10	15.226,62	69.680,90	0,10	37.319,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIAÁRIO	102.000,00	107.000,00	15.226,62	69.680,90	0,10	37.319,10	15.226,62	69.680,90	0,10	37.319,10
DESPORTO E LAZER	20.000,00	10.000,00	855,78	5.498,87	0,01	4.501,13	855,78	5.498,87	0,01	4.501,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.000,00	10.000,00	855,78	5.498,87	0,01	4.501,13	855,78	5.498,87	0,01	4.501,13
ENCARGOS ESPECIAIS	480.000,00	480.000,00	178.421,08	271.469,98	0,38	208.530,02	178.421,08	271.469,98	0,39	208.530,02
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	480.000,00	480.000,00	178.421,08	271.469,98	0,38	208.530,02	178.421,08	271.469,98	0,39	208.530,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	7.546.400,00	7.695.665,51	1.213.534,92	6.025.252,73	100,00	1.670.412,78	1.213.534,92	6.025.252,73	100,00	1.670.412,78

ANTONIO SIMIANO
 Contador
 CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
 Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS bimestre (b)	Até
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.273.000,00	5.207.800,21	
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.135.000,00	1.053.314,29	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.828.000,00	1.161.178,31	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.160.000,00	1.135.491,24	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.150.000,00	1.857.816,37	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.302.000,00	42.463.180,82	
2.1 - Cota-parte FPM	32.519.000,00	24.685.529,22	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.919.000,00	23.001.228,60	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	1.684.300,62	
2.2 - Cota-parte ICMS	19.837.000,00	14.381.755,52	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	246.000,00	215.883,92	
2.4 - Cota-parte ITR	1.000.000,00	774.669,40	
2.5 - Cota-parte IPVA	2.700.000,00	2.405.342,76	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.575.000,00	47.670.981,03	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.740.400,00	8.155.776,04	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.903.350,00	3.761.969,22	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS bimestre (b)	Até
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.783.500,00	8.938.858,10	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.783.500,00	8.938.858,10	
6.1.1 - Principal	9.744.500,00	8.899.781,60	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	36.000,00	39.076,50	
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	3.000,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	(995.900,00)	744.005,56	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	54.970,61
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	54.970,61
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.993.828,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.839.470,65	8.793.110,92	8.793.110,92	8.702.147,24	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.743.000,00	7.859.336,96	7.859.336,96	7.774.899,13	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.915.000,00	1.879.318,73	1.879.318,73	1.859.091,70	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.100.000,00	5.491.132,42	5.491.132,42	5.432.580,07	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	728.000,00	488.885,81	488.885,81	483.227,36	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.096.470,65	933.773,96	933.773,96	927.248,11	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	423.470,65	380.771,44	380.771,44	378.589,92	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	373.000,00	303.002,52	303.002,52	298.658,19	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	300.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	INSCRITAS EM RESTOS A	DESPESAS EMPENHADAS EM	

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.738.140,27	8.738.140,27	8.647.176,59	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.738.140,27	8.738.140,27	8.647.176,59	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.859.336,96	7.859.336,96	7.774.899,13	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.257.200,67	7.859.336,96	7.859.336,96	87,92
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	893.885,81	200.717,83	200.717,83	0,00	2,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	865.262,79		0,00	54.970,65	0,00	(54.970,65)	(54.970,65)
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	865.262,79		0,00	54.970,65	0,00	(54.970,65)	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.721.511,09	5.559.447,51	5.552.629,98	5.219.809,10	6.817,53	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.362.700,00	1.111.246,77	1.111.246,77	992.081,72	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.238.466,34	3.746.219,28	3.739.401,75	3.560.750,73	6.817,53
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	42.300,00	36.384,54	36.384,54	36.384,54	0,00
20.4 - Educação Especial	692.744,75	440.798,81	440.798,81	408.237,98	0,00
20.5 - Administração Geral	385.300,00	224.798,11	224.798,11	222.354,13	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.714.466,34	9.540.354,22	9.533.536,69	9.291.988,99	6.817,53
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.714.466,34	9.540.354,22	9.533.536,69	9.291.988,99	6.817,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		5.552.629,98
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		8.155.776,04
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.i(x) 15 -- MDF 13. Edição		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		11.524,75
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		13.696.881,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.917.745,26	13.696.881,27	28,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	80.234,70	4.483,98	42.928,79	11.524,75	25.781,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	80.234,70	4.483,98	42.928,79	11.524,75	25.781,16
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.208.600,00	3.231.362,03	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.037.250,00	1.107.440,11	
31.1.1 - Salário-Educação	673.000,00	602.774,87	
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	
31.1.3 - PNAE	184.850,00	201.799,89	
31.1.4 - PNATE	179.400,00	161.952,93	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	140.912,42	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150,00	10.476,20	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	1.024.892,89	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.171.200,00	1.088.552,83	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.573.039,00	2.453.705,88	2.255.935,69	2.212.572,47	197.770,19
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.429.035,74	96.177,59	96.177,59	76.095,57	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.923.071,95	1.309.533,49	1.111.763,30	1.090.525,80	197.770,19
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.213.231,31	1.006.612,08	1.006.612,08	1.006.612,08	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	35.509,02	35.509,02	33.639,02	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	173,70	173,70	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.140.020,74	16.806.264,31	16.601.676,59	16.134.528,81	204.587,72
33.1 - Despesas Correntes	19.327.858,66	15.998.503,11	15.998.503,11	15.537.833,33	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.529.000,00	10.468.207,27	10.468.207,27	10.344.890,13	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	336.000,00	277.000,00	277.000,00	277.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.462.858,66	5.253.295,84	5.253.295,84	4.915.943,20	0,00
33.2 - Despesas de Capital	2.812.162,08	807.761,20	603.173,48	596.695,48	204.587,72
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.812.162,08	807.761,20	603.173,48	596.695,48	204.587,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	54.970,65	33.416,14
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.938.858,10	602.774,87
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.702.147,24	635.977,63
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	291.681,51	213,38
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	291.681,51	213,38

ANTONIO SIMIANO

Contador

CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA

Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6C4042CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.073.000,00	6.273.000,00	5.207.800,21	83,02

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.135.000,00	1.135.000,00	1.053.314,29	92,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.828.000,00	1.828.000,00	1.161.178,31	63,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.160.000,00	1.160.000,00	1.135.491,24	97,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.950.000,00	2.150.000,00	1.857.816,37	86,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.240.000,00	53.702.000,00	40.778.880,20	75,94
Cota-Parte FPM	28.300.000,00	29.919.000,00	23.001.228,60	76,88
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	774.669,40	77,47
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	2.405.342,76	89,09
Cota-Parte ICMS	18.100.000,00	19.837.000,00	14.381.755,52	72,50
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	246.000,00	215.883,92	87,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)	56.313.000,00	59.975.000,00	45.986.680,41	76,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.568.000,00	5.960.809,7	3.679.781,94	61,73	3.678.437,94	61,71	3.595.399,53	60,32
Despesas Correntes	5.238.000,00	5.710.809,7	3.506.490,89	61,40	3.505.146,89	61,38	3.422.108,48	59,92
Despesas de Capital	330.000,00	250.000,00	173.291,05	69,32	173.291,05	69,32	173.291,05	69,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.742.650,00	3.252.750,00	2.537.048,51	78,00	2.537.048,51	78,00	2.493.013,34	76,64
Despesas Correntes	2.742.650,00	3.252.750,00	2.537.048,51	78,00	2.537.048,51	78,00	2.493.013,34	76,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	30.069,13	30,07	29.355,63	29,36	29.355,63	29,36
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	30.069,13	30,07	29.355,63	29,36	29.355,63	29,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	86.000,00	122.283,32	104.922,64	85,80	104.922,64	85,80	104.922,64	85,80
Despesas Correntes	86.000,00	122.283,32	104.922,64	85,80	104.922,64	85,80	104.922,64	85,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	560.300,00	560.300,00	421.752,18	75,27	421.752,18	75,27	420.568,18	75,06
Despesas Correntes	259.300,00	259.300,00	123.438,67	47,60	123.438,67	47,60	122.254,67	47,15
Despesas de Capital	301.000,00	301.000,00	298.313,51	99,11	298.313,51	99,11	298.313,51	99,11
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.056.950,00	9.996.143,00	6.773.574,40	67,76	6.771.516,90	67,74	6.643.259,32	66,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.773.574,40	6.771.516,90	6.643.259,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.773.574,40	6.771.516,90	6.643.259,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.898.002,06		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(124.427,66)	(126.485,16)	(254.742,74)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(124.427,66)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,73	14,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito indevidamente no RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	6.898.002,00	6.773.574,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.423,53	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	55.423,53	55.423,53	55.423,53	-55.423,53
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.799.450,00	7.661.182,49	6.614.448,66	86,34
Proveniente da União	3.545.450,00	6.602.854,08	5.641.465,97	85,44
Proveniente dos Estados	254.000,00	1.058.328,41	972.982,69	91,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	240.180,00	253.180,00	351.940,42	139,01

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.039.630,00 | 7.914.362,49 | 6.966.389,08 | 88,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.658.630,0	7.531.550,9	6.478.394,68	86,02	6.173.336,27	81,97	5.938.628,69	78,85
Despesas Correntes	3.556.630,0	5.992.263,7	5.157.503,84	86,07	5.147.031,50	85,89	5.132.323,92	85,65
Despesas de Capital	102.000,00	1.539.287,2	1.320.890,84	85,81	1.026.304,77	66,67	806.304,77	52,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	959.443,04	426.870,21	44,49	426.870,21	44,49	409.807,71	42,71
Despesas Correntes	0,00	959.443,04	426.870,21	44,49	426.870,21	44,49	409.807,71	42,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	411.086,08	1.712,86	406.575,10	1.694,06	404.026,85	1.683,45
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	411.086,08	1.712,86	406.575,10	1.694,06	404.026,85	1.683,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	48.494,08	96,99	48.494,08	96,99	48.494,08	96,99
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	48.494,08	96,99	48.494,08	96,99	48.494,08	96,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	178.959,64	89,48	171.292,04	85,65	165.015,42	82,51
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	178.959,64	89,48	171.292,04	85,65	165.015,42	82,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.932.630,0	8.764.993,9	7.543.804,69	86,07	7.226.567,70	82,45	6.965.972,75	79,47

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.226.630,0	13.492.360,0	10.158.176,62	75,29	9.851.774,21	73,02	9.534.028,22	70,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.742.650,0	4.212.193,0	2.963.918,72	70,37	2.963.918,72	70,37	2.902.821,05	68,91
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	124.000,00	124.000,00	441.155,21	355,77	435.930,73	351,56	433.382,48	349,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	136.000,00	172.283,32	153.416,72	89,05	153.416,72	89,05	153.416,72	89,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	200.000,00	178.959,64	89,48	171.292,04	85,65	165.015,42	82,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	560.300,00	560.300,00	421.752,18	75,27	421.752,18	75,27	420.568,18	75,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.989.580,0	18.761.137,0	14.317.379,09	76,31	13.998.084,60	74,61	13.609.232,07	72,54

ANTONIO SIMIANO

Contador

CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA

Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CA0D5B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2024									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo	Orçado(a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
	(NE) Não Exclusivo								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.320.700,00	1.456.385,74	1.199.937,35	82,39	1.199.937,35	82,39	1.067.168,28	73,28
003 Departamento de Educação Infantil		1.320.700,00	1.456.385,74	1.199.937,35	82,39	1.199.937,35	82,39	1.067.168,28	73,28
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	1.320.700,00	1.456.385,74	1.199.937,35	82,39	1.199.937,35	82,39	1.067.168,28	73,28
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		640.000,00	740.000,00	585.800,23	79,16	585.800,23	79,16	585.800,23	79,16
02280 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		640.000,00	740.000,00	585.800,23	79,16	585.800,23	79,16	585.800,23	79,16
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00	25.000,00	13.459,26	53,84	13.459,26	53,84	11.547,24	46,19
02290 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25.000,00	25.000,00	13.459,26	53,84	13.459,26	53,84	11.547,24	46,19
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		105.000,00	105.000,00	67.221,01	64,02	67.221,01	64,02	60.612,17	57,73
02300 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		105.000,00	105.000,00	67.221,01	64,02	67.221,01	64,02	60.612,17	57,73
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		11.000,00	11.000,00	9.430,08	85,73	9.430,08	85,73	9.430,08	85,73
02310 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		11.000,00	11.000,00	9.430,08	85,73	9.430,08	85,73	9.430,08	85,73
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00	6.000,00	5.190,00	86,50	5.190,00	86,50	5.190,00	86,50
02320 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		6.000,00	6.000,00	5.190,00	86,50	5.190,00	86,50	5.190,00	86,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		245.700,00	245.700,00	244.393,41	99,47	244.393,41	99,47	177.120,27	72,09
02330 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		245.700,00	245.700,00	244.393,41	99,47	244.393,41	99,47	177.120,27	72,09
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		88.000,00	88.403,09	77.686,25	87,88	77.686,25	87,88	57.604,23	65,16
02340 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		88.000,00	88.403,09	77.686,25	87,88	77.686,25	87,88	57.604,23	65,16
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00	35.282,65	18.491,33	52,41	18.491,33	52,41	18.491,33	52,41
02350 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		15.000,00	35.282,65	18.491,33	52,41	18.491,33	52,41	18.491,33	52,41
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000,00	75.000,00	73.403,91	97,87	73.403,91	97,87	73.053,91	97,41

02360 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		60.000,00	75.000,00	73.403,91	97,87	73.403,91	97,87	73.053,91	97,41
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	91.049,37	91,05	91.049,37	91,05	65.068,82	65,07
02370 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	100.000,00	91.049,37	91,05	91.049,37	91,05	65.068,82	65,07
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		25.000,00	25.000,00	13.812,50	55,25	13.812,50	55,25	3.250,00	13,00
02380 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25.000,00	25.000,00	13.812,50	55,25	13.812,50	55,25	3.250,00	13,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		520.000,00	520.000,00	149.363,48	28,72	148.019,48	28,47	129.216,95	24,85
002 Fundo Municipal de Saúde		520.000,00	520.000,00	149.363,48	28,72	148.019,48	28,47	129.216,95	24,85
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	520.000,00	520.000,00	149.363,48	28,72	148.019,48	28,47	129.216,95	24,85
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	300.000,00	118.045,43	39,35	118.045,43	39,35	99.242,90	33,08
03040 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300.000,00	300.000,00	118.045,43	39,35	118.045,43	39,35	99.242,90	33,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00	200.000,00	29.618,05	14,81	28.274,05	14,14	28.274,05	14,14
03050 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		200.000,00	200.000,00	29.618,05	14,81	28.274,05	14,14	28.274,05	14,14
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		20.000,00	20.000,00	1.700,00	8,50	1.700,00	8,50	1.700,00	8,50
03060 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00	20.000,00	1.700,00	8,50	1.700,00	8,50	1.700,00	8,50
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.215.770,00	1.549.602,70	979.133,73	63,19	938.274,18	60,55	836.180,83	53,96
002 Fundo Municipal de Assistência Social		288.270,00	578.102,70	311.717,35	53,92	270.857,80	46,85	267.108,77	46,20
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	62.200,00	65.009,32	28.693,18	44,14	28.693,18	44,14	28.693,18	44,14
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03930 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado(a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.200,00	40.009,32	28.693,18	71,72	28.693,18	71,72	28.693,18	71,72
03940 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		37.200,00	40.009,32	28.693,18	71,72	28.693,18	71,72	28.693,18	71,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03950 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	5.000,00	5.000,00	2.332,93	46,66	2.285,28	45,71	2.285,28	45,71
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	2.332,93	46,66	2.285,28	45,71	2.285,28	45,71
03960 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		5.000,00	5.000,00	2.332,93	46,66	2.285,28	45,71	2.285,28	45,71
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	141.850,00	339.635,46	193.113,97	56,86	191.557,07	56,40	188.102,60	55,38
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00	212.785,46	123.374,15	57,98	122.764,09	57,69	122.764,09	57,69
04000 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		80.000,00	106.557,79	67.203,20	63,07	66.593,14	62,49	66.593,14	62,49
06150 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	78.934,35	38.203,84	48,40	38.203,84	48,40	38.203,84	48,40
06180 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		0,00	23.479,56	17.967,11	76,52	17.967,11	76,52	17.967,11	76,52
06620 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		0,00	90,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06630 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		0,00	3.723,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800,00	41.800,00	27.200,00	65,07	27.200,00	65,07	25.000,00	59,81
04010 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06720 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	40.000,00	27.200,00	68,00	27.200,00	68,00	25.000,00	62,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.000,00	64.000,00	25.374,82	39,65	24.427,98	38,17	23.173,51	36,21
04020 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		39.000,00	44.000,00	10.095,47	22,94	9.148,63	20,79	7.902,61	17,96
06160 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	10.000,00	5.956,43	59,56	5.956,43	59,56	5.956,43	59,56
06170 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		0,00	10.000,00	9.322,92	93,23	9.322,92	93,23	9.314,47	93,14
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		20.000,00	20.000,00	17.165,00	85,83	17.165,00	85,83	17.165,00	85,83
04030 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		20.000,00	20.000,00	17.165,00	85,83	17.165,00	85,83	17.165,00	85,83
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04040 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04050 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	79.220,00	168.457,92	87.577,27	51,99	48.322,27	28,69	48.027,71	28,51
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.220,00	3.925,59	658,94	16,79	658,94	16,79	658,94	16,79
04090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04100 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Família -		10,00	70,87	62,35	87,98	62,35	87,98	62,35	87,98
04110 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vinculos -		40,00	334,46	301,65	90,19	301,65	90,19	301,65	90,19
04120 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator		30,00	317,90	294,94	92,78	294,94	92,78	294,94	92,78
04130 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04150 00921 Transferencia Estado - Repasse Conselhos Tutelares - Delib		20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04160 00922 Incentivo Família Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.		10,00	72,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04170 00923 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04180 00924 FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 -		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04190 00925 FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib		300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04200 00926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
04210 00927 FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04220 00928 FIA - Fundo a Fundo - Inc. Crianças Adolesc. Impacto COVID		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04230 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia -		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	163.532,33	86.918,33	53,15	47.663,33	29,15	47.368,77	28,97
04240 00918 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS		20.000,00	96,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia -		0,00	83.130,65	45.348,23	54,55	6.093,23	7,33	6.093,23	7,33
06610 00930 FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib.		0,00	10.305,43	3.505,00	34,01	3.505,00	34,01	3.505,00	34,01
06800 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		0,00	70.000,00	38.065,10	54,38	38.065,10	54,38	37.770,54	53,96
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		56.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04250 00918 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS		56.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		727.500,00	721.500,00	534.005,91	74,01	534.005,91	74,01	509.406,49	70,60
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	411.000,00	410.000,00	315.510,09	76,95	315.510,09	76,95	293.840,03	71,67
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		176.000,00	176.000,00	142.961,10	81,23	142.961,10	81,23	142.961,10	81,23
04260 00000 Recursos Ordinários (Livres)		176.000,00	176.000,00	142.961,10	81,23	142.961,10	81,23	142.961,10	81,23
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		29.000,00	29.000,00	20.765,28	71,60	20.765,28	71,60	18.659,22	64,34
04270 00000 Recursos Ordinários (Livres)		29.000,00	29.000,00	20.765,28	71,60	20.765,28	71,60	18.659,22	64,34
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
04280 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	20.000,00	12.256,26	61,28	12.256,26	61,28	12.256,26	61,28
04290 00000 Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	20.000,00	12.256,26	61,28	12.256,26	61,28	12.256,26	61,28
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		100.000,00	20.000,00	12.075,12	60,38	12.075,12	60,38	12.075,12	60,38
04300 00000 Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	20.000,00	12.075,12	60,38	12.075,12	60,38	12.075,12	60,38
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00	9.892,85	98,93	9.892,85	98,93	9.892,85	98,93
04310 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	9.892,85	98,93	9.892,85	98,93	9.892,85	98,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	150.000,00	116.159,48	77,44	116.159,48	77,44	96.595,48	64,40
04320 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	150.000,00	116.159,48	77,44	116.159,48	77,44	96.595,48	64,40
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	1.					

04330 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	1.400,00	28,00	1.400,00	28,00	1.400,00	28,00
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	316.500,00	311.500,00	218.495,82	70,14	218.495,82	70,14	215.566,46	69,20
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.000,00	245.000,00	182.377,60	74,44	182.377,60	74,44	182.377,60	74,44
04340 00000 Recursos Ordinários (Livres)		245.000,00	245.000,00	182.377,60	74,44	182.377,60	74,44	182.377,60	74,44
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		46.000,00	41.000,00	31.409,62	76,61	31.409,62	76,61	28.480,26	69,46
04350 00000 Recursos Ordinários (Livres)		46.000,00	41.000,00	31.409,62	76,61	31.409,62	76,61	28.480,26	69,46
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04370 00000 Recursos Ordinários (Livres)		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	90,00	3,00	90,00	3,00	90,00	3,00
04380 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	90,00	3,00	90,00	3,00	90,00	3,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo								
	(NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	846,51	16,93	846,51	16,93	846,51	16,93
04390 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	846,51	16,93	846,51	16,93	846,51	16,93
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04400 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	692,87	69,29	692,87	69,29	692,87	69,29
04410 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	692,87	69,29	692,87	69,29	692,87	69,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	3.079,22	61,58	3.079,22	61,58	3.079,22	61,58
04420 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	3.079,22	61,58	3.079,22	61,58	3.079,22	61,58
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04430 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		200.000,00	250.000,00	133.410,47	53,36	133.410,47	53,36	59.665,57	23,87
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	200.000,00	250.000,00	133.410,47	53,36	133.410,47	53,36	59.665,57	23,87
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		200.000,00	250.000,00	133.410,47	53,36	133.410,47	53,36	59.665,57	23,87
04470 00000 Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	250.000,00	133.410,47	53,36	133.410,47	53,36	59.665,57	23,87
TOTAL		3.056.470,00	3.525.988,44	2.328.434,56	66,04	2.286.231,01	64,84	2.032.566,06	57,65
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CEC3FDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.320.700,00	1.456.385,74	1.199.937,35	82,39	1.199.937,35	82,39	1.067.168,28	73,28
003 Departamento de Educação Infantil		1.320.700,00	1.456.385,74	1.199.937,35	82,39	1.199.937,35	82,39	1.067.168,28	73,28
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	1.320.700,00	1.456.385,74	1.199.937,35	82,39	1.199.937,35	82,39	1.067.168,28	73,28
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		640.000,00	740.000,00	585.800,23	79,16	585.800,23	79,16	585.800,23	79,16
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00	25.000,00	13.459,26	53,84	13.459,26	53,84	11.547,24	46,19
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		105.000,00	105.000,00	67.221,01	64,02	67.221,01	64,02	60.612,17	57,73
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		11.000,00	11.000,00	9.430,08	85,73	9.430,08	85,73	9.430,08	85,73
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00	6.000,00	5.190,00	86,50	5.190,00	86,50	5.190,00	86,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		245.700,00	245.700,00	244.393,41	99,47	244.393,41	99,47	177.120,27	72,09
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		88.000,00	88.403,09	77.686,25	87,88	77.686,25	87,88	57.604,23	65,16
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00	35.282,65	18.491,33	52,41	18.491,33	52,41	18.491,33	52,41
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000,00	75.000,00	73.403,91	97,87	73.403,91	97,87	73.053,91	97,41
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	91.049,37	91,05	91.049,37	91,05	65.068,82	65,07
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		25.000,00	25.000,00	13.812,50	55,25	13.812,50	55,25	3.250,00	13,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		520.000,00	520.000,00	149.363,48	28,72	148.019,48	28,47	129.216,95	24,85
002 Fundo Municipal de Saúde		520.000,00	520.000,00	149.363,48	28,72	148.019,48	28,47	129.216,95	24,85
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	520.000,00	520.000,00	149.363,48	28,72	148.019,48	28,47	129.216,95	24,85
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	300.000,00	118.045,43	39,35	118.045,43	39,35	99.242,90	33,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00	200.000,00	29.618,05	14,81	28.274,05	14,14	28.274,05	14,14
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		20.000,00	20.000,00	1.700,00	8,50	1.700,00	8,50	1.700,00	8,50
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.215.770,00	1.549.602,70	979.133,73	63,19	938.274,18	60,55	836.180,83	53,96
002 Fundo Municipal de Assistência Social		288.270,00	578.102,70	311.717,35	53,92	270.857,80	46,85	267.108,77	46,20
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	62.200,00	65.009,32	28.693,18	44,14	28.693,18	44,14	28.693,18	44,14
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.200,00	40.009,32	28.693,18	71,72	28.693,18	71,72	28.693,18	71,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	5.000,00	5.000,00	2.332,93	46,66	2.285,28	45,71	2.285,28	45,71
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	2.332,93	46,66	2.285,28	45,71	2.285,28	45,71
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	141.850,00	339.635,46	193.113,97	56,86	191.557,07	56,40	188.102,60	55,38
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00	212.785,46	123.374,15	57,98	122.764,09	57,69	122.764,09	57,69
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800,00	41.800,00	27.200,00	65,07	27.200,00	65,07	25.000,00	59,81
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.000,00	64.000,00	25.374,82	39,65	24.427,98	38,17	23.173,51	36,21
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		20.000,00	20.000,00	17.165,00	85,83	17.165,00	85,83	17.165,00	85,83
3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	79.220,00	168.457,92	87.577,27	51,99	48.322,27	28,69	48.027,71	28,51
3.3.30.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		3.220,00	3.925,59	658,94	16,79	658,94	16,79	658,94	16,79
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	163.532,33	86.918,33	53,15	47.663,33	29,15	47.368,77	28,97
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		56.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		727.500,00	721.500,00	534.005,91	74,01	534.005,91	74,01	509.406,49	70,60
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	411.000,00	410.000,00	315.510,09	76,95	315.510,09	76,95	293.840,03	71,67
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		176.000,00	176.000,00	142.961,10	81,23	142.961,10	81,23	142.961,10	81,23

3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		29.000,00	29.000,00	20.765,28	71,60	20.765,28	71,60	18.659,22	64,34
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	20.000,00	12.256,26	61,28	12.256,26	61,28	12.256,26	61,28
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		100.000,00	20.000,00	12.075,12	60,38	12.075,12	60,38	12.075,12	60,38
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,00	9.892,85	98,93	9.892,85	98,93	9.892,85	98,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	150.000,00	116.159,48	77,44	116.159,48	77,44	96.595,48	64,40
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	1.400,00	28,00	1.400,00	28,00	1.400,00	28,00
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	316.500,00	311.500,00	218.495,82	70,14	218.495,82	70,14	215.566,46	69,20
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.000,00	245.000,00	182.377,60	74,44	182.377,60	74,44	182.377,60	74,44
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		46.000,00	41.000,00	31.409,62	76,61	31.409,62	76,61	28.480,26	69,46
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	90,00	3,00	90,00	3,00	90,00	3,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	846,51	16,93	846,51	16,93	846,51	16,93
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	692,87	69,29	692,87	69,29	692,87	69,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	3.079,22	61,58	3.079,22	61,58	3.079,22	61,58
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		200.000,00	250.000,00	133.410,47	53,36	133.410,47	53,36	59.665,57	23,87
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	200.000,00	250.000,00	133.410,47	53,36	133.410,47	53,36	59.665,57	23,87
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		200.000,00	250.000,00	133.410,47	53,36	133.410,47	53,36	59.665,57	23,87
TOTAL		3.056.470,00	3.525.988,44	2.328.434,56	66,04	2.286.231,01	64,84	2.032.566,06	57,65
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador: E193FDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	87.147.960,00
Previsão Atualizada da Receita	102.710.114,37
Receitas Realizadas	76.390.570,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.839.926,59
Dotação Inicial	82.022.960,00
Créditos Adicionais	22.402.080,96
Dotação Atualizada	104.425.040,96
Despesas Empenhadas	71.332.833,45
Despesas Liquidadas	69.818.770,85
Despesas Pagas	67.213.911,93
Superávit Orçamentário	6.571.799,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	71.332.833,45
Despesas Liquidadas	69.818.770,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	76.221.425,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.168.832,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	71.952.896,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.202.298,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.202.298,17
Despesas Previdenciárias Pagas	6.202.298,17
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	560.500,69	0,00 %
Resultado Primário	1.953.400,00	629.150,55	32,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	1.041.948,77	305.349,54	482.711,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	6.438.985,08	1.267.124,00	4.050.068,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.480.933,85	1.572.473,54	4.532.779,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	% Aplicado até o bimestre
		% Mínimo a aplicar no exercício	

Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	13.696.881,27	25% / 18%	28,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.859.336,96	70%	87,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	2.727.093,82		2.472.906,18
Despesa de Capital Líquida	7.934.491,49		14.598.234,14
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	436.600,00		34.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	402.886,01		279.498,63
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.771.516,90	% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente	15%	14,72
Total das Despesas/RCL (%)			

ANTONIO SIMIANO

Contador

CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA

Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6421EFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 19/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK6852	277490W000010720	30/07/2024	55412	R\$ 195,23
AAV2009	277490W000011032	07/08/2024	55412	R\$ 195,23
ABJ5140	277490W000010829	01/08/2024	55412	R\$ 195,23
ABK9561	277490W000010788	01/08/2024	55412	R\$ 195,23
ABL4848	277490F000152501	03/08/2024	60503	R\$ 293,47
ABL6652	277490F000152781	06/08/2024	60503	R\$ 293,47
ABM5149	277490F000152629	04/08/2024	60503	R\$ 293,47
ABN8395	277490W000010792	01/08/2024	55412	R\$ 195,23
ABW2314	277490W000010840	01/08/2024	55412	R\$ 195,23
ADA3390	277490W000010644	29/07/2024	55412	R\$ 195,23
AEJ9232	277490F000152596	04/08/2024	60503	R\$ 293,47
AEM1236	277490F000152652	04/08/2024	60503	R\$ 293,47
AEM1236	277490F000152585	04/08/2024	60503	R\$ 293,47
AFM6G26	277490W000010645	29/07/2024	55412	R\$ 195,23
AFO5111	277490F000152810	07/08/2024	60503	R\$ 293,47
AFX8839	277490W000010863	02/08/2024	55412	R\$ 195,23
AGG0J65	277490W000011051	07/08/2024	55412	R\$ 195,23
AGL0E47	277490F000152669	05/08/2024	60503	R\$ 293,47
AHA8718	277490W000011058	07/08/2024	55412	R\$ 195,23
AHB1H27	277490F000152670	05/08/2024	60503	R\$ 293,47
AHI3F92	277490W000010801	01/08/2024	55412	R\$ 195,23
AHJ0484	277490F000152852	07/08/2024	60503	R\$ 293,47
AHL5589	277490W000010815	01/08/2024	55412	R\$ 195,23
AHN5G31	277490F000152837	07/08/2024	60503	R\$ 293,47
AHP0370	277490W000010844	02/08/2024	55412	R\$ 195,23
AHP0370	277490F000152658	05/08/2024	60503	R\$ 293,47
AHR7294	277490W000010718	30/07/2024	55412	R\$ 195,23
AHR7294	277490W000010757	31/07/2024	55412	R\$ 195,23
AHS0437	277490F000152640	04/08/2024	60503	R\$ 293,47
AHZ7546	277490F000152746	05/08/2024	60503	R\$ 293,47
AI8187	277490W000010834	01/08/2024	55412	R\$ 195,23
AIC0278	277490F000152820	07/08/2024	60503	R\$ 293,47
AIC3F04	277490W000011007	06/08/2024	55412	R\$ 195,23

AID8185	277490W000010755	31/07/2024	55412	RS 195,23
AID8185	277490W000010860	02/08/2024	55412	RS 195,23
AID8185	277490W000011059	07/08/2024	55412	RS 195,23
AID8185	277490W000010892	02/08/2024	55412	RS 195,23
AIF0B64	277490F000152512	03/08/2024	60503	RS 293,47
AII3F23	277490F000152606	04/08/2024	60503	RS 293,47
AIO8E84	277490F000152639	04/08/2024	60503	RS 293,47
AIS5740	277490W000010749	31/07/2024	55412	RS 195,23
AIU4456	277490W000010632	29/07/2024	55412	RS 195,23
AIY2E09	277490W000010913	03/08/2024	55412	RS 195,23
AIZ0C73	277490F000152729	05/08/2024	60503	RS 293,47
AIZ8D74	277490F000152724	05/08/2024	60503	RS 293,47
AJA7481	277490F000152733	05/08/2024	60503	RS 293,47
AJC4224	277490W000010697	30/07/2024	55412	RS 195,23
AJG8B36	277490F000152765	06/08/2024	60503	RS 293,47
AJH9243	277490W000010871	02/08/2024	55412	RS 195,23
AJH9243	277490W000010887	02/08/2024	55412	RS 195,23
AJN7B91	277490W000011021	07/08/2024	55412	RS 195,23
AJO4G54	277490F000152771	06/08/2024	60503	RS 293,47
AJO5062	277490W000010643	29/07/2024	55412	RS 195,23
AJO5062	277490W000010780	01/08/2024	55412	RS 195,23
AJP2518	277490W000010729	30/07/2024	55412	RS 195,23
AJP2758	277490F000152554	03/08/2024	60503	RS 293,47
AJQ7605	277490F000152876	07/08/2024	60503	RS 293,47
AJS6722	277490F000152694	05/08/2024	60503	RS 293,47
AJS6722	277490F000152824	07/08/2024	60503	RS 293,47
AJT6194	277490W000010630	29/07/2024	55412	RS 195,23
AJT6194	277490W000010803	01/08/2024	55412	RS 195,23
AJT6194	277490W000010835	01/08/2024	55412	RS 195,23
AJWIH39	277490F000152595	04/08/2024	60503	RS 293,47
AJX0B14	277490W000010759	31/07/2024	55412	RS 195,23
AJZ9E42	277490F000152825	07/08/2024	60503	RS 293,47
AKA5J59	277490W000011027	07/08/2024	55412	RS 195,23
AKB0985	277490F000152538	03/08/2024	60503	RS 293,47
AKC0F57	277490F000152516	03/08/2024	60503	RS 293,47
AKD8236	277490W000010869	02/08/2024	55412	RS 195,23
AKE4152	277490F000152654	04/08/2024	60503	RS 293,47
AKE4152	277490F000152655	04/08/2024	60503	RS 293,47
AKE4152	277490F000152832	07/08/2024	60503	RS 293,47
AKE8D93	277490F000152511	03/08/2024	60503	RS 293,47
AKL5537	277490W000010856	02/08/2024	55412	RS 195,23
AKL5537	277490W000010958	05/08/2024	55412	RS 195,23
AKL5537	277490W000010884	02/08/2024	55412	RS 195,23
AKL5537	277490W000010942	05/08/2024	55412	RS 195,23
AKL5537	277490W000010933	05/08/2024	55412	RS 195,23
AKM7139	277490W000010934	05/08/2024	55412	RS 195,23
AKM7139	277490F000152604	04/08/2024	60503	RS 293,47
AKM7139	277490W000010627	29/07/2024	55412	RS 195,23
AKN8684	277490W000010875	02/08/2024	55412	RS 195,23
AKR0522	277490F000152769	06/08/2024	60503	RS 293,47
AKS5911	277490F000152535	03/08/2024	60503	RS 293,47
AKT9C86	277490W000010636	29/07/2024	55412	RS 195,23
AKU1J34	277490W000010704	30/07/2024	55412	RS 195,23
AKW2197	277490A000206239	05/08/2024	76331	RS 293,47
AKY8250	277490F000152735	05/08/2024	60503	RS 293,47
AKY8F89	277490W000011011	06/08/2024	55412	RS 195,23
ALA1610	277490W000010639	29/07/2024	55412	RS 195,23
ALB8799	277490W000010833	01/08/2024	55412	RS 195,23
ALC8164	277490F000152884	07/08/2024	60503	RS 293,47
ALF6A42	277490NIC0036261	06/08/2024	50020	RS 586,94
ALH5674	277490W000010976	06/08/2024	55412	RS 195,23
ALI4B99	277490W000011034	07/08/2024	55412	RS 195,23
ALJ8C56	277490W000010843	02/08/2024	55412	RS 195,23
ALK5682	277490F000152520	03/08/2024	60503	RS 293,47
ALP1197	277490F000152647	04/08/2024	60503	RS 293,47
ALQ4395	277490W000010967	06/08/2024	55412	RS 195,23
ALR7H16	277490W000010816	01/08/2024	55412	RS 195,23
ALS4394	277490F000152744	05/08/2024	60503	RS 293,47
ALU2J70	277490F000152680	05/08/2024	60503	RS 293,47
ALW7787	277490W000010926	05/08/2024	55412	RS 195,23
AMB9I14	277490A000206234	05/08/2024	73232	RS 130,16
AMC7D61	277490F000152830	07/08/2024	60503	RS 293,47
AME5503	277490W000010984	06/08/2024	55412	RS 195,23
AMJ6299	277490W000011017	07/08/2024	55412	RS 195,23
AMJ6299	277490F000152521	03/08/2024	60503	RS 293,47
AMN2J61	277490W000010775	31/07/2024	55412	RS 195,23
AMN3865	277490F000152497	02/08/2024	60503	RS 293,47
AMQ6050	277490F000152775	06/08/2024	60503	RS 293,47
AMS1868	277490F000152840	07/08/2024	60503	RS 293,47
AMU6249	277490W000011014	06/08/2024	55412	RS 195,23
AMW8170	277490F000152545	03/08/2024	60503	RS 293,47
AMY6186	277490W000010912	03/08/2024	55412	RS 195,23
AMZ6132	277490W000010651	29/07/2024	55412	RS 195,23
ANB7062	277490F000152630	04/08/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000152633	04/08/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000152659	05/08/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000152601	04/08/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000152531	03/08/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000152628	04/08/2024	60503	RS 293,47

ANB7062	277490F000152648	04/08/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000152553	03/08/2024	60503	RS 293,47
ANC0772	277490W000010786	01/08/2024	55412	RS 195,23
ANC7004	277490W000010638	29/07/2024	55412	RS 195,23
ANC7627	277490W000011053	07/08/2024	55412	RS 195,23
AND6558	277490F000152885	07/08/2024	60503	RS 293,47
ANH6033	277490F000152675	05/08/2024	60503	RS 293,47
ANI1702	277490W000010698	30/07/2024	55412	RS 195,23
ANI3231	277490F000152631	04/08/2024	60503	RS 293,47
ANI7651	277490F000152519	03/08/2024	60503	RS 293,47
ANM3D51	277490W000011016	06/08/2024	55412	RS 195,23
ANN3133	277490W000010790	01/08/2024	55412	RS 195,23
ANP2C04	277490F000152660	05/08/2024	60503	RS 293,47
ANP4219	277490W000010916	03/08/2024	55412	RS 195,23
ANQ7250	277490W000010709	30/07/2024	55412	RS 195,23
ANR6412	277490W000010769	31/07/2024	55412	RS 195,23
ANS5809	277490F000152813	07/08/2024	60503	RS 293,47
ANS5809	277490F000152564	03/08/2024	60503	RS 293,47
ANS5809	277490F000152566	03/08/2024	60503	RS 293,47
ANS5809	277490F000152800	06/08/2024	60503	RS 293,47
ANVIC14	277490W000010891	02/08/2024	55412	RS 195,23
ANVIC14	277490W000010857	02/08/2024	55412	RS 195,23
ANW3793	277490F000152715	05/08/2024	60503	RS 293,47
AOA7336	277490F000152725	05/08/2024	60503	RS 293,47
AOC8503	277490F000152726	05/08/2024	60503	RS 293,47
AOP9532	277490F000152799	06/08/2024	60503	RS 293,47
AOG1159	277490F000152561	03/08/2024	60503	RS 293,47
AOH4493	277490W000010943	05/08/2024	55412	RS 195,23
AOI3275	277490W000010952	05/08/2024	55412	RS 195,23
AOK1566	277490W000010744	31/07/2024	55412	RS 195,23
AOK1566	277490W000010864	02/08/2024	55412	RS 195,23
AOK2E23	277490W000010712	30/07/2024	55412	RS 195,23
AON4384	277490W000010691	30/07/2024	55412	RS 195,23
AOT2804	277490W000010962	05/08/2024	55412	RS 195,23
AOT5947	277490F000152621	04/08/2024	60503	RS 293,47
AOT5947	277490W000010908	03/08/2024	55412	RS 195,23
AOT5947	277490F000152626	04/08/2024	60503	RS 293,47
AOT5947	277490F000152623	04/08/2024	60503	RS 293,47
AOU5530	277490W000010890	02/08/2024	55412	RS 195,23
AOU8C00	277490A000206236	03/08/2024	55680	RS 195,23
AOV5D00	277490F000152575	04/08/2024	60503	RS 293,47
AOY6C24	277490W000010761	31/07/2024	55412	RS 195,23
APA1774	277490F000152882	07/08/2024	60503	RS 293,47
APC5748	277490F000152717	05/08/2024	60503	RS 293,47
APC9B98	277490F000152841	07/08/2024	60503	RS 293,47
APF6A48	277490F000152676	05/08/2024	60503	RS 293,47
APIOC59	277490F000152844	07/08/2024	60503	RS 293,47
APIIF49	277490W000011063	07/08/2024	55412	RS 195,23
APIJ980	277490W000010902	03/08/2024	55412	RS 195,23
APK1E00	277490F000152493	02/08/2024	60503	RS 293,47
APM7413	277490F000152687	05/08/2024	60503	RS 293,47
APO8944	277490W000010966	06/08/2024	55412	RS 195,23
APQ5083	277490W000010702	30/07/2024	55412	RS 195,23
APQ5083	277490W000011038	07/08/2024	55412	RS 195,23
APQ5828	277490W000010778	01/08/2024	55412	RS 195,23
APS3311	277490W000010804	01/08/2024	55412	RS 195,23
APS6729	277490W000010830	01/08/2024	55412	RS 195,23
APV5395	277490F000152617	04/08/2024	60503	RS 293,47
APW9526	277490W000010783	01/08/2024	55412	RS 195,23
APZ2E38	277490W000010874	02/08/2024	55412	RS 195,23
AQA4A71	277490F000152741	05/08/2024	60503	RS 293,47
AQB4802	277490F000152731	05/08/2024	60503	RS 293,47
AQB6271	277490W000010909	03/08/2024	55412	RS 195,23
AQB6271	277490W000010655	29/07/2024	55412	RS 195,23
AQE6G06	277490F000152508	03/08/2024	60503	RS 293,47
AQF0E71	277490W000010758	31/07/2024	55412	RS 195,23
AQG8934	277490F000152792	06/08/2024	60503	RS 293,47
AQH0374	277490W000010671	29/07/2024	55412	RS 195,23
AQI3F19	277490F000152740	05/08/2024	60503	RS 293,47
AQJ3214	277490W000010641	29/07/2024	55412	RS 195,23
AQO6386	277490F000152739	05/08/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490F000152745	05/08/2024	60503	RS 293,47
AQO6386	277490W000010882	02/08/2024	55412	RS 195,23
AQQ0B82	277490F000152850	07/08/2024	60503	RS 293,47
AQR0104	277490W000010700	30/07/2024	55412	RS 195,23
AQR2746	277490W000010738	31/07/2024	55412	RS 195,23
AQS3G33	277490F000152723	05/08/2024	60503	RS 293,47
AQS9031	277490F000152620	04/08/2024	60503	RS 293,47
AQS9866	277490W000010945	05/08/2024	55412	RS 195,23
AQS9866	277490F000152698	05/08/2024	60503	RS 293,47
AQX0458	277490W000010650	29/07/2024	55412	RS 195,23
AQX0458	277490W000010689	30/07/2024	55412	RS 195,23
AQX0458	277490W000011012	06/08/2024	55412	RS 195,23
AQX0458	277490W000010664	29/07/2024	55412	RS 195,23
AQX0458	277490W000010730	30/07/2024	55412	RS 195,23
AQX0458	277490W000010628	29/07/2024	55412	RS 195,23
AQX0458	277490W000010708	30/07/2024	55412	RS 195,23
AQX0458	277490W000010773	31/07/2024	55412	RS 195,23
AQZ6A54	277490F000152583	04/08/2024	60503	RS 293,47

ARA8021	277490W000011030	07/08/2024	55412	RS 195,23
ARC2011	277490F000152624	04/08/2024	60503	RS 293,47
ARC4943	277490F000152871	07/08/2024	60503	RS 293,47
ARD0191	277490F000152644	04/08/2024	60503	RS 293,47
ARF0J93	277490W000010964	05/08/2024	55412	RS 195,23
ARI1167	277490NIC0036260	06/08/2024	50020	RS 586,94
ARJ5659	277490W000010888	02/08/2024	55412	RS 195,23
ARJ5659	277490W000010901	02/08/2024	55412	RS 195,23
ARL6B24	277490W000010969	06/08/2024	55412	RS 195,23
ARN4G22	277490F000152757	06/08/2024	60503	RS 293,47
ARO4118	277490W000010746	31/07/2024	55412	RS 195,23
ARQ0759	277490F000152525	03/08/2024	60503	RS 293,47
ART4943	277490W000010931	05/08/2024	55412	RS 195,23
ART9E23	277490W000010872	02/08/2024	55412	RS 195,23
ARU1156	277490W000011018	07/08/2024	55412	RS 195,23
ARV8625	277490W000010663	29/07/2024	55412	RS 195,23
ARW8E55	277490F000152759	06/08/2024	56732	RS 130,16
ASA8863	277490F000152551	03/08/2024	60503	RS 293,47
ASB1667	277490NIC0036266	06/08/2024	50020	RS 586,94
ASD1H76	277490F000152737	05/08/2024	60503	RS 293,47
ASI8E16	277490W000010814	01/08/2024	55412	RS 195,23
ASI9317	277490F000152552	03/08/2024	60503	RS 293,47
ASK8580	277490W000010851	02/08/2024	55412	RS 195,23
ASN6C18	277490F000152768	06/08/2024	60503	RS 293,47
ASO4F67	277490F000152649	04/08/2024	60503	RS 293,47
AST2649	277490W000010941	05/08/2024	55412	RS 195,23
ASU1I49	277490F000152826	07/08/2024	60503	RS 293,47
ASU5970	277490W000010955	05/08/2024	55412	RS 195,23
ASV8804	277490F000152526	03/08/2024	60503	RS 293,47
ASW5702	277490W000010649	29/07/2024	55412	RS 195,23
ATB2F08	277490W000011037	07/08/2024	55412	RS 195,23
ATB2H92	277490F000152565	03/08/2024	60503	RS 293,47
ATB8248	277490W000010999	06/08/2024	55412	RS 195,23
ATB8248	277490W000010722	30/07/2024	55412	RS 195,23
ATD0307	277490W000010652	29/07/2024	55412	RS 195,23
ATE9I11	277490F000152728	05/08/2024	60503	RS 293,47
ATG2F16	277490NIC0036255	06/08/2024	50020	RS 586,94
ATG2F16	277490W000010705	30/07/2024	55412	RS 195,23
ATI0527	277490W000011061	07/08/2024	55412	RS 195,23
ATI0527	277490W000010946	05/08/2024	55412	RS 195,23
ATI0527	277490W000010859	02/08/2024	55412	RS 195,23
ATI6C77	277490F000152692	05/08/2024	60503	RS 293,47
ATI9I02	277490F000152866	07/08/2024	60503	RS 293,47
ATL1232	277490W000010973	06/08/2024	55412	RS 195,23
ATO0I31	277490W000010683	29/07/2024	55412	RS 195,23
ATO4338	277490F000152872	07/08/2024	60503	RS 293,47
ATQ5324	277490F000152582	04/08/2024	60503	RS 293,47
ATR5503	277490W000011066	07/08/2024	55412	RS 195,23
ATR6143	277490W000010662	29/07/2024	55412	RS 195,23
ATV2923	277490W000010988	06/08/2024	55412	RS 195,23
ATY3520	277490W000010817	01/08/2024	55412	RS 195,23
ATY3520	277490W000010764	31/07/2024	55412	RS 195,23
ATY3520	277490W000010798	01/08/2024	55412	RS 195,23
ATY3520	277490W000010688	30/07/2024	55412	RS 195,23
ATY3520	277490W000011067	07/08/2024	55412	RS 195,23
ATY3798	277490W000010695	30/07/2024	55412	RS 195,23
AUA9071	277490F000152513	03/08/2024	60503	RS 293,47
AUD6537	277490W000010715	30/07/2024	55412	RS 195,23
AUF2223	277490W000011048	07/08/2024	55412	RS 195,23
AUI1F70	277490F000152849	07/08/2024	60503	RS 293,47
AUI5657	277490F000152853	07/08/2024	60503	RS 293,47
AUI5657	277490F000152528	03/08/2024	60503	RS 293,47
AUN8684	277490NIC0036259	06/08/2024	50020	RS 390,46
AUP1857	277490W000010716	30/07/2024	55412	RS 195,23
AUQ7853	277490F000152818	07/08/2024	60503	RS 293,47
AUS7J41	277490F000152787	06/08/2024	60503	RS 293,47
AUTI A80	277490W000010802	01/08/2024	55412	RS 195,23
AUY5142	277490W000011013	06/08/2024	55412	RS 195,23
AUY6854	277490F000152634	04/08/2024	60503	RS 293,47
AUY6854	277490F000152794	06/08/2024	60503	RS 293,47
AUY6854	277490F000152791	06/08/2024	60503	RS 293,47
AVB3578	277490F000152610	04/08/2024	60503	RS 293,47
AVD8623	277490F000152786	06/08/2024	60503	RS 293,47
AVE8H07	277490W000010920	05/08/2024	55412	RS 195,23
AVF4G61	277490W000010768	31/07/2024	55412	RS 195,23
AVF7406	277490F000152641	04/08/2024	60503	RS 293,47
AVI1I85	277490W000010724	30/07/2024	55412	RS 195,23
AVK4H10	277490A000206235	03/08/2024	76331	RS 293,47
AVQ2966	277490W000010734	31/07/2024	55412	RS 195,23
AVQ2966	277490W000010777	01/08/2024	55412	RS 195,23
AVQ2966	277490W000010694	30/07/2024	55412	RS 195,23
AVQ2G95	277490F000152709	05/08/2024	60503	RS 293,47
AVS6B75	277490W000010924	05/08/2024	55412	RS 195,23
AVV7734	277490W000010970	06/08/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010690	30/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010669	29/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010922	05/08/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000011068	07/08/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010633	29/07/2024	55412	RS 195,23

AVW9785	277490W000010784	01/08/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000011025	07/08/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010726	30/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010956	05/08/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010846	02/08/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010646	29/07/2024	55412	RS 195,23
AVW9785	277490W000010742	31/07/2024	55412	RS 195,23
AVY1H72	277490W000011029	07/08/2024	55412	RS 195,23
AWA4314	277490NIC0036264	06/08/2024	50020	RS 586,94
AWB0664	277490W000010990	06/08/2024	55412	RS 195,23
AWB0664	277490W000010809	01/08/2024	55412	RS 195,23
AWB0664	277490W000010707	30/07/2024	55412	RS 195,23
AWB5D69	277490F000152843	07/08/2024	56732	RS 130,16
AWC1444	277490W000010820	01/08/2024	55412	RS 195,23
AWC1C06	277490F000152785	06/08/2024	60503	RS 293,47
AWC3471	277490F000152491	02/08/2024	60503	RS 293,47
AWC4B91	277490W000011000	06/08/2024	55412	RS 195,23
AWD5H79	277490W000010881	02/08/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000011036	07/08/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000010832	01/08/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000010928	05/08/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000010791	01/08/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000011071	07/08/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000010961	05/08/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000010675	29/07/2024	55412	RS 195,23
AWE6128	277490W000010989	06/08/2024	55412	RS 195,23
AWG1D21	277490W000010779	01/08/2024	55412	RS 195,23
AWJ6320	277490W000010727	30/07/2024	55412	RS 195,23
AWL0D06	277490W000010927	05/08/2024	55412	RS 195,23
AWN4J44	277490F000152857	07/08/2024	60503	RS 293,47
AWN7J12	277490F000152798	06/08/2024	60503	RS 293,47
AWO8E31	277490F000152883	07/08/2024	56732	RS 130,16
AWS3905	277490F000152770	06/08/2024	60503	RS 293,47
AWZ5G72	277490F000152815	07/08/2024	60503	RS 293,47
AXC2256	277490W000011026	07/08/2024	55412	RS 195,23
AXD4C27	277490W000010987	06/08/2024	55412	RS 195,23
AXG9679	277490F000152742	05/08/2024	60503	RS 293,47
AXJ1102	277490F000152586	04/08/2024	60503	RS 293,47
AXJ5C28	277490F000152580	04/08/2024	60503	RS 293,47
AXK6065	277490NIC0036270	06/08/2024	50020	RS 586,94
AXN8B25	277490F000152678	05/08/2024	60503	RS 293,47
AXPIB87	277490W000011047	07/08/2024	55412	RS 195,23
AXQ7A12	277490F000152499	02/08/2024	60503	RS 293,47
AXT4D95	277490W000011060	07/08/2024	55412	RS 195,23
AXV5F28	277490F000152492	02/08/2024	60503	RS 293,47
AXX1E06	277490W000010686	29/07/2024	55412	RS 195,23
AXX3H91	277490W000010907	03/08/2024	55412	RS 195,23
AXY5J99	277490NIC0036269	06/08/2024	50020	RS 586,94
AXY6166	277490F000152594	04/08/2024	60503	RS 293,47
AXZ0726	277490W000010659	29/07/2024	55412	RS 195,23
AXZ0726	277490W000010725	30/07/2024	55412	RS 195,23
AXZ0726	277490W000010629	29/07/2024	55412	RS 195,23
AXZ0726	277490W000010685	29/07/2024	55412	RS 195,23
AXZ0726	277490F000152543	03/08/2024	60503	RS 293,47
AXZ0726	277490W000011072	07/08/2024	55412	RS 195,23
AXZ0726	277490F000152867	07/08/2024	60503	RS 293,47
AXZ0726	277490W000010770	31/07/2024	55412	RS 195,23
AXZ0726	277490W000010750	31/07/2024	55412	RS 195,23
AXZ0726	277490W000010889	02/08/2024	55412	RS 195,23
AXZ0726	277490W000010950	05/08/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000011001	06/08/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000010635	29/07/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000010925	05/08/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000010818	01/08/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000010954	05/08/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000010733	31/07/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000010845	02/08/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000011056	07/08/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000010676	29/07/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000011022	07/08/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000010839	01/08/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000010692	30/07/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000010983	06/08/2024	55412	RS 195,23
AXZ2559	277490W000010654	29/07/2024	55412	RS 195,23
AYB1C04	277490W000010977	06/08/2024	55412	RS 195,23
AYB8113	277490F000152681	05/08/2024	60503	RS 293,47
AYI7E35	277490W000010745	31/07/2024	55412	RS 195,23
AYK6F04	277490W000010992	06/08/2024	55412	RS 195,23
AYM1A59	277490NIC0036268	06/08/2024	50020	RS 390,46
AYO2271	277490F000152560	03/08/2024	60503	RS 293,47
AYT0E92	277490W000010865	02/08/2024	55412	RS 195,23
AYU9444	277490F000152862	07/08/2024	60503	RS 293,47
AYV5940	277490F000152865	07/08/2024	60503	RS 293,47
AYW9D37	277490F000152859	07/08/2024	60503	RS 293,47
AZB5B26	277490F000152747	06/08/2024	60503	RS 293,47
AZC6438	277490F000152555	03/08/2024	60503	RS 293,47
AZC6F65	277490W000010679	29/07/2024	55412	RS 195,23
AZD5E20	277490F000152797	06/08/2024	60503	RS 293,47
AZD7B67	277490W000010760	31/07/2024	55412	RS 195,23

AZD7191	277490F000152671	05/08/2024	60503	RS 293,47
AZE2C16	277490W000010728	30/07/2024	55412	RS 195,23
AZF4768	277490W000011054	07/08/2024	55412	RS 195,23
AZL0I09	277490F000152532	03/08/2024	60503	RS 293,47
AZO1846	277490W000010723	30/07/2024	55412	RS 195,23
AZT2I16	277490W000011040	07/08/2024	55412	RS 195,23
AZT2I16	277490W000010826	01/08/2024	55412	RS 195,23
AZT2I16	277490W000010985	06/08/2024	55412	RS 195,23
AZT2I16	277490W000010789	01/08/2024	55412	RS 195,23
AZV2D93	277490F000152863	07/08/2024	60503	RS 293,47
AZV8170	277490W000011069	07/08/2024	55412	RS 195,23
AZW1740	277490W000010998	06/08/2024	55412	RS 195,23
AZX3D49	277490W000011010	06/08/2024	55412	RS 195,23
AZX6H72	277490W000010841	01/08/2024	55412	RS 195,23
AZZ1F65	277490F000152672	05/08/2024	60503	RS 293,47
BAA4I34	277490F000152714	05/08/2024	60503	RS 293,47
BAB0H55	277490W000010986	06/08/2024	55412	RS 195,23
BAD5534	277490F000152699	05/08/2024	60503	RS 293,47
BAE5961	277490W000011015	06/08/2024	55412	RS 195,23
BAE7419	277490F000152662	05/08/2024	56732	RS 130,16
BAF7421	277490W000010963	05/08/2024	55412	RS 195,23
BAF8856	277490F000152842	07/08/2024	56732	RS 130,16
BAG5085	277490F000152600	04/08/2024	60503	RS 293,47
BAH2946	277490F000152498	02/08/2024	60503	RS 293,47
BAI7798	277490F000152858	07/08/2024	60503	RS 293,47
BAL0I14	277490F000152514	03/08/2024	60503	RS 293,47
BAL6689	277490W000010766	31/07/2024	55412	RS 195,23
BAL6A88	277490W000011003	06/08/2024	55412	RS 195,23
BAL6A88	277490W000011050	07/08/2024	55412	RS 195,23
BAS9H47	277490F000152570	03/08/2024	60503	RS 293,47
BAT7866	277490NIC0036262	06/08/2024	50020	RS 586,94
BAT7F79	277490F000152891	07/08/2024	60503	RS 293,47
BAU5659	277490W000011035	07/08/2024	55412	RS 195,23
BBB5C11	277490F000152750	06/08/2024	60503	RS 293,47
BBC6C17	277490F000152688	05/08/2024	60503	RS 293,47
BBF8269	277490F000152788	06/08/2024	60503	RS 293,47
BBG9842	277490F000152846	07/08/2024	56732	RS 130,16
BBM5G63	277490F000152539	03/08/2024	60503	RS 293,47
BBP9009	277490W000011020	07/08/2024	55412	RS 195,23
BBR5239	277490W000010771	31/07/2024	55412	RS 195,23
BBS5675	277490W000010732	31/07/2024	55412	RS 195,23
BBW7856	277490F000152779	06/08/2024	60503	RS 293,47
BBX1173	277490W000010944	05/08/2024	55412	RS 195,23
BBZ7A57	277490W000010930	05/08/2024	55412	RS 195,23
BBZ9653	277490F000152665	05/08/2024	60503	RS 293,47
BCA9B77	277490F000152529	03/08/2024	60503	RS 293,47
BCB7B49	277490F000152509	03/08/2024	60503	RS 293,47
BCE7758	277490W000011049	07/08/2024	55412	RS 195,23
BCF7128	277490F000152890	07/08/2024	60503	RS 293,47
BCH7H86	277490A000206237	05/08/2024	60501	RS 293,47
BCI6143	277490F000152668	05/08/2024	60503	RS 293,47
BCJ1359	277490W000010960	05/08/2024	55412	RS 195,23
BCJ3B77	277490W000010896	02/08/2024	55412	RS 195,23
BCK7791	277490F000152822	07/08/2024	60503	RS 293,47
BCL4625	277490W000010748	31/07/2024	55412	RS 195,23
BCP7371	277490W000010980	06/08/2024	55412	RS 195,23
BCQ1H74	277490F000152518	03/08/2024	60503	RS 293,47
BCS3E79	277490W000010717	30/07/2024	55412	RS 195,23
BCT2F28	277490F000152540	03/08/2024	60503	RS 293,47
BCT9608	277490W000010819	01/08/2024	55412	RS 195,23
BCU6B94	277490F000152704	05/08/2024	60503	RS 293,47
BCU7F26	277490W000010799	01/08/2024	55412	RS 195,23
BCW0A17	277490F000152807	06/08/2024	60503	RS 293,47
BCX6D85	277490F000152507	03/08/2024	60503	RS 293,47
BCY3C88	277490F000152548	03/08/2024	60503	RS 293,47
BCY4F17	277490W000010991	06/08/2024	55412	RS 195,23
BCY8J83	277490F000152632	04/08/2024	60503	RS 293,47
BDA2G28	277490W000010919	05/08/2024	55412	RS 195,23
BDC9C45	277490F000152854	07/08/2024	60503	RS 293,47
BDD0C48	277490F000152752	06/08/2024	60503	RS 293,47
BDF0G24	277490W000010898	02/08/2024	55412	RS 195,23
BDF5I93	277490W000010886	02/08/2024	55412	RS 195,23
BDI4I28	277490F000152541	03/08/2024	60503	RS 293,47
BDJ0H81	277490F000152667	05/08/2024	60503	RS 293,47
BDL1H63	277490NIC0036258	06/08/2024	50020	RS 390,46
BDM0J24	277490F000152638	04/08/2024	60503	RS 293,47
BDN5B93	277490W000010974	06/08/2024	55412	RS 195,23
BDP5G28	277490W000010656	29/07/2024	55412	RS 195,23
BDT2G14	277490F000152835	07/08/2024	60503	RS 293,47
BDY7E31	277490F000152755	06/08/2024	60503	RS 293,47
BEB1H82	277490W000010838	01/08/2024	55412	RS 195,23
BEB4H10	277490F000152605	04/08/2024	60503	RS 293,47
BEC5H88	277490NIC0036275	06/08/2024	50020	RS 586,94
BED8E81	277490F000152661	05/08/2024	60503	RS 293,47
BEF3I94	277490W000010740	31/07/2024	55412	RS 195,23
BEF3I94	277490W000010670	29/07/2024	55412	RS 195,23
BEG0H36	277490W000010938	05/08/2024	55412	RS 195,23
BEG0H36	277490W000010918	05/08/2024	55412	RS 195,23
BEG0H36	277490W000011065	07/08/2024	55412	RS 195,23

BEG0H36	277490W000010904	03/08/2024	55412	RS 195,23
BEG0H36	277490W000010951	05/08/2024	55412	RS 195,23
BEG6J96	277490W000010660	29/07/2024	55412	RS 195,23
BEH3A45	277490F000152738	05/08/2024	60503	RS 293,47
BEISJ41	277490F000152838	07/08/2024	60503	RS 293,47
BEISD76	277490F000152653	04/08/2024	60503	RS 293,47
BEK8E68	277490W000010810	01/08/2024	55412	RS 195,23
BEN4F82	277490W000010822	01/08/2024	55412	RS 195,23
BEP7C26	277490W000010858	02/08/2024	55412	RS 195,23
BEQ2I90	277490W000010978	06/08/2024	55412	RS 195,23
BEQ9E64	277490W000010993	06/08/2024	55412	RS 195,23
BEQ9F45	277490F000152811	07/08/2024	60503	RS 293,47
BER3C26	277490W000010684	29/07/2024	55412	RS 195,23
BEV9B13	277490W000011055	07/08/2024	55412	RS 195,23
BEW7E83	277490W000010842	01/08/2024	55412	RS 195,23
BEX3J39	277490F000152523	03/08/2024	60503	RS 293,47
BJN6513	277490W000010883	02/08/2024	55412	RS 195,23
BJN6513	277490W000010797	01/08/2024	55412	RS 195,23
BJW2059	277490W000010696	30/07/2024	55412	RS 195,23
BK13I27	277490F000152593	04/08/2024	60503	RS 293,47
BLN9C68	277490W000011046	07/08/2024	55412	RS 195,23
BLN9C68	277490W000011064	07/08/2024	55412	RS 195,23
BPB2048	277490F000152609	04/08/2024	60503	RS 293,47
BRP6426	277490W000010667	29/07/2024	55412	RS 195,23
BSH9021	277490F000152802	06/08/2024	60503	RS 293,47
BTf3A44	277490W000010947	05/08/2024	55412	RS 195,23
CDG6H92	277490W000010653	29/07/2024	55412	RS 195,23
CDG8725	277490F000152619	04/08/2024	60503	RS 293,47
CEE4387	277490F000152603	04/08/2024	60503	RS 293,47
CFf2F06	277490W000010795	01/08/2024	55412	RS 195,23
CGV8933	277490F000152496	02/08/2024	60503	RS 293,47
CIC1F12	277490F000152642	04/08/2024	60503	RS 293,47
CH3J39	277490W000010861	02/08/2024	55412	RS 195,23
CKB7515	277490F000152748	06/08/2024	60503	RS 293,47
CKZ2637	277490W000010982	06/08/2024	55412	RS 195,23
CML3450	277490W000010855	02/08/2024	55412	RS 195,23
CPR5E68	277490W000010849	02/08/2024	55412	RS 195,23
CQX2666	277490F000152577	04/08/2024	60503	RS 293,47
CRN6B19	277490F000152674	05/08/2024	60503	RS 293,47
CRY9921	277490F000152821	07/08/2024	60503	RS 293,47
CRY9921	277490W000010880	02/08/2024	55412	RS 195,23
CRY9921	277490W000011002	06/08/2024	55412	RS 195,23
CSL7B42	277490F000152720	05/08/2024	60503	RS 293,47
CSL8A42	277490W000010981	06/08/2024	55412	RS 195,23
CVP4A90	277490F000152602	04/08/2024	60503	RS 293,47
CVQ5D32	277490W000010782	01/08/2024	55412	RS 195,23
CWA0D66	277490W000011043	07/08/2024	55412	RS 195,23
CYU0300	277490W000010747	31/07/2024	55412	RS 195,23
DAT6346	277490W000011004	06/08/2024	55412	RS 195,23
DCV0B98	277490W000010721	30/07/2024	55412	RS 195,23
DEZ4817	277490W000010741	31/07/2024	55412	RS 195,23
DFK3283	277490F000152696	05/08/2024	60503	RS 293,47
DGE5770	277490W000011006	06/08/2024	55412	RS 195,23
DGU8A71	277490W000010674	29/07/2024	55412	RS 195,23
DHG6822	277490W000010868	02/08/2024	55412	RS 195,23
DIT2G13	277490F000152764	06/08/2024	60503	RS 293,47
DKA5E39	277490W000010813	01/08/2024	55412	RS 195,23
DKV0737	277490F000152780	06/08/2024	60503	RS 293,47
DKV3876	277490F000152515	03/08/2024	60503	RS 293,47
DMA0382	277490F000152550	03/08/2024	60503	RS 293,47
DMB9C46	277490W000010997	06/08/2024	55412	RS 195,23
DNP2598	277490W000010932	05/08/2024	55412	RS 195,23
DQK2165	277490F000152559	03/08/2024	60503	RS 293,47
DQW5173	277490F000152625	04/08/2024	60503	RS 293,47
DQW5173	277490F000152622	04/08/2024	60503	RS 293,47
DSC9C75	277490F000152789	06/08/2024	60503	RS 293,47
DSK0544	277490W000010948	05/08/2024	55412	RS 195,23
DSK0544	277490W000011044	07/08/2024	55412	RS 195,23
DSK0544	277490W000010737	31/07/2024	55412	RS 195,23
DSK0544	277490W000011062	07/08/2024	55412	RS 195,23
DSU2819	277490W000010854	02/08/2024	55412	RS 195,23
DTA6H70	277490W000010719	30/07/2024	55412	RS 195,23
DTR8A56	277490W000010940	05/08/2024	55412	RS 195,23
DTZ9D88	277490F000152793	06/08/2024	60503	RS 293,47
DUJ4066	277490W000010714	30/07/2024	55412	RS 195,23
DUK2108	277490W000010680	29/07/2024	55412	RS 195,23
DWZ9398	277490F000152571	03/08/2024	60503	RS 293,47
DXD2E52	277490F000152506	03/08/2024	60503	RS 293,47
DYA1922	277490W000010693	30/07/2024	55412	RS 195,23
DZA9E44	277490W000010640	29/07/2024	55412	RS 195,23
EAI0A92	277490F000152834	07/08/2024	60503	RS 293,47
EBL1977	277490W000011009	06/08/2024	55412	RS 195,23
EDPOC64	277490F000152809	07/08/2024	60503	RS 293,47
EEM5H65	277490W000010678	29/07/2024	55412	RS 195,23
EER8D92	277490F000152873	07/08/2024	60503	RS 293,47
EEX3H22	277490F000152881	07/08/2024	60503	RS 293,47
EJA7178	277490F000152685	05/08/2024	60503	RS 293,47
EOW0429	277490F000152568	03/08/2024	60503	RS 293,47
EPV3H30	277490F000152758	06/08/2024	60503	RS 293,47

EPV3H30	277490F000152776	06/08/2024	60503	RS 293,47
EPX0F04	277490W000010824	01/08/2024	55412	RS 195,23
EQT6I13	277490W000010939	05/08/2024	55412	RS 195,23
ETR6H93	277490F000152557	03/08/2024	60503	RS 293,47
EVG8F47	277490F000152635	04/08/2024	60503	RS 293,47
EVO3C26	277490F000152589	04/08/2024	56732	RS 130,16
EZV0E68	277490W000010965	05/08/2024	55412	RS 195,23
FFO5J54	277490F000152762	06/08/2024	60503	RS 293,47
FFW7A65	277490F000152569	03/08/2024	60503	RS 293,47
FFW7A65	277490F000152588	04/08/2024	60503	RS 293,47
FNT0551	277490F000152727	05/08/2024	60503	RS 293,47
FUK2D12	277490W000010899	02/08/2024	55412	RS 195,23
FWK3C65	277490F000152860	07/08/2024	60503	RS 293,47
FXE4E22	277490NIC0036256	06/08/2024	50020	RS 586,94
FZZ7715	277490F000152572	03/08/2024	60503	RS 293,47
GCM4D69	277490F000152663	05/08/2024	60503	RS 293,47
GCM4D69	277490F000152578	04/08/2024	60503	RS 293,47
GED5A82	277490F000152664	05/08/2024	60503	RS 293,47
GEQ6940	277490F000152721	05/08/2024	60503	RS 293,47
GIM2D69	277490W000010668	29/07/2024	55412	RS 195,23
GJB7D46	277490F000152761	06/08/2024	60503	RS 293,47
GRK5A73	277490W000010836	01/08/2024	55412	RS 195,23
HAM4F80	277490W000010935	05/08/2024	55412	RS 195,23
HHD2F13	277490F000152527	03/08/2024	60503	RS 293,47
HJP1I39	277490W000010828	01/08/2024	55412	RS 195,23
HNS4C08	277490W000010894	02/08/2024	55412	RS 195,23
HPX3J12	277490W000010862	02/08/2024	55412	RS 195,23
HPX3J12	277490W000010787	01/08/2024	55412	RS 195,23
HRE3066	277490W000011031	07/08/2024	55412	RS 195,23
HRI0D17	277490F000152893	07/08/2024	60503	RS 293,47
HRO3F30	277490W000010776	31/07/2024	55412	RS 195,23
HRR7624	277490F000152819	07/08/2024	60503	RS 293,47
HSA0782	277490W000010701	30/07/2024	55412	RS 195,23
HSK9174	277490W000011042	07/08/2024	55412	RS 195,23
IEE9968	277490F000152579	04/08/2024	60503	RS 293,47
IOI9584	277490W000010711	30/07/2024	55412	RS 195,23
IPH2786	277490W000010681	29/07/2024	55412	RS 195,23
IPO1511	277490F000152537	03/08/2024	60503	RS 293,47
IPO1511	277490F000152878	07/08/2024	60503	RS 293,47
ITT6257	277490W000010915	03/08/2024	55412	RS 195,23
JHF4B86	277490W000010673	29/07/2024	55412	RS 195,23
JHS5467	277490W000011052	07/08/2024	55412	RS 195,23
JUJ5E10	277490F000152524	03/08/2024	60503	RS 293,47
JKB7A49	277490W000010808	01/08/2024	55412	RS 195,23
JKB7A49	277490W000010825	01/08/2024	55412	RS 195,23
JKL7E96	277490W000010906	03/08/2024	55412	RS 195,23
JQS5J56	277490F000152805	06/08/2024	60503	RS 293,47
KBK4156	277490W000010837	01/08/2024	55412	RS 195,23
KOT2J30	277490F000152598	04/08/2024	60503	RS 293,47
KXQ0217	277490F000152615	04/08/2024	60503	RS 293,47
LIQ6850	277490F000152495	02/08/2024	60503	RS 293,47
LVV5D03	277490A000206233	03/08/2024	76331	RS 293,47
LWR4B59	277490F000152851	07/08/2024	60503	RS 293,47
LXI9492	277490W000010682	29/07/2024	55412	RS 195,23
LYF7G61	277490W000011070	07/08/2024	55412	RS 195,23
LYP4648	277490W000010631	29/07/2024	55412	RS 195,23
MBC8002	277490W000010850	02/08/2024	55412	RS 195,23
MBV8824	277490F000152697	05/08/2024	60503	RS 293,47
MBZ0622	277490W000010847	02/08/2024	55412	RS 195,23
MBZ0622	277490W000010806	01/08/2024	55412	RS 195,23
MBZ0622	277490W000010781	01/08/2024	55412	RS 195,23
MBZ0622	277490W000010703	30/07/2024	55412	RS 195,23
MCP9F78	277490F000152607	04/08/2024	60503	RS 293,47
MFQ0718	277490W000010821	01/08/2024	55412	RS 195,23
MFR5049	277490W000010903	03/08/2024	55412	RS 195,23
MGS6H11	277490F000152502	03/08/2024	60503	RS 293,47
MIA7B03	277490F000152637	04/08/2024	60503	RS 293,47
MJT0H08	277490W000011045	07/08/2024	55412	RS 195,23
MKT7F13	277490F000152803	06/08/2024	60503	RS 293,47
MLC6114	277490W000010900	02/08/2024	55412	RS 195,23
MMK2I68	277490W000010785	01/08/2024	55412	RS 195,23
MWN8180	277490F000152650	04/08/2024	60503	RS 293,47
MWZ1268	277490W000010972	06/08/2024	55412	RS 195,23
NCI9113	277490W000010665	29/07/2024	55412	RS 195,23
NDX3I60	277490F000152530	03/08/2024	60503	RS 293,47
NFJ5A33	277490F000152784	06/08/2024	60503	RS 293,47
NJV9F08	277490F000152612	04/08/2024	60503	RS 293,47
NOP2E60	277490F000152544	03/08/2024	60503	RS 293,47
NPB5J45	277490F000152573	02/08/2024	60503	RS 293,47
NPD9A07	277490F000152693	05/08/2024	60503	RS 293,47
NRQ5769	277490F000152889	07/08/2024	60503	RS 293,47
NRQ7043	277490W000010968	06/08/2024	55412	RS 195,23
OAS2B24	277490F000152599	04/08/2024	60503	RS 293,47
OGU7435	277490W000010796	01/08/2024	55412	RS 195,23
OGU7435	277490W000010866	02/08/2024	55412	RS 195,23
OGU7435	277490W000010672	29/07/2024	55412	RS 195,23
OGU7435	277490W000010774	31/07/2024	55412	RS 195,23
OGU7435	277490W000010905	03/08/2024	55412	RS 195,23
OGU7435	277490W000010827	01/08/2024	55412	RS 195,23

OGU7435	277490W000010885	02/08/2024	55412	RS 195,23
OGU7435	277490W000010923	05/08/2024	55412	RS 195,23
OGZ3D75	277490W000010996	06/08/2024	55412	RS 195,23
OLJ5646	277490W000010879	02/08/2024	55412	RS 195,23
OLT2I49	277490W000010811	01/08/2024	55412	RS 195,23
OOU4F98	277490W000011057	07/08/2024	55412	RS 195,23
OWN1A28	277490F000152643	04/08/2024	60503	RS 293,47
OWN1A28	277490F000152546	03/08/2024	60503	RS 293,47
PAY6I44	277490F000152689	05/08/2024	60503	RS 293,47
PBR7C18	277490F000152536	03/08/2024	60503	RS 293,47
PKW6A66	277490W000010911	03/08/2024	55412	RS 195,23
POR8D11	277490F000152591	04/08/2024	60503	RS 293,47
PQS7741	277490F000152839	07/08/2024	60503	RS 293,47
PQT2H40	277490W000010657	29/07/2024	55412	RS 195,23
PVF5B11	277490W000010957	05/08/2024	55412	RS 195,23
PVF5B11	277490W000011024	07/08/2024	55412	RS 195,23
PVF5B11	277490W000010995	06/08/2024	55412	RS 195,23
PWQ5J96	277490W000010756	31/07/2024	55412	RS 195,23
PYC7G49	277490F000152760	06/08/2024	60503	RS 293,47
PZJ0452	277490F000152716	05/08/2024	60503	RS 293,47
QBQ1D41	277490F000152563	03/08/2024	60503	RS 293,47
QCC7948	277490F000152880	07/08/2024	60503	RS 293,47
QCR3G60	277490W000010805	01/08/2024	55412	RS 195,23
QHE5785	277490W000010876	02/08/2024	55412	RS 195,23
QHN1I74	277490F000152749	06/08/2024	60503	RS 293,47
QNV5E37	277490NIC0036257	06/08/2024	50020	RS 586,94
QOA7H00	277490W000010853	02/08/2024	55412	RS 195,23
QOK8F41	277490W000011041	07/08/2024	55412	RS 195,23
QQM1F72	277490F000152730	05/08/2024	60503	RS 293,47
QUJ6G23	277490F000152657	05/08/2024	60503	RS 293,47
QVC8F84	277490F000152869	07/08/2024	60503	RS 293,47
QWX8G55	277490F000152868	07/08/2024	60503	RS 293,47
RHB0G61	277490W000011033	07/08/2024	55412	RS 195,23
RHC2B65	277490F000152702	05/08/2024	60503	RS 293,47
RHC7A63	277490W000011008	06/08/2024	55412	RS 195,23
RHC9C83	277490F000152817	07/08/2024	60503	RS 293,47
RHC9C83	277490W000010953	05/08/2024	55412	RS 195,23
RHH7C63	277490F000152705	05/08/2024	60503	RS 293,47
RHH9F63	277490F000152804	06/08/2024	60503	RS 293,47
RHL8F67	277490W000010753	31/07/2024	55412	RS 195,23
RHN4H13	277490F000152808	06/08/2024	60503	RS 293,47
RHP6H12	277490W000010754	31/07/2024	55412	RS 195,23
RHU7A62	277490F000152782	06/08/2024	60503	RS 293,47
RHW1E31	277490F000152558	03/08/2024	60503	RS 293,47
RHX4D03	277490F000152576	04/08/2024	60503	RS 293,47
RHZ6A28	277490W000010959	05/08/2024	55412	RS 195,23
RME5C85	277490A000206240	05/08/2024	56225	RS 88,38
RMP9I47	277490W000010917	03/08/2024	55412	RS 195,23
RVD8E79	277490W000010731	30/07/2024	55412	RS 195,23
RXK4F66	277490F000152673	05/08/2024	60503	RS 293,47
RXO2F71	277490F000152618	04/08/2024	60503	RS 293,47
SDQ4G45	277490F000152756	06/08/2024	60503	RS 293,47
SDQ5G40	277490NIC0036272	06/08/2024	50020	RS 586,94
SDR8F33	277490F000152587	04/08/2024	60503	RS 293,47
SDU7I88	277490F000152656	05/08/2024	60503	RS 293,47
SDY2J59	277490NIC0036265	06/08/2024	50020	RS 586,94
SDZ6G65	277490F000152827	07/08/2024	60503	RS 293,47
SEA1B45	277490F000152855	07/08/2024	60503	RS 293,47
SEF5E17	277490W000010848	02/08/2024	55412	RS 195,23
SEF6J66	277490F000152710	05/08/2024	60503	RS 293,47
SEH7E43	277490F000152774	06/08/2024	60503	RS 293,47
SEL9E19	277490W000010877	02/08/2024	55412	RS 195,23
SEO7G49	277490F000152517	03/08/2024	60503	RS 293,47
SEP4I87	277490W000010661	29/07/2024	55412	RS 195,23
SEP4I87	277490W000010634	29/07/2024	55412	RS 195,23
SEP4I87	277490W000010647	29/07/2024	55412	RS 195,23
SEU0C62	277490W000010975	06/08/2024	55412	RS 195,23
SEV0I75	277490F000152754	06/08/2024	60503	RS 293,47
SEV1C13	277490F000152611	04/08/2024	60503	RS 293,47
SEX3H36	277490F000152887	07/08/2024	56732	RS 130,16
SEY9D29	277490NIC0036271	06/08/2024	50020	RS 586,94
SEZ1E83	277490F000152679	05/08/2024	60503	RS 293,47
SEZ4J94	277490F000152845	07/08/2024	60503	RS 293,47
SEZ4J94	277490F000152766	06/08/2024	60503	RS 293,47
SEZ6C90	277490F000152597	04/08/2024	60503	RS 293,47
SFA2I22	277490W000010767	31/07/2024	55412	RS 195,23
SFB1H89	277490F000152736	05/08/2024	60503	RS 293,47
SFB1H89	277490W000010971	06/08/2024	55412	RS 195,23
SFC9D44	277490F000152856	07/08/2024	60503	RS 293,47
SFE4G80	277490W000010763	31/07/2024	55412	RS 195,23
SFE4H84	277490F000152503	03/08/2024	60503	RS 293,47
SFF2G35	277490NIC0036263	06/08/2024	50020	RS 586,94
SFG1H76	277490F000152772	06/08/2024	60503	RS 293,47
SFI2G12	277490F000152646	04/08/2024	60503	RS 293,47
SFI5H54	277490W000011019	07/08/2024	55412	RS 195,23
SFN8G37	277490F000152823	07/08/2024	60503	RS 293,47
SPM0I26	277490F000152836	07/08/2024	60503	RS 293,47
STF4I35	277490A000206238	05/08/2024	60501	RS 293,47
SYA3D30	277490NIC0036280	06/08/2024	50020	RS 586,94

TAI3C67	277490W000010772	31/07/2024	55412	RS 195,23
TAI9F15	277490F000152616	04/08/2024	60503	RS 293,47
TAJ7F82	277490F000152753	06/08/2024	60503	RS 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:86053F2C

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO PLANO.

MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranaíba – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.136.589/0001**, com sede na Cidade de Paranaíba, no endereço **Rua: AVENIDA GUANABARA Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **THIAGO ALBERTO APARECIDO**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração nº032/2022 com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **01/2022** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021 e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 032/2022, no valor de R\$ **3.432.678,15** (Três milhões quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), e com a inclusão dos rendimentos no valor de R\$ 4.528,24 (quatro mil, quinhentos e vinte oito reais e vinte quatro centavos) passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ **3.437.206,39** (Três milhões quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e seis reais e trinta e nove centavos), a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 VALOR CONCEDENTE: R\$ 3.432.678,15.

Valor Concedente: R\$ 3.432.678,15 + R\$ 4.528,24 (JUROS) TOTAL R\$ 3.47.206,39

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	RS 175.986,38
1.1	Material de Expediente	RS 31.646,70
1.2	Material de Limpeza	RS 77.525,81
1.3	Uniformes Tecidos e aviamentos	RS 23.110,00
1.4	Material para Manutenção de Veículos	RS 1.003,00
1.5	Material para Manutenção de bens Imóveis	RS 29.315,32
1.6	Material elétrico e eletrônico	RS 535,55
1.7	Material para processamento de dados	RS 10.200,00
1.8	Material de cama, mesa e banho	RS 2.650,00
2.	SERVIÇO DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	RS 157.322,58
2.1	Serviços de energia elétrica	RS 37.430,99
2.2	Serviços de água e esgoto	RS 37.300,00
2.3	Serviços de telecomunicação	RS 7.745,30
2.4	Manutenção e conservação de bens imóveis	RS 42.149,43
2.5	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	RS 32.696,86
3	MATERIAL PERMANENTE	RS 518.706,65
3.1	Equipamentos e processamentos de dados	RS 26.963,00
3.2	Mobiliário em geral	RS 108.420,30
3.3	Equipamentos energético e elétrico	RS 235.000,00
3.4	Aparelhos e utensílios domésticos	RS 12.000,00
3.5	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	RS 128.823,35
3.6	Equipamento de áudio, vídeo e foto	RS 7.500,00
4.	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	1.736.261,78
5.	PESSOAL E ENCARGOS	RS 848.929,00
5.1	Vencimentos e salários	RS 348.000,00
5.2	13º Salário	RS 22.300,00
5.3	Férias	RS 16.500,00
5.4	INSS	RS 43.250,00
5.5	FGTS	RS 55.564,65
5.6	Indenizações Trabalhistas	RS 87.000,00
5.7	Vale Alimentação	RS 276.314,35

6. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	RS 175.986,38
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 157.322,58
3	Material Permanente	RS 518.706,65
4	Benfeitorias em propriedades de Terceiros	RS 1.736.261,78
4	Pessoal e encargos	RS 848.929,00
TOTAL DE DESPESAS		RS 3.437.206,39

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**CONCEDENTE: R\$ 3.432.678,15 + R\$ 4.528,24 (JUROS) TOTAL R\$ 3.437.206,39**

Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00
Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto /2022
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro /2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro /2022
R\$786.314,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023
R\$ 104.751,27	R\$ 104.751,27	R\$ 104.751,27	R\$ 104.751,27
Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023
R\$ 104.751,27	R\$ 104.751,27	R\$ 104.751,27	R\$ 113.273,93
Setembro/2023	Outubro /2023	Novembro/2023	Dezembro/2023
R\$ 113.273,93	R\$ 113.273,93	R\$ 113.273,93	R\$ 0,00
Janeiro – 2024	Fevereiro – 2024	Março – 2024	Abril – 2024
R\$ 107.850,41	R\$ 107.850,41	R\$ 107.850,41	R\$ 107.850,41
Maio – 2024	Junho – 2024	Julho – 2024	Agosto – 2024
R\$ 107.850,41	R\$ 107.850,41	R\$ 107.850,41	R\$ 107.850,41
Setembro – 2024	Outubro – 2024	Novembro – 2024	Dezembro – 2024
R\$ 107.850,42 + R\$ 27.421,66 (JUROS)	R\$ 107.850,42	R\$ 107.850,42 + 4.528,24 (JUROS)	R\$ 0,00
TOTAL R\$ 135.272,08		TOTAL R\$ 112.378,66	

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGALEste Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº22.889/2021.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº032/2022, original. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/09/2022 à 31/12/2024.

Paranavaí, 14 de novembro de 2024.**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024

THIAGO ALBERTO APARECIDO

Interventor Da OSC Parceira

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:A59CC1DE**PROCURADORIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ****POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DE PLANO.**

MUNICÍPIO DE PARANAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n.22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o n. 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e, de outro lado **GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **01.053.188/0001-07**, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Malvina Vicente Danelute N. 787 – Jardim Tarumã /Sumaré**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Salvador Amércê de Brito**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo referente ao Termo de Colaboração nº 04/2022, com fundamento na Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal n.22.889/2021, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº02/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 004/2022, no valor de R\$ **1.671.047,28** (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), e com a inclusão dos rendimentos no valor de R\$ 7.250,39 (sete mil duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ **1.678.297,67** (Dois milhões, noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), a seguinte redação:**VALOR CONCEDENTE: R\$ 1.678.297,67**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Gêneros Alimentícios	R\$ 70.155,50
	Gás	R\$ 10.118,00
	Material de Expediente	R\$ 4.943,91

	Tecidos e Aviamentos	R\$ 7.800,00
	Material de Processamento de Dados	R\$ 4.420,00
	Material de Limpeza e produção de higienização	R\$ 2.585,56
	TOTAL	R\$ 100.022,97
02	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	
	Pneus	R\$ 2.150,00
	TOTAL	R\$ 2.150,00
03	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Honorários Contábeis	R\$ 34.740,00
	Serviços de Água e Esgoto	R\$ 34.318,54
	Serviços de Energia Elétrica	R\$ 28.910,25
	Serviços de telecomunicação	R\$ 8.238,81
	Vigilância Ostensiva/Monitorada	R\$ 4.849,00
	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 1.400,00
	TOTAL	R\$ 112.456,60
04	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Salários	R\$ 1.056.560,45
	Férias	R\$ 85.214,47
	13º Salário	R\$ 73.197,99
	FGTS	R\$ 111.373,83
	INSS	R\$ 111.120,78
	PIS	R\$ 13.924,27
	Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$ 12.276,31
	TOTAL	R\$ 1.463.668,10
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	R\$ 1.678.297,67

8. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	RENDIMENTO FINANCEIRA	APLICAÇÃO	TOTAL
01	Material de Consumo	R\$ 93.721,43	R\$ 6.301,54		R\$ 100.022,97
02	Material para Manutenção de Veículos	R\$ 2.150,00			R\$ 2.150,00
03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ R\$ 112.061,44	R\$ 395,16		R\$ 112.456,60
04	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.456.812,87	R\$ 6.855,23		R\$ 1.463.668,10
	TOTAL DE DESPESAS	R\$ 1.664.745,74	R\$ 13.551,93		R\$ 1.678.297,67

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.678.297,67)

JANEIRO/2022	FEVEREIRO/2022	MARÇO/2022	ABRIL/2022
R\$38.543,45	R\$ 38.543,10	R\$ 38.543,10	R\$ 38.543,10
MAIO/2022	JUNHO/2022	JULHO/2022	AGOSTO/2022
R\$ 38.543,10	R\$ 38.543,10	R\$ 38.543,10	R\$ 38.543,10
SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022
R\$ 38.543,10	R\$ 145.814,30	R\$ 38.543,10	R\$0,00
		R\$ 6.301,54 (rendimento aplicação)	
JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023	MARÇO/2023	ABRIL/2023
R\$48.295,15	R\$ 48.295,05	R\$ 48.295,05	R\$ 48.295,05
MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023
R\$ 48.295,05	R\$ 48.295,05	R\$ 48.295,05	R\$ 48.295,05
SETEMBRO/2023	OUTUBRO/2023	NOVEMBRO/2023	DEZEMBRO/2023
R\$ 48.295,05	R\$ 48.295,05	R\$ 48.295,05	R\$0,00
JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024
R\$ 48.295,15	R\$ 48.295,05	R\$ 48.295,05	R\$ 48.295,05
MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	AGOSTO/2024
R\$ 48.295,05	R\$ 48.295,05	R\$ 48.295,05	R\$ 48.295,05
R\$ 24.411,11			
SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024
R\$ 48.295,0	R\$ 48.295,05	R\$ 48.295,05	
	R\$ 46.597,68	R\$ 7.250,39 (rendimento aplicação)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº04/2022, original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 14 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

SALVADOR AMERCÊ DE BRITO

Presidente da OSC Parceira

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVÁI E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS - CEI SÃO JOSÉ

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DE PLANO.

MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavá – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVÁI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 23.157.506/0004-57, com sede na Cidade de Paranavá no endereço Rua: Antônio Eredia Molina Nº 920 – Jardim Ipê, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Irmã Ana Balbina de Souza, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 001/2022, no valor de R\$ 3.338.197,02 (Três milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e noventa e sete reais e dois centavos), e com a inclusão dos rendimentos no valor de R\$ 44.429,88 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte nove reais e oitenta e oitocentavos) passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 3.382.626,90 (Três milhões, trezentos e oitenta dois mil, seiscentos e vinte seis reais e noventa centavos), a seguinte redação:

VALOR DA CONCEDENTE R\$ 3.382.626,90

ITEM 01	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR
	GENERO ALIMENTICIOS	R\$ 236.840,84
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 48.000,00
	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 71.208,43
	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 60.000,00
	COMBUSTÍVEL	R\$ 28.000,00
	GÁS	R\$ 25.915,00
	MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 84.000,00
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 162.573,44
	MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO	R\$ 1.000,00
	MATERIAL DE CONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R\$ 14.466,53
ITEM 02	PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
	ÁGUA E ESGOTO	R\$ 17.832,62
	ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 34.066,94
	HONORÁRIOS	R\$ 19.348,00
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 108.805,10
ITEM 03	PESSOAL	
	SALÁRIOS	R\$ 1.775.538,82
	FÉRIAS	R\$ 202.535,53
	DECIMO TERCEIRO SALARIO	R\$ 166.498,08
	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA RESTITUIÇÃO	R\$ 96.455,41
ITEM 04	ENCARGOS SOCIAIS	
	INSS	R\$ 45.504,15
	FGTS	R\$ 184.038,01

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 732.004,24
02	PESSOA JURÍDICA	R\$ 180.052,66
03	PESSOAL	R\$ 2.241.027,84
04	ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 229.542,16
	SOMA ITEM 01+02+03+04	R\$ 3.382.626,90

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1.068.173,00

CONCEDENTE: 2022

JANEIRO 2022	FEVEREIRO-2022	MARÇO 2022	ABRIL-2022
R\$ 75.206,10	R\$ 75.206,10	R\$ 75.206,10	R\$ 75.206,10
MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO -2022
R\$ 75.206,10	R\$ 75.206,10	R\$ 75.206,10	R\$ 75.206,10
SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO-2022
R\$ 316.111,87	R\$ 75.206,10	R\$ 75.206,23	

TOTAL 2023 R\$ 1.068.173,00

JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023
R\$ 97.113,00	R\$ 97.106,00	R\$ 97.106,00	R\$ 97.106,00
MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023
R\$ 97.106,00	R\$ 97.106,00	R\$ 97.106,00	R\$ 97.106,00
SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023
R\$ 97.106,00	R\$ 97.106,00	R\$ 97.106,00	

TOTAL 2024 R\$ 1.068.173,00 + R\$ 12.212,62 (rendimento) + R\$ 29.420,60 + R\$ 92.044,80 + R\$ 44.429,88 (rendimento)

JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024	MARÇO 2024	ABRIL 2024
R\$ 97.113,00 + R\$ 12.212,62	R\$ 97.106,00	R\$ 97.106,00	R\$ 97.106,00
MAIO 2024	JUNHO 2024	JULHO 2024	AGOSTO 2024
R\$ 97.106,00 + R\$ 29.420,60	R\$ 97.106,00	R\$ 97.106,00	R\$ 97.106,00
SETEMBRO 2024	OUTUBRO 2024	NOVEMBRO 2024	DEZEMBRO 2024
R\$ 97.106,00	R\$ 97.106,00 + R\$ 92.044,80	R\$ 97.106,00 + R\$ 44.429,88	

SOMA 2022 + 2023 + 2024: R\$ 3.382.626,90

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº02/2022, original.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 14 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

IR. ANA BALBINA DE SOUZA

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:415F32DF

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SANTA CASA DE PARANAÍ – CEI ANIBAL AJITA

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DE PLANO.

MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SANTA CASA DE PARANAÍ que será Mantenedora do Centro de Educação Infantil Anibal Ajita**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.724.423/0001-04**, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **rua: Marechal Cândido Rondon Nº 798 – Centro**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Renato Augusto Platz Guimarães**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021 e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 008/2024, no valor de R\$ **1.417.433,73** (Um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), e com a inclusão dos rendimentos no valor de R\$ 4.436,77 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ **1.421.870,50** (Um milhão, quatrocentos e vinte um mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE: R\$ 1.421.870,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
1.1	VENCIMENTOS	R\$ 753.912,45
1.2	FÉRIAS	R\$ 53.098,05

1.3	13º	RS 61.700,00
1.4	VALE ALIMENTAÇÃO	RS 164.000,00
1.5	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 27.800,00
	TOTAL	RS 1.060.510,50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANUAL
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	
2.1	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	RS 15.200,00
2.2	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	RS 17.000,00
2.3	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO	RS 460,00
2.4	SERVIÇO TERCEIROS P. JURIDICA	RS 28.200,00
	TOTAL	RS 60.860,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
3	MATERIAL/CONSUMO	
3.1	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	RS 7.500,00
3.2	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	RS 9.000,00
3.3	MATERIAL DE ESCRITÓRIO EXPEDIENTE	RS 10.000,00
3.4	TECIDOS E ENXOVAIS	RS 6.500,00
	TOTAL	RS 33.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
4	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4.1	ESTAGIÁRIAS	RS 267.500,00
	TOTAL	RS 267.500,00
	TOTAL GERAL DO PLANO	RS 1.421.870,50

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	RS 1.060.510,50
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	RS 60.860,00
3	MATERIAL/CONSUMO	RS 33.000,00
4	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	RS 267.500,00
	TOTAL DE DESPESAS	RS 1.421.870,50

JANEIRO/2022	FEVEREIRO/2022	MARÇO/2022	ABRIL/2022
			RS35.894,65
MAIO/2022	JUNHO/2022	JULHO/2022	AGOSTO/2022
RS35.894,65	RS35.894,65	RS35.894,65	RS35.894,65
SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022
RS35.894,65	RS86.803,04	RS35.894,63 +RS 1.117,45	
JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023	MARÇO/2023	ABRIL/2023
RS 47.794,07	RS 47.777,00	RS 47.777,00	RS 47.777,00
MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023
RS 47.777,00	RS 47.777,00	RS 47.777,00	RS 47.777,00
SETEMBRO/2023	OUTUBRO/2023	NOVEMBRO/2023	DEZEMBRO/2023
RS 47.777,00	RS 47.777,00	RS 47.777,00	
JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024
RS 48.294,07	RS 47.727,00	RS 47.727,00	RS 47.727,00
MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	AGOSTO/2024
RS 47.727,00	RS 47.727,00	RS 47.727,00	RS 47.727,00
SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024
RS 47.727,00	RS 47.727,00 + RS27.122,57	RS 47.727,00	
		RS 4.436,77	

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº22.889/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº08/2022, original. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 04/04/2022 à 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 14 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024

RENATO AUGUSTO P. GUIMARÃES

Presidente da OSC Parceira

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA-PEQUENINOS DE SANTA RITA

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DE PLANO.

MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranaíba – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.229/0001-09, com sede na Cidade de Paranaíba, no endereço **Rua: Capitão Geraldo Persilva Nº 501- Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Vera Lucia Magalhães Vieira**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 003/2022, no valor de R\$ **2.078.894,54** (Dois milhões setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), e com a inclusão dos rendimentos no valor de R\$ 11.962,74 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ **2.090.857,28** (Dois milhões, noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos), a seguinte redação:

VALOR CONCEDENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material de Expediente	R\$ 15.171,74
	Material de processamento de dados	R\$ 1.980,00
	Gêneros alimentícios	R\$ 60.000,00
	Gás	R\$ 7.366,00
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 5.275,97
	Material de Limpeza e Higiene	R\$ 14.610,17
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 27.956,00
	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 3.410,60
	TOTAL	R\$ 135.770,48
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 18.402,00
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R\$ 6.302,53
	Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 6.512,95
	Serviços de Água e Esgoto	R\$ 31.912,72
	Serviços de Energia Elétrica	R\$ 27.400,00
	Serviços de monitoramento	R\$ 6.156,00
	Serviços de telecomunicações	R\$ 5.839,56
	Honorários contábeis	R\$ 32.790,00
TOTAL	R\$ 135.315,76	
03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Pessoal + rendimentos	R\$ 1.269.161,49
	13 salário	R\$ 114.316,06
	Férias + 1/3	R\$ 142.430,25
	FGTS	R\$ 135.678,69
	INSS	R\$ 134.883,00
	Rescisão	R\$ 23.301,55
TOTAL	R\$ 1.819.771,04	
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	R\$ 2.090.857,28
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	R\$ 135.770,48
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 135.315,76
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.819.771,04
	TOTAL DE DESPESAS	R\$ 2.090.857,28

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 2.090.857,28)

JANEIRO/2022 R\$ 47.003,81	FEVEREIRO/2022 R\$ 47.003,81	MARÇO/2022 R\$ 47.003,81	ABRIL/2022 R\$ 47.003,81
MAIO/2022 R\$ 47.003,81	JUNHO/2022 R\$ 47.003,81	JULHO/2022 R\$ 47.003,81	AGOSTO/2022 R\$ 47.003,81
SETEMBRO/2022 R\$ 194.729,06	OUTUBRO/2022 R\$ 47.003,81	NOVEMBRO/2022 R\$ 47.003,91 R\$ 5.836,02	DEZEMBRO
JANEIRO/2023 R\$ 60.433,00	FEVEREIRO/2023 R\$ 60.433,00	MARÇO/2023 R\$ 60.433,00	ABRIL/2023 R\$ 60.433,00
MAIO/2023 R\$ 60.433,00	JUNHO/2023 R\$ 60.433,00	JULHO/2023 R\$ 60.433,00	AGOSTO/2023 R\$ 60.433,00

SETEMBRO/2023 R\$ 60.433,00	OUTUBRO/2023 R\$ 60.433,00	NOVEMBRO/2023 R\$ 60.437,26	DEZEMBRO/2023
JANEIRO/2024 R\$ 60.433,00	FEVEREIRO/2024 R\$ 60.433,00	MARÇO/2024 R\$ 60.433,00	ABRIL/2024 R\$ 60.433,00
MAIO/2024 R\$ 60.433,00 R\$ 21.228,74	JUNHO/2024 R\$ 60.433,00	JULHO/2024 R\$ 60.433,00	AGOSTO/2024 R\$ 60.433,00
SETEMBRO/2024 R\$ 60.433,00	OUTUBRO/2024 R\$ 60.433,00 R\$57.528,00=117.961,00	NOVEMBRO/2024 R\$ 60.437,26 R\$ 11.962,74= 72.400,00	DEZEMBRO/2024

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº003/2022, original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 14 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

VERA LÚCIA MAGALHÃES VIEIRA

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A7A15140

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO ATERAÇÃO DE PLANO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.374.518/0001-10, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Av: Humberto Bruning N°415 – Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Luiz Cláudio Ratti Jabur**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 01 de outubro de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **01/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 003/2024, no valor de R\$ **941.216,80** (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), e com a inclusão dos rendimentos no valor de R\$ 1.293,62 (mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ **942.510,42** (novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais e quarenta e dois centavos), a seguinte redação:

– VALOR CONCEDENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Pessoal – salário	593.033,19
	13º salário	74.254,60
	Férias	32.324,06
	FGTS	69.793,28
	INSS	71.309,52
	Indenizações Trabalhistas	16.680,85
	PIS	7.896,49
	TOTAL	865.291,99
02	SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	
	Despesas de telefonia fixa e telecomunicação	1.432,00

	Serviços técnicos profissionais	13.500,00
	Água e Esgoto	10.000,00
	Pagamento de Energia Elétrica	8.000,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.000,00
	Serviços gráficos	900,00
	Vigilância Ostensiva	952,00
	Manutenção e conservação de equipamentos	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros PJ	2.438,36
	TOTAL	40.222,36
03	MATERIAL DE CONSUMO	
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	20.100,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.000,00
	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal	1.400,85
	Aquisição de Materiais de Expediente	3.000,00
	Pagamento de Gás	4.000,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	3.495,22
	Material elétrico e eletrônico	1.000,00
	Processamento de Dados	3.000,00
	TOTAL	36.996,07
	TOTAL DE DESPESAS COM RENDIMENTOS	942.510,42

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Pessoal e Encargos Sociais	865.291,99
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	40.222,36
03	Material de Consumo	36.996,07
	TOTAL DE DESPESAS	942.510,42

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONCEDENTE)

JANEIRO/24	FEVEREIRO/24	MARÇO/24	ABRIL/24
MAIO/24 104.108,94	JUNHO/24 104.108,94	JULHO/24 104.108,94	AGOSTO/24 104.108,94
SETEMBRO/24 104.108,94	OUTUBRO/24 104.108,94 + R\$ 108.345,22	NOVEMBRO/24 104.108,94 + 1.293,62	DEZEMBRO/24 104.109,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº22.889/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº003/2024, original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014 e art.24 do Decreto Municipal nº22.889/2021.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 14 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº18.093/2017	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Secretário Municipal de Educação Decreto Municipal nº26.315/2024
---	---

LUIZ CLAÚDIO RATTI JABUR

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2A46F9CA

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAÍ-SEMENTE DA ESPERANÇA

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DE PLANO.

MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.302/0001-42, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Farroupilha Nº 730 – Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Darly Pedro Molossi** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto

Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 007/2022, no valor de R\$ 3.561.669,03 (Três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos), passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 3.561.669,03 (Três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos), conforme a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO		
VALOR CONCEDENTE: R\$ 3.561.669,03		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	•Material de Expediente	R\$ 40.121,60
	•Material para Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 98.916,20
	•Material de Processamento de Dados	R\$ 11.021,40
	•Alimentação	R\$ 64.412,50
	•Gás	R\$ 24.050,00
	•Material de Limpeza	R\$ 11.534,10
	•Material de Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 5.000,00
	SUB TOTAL.....	R\$ 255.055,80
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
	- Serviços de Água e Esgoto	R\$ 31.473,79
	- Serviços de Energia Elétrica	R\$ 31.290,50
	- Serviços de Comunicação	R\$ 9.181,02
	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R\$ 13.978,22
	- Honorários Contábeis	R\$ 51.288,00
	-Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 368,00
	- Outros Serviços	R\$ 3.242,59
	SUBTOTAL.....	R\$ 140.822,12
03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	•Pessoal	R\$ 2.247.468,63
	•13º Salário	R\$ 210.112,49
	•Férias + 1/3	R\$ 192.399,62
	•FGTS	R\$ 251.315,78
	•GPS- INSS	R\$ 218.633,55
	•Imposto de renda	R\$ 45.861,04
	TOTAL.....	R\$ 3.165.791,11
	TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3) + ADITIVO	R\$ 3.561.669,03

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01	Material de Consumo	R\$ 255.055,80
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 140.822,12
03	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 3.165.791,11
	TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 3.561.669,03

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE: 2022 a 2024 = R\$ 3.561.669,03				
2022 – CONCEDENTE: R\$ 1.141.652,84 12 PARCELAS				
Janeiro /22	Fevereiro/22	Março/22	Abril/22	
R\$ 80.087,26	R\$ 80.087,26	R\$ 80.087,26	R\$ 80.087,26	
Maió/22	Junho/22	Julho/22	Agosto/22	
R\$ 80.087,26	R\$ 80.087,26	R\$ 80.087,26	R\$ 80.087,26	
Setembro/22	Outubro/22	Novembro/22	Dezembro	
R\$ 330.368,21	R\$ 80.087,26	R\$ 80.087,40 + 10.411,89	-x-	
2023 – CONCEDENTE: R\$ 1.131.240,95 11 PARCELAS				
Janeiro /23	Fevereiro/23	Março/23	Abril/23	
R\$102.840,00	R\$102.840,00	R\$102.840,00	R\$102.840,00	
Maió/23	Junho /23	Julho/23	Agosto/23	
R\$102.840,00	R\$102.840,00	R\$102.840,00	R\$102.840,00	
Setembro/23	Outubro/23	Novembro/23	Dezembro	
R\$102.840,00	R\$102.840,00	R\$102.840,95	-x-	
2024 – CONCEDENTE: R\$ 1.288.775,24 11 PARCELAS				
Janeiro /24	Fevereiro/24	Março/24	Abril/24	
R\$ 102.840,00	R\$ 102.840,00	R\$ 102.840,00	R\$ 102.840,00	
Maió/24	Junho /24	Julho/24	Agosto/24	
R\$ 102.840,00 + R\$ 57.818,63	R\$ 102.840,00	R\$ 102.840,00	R\$ 102.840,00	
Setembro/24	Outubro/24	Novembro/24	Dezembro	
R\$ 102.840,00	R\$ 102.840,00 + R\$ 99.715,66	R\$ 102.840,95	-x-	

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, caput, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº07/2022, original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 14 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

DARLY PEDRO MOLOSSI

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:924E61EC**PROCURADORIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE****POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DE PLANO.**

MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranaíba – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.727.825/0001-74**, com sede na Cidade de Paranaíba, no endereço **Av. Carlos Gomes Nº 740 – Jardim São Jorge**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Rosely Edna Consalter Lima**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021 e estabelecem as seguintes cláusulas:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 005/2022, no valor de R\$ **3.395.162,82** (Três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), e com a inclusão dos rendimentos no valor de R\$ 9.906,20 (nove mil, novecentos e seis reais e vinte centavos) passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ **3.405.069,02** (Três milhões, quatrocentos e cinco mil, sessenta e nove reais e dois centavos), a seguinte redação:

VALOR CONCEDENTE: R\$ 3.405.069,02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	-----
	Gás	R\$ 20.725,00
	Material Educativo e Esportivo	R\$ 43.000,00
	Material de copa e cozinha	R\$ 13.000,00
	Material de limpeza e Higienização	R\$ 56.000,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	R\$ 121.000,00
	Material Elétrico e Eletrônicos	R\$ 26.553,00
	Material para manutenção de bens móveis	R\$ 22.000,00
	Material de expediente	R\$ 47.000,00
	Material de processamento de dados	R\$ 40.000,00
	Material para Manutenção de Veículos	R\$ 5.000,00
	Gênero Alimentícios	R\$ 24.750,92
	Uniforme, Tecidos e Aviamentos	R\$ 7.250,00
	SUB. TOTAL	R\$ 426.778,92
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-----
	Serviços de Água e Esgoto	R\$ 13.657,81
	Serviços de Energia Elétrica	R\$ 30.683,03
	Serviços de Telecomunicações	R\$ 5.549,57
	Serviços Gráficos	R\$ 1.921,35
	Vigilância Monitorada	R\$ 5.202,00
	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 22.193,20
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 104.580,12
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R\$ 390,00
	Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 7.418,34
	Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 36.380,00
	SUB. TOTAL	R\$ 227.975,42
03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-----
	Vencimentos e salários	R\$ 1.791.092,80
	13º Salário	R\$ 150.043,48
	Férias e Abono Constitucional	R\$ 182.645,70
	Indenizações e Rescisões trabalhistas	R\$ 139.509,80
	Encargos Sociais	-----
	Contribuições Previdenciárias - INSS	R\$ 161.595,66
	FGTS	R\$ 191.867,08
	Contribuição para o PIS/PASEP	R\$ 6.622,99
	SUB. TOTAL	R\$ 2.623.377,51
04	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-----
	Estagiários do CIEE	R\$ 126.937,17
	SUB. TOTAL	R\$ 126.937,17

TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)

R\$ 3.405.069,02

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	R\$ 426.778,92
02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 227.975,42
03	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.623.377,51
04	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 126.937,17
	TOTAL DE DESPESAS	R\$ 3.405.069,02

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 3.405.069,02)

2022 - CONCEDENTE: Município de Paranavaí –11 Parcelas

01 Parcela R\$: 71.698,94 + 10 de R\$: 71.698,90+ 01 Parcela R\$ 267.553,61(aditivo)
+ 01 Parcela R\$ 9.150,46 (rendimentos) – (Total: R\$ 1.065.392,01)

JANEIRO/2022 R\$ 71.698,94	FEVEREIRO/2022 R\$ 71.698,90	MARÇO/2022 R\$ 71.698,90	ABRIL/2022 R\$ 71.698,90
MAIO/2022 R\$ 71.698,90	JUNHO/2022 R\$ 71.698,90	JULHO/2022 R\$ 71.698,90	AGOSTO/2022 R\$ 71.698,90
SETEMBRO/2022 R\$ 71.698,90	OUTUBRO/2022 R\$ 71.698,90 R\$: 267.553,61(aditivo)	NOVEMBRO/2022 R\$ 71.698,90 R\$ 9.150,46(rendimentos)	DEZEMBRO/2022 -----

2023 - CONCEDENTE: Município de Paranavaí –11 Parcelas

01 Parcela R\$: 98.871,30 + 10 R\$: 98.862,00 + 01 R\$ 20.421,35 (Rendimentos)
(Total: R\$ 1.107.912,65)

JANEIRO/2023 R\$ 98.871,30	FEVEREIRO/2023 R\$ 98.862,00	MARÇO/2023 R\$ 98.862,00	ABRIL/2023 R\$ 98.862,00
MAIO/2023 R\$ 98.862,00	JUNHO/2023 R\$ 98.862,00	JULHO/2023 R\$ 98.862,00	AGOSTO/2023 R\$ 98.862,00
SETEMBRO/2023 R\$ 98.862,00	OUTUBRO/2023 R\$ 98.862,00	NOVEMBRO/2023 R\$ 98.862,00 R\$ 20.421,35 (Rendimentos)	DEZEMBRO/2023 -----

2024 - CONCEDENTE: Município de Paranavaí –11 Parcelas

01 Parcela R\$: 98.871,30 + 10 R\$: 98.862,00 – (Total: R\$ 1.087.491,30) + 01 parcela Aditivo R\$ 39.828,60 + 01 parcela de aditivo R\$ 94.538,26 – Total com Aditivos = R\$ 1.221.858,16 + rendimentos R\$ 9.906,20 – Total com Rendimentos = R\$ 1.231.764,36

JANEIRO/2024 R\$ 98.862,85	FEVEREIRO/2024 R\$ 98.862,85	MARÇO/2024 R\$ 98.862,85	ABRIL/2024 R\$ 98.862,85
MAIO/2024 R\$ 98.862,85 R\$ 39.828,60(aditivo)	JUNHO/2024 R\$ 98.862,85	JULHO/2024 R\$ 98.862,85	AGOSTO/2024 R\$ 98.862,85
SETEMBRO/2024 R\$ 98.862,85	OUTUBRO/2024 R\$ 98.862,85 R\$ 94.538,26(aditivo) R\$ 9.906,20(rendimentos)	NOVEMBRO/2024 R\$ 98.862,80	DEZEMBRO/2024 -----

Total: R\$ 3.405.069,02

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº05/2022, original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 14 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

ROSELY EDNA CONSALTER LIMA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AA7C4196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 26.639/2024

Regulamenta o Processo de Escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Paranavaí na forma que especifica.

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. A escolha da Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação, com a função de coordenar o processo de Gestão Educacional em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade às condicionalidades previstas na Lei Federal nº 14.113/2020, e Lei Municipal nº 5.003/2021, será mediante Critérios Técnicos de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar a ser realizada em todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação, organizada na forma deste decreto.

Parágrafo Único. A consulta referida no *caput* deste artigo será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e afixados em locais visíveis na Unidade Escolar.

Art. 2º. O processo de escolha de diretor será:

I – supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – executado pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).

Art. 3º. São requisitos para se candidatar ao processo de consulta de que resultará na escolha do dirigente para o exercício da função de diretor(a) o candidato deverá atender no ato da inscrição, aos seguintes requisitos:

I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II – possuir Graduação completa em curso de Pedagogia; ou Graduação completa em nível superior em cursos diversos de Licenciatura desde que precedido de Curso Formação de Docentes (Magistério) em nível Médio, e com experiência comprovada em Gestão ou especialização em Administração/Gestão Escolar em nível *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*;

III – apresentar certificado de conclusão do curso de formação específica para gestores oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – participar do processo de Avaliação de Mérito e Desempenho;

V – não esteja cumprindo Estágio Probatório;

VI – ter no mínimo, 3 (três) anos de docência na Rede Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a legislação municipal;

VII – não tenha, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Decreto, sido julgado culpado em processo disciplinar, no qual lhes tenha sido assegurada ampla defesa;

VIII – não tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;

IX – ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, administração e/ou Tribunal de Contas;

X – não estar exercendo mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes legislativo, executivo e administrativo em qualquer esfera de governo;

XI – não possuir restrição junto à Receita Federal no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

§ 1º. O professor inscrever-se-á como candidato a consulta para a função de Diretor Escolar no prazo a ser determinado por Edital.

§ 2º. Não se considera em efetivo exercício na Unidade Escolar os integrantes do Quadro próprio do Magistério, que:

•Ocupem vaga em regime de substituição;

•Ocupem vaga em regime CLT;

•Estejam aposentados (mesmo que seja de algum padrão);

•Estejam lotados em outras Secretarias.

Art. 4º. Fica impedido de participar do processo de habilitação o servidor que:

I – tenha sido condenado e cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos cinco anos;

II – tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar e/ou afastado da função de gestor nos últimos cinco anos;

III – tenha prestação de contas reprovada, de qualquer natureza, na função de diretor enquanto:

a) não decorridos cinco anos da decisão, não sujeita a recurso que reprovou a prestação de contas contados do primeiro dia útil subsequente da irrecorribilidade citada, até a data da inscrição do candidato;

b) não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação.

Art. 5º. A Comissão Central será formada:

I – 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);

IV – 1 (um) Representante da Gestão Municipal;

Parágrafo Único – É de responsabilidade da Comissão Central a elaboração e aplicação da Avaliação escrita de Conhecimentos Específicos.

Art. 6º. Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída:

•01 (um) representante do setor administrativo ou Agente de Apoio Educacional;

•01 (um) representante dos Professores ou Agente de Apoio Educacional;

•01 (um) representante dos Servidores da instituição (Cozinheira ou Serviços Gerais);

Parágrafo único – Os membros da Comissão de Consulta escolherão entre si seu Presidente.

Art. 7º. Através da Avaliação de Mérito e de Desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150 (cento e cinquenta) pontos de 200 (duzentos) estabelecidos.

§ 1º. A Avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

I – Formação Profissional – Pós-graduação;

II – Formação Específica para Direção;

III – Participação em Cursos de Formação;

IV – Penalidades sofridas.

§ 1º. A Avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

I – Avaliação Comportamental – 100 pontos.

•Assiduidade;

•Ausência;

•Pontualidade;

•Participação em reuniões Administrativas;

•Participação em reuniões Pedagógicas;

•Colaboração com a Direção;

•Participação em Atividades Extraclasse;

•Integração com os demais professores;

•Integração com os servidores;

•Relacionamento com os alunos e pais;

I – Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes à função de Gestor – 30 pontos;

II – Apresentar Plano de Ação de Gestão para a instituição em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação – 30 pontos.

Art. 8º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Art. 9º. Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração. No prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.

Art. 10º. O candidato apto após Avaliação de Mérito e Desempenho participará do Processo Consulta à Comunidade Escolar.

Art. 11º. O exercício da função de Diretor será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado e/ou reconduzido por mais 02 (dois) anos, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O início do mandato do Diretor será a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 2º. No exercício de suas funções, o Diretor será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, como coordenador do processo de Gestão Educacional, de acordo com o Plano de Ação de Gestão proposto e apresentado, atendendo as normas e diretrizes dispostas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo esta plenos poderes de monitorar, intervir e interromper o mandato, caso o mesmo não esteja em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação/Administração.

Art. 12º. Será afixado em Edital o prazo para a escolha da Unidade Escolar na qual o candidato interessado deseja participar da consulta, com vistas a desempenhar a função de Diretor Escolar e demais informações referentes ao processo de consulta.

Parágrafo Único. Fica a critério do interessado a escolha de uma Unidade Escolar na qual irá se inscrever para concorrer a Direção.

Art. 13º. O candidato poderá participar da consulta e concorrer em apenas um único estabelecimento de ensino.

Art. 14º. O resultado da Consulta para direção da Unidade Escolar, elegerá o candidato que obtiverem a maioria simples dos votos válidos, mediante voto direto, secreto, facultativo, sendo proibido o voto por representação.

§ 1º. Os votos terão peso igual e paritário para todos os votantes;

§ 2º. O candidato a consulta deverá atingir um mínimo de 40 (quarenta) por cento (%) dos votos válidos;

§ 3º. A consulta a que se refere o *caput* deste artigo será realizada simultaneamente em todas as Unidades Escolares;

§ 4º. O candidato nomeado deverá apresentar lista tríplice para a função de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional para composição de equipe pedagógica para as Escolas, e Supervisão Pedagógica para os Centros Municipais de Educação Infantil, da qual resultará a nomeação e posse.

Parágrafo Único. O resultado do processo de consulta deverá ser submetido à apreciação do Prefeito Municipal como parâmetro para o ato de nomeação, ao qual dará posse ao dirigente de cada instituição escolar.

Art. 15º. Em caso de candidato único à consulta, que não atingir o mínimo de porcentagem de votos estabelecidos, caberão ao Prefeito Municipal em consonância com o Secretário(a) Municipal de Educação a escolha e nomeação do Diretor.

Art. 16º. Poderão votar:

I – Professores e demais servidores que estejam em efetivo exercício na Unidade Escolar, inclusive àqueles de licença médica, além dos Membros do Conselho Escolar, e representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), da Unidade Escolar;

§ 1º. É vedado o voto por procuração;

§ 2º. É vedado o voto por servidor afastado por processo de investigação.

Parágrafo Único. O servidor efetivo da Unidade Escolar que seja Membro do Conselho Escolar e representante em exercício da APMF cabe o direito do voto uma única vez; ora representando a Unidade Escolar, ora representando a APMF, ou Conselho Escolar.

Art. 17º. O processo de consulta para Função de Diretor será coordenado pelos Membros da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital a ser expedido pelo Secretário Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 18º. É vedado qualquer tipo de propaganda, inclusive reuniões públicas no recinto da Unidade Escolar, que denote favor ou desfavor ao candidato.

Art. 19º. A interferência de poder econômico e o desvio ou abuso de poder de autoridade, em desfavor da liberdade de voto, serão coibidos e punidos, com a exclusão da participação do candidato.

Art. 20º. Qualquer servidor apto a votar é parte legítima para impugnar a inscrição de candidato que não satisfaça as regras deste regulamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro.

Art. 21º. Qualquer servidor poderá se dirigir, via requerimento à Secretaria Municipal de Educação, relatando fatos e indicando provas, e pedir a instauração de procedimento para apurar ato indevido de candidato, através de abuso de poder econômico, propaganda, desvio ou abuso de poder de autoridade em benefício de candidato.

Art. 22º. O candidato que incorrer em qualquer das irregularidades previstas e explícitas neste regulamento, terá garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 23º. A Secretaria Municipal de Educação, através de seus membros, sabedora de qualquer fato ou ato que vicie o procedimento de consulta para escolha da Função de Diretor, poderá agir *ex officio*.

Art. 24º. Em caso de vacância da função de Diretor, nos anos de investidura, caberá indicação do Secretário Municipal de Educação ao Prefeito Municipal para nomeação e posse, visando à conclusão do mandato.

Art. 25º. Em novas Instituições da Rede Municipal de Educação ou na ampliação de turnos, o Diretor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, em consonância com o Secretário Municipal de Educação, exercendo tal função até a próxima consulta.

Art. 26º. O Diretor em exercício na Unidade Escolar deverá entregar ao seu sucessor, na passagem do cargo, relatório circunstanciado sobre a real situação da Instituição, bem como acervo documental e Inventário Patrimonial e Material.

Art. 27º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação o monitoramento das ações e metas previstas pela mesma, e contidas no Plano de Ação elaborado para cada Unidade Escolar.

Art. 28º. A homologação dos nomes dos novos Diretores e Equipes Pedagógica, bem como a posse, acontecerá em data estabelecida no cronograma, em local a ser definido posteriormente.

Parágrafo Único – Após a posse dos membros da nova equipe gestora, Diretor, Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional participarão do curso de formação inicial, de forma presencial, a ser estabelecido em cronograma.

Art. 29º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A): _____

DATA: _____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado ou Doutorado	10	
2- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	08	
3- Possui 2 cursos de Especialização em Educação	06	
4- Possui 1 curso de Especialização em Educação	04	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
2- Possui curso de Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (cursos ofertados pela Secretaria de Educação ou em parceria com esta)		
1- Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	

2- Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	08	
3- Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	06	
4- Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	04	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV- PENALIDADES SOFRIDAS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
2- Já sofreu penalidade de advertência	08	
3- Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO II**AVALIAÇÃO DESEMPENHO**

PROFESSOR(A): _____

DATA: _____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
1- Nunca teve falta injustificada no período	10	
2- Teve uma falta injustificada no período	08	
3- Teve duas faltas injustificadas no período	06	
4- Teve três faltas injustificadas no período	04	
5- Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
1- Não se afastou por licença nos últimos 2 (dois) anos.	10	
2- Afastou-se por licença nos últimos 2 (dois) anos.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE (reuniões, encontros e cursos)		
1- Nunca chegou atrasado(a)	10	
2- Nunca saiu antes do término.	5	
3- Algumas vezes chegou atrasado.	2	
4- Algumas vezes saiu antes do término.	2	
5- É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC		
1- Frequenta todas e participa	10	
2- Frequenta todas mais não participa	8	
3- Tem algumas ausências (mesmo com justificativa)	6	
4- Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS DA SEDUC		
1- Frequenta todas e participa	10	
2- Frequenta todas mais não participa	8	
3- Tem algumas ausências (mesmo com justificativa)	6	
4- Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI - COLABORA COM A DIREÇÃO (ou Secretaria de Educação)		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
2- Colabora raramente com a administração	08	
3- Nunca colabora com a administração	06	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1- Participa ativamente de todas as atividades extraclasse	10	
2- Participa das atividades extraclasse	08	
3- Participa sem entusiasmo das atividades extraclasse	06	
4- Participa raramente das atividades extraclasse	04	
5- Nunca participa das atividades extraclasse	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII – INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1- Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	08	
3- É comum ter atritos com colegas de trabalho	06	
4- Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	04	
5- Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX – INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1- Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns servidores	08	
3- É comum ter atritos com servidores	06	
4- É exigente e grosseira com os servidores	04	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X – RELACIONAMENTO COM OS PAIS		
1- Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
2- Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	08	
3- Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	06	
4- Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	04	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

PROFESSOR(A): _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL		PONTOS
I	Assiduidade	
II	Ausência	
III	Pontualidade	
IV	Participação em reuniões administrativas	
V	Participações em reuniões pedagógicas	
VI	Colaboração com a direção	
VII	Participação em atividades extraclasse	
VIII	Integração com os demais professores	
IX	Integração com os servidores	
X	Relacionamento com os alunos e com os Pais	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		PONTOS
I	Formação profissional – pós-graduação	
II	Formação específica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
IV	Penalidades sofridas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

AVALIAÇÃO - MÁXIMO 60 PONTOS		PONTOS
I	AVALIAÇÃO ESCRITA (30 pontos)	
II	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (30 pontos)	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
	TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em //

Membros da Comissão

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:46733C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico: 54/2024
Processo Administrativo: 153/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 54/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens**A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA****Lote: LOTE 02: PRAÇA DOS PIONEIROS - PARQUE OURO BRANCO - PRAÇA DO JAPÃO**

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 02 - PRAÇA DOS PIONEIROS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de cometa com no mínimo altura 6,50m x 5,00m largura. O cometa deve ter um floco de neve de 80 cm revestido em mangueira de neon vermelho e ter efeito snow fall com forma de asterisco (no centro do floco de neve), na cor branco frio. O floco de neve deve ser fixado junto ao cometa (na ponta). A estrutura do cometa deve ser produzida em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8. A base autoportante do cometa deve ter um formato em "h" nas medidas de 1,40m x 0,90m sustentadas por 4 mãos francesa de 1,50m de altura. A estrutura do cometa deve ser confeccionada de maneira a ter uma altura mínima de 5,5 m no alinhamento do meio fio, e 6,5m ao final do elemento onde deve ser fixado o floco de neve. A contratada deverá executar fundações com dimensões mínimas necessária para assegurar a estabilidade do cometa. A estrutura deve ser recoberta por 1.500 pontos de luz blindados de cordões de led blindado 220v, com 100 lâmpadas sendo 80 fixas na cor azul e 20 lâmpadas que piscam branco frio, totalizando 100 lâmpadas cada cordão, ou seja, a cada 4 fixas 1 que pisca. Os fios do cordão devem ser de cor azul, com 4 fios de 2mm e lâmpadas de 7mm. O conector deve ser macho e fêmea e tem que	UNID	14.0000	3.379,700	47.315,80

	possuir retificador blindado de 6.50x2.5cm. A estrutura do cometa, deve ser contornada com mangueira de 13mm de led com 36 led's/metro na cor rosa com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em rosa e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone cristal na cor rosa, 220v, que serão instalados na rua "mão-inglesa" da praça dos pioneiros.				
2	LOTE 02 - PRAÇA DOS PIONEIROS -DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cordão de LED blindado 220V na cor branco frio (obedecendo a temperatura da cor 6500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão utilizados para decoração dos 23 coqueiros na parte central da praça.	UNID	208,0000	35,9000	7.467,20
3	LOTE 02 - PRAÇA DOS PIONEIROS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de túnel iluminado a estrutura é composta por arcos ogivais travados por barras metálicas envolvidos por tela aramada e finalizado com cordões de LED blindados. O túnel deve possuir o mínimo de 4,00 metros de altura X entre 3,75 metros e 4,00 metros de largura X 30 metros de comprimento no mínimo, formado por arcos principais de barra tubular metálica de 1,5 polegada de diâmetro, cada arco principal é formado pelo conjunto de duas barras curvas ligadas uma à outra em sua ponta superior, cada barra deve ter 5,50 metros de comprimento e ser calandrada (curvada) 0,50 metros, formando perímetro de aproximadamente 11 metros, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel, esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento de 5 metros de distância entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, escolhidos conforme a necessidade da estrutura. Entre cada vão dos arcos tubulares haverá 3 (três) arcos com mesmo perímetro em barra chata 1/2 X 1/8 polegadas com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 1/2 X 1/8 polegadas fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente, sendo uma colocada na ponta mais alta de cada arco, uma em cada ponta inferior, e 4 (quatro) espaçadas em 1,10 metros. Por sobre as barras metálicas de travamento deve-se colocar a tela aramada, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Toda estrutura metálica deverá ser pintada com tinta industrial na cor preta. A estrutura deve ser recoberta de 240 cordões de LED blindado 220V na cor vermelha, cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, nas cores vermelho e branco frio 6500k, sendo uma cor para cada faixa, e as que piscam na cor Branco Frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio vermelho, conector e retificador blindados, 240 cordões de LED blindado 220V na cor azul, cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, nas cores azul e branco frio 6500k, sendo uma cor para cada faixa, e as que piscam na cor Branco Frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio azul, conector e retificador blindados, 240 cordões de LED Blindado 220v Cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor 3500k), 100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, que será instalado no corredor da Praça que fica entre a quadra poliesportiva e a quadra de esportes diversos.	UNID	1,0000	86.690,90	86.690,90
4	LOTE 02 - PRAÇA DOS PIONEIROS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação elétrica para ascender a estrutura do item 71 do lote 04 que será de responsabilidade de decoração da empresa vencedora com a seguinte especificação de decoração: 15 unidades de estruturas de árvores cônicas de 6,00 metros fornecidas pela prefeitura, cada uma decorada com cordão de LED blindado 220V na cor verde, 100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros.	UNID	1,0000	34.059,60	34.059,60
5	LOTE 02 - PRAÇA DOS PIONEIROS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação elétrica para ascender a estrutura do item 72 do lote 04 que será de responsabilidade de decoração da empresa vencedora com a seguinte especificação de decoração: 15 unidades de estruturas de árvores cônicas de 3,50 metros fornecidas pela prefeitura, cada uma decorada com cordão de LED blindado 220V na cor rosa (obedecendo a temperatura da cor 6500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio rosa, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor rosa. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros.	UNID	1,0000	34.813,50	34.813,50
6	LOTE 02 - PRAÇA DOS PIONEIROS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de bola de presente com no mínimo 5,50 metros de altura. A estrutura deve ser confeccionada em ferro, deve possuir formato de bola com laço de presente conforme referência visual, as arestas da bola e do laço devem ser contornadas com mangueira de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em branco frio e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone. O preenchimento do laço e as bordas das portas de passagem da bola devem ser feitos de cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor azul e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. O preenchimento da bola deve ser feito de cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor rosa e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. O corpo da bola deve possuir arabescos que devem ser contornados de mangueira de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em branco frio e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone.	UN	3,0000	28.345,30	85.035,90
7	LOTE 02 - PRAÇA DOS PIONEIROS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de caixa de presente, medidas de no mínimo 2,95m de largura, 2,95m de profundidade, 3,15m de altura confeccionada em metalon 20mmx20mm, a estrutura deve ser pintada com esmalte sintético na cor cinza platina, a caixa deve possuir um laço em sua parte superior, confeccionado sua estrutura de ferro redondo maciço 3/8 e aplicado cordões de led para fazer o preenchimento. A caixa de presente deve possuir uma tela artística na cor preta ou prata sob cada face da caixa e sob a tela artística serão preenchidas de cordões de led de cor azul blindado com efeito de luzes alternados, na cor rosa e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados, os laços serão enfeitados com preenchimento de cordões de led de cor azul blindado com efeito de luzes alternados, na cor a e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados, com de maneira que no meio das 5 faces (4 laterais e 1 superior) se observe um efeito conforme projeção visual. As arestas que demarcam a caixa de presente devem ser contornadas de Mangueira de led de cor branco frio de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em branco frio e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone. A caixa possuirá as seguintes cores de cordões: Rosa e Azul, os cordões medindo 10 metros de comprimento, 100 leds, com espaçamento de 10cm entre as lâmpadas, cor branco frio, fio de 2mm, com efeitos strobos dispostos da seguinte maneira: a cada 4 leds fixos 1 com efeito strobo, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, tanto os leds como o	UN	3,0000	16.315,00	48.945,00

	retificador devem ser à prova d'água, totalizando a quantia mínima de 90 unidades. A caixa possuirá as seguintes cores de mangueira: rolo com no mínimo 100 metros de mangueira na cor Branco frio 6500k, com 36 leds por metro sendo que a cada 5 leds fixos 1 led terá o efeito strobo, mangueira com 13mm de espessura, 2 fios de alimentação, cabo transparente, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, a mangueira e o retificador devem ser à prova d'água.				
8	LOTE 02 - PRAÇA DOS PIONEIROS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor 3500k), 100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão usados para decoração das árvores naturais da praça dos Pioneiros.	UN	1.815,000	32,2000	58.443,00
9	LOTE 02 - PRAÇA DOS PIONEIROS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de cometa com árvore com estrela e arabescos, de dimensões de: 8,00 metros de comprimento, 6,35 metros de altura (base até a ponta da estrela). A estrutura será composta por uma árvore contendo estrela em seu topo, a estrela contará com arabescos saindo dela. Ligado a estrela estará um cometa, dando alusão a uma estrela cadente. Estrutura Árvore: estrutura metálica e formato cônico com 6,35 m de altura, e base de 2,8 m de diâmetro, topo de 1,35 mts (estrela de 5 pontas), dividido em 5 camadas sobrepostas, cada camada com 1,40 m de altura e diferença de diâmetro de 0,40 m entre camadas, devendo ser garantida pela contratada a total estabilidade, devendo a a base de cada camada ser contornada com Mangueira de led na cor vermelha com branco frio, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelhos fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, cabo de silicone na cor cristal vermelho 220v, a prova d'água. Características: pinheiro revestido em cordão de led na cor verde com adornos natalinos em led branco frio e vermelho, de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m². O cordão de led deve ser blindado, 220v, 100 lâmpadas, sendo 80 leds fixos e 20 leds com strobo na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds fixos, um deve ter o efeito strobo, fio transparente 10m, com 4 fios de 2mm, lâmpadas de 5mm blindadas, retificadores blindados de 6.50 x 2.5 cm, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. A estrela de 5 pontas do topo deve medir 1,35 mts ser bidimensional e conter ainda uma estrela interna centrada, a estrela maior deve ser preenchida em cordão de led na cor warm e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, na cor warm, cabo transparente, 13mm de espessura. Estrutura cometa: feito em estrutura metálica com dimensões de 6,00 metros de comprimento com 5,00 metros de altura preenchido em cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor 3500k), 100 leds fixos, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W de 6.50 x 2,5 centímetros. O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nas quatro entradas diagonais dos canteiros da Praça dos Pioneiros. A contratada deverá executar a base de fundação de sustentação para o lado do cometa com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade de todo o elemento.	UNID	4,0000	21.252,40	85.009,60
10	LOTE 02 - PRAÇA DOS PIONEIROS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, incluindo todos os materiais necessários (Cabo PP 2x4,00mm², 2 Vias, 2 Condutores Flexível Preto; Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes; Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado; Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105-305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67).	UN	1,0000	32.126,70	32.126,70
11	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Árvore Pinheiro com no mínimo 9 metros, - estrutura metálica em formato de pinheiro, medidas de no mínimo 9 metros de altura, base de 6,40m de diâmetro. A estrutura é dividida em 3 camadas mais uma ponteira de 3m (estrela de 6 pontas), cada camada com 3m de altura. A estrutura possui sistema de travamento e estaiamento interno afim de garantir sua total estabilidade. Características da estrutura: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m² (51.200 pontos de luz em toda a superfície da árvore), o led deve ser do tipo cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor vermelho e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds vermelhos, um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio vermelho, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 s), as lâmpadas com 7mm de diâmetro, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. Tomada macho e fêmea e retificadores blindado 12 w de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. Deverá ser instalada estrela de 3m no topo da árvore, iluminada na cor branca. Deverão ser instalados pelo menos 18 strobos modelo tartaruga bivolt, com lâmpadas de luz na cor branca, apresentando entre 50 e 60 flashes/disparos por minuto, e visibilidade de 1 km de distância. A estrela de 6 pontas do topo deve medir 1,50mts ser tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, 13mm de espessura. A estrutura deverá ter 10 estrelas 2D de 80cm, 4 unidades em cada camada da árvore, as estrelas devem ser contornadas de Mangueira de led na cor warm, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds warm fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'água, a árvore ficará disposta sob uma balsa flutuante com medidas e suporte necessários ao peso da árvore, a forma de fixação da balsa deverá ser definida e garantida pela contratada garantindo que não fique à deriva, permanecendo no local especificado pela contratante sob o lago do parque.	UNID	1,0000	45.628,40	45.628,40
12	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de FLOR DE LÓTUS. As estruturas das flores de lótus devem ser fabricadas em aço, pintura na cor preta, medidas mínimas de 2,40 de metros de altura, com largura de 4,00 metros, podendo ser metragem maior de maneira que a estrutura seja harmônica, com sistema de travamento e estaiamento de maneira que a contratada garanta sua estabilidade. As flores ficarão dispostas sobre pequenos flutuantes sob o lago. Serão disponibilizados 400 pontos de luz por metro quadrado (m²). Esses pontos de luz serão fornecidos por meio de cordões de LED. O sistema de iluminação será composto por cordões de LED de cores branco frio e violeta, cada um contendo 100 LEDs. Cada cordão terá um comprimento de 10 metros, com um LED a cada 10 centímetros. Os LEDs utilizados terão um diâmetro de 7mm para fazer o preenchimento das estruturas e, mangueira de led para realizar o contorno, com 36 leds por metro sendo que a cada 6 leds fixos, 1 LED terá o efeito estrobo, mangueira com 13 mm de espessura, 2 fios de alimentação, cabo de silicone, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, e tanto a mangueira como o retificador devem ser à prova d'água para fazer o contorno das arestas da estrutura. A fiação empregada será composta por cabos de cobre com 4 vias, sendo cada via com diâmetro de 2.2mm. Os cabos serão utilizados para alimentar os LEDs e transmitir os sinais elétricos necessários para o seu correto funcionamento. As cor dos LEDs serão branco frio e violeta, conforme indicado no croqui fornecido. Para garantir a integridade estética do projeto, a cor dos fios que conectam os LEDs será translúcida e correspondente à mesma cor dos LEDs. O sistema de iluminação será alimentado por uma tensão de 220 volts. O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante.	UNID	4,0000	11.556,60	46.226,40

13	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cascata blindada com 200 leds/micro lâmpadas, na cor branca (entre 6000K e 6500K), blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Medindo: 3,80m de comprimento com alturas variadas entre 0,50m e 0,70m, com voltagem 220v, que serão utilizados para decoração da cerca do contorno do lago.	UN	75,0000	146,3000	10.972,50
14	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Bola de presente com no mínimo 5,50 metros de altura. A estrutura deve ser confeccionada em ferro, deve possuir formato de bola com laço de presente conforme referência visual, as arestas da bola e do laço devem ser contornadas com mangueira de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em branco frio e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone. O preenchimento do laço e as bordas das portas de passagem da bola devem ser feitos de cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor azul e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. O preenchimento da bola deve ser feito de cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor rosa e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. O corpo da bola deve possuir arabescos que devem ser contornados de mangueira de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em branco frio e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone, a ser instalado ao lado do Lago do Parque Ouro Branco, em local delimitado pela Contratante.	UNID	1,0000	28.345,30	28.345,30
15	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Meio Arco de Luz, com no mínimo 4,35m altura x 2,60m largura. A estrutura deve ser confeccionada em ferro, pintada na cor dourado, deve possuir formato de meio arco e possuir uma estrela de 5 pontas de 0,85m entre as extremidades, a estrela deve ter suas arestas contornadas com Mangueira de led na cor branco frio, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds branco frio fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, cabo de silicone, 220v, a prova d'água, o preenchimento da estrela deve ser feito de Cordões de led blindado 220v 100 lâmpadas, 80 fixas na cor warm e 20 que pisca na cor branco frio, sendo distribuída a cada 4 warm fixa 1 que pisca branco frio, fio cristal na cor amarela, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.50x2.0cm medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220v. A estrutura de sustentação do meio arco de luz deve ser contornada com Mangueira de led na cor warm, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds warm fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, cabo de silicone, 220v, que serão instalados na ponte do lago do parque ouro branco.	UNID	12,0000	2.040,000	24.480,00
16	LOTE 04 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Letreiro Feliz Natal Cenográfico com Mangueira de Led na cor warm com no mínimo 9,80m altura x 10,20m comprimento total. O letreiro deve ser confeccionado em estrutura metálica com fechamento de fibra de vidro ou chapa de compensado naval de 16mm, com as medidas citadas respeitando a proporcionalidade das letras, pintados na cor vermelha, o preenchimento das letras deve ser feito de compensado naval e devem respeitar o layout conforme projeção visual. As arestas das letras devem ser contornadas com Mangueira de led na cor warm, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds warm fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'água. Medidas das letras: Todas as letras com 2,50m de altura com as larguras citadas, "F" 1,55m largura no topo e 0,75m na base, "E" 1,55m largura, "L" 0,75m no topo e 1,60m largura na base, "I" 0,75m largura, "Z" 2,00m largura, "N" 2,40m largura, "A" 0,60m largura no topo e 2,60m na base, "T" 2,15m no topo e 0,75m na base. A estrela deve medir aproximadamente 2,30 entre as extremidades. A estrela deve ser contornada com Mangueira de led na cor branco frio, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds branco frio fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, cabo de silicone, 220v, a prova d'água, e ser preenchida de compensado naval adesivado na cor amarela, que será instalado na calçada esquina do Lago Municipal.	UNID	1,0000	23.419,00	23.419,00
17	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Túnel formado por 17 arcos de NEON, cada arco medindo no mínimo 3,60m de altura no centro do arco, 3,20m de largura, com espaçamento de 0,72m entre cada arco, totalizando o túnel 12 metros de comprimento, deve possuir 2 hastes de barra chata 1,5" no chão para servir de base para os dois "pés" de cada arco, deve possuir luvas para encaixar. A estrutura do arco deve ser fabricada de metalon 20x20 #20. As hastes de barra chata que irão ficar no chão devem ser fixadas ao chão através de parafuso parabol, afim de obter maior rigidez na base, os arcos devem ser interligados um ao outro através de hastes de metalon 15x15 #20 para travá-los sanando qualquer risco de queda dos arcos. Os Arcos deverão possuir mangueira de Neon aplicados, tendo o túnel 4 cores (azul, verde, vermelho e warm) e elas devem ser distribuídas de maneira intercalada para obter o efeito colorido no túnel. Deverá ser instalada no local definido pela contratante, na dimensão da pista de caminhada do Parque Ouro Branco, conforme imagem em anexo.	UNID	4,0000	12.732,20	50.928,80
18	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Papai Noel - medindo no mínimo 18 metros de altura, com estrutura metálica cônica com adereços e traços formando um papai noel tridimensional (conforme imagem em anexo), a estrutura terá 2 faces, dessa maneira seu layout deverá compor 180 graus de visão. As medidas: mínimo 18 metros de altura total, base total de 9,60 metros. A estrutura deve ser fabricada em tubos galvanizados com resistência e rigidez suficiente para a execução com segurança do projeto. Os tubos devem ser calandrados, respeitando a proporção conforme imagem em anexo. Deve possuir sistema de travamento interno, estaiamento interno, de maneira a garantir a total estabilidade da estrutura independente das condições de fatores como o vento. A estrutura é decorada por cordões de led aplicados sob tela artística, mangueira de leds nas arestas da estrutura, sempre respeitando o layout do anexo de referência, os cordões de led devem respeitar as especificações mínimas: Cordão de LED blindado 220V na cor vermelho, sendo que a cada 04 Lâmpadas fixas, a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio verde ou preto, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2 mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5mm ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 6,50 x 2,5 centímetros. A mangueira de led deve respeitar as especificações mínimas: Mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, vermelha, a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro, em rolo de aproximadamente 100 metros de comprimento.	UNID	1,0000	112.201,6	112.201,60
19	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cometa com árvore com estrela e arabescos, de dimensões de: 8,00 metros de comprimento, 6,35 metros de altura (base até a ponta da estrela). A estrutura será composta por uma árvore contendo estrela em seu topo, a estrela contará com arabescos saindo dela. Ligado a estrela estará um cometa, dando alusão a uma estrela cadente. Estrutura Árvore: estrutura metálica e formato cônico com 6,35 m de altura, e base de 2,8 m de diâmetro, topo de 1,35 mts (estrela de 5 pontas), dividido em 5 camadas sobrepostas, cada camada com 1,40 m de altura e diferença de diâmetro de 0,40 m entre camadas, devendo ser garantida pela contratada a total estabilidade, devendo a a base de cada camada ser contornada com Mangueira de led na cor vermelha com branco frio, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelhos fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, cabo de silicone na cor cristal vermelho 220v, a prova d'água. Características: pinheiro revestido em cordão de led na cor verde com adornos natalinos em led branco frio e vermelho, de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m². O cordão de led deve ser blindado, 220v, 100 lâmpadas, sendo 80 leds fixos e 20 leds com strobo na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds fixos, um deve ter o efeito strobo, fio transparente 10m, com 4 fios de 2mm, lâmpadas de 5mm blindadas, retificadores blindados de 6.50 x 2.5 cm, com	UNID	2,0000	21.252,40	42.504,80

	quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. A estrela de 5 pontas do topo deve medir 1,35 mts ser bidimensional e conter ainda uma estrela interna centrada, a estrela maior deve ser preenchida em cordão de led na cor warm e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, na cor warm, cabo transparente, 13mm de espessura. Estrutura cometa: feito em estrutura metálica com dimensões de 6,00 metros de comprimento com 5,00 metros de altura preenchido em cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor 3500k), 100 leds fixos, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W de 6.50 x 2,5 centímetros. O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. A contratada deverá executar a base de fundação de sustentação para o lado do cometa com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade de todo o elemento.				
20	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Mangueira de LED (cor vermelha) - rolo com no mínimo 100 metros de Mangueira de led na cor vermelha, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelha fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'água, serão dispostos em 24 postes de iluminação da parte de cima do Parque Ouro Branco.	ROLO	20,0000	939,5000	18.790,00
21	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cascata (cor branca) blindada - com 200 leds/micro lâmpadas, na cor branca (entre 6000k e 6500k), blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Medindo no mínimo 3,80m de comprimento com alturas variadas entre 0,50m e 0,70m, com voltagem 220v, serão dispostos nos beirais da casinha do Papai Noel.	UNID	50,0000	146,3000	7.315,00
22	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Bengala 2D, - medindo no mínimo 3,80m de altura por 2,30m largura, com estrutura luminosa em forma de bengala, produzido em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, espessura de 1,55mm, redondo 3/8, a base autoportante deve ser adequado ao local de instalação, a peça deverá ser contornada com no mínimo 30 metros de mangueira de 13mm, com 36 leds por metro, sendo, 30 leds warm fixo e 6 branco frio que fixa, sendo distribuído a cada 5 led warm fixo 1 branco frio que pisca, visualização A 360º graus, 13mm de cobertura pvc com filtro uv (48 watts), recoberta por 10 cordões de led blindados, sendo 5 cordões vermelhos com leds brancos alternados e 5 cordões brancos com leds brancos alternados, 220v 100 lâmpadas, 80 fixas na cor vermelha / branco frio e 20 que pisca na cor branco frio, sendo distribuída A cada 4 vermelho / branco frio fixa 1 que pisca branco frio, fio vermelho, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.00x2,0cm medindo no mínimo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220v. Ficarão alocados 2 unidades em cada extremidade da Casa do Papai Noel	UNID	8,0000	2.911,900	23.295,20
23	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de Decoração interna temática da Casa do Papai Noel, na sequência alguns itens temáticos que devem ser usados para fazer a decoração; tv retro, pequeno armário de apenas duas gavetas com altura aproximada de uma cama de tamanho padrão, suporte para tv, luminária de chão clássica, poltronas, relógio de parede redondo clássico, caixas de presente tamanhos p, m e g, árvore de natal decorada com no mínimo 2 metros de altura, tapete com no mínimo 3,30mts x 2,30 layout clássico, lareira falsa com elementos decorativos, retrato do Noel acima da lareira, rack com elementos decorativos, cortinas para as janelas simples do cômodo, enfeites em formato de pirulito com tamanhos diferentes (60cm, 80cm e 100cm), soldados de chumbo de 70cm, luminárias duplas de parede, decoração de engrenagem tamanho grande, urso de pelúcia 60cm, mesa (1,60 comprimento x 0,90 largura x 0,70 altura), armário retro (2,10 altura x 1,20 largura x 0,60 profundidade), cerquinha com 80cm de altura, prateleiras para brinquedos como: ursos de pelúcia, quadros natalinos, bolas, cubos de enfeites, enfeites de mesa tipo porcelana e adereços decorativos; banco pequeno de plástico, piano pequeno, escrivanhinhas 80cm altura, trenzinho, dinossauro, tapete de 3,30mts x 2,30 layout clássico, cavalinho de balanço, geladeira retro, fogão retro, cadeira, mesa (1,60 comprimento x 0,90 largura x 0,70 altura), armário vintage de cozinha 2 portas. Todas as janelas deverão possuir combinados decorativos de festão com bolas natalinas. A decoração será realizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	UNID	1,0000	18.570,00	18.570,00
24	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Conjunto de Caixa de Presente iluminada - produzida em tubo metalon medindo no mínimo 15x15mm com espessura de 0,95mm, na cor prata, laço proporcional ao tamanho da caixa em chapa de aço galvanizada, o trio é composto por 1 caixa com no mínimo 60cm³, 1 caixa com no mínimo 80cm³, 1 caixa com no mínimo 100cm³, cada caixa é preenchida cordão de led blindado 220v na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k), sendo que a cada 04 lâmpadas quente/warm a quinta lâmpada deve ser na cor branco frio (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio cristal na cor amarela, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2 mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 7 mm ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12 w de 7.00 x 2,5 centímetros, ficará disposta ao redor da Casa do Papai Noel.	UNID	2,0000	3.602,300	7.204,60
25	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor 3500k), 100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão usados para decoração do telhado da casinha do papai noel e das árvores naturais das ruas Irati e Santa Catarina.	UNID	700,0000	32,2000	22.540,00
26	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Guirlanda de no mínimo 90cm decorada de parede com adornos natalinos, ficará disposta na parede da casinha do Noel.	UN	2,0000	303,6000	607,20
27	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Painel para fotografia composto por 01 urso sentado, 01 urso "porta-retrato" e 01 biscoito, sendo 01 Unidade de urso sentado conforme anexo. Produzido em aço carbono e pintado na cor dourada. A peça tem medidas de 1,80m de largura por 2,30m de altura por 1,80m de profundidade. A estrutura é preenchida por tela de silicone na cor dourada e de cordão de led 220v na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k), sendo que a cada 04 lâmpadas quente/warm a quinta lâmpada deve ser na cor branco frio (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio amarelo, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2 mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 mm ou mais. O rosto é preenchido de cordão de led 220v na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k), luz fixa, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 mm ou mais. A faixa e pompom da touca, detalhes da camiseta e do pé, são preenchidos em cordão de led 220v na cor branco frio (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500 k) luz fixa, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5mm ou mais. Uma parte da touca e camiseta são preenchidos em cordão de led 220v na cor vermelho, luz fixa, sendo que a cada 04 lâmpadas vermelhas a quinta lâmpada deve ser na cor branco frio (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio vermelho,	UNID	1,0000	12.823,30	12.823,30

	com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2.2mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5mm ou mais. Deve possuir assento nas pernas, com almofadas revestidas em tecido corvin na cor vermelha. 01 (uma) Unidade de urso Noel porta retrato. Urso Noel com porta retrato, produzida por aço carbono e pintado na cor dourada. A peça tem medidas de 3,30m de largura por 2,50m de altura, envolto nas patas e cabeça do urso Noel. O porta retrato é preenchido por tela de silicone na cor dourada e de cordão de led 220v na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k), sendo que a cada 04 lâmpadas quente/warm a quinta lâmpada deve ser na cor branco frio (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio amarelo, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2 mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 mm ou mais. O rosto é preenchido de cordão de led 220v na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k), luz fixa, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 mm ou mais. A faixa e pompom da touca, detalhes da pata do pé e orelha, são preenchidos em cordão de led 220v na cor branco frio (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500 k) luz fixa, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5mm ou mais. Uma parte da touca são preenchidos em cordão de led 220v na cor vermelho, luz fixa, sendo que a cada 04 lâmpadas vermelhas a quinta lâmpada deve ser na cor branco frio (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio vermelho, com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2.2mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5mm ou mais. 01 (uma) 1 Unidade de boneco ginger (biscoito) acenando conforme anexo. Produzido em aço carbono e pintado na cor dourada. A peça tem medidas de 1,00m de largura por 1,50m de altura. A estrutura é preenchida por tela de silicone na cor dourada e de cordão de led 220v na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k), sendo que a cada 04 lâmpadas quente/warm a quinta lâmpada deve ser na cor branco frio (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio amarelo, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2 mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 mm ou mais. O rosto é preenchido de cordão de led 220v na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k), luz fixa, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 mm ou mais. A faixa e pompom da touca, detalhes das mãos e dos pés, são preenchidos em cordão de led 220v na cor branco frio (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500 k) luz fixa, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5mm ou mais. Uma parte da touca, bengala e os dois botões de açúcar são preenchidos em cordão de led 220v na cor vermelho, luz fixa, sendo que a cada 04 lâmpadas vermelhas a quinta lâmpada deve ser na cor branco frio (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio vermelho, com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2.2mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5mm ou mais. Deve possuir assento nas pernas, com almofadas revestidas em tecido corvin na cor vermelha.				
28	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação elétrica para ascender a estrutura do item 73 do lote 04 que será de responsabilidade de decoração da empresa vencedora com a seguinte especificação de decoração: 05 unidades de estruturas de árvores cônicas de 6,00 metros fornecidas pela Prefeitura cada uma decorada com 125 unidades de cordão de LED blindado 220V na cor warm 3500k, 100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros.	UNID	1,0000	5.357,800	5.357,80
29	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação elétrica para ascender a estrutura do item 74 do lote 04 que será de responsabilidade de decoração da empresa vencedora com a seguinte especificação de decoração: 05 unidades de árvores cônicas de 3,50 metros fornecidas pela Prefeitura, cada uma decorada com 125 unidades de cordão de LED blindado 220V na cor verde, 100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros.	UNID	1,0000	2.897,700	2.897,70
30	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, incluindo todos os materiais necessários (Cabo PP 2x4,00mm ² , 2 Vias, 2 Condutores Flexível Preto; Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes; Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado; Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105-305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67).	UN	1,0000	127.848,7	127.848,70
31	LOTE 02 - PRAÇA DO JAPÃO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Árvore de galhos, com no mínimo 5,00 metros de altura, a árvore deve ser confeccionada em aço, pintura eletrostática na cor branco frio, corpo medindo no mínimo 4,40 metros de altura e os galhos com 60cm de altura, diâmetro da base com 1,20 metros, abertura dos galhos de aproximadamente 3,30 metros, 8 galhos com aberturas conforme projeção anexa. A árvore deve ser contornada com mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio 6500k, a cada 6 leds warm fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro, em rolo de aproximadamente 100 metros de comprimento. Nos galhos, deverão ser decorados também com mangueira de LED (cor vermelha com branco frio) rolo com no mínimo 100 metros cada, de Mangueira de led na cor vermelha com branco frio, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelhos fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, cabo de silicone na cor cristal vermelho 220v, a prova d'água. A árvore deverá conter festão para acabamento. Nos galhos da árvore deverão estar 40 unidades de Snow Fall com no mínimo 100 cm, no mínimo 54 leds efeito chuva de meteoro resistente a intempéries.	UN	1,0000	13.238,40	13.238,40
32	LOTE 02 - PRAÇA DO JAPÃO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Rolo de mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio 6500k, a cada 6 leds warm fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro, em rolo de 100 metros de comprimento, que serão utilizados para decorar a casinha da praça, 02 dois pilares de dois portais de Tori, e os contornos do guarda-corpo da ponte, localizados na praça.	ROLO	7,0000	889,0000	6.223,00
33	LOTE 02 - PRAÇA DO JAPÃO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Mangueira de LED (cor vermelha) - rolo com no mínimo 100 metros de Mangueira de led na cor vermelha, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelha fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'água, serão dispostos em 11 postes de iluminação e para enfeite da parte superior dos 02 Tori, localizados na Praça do Japão.	ROLO	14,0000	939,5000	13.153,00
34	LOTE 02 - PRAÇA DO JAPÃO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Árvore estilo cerejeira iluminada, altura de 4m, diâmetro de abertura dos galhos de 2,80m confeccionada em aço carbono, pintura fosca, iluminada com Cordão de LED blindado 220V na cor branco frio 6500k, 100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as	UNID	2,0000	4.769,500	9.539,00

	lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. O led deve ser envolto por acabamento em formato de flor, deverão conter no mínimo 4.550 leds efeito estático, a estrutura deve suportar ambiente externo com grau de proteção mínimo: IP54, A estrutura completa não deverá passar de 320w de potência.				
35	LOTE 02 - PRAÇA DO JAPÃO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Árvore estilo cerejeira iluminada, altura de 4m, diâmetro de abertura dos galhos de 2,80m confeccionada em aço carbono, pintura fosca, iluminada com Cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. O led deve ser envolto por acabamento em formato de flor, deverão conter no mínimo 4.550 leds efeito estático, a estrutura deve suportar ambiente externo com grau de proteção mínimo: IP54, A estrutura completa não deverá passar de 320w de potência.	UNID	2,0000	4.769,500	9.539,00
36	LOTE 02 - PRAÇA DO JAPÃO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão usados para das árvores naturais da praça.	UNID	360,0000	32,2000	11.592,00
37	LOTE 02 - PRAÇA DO JAPÃO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cascata blindada com 200 leds/micro lâmpadas, na cor branca (entre 6000K e 6500K), blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Medindo: 3,80m de comprimento com alturas variadas entre 0,50m e 0,70m, com voltagem 220v, que serão utilizados para decorar o telhado da casinha da praça.	UNID	16,0000	146,3000	2.340,80
38	LOTE 02 - PRAÇA DO JAPÃO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, incluindo todos os materiais necessários (Cabo PP 2x4,00mm², 2 Vias, 2 Condutores Flexível Preto; Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes; Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado; Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105-305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67).	UN	1,0000	20.510,30	20.510,30
			Total do Fornecedor:		R\$1.237.999,00

Paranavaí, 14 de novembro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva

Código Identificador:2B62B740

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; registra o preço do item relacionado, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 137/2024, ao edital do Pregão Eletrônico nº 55/2024 e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o Registro de preço para a aquisição de pedras britas, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Agricultura e de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: - R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Pedra Brita 4mm.	Ton	P.INGÁ BRITA 4MM	2.160	R\$ 83,67	R\$180.727,20

Total do Fornecedor: R\$ 180.727,20

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura;

5.2.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5.2.4. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

· **SEINFRA:**

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registra da	Inicial a ser adquirida	Periodicida de	Estimadas por período	Mínim a por pedido
1	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 2. CÓDIGO CATMAT: 216958. Observações complementare s: Tamanho entre 19mm à 25mm	TONELA DA	2240	560	Bimestral	560	560
2	Pedra Brita 5/16 Limpa	TONELA DA	2560	640	Bimestral	640	640
3	Pedra Brita 5/16 Ao Fundo	TONELA DA	4480	1120	Bimestral	1120	1120
4	Pedra Brita 4mm	TONELA DA	2880	720	Bimestral	720	720
5	Pedra Brita Marroada, tamanho 0,25cm à 0,60cm	TONELA DA	1280	320	Bimestral	320	320
6	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 328403. Observações complementare s: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 76mm.	TONELA DA	7680	1920	Bimestral	1920	1920
8	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. CÓDIGO CATMAT: 216957. Observações complementare s: Pedra 3/4. Tamanho entre 9,5 à 19mm.	TONELA DA	2560	640	Bimestral	640	640
9	Pedra Rachão	TONELA DA	1920	480	Bimestral	480	480
10	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 3. CÓDIGO CATMAT: 216959. Observações Complementare s: tamanho entre 25mm à 50mm	TONELA DA	1280	320	Bimestral	320	320
11	Pó de Pedra. Tamanho entre 0,0 mm à 4,8 mm	TONELA DA	640	160	Bimestral	160	160
12	Pedra brita 1/2 (5/8)	TONELA DA	1280	320	Bimestral	320	320

6.2. As quantidades previstas para os participantes são:

· **SEMEL:**

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. CÓDIGO CATMAT: 6957. Observações complementares: Pedra 3/4. Tamanho entre 9,5 à 19mm.	TON	150	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessida de
2	Pedra Rachão	TON	150	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessida de
3	Pó de Pedra. Tamanho entre 0,0 mm à 4,8 mm	TON	150	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessida de

· **SEMAM:**

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
7	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 8403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero(0) a 32 mm	TON	150	<i>Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade</i>	<i>Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade e</i>	<i>Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade de</i>	<i>Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade de</i>
8	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. CÓDIGO CATMAT: 6957. Observações complementares: Pedra 3/4. Tamanho entre 9,5 à 19mm.	TON	150	<i>Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade de</i>	<i>Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade e</i>	<i>Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade de</i>	<i>Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade de</i>
12	Pedra brita 1/2 (5/8)	TON	150	<i>Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade de</i>	<i>Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade e</i>	<i>Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade de</i>	<i>Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade de</i>

· **SESAU:**

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicid e	Estimadas por período	Mínima por pedido
6	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 32840 3. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 76mm.	TON	350	100	Semestral	100	100
7	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. CÓDIGO CATMAT: 216957. Observações complementares: Pedra 3/4. Tamanho entre 9,5 à 19mm.	TON	400	100	Semestral	100	100

· **SEAGRI:**

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
7	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 8403. Observações complementares: Mistura de tamanhos	Tone lada	15.000	4.000	03 meses	4.000	2.000

	proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 32mm.						
9	Pedra Rachão	Tone lada	100	100	Única	100	100
10	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 3. CÓDIGO CATMAT: 6959. Observações Complementares: tamanho entre 25mm à 50mm	Tone lada	1.000	500	06 meses	500	500

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.

11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fornecedor:

Empresa: -

R. Inga - Terraplenagem E Pavimentacao LTDA

CNPJ: 10.982.413/0001-72

Endereço: Avenida Valdecir de Brito, nº. 725, sala 02, Jardim São Clemente, CEP: 87062-000 – Maringá/Pr

Telefone: (44) 9 9164-4988
E-mail: licitacaor.inga@gmail.com
Nome do Representante:

TEREZINHA MESTI POLI,

Brasileira, Maior, Casada Em Regime De Comunhão Universal De Bens, Nascida Em 31/10/1939, Natural De Santo Anastácio, Estado Do São Paulo, Empresária, Portadora Da Carteira De Identidade Civil RG. Nº. 1.806.084, Expedida Pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná Em 16/01/1977 E Inscrita Regularmente No CPF/MF. Sob O Nº.007.504.449-83, Residente E Domiciliado Na Cidade De Amambai, Estado Do Mato Grosso Do Sul, Na Estrada Amambai/Juti, Km 45, Fazenda Poli, Zona Rural, CEP: 79990-000.

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4B1E8C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.* indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY8042	277510L00035818	05/11/2024	74550
ACU5A86	277510NIC0025009	22/10/2024	50020
AHE5594	277510L000035852	06/11/2024	74550
ALR4561	277510NIC0024983	22/10/2024	50020
ALT9I10	277510L000035889	06/11/2024	74550
ALZ1707	277510L000035820	05/11/2024	74550
AMN6A35	277510L000035913	06/11/2024	74630
ANY7899	277510L000035801	04/11/2024	74550
ANZ3F53	277510NIC0024986	22/10/2024	50020
AOC2A19	277510L000035946	07/11/2024	74630
AOM3J96	277510NIC0024946	22/10/2024	50020
AOS8032	277510L000035811	04/11/2024	74710
APH4J92	277510L000035930	07/11/2024	74550
AQN0B12	277510NIC0024968	22/10/2024	50020
AQR1842	277510L000035895	06/11/2024	74550
AQT0D44	277510NIC0024964	22/10/2024	50020
AQX2459	277510L000035802	04/11/2024	74550
AQX5254	277510L000035908	06/11/2024	74550
ARK6A43	277510NIC0024951	22/10/2024	50020
ASD2282	277510NIC0025018	22/10/2024	50020
ASJ1256	277510L000035873	06/11/2024	74550
ASW2F85	277510L000035931	07/11/2024	74630
ASW9A30	277510NIC0025008	22/10/2024	50020
ASY8C60	277510L000035915	06/11/2024	74550
ATC2320	277510L000035882	06/11/2024	74550
ATR4273	277510L000035906	06/11/2024	74550
ATX3E61	277510L000035904	06/11/2024	74550
AUR2F37	277510L000035816	05/11/2024	74550
AUW5D46	277510L000035877	06/11/2024	74550
AVB9B42	277510NIC0024958	22/10/2024	50020
AVF1C81	277510NIC0025037	22/10/2024	50020
AVN4D28	277510NIC0025017	22/10/2024	50020
AVQ4052	277510NIC0024969	22/10/2024	50020
AWP1I19	277510L000035840	06/11/2024	74550
AWU9247	277510L000035934	07/11/2024	74550
AWZ3B93	277510NIC0024985	22/10/2024	50020
AXB9344	277510NIC0025011	22/10/2024	50020
AXE7454	277510NIC0025015	22/10/2024	50020
AXS5453	277510NIC0025020	22/10/2024	50020
AYA0G30	277510NIC0025026	22/10/2024	50020
AYV4736	277510L000035858	06/11/2024	74550
AZH4J21	277510NIC0024991	22/10/2024	50020
BAN0J29	277510NIC0025032	22/10/2024	50020
BAN1415	277510L000035829	05/11/2024	74550
BAR3243	277510NIC0024959	22/10/2024	50020
BAY5A80	277510NIC0024965	22/10/2024	50020
BBH4540	277510NIC0024954	22/10/2024	50020
BBQ2710	277510NIC0024972	22/10/2024	50020
BCE9949	277510NIC0025023	22/10/2024	50020
BCG1I77	277510L000035848	06/11/2024	74550
BCK1J53	277510L000035929	07/11/2024	74550
BCO7C56	277510L000035956	07/11/2024	74550
BCW1E53	277510L000035831	05/11/2024	74550
BCW6J40	277510L000035936	07/11/2024	74550
BCY5J67	277510L000035850	06/11/2024	74550
BDC9I80	277510NIC0024990	22/10/2024	50020
BDF1420	277510NIC0024967	22/10/2024	50020
BDJ7H81	277510NIC0024998	22/10/2024	50020

BDK0151	277510NIC0024973	22/10/2024	50020
BDL3B49	277510L000035864	06/11/2024	74550
BDM2J89	277510NIC0024966	22/10/2024	50020
BDO7H58	277510NIC0025031	22/10/2024	50020
BDO8F37	277510NIC0024993	22/10/2024	50020
BDP7E83	277510NIC0025010	22/10/2024	50020
BDQ8H47	277510L000035809	04/11/2024	74550
BDS1F90	277510NIC0024962	22/10/2024	50020
BDT3E17	277510L000035897	06/11/2024	74550
BDV5B75	277510L000035951	07/11/2024	74550
BDZ8H99	277510L000035883	06/11/2024	74550
BEI1B57	277510L000035892	06/11/2024	74550
BEJ3J64	277510NIC0024987	22/10/2024	50020
BET2520	277510L000035925	07/11/2024	74630
BET2520	277510L000035955	07/11/2024	74550
BET5I54	277510NIC0025019	22/10/2024	50020
BEW4A67	277510NIC0024982	22/10/2024	50020
BYO7544	277510L000035804	04/11/2024	74550
CDM3217	277510L000035835	05/11/2024	74550
CYO1F43	277510L000035808	04/11/2024	74550
DFY5765	277510L000035958	07/11/2024	74550
DJR8G34	277510L000035907	06/11/2024	74550
DJR8G34	277510L000035866	06/11/2024	74710
DMZ7I21	277510NIC0025001	22/10/2024	50020
DTR2087	277510L000035899	06/11/2024	74550
EBJ8B53	277510L000035943	07/11/2024	74550
ECX8926	277510L000035839	05/11/2024	74550
EDY0443	277510L000035903	06/11/2024	74550
EPI7I13	277510L000035941	07/11/2024	74550
EVS3B14	277510L000035853	06/11/2024	74550
EZF7B78	277510L000035803	04/11/2024	74550
FCZ7D83	277510NIC0024961	22/10/2024	50020
FGP3C24	277510L000035927	07/11/2024	74550
FLL6C52	277510NIC0025034	22/10/2024	50020
FLZ2E93	277510L000035844	06/11/2024	74550
FMH4B25	277510NIC0024970	22/10/2024	50020
FMH4B25	277510NIC0024971	22/10/2024	50020
FQL9E07	277510NIC0024995	22/10/2024	50020
GDA3I15	277510NIC0024953	22/10/2024	50020
GDA3I15	277510NIC0024952	22/10/2024	50020
GDA3I15	277510NIC0024956	22/10/2024	50020
GFJ2E18	277510NIC0025027	22/10/2024	50020
GGP1D60	277510NIC0024943	22/10/2024	50020
GKU6D49	277510NIC0025006	22/10/2024	50020
GZT3J51	277510L000035826	05/11/2024	74550
HCU6G13	277510L000035910	06/11/2024	74550
IMX6C03	277510L000035885	06/11/2024	74550
IOF9I30	277510L000035836	05/11/2024	74550
ISH6B52	277510NIC0024988	22/10/2024	50020
IUB2E62	277510NIC0024977	22/10/2024	50020
JBD2J95	277510NIC0024955	22/10/2024	50020
JDC7J07	277510L000035869	06/11/2024	74630
JZK0677	277510L000035884	06/11/2024	74550
KQQ1A37	277510L000035855	06/11/2024	74550
LPM9H42	277510NIC0025016	22/10/2024	50020
LXV7646	277510L000035862	06/11/2024	74550
LYQ7596	277510L000035887	06/11/2024	74550
MAU4E63	277510L000035919	07/11/2024	74630
MAU9I04	277510L000035814	05/11/2024	74550
MAU9I04	277510L000035920	07/11/2024	74550
MAU9I04	277510L000035824	05/11/2024	74630
MAU9I04	277510L000035843	06/11/2024	74550
MBB5417	277510L000035856	06/11/2024	74550
MEL2B50	277510L000035860	06/11/2024	74550
MGO5C18	277510NIC0024992	22/10/2024	50020
MHQ2H65	277510L000035948	07/11/2024	74550
MHV2B86	277510NIC0024960	22/10/2024	50020
MIH2H97	277510L000035865	06/11/2024	74550
MJR9A13	277510L000035933	07/11/2024	74550
MJV3C16	277510L000035926	07/11/2024	74550
MJX5B71	277510L000035846	06/11/2024	74550
MJZ5657	277510L000035842	06/11/2024	74550
MKA2F85	277510L000035833	05/11/2024	74630
MKA5D92	277510L000035949	07/11/2024	74550
MKC3F35	277510L000035822	05/11/2024	74550
MKG2E39	277510L000035932	07/11/2024	74550
MKO0G39	277510L000035827	05/11/2024	74550
MKS0819	277510L000035917	07/11/2024	74630
MLK2685	277510L000035922	07/11/2024	74550
MLM8B30	277510L000035890	06/11/2024	74550
MLY7B49	277510L000035939	07/11/2024	74630
MMA7G69	277510L000035916	06/11/2024	74550
OAP9G23	277510NIC0024975	22/10/2024	50020
OKC8D24	277510L000035819	05/11/2024	74550
PEN4B39	277510L000035935	07/11/2024	74550
PHK3C89	277510NIC0024974	22/10/2024	50020
PKM2F64	277510NIC0025007	22/10/2024	50020
PUV6H66	277510L000035909	06/11/2024	74550
PYM7J91	277510L000035837	05/11/2024	74550

PYU1I55	277510L000035896	06/11/2024	74550
QAM1D48	277510NIC0025036	22/10/2024	50020
QAN8E09	277510L000035812	04/11/2024	74550
QHS0777	277510L000035810	04/11/2024	74550
QHV2E20	277510NIC0024984	22/10/2024	50020
QIC9510	277510NIC0024999	22/10/2024	50020
QIE3696	277510L000035923	07/11/2024	74550
QIG8D21	277510L000035898	06/11/2024	74550
QIM4I95	277510NIC0025014	22/10/2024	50020
QK1H74	277510NIC0025033	22/10/2024	50020
QJV1909	277510NIC0025022	22/10/2024	50020
QKF8C83	277510L000035830	05/11/2024	74550
QPT0F91	277510L000035954	07/11/2024	74550
QPT7H04	277510L000035867	06/11/2024	74550
QQS0E59	277510NIC0024981	22/10/2024	50020
QXD2935	277510L000035841	06/11/2024	74630
QXF0J58	277510L000035874	06/11/2024	74550
RAI6F80	277510L000035881	06/11/2024	74550
RFB7B85	277510L000035859	06/11/2024	74550
RFB7B85	277510L000035861	06/11/2024	74550
RGJ4I77	277510L000035914	06/11/2024	74630
RHA4E88	277510L000035921	07/11/2024	74550
RHE3D53	277510NIC0025029	22/10/2024	50020
RHL4H42	277510NIC0025003	22/10/2024	50020
RHM8G58	277510NIC0024997	22/10/2024	50020
RIR6G45	277510NIC0024994	22/10/2024	50020
RNX0C38	277510NIC0024980	22/10/2024	50020
RXN7J89	277510NIC0025025	22/10/2024	50020
RXV7F35	277510NIC0025021	22/10/2024	50020
RXV8E42	277510L000035945	07/11/2024	74550
RYE6D77	277510NIC0024948	22/10/2024	50020
RYJ8D88	277510NIC0024989	22/10/2024	50020
RYO6E60	277510NIC0024963	22/10/2024	50020
RYO9J15	277510NIC0024950	22/10/2024	50020
RYR6E66	277510L000035813	05/11/2024	74550
SDQ1H55	277510NIC0024978	22/10/2024	50020
SDQ1J73	277510L000035825	05/11/2024	74550
SDS9G40	277510L000035893	06/11/2024	74550
SEC5D53	277510NIC0024996	22/10/2024	50020
SEE1J82	277510NIC0025024	22/10/2024	50020
SEJ5I84	277510NIC0025000	22/10/2024	50020
SEK7J34	277510NIC0024957	22/10/2024	50020
SEQ3E48	277510NIC0025035	22/10/2024	50020
SER9G47	277510L000035940	07/11/2024	74550
SEU3I22	277510NIC0025002	22/10/2024	50020
SEU9E51	277510L000035888	06/11/2024	74550
SEU9E56	277510NIC0025012	22/10/2024	50020
SEW2F04	277510L000035875	06/11/2024	74550
SEW4I02	277510L000035806	04/11/2024	74550
SFA3A98	277510NIC0024949	22/10/2024	50020
SFA7E21	277510L000035900	06/11/2024	74550
SFG3E25	277510NIC0024944	22/10/2024	50020
SFH0H80	277510NIC0025013	22/10/2024	50020
SFK1A85	277510NIC0024979	22/10/2024	50020
SFK9C50	277510NIC0025030	22/10/2024	50020
SGW2J24	277510NIC0025005	22/10/2024	50020
SXD5B16	277510L000035851	06/11/2024	74550
SXE4I92	277510NIC0025004	22/10/2024	50020
TAI0F99	277510L000035828	05/11/2024	74550
TAN7B92	277510L000035947	07/11/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador: 1F5B0875

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI9H54	277510L000030721	02/09/2024	74550	RS 130.16
AAI9G29	277510L000030881	04/09/2024	74550	RS 130.16
ABM5J82	277510NIC0023830	20/08/2024	50020	RS 260.32
ABM9E53	277510NIC0023823	20/08/2024	50020	RS 260.32
ACF5A01	277510L000030766	03/09/2024	74550	RS 130.16
ACZ6H68	277510T000099179	04/09/2024	76332	RS 293.47
AEQ6073	277510Z000023795	22/08/2024	55412	RS 195.23
AGC7994	277510L000030651	01/09/2024	74550	RS 130.16
AGE4712	277510L000030751	02/09/2024	74550	RS 130.16
AGY2A84	277510L000030663	01/09/2024	74550	RS 130.16
AHF8001	277510L000030749	02/09/2024	74550	RS 130.16
AHG4882	277510Z000023792	22/08/2024	55412	RS 195.23
AHP3913	277510L000030791	03/09/2024	74550	RS 130.16

AHQ7454	277510L000030720	02/09/2024	74550	RS 130.16
AHR8553	277510L000030582	31/08/2024	74550	RS 130.16
AIC4103	277510Z000023787	21/08/2024	55412	RS 195.23
AIO8B12	277510T000038403	04/09/2024	55500	RS 130.16
AIV8370	277510T000079530	04/09/2024	55500	RS 130.16
AJA3169	277510Z000023788	21/08/2024	55412	RS 195.23
AKC3J77	277510Z000023791	21/08/2024	55412	RS 195.23
AKM9379	277510L000030596	31/08/2024	74630	RS 195.23
AKP5771	277510NIC0023789	20/08/2024	50020	RS 390.46
AKU9C12	277510T000096111	04/09/2024	51930	RS 293.47
AKZ9G11	277510L000030879	04/09/2024	74630	RS 195.23
ALA4670	277510L000030843	04/09/2024	74550	RS 130.16
ALE3806	277510L000030779	03/09/2024	74630	RS 195.23
AMB9J47	277510L000030593	31/08/2024	74550	RS 130.16
AML4J76	277510L000030668	01/09/2024	74550	RS 130.16
AMR8448	277510T000036670	04/09/2024	76331	RS 293.47
AOB8831	277510L000030583	31/08/2024	74550	RS 130.16
AONIHO9	277510T000102315	04/09/2024	76331	RS 293.47
AOV8A95	277510L000030732	02/09/2024	74550	RS 130.16
APD8H91	277510L000030613	31/08/2024	74550	RS 130.16
APZ6396	277510L000030692	02/09/2024	74550	RS 130.16
AQA0A83	277510L000030660	01/09/2024	74550	RS 130.16
AQA9C23	277510L000030619	01/09/2024	74710	RS 880.41
AQB0D94	277510NIC0023803	20/08/2024	50020	RS 586.94
AQE9A60	277510L000030885	04/09/2024	74550	RS 130.16
AQG1I44	277510NIC0023844	20/08/2024	50020	RS 260.32
AQV6A06	277510L000030767	03/09/2024	74550	RS 130.16
AQW2H12	277510L000030736	02/09/2024	74550	RS 130.16
AQY8326	277510L000030639	01/09/2024	74550	RS 130.16
AQZ8I13	277510NIC0023874	20/08/2024	50020	RS 260.32
ARF2A53	277510L000030679	01/09/2024	74550	RS 130.16
ARH7F12	277510L000030810	03/09/2024	74550	RS 130.16
ARL3I30	277510Z000023797	22/08/2024	55412	RS 195.23
ARP7845	277510L000030875	04/09/2024	74550	RS 130.16
ARQ3J74	277510L000030709	02/09/2024	74630	RS 195.23
ARW5385	277510L000030883	04/09/2024	74550	RS 130.16
ASB8G66	277510T000106170	04/09/2024	51930	RS 293.47
ASH2J37	116100T002201304	02/09/2024	56222	RS 88.38
ASM1D58	277510L000030861	04/09/2024	74550	RS 130.16
ASP4716	277510NIC0023807	20/08/2024	50020	RS 390.46
ASP4716	277510NIC0023809	20/08/2024	50020	RS 390.46
ASR8F76	277510NIC0023877	20/08/2024	50020	RS 260.32
ASW6E10	277510NIC0023856	20/08/2024	50020	RS 260.32
ATF1D40	277510L000030690	02/09/2024	74550	RS 130.16
ATF7D64	277510L000030624	01/09/2024	74550	RS 130.16
ATJ0J01	277510T000096110	04/09/2024	51930	RS 293.47
ATM5F09	277510T000054872	04/09/2024	51851	RS 195.23
ATV7D90	277510L000030839	04/09/2024	74550	RS 130.16
AUB6H18	277510L000030637	01/09/2024	74550	RS 130.16
AUU2395	277510L000030715	02/09/2024	74550	RS 130.16
AUV3J59	277510T000102320	04/09/2024	76331	RS 293.47
AUW4313	277510NIC0023840	20/08/2024	50020	RS 260.32
AVC5D68	277510NIC0023817	20/08/2024	50020	RS 390.46
AVD7H78	277510L000030770	03/09/2024	74550	RS 130.16
AVH9D78	277510L000030756	03/09/2024	74550	RS 130.16
AVQ4052	277510NIC0023857	20/08/2024	50020	RS 260.32
AVR9G87	277510Z000023798	22/08/2024	55412	RS 195.23
AVU8926	277510T000074111	04/09/2024	76331	RS 293.47
AWC8712	277510NIC0023800	20/08/2024	50020	RS 586.94
AWD5016	277510L000030602	31/08/2024	74550	RS 130.16
AWN0J28	277510L000030841	04/09/2024	74550	RS 130.16
AWN3G73	277510L000030745	02/09/2024	74630	RS 195.23
AWP2G27	277510L000030661	01/09/2024	74550	RS 130.16
AWT9998	277510NIC0023797	20/08/2024	50020	RS 390.46
AWY1C36	277510L000030872	04/09/2024	74550	RS 130.16
AWY6917	277510L000030860	04/09/2024	74550	RS 130.16
AXD5D42	277510L000030744	02/09/2024	74550	RS 130.16
AXE9A72	277510L000030666	01/09/2024	74630	RS 195.23
AXG8B41	277510L000030755	03/09/2024	74550	RS 130.16
AXI5A33	277510L000030773	03/09/2024	74550	RS 130.16
AXM3C53	277510L000030882	04/09/2024	74710	RS 880.41
AXU5855	277510L000030795	03/09/2024	74550	RS 130.16
AXW9I40	277510L000030632	01/09/2024	74550	RS 130.16
AYI7940	277510T000102310	04/09/2024	76331	RS 293.47
AYS4532	277510T000036672	04/09/2024	55411	RS 195.23
AYT3602	277510L000030804	03/09/2024	74550	RS 130.16
AZB5D83	277510L000030691	02/09/2024	74550	RS 130.16
AZB5G20	116100T001795123	02/09/2024	76251	RS 293.47
AZI0227	277510NIC0023828	20/08/2024	50020	RS 260.32
AZM3H48	277510L000030775	03/09/2024	74550	RS 130.16
AZP4D71	277510L000030826	03/09/2024	74550	RS 130.16
AZV6F95	277510NIC0023869	20/08/2024	50020	RS 390.46
AZW3728	277510T000082341	04/09/2024	76331	RS 293.47
AZZ0H33	277510NIC0023839	20/08/2024	50020	RS 390.46
BAG0403	277510NIC0023788	20/08/2024	50020	RS 586.94
BAG0403	277510NIC0023870	20/08/2024	50020	RS 260.32
BAG0403	277510NIC0023872	20/08/2024	50020	RS 260.32
BAI3369	277510NIC0023804	20/08/2024	50020	RS 390.46
BAQ7784	277510NIC0023812	20/08/2024	50020	RS 390.46

BBF7385	277510L000030809	03/09/2024	74550	RS 130.16
BBH9C67	277510L000030678	01/09/2024	74630	RS 195.23
BBN1869	277510T000051876	04/09/2024	60412	RS 195.23
BBN4F29	277510NIC0023843	20/08/2024	50020	RS 390.46
BBU4A96	277510NIC0023850	20/08/2024	50020	RS 260.32
BCA3897	116100T002201303	02/09/2024	56300	RS 130.16
BCD5174	277510T000102309	04/09/2024	76331	RS 293.47
BCL3089	277510L000030782	03/09/2024	74550	RS 130.16
BCM5978	277510L000030705	02/09/2024	74550	RS 130.16
BCN7B19	277510NIC0023820	20/08/2024	50020	RS 260.32
BCO2474	277510NIC0023841	20/08/2024	50020	RS 390.46
BCP5348	277510L000030615	31/08/2024	74630	RS 195.23
BCP7G82	277510NIC0023849	20/08/2024	50020	RS 260.32
BCQ4106	277510L000030628	01/09/2024	74550	RS 130.16
BCV0C30	277510L000030612	31/08/2024	74550	RS 130.16
BCW3A87	277510L000030594	31/08/2024	74550	RS 130.16
BDA1H99	277510L000030788	03/09/2024	74550	RS 130.16
BDC8E99	277510L000030741	02/09/2024	74550	RS 130.16
BDF1420	277510NIC0023802	20/08/2024	50020	RS 586.94
BDG0G32	277510NIC0023842	20/08/2024	50020	RS 260.32
BDG0G32	277510NIC0023847	20/08/2024	50020	RS 260.32
BDM8J87	277510NIC0023808	20/08/2024	50020	RS 390.46
BDP2102	277510T000051878	04/09/2024	55411	RS 195.23
BDT4H78	277510T000102317	04/09/2024	76332	RS 293.47
BDW1101	277510NIC0023864	20/08/2024	50020	RS 260.32
BDY1G74	277510NIC0023805	20/08/2024	50020	RS 390.46
BED0G48	277510NIC0023863	20/08/2024	50020	RS 260.32
BED9J07	277510NIC0023876	20/08/2024	50020	RS 390.46
BED9J07	277510NIC0023875	20/08/2024	50020	RS 260.32
BEG9F33	277510L000030614	31/08/2024	74550	RS 130.16
BEM6C95	277510NIC0023806	20/08/2024	50020	RS 390.46
BEO9G01	277510L000030702	02/09/2024	74550	RS 130.16
BEP1J22	277510L000030589	31/08/2024	74550	RS 130.16
BEP4A06	277510L000030635	01/09/2024	74550	RS 130.16
BEQ4E93	277510NIC0023848	20/08/2024	50020	RS 260.32
BEW4A67	277510NIC0023835	20/08/2024	50020	RS 260.32
CAW9I62	277510L000030636	01/09/2024	74630	RS 195.23
CEG1E41	277510NIC0023854	20/08/2024	50020	RS 260.32
CGS3578	277510L000030747	02/09/2024	74550	RS 130.16
CTZ6385	277510L000030681	01/09/2024	74550	RS 130.16
CTZ6385	277510L000030580	31/08/2024	74550	RS 130.16
CTZ6385	277510T000096112	04/09/2024	51930	RS 293.47
CYG9003	277510T000102318	04/09/2024	76332	RS 293.47
DLP6J34	277510NIC0023795	20/08/2024	50020	RS 586.94
DQB7651	277510L000030697	02/09/2024	74550	RS 130.16
DQY1483	277510L000030643	01/09/2024	74550	RS 130.16
DRS0G11	277510NIC0023815	20/08/2024	50020	RS 390.46
DTQ1634	277510NIC0023824	20/08/2024	50020	RS 260.32
DUX1J17	277510L000030733	02/09/2024	74550	RS 130.16
DZI4I13	277510L000030716	02/09/2024	74550	RS 130.16
DZK7E36	277510T000106169	04/09/2024	51930	RS 293.47
ECW1A57	277510L000030718	02/09/2024	74550	RS 130.16
EIN6G74	277510L000030684	02/09/2024	74630	RS 195.23
EIS5E15	277510L000030816	03/09/2024	74630	RS 195.23
EQG9D76	116100T002000970	02/09/2024	54600	RS 130.16
ETE5G91	277510L000030726	02/09/2024	74550	RS 130.16
EYB3J92	277510L000030774	03/09/2024	74550	RS 130.16
FYT2F61	116100T001973366	30/08/2024	55500	RS 130.16
FZG1816	277510NIC0023794	20/08/2024	50020	RS 586.94
GCV2E07	277510T000096108	04/09/2024	55417	RS 195.23
GIZ8J77	277510L000030768	03/09/2024	74550	RS 130.16
GJA2F66	277510NIC0023838	20/08/2024	50020	RS 260.32
ICU9I37	277510L000030869	04/09/2024	74630	RS 195.23
IDG4G58	277510L000030578	31/08/2024	74550	RS 130.16
ILJ8B00	277510L000030677	01/09/2024	74550	RS 130.16
ILM3F17	277510L000030849	04/09/2024	74630	RS 195.23
IQROF60	277510L000030753	03/09/2024	74550	RS 130.16
IQZ0039	277510L000030581	31/08/2024	74550	RS 130.16
IVO0G60	277510L000030727	02/09/2024	74550	RS 130.16
IXE4C83	277510L000030701	02/09/2024	74550	RS 130.16
IXO4408	277510L000030765	03/09/2024	74550	RS 130.16
JCO3I65	277510NIC0023825	20/08/2024	50020	RS 260.32
JHC0304	277510L000030634	01/09/2024	74550	RS 130.16
JIL7703	277510L000030623	01/09/2024	74550	RS 130.16
JQU6F17	277510L000030579	31/08/2024	74550	RS 130.16
JVX2B09	277510L000030689	02/09/2024	74550	RS 130.16
KLA5607	277510L000030616	31/08/2024	74550	RS 130.16
KLB2J26	277510L000030700	02/09/2024	74550	RS 130.16
KWU4D20	277510L000030618	31/08/2024	74550	RS 130.16
LJ2F76	277510L000030863	04/09/2024	74550	RS 130.16
LOS4570	277510L000030734	02/09/2024	74550	RS 130.16
LYR7864	277510T000036671	04/09/2024	55417	RS 195.23
LYW0365	277510NIC0023793	20/08/2024	50020	RS 390.46
MAN5314	277510T000102308	04/09/2024	76331	RS 293.47
MAU9A01	277510L000030682	01/09/2024	74630	RS 195.23
MAU9I04	277510L000030878	04/09/2024	74550	RS 130.16
MAU9I04	277510L000030815	03/09/2024	74550	RS 130.16
MBC5J02	277510Z000023785	21/08/2024	55412	RS 195.23
MDJ2I15	277510L000030836	03/09/2024	74550	RS 130.16

MDY7I14	277510L000030752	02/09/2024	74630	RS 195.23
MDZ0I17	277510L000029757	21/08/2024	74630	RS 195.23
MFG5610	277510L000030743	02/09/2024	74550	RS 130.16
MFP8D08	277510L000030621	01/09/2024	74630	RS 195.23
MFP8D08	277510L000030683	01/09/2024	74710	RS 880.41
MGK3C25	277510L000030712	02/09/2024	74550	RS 130.16
MIE6827	277510L000030871	04/09/2024	74550	RS 130.16
MIW0853	277510NIC0023834	20/08/2024	50020	RS 260.32
MJL9E22	277510L000030834	03/09/2024	74550	RS 130.16
MJN7E14	277510L000030856	04/09/2024	74550	RS 130.16
MJX1A79	277510T000096107	04/09/2024	55411	RS 195.23
MKH1H26	277510NIC0023810	20/08/2024	50020	RS 260.32
MKL3D90	277510L000030738	02/09/2024	74550	RS 130.16
MLK2685	277510L000030670	01/09/2024	74550	RS 130.16
MML8J90	277510L000030617	31/08/2024	74550	RS 130.16
MML8J90	277510L000030794	03/09/2024	74630	RS 195.23
MML9251	277510L000030818	03/09/2024	74550	RS 130.16
NBT3H27	277510L000030671	01/09/2024	74630	RS 195.23
NVY2F50	277510L000030648	01/09/2024	74630	RS 195.23
OAQ0I09	277510NIC0023814	20/08/2024	50020	RS 390.46
OGX2671	277510L000030822	03/09/2024	74550	RS 130.16
OHP5B15	277510T000096113	04/09/2024	76331	RS 293.47
OJM3G16	277510L000030735	02/09/2024	74550	RS 130.16
OTW1I09	277510T000057682	04/09/2024	76331	RS 293.47
OVH3818	277510T000051877	04/09/2024	76332	RS 293.47
OVH3818	277510T000102311	04/09/2024	76331	RS 293.47
PWQ2I59	277510L000030680	01/09/2024	74550	RS 130.16
PYH2J96	277510T000057671	29/08/2024	55417	RS 195.23
PYH2J96	277510L000030346	29/08/2024	74550	RS 130.16
PYM7J91	277510L000030828	03/09/2024	74550	RS 130.16
QAJ1B33	277510L000030868	04/09/2024	74550	RS 130.16
QBU9D90	277510L000030852	04/09/2024	74550	RS 130.16
QCT7D69	277510NIC0023813	20/08/2024	50020	RS 390.46
QCV8J62	277510NIC0023831	20/08/2024	50020	RS 260.32
QHE8D00	277510NIC0023811	20/08/2024	50020	RS 390.46
QHM1O78	277510NIC0023867	20/08/2024	50020	RS 260.32
QID9J32	277510L000030760	03/09/2024	74550	RS 130.16
QIE1289	277510NIC0023829	20/08/2024	50020	RS 260.32
QIF2D50	277510NIC0023798	20/08/2024	50020	RS 586.94
QIW2E78	277510NIC0023871	20/08/2024	50020	RS 260.32
QIX2030	277510L000030696	02/09/2024	74550	RS 130.16
QK1H74	277510L000030854	04/09/2024	74550	RS 130.16
QK4E42	277510NIC0023878	20/08/2024	50020	RS 390.46
QJO0735	277510NIC0023821	20/08/2024	50020	RS 260.32
QOI7B36	277510NIC0023799	20/08/2024	50020	RS 586.94
QOV0C53	277510L000030792	03/09/2024	74550	RS 130.16
QOV0C53	277510L000030801	03/09/2024	74550	RS 130.16
QPL3G35	277510T000082344	04/09/2024	76331	RS 293.47
QPM4I03	277510L000030588	31/08/2024	74630	RS 195.23
QUC6J27	277510L000030649	01/09/2024	74550	RS 130.16
QUG4H82	277510NIC0023862	20/08/2024	50020	RS 260.32
QUG5I95	277510T000102313	04/09/2024	76332	RS 293.47
QUJ2A16	277510L000030851	04/09/2024	74550	RS 130.16
RAB1E67	277510L000030802	03/09/2024	74550	RS 130.16
RFA5D59	277510L000030746	02/09/2024	74550	RS 130.16
RFL4E69	277510L000030737	02/09/2024	74550	RS 130.16
RHH6E74	277510L000030717	02/09/2024	74550	RS 130.16
RHI9D87	277510NIC0023818	20/08/2024	50020	RS 390.46
RHI9D87	277510NIC0023816	20/08/2024	50020	RS 390.46
RHJ5G86	277510L000030595	31/08/2024	74550	RS 130.16
RHM4F01	277510L000030638	01/09/2024	74550	RS 130.16
RHM4J85	277510L000030876	04/09/2024	74630	RS 195.23
RHP1F54	277510L000030850	04/09/2024	74550	RS 130.16
RHQ1F21	277510NIC0023866	20/08/2024	50020	RS 260.32
RHQ1I09	277510T000102316	04/09/2024	76332	RS 293.47
RHR5B03	277510NIC0023845	20/08/2024	50020	RS 260.32
RHS3D20	277510L000030848	04/09/2024	74550	RS 130.16
RHW4B92	277510L000030847	04/09/2024	74550	RS 130.16
RHW9F84	277510T000054873	04/09/2024	51851	RS 195.23
RIB2G45	277510L000030664	01/09/2024	74550	RS 130.16
RLB5I79	277510T000074110	04/09/2024	76331	RS 293.47
RLI1I12	277510NIC0023796	20/08/2024	50020	RS 586.94
RPB7A16	277510T000036676	04/09/2024	76332	RS 293.47
RTR3C61	277510L000030693	02/09/2024	74550	RS 130.16
RUI4E99	277510NIC0023879	20/08/2024	50020	RS 260.32
RUJ5E11	277510NIC0023886	20/08/2024	50020	RS 586.94
RUX5C92	277510T000102319	04/09/2024	60412	RS 195.23
RXQ4G38	277510L000030729	02/09/2024	74630	RS 195.23
RYE6D77	277510NIC0023819	20/08/2024	50020	RS 390.46
RYF0D77	277510T000071791	04/09/2024	76331	RS 293.47
RYH0C73	277510T000051879	04/09/2024	57380	RS 293.47
RYM0A50	277510L000030659	01/09/2024	74550	RS 130.16
SDP1E63	277510L000030793	03/09/2024	74550	RS 130.16
SDR2G61	277510L000030797	03/09/2024	74550	RS 130.16
SDR7B45	277510L000030750	02/09/2024	74550	RS 130.16
SDR9I26	277510L000030711	02/09/2024	74630	RS 195.23
SDS9B96	277510NIC0023855	20/08/2024	50020	RS 260.32
SDS9B96	277510NIC0023868	20/08/2024	50020	RS 260.32
SDS9B96	277510NIC0023858	20/08/2024	50020	RS 390.46

SDV3F88	277510NIC0023826	20/08/2024	50020	RS 260.32
SDX0F96	277510NIC0023873	20/08/2024	50020	RS 390.46
SEC6H48	277510NIC0023860	20/08/2024	50020	RS 260.32
SEF8B09	277510L000030832	03/09/2024	74550	RS 130.16
SEF8B09	277510L000030831	03/09/2024	74550	RS 130.16
SEG8F45	277510L000030657	01/09/2024	74630	RS 195.23
SEJ8E52	277510NIC0023852	20/08/2024	50020	RS 390.46
SEM3E67	277510L000030698	02/09/2024	74550	RS 130.16
SER1H81	277510NIC0023822	20/08/2024	50020	RS 260.32
SER1H81	277510NIC0023833	20/08/2024	50020	RS 260.32
SER7C95	277510L000030786	03/09/2024	74550	RS 130.16
SET0G26	277510L000030650	01/09/2024	74550	RS 130.16
SET1E07	277510NIC0023792	20/08/2024	50020	RS 586.94
SEU8A33	277510NIC0023861	20/08/2024	50020	RS 260.32
SEV6E43	277510L000030748	02/09/2024	74550	RS 130.16
SEX3D98	277510L000030762	03/09/2024	74630	RS 195.23
SEZ3E26	277510L000030835	03/09/2024	74550	RS 130.16
SFA3A98	277510L000030730	02/09/2024	74550	RS 130.16
SFB1C28	277510L000030592	31/08/2024	74550	RS 130.16
SFC6J33	277510L000030827	03/09/2024	74550	RS 130.16
SFF3J95	277510T000054870	04/09/2024	51930	RS 293.47
SFG3E25	277510NIC0023853	20/08/2024	50020	RS 260.32
SFK9C66	277510L000030858	04/09/2024	74550	RS 130.16
SFM2J26	277510NIC0023851	20/08/2024	50020	RS 260.32
SFM6B00	277510NIC0023787	20/08/2024	50020	RS 176.76
SFO0I83	277510NIC0023801	20/08/2024	50020	RS 390.46
SFO3F17	277510NIC0023827	20/08/2024	50020	RS 390.46
SGW2J24	277510NIC0023832	20/08/2024	50020	RS 390.46
SHJ0D45	277510NIC0023881	20/08/2024	50020	RS 1760.82
SIW7I50	277510NIC0023880	20/08/2024	50020	RS 260.32
SQW3I72	277510L000030590	31/08/2024	74550	RS 130.16
SXE4I92	277510NIC0023791	20/08/2024	50020	RS 390.46
SXE4I92	277510NIC0023790	20/08/2024	50020	RS 586.94
SXK8F07	277510L000030713	02/09/2024	74550	RS 130.16
SYM8J62	277510NIC0023882	20/08/2024	50020	RS 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4E1D1681

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACH5620	277510L000030880	04/09/2024	74550	
AEQ0191	277510L000030758	03/09/2024	74550	
AFJ2530	277510L000030787	03/09/2024	74550	
AJ8821	277510L000030605	31/08/2024	74550	
AJR1E36	277510L000030655	01/09/2024	74550	
AJV4J86	277510L000030586	31/08/2024	74550	
AKD0J89	277510L000030625	01/09/2024	74550	
AKD1F44	277510T000079502	30/08/2024	57030	
ALQ4708	116100T001482440	01/09/2024	54600	
ANQ1221	277510L000030708	02/09/2024	74550	
ANY5869	277510L000030656	01/09/2024	74550	
AOF8G75	277510L000030811	03/09/2024	74550	07446383810
APK4951	277510L000030714	02/09/2024	74550	
AQN9H13	277510L000030653	01/09/2024	74550	00873937303
AQX0H52	277510L000030769	03/09/2024	74550	01337681447
ARQ4J81	277510L000030784	03/09/2024	74550	05529542255
ASP8754	277510L000030777	03/09/2024	74550	
ASR7D98	277510L000030817	03/09/2024	74550	
ATK0H17	116100T001973363	30/08/2024	55500	
ATW2E74	277510L000030783	03/09/2024	74550	
AUC6I30	277510L000030627	01/09/2024	74550	
AUQ5936	277510L000030654	01/09/2024	74550	
AVL3J86	277510T000079531	04/09/2024	55090	
AVS4503	277510L000030640	01/09/2024	74550	
AWX8E99	277510L000030675	01/09/2024	74550	
AWY5J54	277510L000030587	31/08/2024	74550	
AXD0A35	277510L000030761	03/09/2024	74550	02461409530
AXD5060	277510L000030862	04/09/2024	74550	
AXN3F37	277510L000030865	04/09/2024	74550	
AXV7625	277510L000030706	02/09/2024	74550	
AYS3833	277510L000030695	02/09/2024	74550	
BAG7668	277510L000030662	01/09/2024	74550	
BBC5J20	277510L000030844	04/09/2024	74550	
BBE6A88	277510L000030699	02/09/2024	74550	
BBF7384	277510L000030658	01/09/2024	74550	
BCO7440	277510L000030722	02/09/2024	74550	
EEK1I17	277510L000030610	31/08/2024	74550	
FCV6J92	277510L000030867	04/09/2024	74550	04734483443

FOS9G29	277510L000030611	31/08/2024	74550	01829790775
IJR2F53	277510L000030798	03/09/2024	74550	
IPU7F24	277510L000030830	03/09/2024	74550	
MBP0808	277510L000030646	01/09/2024	74550	
MDI5F74	277510L000030840	04/09/2024	74550	
MDM9825	277510T000057683	04/09/2024	55090	04542457364
MDQ8B91	277510L000030803	03/09/2024	74550	01816340588
MHK0C53	277510L000030599	31/08/2024	74550	
MJM4A46	277510L000030780	03/09/2024	74550	
MK15C84	277510L000030859	04/09/2024	74550	
MLC7425	277510L000030739	02/09/2024	74550	
OMG5D25	277510L000030609	31/08/2024	74550	
PBK1J48	277510L000030742	02/09/2024	74550	04538141558
QID0551	277510L000030629	01/09/2024	74550	
QIG6A66	277510L000030591	31/08/2024	74550	
QIM7E04	277510L000030672	01/09/2024	74550	
RDZ3G95	277510L000030829	03/09/2024	74550	
RHG7D20	277510L000030813	03/09/2024	74550	05880372272
RHQ6F24	277510L000030874	04/09/2024	74550	
RHV8F72	277510L000030600	31/08/2024	74550	
RYC2C88	277510L000030764	03/09/2024	74550	
SEO8G18	277510L000030754	03/09/2024	74550	
SFA9J53	277510T000054871	04/09/2024	57030	
SFO9J56	277510L000030652	01/09/2024	74550	

Publicado por:
Elisângela Bach Dallazane
Código Identificador:77AE4C1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2024 - CONTRATO Nº 09/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada objetivando a locação de 01 (um) equipamento registrador de ponto adequado a Portaria MTE n.º 373/2011 e certificado pelo Inmetro, para controle de frequência de entrada e saída de servidores, com fornecimento de licença de uso do software de gestão, controle, apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, incluindo treinamento básico, manutenção preventiva e corretiva, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, parametrização, customização, backup, atendimento e suporte técnico do equipamento e do software, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso XII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de novembro de 2024. **Do Valor do Contrato:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 21/11/2024 a 21/11/2025, o montante de R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 1.917,60 (um mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) no período de 24 (vinte e quatro) meses: 21/11/2022 a 21/11/2024. **Da Quantidade:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso XII do contrato original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato e aditivo anterior + aditivado
01	24	12	UN.	R\$ 79,90	R\$ 958,80	R\$ 2.876,40

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 13 de novembro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

Representante Legal

Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares LTDA – Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:35E176AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2024 - CONTRATO Nº 10/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN. **OBJETO:** Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Nona, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de novembro de 2024. **Do Valor do Contrato:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 28/11/2024 a 28/11/2025, o montante de R\$ 1.015,20 (um mil quinze reais e vinte centavos), considerando o número de estagiários contratados e a taxa administrativa praticada pela Contratada. O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 1.940,63 (um mil novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) no período de 24 (vinte e quatro) meses: 28/11/2022 a 28/11/2024. **Da Quantidade:** Com base na Cláusula Nona, Inciso V do contrato original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato e aditivo anterior + aditivado
01	24	12	UN.	R\$ 84,60	R\$ 1.015,20	R\$ 2.955,83

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 13 de novembro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

JOÃO CARLOS MIOTTO -

Representante Legal

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN – Contratada

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador: AF01712D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 9 - COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR**

Edital nº 09/2024 - GAB-SMEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Divulga a relação da Comissão Eleitoral de cada unidade escolar, pertencente ao Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar das Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação que permeia o Processo de Escolha do Diretor Escolar, Lei nº 4.893/2016 e Lei 5.968/2022 e considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, o qual divulga a relação da Comissão Eleitoral de cada unidade escolar, a qual tem a função de organizar o Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, nas unidades escolares municipais e CMEIs autônomos com mais de 80 alunos.

Art. 1º Divulga a relação da Comissão Eleitoral de cada unidade escolar, a qual tem a função de organizar o Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, nas unidades escolares municipais e CMEIs autônomos com mais de 80 alunos.

NºOrdem	ESCOLAS	Comissões de Consulta Pública Escolar
1.	ESC. MUN. ALVORADA	Representante da comunidade escolar interna: Clotilde Terezinha Amadigi Meier Representante da APMF: Mayara Tâmilis Machado Representante do Conselho Escolar: Simone Aldeni Brocco Farias
2.	ESC. MUN. ANTONIO CADORIN	Representante da comunidade escolar interna: Nully Copatti Hartwig Representante da APMF: Ana Paula Trevisol Representante do Conselho Escolar: Charlene Alves Pagnoncelli Knakievicz
3.	ESC. MUN. BAIRRO PLANALTO	Representante da comunidade escolar interna: Lucia Regina Skunieczny Schimidt Representante da APMF: Luciane Gambetta da Silva Representante do Conselho Escolar: Deliane Paludo
4.	ESC. MUN. PROFª EDELVIRA ROLDO DE COL	Representante da comunidade escolar interna: Kely Tereza de Moura Representante da APMF: Claudia Pagnoncelli Representante do Conselho Escolar: Edriane Aparecida dos santos Chaves
5.	ESC. MUN. GENESIS	Representante da comunidade escolar interna: Angela Tatiane Catani Representante da APMF: Marisa da Fonseca Kaszuba Representante do Conselho Escolar: Gizele Terezinha Alovisi
6.	ESC. MUN. GRALHA AZUL	Representante da comunidade escolar interna: Patricia Rodrigues Fortes Schneider Representante da APMF: Marlete Blotz Cattani Representante do Conselho Escolar: Joziani Christofoli
7.	ESC. MUN. IRMA DULCE	Representante da comunidade escolar interna: Anderson Rene Pagnoncelli Representante da APMF: Eliane Aparecida Rubel Representante do Conselho Escolar: Daniele Aparecida Bueno de Lima
8.	ESC. MUN. JARDIM PRIMAVERA	Representante da comunidade escolar interna: Rut Monteiro Carneiro Provensi Representante da APMF: Silvana Pagnoncelli Representante do Conselho Escolar: Maristela Perin Jochem
9.	ESC. MUN. JOSE FRARON	Representante da comunidade escolar interna: Marli Foppa Bacchi Representante da APMF: Juliane Pallaoro Caramori Representante do Conselho Escolar: Claudia Fleira
10.	ESC. MUN. JUVENAL CARDOSO	Representante da comunidade escolar interna: Conceição P. dos Santos Representante da APMF: Leidiane de Oliveira Representante do Conselho Escolar: Rozane F. Boni Getassi
11.	ESC. MUN. LIONS CLUBE	Representante da comunidade escolar interna: Zuleide Seroiska da Silva Representante da APMF: Sirlei Miriam Pasa de Melo Representante do Conselho Escolar: Angela Bertol
12.	ESC. MUN. MARIA JUREMA CENI	Representante da comunidade escolar interna: Janaina Dagios Germano Representante da APMF: Alisson Marcos Representante do Conselho Escolar: Suzana Pagnoncelli Alves de Moraes
13.	ESC. MUN. OLAVO BILAC	Representante da comunidade escolar interna: Franco Fabiano Falcão Penteadó Representante da APMF: Lariza Aparecida Cordeiro Representante do Conselho Escolar: Cleidimara Gregorine Rosa
14.	ESC. MUN. PEQUENO PRINCIPE	Representante da comunidade escolar interna: Clarice Tatin Representante da APMF: Analice Borges Gaio Orsi Representante do Conselho Escolar: Eliane de Ramos do Nascimento Debastiani
15.	ESC. MUN. ROCHA POMBO	Representante da comunidade escolar interna: Marcia Cristina Maranhão YednaK Representante da APMF: Wagner de Godois Caldato Representante do Conselho Escolar: Andreia Siqueira Lopes Beato
16.	ESC. MUN. SANTOS DUMONT	Representante da comunidade escolar interna: Rosane Maria dos Santos da Costa Representante da APMF: Ediana Trevisan Leite Representante do Conselho Escolar: Marcia Terezinha Perius Miniuk
17.	ESC. MUN. SÃO CRISTOVAO	Representante da comunidade escolar interna: Rozemari Francisco Representante da APMF: Renata de Jesus Abreu Representante do Conselho Escolar: Cassiana Giacomini Rodrigues
18.	ESC. MUN. SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	Representante da comunidade escolar interna: Marina Reis dos Santos Representante da APMF: Cristina Legramanti Representante do Conselho Escolar: Luciane Matos
19.	ESC. MUN. SÃO LUIS	Representante da comunidade escolar interna: Jacira Baldin Silva Representante da APMF: Lucia Maria Sozo

		Representante do Conselho Escolar: Marivete Furlaneto Zanin
20.	ESC. MUN. UDIR CANTU	Representante da comunidade escolar interna: Graçolina da Silva Neves Representante da APMF: Marilei Antunes Ferreira Representante do Conselho Escolar: Karla Daiane Marchioro Xavier
21.	ESC. MUN. UNIÃO	Representante da comunidade escolar interna: Tercia Borges Moreno Representante da APMF: Elizandra Tereza Koslovski Representante do Conselho Escolar: Daiani Niendicker
22.	ESC. MUN. VENEZA	Representante da comunidade escolar interna: Elaine Lecheski de Oliveira Representante da APMF: Vanderleia Martins dos Reis Representante do Conselho Escolar: Marcia Regina de Araujo
23.	ESC. MUN. VILA ISABEL	Representante da comunidade escolar interna: Eliane Iara Andolhe Representante da APMF: Jenifer Uliana Rodrigues Casagrande Representante do Conselho Escolar: Margarete Pinheiro Dias
24.	ESC. MUN. VILA VERDE	Representante da comunidade escolar interna: Mauriciani Leonarchick Franco Representante da APMF: Maurício Maculan Representante do Conselho Escolar: Cristiane Gilioli
Nº	CMEIs	Comissões de Consulta Pública Escolar
1.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL CRIANÇA A FELIZ	representante da comunidade escolar interna: Alessandra Hilda Tagliari representante da APMF: Andressa Pereira Camphorst representante do Conselho Escolar: Adriana Marengoni
2.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ELIZA PADOAN	Representante da comunidade escolar interna: Saete Gonçalves de Azevedo dos Santos representante da APMF: Maiane Simplicio dos Santos representante do Conselho Escolar: Fátima Viviane Prestes Rodrigues
3.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ENEDINA COLLA	representante da comunidade escolar interna: Ana Paula de Almeida representante da APMF: Maiara Bury representante do Conselho Escolar: Debora Caroline Domiciano
4.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ESTAÇÃO CRIANÇA	representante da comunidade escolar interna: Tiago Ribeiro representante da APMF: Lenir Dassoglio Machado representante do Conselho Escolar: Ketlyn Rafaella Carneiro Arving Ferreira
5.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL FREI SERGIO	representante da comunidade escolar interna: Rejani Bormann Duarte representante da APMF: Larissa Aparecida Gandolfi Brugalli representante do Conselho Escolar: Mariana de Campos Bahls
6.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BENATO	representante da comunidade escolar interna: Claudiane Azevedo representante da APMF: Amanda Cordeiro Cardoso representante do Conselho Escolar: Daiana da Silveira Batista
7.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL LIDIA MARIA LACHMAN	representante da comunidade escolar interna: Danieli Henz Ely representante da APMF: Andressa de Moraes Perin Merlo representante do Conselho Escolar: Gisele Cristina dos Reis da Silva
8.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MADRE PAULINA	representante da comunidade escolar interna: Maria de Jesus Alves de Oliveira representante da APMF: Jaqueline Pichler representante do Conselho Escolar: Lucia Maria Possa Marcon
9.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MÃE AUGUSTA ZANATTA	representante da comunidade escolar interna: Raquel Aparecida Barrete representante da APMF: Neuzilda de Souza Colli representante do Conselho Escolar: Rosilei de Andrade
10.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MARILENE JARESKI GOMES DA SILVA	representante da comunidade escolar interna: Edemir de Fátima Vieira representante da APMF: Andressa Dias Cardoso da Cunha representante do Conselho Escolar: Marcia de Carvalho
11.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MENINO DEUS	representante da comunidade escolar interna: Camila Alves representante da APMF: Mayara Kafer representante do Conselho Escolar: Terezinha do Carmo Daniel de Campos
12.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL RAI0 DE SOL	representante da comunidade escolar interna: Zeni Angelina Grando Bach representante da APMF: Priscila Ponciano representante do Conselho Escolar: Josimara Luciane Cortivo
13.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ROBERTA GARDASZ	representante da comunidade escolar interna: Priscila Boito representante da APMF: Elaine da Costa Parzianello representante do Conselho Escolar: Giuly Gabrielly Silva de Seixas Nelson
14.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TOCA DO COELHO	representante da comunidade escolar interna: Maria Aparecida Pinto Biondo representante da APMF: Juliana Pichler Rissardi representante do Conselho Escolar: Debora Guerra
15.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TRÊS MARIAS	representante da comunidade escolar interna: Kelly Kauani Southier representante da APMF: Vanessa da Luz Zanivan representante do Conselho Escolar: Maria Carolina Rodrigues Bagattini

Pato Branco, 12 de novembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

IVONE DERKOSKI

ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO

BIANCA BORTOT CADORE

SIMONE CRISTINA TEDESCO

LIGIA BORGES SULDFSKI TRINDADE

Publicado por:
Fernanda Aparecida Andrade
Código Identificador: 599A607C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384/2024 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 384/2024 – de 14 de novembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luiz Carlos Stokolosa	13/11/2024	13/11/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9B1E6512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 385/2024 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 385/2024 – de 14 de novembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	13/11/2024	13/11/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:ED8F001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 386/2024 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 386/2024 – de 14 de novembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Cesário Gonçalves de Mello	07/11/2024	07/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Sílvio Renato Lalik	07/11/2024	07/11/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	08/11/2024	08/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Sílvio Renato Lalik	08/11/2024	08/11/2024	1	104,55	104,55	Guarapuava/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	08/11/2024	08/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narcizo	11/11/2024	11/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	11/11/2024	11/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Marcio Ulchak	12/11/2024	12/11/2024	1	104,55	104,55	Castro/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	12/11/2024	12/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	12/11/2024	12/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narcizo	13/11/2024	13/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes

Paulo José Rodrigues	13/11/2024	13/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	14/11/2024	14/11/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DD5BC659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 189/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº documento
14/11/2024	189/2024	Lei Orçamentária Anual - LOA	965
Lei: 3681	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965
Crédito adicional			Recurso do crédito adicional
Suplementar			Anulação de Dotações
Despesa			Valor
08	Secretaria de Assistência Social		45.921,54
08.001	Secretaria de Assistência Social		
08.244.0801.1041	EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R\$ 300.000,00 - CAPELA MORTUÁRIA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3030 1120	EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R\$ 300.000,00		
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social		45.921,54
08.001	Secretaria de Assistência Social		
08.244.0801.1041	EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R\$ 300.000,00 - CAPELA MORTUÁRIA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3033 1120	EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R\$ 300.000,00		
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
Resumo acumulado			Tipo de alteração
Suplementar	Anulação de Dotações		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações		45.921,54
Suplementar	Anulação de Dotações		45.921,54

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BBED8B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 190/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº documento
14/11/2024	190/2024	Lei Orçamentária Anual - LOA	965
Lei: 3681	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965
Crédito adicional			Recurso do crédito adicional
Especial			Anulação de Dotações
Despesa			Valor
03	Secretaria de Administração		48.344,00
03.001	Secretaria de Administração		
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
460 510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Especial			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social		48.344,00
08.001	Secretaria de Assistência Social		
08.244.0801.1041	EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R\$ 300.000,00 - CAPELA MORTUÁRIA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5211 510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Especial			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
Resumo acumulado			Tipo de alteração
Especial	Anulação de Dotações		Valor
Especial	Anulação de Dotações		48.344,00
Especial	Anulação de Dotações		48.344,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8B35919D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 191/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato nº 4387 - Decreto nº 191/2024 de 14/11/2024	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações		4.789,06
Despesa			
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração: Anulação	4.789,06
03.001	Secretaria de Administração	Tipo de operação: Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
460	510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração: Acréscimo	4.789,06
08.001	Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação: Abertura	
08.244.0801.1041	EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R\$ 300.000,00 - CAPELA MORTUÁRIA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3511	510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	4.789,06
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	4.789,06

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0CE5E9FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 283, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 455.261,65 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA	
05.001.04.123.0501.2.021		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda	
65 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.04.122.0602.2.027		Despesas com Educação não consideradas no índice	
148 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.282,79
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
594 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	498,93
Total Suplementação:			20.781,72
Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
73 - 4.4.90.52.00.00	9501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
685 - 3.3.90.39.00.00	9555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.967,85
Total Suplementação:			270.967,85
Suplementação			
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
685 - 3.3.90.39.00.00	9555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.512,08
Total Suplementação:			163.512,08

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	98.000,00
9555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555 - Exercício Anterior	172.967,85
Total		270.967,85

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	FONTE	DESCRIÇÃO	
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.99.11 Restituições Diversas Fonte 555 - Fonte: 555	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	163.512,08
Total da Receita:			163.512,08

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
84 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
105 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51,26
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
114 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15,90
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.04.122.0602.2.027		Despesas com Educação não consideradas no índice	
146 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	120,98
152 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,04
156 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
06.003.12.364.0602.2.036		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior	
171 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
173 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48,64
06.004		ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO	
06.004.12.243.1103.2.039		Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	
174 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
181 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	73,75
182 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	78,00
186 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
18.003.04.122.0301.2.130		Manutenção das atividades do Departamento de Compras	
569 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.000,00
570 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.510,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001.04.122.0301.2.132		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública	
584 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.204,22
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
592 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
599 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
600 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	498,93
Total Redução:			20.781,72

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8411699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS Nº341/2023, 542/20213 E 543/2023, DO PREGÃO Nº97/2023.

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº. 541/2023

Termo aditivo de prazo de vigência e redimensionamento de valor ao contrato nº. 541/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa, **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão nº 97/2023, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência qual o vencimento é 23/11/2024 fica prorrogado por período de 4 meses, encerrando-se em 23/03/2025. Em conformidade com Artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R\$3.598,76 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Novembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO Nº. 542/2023

Termo aditivo de prazo de vigência e redimensionamento de valor ao contrato nº. 542/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa, **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 97/2023, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência qual o vencimento é 23/11/2024 fica prorrogado por período de 4 meses, encerrando-se em 23/03/2025. Em conformidade com Artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As quantidades dos itens abaixo ficam redimensionadas em 25% conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	70484	Adoçante dietético - à base de sacarina, pode conter estévia. Deve ser acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	magro 80 ml	UNID	2	5,98	11,96
3	1	70486	Arroz Integral tipo 1 - Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	urbano 1 lg	UN	3	5,97	17,91
9	1	70492	Farinha de milho - Biju. Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	prudentopolis kg	UNID	125,00	4,39	548,75
10	1	70493	Farinha de Trigo Integral - enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Não deverá apresentar mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Acondicionada em embalagem adequada e íntegra, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	anaconda 5 kg	UN	20	24,74	494,80
Valor total								1.073,42

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Novembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

GUIMARAES E SOARAES LTDA ME

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº. 543/2023

Termo aditivo de prazo de vigência e redimensionamento de valor ao contrato nº. 541/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa, **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão nº 97/2023, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência qual o vencimento é 23/11/2024 fica prorrogado por período de 4 meses, encerrando-se em 23/03/2025. Em conformidade com Artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R\$1.999,50 (um mil, novecentos e noventa e nove e cinquenta centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Novembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokolowski
Código Identificador:A494828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2024 DA DISPENSA Nº 59/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 59/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 59/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	06/11/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO, CORREÇÃO E ENTREGA DE RESULTADO FINAL DE PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS DA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, ALÉM DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR CONFORME EDITAL N.º 01/2024 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 A 2027, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDORES: **UB – UCP EDUCACIONAL S.A**, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.206.468/0001-00, localizada na AV UNIVERSITARIA ANALIA MENDES ZIEGMANN, Nº: S/Nº, SAÍDA PARA LINHA CANTU, PITANGA– PR, CEP: 85.200-000.

LOTE 1 –

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Serviço para Aplicação, Correção e entrega de resultado final de Prova de Aferição de conhecimentos de Legislações Específicas da Área da Infância e Juventude, além de conhecimentos básicos de Informática do Processo de Escolha. Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar conforme Edital n.º 01/2024, sendo para Produção de questões de Informática. Produção de questões de Conhecimento Específico sobre Legislação da Infância e Juventude, Produção, impressão e organização dos cadernos de provas e gabaritos, devendo conter Fiscais de sala, Fiscal de corredor, Corretores de prova, análise e verificação de documentação Coordenador do processo.	Serv.	01	8.060,00	8.060,00

Valor Total do Fornecedor: Valor: R\$8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

LEI Nº 14133/21 3Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n.º 11.871, de 2023). R\$ 50.000,00 (de emergência ou de calamidade pública,

Município de Pitanga, 14 de Novembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 366/2024.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa: **UB – UCP EDUCACIONAL S.A.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO, CORREÇÃO E ENTREGA DE RESULTADO FINAL DE PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS DA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, ALÉM DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR CONFORME EDITAL N.º 01/2024 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 A 2027, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R\$8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

336 1100208122110120593390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2024.

MODALIDADE: Dispensa nº. 59/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:797985BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº367/2024 DA DISPENSA Nº60/2024.**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 60/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 60/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso VIII da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	13/11/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES EM VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM RAZÃO DO FIDE – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESASTRES - OCORRIDO NA DATA DE 24/10/2024 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDORES: GARDIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, localizada na Rua Anibal Ziegmann, n. 340, conjunto habitacional Novo Horizonte, município de Pitanga PR, CEP 85.200-000.

Valor Total do Fornecedor: **R\$118.350,00 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais).**

LOTE 1 –

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Realização de serviços de execução de corte e poda de Árvores em vias, praças e espaços públicos do Município de Pitanga com fornecimento de equipamentos e profissionais conforme termo de referência, em razão do FIDE – Formulário de Informação de Desastres – ocorrido na data de 24/10/2024	H	150	789,00	118.350,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso IIIV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

LEI Nº 14133/21 3Art. 75.

É dispensável a licitação:

VIII – inos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Município de Pitanga, 14 de Novembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 367/2024

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, na cidade de Pitanga- Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa para REGISTRO DE PREÇOS nº 367/2024, processo administrativo nº 356/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **GARDIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, localizada na Rua Anibal Ziegmann, n. 340, conjunto habitacional Novo Horizonte, município de Pitanga PR, CEP 85.200-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor neste ato representada pelo **Sr. REINALDO GARDIN** inscrita no RG nº 9.884.144-0 - SSP/PR e no CPF nº. 066.770.599-60, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de **Dispensa Emergencial nº 60/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES EM VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM RAZÃO DO FIDE – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESASTRES – OCORRIDO NA DATA DE 24/10/2024 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Realização de serviços de execução de corte e poda de Árvores em vias, praças e espaços públicos do Município de Pitanga com fornecimento de equipamentos e profissionais conforme termo de referência, em razão do FIDE - Formulário de Informação de Desastres - ocorrido na data de 24/10/2024.	H	150	789,00	118.350,00

Valor total da Ata R\$118.350,00 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais).

2.2. Os documentos necessários, demais obrigações e orientação a realização do serviço constam no termo de referência anexo ao contrato.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em caso de adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

09.1. Os serviços serão conferidos, fiscalizados e atestados, pela Secretaria solicitante.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. TIPOS DE PODAS

10.1.1. Poda de limpeza: é realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido a possibilidade de queda e por serem foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos e remanescentes de podas mal executadas.

10.1.2. Poda de condução: objetiva conduzir a planta em seu eixo de crescimento, retirando os ramos indesejáveis e ramificações baixas, direcionando o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie. É um método útil para compatibilização das árvores com os fios da rede aérea e demais equipamentos urbanos, prevenindo futuros conflitos.

10.1.3. Poda de correção: visa eliminar problemas estruturais, removendo partes da árvore em desarmonia ou que comprometam a estabilidade do indivíduo, como ramos cruzados, dominantes e aqueles com bifurcação em V, que mantém a casca inclusa e formam pontos de ruptura. Também é realizada com o objetivo de equilibrar a copa.

10.1.4. Poda de adequação: é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização de trânsito e iluminação pública. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular.

10.1.5. Poda de levantamento: consiste na remoção dos ramos mais baixos da copa. Utilizada para remover partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas e veículos. É importante restringir a remoção de ramos ao mínimo necessário, evitando a retirada de galhos de diâmetro maior do que um terço do ramo no qual se origina, bem como o levantamento excessivo que prejudica a estabilidade da árvore e pode provocar o declínio de indivíduos adultos.

10.1.6. Poda de rebaixamento: é empregada para solucionar conflitos entre a arborização e fiação de rede elétrica. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a fiação de rede elétrica, evitando que os galhos fiquem em contato com a rede de energia.

10.1.7. Poda de emergência: é realizada para remover partes da árvore como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Apesar do caráter emergencial, sempre que possível deve ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, visando um restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores.

10.2. DAS PODAS E CORTES DE ÁRVORE COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO ACOPLADO PRÓXIMO À REDE DE ENERGIA;

Essas atividades deveram ser executadas por OFICIAIS ELETRICISTAS, deverão possuir certificado de curso de oficial eletricista de alta e baixa tensão, treinamento conforme determinação da Norma Regulamentadora nº. 10(NR10), Sistema Elétrico de Potencia (SEP) e treinamento de resgate e trabalho em altura conforme Norma Regulamentadora nº. 35 (NR-35) sempre se utilizando de todos os EPI'S e EPC'S necessários para a realização dos serviços, estes serviços serão solicitados sob ordem de serviço específica, a empresa terá o prazo de 10 dias úteis para realizar a execução do serviço solicitado, em caso de emergência 24horas, deverá sempre ser acompanhado pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO OU ENGENHEIRO DA ÁREA ELÉTRICA E O RESPONSÁVEL TÉCNICO OU ENGENHEIRO DA ÁREA FLORESTAL ou AGRONOMICA.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o contato direto com a empresa prestadora de serviços de energia elétrica do Município para desligamentos necessários da rede elétrica para tais execuções.

A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

A CONTRATADA irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

O CONTRATANTE tem direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes exclusivamente à mão de obra utilizada na execução do objeto deste contrato.

10.3. Deverá executar o plano de arborização da cidade com o plantio de árvores e deverão ser executadas pelos ajudantes de serviços gerais, sendo acompanhadas pelos demais membros da equipe, sempre com a orientação do técnico florestal responsável.

11. DA CONDIÇÃO DOS VEÍCULOS, FERRAMENTAS PARA USO DE CORTES E PODAS DE ÁRVORES E EPI'S / EPC'S.

11.1. CAMINHÃO MUNK COM CESTO ACOPLADO ADEQUADO A NR 12.

11.1.2. CAMINHÃO COM MÍNIMO DE 1 CESTA AÉREA SIMPLES, COM ISOLAMENTO MÍNIMO DE 34 KV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2009, COM UM PICADOR DE MADEIRAS ACOPLADO, PICADOR ESTE COM CAPACIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO 200 MM, MOVIDO POR MOTOR SUPERIOR A 60 CV.

11.2. As Ferramentas deverão ser de qualidade, visando gerar menos manutenção e, por sua vez, não atrapalhar o andamento dos serviços, deverão estar dentro das normas aplicáveis a cada uma, caso alguma apresente defeito deverá ser substituída no ato a fim de não prejudicar o andamento dos trabalhos.

11.3. Os EPI'S e EPC'S devem ser de ótima qualidade e estar dentro de todas as normas vigentes, devem ser aplicados em todos os serviços a que se requerem de forma total.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 08.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 14 de novembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Sr. Reinaldo Gardin

Gardin LTDA

PAULO SÉRGIO ZANOTO,

Matrícula ns 50038

Sec. Desen. Econômico e Sustentável

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:EF407425

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10224/2024 DE 14/11/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
329 - 3.3.90.32.00.00	61494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
375 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.540,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
434 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
435 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
565 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.601,85
	Total Suplementação:	156.441,85

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 156.441,85 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
18 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU	
930 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
428 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
429 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
517 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.540,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
552 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.868,35
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
560 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	7.733,50
	Total Redução:	156.441,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8F8F30DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Quitandinha - 2024										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO										
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024										
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)	Orçado	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (e/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL		62.000,00	227.998,29	35.055,05	15,38	35.055,05	15,38	35.055,05	15,38	
802 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		62.000,00	227.998,29	35.055,05	15,38	35.055,05	15,38	35.055,05	15,38	
6021 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	(E)	51.000,00	216.998,29	35.055,05	16,15	35.055,05	16,15	35.055,05	16,15	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	110.370,97	19.510,92	17,68	19.510,92	17,68	19.510,92	17,68	
03720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03721 00782 FIA SCFV		0,00	4.329,70	4.260,92	98,41	4.260,92	98,41	4.260,92	98,41	
03722 00794 Transf. Conv. FIA Primeira Infância		0,00	30.622,70	15.250,00	49,80	15.250,00	49,80	15.250,00	49,80	
03723 00799 FIA Atenção CCA - Del 89/2017		0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03724 00800 FIA Impacto COVID		0,00	12.170,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03725 00806 FIA Inc Prim Infância - 2022		0,00	33.248,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	67.980,48	13.344,23	19,63	13.344,23	19,63	13.344,23	19,63	
03740 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	13.344,23	66,72	13.344,23	66,72	13.344,23	66,72	
03741 00798 FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019		0,00	12.124,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03742 00799 FIA Atenção CCA - Del 89/2017		0,00	10.856,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03743 00806 FIA Inc Prim Infância - 2022		0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	30.646,84	2.199,90	7,18	2.199,90	7,18	2.199,90	7,18	
03770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03771 00781 Programa FIA Crescer em Família		0,00	2.646,84	2.199,90	83,11	2.199,90	83,11	2.199,90	83,11	
03772 00806 FIA Inc Prim Infância - 2022		0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6022 CONSELHO MUNICIPAL DO FMDCA	(E)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		62.000,00	227.998,29	35.055,05	15,38	35.055,05	15,38	35.055,05	15,38	
Critério de seleção:										
Entidades:										
40 - Município de Quitandinha										

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador: E6FC8152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
PERÍODO JANEIRO/OUTUBRO DE 2024				
INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ				
ATIVIDADES	PREVISTO/ ATUALIZADO	DESPESA REALIZADA		QUANTITATIVO /QUALITATIVO
	2024	Despesa no Bimestre	Até Bimestre	
Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes	181.351,45	32.205,42	32.855,15	Aquisições de materiais e serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, acolhidos na Unidade de acolhimento e serviços de campanhas de informação e conscientização.
Ampliação/Construção de Centro de convivência para criança e adolescente	2.000,00	0	0	
Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA	11.000,00	0	0	
Pagamento de indenizações e restituições	3.000,00	-	-	
Aquisição de equipamentos e material permanente	30.646,84	0,00	2.199,90	Compra de equipamentos
TOTAL	227.998,29	32.205,42	35.055,05	Estas despesas contribui para melhor atender a rotina dos acolhidos

Quitandinha: ____/____/____

ANA PAULA DE REZENDE

Controle Interno

BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA

Gestora do FMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador: D1D1FFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.248.000,00	110.245.497,51	15.336.349,99	75.943.415,04	34.302.082,47	15.053.427,21	69.128.002,93	41.117.494,58	68.837.841,36
DESPESAS CORRENTES	74.728.500,00	94.173.856,19	12.098.655,62	63.900.073,67	30.273.782,52	12.390.941,47	62.577.276,75	31.596.579,44	62.335.198,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.206.650,00	43.401.573,74	5.853.045,61	30.097.468,81	13.304.104,93	5.853.045,61	30.097.468,81	13.304.104,93	30.048.814,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.471.850,00	50.722.282,45	6.245.610,01	33.802.604,86	16.919.677,59	6.537.895,86	32.479.807,94	18.242.474,51	32.286.383,87
DESPESAS DE CAPITAL	2.119.500,00	15.671.641,32	3.237.694,37	12.043.341,37	3.628.299,95	2.662.485,74	6.550.726,18	9.120.915,14	6.502.642,62
INVESTIMENTOS	2.069.500,00	15.621.641,32	3.237.694,37	12.043.341,37	3.578.299,95	2.662.485,74	6.550.726,18	9.070.915,14	6.502.642,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.252.000,00	7.592.000,00	600.995,28	5.808.229,37	1.783.770,63	1.077.681,14	5.331.543,56	2.260.456,44	5.032.808,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.500.000,00	117.837.497,51	15.937.345,27	81.751.644,41	36.085.853,10	16.131.108,35	74.459.546,49	43.377.951,02	73.870.649,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.500.000,00	117.837.497,51	15.937.345,27	81.751.644,41	36.085.853,10	16.131.108,35	74.459.546,49	43.377.951,02	73.870.649,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	894.480,99	0,00	0,00	700.717,91	5.230.579,25	(5.230.579,25)	5.819.475,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.500.000,00	117.837.497,51	16.831.826,26	81.751.644,41	36.085.853,10	16.831.826,26	79.690.125,74	38.147.371,77	79.690.125,74

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador: A9BC0601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo	Despesa pagas

	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	até o bimestre (j)
DESPESAS CORRENTES (I)	7.252.000,00	7.592.000,00	600.995,28	5.808.229,37	1.783.770,63	1.077.681,14	5.331.543,56	2.260.456,44	5.032.808,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.382.000,00	4.722.000,00	600.995,28	2.948.114,26	1.773.885,74	600.995,28	2.948.114,26	1.773.885,74	2.649.379,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	2.870.000,00	0,00	2.860.115,11	9.884,89	476.685,86	2.383.429,30	486.570,70	2.383.429,30
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.252.000,00	7.592.000,00	600.995,28	5.808.229,37	1.783.770,63	1.077.681,14	5.331.543,56	2.260.456,44	5.032.808,63
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.252.000,00	7.592.000,00	600.995,28	5.808.229,37	1.783.770,63	1.077.681,14	5.331.543,56	2.260.456,44	5.032.808,63

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador: EB44FE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.252.000,00	7.592.000,00	1.077.681,14		5.331.543,56		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.252.000,00	7.592.000,00	1.077.681,14	14,19	5.331.543,56	70,23	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador: 1363FD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.500.000,00	107.620.520,80	16.831.826,26	15,64	79.690.125,74	74,05	27.930.395,06
RECEITAS CORRENTES	84.069.000,00	107.189.520,80	15.121.780,88	14,11	77.980.080,36	72,75	29.209.440,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.479.200,00	8.044.200,00	1.468.714,45	18,26	8.310.864,29	103,31	(266.664,29)
IMPOSTOS	6.123.700,00	6.488.700,00	1.345.431,53	20,73	7.256.194,58	111,83	(767.494,58)
TAXAS	1.235.500,00	1.435.500,00	123.282,92	8,59	1.054.669,71	73,47	380.830,29
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	730.000,00	108.956,71	14,93	604.809,72	82,85	125.190,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	580.000,00	730.000,00	108.956,71	14,93	604.809,72	82,85	125.190,28
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	448.438,46	208.949,62	46,59	1.106.936,93	246,84	(658.498,47)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	290.000,00	438.438,46	208.949,62	47,66	1.106.936,93	252,47	(668.498,47)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	521.000,00	521.000,00	27.906,03	5,36	142.506,11	27,35	378.493,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	500.000,00	500.000,00	5.202,11	1,04	16.051,15	3,21	483.948,85
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.000,00	21.000,00	22.703,92	108,11	126.454,96	602,17	(105.454,96)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.962.800,00	97.219.882,34	13.293.238,50	13,67	67.682.733,25	69,62	29.537.149,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	40.363.900,00	54.871.982,34	7.130.632,78	13,00	36.376.418,92	66,29	18.495.563,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	21.111.800,00	25.160.800,00	3.654.905,00	14,53	18.288.802,73	72,69	6.871.997,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.208.000,00	16.908.000,00	2.505.727,72	14,82	13.010.551,60	76,95	3.897.448,40
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.100,00	279.100,00	1.973,00	0,71	6.960,00	2,49	272.140,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.000,00	226.000,00	14.015,57	6,20	132.230,06	58,51	93.769,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	2.074,66	12,97	13.925,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	210.000,00	210.000,00	14.015,57	6,67	130.155,40	61,98	79.844,60
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	431.000,00	431.000,00	1.710.045,38	396,76	1.710.045,38	396,76	(1.279.045,38)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410.000,00	410.000,00	1.710.045,38	417,08	1.710.045,38	417,08	(1.300.045,38)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	400.000,00	400.000,00	1.710.045,38	427,51	1.710.045,38	427,51	(1.310.045,38)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	84.500.000,00	107.620.520,80	16.831.826,26	15,64	79.690.125,74	74,05	27.930.395,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.500.000,00	107.620.520,80	16.831.826,26	15,64	79.690.125,74	74,05	27.930.395,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.500.000,00	107.620.520,80	16.831.826,26	15,64	79.690.125,74	74,05	27.930.395,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.216.976,71	0,00	0,00	10.216.976,71	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.216.976,71	0,00	0,00	10.216.976,71	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:0D95C02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.123.700,00	6.488.700,00	7.256.194,58	111,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.760.000,00	1.760.000,00	1.280.454,17	72,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	510.000,00	510.000,00	793.714,84	155,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.236.000,00	2.296.000,00	2.620.627,28	114,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.617.700,00	1.922.700,00	2.561.398,29	133,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.616.000,00	71.295.351,45	48.061.808,20	67,41
Cota-Parte FPM	37.300.000,00	44.118.351,45	28.229.086,91	63,98
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	316.811,83	50,69
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.969.758,63	59,40
Cota-Parte ICMS	19.066.000,00	20.886.000,00	16.256.490,04	77,83
Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	625.000,00	244.722,76	39,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	41.000,00	44.938,03	109,60
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.739.700,00	77.784.051,45	55.318.002,78	71,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.785.922,80	11.154.235,59	9.764.091,65	87,54	9.630.107,76	86,34	9.543.825,39	85,56
Despesas Correntes	10.688.922,80	11.047.235,59	9.727.599,03	88,05	9.607.096,18	86,96	9.520.813,81	86,18
Despesas de Capital	97.000,00	107.000,00	36.492,62	34,11	23.011,58	21,51	23.011,58	21,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.189.000,00	7.489.000,00	5.201.268,65	69,45	4.851.268,65	64,78	4.851.268,65	64,78
Despesas Correntes	5.179.000,00	7.479.000,00	5.201.268,65	69,54	4.851.268,65	64,87	4.851.268,65	64,87
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	49.000,00	49.000,00	16.761,24	34,21	16.761,24	34,21	16.761,24	34,21
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	16.761,24	34,92	16.761,24	34,92	16.761,24	34,92

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.117.922,80	18.786.235,59	14.982.121,54	79,75	14.498.137,65	77,17	14.411.855,28	76,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	14.982.121,54	14.498.137,65	14.411.855,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	345.380,90	345.380,90	345.380,90
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.636.740,64	14.152.756,75	14.066.474,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.297.700,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.339.040,22	5.855.056,33	5.768.773,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,46	25,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	8.297.700,42	14.636.740,64	6.339.040,22	0,00	345.380,90	0,00	0,00	0,00	35.194,10	6.684.421,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	35.194,10	35.194,10	35.194,10	-35.194,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.374.000,00	6.386.618,04	4.369.454,78	68,42
Proveniente da União	4.918.000,00	5.880.618,04	4.028.073,51	68,50
Proveniente dos Estados	456.000,00	506.000,00	341.381,27	67,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	147.000,00	147.000,00	197.350,80	134,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.521.000,00	6.533.618,04	4.566.805,58	69,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.895.000,00	8.985.943,92	6.013.142,61	66,92	5.857.794,49	65,19	5.826.885,32	64,84	
Despesas Correntes	4.658.000,00	7.281.317,70	5.134.297,82	70,51	5.031.090,65	69,10	5.000.181,48	68,67	
Despesas de Capital	237.000,00	1.704.626,22	878.844,79	51,56	826.703,84	48,50	826.703,84	48,50	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	197.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	197.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	5.000,00	38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	66.000,00	336.775,70	74.841,35	22,22	67.126,22	19,93	67.126,22	19,93	
Despesas Correntes	62.000,00	282.775,70	74.841,35	26,47	67.126,22	23,74	67.126,22	23,74	
Despesas de Capital	4.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.163.000,00	9.487.819,62	6.087.983,96	64,17	5.924.920,71	62,45	5.894.011,54	62,12
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.680.922,80	20.140.179,51	15.777.234,26	78,34	15.487.902,25	76,90	15.370.710,71	76,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.386.000,00	7.616.000,00	5.201.268,65	68,29	4.851.268,65	63,70	4.851.268,65	63,70
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	15.000,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	385.775,70	91.602,59	23,75	83.887,46	21,75	83.887,46	21,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.280.922,80	28.274.055,21	21.070.105,50	74,52	20.423.058,36	72,23	20.305.866,82	71,82

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:72DA0E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.252.000,00	7.592.000,00	600.995,28	5.808.229,37	7,10	1.783.770,63	1.077.681,14	5.331.543,56	7,16	2.260.456,44
LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.187.000,00	3.187.000,00	38.810,35	3.034.036,55	3,71	152.963,45	515.496,21	2.557.350,74	3,43	629.649,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.187.000,00	3.187.000,00	38.810,35	3.034.036,55	3,71	152.963,45	515.496,21	2.557.350,74	3,43	629.649,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	163.000,00	183.000,00	26.399,82	123.520,16	0,15	59.479,84	26.399,82	123.520,16	0,17	59.479,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	163.000,00	183.000,00	26.399,82	123.520,16	0,15	59.479,84	26.399,82	123.520,16	0,17	59.479,84
SAÚDE	1.112.000,00	1.412.000,00	191.121,17	943.440,88	1,15	468.559,12	191.121,17	943.440,88	1,27	468.559,12
ATENÇÃO BÁSICA	1.083.000,00	1.383.000,00	191.121,17	943.440,88	1,15	439.559,12	191.121,17	943.440,88	1,27	439.559,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	2.102.000,00	2.122.000,00	278.497,56	1.374.984,12	1,68	747.015,88	278.497,56	1.374.984,12	1,85	747.015,88
ENSINO FUNDAMENTAL	1.124.000,00	1.124.000,00	170.323,03	844.111,87	1,03	279.888,13	170.323,03	844.111,87	1,13	279.888,13
EDUCAÇÃO INFANTIL	978.000,00	998.000,00	108.174,53	530.872,25	0,65	467.127,75	108.174,53	530.872,25	0,71	467.127,75
URBANISMO	363.000,00	363.000,00	44.024,17	224.565,49	0,27	138.434,51	44.024,17	224.565,49	0,30	138.434,51
SERVIÇOS URBANOS	363.000,00	363.000,00	44.024,17	224.565,49	0,27	138.434,51	44.024,17	224.565,49	0,30	138.434,51
AGRICULTURA	122.000,00	122.000,00	15.227,56	73.410,87	0,09	48.589,13	15.227,56	73.410,87	0,10	48.589,13
EXTENSÃO RURAL	122.000,00	122.000,00	15.227,56	73.410,87	0,09	48.589,13	15.227,56	73.410,87	0,10	48.589,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	5.769,77	28.581,72	0,03	8.418,28	5.769,77	28.581,72	0,04	8.418,28
PROMOÇÃO COMERCIAL	37.000,00	37.000,00	5.769,77	28.581,72	0,03	8.418,28	5.769,77	28.581,72	0,04	8.418,28
DESPORTO E LAZER	16.000,00	16.000,00	1.144,88	5.689,58	0,01	10.310,42	1.144,88	5.689,58	0,01	10.310,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	16.000,00	16.000,00	1.144,88	5.689,58	0,01	10.310,42	1.144,88	5.689,58	0,01	10.310,42
TOTAL (I) =	7.252.000,00	7.592.000,00	600.995,28	5.808.229,37	100,00	1.783.770,63	1.077.681,14	5.331.543,56	100,00	2.260.456,44

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:53EF7D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.248.000,00	110.245.497,51	15.336.349,99	75.943.415,04	92,90	34.302.082,47	15.053.427,21	69.128.002,93	92,84	41.117.494,58
LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.514.250,00	9.204.592,83	1.298.324,06	6.619.163,66	8,10	2.585.429,17	1.309.528,26	6.479.253,83	8,70	2.725.339,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.514.250,00	9.204.592,83	1.298.324,06	6.619.163,66	8,10	2.585.429,17	1.309.528,26	6.479.253,83	8,70	2.725.339,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.030.000,00	5.094.986,84	541.578,99	3.058.559,65	3,74	2.036.427,19	799.164,25	2.986.321,35	4,01	2.108.665,49
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	30.000,00	0,00	2.532,00	0,00	27.468,00	0,00	2.532,00	0,00	27.468,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.000,00	228.998,29	5.690,65	37.896,07	0,05	191.102,22	20.940,65	37.896,07	0,05	191.102,22
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.937.000,00	4.835.988,55	535.888,34	3.018.131,58	3,69	1.817.856,97	778.223,60	2.945.893,28	3,96	1.890.095,27
SAÚDE	21.331.422,80	28.413.377,29	3.963.792,66	20.603.352,06	25,20	7.810.025,23	4.191.830,37	19.899.688,03	26,73	8.513.689,26
ATENÇÃO BÁSICA	15.108.922,80	19.877.001,59	3.308.056,43	15.103.264,57	18,47	4.773.737,02	3.579.640,23	14.808.657,69	19,89	5.068.343,90

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	E 5.366.500,00	7.596.500,00	558.304,12	5.201.268,65	6,36	2.395.231,35	558.304,12	4.851.268,65	6,52	2.745.231,35
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	515.000,00	328.100,00	31.018,00	82.407,80	0,10	245.692,20	19.636,80	66.405,78	0,09	261.694,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	109.000,00	379.775,70	3.072,34	95.133,99	0,12	284.641,71	2.875,45	87.418,86	0,12	292.356,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO	E 192.000,00	192.000,00	63.341,77	121.277,05	0,15	70.722,95	31.373,77	85.937,05	0,12	106.062,95
EDUCAÇÃO	23.530.097,20	31.955.129,03	4.294.897,08	20.992.497,53	25,68	10.962.631,50	4.457.535,89	20.793.450,41	27,93	11.161.678,62
ENSINO FUNDAMENTAL	17.051.572,20	24.400.623,26	3.387.848,25	15.865.593,12	19,41	8.535.030,14	3.501.556,63	15.703.362,47	21,09	8.697.260,79
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.092.525,00	7.107.525,00	907.048,79	4.766.757,27	5,83	2.340.767,73	883.949,84	4.729.940,80	6,35	2.377.584,20
EDUCAÇÃO ESPECIAL	375.000,00	435.980,77	0,04	360.147,14	0,44	75.833,63	72.029,42	360.147,14	0,48	75.833,63
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	10.108.730,00	13.798.506,54	1.354.943,88	10.412.864,69	12,74	3.385.641,85	1.468.504,99	9.957.818,15	13,37	3.840.688,39
SERVIÇOS URBANOS	10.108.730,00	13.798.506,54	1.354.943,88	10.412.864,69	12,74	3.385.641,85	1.468.504,99	9.957.818,15	13,37	3.840.688,39
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.271.500,00	1.336.646,57	129.616,80	847.597,61	1,04	489.048,96	162.273,66	754.677,61	1,01	581.968,96
PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	E 1.271.500,00	1.336.646,57	129.616,80	847.597,61	1,04	489.048,96	162.273,66	754.677,61	1,01	581.968,96
AGRICULTURA	2.782.000,00	3.573.980,55	385.840,56	2.718.686,10	3,33	855.294,45	516.336,18	2.357.086,91	3,17	1.216.893,64
EXTENSÃO RURAL	2.782.000,00	3.573.980,55	385.840,56	2.718.686,10	3,33	855.294,45	516.336,18	2.357.086,91	3,17	1.216.893,64
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMÉRCIO SERVIÇOS	E 501.000,00	661.000,00	79.767,17	397.688,39	0,49	263.311,61	81.805,92	397.309,61	0,53	263.690,39
PROMOÇÃO COMERCIAL	501.000,00	661.000,00	79.767,17	397.688,39	0,49	263.311,61	81.805,92	397.309,61	0,53	263.690,39
ENERGIA	600.000,00	838.535,48	38.720,35	568.145,13	0,69	270.390,35	94.953,35	568.145,13	0,76	270.390,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	600.000,00	838.535,48	38.720,35	568.145,13	0,69	270.390,35	94.953,35	568.145,13	0,76	270.390,35
TRANSPORTE	605.000,00	8.149.092,85	3.196.653,62	7.282.671,27	8,91	866.421,58	1.523.764,84	3.489.608,27	4,69	4.659.484,58
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	605.000,00	8.149.092,85	3.196.653,62	7.282.671,27	8,91	866.421,58	1.523.764,84	3.489.608,27	4,69	4.659.484,58
DESPORTO E LAZER	1.180.000,00	3.425.649,53	52.214,82	2.442.188,95	2,99	983.460,58	447.729,50	1.444.643,63	1,94	1.981.005,90
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.180.000,00	3.425.649,53	52.214,82	2.442.188,95	2,99	983.460,58	447.729,50	1.444.643,63	1,94	1.981.005,90
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE 400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE 400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.252.000,00	7.592.000,00	600.995,28	5.808.229,37	7,10	1.783.770,63	1.077.681,14	5.331.543,56	7,16	2.260.456,44
TOTAL III = (I + II)	84.500.000,00	117.837.497,51	15.937.345,27	81.751.644,41	100,00	36.085.853,10	16.131.108,35	74.459.546,49	100,00	43.377.951,02

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:CD387840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	21.000,00	205,62	20.794,38
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	21.000,00	205,62	20.794,38
Alienação de Bens Móveis	21.000,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	205,62	(205,62)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00	205,62	20.794,38

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e) PAGAMENTO DE RESTOS	A PAGAR (f)	SALDO PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	21.000,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00	21.000,00
Investimentos	21.000,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00	21.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00	21.000,00

ATIVOS (II)				
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib - (Iie + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)	
VALOR (III)	5.000,09	205,62	4.794,47	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:BF798395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.488.700,00	7.256.194,58
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.760.000,00	1.280.454,17
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	510.000,00	793.714,84
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.296.000,00	2.620.627,28
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.922.700,00	2.561.398,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.295.351,45	49.497.571,40
2.1 - Cota-parte FPM	47.118.351,45	29.664.850,11
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.118.351,45	28.229.086,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.435.763,20
2.2 - Cota-parte ICMS	20.886.000,00	16.256.490,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	244.722,76
2.4 - Cota-parte ITR	625.000,00	316.811,83
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	2.969.758,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.000,00	44.938,03
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.784.051,45	56.753.765,98
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.259.070,29	9.612.361,64
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.936.942,57	4.576.079,86
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.058.000,00	13.267.738,34
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.908.000,00	13.104.193,64
6.1.1 - Principal	16.908.000,00	13.010.551,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	93.642,04
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	163.544,70
6.3.1 - Principal	150.000,00	163.544,70
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	2.648.929,71	3.398.189,96
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		611.054,16
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		611.054,16
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		13.878.792,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.043.480,77	12.533.550,57	12.533.550,57	12.394.195,96	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.680.596,00	11.803.161,54	11.803.161,54	11.663.806,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.239.000,00	3.641.513,72	3.641.513,72	3.599.130,70	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.441.596,00	8.161.647,82	8.161.647,82	8.064.676,23	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.362.884,77	730.389,03	730.389,03	730.389,03	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	898.404,00	370.241,89	370.241,89	370.241,89	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	433.980,77	360.147,14	360.147,14	360.147,14	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.538.184,98	12.538.184,98	12.398.830,37	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.468.481,51	12.468.481,51	12.333.411,71	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	69.703,47	69.703,47	65.418,66	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.803.161,54	11.803.161,54	11.663.806,93	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	69.703,47	69.703,47	65.418,66	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁵	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.287.416,84	11.803.161,54	11.803.161,54	88,96
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	81.772,35	69.703,47	69.703,47	42,62
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	24.531,70	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.326.773,83	729.553,36	729.553,36	0,00	5,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (x)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (y)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.259.317,03		124.688,76	0,00	0,00	124.688,76	124.688,76	
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.259.317,03		124.688,76	0,00	0,00	124.688,76	124.688,76	
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.115.813,21	5.818.734,28	5.750.974,42	5.698.293,42	67.759,86	
20.1 - Educação Infantil	2.834.025,00	1.499.282,27	1.462.863,95	1.448.415,17	36.418,32	
20.2 - Ensino Fundamental	10.279.788,21	4.319.452,01	4.288.110,47	4.249.878,25	31.341,54	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.633.288,21	12.855.971,99	12.824.630,45	12.689.426,64	31.341,54	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.633.288,21	12.855.971,99	12.824.630,45	12.689.426,64	31.341,54	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.750.974,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						9.612.361,64

24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 - MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					54.233,83
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					15.309.102,23
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5					
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.188.441,50		15.309.102,23
					26,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ae) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	676.213,88	22.202,59	555.858,41	54.233,83	66.121,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	676.213,88	22.202,59	555.858,41	54.233,83	66.121,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	Até
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.160.000,00	2.626.078,78	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.650.000,00	1.928.778,80	
31.1.1 - Salário-Educação	890.000,00	862.043,14	
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	
31.1.3 - PNAE	260.000,00	399.321,12	
31.1.4 - PNATE	500.000,00	445.759,50	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	221.655,04	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	10.000,00	0,00	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	697.299,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.891.335,05	3.790.842,57	3.659.555,31	3.638.249,82	131.287,26
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	58.043,07	57.644,92	57.644,92	398,15
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.891.335,05	3.732.799,50	3.601.910,39	3.580.604,90	130.889,11
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.077.129,03	22.147.761,83	21.948.714,71	21.735.373,61	199.047,12
33.1 - Despesas Correntes	33.472.729,73	21.936.171,01	21.737.553,89	21.524.212,79	198.617,12
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.985.500,00	13.899.048,81	13.899.048,81	13.742.355,99	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	440.980,77	360.147,14	360.147,14	360.147,14	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.046.248,96	7.676.975,06	7.478.357,94	7.421.709,66	198.617,12
33.2 - Despesas de Capital	604.399,30	211.590,82	211.160,82	211.160,82	430,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	604.399,30	211.590,82	211.160,82	211.160,82	430,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			980,77	675.469,80	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			13.267.738,34	862.043,14	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			12.398.830,37	1.419.982,23	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			869.888,74	117.530,71	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			869.888,74	117.530,71	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador: 3D9E55FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.671.641,32	12.043.341,37	3.628.299,95
Investimentos	15.621.641,32	12.043.341,37	3.578.299,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.671.641,32	12.043.341,37	3.628.299,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.671.641,32	12.043.341,37	3.628.299,95

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:737ED880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	107.189.520,80	RECEITAS REALIZADAS (a)	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.044.200,00	77.980.080,36	
IPTU	1.760.000,00	1.280.454,17	
ISS	2.296.000,00	2.620.627,28	
ITBI	510.000,00	793.714,84	
IRRF	1.922.700,00	2.561.398,29	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.555.500,00	1.054.669,71	
Contribuições	730.000,00	604.809,72	
Receita patrimonial	448.438,46	1.106.936,93	
Aplicações Financeiras (II)	438.438,46	1.106.936,93	
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00	
Transferências correntes	97.219.882,34	67.682.733,25	
Cota-Parte do FPM	39.118.351,45	24.019.033,07	
Cota-Parte do ICMS	17.386.000,00	13.005.192,24	
Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	2.375.806,70	
Cota-Parte do ITR	500.000,00	253.449,59	
Transferências da LC 61/1989	500.000,00	195.778,16	
Transferências do FUNDEB	17.058.000,00	13.174.096,30	
Outras transferências correntes	18.657.530,89	14.659.377,19	
Demais receitas correntes	747.000,00	274.736,17	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	747.000,00	274.736,17	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	106.751.082,34	76.873.143,43	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	431.000,00	1.710.045,38	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	21.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00	
Transferências de Capital	410.000,00	1.710.045,38	
Convênios	400.000,00	1.710.045,38	
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	431.000,00	1.710.045,38	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	107.182.082,34	78.583.188,81	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	107.182.082,34	78.583.188,81	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	101.765.856,19	69.708.303,04	67.908.820,31	67.368.007,37	1.724.747,11	1.393.390,85	1.393.390,85
Pessoal e encargos sociais	48.123.573,74	33.045.583,07	33.045.583,07	32.698.194,20	348.417,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	53.592.282,45	36.662.719,97	34.863.237,24	34.669.813,17	1.376.329,59	1.393.390,85	1.393.390,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	101.715.856,19	69.708.303,04	67.908.820,31	67.368.007,37	1.724.747,11	1.393.390,85	1.393.390,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.671.641,32	12.043.341,37	6.550.726,18	6.502.642,62	155.853,36	1.541.358,24	1.541.358,24
Investimentos	15.621.641,32	12.043.341,37	6.550.726,18	6.502.642,62	155.853,36	1.541.358,24	1.541.358,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.621.641,32	12.043.341,37	6.550.726,18	6.502.642,62	155.853,36	1.541.358,24	1.541.358,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.737.497,51	81.751.644,41	74.459.546,49	73.870.649,99	1.880.600,47	2.934.749,09	2.934.749,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	117.737.497,51	81.751.644,41	74.459.546,49	73.870.649,99	1.880.600,47	2.934.749,09	2.934.749,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							(102.810,74)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							(102.810,74)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até Outubro / 2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							1.106.936,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							0,00
							1.004.126,19

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/12/2023	(a) Até Outubro / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)		14.604.812,81	14.162.539,95
Disponibilidade de Caixa		14.604.812,81	14.162.539,95
Disponibilidade de Caixa Bruta		16.564.450,78	14.871.115,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.884.127,66	590.096,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		75.510,31	118.479,14
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		(14.604.812,81)	(14.162.539,95)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(442.272,86)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até Outubro / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		(1.294.031,16)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		(1.736.304,02)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		(2.843.240,95)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.216.976,71	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.216.976,71	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:76AE8D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	84.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	107.620.520,80
Receitas Realizadas	79.690.125,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	10.216.976,71
Dotação Inicial	84.500.000,00
Créditos Adicionais	33.337.497,51
Dotação Atualizada	117.837.497,51
Despesas Empenhadas	81.751.644,41
Despesas Liquidadas	74.459.546,49
Despesas Pagas	73.870.649,99
Superávit Orçamentário	5.230.579,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	81.751.644,41
Despesas Liquidadas	74.459.546,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.714.064,47

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.373.742,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.972.865,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.303.235,05		0,00 %
Resultado Primário	0,00	5.196.298,12		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.884.127,66	2.327,19	1.880.600,47	1.200,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.223.911,71	275.057,75	2.934.749,09	14.104,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.108.039,37	277.384,94	4.815.349,56	15.304,87
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	15.309.102,23	25% / 18%	26,97	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.803.161,54	70%	88,96	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	12.043.341,37	3.628.299,95		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	21.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
		% Mínimo a aplicar no exercício
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.152.756,75	15%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente	% Aplicado até o bimestre
Total das Despesas/RCL (%)		25,58

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador: B04562B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 060/2024

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60 /2024
PROCESSO N.º 473/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 060/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PANITUMUMABE 20MG/ML FR/AMP 5ML IV PARA PACIENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**.. Está **HOMOLOGADO**, conforme vencedores abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1	1	PANITUMUMABE 20MG/ML FR/AMP 5ML IV	VECTIBIX 20MG/ML FR/AMP. 5ML	120,00	1.662,60

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de novembro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:05E4E58C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CORDÕES DE LED, CASCATAS DE LED, CORTINAS DE LED E REDES DE LED PARA DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE RIO AZUL**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01**CONTRATADA:** AD EVENTOS E PRODUCOES TEMATICAS LTDA**CNPJ.:** 11.401.673/0001-70**CONTRATADA:** BELLA LUZ LTDA.**CNPJ.:** 46.674.080/0001-61**Embasamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 13 de novembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0384/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01**CONTRATADA:** AD EVENTOS E PRODUCOES TEMATICAS LTDA**CNPJ.:** 11.401.673/0001-70**VALOR:** R\$ **103.707,34** (Cento e Três Mil, Setecentos e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De 13/11/2024 à 12/11/2025.**ASSINATURA:** 13/11/2024**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A) LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A) PABLO PEREIRA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 Lote 002	1	70697	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE. MATERIAL ESTRUTURA: FERRO CHATO. PINTURA: ELETROSTÁTICA. COR DA ESTRUTURA: BRANCO. CONTORNO: MANGUEIRA LUMINOSA LED. COR DO LED: A DEFINIR. ALTURA: 84CM. LARGURA: 1,12MTS	PROPRIA PROPRIO	UN	50,00	456,73	22.836,50
LOTE: 002 Lote 002	2	70698	"FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA JARDIM E FACHADA MATERIAL ESTRUTURA: FERRO CHATO - PINTURA: ELETROSTÁTICA - COR DA ESTRUTURA: BRANCO - CONTORNO: MANGUEIRA LUMINOSA LED - COR DO LED: A DEFINIR- ALTURA: 95CM - LARGURA: 1,40MTS "	PROPRIA PROPRIO	UN	10,00	1.085,64	10.856,40
LOTE: 002 Lote 002	3	70699	"FIGURA DE NATAL LUMINOSA - PORTAL ESTELARES ESTRUTURA CONFECCIONADA POR METALON EM AÇO SAE 1006/1012 CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR 6591 DE PERFIL QUADRADO 20X20MM E ESPESSURA DE 1,2MM E DETALHAMENTO FEITOS EM FERRO CHATO DE 1/8"X3/8". A ESTRUTURA É FABRICADA COM SOLDA TIPO MIG E RECEBE REVESTIMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA PARA UMA EXCELENTE ADERÊNCIA QUE PERMITE UMA ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. O CONTORNO EXTERNO DEVERÁ SER FEITO COM MANGUEIRA LUZENTE NA COR BRANCO QUENTE. COM 13MM DE ESPESSURA, COM 36 LEDS POR METRO, NA VOLTAGEM 220V E TODO ACABAMENTO LUMINOSO DEVE SER FIXADOS NA ESTRUTURA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. - MATERIAL: FERRO CHATO - PINTURA: ELETROSTÁTICA - COR: BRANCO - ALTURA: 2,90MTS - LARGURA: 3,80MTS "	PROPRIA PROPRIO	UN	4,00	4.107,50	16.430,00
LOTE: 002 Lote 002	4	70700	"FIGURA DE NATAL LUMINOSA PAINEL - BOAS FESTAS CURSIVA. MATERIAL QUADRO: METALON - MATERIAL DETALHAMENTO: FERRO CHATO - PINTURA: ELETROSTÁTICA - COR DA ESTRUTURA: BRANCO - CONTORNO: MANGUEIRA LUMINOSA LED - COR DO LED: A DEFINIR	PROPRIA PROPRIO	UN	2,00	2.162,67	4.325,34

			- ALTURA: 76CM - LARGURA: 3,50MTS "						
LOTE: 002 Lote 002	5	70701	"FIGURA DE NATAL LUMINOSA - RENA TRENÓ ELEGANTE 3D. MATERIAL: METALON - PINTURA: ELETROSTÁTICA - COR DA ESTRUTURA: BRANCO - REVESTIMENTO: PISCA LED - CONTORNO: MANGUEIRA LUMINOSA LED - COR DO LED: BRANCO FRIO OU BRANCO MORNO - ALTURA: 2,30MTS - LARGURA: 30CM - COMPRIMENTO: 1,70MTS "	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	2,00	5.990,10	11.980,20	
LOTE: 002 Lote 002	6	70702	"FIGURA DE NATAL LUMINOSA - PORTAL 3D GALAXIA MATERIAL ESTRUTURA: FERRO CHATO - PINTURA: ELETROSTÁTICA - COR DA ESTRUTURA: BRANCO - REVESTIMENTO: PISCA LED - CONTORNO: MANGUEIRA LUMINOSA LED - ALTURA: 4,50MTS - LARGURA: 7,40MTS - PROFUNDIDADE: 7,40MTS "	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1,00	22.538,00	22.538,00	
LOTE: 002 Lote 002	7	70703	"FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA PISO - BOLA DE NATAL STAR. MATERIAL: FERRO CHATO E METALON - PINTURA: ELETROSTÁTICA - COR DA ESTRUTURA: BRANCO - REVESTIMENTO: PISCA LED - CONTORNO: MANGUEIRA LUMINOSA LED - ALTURA TOTAL: 3,40MTS - DIÂMETRO TOTAL: 3,00MTS DIMENÇÕES DO CESTO - ALTURA: 1,65MTS - LARGURA: 1,25MTS "	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1,00	14.740,90	14.740,90	
TOTAL									103.707,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0385/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: BELLA LUZ LTDA.

CNPJ.: 46.674.080/0001-61

VALOR: R\$ 68.999,96 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 13/11/2024 à 12/11/2025.

ASSINATURA: 13/11/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) MARIA AUXILIADORA ANTONIO GOUTHIER CALDAS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	70687	CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 10 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA. MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. PODENDO SER NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, VERDE CLARO, AZUL CLARO	TOPLIGHT TOP-9082	UN	100,00	37,82	3.782,00
LOTE: 001 Lote 001	2	70688	CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 35 MTS EM CARRETEL. TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 3 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS. IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA. MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. PODENDO SER NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO.	TOPLIGHT TOP-3510	UN	50,00	154,53	7.726,50
LOTE: 001 Lote 001	3	70689	CORDÃO COM 100 LEDS FIXOS, TOMADA M/F PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP-44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. PODENDO SER NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, COLORIDO	TOPLIGHT TOP-3510	un	100,00	32,68	3.268,00
LOTE: 001 Lote 001	4	70690	CASCATAS BLINDADAS 200 LEDS FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO COM SETE FIOS DE COBRE, 220V, C/ 32 CAÍDAS: 80 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 6 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. IP65. PODENDO SER NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	TOPLIGHT TOP-9071	UN	50,00	130,73	6.536,50
LOTE: 001 Lote 001	5	70691	CORTINA C/ 720 LEDS FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 30 CAÍDAS COM 24 LEDS, DISTÂNCIA ENTRE AS CAÍDAS 17 CM, DISTÂNCIA ENTRE OS LEDS 10 CM, MEDIDAS 5,0 X 2,5 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 3 CORTINAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 27 WATTS IP-44. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	TOPLIGHT TOP-0070	UN	50,00	302,59	15.129,50
LOTE: 001 Lote 001	6	70692	REDE COM 360 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DO LED (288 FIXOS E 72 ESTROBINHOS), MEDIDAS: 2,5 LARGURA X 1,80 ALTURA, TOMADA M/F, UNIÃO	TOPLIGHT TOP-0030	UN	30,00	190,09	5.702,70

			DE ATÉ 3 REDES. POTÊNCIA MÍNIMA: 27 WATTS, IP-44. REDE CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA. MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS:BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.					
LOTE: 001 Lote 001	7	70693	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, OURO, ROSA, ROXO.	TOPLIGHT TOP-6100W	UN	20,00	1.271,013	25.420,26
LOTE: 001 Lote 001	8	70694	CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA FIXA DE 13MM.	TOP R5	UN	50,00	16,29	814,50
LOTE: 001 Lote 001	9	70695	CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM	TOP CAPA	UN	50,00	4,65	232,50
LOTE: 001 Lote 001	10	70696	EMENDA PARA MANGUEIRAS DE 13MM.	TOP EM	UN	50,00	7,75	387,50
TOTAL								68.999,96

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F7F29E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.539/2024

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais).”

AILTON LUIZ NODARY, Prefeito Municipal em exercício de Rio Branco do Sul, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições com base nos Artigos I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	Atividade:Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	Atividade:Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	Atividade:Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 207.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	Atividade:Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	Atividade:Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 863.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa, 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1113031102 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo, 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:0A779426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 177/2024

OBJETO: Locação de impressoras e cópias.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	S/M	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃOCORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE PEÇAS), A LOCAÇÃO SERÁ DE 03 IMPRESSORAS POR MÊS, PELO PERÍODO DE 02 MESES.	532,00	QUALYTECH INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
2	4.000,00	UN	CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA	0,02	QUALYTECH INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Rio Negro, 14 de novembro de 2024 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-

Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DF7282F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 179/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos fogos e execução do show pirotécnico durante abertura e encerramento do Natal.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	SRV	<p>SHOW PIROTÉCNICO - Queima de fogos de baixo ruído para Abertura do Natal em Rio Negro</p> <p>Solicito o fornecimento de orçamento para apresentação de show pirotécnico na Abertura do Natal, dia 01 de dezembro, domingo, conforme o descritivo abaixo:</p> <p>A APRESENTAÇÃO DO SHOW DEVE SER REALIZADO POR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 (dois) blasters pirotécnicos; - 01 (hum) Brigadista de Prevenção de Incêndio; - Contendo mesa de detonação com sincronismo para efeitos de poliponto e equipamentos de segurança de acordo com as normas do Ministério do Trabalho. <p>DOS FOGOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 Torta com 120 morteiros de 1" polegada com traçantes vermelhos/ azul/ dourado/ verde final cascata, design ZW - com homologação de fogos de baixo ruído; - 20 Gerbs 1,5" com 50 segundos com traçantes dourados em efeitos de luzes – com homologação de fogos de baixo ruído; - 01 Torta com 300 morteiros de ¾ de polegadas com cores e efeitos diversos metalizados - com homologação de fogos de baixo ruído; - 05 Leques tipo 10x10 de 1,8" polegadas com cores e efeitos diversos em W - com homologação de fogos de baixo ruído; - 01 Torta com 126 morteiros de ¾ , ½ e 3,0 polegadas com cores e efeitos diversos em explosões coloridas - com homologação de fogos de baixo ruído; - 03 Morteiros de cascata de 1" polegada tipo borboleta com cores azul/ rosa/ verde/ vermelho - com homologação de fogos de baixo ruído. <p>OBS.:Todos os produtos devem possuir certificado de baixo ruído exarada por: indústrias, importadores ou associações com teste homologado de Certificado de Baixo Ruído e os fogos também devem estar de acordo com a Legislação Federal R-105 do Ministério do Exército.</p> <p>Queima de fogos de baixo ruído para Encerramento da Programação do Natal em Rio Negro</p> <p>Solicito o fornecimento de orçamento para apresentação de show pirotécnico no Encerramento da programação do Natal, dia 21 de dezembro, sábado, conforme o descritivo abaixo:</p> <p>A APRESENTAÇÃO DO SHOW DEVE SER REALIZADO POR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 (dois) blasters pirotécnicos; - 01 (hum) Brigadista de Prevenção de Incêndio; - Contendo mesa de detonação com sincronismo para efeitos de poliponto e equipamentos de segurança de acordo com as normas do Ministério do Trabalho. <p>DOS FOGOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 Torta com 120 morteiros de 1" polegada com traçantes vermelhos/ azul/ dourado/ verde final cascata, design ZW - com homologação de fogos de baixo ruído; - 20 Gerbs 1,5" com 50 segundos com traçantes dourados em efeitos de luzes – com homologação de fogos de baixo ruído; - 01 Torta com 300 morteiros de ¾ de polegadas com cores e efeitos diversos metalizados - com homologação de fogos de baixo ruído; - 05 Leques tipo 10x10 de 1,8" polegadas com cores e efeitos diversos em W - com homologação de fogos de baixo ruído; - 01 Torta com 126 morteiros de ¾ , ½ e 3,0 polegadas com cores e efeitos diversos em explosões coloridas - com homologação de fogos de baixo ruído; - 03 Morteiros de cascata de 1" polegada tipo borboleta com cores azul/ rosa/ verde/ vermelho - com homologação de fogos de baixo ruído. <p>OBS.:Todos os produtos devem possuir certificado de baixo ruído exarada por: indústrias, importadores ou associações com teste homologado de Certificado de Baixo Ruído e os fogos também devem estar de acordo com a Legislação Federal R-105 do Ministério do Exército.</p>	10.000,00	BISMILLAH COMERCIAL LTDA

Rio Negro, 14 de novembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-

Agente de Contratação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIASECRETARIA GERAL
MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – PARANÁ 2024

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA E MANUAL DO PPA

GOVERNO MUNICIPAL
AILTON APARECIDO MAISTROSECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
EDER JUNIOR EVANGELISTARESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO
CASSIA PUZZIEQUIPE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO
CASSIA PUZZI
RENATE KOPP
EDER JUNIOR EVANGELISTAFICHA TÉCNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOEDIÇÃO E COMPILAÇÃO DOS TEXTOS
RENATE KOPP- Contadora

1º EDIÇÃO – OUTUBRO/2024

Sumário	
APRESENTAÇÃO.....	4
INTRODUÇÃO.....	5
PPA–CONCEITO E IMPORTÂNCIA.....	6
ESTRUTURAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA....	8
COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL.....	9
Composição dos anexos.....	9
Estimativa da receita.....	9
ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PPA NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.....	16
– Participação popular e coleta de dados para o plano.....	18
– Programas finalísticos: conceituação e aplicação.....	19
AGENDA 2030: MEDIDAS ADOTADAS E INCLUSÃO NO PPA.....	21
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA.....	22
CONCLUSÃO.....	25
REFÊRENCIAS.....	26

APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo na elaboração, monitoramento e revisão do Plano Plurianual, apresentando conceitos e metodologias para a execução e avaliação do instrumento orçamentário. Também objetiva aumentar a transparência e a qualidade das informações do PPA, tornando-o fácil de monitorar e revisar, permitindo assim uma ferramenta de consulta com objetivos bem definidos mensurados por indicadores.

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento, que estabelece os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública a médio prazo, isto é, por um período de quatro anos. Segundo a Constituição Federal de 1988, tal instrumento deve indicar as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada (aqueles cuja execução é superior a dois exercícios). É uma peça importante para o planejamento governamental, seguindo os requisitos e prazos determinados na Lei Orgânica do Município de Rolândia, atuando de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento do Município como: Plano Diretor, Plano de Metas e demais Planos Municipais.

Cabe ao Executivo encaminhar o Projeto de Lei do Plano Plurianual à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro, demandando ao Prefeito subsequente. Sua vigência inicia no segundo ano de mandato e alcança até o primeiro ano do mandato seguinte, sendo que, as demais leis orçamentárias elaboradas neste período devem estar em conformidade com o PPA vigente. Cada Secretaria planejará suas ações e metas, a fim de que, os objetivos de cada Programa de Governo sejam atendidos. A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Orçamento, coordenará a execução dos trabalhos e consolidará a elaboração do documento final do Plano Plurianual.

INTRODUÇÃO

O ato de planejar no âmbito da Administração Pública nos dias de hoje, vai além do mero cumprimento de dispositivos legais. Representa, principalmente, o respeito a transparência dada a destinação dos gastos públicos e a garantia de que serão aplicados de modo racional e que atendam as principais demandas da sociedade.

Para que isto ocorra, o ciclo orçamentário, no qual integra o Orçamento Público, é instituído através de instrumentos legais que formalizam as estratégias de Governo, e são elaborados de modo que assegure a melhoria da qualidade do gasto público, proporcionando o desenvolvimento local com sustentabilidade.

Comisso, a elaboração e implantação do Plano Plurianual inaugura este ciclo, sendo pautado pelo planejamento estratégico, e tem por objetivo instituir as bases necessárias para o atendimento dos anseios do Governo para a gestão, no qual é materializado pelo seu Plano de Metas, porém são considerados primordialmente as diretrizes do Plano Diretor do Município e os anseios da população que contribuirão para a melhoria da cidade.

Deste modo, o Plano Plurianual é consolidado com a instituição de programas que abarcam as necessidades elegidas, no qual são elaborados obedecendo ritos previamente determinados.

O presente manual técnico tem por finalidade descrever esse processo de elaboração, com o intuito de esclarecer e padronizar o desenvolvimento do Plano Plurianual, e dessa maneira possibilitar a identificação de possíveis impedimentos a sua implementação e execução mediante um monitoramento constante.

Consequentemente, o acompanhamento de sua execução, dá legitimidade aos procedimentos organizados, e com a detecção das falhas prováveis proporciona melhor aplicação dos recursos públicos e possibilita o aperfeiçoamento da capacidade de arrecadação, o incremento a qualidade dos serviços prestados à população e auxilia o gestor público na maximização das receitas, otimizando a gestão financeira com maior transparência das ações realizadas pelo gestor público junto à sociedade.

PPA–CONCEITO E IMPORTÂNCIA

O plano plurianual (PPA), é um instrumento de planejamento estratégico preceituado na Constituição Federal (BRASIL,1988), no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º, assim descrito:

Art.165.Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- O plano plurianual;
- As diretrizes orçamentárias;
- Os orçamentos anuais.

§1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Trata-se de mecanismo jurídico projetado para reger um período de 4(quatro) anos, interstício considerado de médio prazo, norteando a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Diante dos compromissos firmados pelos governantes com a sociedade para o desenvolvimento local, se estabelecem as políticas públicas a serem priorizadas em determinado período, com isso, o PPA é o instrumento que estruturará as diretrizes, os objetivos e as metas, em que se viabilizará a implementação e gestão dessas políticas. Portanto, este instrumento integra as estratégias de governo com as prioridades regionais com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local de modo sustentável. (PALUDO, 2013)

Aqui são elencadas, portanto, todas as despesas planejadas pelo governo, que são distribuídas em ações que integrarão os programas do PPA, sendo decorrentes das atividades rotineiras de qualquer administração.

Da análise do enxerto constitucional pode-se esclarecer que a forma regionalizada, em nível nacional, identifica as necessidades da população como um todo, não apenas pela delimitação geográfica, por estados e municípios, mas também, elenca as prioridades de modo que as políticas públicas adotadas atendam a todos indistintamente, ou seja, identifique em todo o país as demandas e separe os programas do PPA direcionando os recursos para todas as regiões e abarcar a todos que dele se utilizem.(PALUDO, 2013)

No âmbito municipal, não há critérios legais específicos para o PPA regionalizado, porém, a Administração Municipal traça os programas locais em linha com um conjunto de ações que promovam a cidadania, a estrutura e o desenvolvimento do Município de Rolândia.

Ainda na observação dos termos descritos no texto constitucional acima, tem-se as diretrizes, que são as linhas mestras que indicam o caminho a ser seguido, ou seja, um conjunto de orientações a serem adotadas pelo governo que delineiam as ações utilizadas para atingir os objetivos. Estes objetivos representam o resultado pretendido com a execução das ações elencadas, são dividido sem objetivos gerais e específicos. Já as metas são divisões dos objetivos em partes exequíveis quantificadas fisicamente, demodo que, posteriormente seja possível medir e avaliar o nível de atingimento destes objetivos. (PALUDO, 2013)

O artigo constitucional descreve ainda, que todo o planejamento será realizado para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada. Entende-se por despesas de capital todo o esforço que concorre para adquirir ou formar um bem de capital, seja ele, obras públicas, equipamentos ou investimentos, por exemplo. Quando se refere às outras delas decorrentes, estas ocorrem após a efetivação da despesa de capital, e destas resultam despesas correntes que as mantém em funcionamento. E, por fim, as despesas relativas a programas de duração continuada são aquelas que ultrapassam dois exercícios financeiros, e são essenciais para a manutenção dos programas estabelecidos.

Destaca-se aqui, portanto, a proibição constitucional de realizar investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem a inclusão no PPA, conforme estabelece o §1º do art. 167 (BRASIL, 1988), como segue:

Art.167.São vedados:

(...) § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Com isso, é importante salientar que todas as estratégias elencadas no PPA, que compõem as diretrizes, objetivos e metas, devem estar descritas de modo claro e preciso, para que a sociedade possa identificar quais as políticas públicas priorizadas, e com isso facilitar seu acompanhamento e controle.

Portanto, segundo Vainer; Albuquerque; Garson (2001, p. 15), o PPA terá por principais objetivos:

Definir com clareza as metas e prioridades da administração bem como os resultados esperados;

Organizar, em programas, as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendam as demandas da sociedade;

Estabelecer a necessária relação entre as ações a serem desenvolvidas e a orientação estratégica do governo;

Possibilitar que a alocação de recursos nos orçamentos anuais seja coerente com as diretrizes e metas do Plano;

Facilitar o gerenciamento da administração, através de definição de responsabilidades pelos resultados, permitindo a avaliação do desempenho dos programas;

Estimular parcerias com entidades públicas e privadas na busca de fontes alternativas de recursos para o financiamento de programas;

Explicitar, quando couber, a distribuição regional das metas e gastos do governo;
Dar transparência à aplicação dos recursos e a os resultados obtidos.

Deste modo, deve-se levar em conta o tripé inicial para a elaboração de um PPA: orientação estratégica do governo, real possibilidade de recursos financeiros do município e capacidade operacional dos diferentes órgãos do governo. Diante de sua implantação, é imprescindível seu acompanhamento pelos seus responsáveis legais, para a garantia de sua integração com as demais peças orçamentárias e efetiva execução. Com isso, será possível a identificação dos pontos a serem melhorados propiciando a atualização e realinhamento de forma permanente. (VAINER; ALBUQUERQUE; GARSON, 2001).

Por conseguinte, pode-se afirmar que o PPA vislumbra a continuidade aos projetos iniciados, evitando as seções de continuidade, sempre deletórias do interesse público.

ESTRUTURAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

A partir da apresentação conceitual geral anterior, este tópico e os seguintes dedicam-se a explicar como o Município de Rolândia conduz suas atividades no momento de elaboração do Plano Plurianual. Parte-se inicialmente da identificação da estrutura principal, e com isto, relacionar a operação técnica, esclarecendo-os conceitualmente, quando necessário.

No âmbito local o PPA está preceituado na Lei Orgânica Municipal, descrito no artigo 268, inciso I. Nela estão determinados também, os prazos e os pontos principais que deverão ser respeitados na sua elaboração, conforme segue:

I-O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, **será encaminhado até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;** (grifo nosso) (ROLÂNDIA, 2000)

Com relação ao prazo de entrega desta peça orçamentaria o parágrafo unico do artigo acima descrito, determina:

Parágrafo Único - Os prazos fixados nos incisos I e II deste artigo vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1991, e o prazo fixado no inciso III vigorará a partir da promulgação desta Lei Orgânica.

A partir destes conceitos, o tópico seguinte destina-se a detalhar os conteúdos que compõe cada anexo que integra a minuta de anteprojeto de lei.

COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

Estruturalmente, para compor a minuta de Projeto de Lei a ser protocolada na Câmara Municipal, são confeccionados os seguintes documentos:

Mensagem: aqui se apresenta a exposição de motivos que determinaram a elaboração desta lei orçamentária;

Minuta de projeto de lei: aqui estão delineados os artigos que instituem o modo de regência do PPA para o período de quatro anos seguintes.

Anexos: descrevem de modo detalhado os resultados obtidos pela coleta de dados durante o período de elaboração.

Composição dos anexos

Para melhor compreensão da estrutura que compõe cada anexo citado anteriormente, os subitens abaixo trazem sua organização e modo de desenvolvimento que desencadeiam o arranjo final do PPA a ser apresentado.

Estimativa da receita

Trata-se do dimensionamento da disponibilidade de recursos que darão respaldo para o suporte das ações projetadas e cumprimento dos programas prioritizados pelo governo pelo próximo período. Aqui se distinguem as fontes de recurso de acordo com suas restrições legais.

Assim, a estimativa da receita constitui um fator essencial à solução de continuidade das ações de governo, assim como, ao cumprimento das metas de arrecadação fixadas na Lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

O delineamento da conjuntura provável do cenário da economia Nacional, Estadual e Municipal, é de suma importância, vez que a partir desse, pode-se visualizar o cenário financeiro e as perspectivas de arrecadação de forma mais contundente. Minorando assim, as distorções nas projeções de arrecadação frente a sua realização, possibilitando, por derradeiro, atingir os objetivos traçados no plano orçamentário, garantindo dessa forma o equilíbrio fiscal.

Para elaboração da estimativa da receita obedece-se ao preceituado no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme se segue:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (BRASIL, 2000)

Consideram-se, deste modo, diversos aspectos que tem correlação com a previsão orçamentária, relevantes ao momento em que a estimativa está sendo alinhada, assim como, toda a metodologia de cálculo, fórmulas, indexadores, índices e premissas adotadas.

A preocupação que se tem nessa peça é produzir receitas para fazer frente a políticas capazes de reduzir a pobreza e a desigualdade, contribuir para o cumprimento das metas econômicas e setoriais, estimular o crescimento econômico sustentável.

Para elaborar a estimativa da receita são utilizados os seguintes parâmetros, com base nas legislações vigentes:

Quadro I: Parâmetros para elaboração da estimativa da receita	
Base comparativa	A evolução dos tributos, se considerada pelos valores nominais, não permite traçar um comparativo da arrecadação nos exercícios anteriores. Dessa forma, visando criar uma base para estabelecer um comparativo entre os exercícios considerados, corrige-se os valores nominais, utilizando como índice de recuperação de valor, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que melhor reflete a variação do poder aquisitivo da moeda, além de ser o índice oficial da União.
Estimativa da receita	Para a projeção da arrecadação provável das rubricas que não possuem tratamento especial, em função de peculiaridades específicas, se estabelece uma fórmula geral, segundo a qual foi estimada a arrecadação provável destas, considerando sua série histórica. Com isso, para elaboração da estimativa da receita, de modo geral, leva-se em conta a arrecadação conforme a base histórica realizada, aplicando a esta o índice escolhido como base de incidência, neste caso, o IPCA.
Receitas próprias	Devido às peculiaridades e aspectos relevantes de cada receita própria, relaciona-se a seguir as premissas e fatores específicos, que determinam a estimativa de cada uma das rubricas citadas: IP TU: Na estimativa da receita do IPTU, se utiliza a fórmula geral apresentada. Sendo conveniente citar que, o valor alcançado se refere à perspectiva de arrecadação, de acordo com a série histórica, não sendo computado, o total dos Lançamentos para os cadastros de contribuintes, estando, dessa forma, Considerado as renúncias de receitas decorrentes das previsões legais vigentes. IRRF: Para estimar a receita do IRRF, se utiliza tão somente a fórmula geral, da qual resultou o valor provável da arrecadação, de acordo com o percentual histórico arrecadado para essa receita. ITBI: O Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, decorrente da movimentação do mercado imobiliário, quando não se apresenta qualquer fato relevante, que altere o comportamento da arrecadação desse tributo, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício. ISS: São os tributos sobre vendas de mercadorias de bens e serviços, tendo a arrecadação influenciada pela atividade econômica, pelo setor de serviços, pela variação do nível de preços e pela legislação local.

	Taxas: Em relação às taxas, essas, em sua totalidade, não sofrem variações significativas, pois, refletem a base cadastral dos contribuintes, bem como a série histórica de inadimplência. Dessa forma, o método apropriado para a estimativa de arrecadação, constitui na análise da série histórica de cada uma. Como não reflete proporcionalmente a variação do mercado, na estimativa das taxas, optou-se pela correção do valor apurado pela análise do histórico de arrecadação de cada uma destas, aplicando ao valor alcançado, o percentual da taxa de inflação, para recomposição das perdas inflacionárias. Contribuição de melhoria: A contribuição de melhoria decorre da valorização conferida ao imóvel, em decorrência de melhorias e obras realizadas, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício.
Receitas patrimoniais	Em sua ampla maioria, representadas por remuneração dos depósitos bancários, sendo na estimativa considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral apresentada.
Receitas de serviços	As receitas de serviços gerais, que foram estimadas pela sua série histórica de arrecadação, conforme a metodologia ora apresentada.
Transferências correntes	Para as transferências constitucionais e de convênio com a União e do Estado, utiliza-se a fórmula geral, vez que esta tende a produzir uma estimativa coerente em função do histórico de cada rubrica, apartando da fórmula geral as transferências oriundas do Fundo e Participação dos Municípios – FPM (Transferência da União), e do Imposto sobre Circulação e Mercadorias e Serviços pelas razões conforme segue: FPM – com base nas informações da Secretaria do Tesouro Nacional indicamos os mesmos valores projetados por essa secretaria. ICMS – a transferência deste imposto é determinada através da composição anual de índice e participação de cada município, índice este definido pela movimentação econômica deste durante dois exercícios fiscais. IPVA – transferência de 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado para os municípios de emplacamento dos veículos, considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral apresentada, somado ao crescimento da frota.
Outras receitas Correntes	De forma semelhante à utilizada para as transferências correntes, também estimamos as receitas componentes desse grupo com a aplicação da fórmula geral.
Receitas de capital	Os valores referentes às receitas de capital são advindos das perspectivas de ingresso de recursos provenientes das operações de créditos já aprovadas por lei, cuja liberação destes deve ocorrer no próximo exercício e das transferências de capital já aprovadas e, também, da alienação de bens públicos.

Fonte: Departamento de Orçamento : 2024

Após esta apuração e distribuição dos valores arrecadados de acordo com suas fontes obtém-se a memória de cálculo que compõe este anexo.

Resumo das Ações por Função/Subfunção

Neste anexo são apresentadas as distribuições das receitas projetadas na estimativa da receita pelo período de quatro anos. Nele os programas a serem instituídos são apresentados por ações, divididos por função e subfunção.

A ação representa a divisão dos programas em partes menores, no qual contribuirão para dar andamento ao cumprimento dos objetivos pre estabelecidos. São executadas de modo contínuo e permanente e delimitam o campo de atuação da despesa em cada órgão da Administração Pública. Aqui é possível identificar o objeto das despesas, que pode ser um produto ou serviço necessário a manutenção das atividades desenvolvidas.

A Função e subfunção dividem estas ações por grupos maiores de despesa e representam partições de uma dotação orçamentária que constituem uma classificação funcional.

Esta classificação funcional é uma padronização instituída pela Portaria 42/1999, do Governo Federal, do então Ministério de Orçamento e Gestão (MOG), no qual estabelece um rol de funções e subfunções prefixadas em que agregam os gastos públicos por área de ação governamental, de aplicação comum e obrigatória nas três esferas: federal, estadual e municipal. É utilizado como intuito de consolidar nacionalmente as despesas públicas, dividindo as diversas áreas do setor público, nos níveis legislativo, executivo e judiciário. Comisso, a função se compõe de 2 (dois) dígitos e representa o maior nível de agregação, no qual se relacionam a missão institucional do órgão - como por exemplo, saúde, educação, segurança pública, e a subfunção por 3 (três) dígitos, e representam um nível imediatamente inferior à função, constituindo um subconjunto desta, evidenciando a natureza básica das ações que se agrupam em torno dela. (SILVA, 2023)

Na tabela 1 abaixo estão elencadas as funções de governo instituídas pela Portaria 42/1999:

Tabela1: Funções de Governo	
01.	Legislativa
02.	Judiciária
03.	Essencial à Justiça
04.	Administração
05.	Defesa Nacional
06.	Segurança Pública
07.	Relações Exteriores
08.	Assistência Social
09.	Previdência Social
10.	Saúde
11.	Trabalho
12.	Educação
13.	Cultura
14.	Direitos da Cidadania
15.	Urbanismo
16.	Habituação
17.	Saneamento
18.	Gestão Ambiental
19.	Ciência e Tecnologia
20.	Agricultura
21.	Organização Agrária
22.	Indústria
23.	Comércio e Serviços
24.	Comunicações
25.	Energia
26.	Transporte
27.	Desporto e Lazer
28.	Encargos Especiais
99.	Reserva de Contingência

Fonte: Portaria MOG nº42/1999 Na tabela 2 estão as subfunções de governo, de acordo com a Portaria 42/1999:

Tabela 2: Subfunções de Governo	
031.	Ação Legislativa
032.	Controle Externo
061.	Ação Judiciária
062.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
091.	Defesa da Ordem Jurídica
092.	Representação Judicial e Extrajudicial
121.	Planejamento e Orçamento
122.	Administração Geral
123.	Administração Financeira
124.	Controle Externo

125.	Normatização e Fiscalização
126.	Tecnologia da Informação
127.	Ordenamento Territorial
128.	Formação de Recursos Humanos
129.	Administração de Receitas
30.	Administração de Concessões
131.	Comunicação Social
151.	Defesa Aérea
152.	Defesa Naval
153.	Defesa Terrestre
181.	Policimento
182.	Defesa Civil
183.	Informação e Inteligência
211.	Relações Diplomáticas
212.	Cooperação Internacional
241.	Assistência ao Idoso
242.	Assistência ao Portador de Deficiência
243.	Assistência à Criança e ao Adolescente
244.	Assistência Comunitária
271.	Previdência Básica
272.	Previdência do Regime Estatutário
273.	Previdência Complementar
274.	Previdência Especial
301.	Atenção Básica
302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
303.	Suporte Profilático e Terapêutico
304.	Vigilância Sanitária
305.	Vigilância Epidemiológica
306.	Alimentação e Nutrição
331.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
332.	Relação de Trabalho
333.	Empregabilidade
334.	Fomento ao Trabalho
361.	Ensino Fundamental
362.	Ensino Médio
363.	Ensino Profissional
364.	Ensino Superior
365.	Educação Infantil
366.	Educação de Jovens e Adultos
367.	Educação Especial
368.	Educação Básica
391.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
392.	Difusão Cultural
421.	Custódia e Reintegração Social
422.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos
423.	Assistência aos Povos Indígenas
451.	Infraestrutura Urbana
452.	Serviços Urbanos
453.	Transportes Coletivos Urbanos
481.	Habitação Rural
482.	Habitação Urbana
511.	Saneamento Básico Rural
512.	Saneamento Básico Urbano
541.	Preservação e Conservação Ambiental
542.	Controle Ambiental
43.	Recuperação de Áreas Degradadas
544.	Recursos Hídricos
545.	Meteorologia
571.	Desenvolvimento Científico
572.	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
573.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
605.	Abastecimento
606.	Extensão Rural
607.	Irrigação
608.	Promoção da Produção Agropecuária
609.	Defesa Agropecuária
631.	Reforma Agrária
632.	Colonização
661.	Promoção Industrial
662.	Produção Industrial
663.	Mineração
664.	Propriedade Industrial
665.	Normalização e Qualidade
691.	Promoção Comercial
692.	Comercialização
693.	Comércio Exterior
694.	Serviços Financeiros
695.	Turismo
721.	Comunicações Postais
722.	Telecomunicações
751.	Conservação de Energia
752.	Energia Elétrica
753.	Petróleo
754.	Alcool
781.	Transporte Aéreo
782.	Transporte Rodoviário
783.	Transporte Ferroviário
784.	Transporte Hidroviário
785.	Transportes Especiais

811.	Desporto de Rendimento
812.	Desporto Comunitário
813.	Lazer
841.	Refinanciamento da Dívida Interna
842.	Refinanciamento da Dívida Externa
843.	Serviço da Dívida Interna
844.	Serviço da Dívida Externa
845.	Outras Transferências
846.	Outros Encargos Especiais
847.	Transferências para a Educação Básica
997.	Reserva de contingência para o RPPS
999.	Reserva de Contingência geral

Fonte: Portaria MOG nº42/1999

Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo

Este anexo apresenta os elementos essenciais que caracterizam o Plano Plurianual com relação as despesas estimadas. Estas despesas são detalhadas de modo a separar as ações, que delimitam os programas, por Órgão e Unidade que compõem a Administração Pública Municipal. O quadro seguinte detalha cada item deste anexo e sua finalidade:

Quadro2: Composição do Anexo-Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo	
Órgão	Identifica os órgãos da administração direta e indireta. Podem ser divididos em secretarias, fundações e autarquias.
Unidade	Identifica as subdivisões dos órgãos acima, com isto, facilita a gestão com a distribuição das atividades que serão desenvolvidas pelos entes. Representa os Departamentos.
Programa	Identifica os objetivos macro do Governo que se expõem a direção a ser tomada para dar atendimento as demandas apresentadas pela população. Na etapa seguinte deste manual está descrito a estruturação de um programa, eixo principal do PPA.
Objetivo	Identifica os objetivos específicos de cada programa, o que se pretende realizar dentro de cada ação para atender o objetivo macro, que são os programas.
Público Alvo	Identifica o público de destinação do programa.
Justificativa	Identifica a necessidade/motivos da existência de cada programa.
Indicador	Identifica as métricas que gerarão informações quantificáveis que permitem avaliar o desempenho dos objetivos definidos. Além de expressar valores matemáticos, viabiliza obter um panorama geral, sendo possível, atuar onde necessário para atingir os objetivos determinados.
Unidades de medida	Identifica as formas de quantificar numericamente os indicadores.
Ação	Identifica as ações que dividem os programas que facilitam a execução.

Fonte: PMR - 2024

O tópico seguinte traz conceitualmente as características principais do que são programas finalísticos e de apoio administrativo, especificamente no item 4.2 abaixo.

4- ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PPA NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

A elaboração do Plano Plurianual é realizada no primeiro ano de mandato do prefeito eleito, no qual é realizada durante os meses de março a julho. Para isto, o Departamento de Orçamento, da Secretaria Municipal da Finanças, realiza a distribuição de formulários de pesquisa, no qual a população da cidade identificará as áreas que deverão ser priorizadas na elaboração da projeção das despesas orçamentárias para os próximos quatro anos.

Concomitantemente, são encaminhados ofícios e memorandos para os órgãos da Administração Municipal para que indiquem a relação das prioridades e metas de cada ente para os quatro anos seguintes, que devem ser preenchidas conforme o quadro 3, do modelo seguinte:

Quadro3: Modelo de Preenchimento–projeção para quatro anos						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA						
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-PPA						
ANEXO I						
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO					
PROGRAMA	REPENSANDO E PLANEJANDO A EDUCAÇÃO: VENCENDO DESAFIOS E CONQUISTANDO MELHORIAS					
AÇÃO	Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Construir, ampliar e reformar escolas municipais e bibliotecas, bem como equipá-las com todos os equipamentos e materiais necessários ao seu efetivo funcionamento, como: mobiliários, material pedagógico, equipamentos de informática; adquirir acervo bibliográfico - inclusive em braille; adequar os espaços para acessibilidade; adquirir veículos, ônibus escolares e outros.					
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO	361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
Produto(bem ou serviço)	Unidade Medida	METAS FISCAIS				
		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Obras/Serviços/ Equipamentos	Global	1.508.000,0	1.422.000,00	1.469.000,00	1.516.000,00	5.915.000,00

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É solicitado, também, para que se indique a descrição dos programas governamentais/metras/custos conforme seus indicadores, a ser preenchido conforme quadro 4, do modelo seguinte:

Quadro 4: Modelo de Preenchimento–descrição dos programas	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-PPA	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS	
ANEXO II	
PROGRAMA	Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Diretoria de Apoio Pedagógico
OBJETIVO	Melhorar e ampliar os serviços de educação oferecidos pelo Município atingindo e superando as metas do PME - Plano Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA	Desenvolver a qualidade da Educação em meio a uma Pandemia e mesmo pós ela é um desafio grande. Os prejuízos na área da Educação principalmente pedagógicos foram e estão sendo muito grandes. A partir do PME - Plano Municipal de Educação, (2015 à 2025), há um esforço para atingir e superar as metas estabelecidas, muitas já superadas e outras com melhoras a cada ano. Entre as metas contidas no PME, algumas não são incumbências dos municípios, pois tratam de políticas públicas que

envolvem níveis de ensino do qual não temos responsabilidade como: Fundamental 2, Ensino Médio, Profissionalizante e Superior. Há também as metas que tratam dos investimentos públicos e estas são fundamentais para que se possa atingir demais metas tanto os investimentos a nível federal, estadual e também municipal. Possuímos 12 escolas que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental e 09 Centros Municipais de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos.

METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Taxa de Evasão Escolar IDEB-Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	% %	0,15 6,30	0,05 7,20	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar IDEB-Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	0,05 6,90	0,04 7,00	0,03 7,00	0,02 7,10

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

Diante da identificação destes procedimentos, os tópicos seguintes se destinam ao detalhamento deste processo de elaboração, indicando os principais conceitos.

4.1-Participação popular e coleta de dados para o plano

A LRF garante que a população participe efetivamente do processo de elaboração das peças orçamentárias, conforme indicado no artigo 48, parágrafo primeiro, inciso I, com o intuito de assegurar transparência nesta etapa, conforme descrito a seguir:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. (BRASIL, 2000)

No processo de elaboração do PPA o município realiza audiências públicas virtuais as quais são divididas por políticas públicas onde são discutidas as ações nas diversas áreas de atuação do município para enfrentamento das necessidades da população.

Deste modo, a população rolandense é incentivada a participar ativamente por meio da consulta popular.

Para esta etapa os municípios são convidados a indicar, dentre os itens listados, quais áreas deverão ser priorizadas para a destinação dos recursos arrecadados para os próximos quatro anos.

Com isso, são distribuídos questionários, por meio eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura.

O quadro 5, seguinte detalha o modelo de questionário, geralmente utilizado para esta pesquisa.

Quadro 5: Modelo de Preenchimento – questionário de prioridades	
Em sua opinião, quais seriam as prioridades para o seu bairro ou região?	
<input type="checkbox"/> Agricultura e Abastecimento	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente
<input type="checkbox"/> Assistência Social	<input type="checkbox"/> Pavimentação, Iluminação e Obras
<input type="checkbox"/> Cemitérios e Serviços Funerários	<input type="checkbox"/> Planejamento Urbano
<input type="checkbox"/> Cultura, Esporte e Lazer	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Educação/Escola/Creche	<input type="checkbox"/> Segurança Pública
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Econômico e Turismo	<input type="checkbox"/> Trabalho, Emprego e Renda
<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Urbanismo, Trânsito, Transporte e Limpeza Pública
<input type="checkbox"/> Habitação	
Justifique a sua escolha e apresente suas sugestões:	

Fonte: PMR

Após a disponibilização a população tem em média de dois a três meses para contribuir com esta pesquisa. Após o término do prazo este questionário é devolvido ao Departamento de Orçamento que encaminha as secretarias gestoras para a compilação dos dados e identificação das áreas escolhidas para a priorização de Programas finalísticos.

4.2 Programas Finalísticos: conceituação e aplicação

Para que se destinem os recursos públicos decorrentes da arrecadação municipal, uma avaliação é realizada para que sejam alinhadas a situação encontrada com as expectativas da nova gestão, no qual subsidiará as ações estratégicas do governo.

Com isso, a relação de metas e prioridades elegidas devem ser adequadas com as diretrizes estabelecidas no Plano de metas de cada governo que assume a gestão.

Deste modo, um Programa representa o conjunto de ações que contribuirão para o alcance das expectativas do governo, juntamente com o atendimento das demandas apresentadas pela população.

São assim denominados por exigência do que dispõe o art.2º, caput, da Lei nº

4.320 de 1964 (BRASIL, 1964): “A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade”.

De acordo com o Manual Técnico Orçamentário (BRASIL, 1999) o programa

É o instrumento de organização da atuação governamental. Articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pre estabelecido, mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade (MTO, 1999, p. 39)

Podem ser finalísticos e de apoio administrativo, no qual tratam-se de programas finalísticos aqueles que resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à população, e programas de apoio administrativo aqueles que contribuem para o cumprimento dos objetivos dos programas finalísticos e possuem natureza tipicamente administrativa.

Os programas de apoio administrativo abarcam, por exemplo, as despesas com pessoal e encargos sociais pertinentes às atividades administrativas, manutenção e conservação de bem imóveis, manutenção dos serviços administrativos relacionados as atividades realizadas. Portanto, são constituídos predominantemente de ações continuadas e seus objetivos tem por intuito prover aos órgãos os meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Identificados os programas, estes são desdobrados em ações para facilitar e contribuir para execução eficiente e atingir os objetivos definidos. Possuem três naturezas distintas: atividade, projeto e operações especiais.

O Manual Técnico Orçamentário traz os seguintes conceitos:

Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

Operação Especial: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especiais”. São despesas passíveis de enquadramento nesta ação: amortizações e encargos, aquisição de títulos, pagamento de sentenças judiciais, transferências a qualquer título (não confundir com descentralização), fundos de participação, operações de financiamento (concessão de empréstimos), ressarcimentos de toda a ordem, indenizações, pagamento de inativos, participações acionárias, contribuição a organismos nacionais e internacionais, compensações financeiras. Com exceção do pagamento de inativos, que integra uma função específica, as demais operações serão classificadas na função “encargos especiais”. (BRASIL, 1999, p.42)

Portanto, pode-se entender que um programa é um instrumento integrador do Plano Plurianual com a Lei orçamentária anual (LOA), pois estruturalmente o PPA apresenta os programas e a LOA utiliza-se destes para detalhar os projetos e atividades a serem executados em cada ano.

5 AGENDA 2030: MEDIDAS ADOTADAS E INCLUSÃO NO PPA

O Município de ROLÂNDIA tem por objetivo se desenvolver hoje sem comprometer os recursos das gerações futuras. Isso se deve ao compromisso global, firmando em 2015, pelos membros da Organização das Nações Unidas (ONU), do qual o Brasil faz parte.

Trata-se da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, em que, de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), reafirma o pacto assumido nos anos 2000, no qual instituiu a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM). Tal instrumento tem por intuito

concretizar o avanço das políticas mundiais “para alcançar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas, de forma a erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta”(2018,p.3).

Desenvolvimento sustentável, deve ser entendido como

[...] o desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das futuras gerações de satisfazerem as suas próprias necessidades. Desenvolvimento sustentável demanda um esforço conjunto para a construção de um futuro inclusivo, resiliente e sustentável para todas as pessoas e todo o planeta. Para que o desenvolvimento sustentável seja alcançado, é crucial harmonizar três elementos centrais: crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente. Esses elementos são interligados e fundamentais para o bem-estar dos indivíduos e das sociedades. Erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões é um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. Para esse fim, deve haver a promoção de um crescimento econômico sustentável, inclusivo e equitativo, criando melhores oportunidades para todos, reduzindo as desigualdades, elevando padrões básicos de vida, estimulando a inclusão e o desenvolvimento social justo, e promovendo o gerenciamento integrado e sustentável dos recursos naturais e dos ecossistemas. (PNUD, 2018, p. 06)

O Município de Rolândia não possui ordenamento específico que delinear as diretrizes para cumprimento do estabelecido na Agenda 2030, entretanto, segue os parâmetros nacionais adotados para execução de tais objetivos, no qual procura alinhar seus principais instrumentos jurídicos para que a cidade cresça e se desenvolva sustentavelmente.

Com isso, o Plano Plurianual é elaborado e executado conforme as diretrizes instituídas no Plano Diretor e no Plano de Governo, e deste modo, colabora para o cumprimento dos ODS e contribuir para diminuir as desigualdades existentes.

O quadro abaixo mostra algumas das áreas de atuação do Município incluídos no PPA vigente, que se relacionam com os ODS:

Quadro 8: Aplicação dos ODS no Município de ROLÂNDIA	
Objetivo1	Proteção Social Básica e Especial
Descrição	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.
Órgão/ atuação municipal	A Política Nacional de 2004 traz novos conceitos e um novo modelo de Gestão a ser seguido pelos Municípios no propósito de implementar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Esta iniciativa traduz o cumprimento das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, no compromisso de materializar as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Portanto, coube aos municípios readequarem seus Serviços, Programas e Projetos na área de Assistência Social, garantindo os atendimentos à população demandatária, através Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nos moldes do SUAS, executando o Sistema de Gestão municipal sob um Planejamento Orçamentário e Estratégico, intensificando suas metas no aprimoramento da Gestão e na melhor oferta de Serviços..
Objetivo2	Saúde Rolândia
Descrição	Promover o fortalecimento da rede assistencial à Saúde no Município, tendo em vista garantir os princípios da integralidade e da equidade na oferta e no acesso aos serviços de saúde, de forma que esses sejam prestados com a máxima qualidade e em tempo oportuno, impactando de maneira positiva sobre as condições de vida da população rolandiense.
Órgão / atuação municipal	Conforme Constituição Federal de 1988, a garantia da saúde implica assegurar o acesso universal e igualitário dos cidadãos aos serviços de saúde, como também a execução de políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de adoecer. A Saúde, no contexto da promoção, prevenção e recuperação, envolve uma rede de atenção complexa e organizada, com comprometimento de todos os atores envolvidos, desde a atenção primária até o nível hospitalar, permeando sempre que necessário os serviços meios, lançando mão de todos os recursos disponíveis e do fluxo estabelecido, garantindo ao usuário do SUS um serviço de qualidade e resolutivo. Neste sentido o Município de Rolândia estruturou seus serviços de saúde através de arranjos organizativos de diferentes densidades tecnológicas, que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado, considerando a atenção primária como a ordenadora dessa Rede.

Fonte: os autores; as atribuições de cada Órgão estão disponíveis no site da PMR.

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA

Após a implementação do PPA, no qual ocorre de forma anual através da Lei Orçamentária anual, os programas são executados e com isso é possível verificar o andamento de cada ação, identificando os problemas e implementando soluções para o bom andamento da administração pública. Esta identificação institui as fases de monitoramento e avaliação, no qual são realizadas de modo contínuo e permanente.

Conceitualmente, pode-se entender que

o monitoramento consiste na observação contínua de uma dada realidade nos seus aspectos mais relevantes, no intuito de obter informações fidedignas e tempestivas. Já a avaliação é uma investigação aprofundada de uma determinada intervenção. Tanto o monitoramento quanto a avaliação, além de fornecerem informações para o aperfeiçoamento da ação governamental, são aliados essenciais para a articulação, o acompanhamento de transversalidades e territorialidades das políticas e, em última análise, para viabilizar as entregas de bens e serviços à população. (PALUDO, 2013, p. 264)

O monitoramento se inicia com a implantação de cada programa, através da realização das ações elencadas na lei orçamentária. Ocorre de modo contínuo, com a análise da sua execução físico-financeira, identificando e solucionando os possíveis impedimentos para a efetiva realização.

Ao final de cada exercício, é realizado também, a compilação dos resultados, no qual cada ente da Administração Pública Municipal, envia ao Departamento de Orçamento os dados obtidos durante o ano com relação aos indicadores definidos no PPA. Deste modo, é possível identificar sua evolução permitindo observar a consistência, pertinência e suficiência de cada item instituído.

Com isso, através deste monitoramento pautado na análise de indicadores, é possível avaliar a implementação do PPA de modo anual, identificar potenciais falhas de cada programa e corrigi-las em tempo hábil para o cumprimento do objetivo previamente estabelecido para as políticas públicas priorizadas no plano, otimizando a destinação do recurso alocado.

Conforme afirma Paludo (2013,p.219) esta avaliação “é um processo gerencial que analisa tanto os resultados obtidos como os esperados, e ainda, os resultados inesperados, visando o aperfeiçoamento do planejamento governamental”.

Após esta identificação anual de falhas, as correções são realizadas, se possível, logo que são apresentadas, porém, quando houver impedimentos para retificação, são sanadas durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Caso, não haja meios suficientes para elucidação são excluídas do plano e apontadas alternativas para que o programa previamente estabelecido não seja prejudicado.

Ocorre, deste modo, um monitoramento contínuo em conjunto dos programas instituídos no PPA, com a análise dos indicadores, e da Lei Orçamentária Anual, com a verificação da execução orçamentária durante cada exercício.

Como consequência do monitoramento e da avaliação, onde são apresentadas recomendações e com a correção das falhas procede-se a etapa da revisão do Plano Plurianual.

Com a revisão é possível identificar a qualidade dos resultados esperados com a implementação dos programas, bem como se as expectativas decorrentes desta execução foram atingidas.

Caso o desempenho ocorra abaixo do projetado, na revisão é possível um realinhamento para que haja o fortalecimento das ações em andamento redirecionando os recursos públicos, e com isso otimizar a destinação arrecadada.

A revisão, ao contrário do monitoramento, é realizada anualmente, e tem o intuito de atualizar as demandas instituídas na época da elaboração do PPA, adequando-as ao cenário apresentado no momento destes ajustes.

No Município de Rolândia a revisão é realizada na elaboração do orçamento anual, quando os entes da administração direta e indireta são consultados, e indicam as ações que necessitam de reajustes.

Com isso, tem-se o ciclo orçamentário de elaboração e implementação de um Plano Plurianual: identificação das demandas sociais através de consulta popular e priorização pela Gestão eleita, elaboração do plano com a identificação dos programas, execução através das ações instituídas na Lei Orçamentária anual, monitoramento e avaliação de modo contínuo e a revisão como instrumento de atualização deste processo.

CONCLUSÃO

Diante da análise conceitual do processo que compõe o Plano Plurianual, pode-se identificar a importância da utilização do planejamento estratégico para elaboração desta peça orçamentária.

Deste modo, o desenvolvimento deste manual tem por intuito contribuir para que a Gestão Pública Municipal se utilize deste instrumento como meio de facilitar o conhecimento dos ritos necessários, e com isso, tomem decisões mais acertadas quanto a aplicação dos recursos públicos e elejam programas que propiciem atendimentos das demandas sociais e incitem ao desenvolvimento local de modo sustentável.

Tem por objetivo também, dar transparência a metodologia adotada na consulta popular para que os munícipes identifiquem a relevância de acompanhar e auxiliar no levantamento das prioridades elegidas para o estabelecimento dos programas vigentes no interstício de duração do PPA.

Portanto, pode-se concluir que a organização do presente manual garante maior transparência e informação garantindo controle popular de modo efetivo e permanente desenvolvendo para as gerações futuras o senso de cidadania cada vez mais aguçado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm. Acesso em 14 jul. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**. Brasília, DF. Acesso em 14 jul. 2023.

BRASIL. Ministério do Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Instrução para elaboração da proposta orçamentária da União para 2000 - Manual Técnico de Orçamento (MTO-02)**. Brasília, Imprensa Nacional, 1999. Disponível em: http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-ormamentarias/manual-tecnico/MTO_2000.pdf. Acesso em 29 jun. 2023.

PALUDO, Augustinho. **Administração Pública**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PNUD. **Cartilha de Perguntas e Respostas dos ODS**. Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/publications/cartilha-de-perguntas-e-respostas-dos-ods>. Acesso em 04 ago. 2023.

ROLÂNDIA. Lei Orgânica Municipal de 23 de novembro de 2000. **Lei Orgânica do Município de Rolândia/Pr**. Diário Oficial do Município, Rolândia, PR: Câmara Municipal de Rolândia.

ROLÂNDIA. Lei municipal nº 4.063/21 de 20 de dezembro de 2021. - **Institui o Plano Plurianual do Município de Rolândia para o quadriênio 2022/2025**. Rolândia.

SILVA, Moacir Marques da. **Orçamento Público Municipal: abordagem prática**. Belo Horizonte: Fórum, 2023.

VAINER, Ari. *et al.* **Plano plurianual: o passo a passo da elaboração do PPA para municípios: manual de elaboração**. Disponível em: https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/2594?&locale=pt_BR. Acesso em 29 jun. 2023.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EA5DE454

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 468 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007 – Exercício Corrente, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 14/11/2024	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação Exercício	de no	*****Excesso de Arrecadação aberto
363	2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	Qualificação Atensão Primária Construção UBS São Martinho	0,00	390.000,00	325.000,00	65.000,00		65.000,00
			0,00	390.000,00	325.000,00	65.000,00		65.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº Lei 4.193 de 15/12/2023;								
** Valor da receita Arrecadada até 14/11/2024;								
*** Valor atualizado pelo Decreto nº 035 de 15/02/2024.								
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;								
*****Excesso de Arrecadação aberto.								

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	500	R\$ 65.000,00
TOTAL			R\$ 65.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007 – Exercício Corrente.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão/Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	500	Novembro	R\$ 65.000,00
TOTAL				R\$ 65.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A61CC63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº254/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº254/2024

Ref. Pregão Presencial nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa FABIO AGUIAR DA SILVA 98536419920, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 30.887.071/0001-19, com sede à Rua Duque de Caxias, nº403, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-057, e-mail fabioaguiar841@gmail.com, fone:43-99191-4151, representada pelo Senhor FABIO AGUIAR DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de lavagem automotiva para os veículos oficiais da frota municipal e a frota do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº124/2024, devidamente homologado pelo Município em 05/11/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
2	3	SER	150,00	68882	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Kombi, Caminhonetes e Ambulância	36,00	5.400,00
2	4	SER	500,00	68883	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Kombi, Caminhonetes e Ambulância	34,00	17.000,00
2	5	SER	100,00	68884	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo com engraxadeira - Kombi, Caminhonetes e Ambulância	16,00	1.600,00
3	6	SER	120,00	68885	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Vans	35,00	4.200,00
3	7	SER	500,00	68886	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem -	34,60	17.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Este processo pauta-se na aquisição de: serviços comuns, serviços técnicos especializados.

1.1 Avaliações de desempenhos nos atendimentos de lavagens, nos veículos e equipamentos, bem como nos atendimentos pelos colaboradores da empresa contratada ao receber as requisições de serviços, bem ainda, referente ao espaço necessário para guarda dos veículos, após realizados os serviços. Deve-se entender por lavagem de veículo e equipamentos todo o procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, etc., com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral do veículo.

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza e conservação;
- b) Plástico e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de álcool;
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneus deste. Lavar o painel e toda parte de vinil, de borracha e plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A empresa contratada deverá lavar prontamente os veículos da frota municipal, mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade, em conformidade com as especificações Após a o recebimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

A empresa contratada deverá lavar prontamente os veículos da frota municipal, mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade, em conformidade com as especificações Após a o recebimento pela CONTRATADA.

Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família. 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	FABIO AGUIAR DA SILVA 98536419920
---	--

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	SÉRGIO DOMINGUES Chefia de Gabinete
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº255/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº255/2024

Ref. Pregão Presencial nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade resolve registrar o preço da empresa MARIO FLAVIO RIBEIRO 57232563949, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF Nº32.798.322/0001-14 com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº334, Jardim Rosângelo, CEP nº86.602-040, fone nº 43-99868-0618, e-mail: marioflavio1967@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, representada pelo Senhor MARIO FLAVIO RIBERIO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de lavagem automotiva para os veículos oficiais da frota municipal e a frota do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº124/2024, devidamente homologado pelo Município em 05/11/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	SER	118,00	2,00	68880	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Veículos de Passeio	38,40	4.608,00
1	2	SER	388,00	12,00	68881	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Veículos de Passeio	35,98	14.392,00
4	8	SER	120,00		68887	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Microônibus e Tratores	150,00	18.000,00
4	9	SER	200,00		68888	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Microônibus e Tratores	120,00	24.000,00
4	10	SER	200,00		68889	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo com engraxadeira. - Microônibus e Tratores	72,50	14.500,00
5	11	SER	150,00		68890	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Ônibus e Caminhões	180,00	27.000,00
5	12	SER	150,00		68891	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Ônibus e Caminhões	150,00	22.500,00
5	13	SER	100,00		68892	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo com engraxadeira. - Ônibus e Caminhões	115,00	11.500,00
6	14	SER	200,00		68893	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Motoniveladora e Pá Carregadeira	300,00	60.000,00
6	15	SER	120,00		68894	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem. - Motoniveladora e Pá Carregadeira	250,00	30.000,00
6	16	SER	120,00		68895	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo com engraxadeira. - Motoniveladora e Pá Carregadeira	135,00	16.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Este processo pauta-se na aquisição de: serviços comuns, serviços técnicos especializados.

1.1 Avaliações de desempenhos nos atendimentos de lavagens, nos veículos e equipamentos, bem como nos atendimentos pelos colaboradores da empresa contratada ao receber as requisições de serviços, bem ainda, referente ao espaço necessário para guarda dos veículos, após realizados os serviços. Deve-se entender por lavagem de veículo e equipamentos todo o procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, etc., com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral do veículo.

a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza e conservação;

b) Plástico e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação

c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de álcool;

d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneus de estepe. Lavar o painel e toda parte de vinil, de borracha e plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A empresa contratada deverá lavar prontamente os veículos da frota municipal, mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade, em conformidade com as especificações Após a o recebimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 242.191,44 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 508,56 (quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO - É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

A empresa contratada deverá lavar prontamente os veículos da frota municipal, mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade, em conformidade com as especificações Após a o recebimento pela CONTRATADA.

Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família. 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	MARIO FLAVIO RIBEIRO 57232563949

ELUIZA MESSIANO BETTEGA	
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F4E172E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 20º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

20º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** E de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito Privado, CNPJ 79.283.065/0003-03, localizada à Rua Chile nº 1107, Loja 02 Andar TR, Prado Velho, CEP 80.215-184 na cidade de CURITIBA - PR, fone (47) 3461-4261, e-mail juridico1@orbek.com.br neste ato legalmente representada pela Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade RG nº 2.768.759 SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, residente e domiciliado na cidade de Joinville- SC, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor de **R\$ 275.642,64** (duzentos e setenta e cinco mil seiscientos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) referente à inclusão de 04 colaboradores, passando o valor total do contrato **R\$ 15.245.328,96** (quinze milhões duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte oito reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 15.520.971,60** (quinze milhões quinhentos e vinte mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), denominado “**valor contratual**”

CARGO	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos			
	Horas	Unitário	Unitário	Salário/ empregado	Valor Unit. posto/mês	Total posto/Mês	Total posto/Ano
Auxiliar de Serviços Gerais (20%) Cas. Tamar.	12/36 24 horas	1	4	5.349,93	10.699,86	10.699,86	128.398,32
				6.135,18	12.270,36	12.270,36	147.244,32
TOTAL ANUAL R\$ 275.642,64							

CLÁUSULA SEGUNDA- FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de novembro 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
SERGIO DOMINGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4E0BE5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

Ref. Pregão nº 115/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa AA DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 445, Centro, CEP nº 86.026-490, fone nº 43-3032-5600, e-mail: licitacao3@ativaatacado.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 17.063.632/0001-05, representada pelo Senhor DAVI DIAS DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de eventual contratação de empresa para realização de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de decoração de natal., conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 115/2024, devidamente homologado pelo Município em 13/11/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
3	1	und	24,00	68836	Instalação, manutenção e desinstalação de enfeite luminoso em forma de arco de estrelas (estrela cadente), tamanho aproximado de 3 metros de Altura, produzido em estrutura metálica galvanizada contornado com mangueira luminosa LED, e micro lâmpadas LED, com manutenção, material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada.	840,00	20.160,00	PRÓPRIA
3	2	und	22,00	68837	Instalação, manutenção e desinstalação de mini árvores, altura aproximada de 2 metros, confeccionadas em estrutura metálica e mangueiras de LED. Manutenção ou troca das mangueiras, material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: A estrutura e as mangueiras serão fornecidas pela prefeitura.	620,00	13.640,00	PRÓPRIA
3	3	und	100,00	68838	Instalação manutenção e desinstalação de mini pinheiros 2D, altura aproximada de 1,80 metros, confeccionados em estrutura metálica, preenchida de cordões de LED e contornadas com mangueiras de LED. Manutenção ou troca das mangueiras, material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: As mangueiras serão fornecidas pela prefeitura.	290,00	29.000,00	PRÓPRIA
3	4	und	1,00	68839	Instalação, manutenção e desinstalação de enfeite luminoso em forma de sagrada família e um arco de estrela tamanho aproximado de 6,00m Altura X 4,00m Largura, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: O enfeite e cordões de LED serão fornecidos pela Prefeitura.	600,00	600,00	PRÓPRIA
3	5	und	2,00	68841	Instalação, manutenção e desinstalação de enfeite luminoso em forma de anjo segurando trombeta tridimensional. Luminoso Branco, tamanho aproximado de 3,00m Altura X 1,30m Largura X 2,15m Profundidade, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 30m de mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: O enfeite e cordões de LED serão fornecidos pe	450,00	900,00	PRÓPRIA
3	6	und	1,00	68842	Instalação, manutenção e desinstalação de enfeite luminoso em forma de portal com Feliz Natal, comprimento aproximado de 12 metros. Manutenção, material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: O enfeite e cordões de LED serão fornecidos pela Prefeitura. O pórtico já existe no local.	2.250,00	2.250,00	PRÓPRIA
3	7	und	2,00	68843	Instalação, manutenção e desinstalação de figura luminosa tridimensional no formato de bengala natalina, tamanho aproximado de 1,50 altura x 0,15 largura. Produzida em ferro, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação cordão em led nas cores vermelho e branco. Material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: Os enfeites serão fornecidos pela Prefeitura.	650,00	1.300,00	PRÓPRIA
3	8	und	1,00	68844	Instalação, manutenção e desinstalação de caixa de presentes gigante, com passagem, de aproximadamente 3 metros de altura. Manutenção, material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: A estrutura, mangueiras e cordões de LED serão fornecidos pela Prefeitura.	850,00	850,00	PRÓPRIA
3	9	und	47,00	68845	Instalação, manutenção e desinstalação de Cascatas de LED de 10m, em pórtico, sendo de 04 a 06 UN de cascata em cada pórtico, com material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: As cascatas serão fornecidas pela prefeitura. Os pórticos já existem nos locais. A quantidade é referente aos pórticos.	190,00	8.930,00	PRÓPRIA
3	10	und	200,00	68846	Instalação, manutenção e desinstalação de Tubos snow fall de 0,80m a 1m, interligados em cordões de fio paralelo. Material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: Os snowfall serão fornecidos pela prefeitura.	46,00	9.200,00	PRÓPRIA
3	11	und	350,00	68847	Instalação, manutenção e desinstalação de Cordão de Led de 10m em árvores/palmeiras. Material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: Os cordões de LED serão fornecidos pela Prefeitura.	42,00	14.700,00	PRÓPRIA
3	12	und	1,00	68848	Instalação, manutenção e desinstalação de enfeite luminoso em forma de túnel de LED com estrelas, tamanho aproximado de 3,20m Altura X 4,40m Largura X 6,00m Comprimento, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, com aplicação de conjuntos de micro lâmpadas LED nas laterais. Material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: A	1.750,00	1.750,00	PRÓPRIA

					estrutura, mangueiras e cordões de LED serão fornecidos pela Prefeitura.			
3	13	und	1,00	68849	Instalação, manutenção e desinstalação de caixa de presentes pequena, de aproximadamente 1m x 1m. Manutenção, material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: A estrutura, mangueiras e cordões de LED serão fornecidos pela Prefeitura.	300,00	300,00	PRÓPRIA
3	14	und	2,00	68850	Instalação, manutenção e desinstalação de escultura de papai noel, de aproximadamente 1,75 metros, produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho.	300,00	600,00	PRÓPRIA
3	15	und	1,00	68851	Instalação, manutenção e desinstalação de escultura em forma de trenó natalino, tamanho aproximado de 1,47m Altura X 1,25m Largura X 2,45m Comprimento, com um assento no seu interior onde as pessoas podem se sentar para tirar fotos. Produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho. Obs.: O trenó será fornecido pelo município. A manutenção é referente a danos causados por terceiros em sua estrutura ou pintura.	300,00	300,00	PRÓPRIA
3	16	und	2,00	68852	Instalação, manutenção e desinstalação de escultura em forma de rena com sela, tamanho aproximado de 1,85m. Produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho. Obs.: A rena será fornecida pelo município. A manutenção é referente a danos causados por terceiros em sua estrutura ou pintura.	300,00	600,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para itens que utilizarão ligação em postes da Copel – a contratada deverá seguir obrigatoriamente as NTC 855 902 (anexo III).

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Início dos trabalhos: 01 (um) dia útil após o recebimento da nota de empenho;

Entrega, montagem e funcionamento TOTAL dos itens licitados (Decoração natalina completa), até dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024.

Para o lote 1– itens de 01 a 33 (LOCAÇÃO)- Todo o serviço de transporte, instalação, manutenção, desinstalação, material elétrico e ART (se necessário) será por conta da contratada.

Para o lote 2-itens de 01 a 07 –(INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL)- Todo o material elétrico e ART (se necessário) será por conta da contratada. Obs.: A estrutura da árvore, plataforma flutuante, cabos de aço, parabolts e mangueiras de LED serão fornecidas pela prefeitura.

Para o lote 3 – itens de 01 16- (INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DE NATAL) os enfeites, estruturas, cordões, mangueiras e snowfalls, serão fornecidos pela Prefeitura, os materiais elétricos, e ART(se necessário) é por conta da contratada.

Todas as despesas relativas à mão de obra, transporte, alimentação, hidratação e hospedagem será por conta da contratada.

Da assistência técnica: A empresa vencedora será responsável pela manutenção de todos os itens contratados, realizando reparos e até substituição do item, caso seja necessário

Todos os itens licitados terão assistência técnica por conta da contratada de 25 de novembro (prazo para que tudo esteja em perfeito funcionamento) até dia 06 de janeiro (último dia da decoração acesa).

No dia 07/01/2025 inicia-se a desmontagem.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para transporte.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os locais de instalação dos itens serão definidos e informados pela Secretaria de Cultura e Turismo, abrangendo o Município de Rolândia e distritos de São Martinho e Nossa Senhora Aparecida (Bartira).

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 105.080,00 (cento e cinco mil e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **Apresentar declaração ou documentação falsa;**
- **Fraudar a licitação ou a execução do contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- **Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;**
- **Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.**

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- **Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;**
- **Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
- **Apresentar documentação falsa;**
- **Ensejar o retardamento da execução do contrato;**
- **Não manter a proposta;**
- **Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- **Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**

- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is)/ serviço (os) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de: Início dos trabalhos: 01 (um) dia útil após o recebimento da nota de empenho;

Entrega, montagem e funcionamento TOTAL dos itens licitados (Decoração natalina completa), até dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024.

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	AA DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO EIRELI - EPP
---	--

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	FLAVIA GALBERO COSTA Secretaria Municipal de Cultura
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

Ref. Pregão nº 115/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RT LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Doutor Silva Pinto, nº 97, Sala 04, Centro, CEP nº 08.900-000, fone nº 11-94037-0481, e-mail: contato.rtlvs@gmail.com, na cidade de Guararema - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº 09.239.327/0001-95, representada pelo Senhor ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de eventual contratação de empresa para realização de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de decoração de natal., conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 115/2024, devidamente homologado pelo Município em 13/11/2024.

Lote	Item	Und.	Qty	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	und	36,00	68796	Locação de Bengala 2D (conforme referência visual), Tamanho mínimo 3,80m altura x 2,30m largura. Estrutura luminosa em forma de bengala, produzido em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8, a base autoportante deve ser adequado ao local de instalação, a peça deve possuir um layout com faixas em vermelho e branco, o preenchimento da estrutura deve ser feito de cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, nas cores vermelha e branco, sendo uma cor para cada faixa, e as que piscam na cor Branco Frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. As aresta	2.000,00	72.000,00	natal luz
1	2	cjt	20,00	68797	Locação de conjunto de elementos 2d (conforme referência visual), sendo 1 laço, 2 bolas e 2 azevinhos, o laço com medidas mínimas de 1,60m de altura e 2,80m de largura, as 2 bolas com diâmetro de 1,50m e os azevinhos com medidas de 4,60m de largura e 1m de altura, os elementos devem ser confeccionados em aço carbono, com pintura na cor cinza platina, devem ser decorados conforme projeção visual, laço com preenchimento de cordão de led vermelho, arestas do laço contornadas em mangueira de led vermelha, as duas bolas com preenchimento de cordão de led verde, contorno das arestas com mangueira de led na cor verde, as 2 bolinhas dos azevinhos devem ser uma na cor vermelha outra na cor verde, pre	5.000,00	100.000,00	natal luz
1	3	und	2,00	68798	Locação de pinheiro de led (conforme referência visual), tamanho mínimo 6,50m de altura e 2,80m de diâmetro na base, o pinheiro deve ser branco frio com as saias nos beirais em warm 3500k, o cordão de led deve ser do tipo Cordão de LED blindado 220V,100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 MM. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea.	17.000,00	34.000,00	natal luz
1	4	und	20,00	68799	Locação de Estrutura em Formato de Anjo (conforme referência visual). Material: Aço carbono. Pintura: Cor cinza platina. Medidas mínimas: Altura: 6,90 metros, Largura: 5,30 metros, Descrição Geral: Preenchimento de Cabeça, Braços, Asas e Parte Inferior do Corpo, Cordão de LED Blindado, Voltagem: 220V, Cor: Branco frio (temperatura da cor 6500K), Quantidade de LEDs: 100 LEDs (80 fixos e 20 com efeito strobo), Disposição: A cada 4 lâmpadas fixas, a quinta lâmpada deve piscar, Fio: Cristal na cor transparente, Espaçamento entre Lâmpadas: Aproximadamente 0,10 metros, Comprimento: 10 metros com 4 fios de 2,2 mm, Lâmpadas: 5 mm ou mais, blindadas com cola de silicone na base, revestidas em plástic	3.000,00	60.000,00	natal luz
1	5	und	4,00	68800	Locação de árvore cônica (conforme referência visual). Altura mínima 3,80 m. A árvore é produzida aço carbono, com pintura metálica na cor cinza platina. Deve conter em sua ponta um floco de neve de 0,80m revestido em mangueira de neon vermelho e ter efeito snowfall com forma de asterisco (no centro do floco de neve), na cor branco frio. A fita que passa na árvore (conforme projeção), deve ser contornada com mangueira de led empvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led's por metro na tensão de 220v na cor branco frio piscas no branco frio, dispostos com cada 5 leds fixos 1 led que fica piscando com efeito strobo. A fita deve ser preenchida por cordão de	1.500,00	6.000,00	natal luz
1	6	und	30,00	68801	Locação de peça de poste (conforme referência visual), Composta por no mínimo 1 estrela e 2 arabescos, medidas mínimas 1,70m de altura x 0,60m de largura, a peça deve ser confeccionada em metalon 20x20 na espessura de 2,00mm, pintura na cor cinza platina, a estrutura deve respeitar o layout visual, as arestas devem ser contornadas com mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio, com leds efeitos alternados sendo que a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo e o corpo da estrela preenchido de cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor warm e as que piscam na cor Branco Frio totalizando 100 lâmpadas, sendo	1.200,00	36.000,00	natal luz
1	7	und	2,00	68802	Locação de anjo com trombeta tridimensional (conforme referência visual). Estrutura em formato de anjo, tridimensional, de led, estrutura de ferro com medidas mínimas 2,40mts altura x 80cm diâmetro base x 80cm trombeta, aréola com arabescos, base com arabescos e asas com arabescos, recoberto por 2.200 pontos de luz, sendo 1200 na cor branco frio no corpo, e 1000 na cor warm 3200k com estrobos branco frio 6500k nas asas, leds blindados 220v, cada cordão deve conter 100 lâmpadas sendo 80 leds na cor warm 3200k e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds warm 3200k um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m, com 4 fios de	2.500,00	5.000,00	natal luz
1	8	und	1,00	68803	Locação de Anjo tridimensional (conforme referência visual). Estrutura metálica cônica com adereços e traços formando um anjo tridimensional, composta pelas partes, corpo, 2 braços, 1 coração, cabeça, aureola, 1 par de asas, 2 arabescos. Medidas mínimas: 6 metros de altura total, base total de 4,15 metros, o corpo com 5,15 metros de altura, asas com 3,95 metros de altura, 4,70 metros de largura, os braços com 2,10 metros de altura, e largura proporcional conforme anexo de referência, o coração com 1,25 metros de altura, por 1,35 metros de largura, e 0,35 metros de profundidade. A aureola deve medir aproximadamente 0,95 metros de diâmetro, a cabeça com 1,10 de diâmetro. A estrutura deve ser f	25.000,00	25.000,00	natal luz
1	9	und	1,00	68804	Locação de papai noel bidimensional (conforme referência visual). Estrutura confeccionada em aço carbono, pintura metálica na cor cinza platina, ficará disposto sob o telhado. Altura mínima de 3,20m, largura proporcional, as arestas da estrutura deverão ser decoradas de acordo com o layout da imagem de referência e seguir as cores projetadas, a mangueira de led deve ser do tipo: mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo cristal na cor vermelha, potência de 2,8 watts por metro. Todo o serviço de transporte, instalação, manutenção, desinstalaçã	6.000,00	6.000,00	natal luz
1	10	und	5,00	68805	Locação de flor de lótus sob balsa (conforme referência visual), que deve ser fabricada em aço, pintura na cor preta, medidas mínimas de 2,40 metros de altura, com largura e profundidade proporcionais, para que a estrutura seja harmônica, com sistema de travamento e estaiamento, de maneira que a contratada garanta sua estabilidade. As flores ficarão dispostas sobre pequenos flutuantes sob o lago. Iluminação: Serão disponibilizados 400 pontos de luz por metro quadrado (m²). Esses pontos de luz serão fornecidos por meio de cordões de LED. Tipo de LED: O sistema de iluminação será composto por cordões de LED, cada um contendo 100 LEDs. Cada cordão terá um comprimento de 10 metros, com um LED a	15.000,00	75.000,00	natal luz
1	11	und	5,00	68806	Locação de flor violeta sob balsa (conforme referência visual). Medidas mínimas de 4,40m de largura e 4,40m de comprimento entre as extremidades das pétalas da flor, altura de aproximadamente 1,40m, a estrutura deve ser confeccionada em aço carbono, pintura metálica na cor preta, cor do led violeta, para o preenchimento da área das pétalas deve ser usado cordões de led Blindado 220V 100 Lâmpadas, sendo a cada 4 lâmpadas fixas, 1 branco frio que pisca, fio transparente, com 4 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado. Medindo 10 metros de comprimento. As arestas do pórtico devem ser contornadas com mangueira	15.000,00	75.000,00	natal luz

					luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02			
1	12	und	2,00	68807	Locação de papai Noel porta retrato (conforme referência visual). Estrutura produzida em aço galvanizado e pintado na cor dourada. A peça deve ser composta de um porta-retrato, tamanho mínimo de 1,50 de largura por 2,10 de altura e 30 centímetros de profundidade, envolto dos braços, pés e cabeça do papai Noel, que possuem a mesma profundidade (30 cm). No total a peça deve medir no mínimo 2 metros de largura, de uma mão à outra e 3,50 metros de altura, dos pés à ponta da touca. O porta retrato deve ser preenchido por tela de silicone com proteção uv e propriedades antichamas, na cor dourada e de cordão de led 220v na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k	8.000,00	16.000,00	natal luz
1	13	und	2,00	68808	Locação de mamãe Noel porta retrato (conforme referência visual). Estrutura produzida em aço galvanizado e pintado na cor dourada. A peça deve ser composta de um porta-retrato, tamanho mínimo de 1,50m de largura por 2,10m de altura e 30 centímetros de profundidade, envolto dos braços, pés e cabeça da mamãe Noel, que possuem a mesma profundidade (30 cm). No total a peça deve medir 2 metros de largura, de uma mão à outra e 3,60 metros de altura, dos pés ao coque de cabelo. O porta retrato deve ser preenchido por tela de silicone com proteção uv e possuir propriedades antichamas, na cor dourada e de cordão de led 220v na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 35	8.000,00	16.000,00	natal luz
1	14	und	1,00	68809	Locação de Árvore cônica com túnel de LED (conforme referência visual). Estrutura metálica em formato cônico, medida total e 8,5m, sendo 7m de altura, mais uma ponteira de 1,5m (estrela de 6 pontas), e base de 3m de diâmetro. A estrutura é dividida em 5 camadas sendo quatro camadas com 1m de altura e a camada da base com 3m de altura. A estrutura possui sistema de travamento e estaiamento interno a fim de garantir sua total estabilidade. Características da estrutura: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m² (125.000 pontos de luz em toda a superfície da árvore).	30.000,00	30.000,00	natal luz natal
1	15	und	1,00	68810	Locação de Caixa de presente (conforme referência visual). Tamanho mínimo: 3m largura, 3m profundidade, 4,20m altura. A caixa deve possuir 2 portas no formato de arco em faces paralelas, com tamanho aproximado de 2,30m altura x 1,50m largura, produzida em tubo metalon 20x20 chapa 18. Na parte superior deve possuir um laço produzido em ferro redondo. A caixa deve ser preenchida por cordões de led blindados com efeito de luzes alternadas, na cor verde e as que piscam na cor branco frio, totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. As arestas da caixa devem ser contornadas de mangueir	16.000,00	16.000,00	natal luz
1	16	und	20,00	68811	Locação de estrutura de poste, em formato de estrelas duplas (conforme referência visual). As estrelas devem ficar acopladas a um quadro de metalon 20x20 parede 20, medidas mínimas do quadro de 1m de largura e 2m de altura, cada estrela deve medir aproximadamente 1m de altura e 0,85m de largura, e possuir ferros redondos calandrados para dar efeito de luz saindo da estrela. As estrelas devem ter suas arestas contornadas com mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio 6500k, a cada 6 leds branco frio fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por met	1.000,00	20.000,00	natal luz
1	17	und	6,00	68812	Locação de estrutura em formato de pinheiro inclinado de calçada (conforme referência visual). Estrutura confeccionada em aço carbono, pintura na cor cinza platina. Deve possuir medidas mínimas de 5,15m de altura, e largura de 1,25m em sua base. Deve conter um laço vermelho em sua base com medidas aproximadas de 1,25m de largura e 0,55m de altura, o laço deve ser contornado com mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor vermelho, a cada 6 leds vermelho fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro, o laço deve ser preenchido com placas de festão anticha	3.500,00	21.000,00	natal luz
1	18	cjt	2,00	68813	Locação de conjunto de estruturas decorativas 2d (conforme referência visual). Composto por 1 caixa de presente e 2 bolas natalinas, 2 pinheiros e 1 portal, a estrutura deve ser confeccionada em aço carbono, pintura na cor cinza platina, a caixa de presente medindo no mínimo 2,70m de altura sendo 2,10m de altura a caixa e 0,80cm o laço (aproximadamente), a bola natalina maior com aproximadamente 1,20m de diâmetro e a menor com aproximadamente 1,00m de diâmetro, o pinheiro maior medindo aproximadamente 4,10m de altura e o menor 2,80m de altura, o portal com medidas de aproximadamente 7,90m de largura, 4,85m de altura e as faixas 1,50 de largura o lado maior e 0,20m o lado menor. As estrutura	9.000,00	18.000,00	natal luz
1	19	und	12,00	68814	Locação de sputnik de led, com 20 bastões de 0,40m totalizando 0,80m de diâmetro, cor branco frio, 220v. Todo o serviço de transporte, instalação, manutenção, desinstalação, material elétrico e ART deve estar incluído.	1.500,00	18.000,00	natal luz
1	20	und	8,00	68815	Locação de cometa com sputnik de led na ponta (conforme referência visual). Tamanho aproximado: 6,50m altura x 5,00m largura. O cometa deve ter um sputnik de 0,80m de diâmetro na cor branco frio, fixado junto ao cometa (na ponta). A estrutura do cometa deve ser produzida em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8. A base autoportante do cometa deve ter um formato em "h" nas medidas mínimas de 1,40m x 0,90m sustentadas por 4 mãos francesas de 1,5 m de altura. A estrutura do cometa deve ser confeccionada de maneira a ter uma altura mínima de 5,5 m no alinhamento do meio fio, e 6,5m ao final do elemento onde deve ser fixado o floco de neve (sputnik). A contratada deverá	1.500,00	12.000,00	natal luz
1	21	und	12,00	68816	Locação de Par de estrelas (conforme referência visual). Formado por 1 estrela de aproximadamente 1,60m + haste com barra de 0,70m, e 1 estrela de aproximadamente 0,80m + haste com barra de 0,60m, a estrela menor deverá ter suas arestas contornadas com mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio, com leds efeitos alternados sendo que a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo e possuir preenchimento com cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor branco warm, e as que piscam na cor Branco Frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparen	950,00	11.400,00	natal luz
1	22	und	1,00	68817	Locação de Túnel de neon (conforme referência visual). Deve ser formado por 17 arcos, cada arco medindo aproximadamente 3,60m de altura no centro do arco, e 3,20m de largura, com espaçamento de 0,72m entre cada arco, totalizando 12 metros de comprimento. Deve possuir 2 hastes de barra chata 1,5 no chão para servir de base para os dois pés de cada arco, deve possuir luvas para encaixar. A estrutura do arco deve ser fabricada de metalon 20x20 #20. As hastes de barra chata que irão ficar no chão devem ser fixadas ao chão através de parafuso parabolt, afim de obter maior rigidez na base, os arcos devem ser interligados um ao outro através de hastes de metalon 15x15 #20 para travá-los sanando	15.000,00	15.000,00	natal luz
1	23	und	1,00	68818	Locação de Árvore Pinheiro com túnel de neon (conforme referência visual). Material: estrutura metálica em formato de pinheiro, medidas aproximadas: 18m de altura, base de 9,60m de diâmetro. A estrutura é dividida em 5 camadas sendo as camadas 1, 3 e 5 na cor vermelha e as camadas 2 e 4 na cor verde, mais uma ponteira de 3m na cor warm 3500k (estrela de 6 pontas), cada camada com 3m de altura. A estrutura possui sistema de travamento e estaiamento interno afim de garantir sua total estabilidade. Características da estrutura: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led p	109.700,00	109.700,00	natal luz
1	24	und	2,00	68819	Locação de portal com bengalas e escrita Feliz Natal (conforme referência visual). Estrutura confeccionada em aço carbono pintado em tinta metálica cinza platina. O portal deve possuir dimensões aproximadas de 5,00m de largura na base, 6,80m de largura nas extremidades do topo, e 4,00m de largura de passagem, com altura total aproximada de 4,90m, e altura de passagem de 4,50m. O laço do portal deve possuir aproximadamente 0,70m de altura. O portal deve ser preenchido por cordões de led e ter suas arestas contornadas por mangueira de led, conforme projeção. Os cordões de led devem ser blindados, 220v, 100 lâmpadas, sendo 80 leds fixos e 20 leds com strobo na cor branco frio 6500k sendo que	9.000,00	18.000,00	natal luz
1	25	und	1,00	68820	Locação de Casinha cenográfica do Noel (conforme referência visual). Obs.: Somente paredes, telhado com 2 caídas portas e janelas, não tem acesso. Com medidas aproximadas de 3,20m largura X 3,20m comprimento X 4,10m altura, sem decoração interna. Pintura externa esmalte a base d água, cores a definir pela contratante. A casa deve ser confeccionada em compensado naval virola de 15mm para paredes, e telhas de eternite 6mm. Deve possuir uma porta com medidas de 0,90m larg. X 2,10m altura, e 2 janelas com medidas de 0,80m largura X 1m altura. Todo o serviço de instalação, manutenção, bem como desinstalação devem estar incluídas.	25.000,00	25.000,00	natal luz
1	26	und	1,00	68821	Locação de Casinha do Noel (conforme referência visual). Tamanho aproximado de 3,20m largura X 3,20m comprimento X 4,10m altura. A casa deve ser confeccionada em compensado naval virola de 15mm para paredes e assoalho, telhas de eternite 6mm, piso de compensado naval 15mm, forro de pinus, acabamento de forro natural, estruturas de vigas de eucalipto e pinus, pintura externa e interna esmalte a base d água. Deve possuir uma porta dupla com medidas de 1,10m largura X 2,10m altura. Deve possuir 2 janelas com medidas de 0,80m largura X 1m altura. Deve possuir decoração interna temática nas cores que aderem ao tema referido natal escolhido, a pintura externa da casinha deverá ser com as paredes n	40.000,00	40.000,00	natal luz
1	27	und	1,00	68822	Locação de Urso com Esqui Decorativo (conforme referência visual). Material: Metalon QD 20x20. Estrutura pintada na cor dourada. Estrutura Principal com tamanho aproximado de 2,50m Altura e 1,90m Largura. Peça composta por duas partes, sendo elas: frontal, estrutura vazada contendo apenas as arestas do urso e a traseira: estrutura preenchida com festão dourado no corpo do urso e cordão de led. As estruturas têm uma distância de 20cm sendo interligadas através de amarração. Iluminação Cordão de LED no Corpo	4.000,00	4.000,00	natal luz

					do Urso: Tipo: LED blindado Voltagem: 220V Cor: Branco quente/warm (temperatura de cor entre 3200k e 3500k) Distribuição: A cada 4 lâmpadas quentes/warm, a quinta lâmpada deve ser na cor br			
1	28	und	10,00	68823	Locação de Poste Colonial Sextavado branco (conforme referência visual). Material: Aço Fosfatizado. Difusor: Termoplástico de Engenharia com Anti-UV. Acabamento: Pintura Eletrostática. Altura aproximada de 2,30m (do chão ao topo do poste). Largura: 32cm Base: 15X15cm. Potência Máxima: 40w Lâmpada Compatível: Led / Eletrônica. Padrão do Soquete: E-27, Tensão Elétrica: Bi-volt. Todo o serviço de transporte, instalação, manutenção, desinstalação, material elétrico e ART deve estar incluído.	950,00	9.500,00	natal luz
1	29	und	1,00	68824	Locação de bola de natal com laço de presente instagramável (conforme referência visual). A porta deve possuir 2 aberturas de aproximadamente 2,50m de diâmetro, altura total de 3,60m, largura de 3,60m, deve ser confeccionada em aço carbono, com pintura na cor cinza platina, o preenchimento do corpo da bola deve ser feito de cordão de led branco frio 6500k, o laço da parte superior e os detalhes da borda deverão ser preenchidos com cordão de led vermelho, e as bordas do laço e portas devem ser contornadas com mangueira de led na cor vermelha, os arabescos do corpo da bola devem ser contornados com mangueira de led branco frio 6500k, o cordão de led deve ser do tipo Cordão de LED blindado 220V	20.000,00	20.000,00	natal luz
1	30	und	2,00	68825	Locação de placa cenográfica (conforme referência visual). Corpo do poste feito em PVC de 80 mm, com 2 metros de altura de conteúdo adesivagem na cor vermelho de forma helicoidal. A base e a placa deverão ser de compensado naval 15mm, sendo a base na forma cônica com 0,50 metros de diâmetro e 0,45 metros de altura, pintado na cor amarelo. Placa com escrita casa do papai noel com 0,40 metros de altura e 1,20 metros de largura, pintados na cor verde. No topo da estrutura deve conter um globo de polietileno, cor branco leitoso, com 0,15 m de diâmetro. Altura aproximada de 2,30m. Todo o serviço de transporte, instalação, manutenção, desinstalação deve estar incluído.	1.000,00	2.000,00	natal luz
1	31	und	6,00	68826	Locação de Portal decorativo sobre rua em formato de laço (conforme referência visual). Confeccionada em aço carbono, medidas aproximadas de 7,50m de altura, 15,00m de largura e 5,50m de comprimento. A estrutura principal do portal deve se assemelhar à de um laço com folhas de azevinho na parte inferior do laço conforme projeção anexa, nas laterais do portal devem ser instaladas 6 unidades de bengalas sendo 3 unidades de cada lado, as bengalas devem ficar viradas para frente, para trás e no mesmo sentido do portal, as bengalas devem possuir medidas mínimas de 5,00m de altura e 3,00m de largura, o portal principal deve ser preenchido de cordão de led na cor vermelha, os azevinhos com a folha	9.000,00	54.000,00	natal luz
1	32	MT	50,00	68827	Locação de cerca cenográfica (conforme referência visual), fabricada em madeira de eucalipto ripada, com 1,05 metros de altura, na cor branca, envernizada. Todo o serviço de transporte, instalação, manutenção, desinstalação deve estar incluído.	50,00	2.500,00	natal luz
1	33	und	2,00	68828	Locação de número cinco (conforme referência visual) e instalação de estruturas complementares, para formar o ano 2025. O número 5 deve possuir aproximadamente 2,60 m de altura x 2,14 m de largura x 0,45 m de profundidade, confeccionado em aço carbono, tubo redondo de 7/8 na chapa 18, na cor cinza platina. A estrutura deverá ser contornada de mangueira de Led 13mm 220V, e preenchida em cordão de LED blindado 220V, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm, 100 LEDs, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, a cada 4 lâmpadas fixas, a quinta lâmpada deve piscar, sendo de 5 mm ou mais, blindadas com cola de silicone, revestidas em plástico duro transparente com capa plástica na cor tr	950,00	1.900,00	natal luz
2	1	und	3,00	68829	Instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal, tamanho aproximado 5m x 4m (altura e base, respectivamente), confeccionada em estrutura metálica e mangueiras de LED, sendo um mastro central, com 3 aros suspensos, presos por cabos de aço e parabolts. Material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: A estrutura, cabos de aço, parabolts e mangueiras de LED serão fornecidas pela prefeitura. As bases de concreto já existem no local.	1.920,00	5.760,00	natal luz
2	2	und	1,00	68830	Instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal, tamanho aproximado 5m x 5m (altura e base, respectivamente), confeccionada em estrutura metálica e mangueiras de LED, sendo um mastro central, com 4 aros suspensos, presos por cabos de aço e parabolts. Material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: A estrutura, cabos de aço, parabolts e mangueiras de LED serão fornecidas pela prefeitura. As bases de concreto já existem no local.	1.900,00	1.900,00	natal luz
2	3	und	6,00	68831	Instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal, tamanho aproximado 6m x 5m (altura e base, respectivamente), confeccionada em estrutura metálica e mangueiras de LED, sendo um mastro central, com 4 aros suspensos, presos por cabos de aço e parabolts. Material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: A estrutura, cabos de aço, parabolts e mangueiras de LED serão fornecidas pela prefeitura. As bases de concreto já existem no local.	3.005,00	18.030,00	natal luz
2	4	und	1,00	68832	Instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal, tamanho aproximado 9m X 8m (altura e base, respectivamente), confeccionada em estrutura metálica e mangueiras de LED, sendo um mastro central, com 5 aros suspensos, presos por cabos de aço e parabolts. Material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: A estrutura, cabos de aço, parabolts e mangueiras de LED serão fornecidas pela prefeitura. As bases de concreto já existem no local.	4.262,00	4.262,00	natal luz
2	5	und	2,00	68833	Instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal, tamanho aproximado 15x12m (altura e base, respectivamente), confeccionada em estrutura metálica e mangueiras de LED, sendo um mastro central, com 7 aros suspensos, presos por cabos de aço e parabolts. Material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: A estrutura, cabos de aço, parabolts e mangueiras de LED serão fornecidas pela prefeitura. As bases de concreto já existem no local.	7.000,00	14.000,00	natal luz
2	6	und	1,00	68834	Instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal, tamanho aproximado 8m x 5m (altura e base, respectivamente), confeccionada em estrutura metálica e mangueiras de LED, sendo um mastro central, com aros suspensos, presos por cabos de aço e parabolts. A árvore deverá estar fixada a uma plataforma flutuante, com medidas proporcionais a base da estrutura e deve possuir suporte necessários ao peso da flor. A forma de fixação da plataforma deverá ser definida pela contratada, garantindo que não fique à deriva, permanecendo na posição especificada as instalações elétricas deverão ser adequadas para uso subaquático. Material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: A es	6.500,00	6.500,00	natal luz
2	7	und	1,00	68835	Instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal, tamanho aproximado de 6m de altura, em formato de triângulo. Material elétrico e ART (se necessário) por conta da contratada. Obs.: A estrutura e as mangueiras serão fornecidas pela prefeitura. As bases de concreto já existem no local.	2.548,00	2.548,00	natal luz

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para itens que utilizarão ligação em postes da Copel – a contratada deverá seguir obrigatoriamente as NTC 855 902 (anexo III).

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Início dos trabalhos: 01 (um) dia útil após o recebimento da nota de empenho;

Entrega, montagem e funcionamento TOTAL dos itens licitados (Decoração natalina completa), até dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024.

Para o lote 1– itens de 01 a 33 (LOCAÇÃO)- Todo o serviço de transporte, instalação, manutenção, desinstalação, material elétrico e ART (se necessário) será por conta da contratada.

Para o lote 2-itens de 01 a 07 –(INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL)- Todo o material elétrico e ART (se necessário) será por conta da contratada. Obs.: A estrutura da árvore, plataforma flutuante, cabos de aço, parabolts e mangueiras de LED serão fornecidas pela prefeitura.

Para o lote 3 – itens de 01 16- (INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DE NATAL) os enfeites, estruturas, cordões, mangueiras e snowfalls, serão fornecidos pela Prefeitura, os materiais elétricos, e ART(se necessário) é por conta da contratada.

Todas as despesas relativas à mão de obra, transporte, alimentação, hidratação e hospedagem será por conta da contratada.

Da assistência técnica: A empresa vencedora será responsável pela manutenção de todos os itens contratados, realizando reparos e até substituição do item, caso seja necessário

Todos os itens licitados terão assistência técnica por conta da contratada de 25 de novembro (prazo para que tudo esteja em perfeito funcionamento) até dia 06 de janeiro (último dia da decoração acesa).

No dia 07/01/2025 inicia-se a desmontagem.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para transporte.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os locais de instalação dos itens serão definidos e informados pela Secretaria de Cultura e Turismo, abrangendo o Município de Rolândia e distritos de São Martinho e Nossa Senhora Aparecida (Bartira).

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.027.000,00 (um milhão e vinte e sete e mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **Apresentar declaração ou documentação falsa;**
- **Fraudar a licitação ou a execução do contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- **Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;**
- **Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.**

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- **Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;**
- **Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
- **Apresentar documentação falsa;**
- **Ensejar o retardamento da execução do contrato;**
- **Não manter a proposta;**
- **Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- **Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
- **Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
- **Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
- **Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
- **Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is)/ serviço (os) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de:

Ínicio dos trabalhos: 01 (um) dia útil após o recebimento da nota de empenho;

Entrega, montagem e funcionamento TOTAL dos itens licitados (Decoração natalina completa), até dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024.

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	RT LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
---	--

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	FLAVIA GALBERO COSTA Secretaria Municipal de Cultura
--	--

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5050DC26

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PORTARIA Nº 873/2024

PORTARIA Nº 873/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Juares de Souza	020.433.059-99	3254/2024	25/10/2024	Francisco Beltrão PR
Juares de Souza	020.433.059-99	3255/2024	28/10/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3256/2024	31/10/2024	Pato Branco PR
Fabiano Romani	083.348.109-62	3257/2024	05/11/2024	Francisco Beltrão PR
Francis Assis Dorigoni	029.520.089-81	3258/2024	05/11/2024	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3259/2024	30,31/10/2024	Curitiba PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3260/2024	01/11/2024	Foz do Iguaçu PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3261/2024	04/11/2024	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3262/2024	05/11/2024	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3263/2024	30/10/2024	Foz do Iguaçu PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3264/2024	31/10/2024	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3265/2024	01/11/2024	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3266/2024	04/11/2024	Nova Aurora PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3267/2024	05/11/2024	Pato Branco PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	3268/2024	30/10/2024	Guarapuava PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	3269/2024	31/10/2024	Foz do Iguaçu PR

Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	3270/2024	01/11/2024	Cascavel PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	3271/2024	04/11/2024	Foz do Iguaçu PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	3272/2024	05/11/2024	Cascavel PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3273/2024	30/10/2024	Cascavel PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3274/2024	31/10/2024	Guarapuava PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3275/2024	01/11/2024	Cascavel PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3276/2024	04,05/11/2024	Curitiba PR
Marcio L. Manfredi	020.313.639-05	3277/2024	30/10/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio L. Manfredi	020.313.639-05	3278/2024	04,05/11/2024	Dois Vizinhos PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3279/2024	30/10/2024	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3280/2024	31/10/2024	Guarapuava PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3281/2024	01/11/2024	Pato Branco PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3282/2024	03,04/11/2024	Curitiba PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3283/2024	05/11/2024	Foz do Iguaçu PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3284/2024	30/10/2024	Cascavel PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3285/2024	31/10/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3286/2024	02/11/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3287/2024	04,05/11/2024	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3288/2024	30/10/2024	Pato Branco PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3289/2024	31/10/2024	Ampere PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3290/2024	04,05/11/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	3291/2024	30/10/2024	Santa Izabel do Oeste PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	3292/2024	31/10; 01,02/11/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	3293/2024	04,05/11/2024	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3294/2024	30/10/2024	Dois Vizinhos PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3295/2024	31/10/2024	Pato Branco PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3296/2024	02/11/2024	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3297/2024	04/11/2024	Guarapuava PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	3298/2024	30/10/2024	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	3299/2024	31/10/2024	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	3300/2024	01/11/2024	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	3301/2024	04/11/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	3302/2024	30,31/01/11/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	3303/2024	03/11/2024	Foz do Iguaçu PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	3304/2024	04,05/11/2024	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	3305/2024	30/10/2024	Dois Vizinhos PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	3306/2024	31/10/2024	Cascavel PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	3307/2024	01/11/2024	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	3308/2024	04,05/11/2024	Francisco Beltrão PR
Sergio Gonçalves	033.555.109-20	3309/2024	31/10/2024	Realeza PR
Jeferson C. Santi	041.672.119-20	3310/2024	31/10;01/11/2024	Francisco Beltrão PR
Jeferson C. Santi	041.672.119-20	3311/2024	04,05/11/2024	Francisco Beltrão PR
Liliane Koerig	041.039.869-13	3312/2024	30/10/2024	Francisco Beltrão PR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	3313/2024	31/10/2024	Francisco Beltrão PR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	3314/2024	01/11/2024	Cascavel PR
Paulo C. Brustolin	973.628.249-04	3315/2024	31/10/2024	Chopinzinho PR
Paulo C. Brustolin	973.628.249-04	3316/2024	03/11/2024	Santa Lucia PR
Maria E. dos S. Fiorentin	045.239.609-33	3317/2024	31/10/2024	Francisco Beltrão PR
Elaine Gonçalves	043.568.549-00	3318/2024	01/11/2024	Francisco Beltrão PR
Ana Claudia Pieckler	082.569.619-45	3319/2024	01/11/2024	Francisco Beltrão PR
Sidiane de Campos	081.979.829-02	3320/2024	01/11/2024	Realeza PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3321/2024	01/11/2024	Paraiso SC
Marcio de Campos	053.466.279-01	3322/2024	04/11/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3323/2024	05/11/2024	Pato Branco PR
Marcia Franz	066.694.449-07	3324/2024	01/11/2024	Paraiso SC
Marcio Hesper	068.629.799-73	3325/2024	01/11/2024	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	3326/2024	01,02,03,04/11/2024	Francisco Beltrão PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	3327/2024	01/11/2024	Francisco Beltrão PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	3328/2024	03/11/2024	Francisco Beltrão PR
Tatiane Risso	050.200.759-14	3329/2024	02/11/2024	Francisco Beltrão PR
Mariza Blassques	813.085.742-15	3330/2024	02/11/2024	Dois Vizinhos PR
Rosangela da Silva	047.883.369-52	3331/2024	02/11/2024	Dois Vizinhos PR
Ijanara D.da Silva	081.886.839-22	3332/2024	03/11/2024	Francisco Beltrão PR
Ermanda S.de Barros	084.430.699-10	3333/2024	04/11/2024	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. de Oliveira	034.733.059-28	3334/2024	06/11/2024	Francisco Beltrão PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	3335/2024	06/11/2024	Chopinzinho PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3336/2024	06/11/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno V. T. L. Pettenon	091.468.679-88	3337/2024	07,08/11/2024	Pato Branco PR
Esio B. Borsatti	028.763.329-22	3338/2024	04,05,06,07/11/2024	Dois Vizinhos PR
Casemiro Holek	524.226.749-68	3339/2024	05/11/2024	Dois Vizinhos PR
Ijanara D.da Silva	081.886.839-22	3340/2024	05/11/2024	Dois Vizinhos PR
Djenifer C.da S. da Rosa	110.608.369-55	3341/2024	05/11/2024	Dois Vizinhos PR
Everton E. Bandeira	065.236.069-61	3342/2024	05/11/2024	Dois Vizinhos PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	3343/2024	05/11/2024	Francisco Beltrão PR
Marcelo V. Rodrigues	000.689.730-47	3344/2024	05/11/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3345/2024	05,06/11/2024	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3346/2024	06/11/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3347/2024	06/11/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3348/2024	06/11/2024	Francisco Beltrão PR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	3349/2024	07/11/2024	Guarapuava PR
Juarez de Souza	020.433.059-99	3350/2024	31/10/2024	Quedas do Iguaçu PR
Juarez de Souza	020.433.059-99	3351/2024	01/11/2024	Francisco Beltrão PR
Juarez de Souza	020.433.059-99	3352/2024	04/11/2024	Francisco Beltrão PR

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 25 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:5442D9C6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PORTARIA Nº 874/2024**

PORTARIA Nº 874/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Valdecir Sarmiento	021.102.939-42	3353/2024	01/11/2024	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmiento	021.102.939-42	3354/2024	04/11/2024	Francisco Beltrão PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3355/2024	06/11/2024	Foz do Iguaçu PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3356/2024	07/11/2024	Cascavel PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3357/2024	08/11/2024	Guarapuava PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3358/2024	10/11/2024	Foz do Iguaçu PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3359/2024	11/11/2024	Pato Branco PR
Thiago A.C. Bernardi	072.637.799-60	3360/2024	12/11/2024	Guarapuava PR
Marcio L. Manfredi	020.313.639-05	3361/2024	06/11/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio L. Manfredi	020.313.639-05	3362/2024	08/11/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio L. Manfredi	020.313.639-05	3363/2024	11/11/2024	Dois Vizinhos PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	3364/2024	06/11/2024	Dois Vizinhos PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	3365/2024	07/11/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	3366/2024	08/11/2024	Sta. Isabel do Oeste PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	3367/2024	09/11/2024	Francisco Beltrão PR
Jair Jose Perin	024.470.159-84	3368/2024	11,12/11/2024	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3369/2024	06/11/2024	Missal PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3370/2024	07/11/2024	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3371/2024	08/11/2024	Missal PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3372/2024	11/11/2024	Foz do Iguaçu PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3373/2024	12/11/2024	Missal PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3374/2024	06/11/2024	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3375/2024	07/11/2024	Foz do Iguaçu PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3376/2024	08/11/2024	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3377/2024	10,11/11/2024	Curitiba PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3378/2024	12/11/2024	Nova Aurora PR
Jeferson C. Santi	041.672.119-20	3379/2024	06/11/2024	Dois Vizinhos PR
Jeferson C. Santi	041.672.119-20	3380/2024	12/11/2024	Cascavel PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	3381/2024	06/11/2024	Francisco Beltrão PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	3382/2024	07/11/2024	Pato Branco PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	3383/2024	08/11/2024	Ampere PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	3384/2024	10/11/2024	Guarapuava PR
Felix E. Geremia	096.461.689-06	3385/2024	11,12/11/2024	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	3386/2024	06/11/2024	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	3387/2024	07/11/2024	Dois Vizinhos PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	3388/2024	08/11/2024	Francisco Beltrão PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	3389/2024	11/11/2024	Francisco Beltrão PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	3390/2024	06/11/2024	Pato Branco PR
Cesar Antonio Alves	075.696.019-39	3391/2024	07,08/11/2024	Curitiba PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	3392/2024	06,07,08/11/2024	Francisco Beltrão PR
Bruno E.R.Dario	072.097.839-46	3393/2024	11,12/11/2024	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3394/2024	06/11/2024	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3395/2024	07/11/2024	Foz do Iguaçu PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3396/2024	08/11/2024	Pato Branco PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3397/2024	11/11/2024	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3398/2024	12/11/2024	Guarapuava PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3399/2024	07/11/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3400/2024	09,10/11/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3401/2024	12/11/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3402/2024	07,08/11/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3403/2024	09/11/2024	Foz do Iguaçu PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3404/2024	10/11/2024	Cascavel PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3405/2024	07,08,09,10/11/2024	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3406/2024	11/11/2024	Cascavel PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	3407/2024	12/11/2024	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. de Oliveira	034.733.059-28	3408/2024	07,08/11/2024	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. de Oliveira	034.733.059-28	3409/2024	09/11/2024	Dois Vizinhos PR
Gilsandro J. de Oliveira	034.733.059-28	3410/2024	11,12/11/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3411/2024	07/11/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3412/2024	08/11/2024	Realeza PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3413/2024	11/11/2024	Pato Branco PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3414/2024	12/11/2024	Francisco Beltrão PR
Marcia Franz	066.694.449-07	3415/2024	07/11/2024	Francisco Beltrão PR
Marcia Franz	066.694.449-07	3416/2024	11/11/2024	Pato Branco PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3417/2024	08/11/2024	Francisco Beltrão PR

Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	3418/2024	08/11/2024	Cascavel PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	3419/2024	09/11/2024	Francisco Beltrão PR
Eliane A. Schimanski	581.227.379-00	3420/2024	08/11/2024	Francisco Beltrão PR
Ijanara D.da Silva	081.886.839-22	3421/2024	09/11/2024	Francisco Beltrão PR
Ivanir S. Darom	839.408.639-04	3422/2024	09/11/2024	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3423/2024	09/11/2024	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3424/2024	11/11/2024	Cascavel PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3425/2024	12/11/2024	Foz do Iguaçu PR
Elaine D.G. Pauli	047.635.739-00	3426/2024	10/11/2024	Francisco Beltrão PR
Fabiano Marcelino	003.219.291-60	3427/2024	10/11/2024	Campo Ere SC
Everton E. Bandeira	065.236.069-61	3428/2024	11/11/2024	Pato Branco PR
Everton E. Bandeira	065.236.069-61	3429/2024	12/11/2024	Francisco Beltrão PR
Djenifer C.da S. da Rosa	110.608.369-55	3430/2024	12/11/2024	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3431/2024	13,14/11/2024	Curiúba PR
Bruno V. T. L. Pettenon	091.468.679-88	3432/2024	13/11/2024	Francisco Beltrão PR
Liliane Faust	080.949.919-33	3433/2024	13/11/2024	Francisco Beltrão PR
Magna S. B. Bento	076.333.639-40	3434/2024	13/11/2024	Francisco Beltrão PR
Mariza Blassques	813.085.742-15	3435/2024	13/11/2024	Francisco Beltrão PR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	3436/2024	09/11/2024	Francisco Beltrão PR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	3437/2024	11/11/2024	Campo Ere SC
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	3438/2024	10/11/2024	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	3439/2024	12/11/2024	Francisco Beltrão PR
Bruna Kupicki	106.397.539-57	3440/2024	11/11/2024	Francisco Beltrão PR
Bruna Kupicki	106.397.539-57	3441/2024	13/11/2024	Francisco Beltrão PR
Jeferson C. Santi	041.672.119-20	3442/2024	11/11/2024	Francisco Beltrão PR
Jeferson C. Santi	041.672.119-20	3443/2024	13/11/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3444/2024	11/11/2024	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3445/2024	13/11/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3446/2024	11/11/2024	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3447/2024	13/11/2024	Francisco Beltrão PR
Terezinha B. Pereira	018.441.949-22	3448/2024	12/11/2024	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	3449/2024	12/11/2024	Cascavel PR
Elaine Gonçalves	043.568.549-00	3450/2024	13/11/2024	Francisco Beltrão PR

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01 de novembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:30019625

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 934 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 934 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 109.830,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 109.830,00 (cento e nove mil oitocentos e trinta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 14 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias Mes 11 de 2024				
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 934 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5				
Suplementações		Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação		
		No Período	No Ano	No Período
				No Ano
Reduções				
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				

Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
124 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	12.830,00	12.830,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
477732 14/11/2024 Reducao de Credito	12.830,00			
130 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
477739 14/11/2024 Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	62.830,00	62.830,00
Total Orgão	0,00	0,00	62.830,00	62.830,00
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Orgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
173 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	109.830,00	109.830,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
477746 14/11/2024 Credito Suplementar	109.830,00			
Total Unidade Orçamentária	109.830,00	109.830,00	0,00	0,00
Total Orgão	109.830,00	109.830,00	0,00	0,00
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Orgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
273 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	47.000,00	47.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
477763 14/11/2024 Reducao de Credito	47.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	47.000,00	47.000,00
Total Orgão	0,00	0,00	47.000,00	47.000,00
Total Geral	109.830,00	109.830,00	109.830,00	109.830,00
0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	62.830,00	62.830,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	47.000,00	47.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	109.830,00	109.830,00	0,00	0,00
Total Geral	109.830,00	109.830,00	109.830,00	109.830,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E7ABEA1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 32/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
5	1	Ambroxol cloridrato, 30 mg/5ml, xarope frasco 120 ml	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	farmace	2.000,00	Frs	2,62	5.240,00
109	1	risperidona 1mg/ml solução oral 100ml	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	prati donaduzzi	400,00	Un	12,09	4.836,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FC0B6B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 33/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
112	1	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	GEOLAB	1.000,00	Cp.	0,30	295,00

		COMPRIMIDO	LTDA						
124	1	Venlafaxina comprimido 150mg	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	20.000,00	Cp.	0,79		15.800,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B3957ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 34/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
7	1	Aminofilina Comprimido 100mg	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	30.000,00	Cp.	0,05	1.413,00
71	1	lidocaína cloridrato + epinefrina hemitartrato 2% + 1:200.000 solução injetável frasco 20ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	50,00	Amp	6,33	316,27
105	1	retinol + colecalciferol 50.000UI+10.000UI/ml solução oral frasco 10ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	NATUBRAS	1.000,00	Frs	4,15	4.146,70

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5CDF47CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 35/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
23	1	Citalopram 20mg	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CITALOPRAM 20MG 30CPR - GENRA	60.000,00	Cp.	0,10	5.880,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:80DFA641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 36/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
25	1	clobazam 10 mg comprimido	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	15.000,00	Cp.	0,45	6.817,50
40	1	enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	200,00	Un	13,20	2.640,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:143394D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 37/2024**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ILG COMERCIAL LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
46	1	Escitalopram oxalato 10mg	ILG COMERCIAL LTDA - ME	EMS	600,00	Cp.	0,11	65,40
75	1	Metilfenidato 10mg	ILG COMERCIAL LTDA - ME	EMS	20.000,00	Cp.	0,33	6.580,00
120	1	tobramicina colírio 0,3% frasco 5ml	ILG COMERCIAL LTDA - ME	GERMED	300,00	Frs	4,46	1.338,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:FB85EA9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 38/2024**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
30	1	Clorpromazina cloridrato, 5mg/ml, solução injetável 5ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	300,00	Amp	1,80	540,00
33	1	deslanósideo 0,2mg/mL ampola 2mL	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	400,00	Amp	1,80	720,00
34	1	Diclofenaco Sódico injetável 75mg/3ml solução Injetável 3ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	FARMACE	1.200,00	Amp	0,77	924,00
38	1	Dipirona Sódica Inj. 500Mg/ML 2ML	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	FARMACE	10.000,00	Amp	0,71	7.100,00
41	1	epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	1.200,00	Amp	1,02	1.224,00
43	1	escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml solução injetável ampola 5 ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	FARMACE	6.000,00	Amp	1,26	7.560,00
47	1	etilefrina cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	200,00	Amp	1,56	312,00
53	1	Furosemdia Inj. 10MG/ML 2ML	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	1.000,00	Amp	0,72	720,00
56	1	Haloperidol 5mg Injetável	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HALOPERIDOL	600,00	Amp	1,32	792,00
58	1	Heparina Sódica 5.000UI/ml com 5ml injetável	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HIPOLABOR	200,00	Amp	14,40	2.880,00
65	1	Lamotrigina 100mg comprimidos	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HIPOLABOR	2.000,00	Cp.	0,15	300,00
70	1	lidocaína cloridrato sem vasoconstritor 2% solução injetável ampola 20ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	1.500,00	Amp	4,08	6.120,00
77	1	Metilprednisolona succinato sódico 500mg pó para solução injetável+diluyente	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	BLAU	50,00	Frs	17,92	896,00
78	1	Metilergometrina 0,2mg/ml 1 ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	100,00	Amp	2,14	214,00
79	1	metoclopramida cloridrato 5	SOMA/PR COMERCIO DE	FARMACE	6.000,00	Amp	0,59	3.540,00

		mg/mL solução injetável ampola 2ml	PRODUTOS HOSPITALARES					
82	1	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL FRASCO 100ML	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	FARMACE	1.200,00	Un	4,20	5.040,00
87	1	Neostigmina Metilsulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	200,00	Amp	1,08	216,00
91	1	nitroprussiato de sódio, dosagem 50mg, tipo medicamto injetavel ampola 2ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	50,00	Amp	16,80	840,00
92	1	norepinefrina hemitartrato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	300,00	Amp	1,68	504,00
93	1	ocitocina 5UI/ml sol. Injetável ampola 1ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	100,00	Amp	3,69	369,00
107	1	Risperidona 2mg comprimido	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PRATI	30.000,00	Cp.	0,10	3.000,00
108	1	risperidona 1mg comprimido	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PRATI	20.000,00	Cp.	0,08	1.600,00
116	1	suxametônio cloreto 100 mg pó solução injetavel endovenosa	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUIMICA	200,00	Un	19,20	3.840,00
119	1	TIAMINA, DOSAGEM:50 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL amp 2ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	VMG	100,00	Amp	7,55	755,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador: 1F714830

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 39/2024**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Ambroxol cloridrato, concentração 15mg/5ml, xarope frasco 120 ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	12.573,60	1.200,00	Frs	2,36	2.832,00
27	1	Clopidogrel 75mg	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	225,00	500,00	Cp.	0,29	145,00
52	1	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	428,16	60,00	Frs	5,15	309,00
55	1	Glicose 50% injetável 10ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	456,00	800,00	Amp	0,50	396,00
80	1	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml solução oral frasco 10ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	335,40	200,00	Frs	1,29	257,78
88	1	Nifedipino 10mg	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	1.440,00	12.000,00	Cp.	0,08	934,80
89	1	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	10.244,40	12.000,00	Un	0,07	890,40
114	1	Simeticona 75mg/ml suspensão oral frasco 10ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	3.931,20	2.400,00	Frs	1,29	3.096,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador: ABA672ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 40/2024**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	ácido tranexâmico 50mg/ml ampola 5ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	1.000,00	Amp	3,72	3.720,00
3	1	adenosina 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	200,00	Amp	10,48	2.096,00
13	1	Cefalotina Sódica pó para solução injetável 1g	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	600,00	Un	4,29	2.574,00
28	1	cloreto de potássio 19,1% (2,56 meq/ml) solução injetável 10ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	SAMTEC	600,00	Amp	0,37	222,00
29	1	cloreto de sódio 20,00% solução injetável ampola 10 ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	SAMTEC	600,00	Un	0,38	228,00
32	1	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI cápsula/comprimido	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BRAINFARMA	20.000,00	Cp.	0,48	9.600,00
35	1	Diclofenaco Sódico 50mg Cpr	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GEOLAB	16.000,00	Cp.	0,05	800,00
45	1	Escopolamina butilbrometo 10mg/ml solução oral	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	1.000,00	Frs	6,16	6.160,00
59	1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GEOLAB	600,00	Cp.	0,11	66,00
60	1	hidrocortisona succinato sódico 100 mg pó para solução injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	1.200,00	Amp	3,08	3.696,00
61	1	hidrocortisona succinato sódico 500 mg pó para solução injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	1.800,00	Amp	4,54	8.172,00
67	1	Levomepromazina 100mg	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	24.000,00	Cp.	0,58	13.920,00
69	1	levofloxacino 5mg/mL solução injetável bolsa 100 ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HALEXISTAR	200,00	Un	8,40	1.680,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72C59297

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 41/2024**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
11	1	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Farmace	800,00	Amp	0,78	623,36
19	1	Ciclobenzaprina 10mg	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cimed	50.000,00	Cp.	0,08	3.975,00
83	1	midazolam 50mg/10ml solução ampola 10ml	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Hipolabor	400,00	Un	2,76	1.102,92
90	1	nimesulida comprimido 100mg	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cimed	40.000,00	Cp.	0,06	2.372,00
97	1	Paroxetina Cloridrato 20MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Zydus Brasil	60.000,00	Cp.	0,18	10.980,00
118	1	terbutalina sulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Hipolabor	600,00	Amp	1,32	791,34
121	1	tramadol cloridrato 50mg comprimido	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Hipolabor	2.400,00	Cp.	0,13	316,56
126	1	Vitaminas do complexo b , (b, b1, b2, b5, b6) dragea	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Lapon	36.000,00	Cp.	0,03	1.155,60

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BFE131E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 42/2024**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
15	1	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	NEOQUIMICA	200,00	Un	5,79	1.158,50
36	1	dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose 3mg+5mg+100mg+100mg/ml solução injetável ampola 10ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	takeda	2.400,00	Amp	8,25	19.800,00
98	1	periciazina 10mg/ml 1% solução oral 20ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	SANOFI	100,00	Un	10,44	1.043,90

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9C7FFABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 43/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
20	1	cimetidina 150mg/ml solução injetável ampola 2ml	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	HYCIMET/HYPOFARMA	3.000,00	Amp	1,02	3.072,00
125	1	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	HYPLEXB/HYPOFARMA	10.000,00	Amp	1,00	10.000,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E30EE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 44/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
31	1	colagenase + cloranfenicol, 0,6UI + 1%, pomada bisnaga 30	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	60,00	Un	10,29	617,40
48	1	etomidato 2mg/ml ampola 10ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	100,00	Un	10,60	1.060,00
49	1	fenobarbital 200mg (100mg/ml) solução injetável ampola 2ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	200,00	Amp	2,39	478,00
50	1	Fentanila Citrato 50mcg/ml solução injetável ampola 5 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	600,00	Amp	2,20	1.320,00
51	1	flumazenil 0,1mg/ml solução injetável ampola 5 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	50,00	Amp	5,19	259,50
63	1	imipramina cloridrato 25mg comprimido	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	36.000,00	Un	0,43	15.480,00
66	1	Levomepromazina 25mg Cpr	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	15.000,00	Cp.	0,48	7.200,00
81	1	metoprolol tartarato 5mg/ ml solução ampola 5 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	100,00	Amp	14,15	1.415,00

103	1	Propofol 10mg/mL emulsão injetável ampola 10mL	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	50,00	Amp	12,37	618,50
104	1	retinol acetato + aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000UI/G +25MG/G+5MG/G+ 5MG/G pomada oftálmica estéril	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	50,00	Un	11,29	564,50

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E88558AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 45/2024**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	GALLERT E LINDNER LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Ácido Acético 5% - frasco 50ml - manipulado	GALLERT E LINDNER LTDA	PRÓPRIA	4,00	Frs	20,00	80,00
64	1	Iodofórmio 85% pomada - 15grs - manipulado	GALLERT E LINDNER LTDA	PRÓPRIA	15,00	Un	114,00	1.710,00
72	1	Lugol 5% - frasco 50ml - manipulado	GALLERT E LINDNER LTDA	PRÓPRIA	4,00	Frs	52,00	208,00
100	1	Peróxido de hidrogênio solução 1% - frasco 500ml - uso odontológico - manipulado	GALLERT E LINDNER LTDA	PRÓPRIA	20,00	Un	26,00	520,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:073B8067

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 46/2024**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
21	1	Cimetidina 200mg	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	20.000,00	Cp.	0,33	6.600,00
44	1	escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica 6,67mg+333mg/ml solução oral frasco 20 ml	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	1.800,00	Frs	4,95	8.910,00
123	1	Venlafaxina 75mg comprimido	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	TORRENT	80.000,00	Cp.	0,35	28.000,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C68701D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 47/2024**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
10	1	Ampicilina sódica 1g pó para solução Injetável	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	BLAU	600,00	Un	4,49	2.694,00
12	1	bupropiona cloridrato 150 mg comprimidos	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	E.M.S	60.000,00	Cp.	0,30	18.000,00
26	1	Clonazepam 2mg	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	E.M.S	24.000,00	Cp.	0,04	1.056,00
74	1	mementina 10mg comprimido	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	E.M.S	600,00	Cp.	0,18	108,00
110	1	rivaroxabana 20mg comprimido	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	E.M.S	800,00	Cp.	0,23	184,00
117	1	Tansulosina 0,4mg cápsulas	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	E.M.S	120,00	Cp.	0,53	63,60
122	1	Trazodona cloridrato 50mg	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	E.M.S	800,00	Cp.	0,24	192,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:21156C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 49/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	JT MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
17	1	Cetoconazol 200mg/g creme dermatológico 30gramas	JT MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	500,00	Bis	2,90	1.450,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D14D1A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 50/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MED CENTER COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
9	1	ampicilina sódica 500mg cápsulas	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZ /RMS 1256802010	1.000,00	Un	0,46	460,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4C3AC5A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 48/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ID FARMA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
113	1	sertralina cloridrato 50mg comprimido	ID FARMA LTDA	PRATI	240.000,00	Cp.	0,10	24.000,00

VIGÊNCIA:	14/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiano Romani
Código Identificador:8554D664ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃODIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

Validade da ata: de 14/11/2024 até 14/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	FACULDADE UNOPAR/UNIDADE PIZA. LINHA 1		KM	16000,0000	R\$ 4,00	R\$ 64.000,00
2	UNOPAR UNIDADE CATUAI E FACULDADE PITÁGORAS, FACULDADE UNIFIL CAMPUS DE CIÊNCIA AGRÁRIAS (AGRONOMIA) E UEL - LINHA 2		KM	18000,0000	R\$ 4,00	R\$ 72.000,00
Valor total						R\$ 136.000,00

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:01120841DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO						
Modalidade:	Pregão Presencial					
Número/Ano:	41/2024	Data de abertura:	06/11/2024			
Data adjudicação:	06/11/2024	Data homologação:	14/11/2024			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	Parcelada			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE UNIVERSITARIO					
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo						
Licitante	TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	CNPJ/CPF	07.577.318/0001-89	Total do vencedor	R\$ 136.000,00	
Total:					R\$ 136.000,00	
TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
16596	FACULDADE UNOPAR/UNIDADE PIZA. LINHA 1	KM	16000,0000	R\$ 4,0000	R\$ 64.000,00	
16597	UNOPAR UNIDADE CATUAI E FACULDADE PITÁGORAS, FACULDADE UNIFIL CAMPUS DE CIÊNCIA AGRÁRIAS (AGRONOMIA) E UEL - LINHA 2	KM	18000,0000	R\$ 4,0000	R\$ 72.000,00	
Valor Total: R\$ 136.000,00						
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 14 de novembro de 2024						
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS						
Prefeito						
Data da emissão: 14/11/2024 13:57:02	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS			

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:75EB1818

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 42/2024

PREGÃO PRESENCIAL 42/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2024						
Validade da ata: de 14/11/2024 até 14/11/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	TRANSPORTE LINHA DE EMPREGO RAINHA DA PAZ - MICRO ONIBUS		VIAGEM	90000,0000	R\$ 6,00	R\$ 540.000,00
2	TRANSPORTE LINHA DE EMPREGO RAINHA DA PAZ - VAN		VIAGEM	30000,0000	R\$ 4,30	R\$ 129.000,00
Valor total						R\$ 669.000,00

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:0CE64023

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	42/2024		Data de abertura:	06/11/2024	
Data adjudicação:	06/11/2024		Data homologação:	14/11/2024	
Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		Condição de pagamento:	Parcelada	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
SERVIÇO DE TRANSPORTES PROGRAMA LINHA DO EMPREGO					
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF			Total do vencedor	
TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	07.577.318/0001-89			R\$ 669.000,00	
Total:				R\$ 669.000,00	
TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13424	TRANSPORTE LINHA DE EMPREGO RAINHA DA PAZ - MICRO ONIBUS	VIAGEM	90000,0000	R\$ 6,0000	R\$ 540.000,00
13425	TRANSPORTE LINHA DE EMPREGO RAINHA DA PAZ - VAN	VIAGEM	30000,0000	R\$ 4,3000	R\$ 129.000,00
Valor Total: R\$ 669.000,00					
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 14 de novembro de 2024					
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS					
Prefeito					
Página: 1 de 1					
Data da emissão: 14/11/2024 13:55:45		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil		Emitido por: MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:A54D999D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 69/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 69 de 15/10/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 386.519,58 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.365.1201.1036	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.000,00
	SUBTOTAL	123.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2920	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	163.519,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	263.519,58
	TOTAL	386.519,58

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1710	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.000,00
	SUBTOTAL	123.000,00
	TOTAL	123.000,00

b) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	263.519,58
	TOTAL	263.519,58

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 15 de outubro de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:E52C6268

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 71/2024 - CRÉDITO ADICIONAL**

DECRETO N.º 71 de 21/10/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.969.984,72 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0401.2008	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2011	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401.2022	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1200	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.366.1201.2040	Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
1800	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	63.484,72
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00101-Fundeb 60%	450.000,00
	SUBTOTAL	768.484,72
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2049	Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
13.392.1301.2050	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	79.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E OBRAS	
04.122.0401.2060	Atividades do Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1001.2074	Manutenção da Ouvidoria da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	460.000,00
	SUBTOTAL	465.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	6.000,00
08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.500,00
	SUBTOTAL	10.500,00
	TOTAL	1.969.984,72

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
06.182.0401.1106	Subvenção Social Conselho de Segurança	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401.2022	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.1030	Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.2001.2029	Atividades do Fundo Municipal de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2046	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1880	00102-Fundeb 40%	300.000,00
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1870	00101-Fundeb 60%	150.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2050	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
27.812.2701.1051	Infraestrutura Para a Prática de Atividades Esportivas e de Lazer	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	233.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04.122.0401.1061	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
04.122.0401.1064	Aquisição de Imóvel Para Edificações Públicas	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	224.000,00

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6091	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	1.322.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	20.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	60.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA SEED - TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	60.936,60
	TOTAL	140.936,60

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00132	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.548,12
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.500,00
01025	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	500.000,00
	TOTAL	507.048,12

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 21 de outubro de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:991240AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4309/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 107.650,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.650,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	11.600,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	1.400,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
	SUBTOTAL	16.500,00

05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
	SUBTOTAL	4.700,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2049	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	18.500,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
	SUBTOTAL	9.500,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.300,00
	SUBTOTAL	37.300,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
15	CONTROLE INTERNO	
15.001	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
04.124.0018.2067	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50,00
	SUBTOTAL	50,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2072	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	600,00
	TOTAL	107.650,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.650,00
	SUBTOTAL	73.650,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
	TOTAL	107.650,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/11/2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:9DDE9DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ N.º **29.421.808/0001-24**, telefone: (44) 3024-0500, representada por sua representante a Sra. **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Maringá-PR, RG n.º 10.325.240-7 SSP/PR, CPF n.º 066.416.599-09, com sede na Rodovia PR 317 Km 06, n.º 6330, Box 229, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá/PR doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira Cláusula – do objeto e valor ata de registro de preço, de n.º 59/2023 do pregão presencial nº 59/2023, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de R\$ 713,46 (setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Quant. Aditivada	Valor Unit.	Valor Total
15	Chá Mate sabor natural - 250 g. Conforme Termo de Referência. Marca: União	UN	1.130	282	R\$ 2,53	R\$ 713,46

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de Novembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Contratante

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS

R & M Alimentos EIRELI

Contratada

Publicado por:
Jamilly Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A7660E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Estado do Paraná		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Camara Municipal de Sulina		Junho de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita		Despesa			
Receitas Correntes		Despesas Correntes			
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	51.015,00		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.005,35	63.020,35	
Déficit	63.020,35				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias			
Totais	63.020,35	Totais		63.020,35	
Totais	63.020,35	Totais		63.020,35	
Resumo	Receita	Despesa			
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		63.020,35	
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-	
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-	
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-	
Déficit	63.020,35				
Total	63.020,35	Total		63.020,35	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 20m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:69417C35

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina Junho de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			63.020,35
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.015,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		51.015,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.802,76		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.212,24		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.005,35	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.005,35	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	836,53		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	378,92		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.129,90		
3.3.90.46.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	660,00		
	Total da Unidade Orçamentária			63.020,35
	Total do Órgão			63.020,35
	Total Geral			63.020,35

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:8ECC83B9

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina		Junho de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.0000	Legislativa		63.020,35		63.020,35
01.031.0000.0.000.0000	Ação Legislativa		63.020,35		63.020,35
01.031.0001.0.000.0000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		63.020,35		63.020,35
01.031.0001.2.001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		63.020,35		63.020,35
	Total Unidade Orçamentária.....		63.020,35		63.020,35
	Total do Órgão		63.020,35		63.020,35
	Total Geral		63.020,35		63.020,35

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 22m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D176089D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Programa de Trabalho de Governo					
Camara Municipal de Sulina		Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.			
Junho de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		63.020,35		63.020,35
01.031.0000	Ação Legislativa		63.020,35		63.020,35
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		63.020,35		63.020,35
Total		0,00	63.020,35		63.020,35

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 23m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:C1EBD2C0

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas	
Camara Municipal de Sulina Conforme o Vínculo com os Recursos	
Exercício de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	

Código Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000 Legislativa	63.020,35		63.020,35
01.031.0000 Ação Legislativa	63.020,35		63.020,35
01.031.0001 Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	63.020,35		63.020,35
Total	63.020,35		63.020,35

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 24m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D12AF8C1

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 11

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada						
Camara Municipal de Sulina		Meses 6-6 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Identificação Códigos Títulos	----- Autorizada -----			Total	Realizada	Diferença
	Créditos Suplementares	Orçamentários	Créditos Especiais e Extra-Ordinários			
01						
CÂMARA MUNICIPAL	1.433.250,00		0,00	1.433.250,00	63.020,35	1.370.229,65
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.433.250,00		0,00	1.433.250,00	63.020,35	1.370.229,65
0101.01						
Legislativa	1.433.250,00		0,00	1.433.250,00	63.020,35	1.370.229,65
0101.01031						
Ação Legislativa	1.433.250,00		0,00	1.433.250,00	63.020,35	1.370.229,65
0101.010310001						
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	1.433.250,00		0,00	1.433.250,00	63.020,35	1.370.229,65
0101.0103100012.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.433.250,00		0,00	1.433.250,00	63.020,35	1.370.229,65
300000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	1.289.925,00		0,00	1.289.925,00	63.020,35	1.226.904,65
310000.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.150,00		0,00	948.150,00	51.015,00	897.135,00
319000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	948.150,00		0,00	948.150,00	51.015,00	897.135,00
319011.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	771.750,00		0,00	771.750,00	46.802,76	724.947,24
319013.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.400,00		0,00	176.400,00	4.212,24	172.187,76
330000.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.775,00		0,00	341.775,00	12.005,35	329.769,65
339000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	341.775,00		0,00	341.775,00	12.005,35	329.769,65
339014.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	55.125,00		0,00	55.125,00	0,00	55.125,00
339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00		0,00	77.175,00	836,53	76.338,47
339033.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.075,00		0,00	33.075,00	0,00	33.075,00
339036.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00		0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
339039.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.175,00		0,00	77.175,00	378,92	76.796,08
339040.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	66.150,00		0,00	66.150,00	10.129,90	56.020,10
339046.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.025,00		0,00	11.025,00	660,00	10.365,00
339093.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025,00		0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
400000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	143.325,00		0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
440000.00.00.00 INVESTIMENTOS	143.325,00		0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
449000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	143.325,00		0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
449051.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	77.175,00		0,00	77.175,00	0,00	77.175,00
449052.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.150,00		0,00	66.150,00	0,00	66.150,00
Total Unidade Orçamentária.....	1.433.250,00		0,00	1.433.250,00	63.020,35	1.370.229,65
Total Órgão.....	1.433.250,00		0,00	1.433.250,00	63.020,35	1.370.229,65
Total Geral.....	1.433.250,00		0,00	1.433.250,00	63.020,35	1.370.229,65

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 25m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:23F3C45F

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
R\$ 1,00				
Período: Junho de 2024				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-

Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	340.341,79	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	340.341,79	340.341,79
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.289.925,00	1.289.925,00	352.350,14	338.441,79	338.441,79	937.574,86
Pessoal e Encargos Sociais	948.150,00	948.150,00	310.865,21	310.865,21	310.865,21	637.284,79
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	341.775,00	341.775,00	41.484,93	27.576,58	27.576,58	300.290,07
Despesas de Capital (IX)	143.325,00	143.325,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	141.425,00
Investimentos	143.325,00	143.325,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	141.425,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.433.250,00	1.433.250,00	354.250,14	340.341,79	340.341,79	1.078.999,86
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.433.250,00	1.433.250,00	354.250,14	340.341,79	340.341,79	1.078.999,86
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.433.250,00	1.433.250,00	354.250,14	340.341,79	340.341,79	1.078.999,86
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:37C35A57

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO			
Período: 01/06/2024 até 30/06/2024			RS 1,00
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		75.000,00	900.723,65

Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		75.000,00	900.723,65
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		18.992,83	126.234,63
Despesa a Liquidar		8.000,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.315,07	118.515,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários		677,76	7.718,85
Saldo do Período Anterior		90.942,53	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		90.942,53	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		184.935,36	1.026.958,28
DISPÊNDIOS			
Despesa Orçamentária (VI)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		63.020,35	796.974,05
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		63.020,35	796.974,05
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		63.020,35	796.974,05
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	103.749,60
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	103.749,60
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		12.256,80	126.234,63
Despesa Anterior Paga		1.263,97	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.992,83	126.234,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		109.658,21	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		109.658,21	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		184.935,36	1.026.958,28

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:841B83F8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Período: 01/01/2024 Até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		RS 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2024	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		109.658,21	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		109.658,21	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		119.096,53	117.196,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		119.096,53	117.196,53
TOTAL DO ATIVO		228.754,74	117.196,53
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00

Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		117.196,53	117.196,53
Apuração do Resultado do Exercício		111.558,21	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		228.754,74	117.196,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		228.754,74	117.196,53
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2024		
ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		109.658,21	0,00
Ativo Permanente		119.096,53	117.196,53
Total do Ativo		228.754,74	117.196,53
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		13.908,35	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		13.908,35	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		214.846,39	117.196,53
Sulina - Estado do Paraná	Exercício: 2024		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		69.280,48	4.870,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		69.280,48	4.870,00
Sulina - Estado do Paraná	Exercício: 2024		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		95.749,86	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		95.749,86	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:081C55D1

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 1º Semestre de 2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			RS\$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	450.000,00	900.723,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		450.000,00	900.723,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	314.781,20	672.846,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	23.660,59	28.873,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	103.749,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		338.441,79	805.469,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		111.558,21	95.254,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo		1.900,00	95.254,14
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	450.000,00	900.723,65
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	450.000,00	900.723,65
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	285.308,84	549.742,02
Encargos Patronais	25.556,37	116.044,16
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.915,99	7.060,00
Pessoal e Encargos	314.781,20	672.846,18
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	4.332,62	11.078,52
Serviços	19.327,97	17.795,21
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	23.660,59	28.873,73
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	103.749,60
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	103.749,60
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:01B5C76E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Paraná				
Período: Junho de 2024				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				RS 1,00
Títulos	Saldo do Período Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo para o Período Seguinte
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2024	7.171,82	6.736,53	0,00	13.908,35
Subtotal (II)	7.171,82	6.736,53	0,00	13.908,35
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2024	0,50	(0,50)	0,00	(0,50)
Subtotal (V)	0,50	(0,50)	0,00	(0,50)
Subtotal dos Restos a Pagar	7.172,32	6.736,03	0,00	13.907,85
Serviço da Dívida a Pagar				

SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	46.802,76	46.802,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	353,19	353,19	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	3.859,05	3.859,05	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,50	6.768,82	6.769,32	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VI)	0,50	57.783,82	57.784,32	0,00
Depósitos				
SICREDI	0,00	3.581,49	3.581,49	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA PESSOA FÍSICA	0,00	677,76	677,76	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	4.572,95	4.572,95	0,00
PESSOA JURÍDICA	0,00	2.060,29	2.060,29	0,00
Subtotal dos Depósitos (VII)	0,00	10.992,83	10.992,83	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII)	7.172,82	75.512,68	68.777,15	13.907,85

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:17BAB87E

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Junho de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
	R\$ 1,00
	Nota
	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	75.677,76
Transferências recebidas	75.000,00
Outros ingressos operacionais	677,76
Desembolsos	56.962,08
Pessoal e demais despesas	45.969,25
Outros desembolsos operacionais	10.992,83
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	18.715,68
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	18.715,68
Caixa e Equivalente de caixa inicial	90.942,53
Caixa e Equivalente de caixa final	109.658,21

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Junho de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
	R\$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	75.000,00
Total das transferências recebidas	75.000,00
	Página 2 de 2

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Junho de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
	R\$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	45.969,25
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	45.969,25
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:1561ADC4

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 19

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido										
Período: Junho de 2024										
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA										
										R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Pat.Social/ Futuro Aumento de Capital Social	Adiantamento para Reserva de Capital (AFAC)	para Reserva de Capital	de Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	de Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	em	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.196,53	0,00		117.196,53
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:0F255401

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Demonstração da Dívida Fundada				
Junho de 2024				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	51.015,00	51.015,00	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,50	6.769,32	6.768,82	-
TOTAL	0,50	57.784,32	57.783,82	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 14h e 29m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:27E03BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2256, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2256, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.149.200,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.149.200,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e duzentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIROS E DISTRITOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.500,00

26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3230	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	32.000,00
	SUBTOTAL	163.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
18.512.0405.1045	UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5310	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5130	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.500,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
	SUBTOTAL	74.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.600,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.304.0331.2072	APSUS - INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6865	00304-ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	90.000,00
6886	01115-REPASSE FINANCIAMENTO AQUIS TRANSP SANITARIO- RESOL 1429/2023	440.000,00
6887	01116-REPASSE FINANCIAMENTO AQUIS TRANSP SANITARIO- RESOL 483/2023	65.000,00
	SUBTOTAL	752.600,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7711	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	4.600,00
08.182.0440.2080	AUXÍLIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
08.244.0440.1081	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	61.600,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	1.149.200,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Recêita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	173.500,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - SAUDE - FTE 304	90.000,00
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00	REPASSE FINANC AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL 1429/2023 - FTE 1115	440.000,00
2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00	REPASSE FINANC AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL 483/2023 - FONTE 1116	65.000,00
	TOTAL	868.500,00

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2013	PROMOVER, COORDENAR E MANTER EVENTOS E FESTIVIDADES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1037	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.544.0405.1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	41.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.500,00
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	74.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.600,00
10.301.0331.2068	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	57.600,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.182.0440.2080	AUXÍLIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
08.244.0440.2083	ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
7775	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	500,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8325	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	100,00
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8155	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	500,00
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8335	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8365	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	3.000,00
	SUBTOTAL	61.600,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8880	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	32.000,00

	SUBTOTAL	32.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	280.700,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieron Cesar Voitechén
Código Identificador:939D72EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2024

Relatório de Monitoramento - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2024

RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (Decreto Nº 3.559/2023)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Rosane Estela Raimundo Zampar
Suplente: Viviane Cristina Batista Mota

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Katia Franciele Raimundo Rosolen
Suplente: Heliandra Antoniassi Bento

Representantes da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino
Titular: Helen Janaina Posse Pereira
Suplente: Cleide Rodrigues Mota

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Bruna Batista Garbin
Suplente: Selma Serra

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Jordana Lubaski de Marco Faria
Suplente: Renato Ribeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Simone Aparecida Mari Bento

1

Suplente: Nayara Dias Mira

Representantes do Poder Legislativo
Titular: Wilson Wanderlei Esposto
Suplente: Amarildo Aparecido Bovo

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Paulo Cezar Pavanelli
Suplente: Elaine Aparecida Faria

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)
Titular: Cristiane Aparecida Gomes Bená
Suplente: Irani Cristina Occhi Ribeiro

Representantes do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)

Titular: Katsolene Bená da Silva

Suplente: Luciney Molina Marques

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Márcia Elena Lourenço Mari

Suplente: Renata Martarello Carvalho

Representantes de Instituições Religiosas

Titular – Paulo Roberto Lima Barreto

Suplente – Devani Barbuino Madureira

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Valdir de Souza Barros

Suplente: Maria Zélia Ferreira Pietrarróia

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Edneuz de Souza Galhardo

Suplente: Lignava de Fátima Luz Brégola

Representantes do Sindicato

Titular: José Marcos Bento

Suplente: José Jorge Lavagnolli

EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Decreto Nº 3.230/2022)

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rosane Estela Raimundo Zampar

Técnica Operacional

Viviane Cristina Batista Mota

Coordenadora da Educação Infantil

Iraní Cristina Occki Ribeiro

Coordenadora do Ensino Fundamental

Sonia Ribeiro da Silva Blasques

Coordenador do Transporte Escolar

Diemes Pomaroli Galhardo

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	5
2 COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO.....	8
2.1 META 01.....	8
2.2 META 02.....	11
2.3 META 03.....	12
2.4 META 04.....	14
2.5 META 05.....	16
2.6 META 06.....	18
2.7 META 07.....	20
2.8 META 08.....	22
2.9 META 09.....	24
2.10 META 10.....	26
2.11 META 11.....	28
2.12 META 12.....	33
2.13 META 13.....	34
2.14 META 14.....	35
2.15 META 15.....	37
2.16 META 16.....	38
2.17 META 17.....	39
2.18 META 18.....	41
2.19 META 19.....	42
2.20 META 20.....	44
3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	45
4. REFERÊNCIAS.....	47
5. ANEXOS	47

1- APRESENTAÇÃO

Em alinhamento com o Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e o Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 18.492/2015), a Lei Municipal nº 1.486/2017, que institui o Plano Municipal de Educação (PME), destaca a importância do monitoramento contínuo e de avaliações periódicas para garantir o cumprimento das metas educacionais. O monitoramento é um instrumento crucial para assegurar que os esforços e

investimentos em políticas públicas sejam direcionados de forma coerente com as estratégias previstas, visando à melhoria da qualidade educacional no município.

Apresentamos a seguir o Relatório Anual de Monitoramento das Metas do Plano Municipal de Educação – PME instituído pela LEI N.º 1.486/2017, referente ao período de novembro de 2023 a novembro de 2024, produzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelo Fórum Municipal de Educação instituído pelo Decreto Municipal N.º 3.229/2022 e pela Equipe Técnica nomeada por meio do Decreto Municipal N.º 3.230/2022.

O estudo foi conduzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em parceria com o Fórum Municipal de Educação, utilizando metodologias de coleta de dados e diagnósticos que, embora eficientes, encontraram desafios devido à escassez de dados oficiais em algumas áreas. Isso dificultou a quantificação exata do progresso de certas metas e estratégias, que dependem de percentuais de evolução. Em função dessas dificuldades, o relatório foi construído com o máximo de rigor técnico, aproveitando os dados mais atualizados e utilizando notas técnicas para justificar eventuais lacunas ou ajustes.

Para fundamentar o monitoramento, foram utilizadas diversas bases de dados oficiais, tais como o Censo Escolar, que oferece uma visão atualizada sobre matrículas e indicadores educacionais; o IBGE (dados 2022), INEP, SAEP, Plataforma CAED, avaliações e monitoramento do Paraná.

Sobre o Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para monitoramento dos PME 2024, o IPARDES está trabalhando na sistematização dos dados disponíveis até o momento, porém com as seguintes limitações:

- Os dados municipais provenientes do último Censo Demográfico ainda estão sendo publicados e sem calendário de finalização de divulgação definido pelo IBGE;

- Em virtude do contingente populacional mensurado pelo Censo Demográfico de 2022, a série histórica das estimativas municipais utilizadas como subsídio para avaliação dos PME no Paraná, necessitarão ser ajustadas;

- O IPARDES prevê para o até o final do mês de novembro de 2024, a disponibilização de versão revisada das projeções populacionais, pelo IBGE, ou a atualização dos cadernos de subsídios.

Em função dessas razões, o Caderno de Subsídios para Monitoramento e Avaliação dos PME deve estar atualizado e disponível para os 399 municípios após o mês de novembro de 2024.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou a quantificação de dados das metas e estratégias de responsabilidade da Rede Municipal de Ensino. Portanto, as metas e estratégias em que o município se comprometeu, em regime de colaboração, que são de responsabilidade da Rede Estadual e Federal, não foram possíveis de serem quantificadas.

1.1 PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

O monitoramento da execução do Plano Municipal de Educação (PME) foi conduzido por meio de metodologias de pesquisa que buscam produzir evidências educacionais consistentes, com o objetivo de assegurar uma educação de qualidade para todos. O processo foi coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável por providenciar os atos legais que instituíram a Equipe Técnica. Essa equipe realizou a coleta e preenchimento dos dados, além de organizar reuniões periódicas para a análise e o agendamento das próximas etapas de trabalho.

O Estudo foi realizado pela Equipe Técnica, através da releitura atenta do PME, com o intuito de verificar a articulação do plano com os outros instrumentos de planejamento utilizados na gestão pública. Após, foi realizado o preenchimento dos dados da Parte B da Ficha de Monitoramento e reunião com o Fórum Municipal de Educação para a Avaliação dos dados preenchidos.

A elaboração deste relatório é embasada em um conjunto de 20 metas e 183 estratégias, bem como os indicadores, que abarcam todas as etapas e modalidades da Educação do Município.

No monitoramento contínuo das metas e estratégias observou-se as projeções e porcentagens estabelecidas; preencheu-se e avaliou-se os campos da Parte C da Ficha de Monitoramento; elaborou-se o Relatório Anual de Monitoramento o qual foi analisado e validado pela Comissão Coordenadora e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Realizou-se o estudo dos dados apresentados pela Comissão Técnica e discussão de outros textos e informações relevantes para o processo.

Importante ressaltar que no decorrer do último biênio, intensificaram-se os desafios para garantir um acompanhamento acurado das metas.

O cenário da pandemia de Covid-19 trouxe desafios inéditos para a execução do plano e a coleta de dados educacionais. As medidas de isolamento social e a suspensão de atividades presenciais exigiram que as instituições educacionais adotassem rapidamente formas alternativas de trabalho, como o ensino remoto. Essa mudança impactou diretamente o andamento de diversas metas e estratégias, especialmente aquelas que dependiam de interação presencial e da coleta de dados in loco.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outras instituições enfrentaram limitações na captação de dados, o que gerou lacunas no monitoramento educacional. Contudo, a Comissão de Monitoramento buscou utilizar os dados mais atualizados e confiáveis disponíveis para a realização do relatório.

Além disso, esse contexto impactou a coleta de dados por parte das instituições produtoras, que precisam adotar, em caráter de urgência novas maneiras de captação da informação e restrições quanto a coletas previamente programadas. Tal questão surge, com destaque, no que diz respeito aos dados produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), que continuam significativamente afetadas, motivo pelo qual afetaram a produção de estatísticas educacionais de maneira geral. Todo trabalho de monitoramento buscou empregar, com ressalvas necessárias, os dados possíveis mais atuais e consistentes.

Utilizou-se de notas técnicas para justificar algumas mudanças no texto da Lei.

Com base nos dados coletados e analisados, foi elaborada a versão preliminar do "Monitoramento do Plano Municipal de Educação", que sugere ajustes nas metas e estratégias à luz dos novos desafios educacionais enfrentados pelo município, como os impactos da pandemia.

O reestudo das condições locais, associado às mudanças nos marcos legais e políticas públicas, guiará a formulação do plano final, que será encaminhado ao Poder Executivo para avaliação e implementação de políticas educacionais mais eficazes e ajustadas à realidade municipal. Entre as boas práticas destacadas, está o programa de recuperação de aprendizagem, que já apresenta resultados promissores na retomada do ensino presencial. A continuidade do monitoramento e o fortalecimento da gestão educacional são essenciais para a evolução do PME nos próximos anos.

O documento Monitoramento do Plano Municipal de Educação – Versão Final, será concluído pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhado ao Poder Executivo a fins de rever as políticas, as ações e os programas e propor as alterações necessárias no plano vigente.

O monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação ocorre anualmente em reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Equipe Técnica e do Fórum Municipal de Educação. Esses encontros permitem uma análise detalhada dos resultados alcançados e dos desafios enfrentados.

A Administração Executiva tem demonstrado empenho em atender às metas estabelecidas na Lei Municipal, discutindo e ajustando as políticas educacionais de acordo com os resultados apresentados.

A continuidade desse processo de monitoramento é fundamental para a evolução do sistema educacional no município.

1 COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

1.1 Meta 01

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

INDICADOR 1A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/CRECHE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	97,57	- Caderno Estatístico do Município de Terra Boa - IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2023. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2022 - http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos

INDICADOR 1B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/CRECHE (TAXA DE ATENDIMENTO ESCOLAR)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
40%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	74,80	- Caderno Estatístico do Município de Terra Boa - IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2023. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2023 - http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 1A	70,3%	73,06%	70,93%	100%	100%	100%	100%	100%	110%	97,57%
Indicador 1B	35,0%	33,81%	37,51%	45,97%	59,97%	58,91%	60,10%	55,8%	66,8%	74,80%

Apesar da meta 1, indicador 1B, estar em consonância com o Plano Nacional de Educação e o município já ter alcançado a meta estipulada, o poder executivo precisa cumprir com a “Legislação Maior”, Constituição Federal de 1988, Artigos 205 e 208, na qual estabelece que a Educação é direito de todos e dever do estado e da família. É dever do estado garantir o atendimento na Educação Infantil.

Investir fortemente na Educação Infantil, conferindo centralidade no atendimento das crianças de 0 a 3, é uma tarefa de grande desafio para o Município pois demanda apoio do Estado e União para a expansão da rede física (no que se refere ao financiamento para a estruturação e aparelhagem dos CMEIs, bem como para a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação).

Insta esclarecer que o indicador 1 B, refere-se apenas as crianças atendidas pela rede municipal, não foram aferidos crianças que frequentam escolas particulares.

1.2 Meta 02

Oferecer Educação em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a atender, pelo menos, 25% das crianças de 4 a 5 anos matriculadas na Educação Infantil.

Indicador 2A	PERCENTUAL DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS MATRICULADAS EM TEMPO INTEGRAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
19%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	29,7 %	- Resultados Preliminares do Censo Escolar 2023 http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 2A	-	34,78%	34,33%	40,24%	33,48%	20,65%	0,0	33,27%	33,06%	29,7%

Devido a obrigatoriedade conferida por Lei, o Município deixou de ofertar a Educação em Tempo Integral, para as crianças de 04 a 05 anos, cujo o atendimento é parcial e optou em priorizar o atendimento em período integral às crianças de 0 a 03 anos, cuja a demanda de procura de vagas é contínua.

Nesta meta foram considerados apenas crianças de 04 anos que frequentam os CMEIS em tempo integral.

1.3 Meta 03

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 10 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

INDICADOR 3A	PERCENTUAL DE PESSOAS DE 6 A 10 ANOS QUE FREQUENTAM OU QUE JÁ CONCLUÍRAM OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA AJUSTADA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
89%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	112,5%	- Caderno Estatístico do Município de Terra Boa – IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2022. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2022- http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos , (1º ao 5º frequentantes) Relatório Final do SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar 2022 (5º anos - concluintes).

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 3A	-	95,44%	99,25%	87,45%	99,47%	100%	109%	104,2%	110,1%	112,5%

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

O município possui políticas públicas que buscam fortalecer o sistema educacional, visando o acesso pleno à educação básica obrigatória, gratuita e com qualidade. Assim, todas as crianças dessa faixa etária são atendidas pelas Instituições Municipais de Ensino e concluíram a escolaridade com a idade sugerida.

1.1 Meta 04

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

INDICADOR 4A	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM LEITURA (NÍVEL 1 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
%	DADO OFICIAL	3%	https://avaliacaoemontoramentoparana.caeddigital.net/
	DADO MUNICIPAL	3%	https://avaliacaoemontoramentoparana.caeddigital.net/

INDICADOR 4B	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM ESCRITA (NÍVEIS 1, 2 E 3 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
%	DADO OFICIAL	3%	https://avaliacaoemontoramentoparana.caeddigital.net/
	DADO MUNICIPAL	3%	https://avaliacaoemontoramentoparana.caeddigital.net/

INDICADOR 4C	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM MATEMÁTICA (NÍVEIS 1 E 2 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
%	DADO OFICIAL	8%	https://avaliacaoemontoramentoparana.caeddigital.net/
	DADO MUNICIPAL	8%	https://avaliacaoemontoramentoparana.caeddigital.net/

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 4A	2,77%	-	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	-	-	3%
Indicador 4B	7,33%	-	10,53%	10,53%	10,53%	10,53%	10,53%	-	-	3%
Indicador 4C	43,37%	-	38,29%	38,29%	38,29%	38,29%	38,29%	-	-	8%

Nos anos anteriores os indicadores eram extraídos da plataforma ANA, o qual foi interrompido.

Quanto a porcentagem de crianças Alfabetizadas para serem usado como último dado sobre a meta de Alfabetização até o 3º ano, agora os município tem o dado publicado pelo INEP a partir da Prova Paraná Mais realizada no Paraná, que pode ser consultada pelo site: <https://avaliacaoemontoramentoparana.caeddigital.net/>.

Para o município de Terra Boa, o indicador do INEP publicado foi 85,98% de crianças Alfabetizadas, ultrapassando a meta estadual.

Através da Prova Paraná Mais, avaliação externa do SAEP obtemos informações sobre como está o processo de ensino-aprendizagem em todo o estado, aplicando testes padronizados de Língua Portuguesa e Matemática para variadas etapas ao longo dos anos, como é possível acompanhar na linha do tempo do sistema. Na sua edição mais recente, realizada em 2023, o SAEP avaliou os 2º e 5º anos do Ensino Fundamental, apresentando itens de múltipla escolha para Matemática e Língua Portuguesa. Este último foi avaliado também em itens de resposta construída, aplicados para o 2º ano.

Além disso, o estado do Paraná e o Município aderiram ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em 2023, se comprometendo a alfabetizar todas as crianças paranaenses ao final do 2º ano do Ensino Fundamental. Logo, o SAEP é uma ferramenta importante para acompanhar como esse processo avança no estado e município.

E não só os gestores das redes - estadual e municipal - poderão contar com o auxílio do SAEP para a elaboração de políticas educacionais mais alinhadas às necessidades de cada rede, mas também a equipe escolar poderá utilizar os resultados da avaliação para ajustar as práticas e ações pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

1.2 Meta 05

Oferecer Educação em tempo integral nas Instituições Municipais de Ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

INDICADOR 5A	PERCENTUAL DE ALUNOS DE 6 E 10 ANOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
19%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	6,5%	- Resultados Preliminares do Censo Escolar 2023 - http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos .

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 5 A	-	33,78%	12,17%	11,68%	4,61%	0,0 %	0,0%	0,0%	0,0%	6,5%

Neste ano letivo, houve atendimento aos alunos em período integral/Jornada

Ampliada na Escola Municipal Professor Adriano Franco- Ensino Fundamental.

Garantir Educação integral, requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo das Instituições de Ensino, seus profissionais e diferentes esferas de governo, não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, infraestrutura e os meios para sua implantação, complementando os processos de permanência e aprendizagem.

No ano de 2023, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, o qual disponibilizou para os municípios recursos para fomentar o atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal, para financiar uma meta pré estabelecida para atender de novas matriculas.

O Município fez nova adesão junto a Plataforma SIMEC ao programa Escola em Tempo Integral para o ciclo 2024/2025 com intuito de atender alunos do ensino fundamental e educação infantil.

2.6 Meta 06

Fomentar a qualidade da educação básica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 2013→6.2; 2015→6.3; 2017→6.4; 2019→6.5; 2021→6.6.

INDICADOR 6A	MÉDIA DO IDEB NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6.5	DADO OFICIAL	8.2	http://ideb.inep.gov.br/
	DADO MUNICIPAL	8.2	http://ideb.inep.gov.br/

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 6A	-	6,4	6,4	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	8,2

Essa meta é de extrema importância, pois mede o desenvolvimento da Educação. A Administração tem se empenhado consideravelmente para que as professoras recebam formação continuada de excelente qualidade, a fim de que o trabalho pedagógico contemple os direitos de aprendizagem dos estudantes e consequentemente, um aprendizado satisfatório para a função social a qual cada componente curricular exige.

A Elevação da qualidade da educação básica, em todas as modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem tem adquirido importância central nestes últimos anos, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento econômico-social do município.

De modo geral a qualidade da educação implica em enfrentar muitos desafios, assegurar os direitos humanos, articulação entre os sistemas de ensino, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional. É fundamental ainda definir e implementar dinâmicas curriculares que favoreçam aprendizagens significativas.

Com essa meta, espera-se que os entes federativos se articulem, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração e do sistema nacional e estadual de educação, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo a cada ano e período, nas médias nacionais previstas para o IDEB, que traz estratégias para a consecução dessa meta, o que mostra sua relevância e significado.

O resultado obtido foi possível devido à aplicação da avaliação externa Prova Brasil- SAEB o qual foi divulgado em setembro de 2023.

2.7 Meta 07

Colaborar com a Rede Estadual na universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e para elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

INDICADOR 7A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA OU JÁ CONCLUIU A EDUCAÇÃO BÁSICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FUNTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 7B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA O ENSINO MÉDIO OU POSSUI EDUCAÇÃO BÁSICA COMPLETA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FUNTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 7A	89%	88,4%	80,8%	79,8%	87,3%	73,0%	-	87,2%	88,04%	88,7%
Indicador 7B	57,4%	57,6%	57,2%	59,7%	67%	68,6%	-	71,7%	75,8%	76,8%

Meta não é quantificada pelo município, há a participação em regime de colaboração para assegurar a universalização do ensino médio. Os dados dos indicadores do período foram utilizados de acordo com o documento “Dados e Indicadores para subsidiar o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” disponibilizados no site “Dia a Dia Educação”.

2.8 Meta 08

Realizar, em regime de colaboração, ações para triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

INDICADOR 8A	NÚMERO ABSOLUTO DE MATRÍCULAS EM ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FUNTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 8B	NÚMERO ABSOLUTO DE MATRÍCULAS EM ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA REDE PÚBLICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FUNTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração em ações que não necessitam de previsões orçamentárias.

2.9 Meta 09

Universalizar, para a população de 4 a 10 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais ou serviços especializados.

INDICADOR 9A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 10 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FUNTE DO INDICADOR

	DADO OFICIAL	-	-
44%	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 9B	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE ALUNOS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA, TGD E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO QUE ESTUDAM EM CLASSES COMUNS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
	DADO OFICIAL	-	-
34%	DADO MUNICIPAL	Inviável por falta de publicação de dados	-

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 9A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 9B	-	43%	44,3%	47,9%	76,2%	77,27%	77,87%	-	-	-

O indicador 9A tornou-se inviável para cálculo por falta de dados reais, por faixa etária.

A partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem verificar deficiências e cruzamento de grupos de idades com tipo de classes (se especiais ou exclusivas). Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida por falta de dados publicados.

2.10 Meta 10

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até o final da vigência deste PME e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, elevando o padrão de qualidade na Rede Municipal de Ensino.

INDICADOR 10A	TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
93,50%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 10B	TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DE PESSOAS DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

Faltam fontes oficiais para o cálculo. No IBGE – 2022 os dados sobre a alfabetização não está apresentado por faixa etária.

2.11 Meta 11

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

INDICADOR 11A	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11B	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS RESIDENTE NA ÁREA RURAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11C	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS PERTENCENTE AOS 25% MAIS POBRES (RENDA DOMICILIAR PER CAPITA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11D	RAZÃO ENTRE A ESCOLARIDADE MÉDIA DE NEGROS E NÃO NEGROS NA FAIXA ETÁRIA DE 18 A 29 ANOS		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11E	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com	DADO OFICIAL	-	-
inviabilidade de		Com	
cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-
		municipal	

INDICADOR 11F	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS RESIDENTE NO CAMPO COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	

INDICADOR 11G	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS ENTRE OS 25% MAIS POBRES COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11H	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO NEGRA ENTRE 18 E 29 ANOS COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

O Censo Demográfico de 2022 apresenta apenas a população geral por faixa etária. A população pobre, negra, residentes no campo não é apresentada por faixa etária, inviabilizando, assim, o cálculo.

2.12 Meta 12

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

INDICADOR 12A	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	

O Município não possui matrículas integradas à educação profissional. Meta de responsabilidade da Rede Estadual e Federal. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e sociedade civil organizada.

2.13 Meta 13

Apoiar a matrícula no Ensino Superior para a população de dezoito a vinte e quatro anos.

INDICADOR 13A	TAXA BRUTA DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO (TBM)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo	-

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual e Federal de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração.

2.14 Meta 14

Incentivar a qualidade da Educação Superior e apoiar a formação docente em cursos de mestrado e doutorado.

INDICADOR 14A	NÚMERO DE TÍTULOS DE MESTRADO CONCEDIDOS POR ANO.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade	DADO OFICIAL	-	-
		Com	
de cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 14B	NÚMERO DE TÍTULOS DE DOUTORADO CONCEDIDOS POR ANO.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade	DADO OFICIAL	-	-
		Com	
de cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual e Federal de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração em ações que não necessitam de previsões orçamentárias.

2.15 Meta 15

Proporcionar oportunidades para matrículas na pós-graduação stricto sensu.

INDICADOR 15 A	PERCENTUAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
77%	DADO OFICIAL	-	
	DADO MUNICIPAL	98,7%	Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 15 A	-	69,94%	84,43%	71,34%	82,96%	97,16%	94,5%	98,3%	98,5%	98,7%

A formação acadêmica do professor é condição essencial que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. O indicador dessa meta só é possível ser calculado conforme o segmento da Educação Municipal.

2.16 Meta 16

Assegurar que todas as professoras e professores da rede municipal de educação possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desta Lei.

INDICADOR 16 A	PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA EM QUE ATUAM.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
77%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	97,63%	Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 16 A	-	97,68%	95,20%	90,64%	70,32%	97,16%	80,64%	97,16%	97,63%	98,71%

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, cuidam para que os professores contratados sejam formados conforme prevê a legislação vigente. A concretização dessa meta está vinculada aos esforços articulados dos entes federados e gestão municipal para dimensionar a demanda de formação continuada e promover a respectiva oferta por parte das instituições municipais, consolidando um planejamento estratégico em regime de colaboração.

2.17 Meta 17

Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

INDICADOR 17	RAZÃO ENTRE O SALÁRIO MÉDIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA (NÃO FEDERAL) E O SALÁRIO MÉDIO DE NÃO PROFESSORES COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

A melhoria da educação e, conseqüentemente, dos índices educacionais e das taxas da escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do município e do país, estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério da redes públicas da educação básica.

Foi evidenciado que, professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação.

A gestão municipal, dentro de suas possibilidades financeiras, orçamentárias tem contribuído para o avanço e alcance dessa meta.

2.18 Meta 18

Assegurar, a manutenção e a atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

INDICADOR 18 A	APLICAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	10,15%	- Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 18 A		13,01%	11,36%	7,64%	6,81%	4,17%	12,84%	0,0%	14,58%	10,15%

O Município está aplicando o reajuste salarial em conformidade com as possibilidades financeiras disponíveis de forma que não comprometa as responsabilidades fiscais. Contudo é necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo de garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio da universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica.

A Administração tem cumprido com os dispostos da Lei Federal nº 1738/2008 que institui o piso salarial profissional do magistério público municipal.

2.19 Meta 19

Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.

INDICADOR 19A	CONSELHOS INSTITUÍDOS E REGULARIZADOS (CONSELHO DO FUNDEB, CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	100%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 19 A	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

O Município está com os Conselhos Municipais regularizados, conforme a legislação vigente e a participação efetiva nas reuniões e nas tomadas de decisão.

2.20 Meta 20

Alocar recursos financeiros que promovam a expansão e melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica, constituindo os órgãos centrais em unidade orçamentária, com a garantia de que dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados sob o controle e fiscalização de Conselhos e demais órgãos fiscalizadores e investir no mínimo 25% do orçamento municipal, conforme a legislação vigente.

INDICADOR 20A	ORÇAMENTO MUNICIPAL INVESTIDO NA EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
25%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	27,47%	Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR – informações extratidas no dia 03/10/2022.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 20 A	-	28,85%	27,81%	29,18%	26,11%	26,44%	28,44%	23,64%	27,20%	27,47%

Os dados oficiais são realizados sempre no ano posterior. Sendo assim, esse dado em porcentagem condiz com o período de prestação dos recursos até o momento inserido no sistema, referente ao período até outubro de 2023.

No levantamento realizado junto a Secretaria de Finanças, no ano de 2023, foi gasto com a educação o valor de R\$ 25.107.484,82

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O Plano Municipal de Educação, é um instrumento de planejamento do nosso município, democrático de direito que orienta a execução e o aprimoramento de políticas públicas do setor.

O Monitoramento do Plano Municipal de Educação foi realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Fórum Municipal de Educação.

Durante a análise do documento “Avaliação Bienal do Plano Municipal de Educação”, a Equipe avaliadora observou que, as metas de responsabilidade da Rede Municipal de Ensino, foram, na maioria, atingidas com referência ao percentual previsto para o período. Algumas metas, não dependem somente da administração municipal, necessitando de uma parceria com os entes federados.

A dificuldade encontrada continua, como nos anos anteriores, na falta de atualização de dados oficiais, por faixa etária da população teraboense ou por alguma discriminação encontrada nas metas.

A elaboração do Plano Municipal de Educação foi orientada de forma equivocada, encontrando-se ao longo do processo de avaliação, incoerência nas metas. Sendo assim, o município fica inviabilizado de quantificar e avaliar metas que são especificamente de cunho estadual e federal.

O Plano Municipal de Educação do município de Terra Boa está em progressão, pois a administração pública municipal tem se empenhado com ações planejadas, em regime de colaboração com os órgãos federados, agariando recursos financeiros para investimento numa boa estrutura física, por meio das reformas e construções realizadas, com aquisição de materiais de consumo necessários e equipe de trabalho capacitada para o desenvolvimento pedagógico nas instituições municipais de ensino, priorizando o conhecimento, o cuidado com o aluno, para que o desenvolvimento da educação atinja os melhores resultados.

O monitoramento, por sua vez, permite acompanhar de perto o progresso das metas e indicadores definidos no plano. Ele oferece uma visão em tempo real do desempenho, permitindo que o gestor tome decisões informadas e tome medidas imediatas para corrigir problemas que possam surgir. Isso é essencial para evitar que o plano se torne obsoleto ou ineficaz ao longo do tempo.

Ao envolver a comunidade educacional, pais, alunos, professores e outros stakeholders nesse processo de avaliação e monitoramento, estamos fortalecendo a participação ativa de todos na construção de um sistema educacional sólido. Isso promove a transparência, a prestação de contas e a colaboração, todos os quais são pilares essenciais para o sucesso a longo prazo do Plano Municipal de Educação.

Portanto, é imperativo reconhecer a importância da avaliação e monitoramento contínuos do Plano Municipal de Educação. Ao fazê-lo, estamos investindo no futuro educacional de nossa comunidade, garantindo que nossos esforços se traduzam em uma educação de qualidade para todos, que prepare as gerações vindouras para os desafios e oportunidades do mundo em constante evolução.

Por fim, uma premissa indispensável de trabalho é o fato de que o PME tem de ter legitimidade para ter sucesso, um PME submetido ao amplo debate incorpora a riqueza das diferentes visões e vivências que a sociedade tem sobre a realidade que deseja alterar. Somente um Plano Municipal de Educação legítimo pode contar com o apoio de todos para monitorar seus resultados e impulsionar a sua concretização, através da mobilização da sociedade ao longo dos seus dez anos de vigência.

O Documento foi lido e finalizado pela Comissão Coordenadora. Em seguida, o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – 2024, foi analisado e validado pela Secretária Municipal de Educação, Rosane Estela Raimundo Zampar, em 21 de novembro de 2024.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária Municipal de Educação e Cultura

4 REFERÊNCIAS

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Caderno Estatístico do Município de Terra Boa, novembro de 2022.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. <http://www.inep.gov.br/>

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Lei N.º 1.486/2017

Resultados Preliminares do Censo Escolar 2024 - <http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos>

SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar

5 ANEXOS

ANEXO I - Agenda de Trabalho da Comissão Coordenadora Plano Municipal de Educação.

ANEXO II - Cópia das atas das reuniões.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:42F12933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 433/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PERES & DANDOLINI LTDA, CNPJ 33.113.303/0001-70** com endereço na RUA WALDEMAR PERES RODEIGUES, 1380 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por **MARLI NEIDE GALLI PERES** ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 685.195.249-15, com domicílio na AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1120 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 102/2023, objetivando a **Registro de preço para contratação de serviços de hotelaria (hospedagem) no município de Terra Rica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 18/11/2025 (dezoito dias de novembro de 2025).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, ficou aditivado os quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preços e reajustado os valores unitários de acordo com o índice IPNC de 4,84%. Conforme tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	23494	Hospedagem em APARTAMENTO para um hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo.	PROPRIA	DIÁRIA	40,00	141,54	5.661,60
LOTE: 002 Lote 002	1	23495	Hospedagem em APARTAMENTO para dois hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo.	PROPRIA	DIÁRIA	50,00	230,00	12.056,50
LOTE: 003 Lote 003	1	43780	Hospedagem em APARTAMENTO para três hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo.	PROPRIA	DIÁRIA	50,00	343,00	17.980,50
TOTAL								35.698,60

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 433/2023 de 20/11/2023.

Terra Rica-Pr, 11/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	MARLI NEIDE GALLI PERES
Prefeito Municipal	Peres & Dandolini LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 527/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 124/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 124/2024 de 19/10/2024(dezenove dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Leão Auto Mecânica Ltda, CNPJ nº 49.239.769/0001-56						
Lote: 6 - TRATOR MASSEY FERGUSON 50X - ANO 1976 - F29						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41359	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	9.750,00	15%
2	41360	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	5.250,00	80%
TOTAL R\$ 15.000,00						
Lote: 7 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 4X4 - ANO 2002 - F31						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Desconto máximo total
1	41361	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	9.750,00	15%
2	41362	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	5.250,00	80%
TOTAL R\$ 15.000,00						
Lote: 8 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 - ANO 1989 - F36						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41363	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	9.750,00	15%
2	41364	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	5.250,00	80%
TOTAL R\$ 15.000,00						
Lote: 9 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 - ANO 1998 - F38						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41365	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	9.750,00	15%
2	41366	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	5.250,00	80%
TOTAL R\$ 15.000,00						

Ciro Nishiyama E Cia LTDA, CNPJ nº 79.189.353/0001-31						
Lote: 1 - TRATOR AGRITECH 1175S - ANO 2016 - F176						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41347	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
2	41348	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL (PEÇA + SERVIÇO)						100%
Lote: 2 - TRATOR CASE 110A - ANO 2018 - F206						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41349	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
2	41350	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL (PEÇA + SERVIÇO)						100%
Lote: 3 - TRATOR AGRÍCOLA U080 ROPS AZUL - ANO 2019 - F236						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41353	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
2	41354	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de	1,00	GB	80%	80%

Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL (PEÇA + SERVIÇO)						
Lote: 4 - TRATOR LS PLUS 100 - ANO 2019 - F238						
1	41355	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
2	41356	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL (PEÇA + SERVIÇO)						
Lote: 5 - TRATOR NEW HOLLAND TL5.100 - ANO 2019/2020 - F240						
1	41357	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	20%	20%
2	41358	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	80%	80%
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL (PEÇA + SERVIÇO)						

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de novembro de 2024. (13/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5852E215

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 531/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 93.292,29 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
	02	GOVERNO MUNICIPAL	
	02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
	06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	176	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	32.000,00
		SUBTOTAL	32.000,00
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1056	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	26.292,29
		SUBTOTAL	26.292,29
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	2335	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
		SUBTOTAL	25.000,00
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	3201	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
	06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
	08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	3317	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011	2.000,00
		SUBTOTAL	10.000,00
		TOTAL	93.292,29

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 93.292,29

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I - Cancelamento no valor **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3126	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	33.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 33.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R\$ 60.292,29 (Sessenta Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR – PRINCIPAL26.292,29

1.7.5.9.99.0.1.02.00.00.00.00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-DOAÇÃO DE TERCEIROS IRRF BB - FONTE 900 2.000,00

1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP - LEI ESTADUAL Nº 21.720/202332.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 1040 Novembro R\$ 26.292,29

Fonte: 0900 Novembro R\$ 2.000,00

Fonte: 1068 Novembro R\$ 32.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1040 Novembro R\$ 26.292,29

Fonte: 0900 Novembro R\$ 2.000,00

Fonte: 1068 Novembro R\$ 32.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de novembro de 2024 (18/11/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Fernando Zacarias Dos Santos

Código Identificador:CCB0A32D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º117/2024**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob n.º. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **SERGIO SACZK SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ: sob n.º. 01.016.204/0001-83

OBJETO Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços; **Locação de Aparelhamento para Eventos Diversos com Transporte, Montagem e Desmontagem de Trio Elétrico, Banheiros Químicos, e Show Pirotécnico. (Realização de Eventos que fazem parte do Calendário Festivo do Município)**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 2: R\$ 20.950,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BANHEIROS QUÍMICOS Modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais), cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta - papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada de luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Piso Antiderrapante e rampa na entrada; Barras de Apoio nas laterais e ao fundo; Telas para circulação interna de ar. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MARCA MR LAMY PLAST	un	7	500	3.500,00
2	BANHEIROS QUÍMICOS - cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico.	un	40	436,25	17.450,00

Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada de luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Telas para circulação interna de ar. Piso Antiderrapante. Com indicação: "Masculino" ou "Feminino". Manutenção e limpeza das cabines, sempre que necessário, para a adequada utilização. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
MARCA MR LAMY PLAST

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
455	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridico
		1001

DATA: Tunas do Paraná, 14 de novembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
BRUNA SACZK, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F161C42F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º118/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob n.º. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **GRAMS & GRAMS LTDA**, CNPJ: sob. n.º10448.145/0001-03

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 3 R\$ 2.649,00						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0268994	BUPROPIONA Cloridrato MARCA EMS	COMPRIMIDO 150 mg	5000	R\$0,529	R\$2.649,00

LOTE 8 R\$ 6.315,60						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0302442	DULOXETINA MARCA EMS	COMPRIMIDO 30 mg	6000	R\$1,052	R\$6.315,60

LOTE 17 R\$ 3.060,00						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0394103	RIVAROXABANA MARCA EMS	COMPRIMIDO 10 mg	6000	R\$0,51	R\$3.060,00

LOTE 20 R\$ 1.480,00						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0271581	TOBRAMICINA MARCA Germed	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3% FRASCO 5 mL	200	R\$7,40	R\$1.480,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
		1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
311	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
		1303
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
301	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
		1303

DATA: Tunas do Paraná, 14 de novembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
Ingrid Ruth Hegele Grams, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AFB0721B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º120/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob n.º. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: sob n.º41.347.974/0001-23,

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 7 R\$ 3.000,00						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0273818	DIOSMINA, associada a hesperidina Marca Cimed	COMPRIMIDO 450 mg + 50 mg	5000	R\$0,60	R\$3.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
311	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
301	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 13 de novembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
IVANOR ZAIONS, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B52336DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º121/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob n.º. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: sob n.º. 32.364.822/0001-48

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 14 R\$ 2.450,00						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0270907	PARACETAMOL, associado com codeína Marca Geolab	COMPRIMIDO 500 mg + 30 mg	5000	R\$0,49	R\$2.450,00

LOTE 55 R\$ 1.180,00						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0292196	HALOPERIDOL Marca Uniao Química	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mg/mL AMPOLA 1 mL	500	R\$ 2,36	R\$1.180,00

LOTE 75 R\$ 3.320,00						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0292382	TRAMADOL, Cloridrato Marca Hipolabor	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mg/mL AMPOLA 1 mL	2000	R\$ 1,66	R\$3.320,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
311	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
301	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 14 de novembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ELIZANDRA ANDREA PRESOTTO, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C78DA879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 155/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gagens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: NARKA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 2067, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-280, neste ato representada por Edson Luiz Primak, portador da cédula de identidade Nº 759.124-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 213.894.899-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, atuado na forma do Processo Administrativo nº 7.201/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 155/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO - 37% SERINGA	BIODINÂMICA	KIT	130,00	6,80	884,00
2	ADESIVO BOND (ODONTOLÓGICO) - 6g Sistema adesivo de frasco único, que deve ser aplicado em esmalte e dentina úmida e contém 10% de sílica coloidal (tamanho de partícula de 5nm). Com ampla variedade de aplicações, incluindo: união de todas as classes de restaurações diretas, procedimentos envolvendo porcelana, resina indireta, reparos em estruturas metálicas, amálgama adesivo, de sensibilização de raízes expostas e cimentação de facetas. Frasco com 6g de adesivo. Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool. Alto rendimento. Não é necessário agitar o frasco antes do uso. Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória. Frasco com tampa flip top. Excelente adesão à dentina e ao esmalte. Com excelente adesão à dentina e ao esmalte e melhor adaptação em restaurações indiretas. Registro Anvisa.	3M	FR	20,00	71,70	1.434,00
3	ÁGUA OXIGENADA SOLUÇÃO 3% USO TÓPICO	VIC PHARMA	LT	4,00	6,03	24,12
4	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES CADA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SOLICONIZADO APLICAÇÃO: GENGIVAL/ANESTESIA DIMENSAO: 30G	INJEX	CX	20,00	39,00	780,00
5	AGULHA LONGA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES CADA APLICAÇÃO: GENGIVAL/ANESTESIA DIMENSAO: 27 G	INJEX	CX	5,00	39,00	195,00
6	ALAVANCA APEXO RETA	ABC	UND	4,00	30,66	122,64
7	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN	ABC	UND	2,00	35,99	71,98
8	ALCOOL 70% - 1 L Alcool etílico hidratado líquido, 70% INPM.	VIC PHARMA	LITRO	100,00	7,48	748,00
9	APLICADOR MICROBRUSH FINO 1,5MM AMARELO CAIXA COM 100 UNIDADES	BIODINÂMICA	CX	40,00	13,00	520,00
10	Banda Matriz Metálica - 5 Aço inox, 0,05 x 5 x 500mm. Marca de referência: Preven ou equivalente.	PREVEN	UND	50,00	2,50	125,00
11	BANDA MATRIZ METÁLICA - 7 Aço inox, 0,05 x 7 x 500mm. Marca de referência: Preven ou equivalente.	PREVEN	UND	40,00	2,00	80,00
12	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 10/100	HOSP FLEX	UND	40,00	70,00	2.800,00
13	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 12/100	HOSP FLEX	UND	30,00	91,00	2.730,00
14	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 15/100	HOSP FLEX	UND	10,00	109,50	1.095,00
15	BROCA 2135 FF	FAVA	UND	10,00	3,80	38,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UND	40,00	3,90	156,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UND	40,00	3,70	148,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UND	40,00	3,80	152,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016HL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UND	40,00	3,80	152,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200FG Marca de Referência: MICRODONT ou equivalente	FAVA	UND	40,00	3,90	156,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	FAVA	UND	30,00	3,50	105,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO FF/XF 1190 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: CÔNICA MARCA DE REFERÊNCIA: MICRODONT OU EQUIVALENTE	FAVA	UND	30,00	7,00	210,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO SHOFU MARCA DE REFERÊNCIA: MICRODONT OU EQUIVALENTE	MICRODONT	UND	20,00	21,00	420,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO ZECRYA HASTE LONGA MATERIAL: CARBIDE FORMATO: CÔNICA MARCA DE REFERÊNCIA MICRODONT OU EQUIVALENTE	MICRODONT	UND	40,00	17,50	700,00
25	BROCA CARBIDE CA N6 - BAIXA ROTAÇÃO Marca de referência: Microdont ou equivalente.	MICRODONT	UND	15,00	7,50	112,50
26	BROCA DAMANTADA CHAMA 1111 MARCA DE REFERÊNCIA: MICRODONT OU EQUIVALENTE	fava	UND	7,00	3,80	26,60
27	BROCA ENHANCE Kit com 7 unidades sortidas. Marca de referência: Dentsply ou equivalente.	DENTSPLY	KIT	10,00	108,00	1.080,00
28	CARBONO DE CONTATO - 12 UND Embalagem com 12 unidades. Dupla face, bicolor. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU EQUIVALENTE	PREVEN	UND	30,00	6,00	180,00
29	CARIOSTÁTICO - 10 ML COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2 HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, LÍQUIDO	MAQUIRA	FR	7,00	32,87	230,09
30	CIMENTO ENDOFILL MARCA DE REFERÊNCIA: BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	KIT	2,00	38,00	76,00
31	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR Kit pó 10g + líquido 8g. MARCA DE REFERÊNCIA: Maquira ou equivalente.	MAQUIRA	CX	120,00	39,00	4.680,00
32	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL MARCA DE REFERÊNCIA: VILLE VIE OU EQUIVALENTE	VILLE VIE	PT	14,00	18,79	263,06
33	CLOREXIDINA EM GEL - CAIXA COM 02 UNIDADES CADA CONCENTRATAÇÃO 2%	MAQUIRA	CX	1,00	22,00	22,00
34	CLOREXIDINA 0,12% LÍQUIDA EMBALAGEM DE 1 LTRO	MAQUIRA	FR	1,00	30,88	30,88
35	CONE ACESSÓRIO - GUTAPERSHA MF/FM	TANAR	KIT	5,00	38,29	191,45
36	CUNHA CERVICAL ANATÔMICA MATERIAL: MADEIRA EMBALAGENS COM 100 UNIDADES CADA MARCA DE REFERÊNCIA: TDV OU EQUIVALENTE	TDV	PCT	7,00	10,92	76,44

37	DESCARPAK DESCARPAK - CAIXA COM 20 UNIDADES DE 7 LITROS CADA	DESCARBOX	CX	2,00	115,00	230,00
38	DESINCROSTANTE PÓ RIOQUÍMICA BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SRFACT ANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA E ÁGUA DESMINERALIZADA PARA DESINCRUTAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM OBJETOS, ARTIGOS E INSTRUMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM DE 1KG QUE CONTENHA IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, REGISTRADO NA ANVISA MARCA DE REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA OU EQUIVALENTE	RIOQUÍMICA	PCT	14,00	64,53	903,42
39	EDTA EM GEL - CAIXA COM 02 UNIDADES CADA MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU EQUIVALENTE	MAQUIRA	CX	5,00	19,09	95,45
40	ESCOVA ROBSON PARA BAIXA ROTAÇÃO	PREVEN	UND	70,00	3,06	214,20
41	ESPELHO CLÍNICO SEM CABO CAIXA COM 10 UNIDADES MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU EQUIVALENTE	PREVEN	CX	15,00	53,50	802,50
42	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL, COR PRETA, AGULHA 3/4. MARCA DE REFERÊNCIA: TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	70,00	55,00	3.850,00
43	FIO DENTAL 500 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU EQUIVALENTE	PREVEN	UND	5,00	18,18	90,90
44	FIO RETRATOR #00 - 250 CM	MAQUIRA	EMB	4,00	35,00	140,00
45	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO 475 ML ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA MARCA DE REFERÊNCIA: KODAK OU EQUIVALENTE	CAITHEC	FR	20,00	27,98	559,60
46	FLUOR GEL TÓPICO NEUTRO TRANSPARENTE. MARCA DE REFERÊNCIA:BIODINÂMICA OU EQUIVALENTE.	BIODINÂMICA	FR	7,00	9,47	66,29
47	FLUORNIZ FLUORNIZ - VERNIZ COM FLUOR + DILUENTE	SS WHITE	KIT	7,00	36,00	252,00
48	FORMOCRESOL - 10 ML LÍQUIDO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% SOLUÇÃO GLICERINADA MARCA DE REFERÊNCIA: BIODINÂMICA OU EQUIVALENTE	BIODINÂMICA	FR	14,00	14,90	208,60
49	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO - Nº 200	GOLGRAN	UND	2,00	16,00	32,00
50	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO - Nº 201	GOLGRAN	UND	2,00	15,00	30,00
51	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO - Nº 208	GOLGRAN	UND	2,00	12,90	25,80
52	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO - Nº 210	GOLGRAN	UND	2,00	17,82	35,64
53	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO - Nº 26	GOLGRAN	UND	2,00	16,93	33,86
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Kit pasta base 13g + pasta catalisadora 11g. Marca de Referência: Dentsply ou equivalente.	DENTSPLY	CX	12,00	55,00	660,00
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. Embalagem 10g. Marca de referência: Maquira ou equivalente.	MAQUIRA	FR	7,00	6,78	47,46
56	LÂMINA PARA BISTURI - Nº 15 Descatável, fabricada em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	CX	7,00	43,00	301,00
57	LIMA ENDODONTIA 08 MARCA DE REFERÊNCIA: INJECTA OU EQUIVALENTE	INJECTA	KIT	1,00	24,49	24,49
58	LIMA ENDODONTIA 10	INJECTA	KIT	4,00	30,00	120,00
59	LIMA ENDODONTIA 15	INJECTA	KIT	4,00	30,00	120,00
60	LIMA ENDODONTIA KFILE 25MM 1ª SÉRIE	INJECTA	KIT	1,00	30,00	30,00
61	LIMA ENDODONTIA KFILE 25MM 2ª SÉRIE MARCA DE REFERÊNCIA: INJECTA OU EQUIVALENTE	INJECTA	KIT	7,00	34,19	239,33
62	LIMA PRIMEIRA SÉRIE LIMA KIT FLEXOFIL 21MM - PRIMEIRA SÉRIE - CAIXA COM 5 KITS MARCA DE REFERÊNCIA: INJECTA OU EQUIVALENTE	INJECTA	CX	5,00	65,43	327,15
63	LIMA SEGUNDA SÉRIE LIMA KIT FLEXOFIL 21 MM SEGUNDA SÉRIE - CAIXA COM 5 KITS MARCA DE REFERÊNCIA: INJECTA OU EQUIVALENTE	INJECTA	CX	5,00	39,00	195,00
64	LIQUIDO DE DAKIN 2,5% - EMBALAGEM DE 1 LITRO MARCA DE REFERÊNCIA: VICPHARMA	ASFER	FR	18,00	20,00	360,00
65	LIXA AMALGAMA LIXA AMALGAMA - CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU EQUIVALENTE	PREVEN	CX	10,00	18,30	183,00
66	LIXA DE ACABAMENTO LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA INJECTA - CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: TDV OU EQUIVALENTE	TDV	CX	10,00	46,30	463,00
67	LUBRIFICANTE PARA CANETAS ALTA/BAIXA ROTAÇÃO MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU EQUIVALENTE	MAQUIRA	FR	7,00	43,73	306,11
68	MATRIZ DE POLIÉSTER DESCARTÁVEL MARCA DE REFERÊNCIA:TDV OU EQUIVALENTE	TDV	UND	4,00	159,01	636,04
69	PAPEL ABSORVENTE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTIA PRIMEIRA SÉRIE - CAIXA COM 120 UNIDADES MARCA DE REFERÊNCIA: TANARI OU EQUIVALENTE	TANARI	CX	10,00	48,05	480,50
70	PAPEL ABSORVENTE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTIA SEGUNDA SÉRIE - CAIXA COM 120 UNIDADES CADA	TANARI	CX	10,00	42,00	420,00
71	PASTA PROFILÁTICA MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA	MAQUIRA	TB	40,00	9,75	390,00
72	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADES CADA	CARESTREAM	CX	7,00	183,33	1.283,31
73	PINÇA ODONTOLÓGICA PINÇA ODONTOLÓGICA CLÍNICA PARA ALGODÃO TAMANHO: 17 CM	ABC	UND	5,00	15,70	78,50
74	RESINA COMPOSTA A2 - Z100 MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE	FGM	SG	100,00	45,00	4.500,00
75	RESINA COMPOSTA A3 - Z100 MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE	FGM	SG	100,00	44,00	4.400,00
76	RESINA COMPOSTA A3.5 - Z100 MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE	FGM	SG	100,00	44,00	4.400,00
77	RESINA COMPOSTA A4 - Z100 Marca de referência: 3M ou equivalente.	FGM	UND	80,00	44,00	3.520,00
78	RESINA FLOW FLUÍDA FLEXÍVEL FOTOPOLIMERIZÁVEL.	MAQUIRA	KIT	45,00	25,20	1.134,00
79	RESINA OPACA A3 - 4g Seringa 4g. MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU EQUIVALENTE	MAQUIRA	SG	30,00	20,30	609,00
80	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/USO FRASCO 475,00 ML MARCA DE REFERÊNCIA: KODAK OU EQUIVALENTE	CAITHEC	FR	15,00	27,00	405,00
81	SELANTE TRANSLÚCIDO PARA FISSURA COM CARGA MARCA DE REFERÊNCIA: PREVENT	MAQUIRA	UND	15,00	30,00	450,00
82	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (HEMOSTOP) - 10 ML SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (HEMOSTOP) MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU EQUIVALENTE.	MAQUIRA	CX	4,00	17,00	68,00
83	SONDA EXPLORADORA Nº 5 Produzida em aço inoxidável, totalmente autoclavável.	ABC	UND	10,00	11,30	113,00
84	SUGADOR CIRÚRGICO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL INDIVIDUAL INDUSBELLO. CAIXA COM 40 UNIDADES MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU EQUIVALENTE	MAQUIRA	CX	30,00	49,00	1.470,00
85	SUGADOR ENDODONTICO PACOTE COM 40 UNIDADES DESCATÁVEL MATERIAL PVC TIPO: SALIVA ADICIONAIS: C/ ARAME MARCA DE REFERÊNCIA: WA OU EQUIVALENTE	MAQUIRA	PCT	40,00	14,40	576,00
86	SUGADOR NORMAL CADA PCT COM 40 UND;	MAX CLEAN	PCT	200,00	9,65	1.930,00

	DESCARTÁVEL MATERIAL PVC TIPO: SALIVA ADICIONAIS: C/ARAME					
87	TESOURA IRIS RETA IRIS/RETA/12 CM	ABC	UND	10,00	24,00	240,00
88	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM 1KG MARCA DE REFERÊNCIA: FARMAX OU EQUIVALENTE	VIC PHARMA	PT	1,00	57,00	57,00
Valor total do Lote: R\$ 58.922,91						
LOTE 06						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES IMPERMEÁVEL	HOSPFPLEX	PCT	50,00	15,00	750,00
2	COMPRESSA DE GAZE - 200 GRAMAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTISSEPSIA DA PELE E/OU MUCOSAS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS. MARCA DE REFERÊNCIA: ERIMAX OU EQUIVALENTE	ERIMAX	PCT	300,00	20,90	6.270,00
3	GORRO SANFONADO - EMBALAGEM DE 100 UND MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TAMANHO: MÉDIO MODELO: ELÁSTICO NUCA GRAMATURA: CERCA DE 60G/M2 USO DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX MARCA DE REFRÊNCIA: FARMATEX OU EQUIVALENTE	MEDIX	PCT	80,00	8,70	696,00
4	JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - TAM. M PACOTES COM 10 UNIDADES. MATERIAL: TNT, MANGA COMPRIDA, COMPRIDO, BOTÃO DE PRESSÃO, PUNHO MALHA SAFONADA. AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA GM 50 (TNT), COMPRIDO, PUNHO. MARCA DE REFERÊNCIA: HNDESC OU EQUIVALENTE	DESCARPACK	PCT	100,00	38,00	3.800,00
5	JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - TAM. P PACOTES COM 10 UNIDADES. MATERIAL: TNT, MANGA COMPRIDA, COMPRIDO, BOTÃO DE PRESSÃO, PUNHO MALHA SAFONADA. AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA GM 50 (TNT), COMPRIDO, PUNHO. MARCA DE REFERÊNCIA: HNDESC OU EQUIVALENTE	HNDESC	PCT	100,00	38,00	3.800,00
6	LENÇOL DE BORRACHA CADA CX COM 26 UND; 13 X 13CM ISOLAMENTO DENTARIO USO UNICO	MADEITEX	CX	15,00	25,00	375,00
7	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM 100 UND MARCA DE REFERÊNCIA: SS PLUS OU EQUIVALENTE	SS PLUS	PCT	240,00	3,40	816,00
8	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO PACOTE COM 100 UNIDADES CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II-NBR9191 MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA MARCA DE REFERÊNCIA: VALPLASTIC OU EQUIVALENTE	VALPLASTIC	PCT	100,00	38,50	3.850,00
Valor total do Lote: R\$ 20.357,00						
LOTE 07						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO * Broca para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável. * Contém 13% de Cromo e 0,9mm de diâmetro. * Ponta inativa. * Cor dourada.	MICRODONT	UND	7,00	36,22	253,54
2	ESPATULA DE RESINA TITANIUM AÇO INOX CALÇADOR DE BOLINHA Nº2 Fabricada em aço inox. Autoclavável Conta com ponta ativa banhada em nireto de titânio (antiaderente). Fácil manuseio ao profissional. Ideal para procedimentos odontológicos.	ABC	UND	7,00	57,71	403,97
3	ESPATULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO 142 - FLEXÍVEL	JON	UND	7,00	5,53	38,71
4	ESPATULA SIMPLES Nº24 AÇO INOX PONTA LONGA ACHATADA Fabricada em aço inox. Instrumento autoclavável. Ideal para uso em procedimentos de dentística. Cabo oitavado. Fácil manuseio ao profissional. Modelo Nº24.	ABC	UND	10,00	20,76	207,60
5	FRASCO ENDO ICE TESTE DE VITALIDADE -50°C Indicado para teste de vitalidade nos dentes; Base de água; Odor mentolado. Frasco 200ML	MAQUIRA	UND	7,00	54,58	382,06
6	LIMA C PILOT 21MM Nº8 *21mm; * Parte funcional composta por aço inoxidável; * Estéril e pronta para uso; * Uso único.	INJECTA	UND	5,00	86,76	433,80
7	LIMA C PILOT 25MM Nº8 * Para canais radiculares muito curvados e de difícil acesso, para abrir caminho para o preparo rotatório com instrumento de NiTi. * Alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. * Finas, porém resistentes para canais calcificados. * Marcas de profundidade radiopacas. * Novo cabo CC+ confortável. * Parte ativa de aço inoxidável DIN 1.4310, seção transversal quadrangular. * Stop de silicone (como suporte visual para manter o comprimento de trabalho) e um cabo feito de polieterimida na parte superior do instrumento. * Recomendação de uso único.	INJECTA	UND	5,00	71,08	355,40
8	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE ACRILICO - Hastes com o comprimento ajustável. - Armação e lente única em material de policarbonato; - Modelo com proteção lateral reforçada; - Prática proteção visual;	KALIPSO	UND	4,00	8,01	32,04
9	PARAMONOCLOFENICOL CANFORADO 20ML Material para Desinfecção de Canal Radicular Frasco 20ML	MAQUIRA	FR	1,00	12,08	12,08
10	PELICULA FILME RADIOGRAFICO INFANTIL C/ 100 UNI Indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes. Alta velocidade F Imagens nítidas e de alto contraste.	CARESTREAM	CX	2,00	276,39	552,78
11	PLACA DE VIDRO FINA 6MM MED 150X80MMX6MM Lisa polida Placa destinada para manipulação de compostos	PREVEN	UND	10,00	11,21	112,10
12	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE INDICADOR AUTOCLAVAVEL INFAN Permite a execução de radiografias periapicais e interproximais com rapidez e precisão Película Radiográfica Enquadramento perfeito e praticidade - Autoclavável em até 135° C; - Modelo Infantil.	MAQUIRA	KIT	1,00	57,87	57,87
13	POSICIONADOR RADIOLOGICO CONE INDICADOR UNIVERSAL AUTOCLAVAVEL 6PÇ ADU Cone Indicator	MAQUIRA	KIT	1,00	194,94	194,94

	Permite a execução de radiografias periapicais e interproximais com rapidez e precisão Película Radiográfica Enquadramento perfeito e praticidade Autoclavável em até 135° C; - Modelo adulto.					
14	PROPILENOGLICOL USO ENDODONTIA INTRA CANAL 20ML Devido à sua baixa toxicidade, pode ser ingerido, não tem cor nem cheiro e apresenta uma grande capacidade de solubilização de materiais orgânicos, além de ser completamente solúvel em água.	QUIMIDROL	FR	1,00	11,08	11,08
Valor total do Lote: R\$ 3.047,97						
LOTE 09						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - FRASCO C/ 1000ML Detergente Enzimático com 5 Enzimas frasco de 1.000ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, prazo de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde.	CICLO FARMA	UND	10,00	20,26	202,60
2	INDICADOR BIOLÓGICO 24HRS - CX C/10 CAIXA COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	CX	30,00	42,13	1.263,90
3	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE6 - 2L - CX COM 250 Embalagem com 250 unidades classe 06	CLEAN UP	CX	17,00	221,51	3.765,67
Valor total do Lote: R\$ 5.232,17						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 155/2024**VIGÊNCIA:** 13/11/2024 a 31/12/2024**FORO:** Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2C60F87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 155/2024**

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: DIABETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.675.331/0001-40, com sede localizada na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, Nº 745, no Município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.025-670, neste ato representada por Luiz Daniel Sicci, portador da cédula de identidade Nº 9.874.555 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 020.541.738-86.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.201/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 155/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA TUBETE COM VASO CONTRITOR EPINEFRINA - DLA Caixa com 50 unidades.	Lidostesim AD /	CX	200,00	95,00	19.000,00
2	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA TUBETE SEM VASO CAIXA 50 UNIDADES CADA	Xylestesim SV /	CX	4,00	236,00	944,00
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA TUBETE COM VASO EPINEFRINA Tubete de vidro. Caixa com 50 unidades.	Mepiadre / DFL	CX	150,00	159,53	23.929,50
4	ANESTÉSICO TÓPICO - 200 MG	Benzotop / DFL	POTE	120,00	13,94	1.672,80
5	ARTICAINE 4% - 50 UND Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	Articaïne / DFL	CX	5,00	176,06	880,30
Valor total do Lote: R\$ 46.426,60						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 155/2024**VIGÊNCIA:** 13/11/2024 a 31/12/2024**FORO:** Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:18B209C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 155/2024**

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.201/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 155/2024, que é

parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAM. M Caixa com 100 unidades, de latex, ambidestra e descartável. Marcas de referência: Medix, Supermax ou equivalente.	descarpack	CX	100,00	20,00	2.000,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAM. P Caixa com 100 unidades, de latex, ambidestra e descartável. Marcas de referência: Medix, Supermax ou equivalente.	descarpack	CX	500,00	20,00	10.000,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP Caixa com 100 unidades, de latex, ambidestra e descartável. Marca de referência: Medix, Supermax ou equivalente.	descarpack	CX	500,00	20,05	10.025,00
Valor total do Lote: R\$ 22.025,00						
LOTE 04						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA AEROSSOL N95 OUPFF2	Safety	UND	100,00	2,47	247,00
2	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO - EMBALAGEM C/ 50 UND Mascara tripla com elástico, com clipe nasal, atóxica, hipoalérgica, 100% polipropileno, não estéril, isento de fibra de vidro, caixa contendo 50 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Wiltex, Descarpack ou equivalente.	talge	CX	250,00	6,60	1.650,00
3	PROTECTOR FACIAL FACE SHIELD COM VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE COM L. 29CM X L. 25,5 E E. 0,1MM. PROTEGENDO TODA A FACE DO USUÁRIO, COBRINDO A FRENTE E OS LADOS DO ROSTO; COM TESTEIRA PROPORCIONANDO AJUSTE PERFEITO PARA QUALQUER TIPO DE ROSTO, MANTENDO SEU CORRETO POSICIONAMENTO MESMO EM CONDIÇÕES DE SUOR EXCESSIVO.	Multi shield	UND	10,00	18,03	180,30
Valor total do Lote: R\$ 2.077,30						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 155/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6C493241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 155/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.686.422/0001-56, com sede localizada na Rua Marechal Deodoro, Nº 2024, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.045-090, neste ato representada por Ligia Mara Mocelin, portador da cédula de identidade Nº 5960809-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 019.257.409-43.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.201/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 155/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 05						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CREME DENTAL - ADULTO COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR. COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	FREEDENT 90G 1500PPM	UND	1.000,00	2,10	2.100,00
2	ESCOVA DENTAL - ADULTO Cerdas macias, tamanho M. Cores variadas conformes campanhas da Secretaria de Saúde. Embalagem individual. Produto deve conter selo da ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	MEDFIO MACIA ADULTA	UND	1.000,00	0,85	850,00
3	ESCOVA DENTAL - INFANTIL Cerdas macias, tamanho P. Cores variadas conformes campanhas da Secretaria de Saúde. Embalagem individual. Produto deve conter selo da ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	MEDFIO MACIA INFATIL	UND	1.000,00	0,83	830,00
Valor total do Lote: R\$ 3.780,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 155/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FF85BDA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO N.º 006/2024

RESOLUÇÃO N.º 006/2024

Súmula: Dispõe sobre o Instrumento da Programação Financeira e Cronograma mensal da despesa para o Legislativo Municipal referente ao exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, Unidades Orçamentária, ficam limitados a valores constantes do Anexo I e II desta Resolução, que abrangerá:

- a) Interferência Financeira;
- b) Despesas Correntes;
- c) Outras Despesas Correntes;
- d) Despesas de Capital.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A tesouraria da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul compete, proceder a limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 14 de novembro de 2024.

MARGARETH ANA CARON

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL													
Estado do Paraná													
Anexo I													
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025													
DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Interferência Financeira	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	3.227.840,00
TOTAL GERAL	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	3.227.840,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL													
Estado do Paraná													
Anexo II													
PREVISÃO DA DESPESA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025													
DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES(a)	260.093,00	260.093,00	260.093,00	260.093,00	260.093,00	260.093,00	260.093,00	260.093,00	260.093,00	260.093,00	260.093,00	260.093,00	3.121.116,00
Pessoal e Encargos Sociais	224.308,92	224.308,92	224.308,92	224.308,92	224.308,92	224.308,92	224.308,92	224.308,92	224.308,92	224.308,92	224.308,92	224.308,88	2.691.707,00
Outras Despesas Correntes	35.784,08	35.784,08	35.784,08	35.784,08	35.784,08	35.784,08	35.784,08	35.784,08	35.784,08	35.784,08	35.784,08	35.784,12	429.409,00
DESPESAS DE CAPITAL(b)	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,63	106.724,00
Investimentos	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,67	8.893,63	106.724,00
TOTAL GERAL (a+b)	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,63	3.227.840,00

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:9A29317A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE**

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS

Horário e Escala dos Serviços conselho

Mês: Novembro 2024

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	17:00 23:59	A				S																								
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	00:00 23:59	A					S																							
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	00:00 23:59	A						S																						
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	00:00 08:00	A							R																					
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	00:00 08:00	A								S																				
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	00:00 08:00	A									S																			

Fe= Férias - A: Atestado médico - L: Licença - S – sobreaviso

Foz do Jordão 14 de Novembro de 2024.

Assinatura do Secretario: _____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:739D63A2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**GABINETE DO PREFEITO
ESCALA DIA - NOVEMBRO E DEZEMBRO**

DIA		HORÁRIO: 07-19HRS	NOVEMBRO																
2024				16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
AUX. ENF.	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010	P		P		P		P		P		P		P		P	
TEC. ENF	12/36HS	ESTER ROBERTA FERREIRA LOURENÇO TEIXEIRA RIBAS(VIP)	704305	P		P		P		P		P		P		P		P	
TEC.ENF	12/36 HS	MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA	814.573	P		P		P		P		P		P		P		P	
TEC.ENF	12HS	FRANIANE DE MORAIS(VIP)	1.700.083																
AUX. ENF.	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	351.342		P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018		P		P		P		P		P		P		P		F
AUX.ENF.	12/36HS	CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)	1.065.452		P		P		P		P		P		P		P		P
AUX.ENF.	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699			P	P	P	P				P	P	P	P			
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. KAWAMOTO	154.005		P		P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229	AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF	AF
ENF.	12 HORAS	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS(VIP)	542.826							P									
ENF.	12 HORAS	FRANCIELE DA CRUZ	416.303	P				P				P						P	
ENF.	12 HS	CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS(VIP)	211.331			P													P
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10:00 ÀS 22:00HS																			
AUX.ENF.	12 HS	VICTOR RICARDO COSTA HILÁRIO(VIP)	1.754.109	P								P							P
TEC.ENF	12HS	FRANIANE DE MORAIS(VIP)	1.700.083		P														

DIA		HORÁRIO: 07-19HRS	DEZEMBRO															
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
AUX. ENF.	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010		P		P		P		P		P		P		P	
TEC. ENF	12/36HS	ESTER ROBERTA FERREIRA LOURENÇO TEIXEIRA RIBAS(VIP)	704305		P		P		P		P		P	P	P		P	
TEC.ENF	12/36 HS	MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA	814.573		P		P		P		P		P		P		P	
TEC.ENF	12HS	FRANIANE DE MORAIS(VIP)	1.700.083			P		P				P						
AUX. ENF.	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	351.342	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018	F		F		F		F		F		F		F		F
AUX.ENF.	12/36HS	CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)	1.065.452	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX.ENF.	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699		P	P	P	P				P	P	P	P			
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. KAWAMOTO	154.005	P		P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229		AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF	
ENF.	12 HS	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS(VIP)	542.826			P					P				P			
ENF.	12 HS	FRANCIELE DA CRUZ	416.303		P				P				P					P
ENF.	12 HS	CLEIDE ROBERTA D.SANTOS	211.331															
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10:00 ÀS 22:00HS																		
AUX.ENF.	12 HS	VICTOR RICARDO COSTA HILÁRIO(VIP)	1.754.109								P							P
TEC.ENF	12HS	FRANIANE DE MORAIS(VIP)	1.700.083	P						P								

LEGENDA: F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF-AFASTAMENTO

ROSELI- FÉRIAS A PARTIR DO DIA 28/11/24 ATÉ O DIA 12/12/24

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
 COREN-150.869
 Enfermeira

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:A05020EE

**GABINETE DO PREFEITO
ESCALA NOITE - NOVEMBRO E DEZEMBRO**

DIA		HORÁRIO: 19 ÀS 07 HRS	NOVEMBRO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
2024				S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN															
AUX. ENF.	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	566755	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	MARCIA M. BETALIA	630.213	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228	F		F		F		F		F		F		F		F
ENF(AUX.ENF.)	12/36HS	ANGELA ALCANTARA	352117	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX.ENF.	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048		LP		LP		LP		LP		LP		LP		LP	
TEC.ENF	12/36 HS	IZABEL CELIA SOUZA PONZIO	1.811.965		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873		F		F		F		F		F		F		F	
AUX.ENF.	12/36HS	HELENA M. P. SIERRA	318.445		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941	P		P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368		P		P		P		P		P		P		P	

DIA		HORÁRIO: 19 ÀS 07HRS	DEZEMBRO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN															
AUX. ENF.	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	566755		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	MARCIA M. BETALIA	630.213		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		F		F		F		F		F		F		F	
ENF(AUX.ENF.)	12/36HS	ANGELA ALCANTARA	352117		P		P		P		P		P		P		P	
AUX.ENF	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	LP		LP		LP		LP		LP		LP		LP		LP
TEC.ENF	12/36 HS	IZABEL CELIA SOUZA PONZIO	1.811.965	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	P		P		P		P		P		P		P		P
AUX.ENF.	12/36HS	HELENA M. P. SIERRA	318.445															
ENF.	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368	P		P		P		P		P		P		P		P

LEGENDA: F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF-AFASTAMENTO

MATHILDE FÉRIAS DO DIA 16/11/2024 AO DIA 15/12/2024

IVELIZE - FÉRIAS DO DIA 16/11/24 AO DIA 30/11/24

DÉBORA- LICENÇA PRÊMIO POR 90 DIAS A PARTIR DO DIA 16/11/24 ATÉ O DIA 13/02/2025

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL

COREN-150.869

Enfermeira

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:5F4F5CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.117.779,16	4.897.097,58	2.954.228,61	3.175.795,02	3.346.241,15	3.434.080,72	3.437.893,73	3.436.668,46	4.741.299,66	3.282.563,36	3.484.355,19	3.559.016,50	42.867.019,14	0,00
Pessoal Ativo	3.018.377,83	4.891.617,58	2.954.228,61	3.027.939,32	3.172.551,81	3.213.515,34	3.263.127,80	3.206.438,72	4.561.842,74	3.191.897,84	3.202.732,17	3.251.308,72	40.955.578,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.665.575,39	4.237.112,65	2.608.582,57	2.707.944,83	2.825.867,29	2.888.346,62	2.934.747,91	2.866.635,91	4.210.579,40	2.844.811,60	2.855.676,18	2.903.320,27	36.549.200,62	0,00
Obrigações Patronais	352.802,44	654.504,93	345.646,04	319.994,49	346.684,52	325.168,72	328.379,89	339.802,81	351.263,34	347.086,24	347.055,99	347.988,45	4.406.377,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	93.921,33	0,00	0,00	0,00	0,00	149.106,25	45.131,74	49.367,32	42.746,71	85.185,52	47.780,00	67.948,00	581.186,87	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	5.480,00	5.480,00	0,00	147.855,70	173.689,34	71.459,13	129.634,19	180.862,42	136.710,21	5.480,00	233.843,02	239.759,78	1.330.253,79	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	162.977,75	125.490,37	37.550,56	157.588,12	168.065,82	159.245,63	171.154,87	149.164,82	164.127,23	128.487,34	117.299,84	112.620,03	1.653.772,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	71.974,24	29.931,66	37.550,56	24.778,16	33.624,22	27.133,53	38.871,70	17.935,90	34.444,74	10.281,84	13.035,74	7.710,33	347.272,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	91.003,51	95.558,71	0,00	132.809,96	134.441,60	132.112,10	132.283,17	131.228,92	129.682,49	118.205,50	104.264,10	104.909,70	1.306.499,76	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.954.801,41	4.771.607,21	2.916.678,05	3.018.206,90	3.178.175,33	3.274.835,09	3.266.738,86	3.287.503,64	4.577.172,43	3.154.076,02	3.367.055,35	3.446.396,47	41.213.246,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.714.064,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.340.321,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.300.877,17	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	90.972.865,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	41.213.246,76	45,3%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.125.347,41	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.669.080,04	51,3%

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.212.812,67	48,6%
Entidades:		
Município de Quitandinha		

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:2E6E48B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														TOTAL	Previsão atualiza 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										TOTAL	Previsão atualiza 2024			
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024			09/2024	10/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.737.262,73	12.856.341,75	8.740.618,85	9.040.248,24	8.058.277,42	8.294.161,25	10.691.491,89	9.122.675,02	8.828.174,71	7.927.953,98	8.902.258,67	7.986.581,54	108.186.046,05	119.939.520,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520.438,90	1.049.767,07	643.357,25	851.920,38	705.227,54	1.051.732,47	1.332.495,50	738.590,82	793.446,20	725.379,68	688.058,12	780.656,33	9.881.070,26	8.044.200,00	
IPTU	15.715,15	23.928,73	42.702,85	37.279,46	88.063,89	180.787,37	596.756,11	72.267,03	71.051,90	57.390,57	61.026,94	73.128,05	1.320.098,05	1.760.000,00	
ISS	220.912,03	311.071,62	257.054,01	199.517,13	214.416,45	285.806,32	310.648,19	314.700,83	292.178,02	283.226,15	218.857,83	244.222,35	3.152.610,93	2.296.000,00	
ITBI	22.800,00	35.525,67	24.115,54	290.873,46	41.788,47	45.882,24	42.487,97	7.785,94	60.276,08	67.553,65	85.692,66	127.258,83	852.040,51	510.000,00	
IRRF	211.341,97	606.268,80	223.122,11	233.555,27	253.420,50	261.269,24	266.417,21	266.915,52	267.287,15	254.166,42	260.696,36	274.548,51	3.379.009,06	1.922.700,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.669,75	72.972,25	96.362,74	90.695,06	107.538,23	277.987,30	116.186,02	76.921,50	102.653,05	63.042,89	61.784,33	61.498,59	1.177.311,71	1.555.500,00	
Contribuições	51.520,01	49.264,49	51.738,84	54.069,65	52.839,00	53.264,86	56.919,22	56.865,71	54.373,16	115.782,57	54.357,96	54.598,75	705.594,22	730.000,00	
Receita patrimonial	100.824,42	131.078,01	119.374,29	107.672,43	113.044,73	123.063,89	114.757,39	99.763,91	111.323,00	108.987,67	98.101,26	110.848,36	1.338.839,36	448.438,46	
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.824,42	131.078,01	119.374,29	107.672,43	113.044,73	123.063,89	114.757,39	99.763,91	111.323,00	108.987,67	98.101,26	110.848,36	1.338.839,36	438.438,46	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	14.047,15	12.617,56	13.781,47	11.378,75	14.181,32	14.959,70	18.877,56	11.224,57	13.710,71	16.486,00	14.290,64	13.615,39	169.170,82	521.000,00	
Transferências correntes	7.040.697,76	11.602.532,43	7.905.184,69	8.009.856,96	7.167.868,60	7.040.869,24	9.163.474,84	8.212.036,52	7.797.260,58	6.938.245,20	8.037.857,41	7.022.440,42	95.938.324,65	109.969.882,34	
Cota parte do FPM	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,87	3.077.028,52	3.304.215,58	3.577.130,46	2.800.848,85	2.288.619,86	2.439.767,42	36.681.136,13	47.118.351,45	
Cota parte do ICMS	1.409.771,73	1.305.682,35	1.495.712,44	1.399.912,79	1.495.949,91	1.803.496,74	1.489.916,60	1.540.499,86	1.838.588,38	1.572.734,45	1.703.496,15	1.916.182,72	18.971.944,12	20.886.000,00	
Cota parte do IPVA	39.992,97	92.967,88	1.209.267,42	412.104,42	326.043,74	297.391,53	253.626,75	113.745,22	91.105,84	115.264,25	71.459,99	79.749,47	3.102.719,48	5.000.000,00	
Cota parte do ITR	4.281,05	3.141,32	1.777,78	4.124,84	2.817,77	3.941,19	2.625,75	2.775,81	2.790,27	18.518,73	124.503,95	152.935,74	324.234,20	625.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	14.038,81	15.283,91	19.119,98	19.885,82	23.362,22	20.203,63	21.265,00	26.720,90	23.619,00	31.964,38	34.892,35	23.689,48	274.045,48	625.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.075.741,75	1.370.027,10	1.644.025,73	1.351.184,16	1.191.615,80	1.265.764,36	1.427.058,55	1.205.970,55	1.270.500,36	1.234.825,39	1.189.633,45	1.393.517,95	15.619.865,15	17.058.000,00	
Outras transferências correntes	1.785.860,72	4.510.154,58	560.602,10	777.821,93	1.606.353,85	1.014.059,92	2.891.953,67	2.018.108,60	993.526,27	1.164.089,15	2.625.251,66	1.016.597,64	20.964.380,09	18.657.530,89	
Outras receitas correntes	9.734,49	11.082,19	7.182,31	5.350,07	5.116,23	10.271,09	4.967,38	4.193,49	58.061,06	23.072,86	9.593,28	4.422,29	153.046,74	226.000,00	
DEDUÇÕES (II)	835.819,04	1.023.801,33	1.149.098,91	1.176.170,15	873.979,76	952.208,98	968.892,49	997.591,41	819.494,10	907.866,08	844.594,41	922.464,92	11.471.981,58	12.750.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	835.819,04	1.023.801,33	1.149.098,91	1.176.170,15	873.979,76	952.208,98	968.892,49	997.591,41	819.494,10	907.866,08	844.594,41	922.464,92	11.471.981,58	12.750.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.901.443,69	11.832.540,42	7.591.519,94	7.864.078,09	7.184.297,66	7.341.952,27	9.722.599,40	8.125.083,61	8.008.680,61	7.020.087,90	8.057.664,26	7.064.116,62	96.714.064,47	107.189.520,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	400.000,00	0,00	0,00	573.000,00	0,00	975.321,72	1.246.000,00	0,00	0,00	1.146.000,00	0,00	4.340.321,72	3.666.059,93	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.901.443,69	11.432.540,42	7.591.519,94	7.864.078,09	6.611.297,66	7.341.952,27	8.747.277,68	6.879.083,61	8.008.680,61	7.020.087,90	6.911.664,26	7.064.116,62	92.373.742,75	103.523.460,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	92.400,00	187.440,00	90.368,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	107.509,80	108.687,37	1.300.877,17	2.400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.809.043,69	11.145.100,42	7.501.151,94	7.765.238,09	6.512.457,66	7.243.112,27	8.642.789,68	6.774.595,61	7.904.192,61	6.915.599,90	6.804.154,46	6.955.429,25	90.972.865,58	101.123.460,87	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	400,00	1.617.427,43	1.614.300,24	2.327,19	1.200,00	5.060,00	3.218.851,71	2.934.749,09	2.934.749,09	275.057,75	14.104,87	15.304,87
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	400,00	1.617.427,43	1.614.300,24	2.327,19	1.200,00	5.060,00	3.218.851,71	2.934.749,09	2.934.749,09	275.057,75	14.104,87	15.304,87
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.179,50	13.179,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	30.355,17	29.574,08	781,09	0,00	0,00	94.328,54	90.108,95	90.108,95	4.219,59	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	271.507,79	271.507,71	0,08	0,00	0,00	1.728.298,23	1.700.278,10	1.700.278,10	28.020,13	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	339.456,26	339.456,26	0,00	0,00	0,00	703.090,74	516.316,50	516.316,50	182.821,99	3.952,25	3.952,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	881.964,08	880.673,06	91,02	1.200,00	5.060,00	556.225,33	498.738,74	498.738,74	57.993,97	4.552,62	5.752,62
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	40.642,69	39.587,69	1.055,00	0,00	0,00	53.474,98	47.871,91	47.871,91	3,07	5.600,00	5.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	1.536,10	1.536,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	400,00	38.785,84	38.785,84	400,00	0,00	0,00	83.433,89	81.434,89	81.434,89	1.999,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	266.300,23	266.300,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	0,00	266.300,23	266.300,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	16.525,73	16.525,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	22.101,00	22.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.143,49	83.143,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	125.564,15	125.564,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	9.883,26	9.883,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	2.669,85	2.669,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	6.412,75	6.412,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	400,00	1.883.727,66	1.880.600,47	2.327,19	1.200,00	5.060,00	3.218.851,71	2.934.749,09	2.934.749,09	275.057,75	14.104,87	15.304,87

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Decreto nº 361/2024.

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento as determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, nos formados anexos I, II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1567/2024, de 05 de novembro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais (mensal) na forma do anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema													
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL													
CNPJ – 76.167.733/0001-87													
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000													
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR													
www.sapopema.pr.gov.br													
DECRETO Nº 361/2024, de 14 de novembro de 2024.													
ANEXO I													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR PARA 2025.													
DESPESA CORRENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1100– Despesas com Receitas Impostos,Taxas e Contribuições Melhoria	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	331.224,00	2.760.200,00
1200– Despesas com Receitas de Contribuições	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	38.604,00	321.700,00
1300– Despesascom Receita Patrimonial	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	12.972,00	108.100,00
1600–Despesascom Receita de Serviços	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	15.888,00	132.400,00
1700– Despesas com Transferências Correntes	2.469.106,00	2.469.106,00	2.469.106,00	2.469.106,00	2.469.106,00	2.469.106,00	2.469.106,00	2.469.106,00	2.469.106,00	2.469.106,00	2.469.106,00	3.322.374,00	30.482.540,00
1900– Despesascom Outras Receitas Correntes	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	8.760,00	73.000,00
7200– DespesascomReceitas de Op. Intra-orçamentária	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	166.800,00	1.390.000,00
Total das Despesas Correntes	2.851.938,00	2.851.938,00	2.851.938,00	2.851.938,00	2.851.938,00	2.851.938,00	2.851.938,00	2.851.938,00	2.851.938,00	2.851.938,00	2.851.938,00	3.896.622,00	35.267.940,00
DESPESA CAPITAL													
1700– Despesas com Transferências Correntes	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	297.513,00	2.479.275,00
Total das Despesas de Capital	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	198.342,00	297.513,00	2.479.275,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.285,00	381.285,00
Total da Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.285,00	381.285,00
TOTALGERAL	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	4.575.420,00	38.128.500,00
OSLY CARLOS DE OLIVEIRA											PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR		

Prefeitura Municipal de Sapopema**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

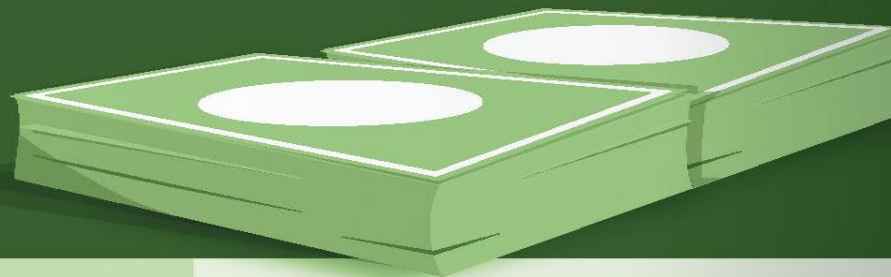
www.sapopema.pr.gov.br

Secretario de Finanças													Prefeito Municipal	
DECRETO Nº 361/2023, de 14 de novembro de 2024.														
ANEXO II														
DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAL DE ARRECADAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2025														
RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	
1100-Recetas Impostos,Taxas e Contribuições	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	220.816,00	331.224,00	2.760.200,00	
1200-Recetas de Contribuições	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	25.736,00	38.604,00	321.700,00	
1300-Receta Patrimonial	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	8.648,00	12.972,00	108.100,00	
1600-Receta de Serviços	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	10.592,00	15.888,00	132.400,00	
1700-Transferências Correntes	2.667.448,00	2.667.448,00	2.667.448,00	2.667.448,00	2.667.448,00	2.667.448,00	2.667.448,00	2.667.448,00	2.667.448,00	2.667.448,00	2.667.448,00	4.001.172,00	33.343.100,00	
1900-Outras Recetas Correntes	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	8.760,00	73.000,00	
7200-Recetas de Op. Intra- orçamentária	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	166.800,00	1.390.000,00	
Total das Recetas Correntes	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	4.575.420,00	38.128.500,00	
Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total de Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	3.050.280,00	4.575.420,00	38.128.500,00	
OSLY CARLOS DE OLIVEIRA													PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	
Secretario de Finanças													Prefeito Municipal	

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:36CA21CD

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

